SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 30 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4084

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.01-001/2026
INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR
ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AFINS PARA EVENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO DOM MARIANO – CONDOMAR.**
Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AFINS PARA EVENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO DOM MARIANO – CONDOMAR**, neste passo, após a publicação, verificamos a necessidade de adequação do edital, sendo assim, a sessão será marcada para uma nova data, com as devidas correções ao Edital.
Sendo assim, o processo será retificado e republicado, com as devidas correções ao Edital.

Pesqueira, 28 de abril de 2026.

GENALDO CLEBER DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:03B7C7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO N° 001/2025

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**,** através do Setor de Licitações e Contratos**,** torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do **CREDENCIAMENTO N° 001/2025,** que tem como objetivo o *Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE*. Após a análise da documentação de Habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgou **HABILITADA** a empresa: **PULSE VIDA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 53.107.316/0001-43, por ter atendido as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme razões explicitadas na Ata da Sessão e julgamento dos Documentos de Habilitação. Informamos, ainda, que a partir desta publicação **está aberto o prazo de 03 (três) dias úteis** para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Caruaru, 29 de abril de 2026.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:A412458F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 DISPENSA N.º 001/2026

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, PE, ITAMARACAPREV - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável
RESOLVE:

ADJUDICARo objeto e HOMOLOGARo Processo Administrativo 001/2026 que tem por objetoa Prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão, com a finalidade de implementação de um novo ambiente de Tecnologia ERP, treinamento gerencial e operacional, suporte e assistência técnica em loco, migração de dados, conversão de dados, manutenção e atualização do software. Atendendo aos padrões do SIAFIC.

ADJUDICADA:

RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDACNPJ: 29.448.657/0001-06, sediada na R DOMINGOS JOSE MARTINS, n° 75, SALA 107, RECIFE -PE

Valor mensal da proposta: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais). Valor anual da proposta: R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência 12 (doze) meses

Ilha de Itamaracá/PE, 29 de abril de 2026.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente
Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, PE, ITAMARACAPREV

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:268E400C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00059/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00005/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DE COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E INSUMOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A DURABILIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.** O valor máximo estimado é de **R$ 832.030,46** (oitocentos e trinta e dois mil, trinta reais e quarenta e seis centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 30 de abril de 2026 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **18.05.2026** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa: **18.05.2026** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 29 de abril de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8DEFC5E7

SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 00047/2026, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 –Pilar-Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **SMART PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.402.531/0001-12, sediado(a) na ST SCN QUADRA 1 BLOCO E, SALA 501 EDIF CENTRAL PARK, Nº 50, ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP 70.711-903. Cujo objeto compreende: **Credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos através de terminais físicos e móveis na tecnologia POS e/ou via web, cuja operacionalização se dá por meio de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de débito e crédito, coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, à vista e parcelado, nos recebíveis oriundos de débitos tributários, débitos não tributários e obrigações devidas ao Município da Ilha de Itamaracá/PE, tais como ISS, IPTU, ITBI, entre outros, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa, com integração da solução de tecnologia da CREDENCIADA com os sistemas corporativos da CREDENCIANTE, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios**. O serviço será prestado **SEM ÔNUS** para o município. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 28 de abril de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 29 de abril de 2026.

ANTONIO COSTA MADUREIRA
Secretário de Finanças e Fazenda

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F500163E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE SUSPENSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

AVISO DE ADIAMENTO ***SINE DIE***

O Agente de Contratação do Município da Ilha de Itamaracá-PE vem a público comunicar que a sessão de abertura do referido Processo licitatório nº 0055/2026, Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ/PE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA** que seria realizada dia 30/04/2026, fica suspensa ***SINE DIE***.

Ilha de Itamaracá- PE, 29 de abril de 2026.

BRUNO BONYEX BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1AE2C218

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2026
DISPENSA Nº 0004/2026

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano da Ilha de Itamaracá/PE**,** torna público que a licitação realizada no dia 27/04/2026, às 14:00hs, na modalidade Dispensa nº 0004/2026. OBJETO: Aquisição de servidor de armazenamento do tipo Network Attached Storage (NAS), destinado a atender às necessidades de armazenamento, compartilhamento e segurança de dados no âmbito das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Urbano da Ilha de Itamaracá/PE, foi considerada **DESERTA,** mais informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-maill: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá/PE, 29 de abril de 2026.

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretaria de Planejamento e Controle Urbano

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:938D8F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026. **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2026**. Objeto: Contratação Emergencial, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de posto revendedor de combustível automotivo para atender à Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, nos termos a seguir expostos, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da referida Lei. A Agente de contratação torna público que a licitação foi declarada **DESERTA.** Maiores Informações através do e-mailcplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 29 de abril de 2026.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:78C99470

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2025

ERRATA AO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2025, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), torna pública a presente ERRATA ao Resultado Final para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

ONDE SE LÊ:

Inscrição: 3690
Nome: Ericka Cilene Araújo Soares
CPF: 056.110.064-00
Cargo: Professor de Educação Física
Nota: 31
Classificação: Pessoa com Deficiência (PCD)

LEIA-SE:

Inscrição: 3690
Nome: Ericka Cilene Araújo Soares
CPF: 056.110.064-00
Cargo: Professor de Educação Física
Nota: 31
Classificação: Ampla Concorrência

JUSTIFICATIVA:

A presente retificação decorre de erro material identificado na publicação anterior, não implicando qualquer alteração na nota da candidata, limitando-se exclusivamente à correção da categoria de concorrência.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Resultado Final publicado.

Abreu e Lima/PE, 28 de abril de 2026.

JAQUELINE MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

RAPHAEL MONTEIRO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:048D9205

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, para a **Elaboração de projetos de seis poços artesianos localizados em unidades escolares do Município de Abreu e Lima/PE.** As empresas interessadas poderão entrar em contato para retirada de dúvidas e para saber a localização das unidades escolares. As propostas devem ser encaminhadas até **04/05/2026 para o e-mail:planejamentopmal@gmail.com**

Descrição	Und de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEIS POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. Para cada poço, será necessário: - Localização georreferenciada através de planta de localização com coordenadas geográficas e indicação de corpos hídricos próximos. - Projeto técnico preliminar do poço, indicando o tipo, diâmetro, profundidade estimada, método construtivo, finalidade do uso, vazão estimada e memorial descritivo. - Relatório Ambiental contendo a avaliação do risco de contaminação do aquífero, interferência com outros poços, proximidade de fossas, cemitérios, lixões etc. - ART do engenheiro responsável (CREA).	**Und**	**6**	**R$**	**R$**

Abreu e Lima, 29 de abril de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Habitação

Publicado por:
Odacy Wellington da Silva Junior
Código Identificador:3F019588

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATO Nº 039/2026. Origem: adesão à Ata de Registro de Preço nº 168/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Adm. Nº 0304064/2024 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Teotônio Vilela, que transcorreu no **PAD nº 093/2026 (PMAL)**. **Contratada**: MBARROS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.653.340/0001-78. **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada, visando ao Projeto, Confecção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor**: R$ 724.182,95.

Abreu e Lima, 23 de Abril de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:9965B485

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Á ARP - PAD 093/2026

RATIFICO o procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO Nº 0304064/2024, CUJO GERENCIADOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - AL, E CUJO OBJETO É "O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO AO PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, PREVISÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL", objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do PAD nº 093/2026, no valor total de R$ 724.182,95 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e autorizo a contratação da empresa MBARROS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (CNPJ nº 27.653.340/0001-78).

Abreu e Lima, 23 de Abril de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B4B4F466

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2868	ANA LÚCIA PIMENTEL DE SOUZA	027.277.384-04	CIRURGIÃO DENTISTA	33
1466	MICHELLE RAYANE DE RAMOS BARBOSA	041.731.831-60	CIRURGIÃO DENTISTA	33

Abreu e Lima, 29 de abril de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:283B3C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
LISTA DE CREDENCIADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2026

LISTA DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2026

A Secretaria de Cultura e Esportes informa à população e aos interessados que, conforme estabelecido no Chamamento Público PNAB 001/2026, foi publicada nesta data, 24 de abril de 2026, a lista das inscrições recebidas no processo de credenciamento. O documento apresenta o detalhamento completo dos proponentes habilitados nesta etapa, garantindo transparência e acesso às informações.

Destaca-se que a contratação dos(as) artistas credenciados(as) será realizada de acordo com as necessidades do Município de Afogados da Ingazeira, não gerando qualquer tipo de obrigação financeira, como pagamento de cachês, multas, juros ou indenizações, caso algum credenciado não seja incluído na programação oficial.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste documento, os(as) proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: culturaeesportes.afogados@gmail.com . WhatsApp: 87999781444.

LISTA DE ARTESÃOS CREDENCIADOS

Ângela Maria Calheiros de Melo – Ângela Crochê
Cosma Gonçalves Lacerda – Cosma Biscuit
Edgley da Silva Brito – Ateliê Edgley Brito
Elba Janaina de Gois Silva – Artys Biscuit
Elaine Rodrigues de Souza – Artesanato Pajeú
Emerson Gustavo Monteiro Ferreira – Emerson Guthierrg
Ericleide Amorim do Amaral – Luz do Mundo
Geovani Silva Domingos – Do Lixo ao Luxo
Gilda Maria da Silva Vasconcellos – Gilda Artes
Iraci Pereira da Silva
Jefferson Erivelton de Brito dos Santos
Jessica Adielly do Nascimento – Ateliê Inspirações da Alicia
Klecia Daniely Abel do Nascimento – Ateliê Cor com Amor
Leila Cristiane da Silva Vasconcelos – Tia Pretinha Artesanato
Luciana Pereira Alves – Lu Ateliê
Luciene Josefa dos Santos – Ninha Artesanato

Manuel Matias Nogueira
Maria Ana de Siqueira – Mariana Art em Fuxico
Maria Aparecida Felix da Silva Matias – Artes Barro Pajeú
Maria Aparecida Matias da Silva
Maria de Lurdes de Matos Raimundo – Artminha Afogados
Maria Josenilda Matias de Oliveira – Jó Crochê
Maria José Gomes de Oliveira – Zete Artesanato
Marta Nunes Rodrigues – MR Arte e Crochê
Rosemery Corcino da Silva da Silva – Mery Artes
Silmara de Medeiros do Amaral

LISTA DE ARTISTAS INDIVIDUAIS CREDENCIADOS

Emerson Cavalcante – Emerson Francisco Cavalcante Silva.
Fábio Luíz – Fábio Luíz dos Santos.
Jimmy – Júlio Marcos do Nascimento.
Luíz Filho de Andrade – Luíz Filho de Andrade.
Maria Show a Voz de Pajeú – Maurisergio Marques de Siqueira.
Palhaço Pirulito – Pedro Rafael Santana.
Palloma Sales – Palloma de Almeida Lima.
Pé de Banda Seresteiro – Luiz Cláudio Jacinto.
Ramon e Ana Beatriz – Ramon Pereira dos Santos.

LISTA DE GRUPOS CULTURAIS CREDENCIADOS

Associação dos Bacamarteiros Asa branca – Cícero Gomes do Amaral.
CIA Artística Brincantes – Luíz Filho Andrade.
Companhia de Dança Cactos – Emerson Francisco Cavalcante Silva.
Genésio da Burrinha e CIA – Geneziano Pereira do Nascimento.
Grupo Cultural Andarilhos – Émerson Gustavo Monteiro Ferreira.
Grupo Cultural Sanfonar – Everton José de Sousa.
Grupo de Coco Negros e Negras do Leitão da Carapuça – Sebastião José da Silva.
Quadrilha Junina Flor de Mandacaru – Hozana Maria Feitosa dos Santos.
Quadrilha Junina Flor-de-Lis – Rosenilda Maria de Alcântara.
Quadrilha Junina Fogo de Palha – Luíz Filho de Andrade.
Quadrilha Junina Matuta Candeeiro – Silmara de Medeiros de Amaral.
Quadrilha Matuta Junina Arraiá na Roça – Ediane Rodrigues dos Santos.
Quadrilha Matuta Sementes Nordestinas – Maria Clesiane Santos da Silva.

LISTA DE GRUPOS MUSICAIS CREDENCIADOS

Nome Artístico: Adriano JS Forrozão Para Chamegar (Adriano José da Silva)
Nome Artístico: Arnobre e Neto (Arnobre Ricarte da Silva)
Nome Artístico: Banda B.O (José Leonardo Lima de Almeida)
Nome Artístico: Banda Cover Sabor Mamonas (Izaias Lourenço Barbosa Neto)
Nome Artístico: Banda de Pífano Severino Cardoso (Severino Lopes Cardoso)
Nome Artístico: Cicero Souza (Cicero Sebastião de Souza)
Nome Artístico: Edinho Oliveira e Trio Essência Brasil (Edierk de Oliveira Silva)
Nome Artístico: Forró Limão (Laudeir Atanásio da Silva)
Nome Artístico: Grupo Musical Nova Engrenagem (Denílson de Sena Azevedo)
Nome Artístico: Grupo nós Três (Sebastião Ataide da Cruz)
Nome Artístico: Gustavo Pinheiro (Gustavo Alves Pinheiro)
Nome Artístico: Irivan Silva e Forró do Arrebenta (Irivan Pereira da Silva)
Nome Artístico: Leandro Cavalcante e Banda (José Leandro Cavalcante Oliveira Santos)
Nome Artístico: Leo uri e Banda (José Leonardo Lima de Almeida)
Nome Artístico: Lindojonson e Banda (Lindojonson Alves da Silva)
Nome Artístico: Lindomar Souza (Lindomar de Souza)
Nome Artístico: Marquim Moreno e Banda X1 de Forró (José Marcos Moreno da Silva)
Nome Artístico: Ney Gomes e Banda (Nei Gomes Siqueira)
Nome Artístico: Os Megas (Cícero Barbosa Lima Filho)
Nome Artístico: Quarteto do Samba (Luiz Claudio Jacinto)
Nome Artístico: Trem de Pouso Acústico (Aline Leandro Feitosa)
Nome Artístico: Trilhas do Tempo (Arnobre Ricarte da Silva)
Nome Artístico: Wilson Neres (José Wilson Pereira da Silva)
Nome Artístico: Zé Moreno e os Três do Pajeú (Cleyton Moreno da Silva)

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A18CECF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 – FESTIVAIS

RESULTADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 – FESTIVAIS

A Secretaria de Cultura e Esportes, nos termos do que determina o Chamamento Público PNAB 002/2026, torna público em 24 de abril de 2026, a publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito Cultural do Edital para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais (Festivais) conforme detalhamento abaixo.
Em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste documento, os(as) proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: culturaeesportes.afogados@gmail.com . WhatsApp: 87999781444.

1°	**FESTIVAL XERÉM CULTURAL** **Proponente: MARIA DE LOURDES VASCO DOS SANTOS**
2°	**FESTIVAL DE COCO DE RODA DE AFOGADOS (1ª EDIÇÃO)** **Proponente: COCO NEGRAS E NEGROS DO LEITÃO DA CARAPUÇA** **Representante: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA**
3°	**TABAQUEIRO FESTIVAL DE CULTURA** **Proponente: EMERSON FRANCISCO CAVALCANTE SILVA**

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D4D5B54D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e:

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, destinado à contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na manutenção da validade do certame, em razão da continuidade da necessidade de contratação por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os princípios e regras que regem a administração pública direta e indireta em todos os níveis de governo, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025, homologado em 23 de abril de 2025.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir de 23 de abril de 2026, estendendo-se até 23 de abril de 2027.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 002/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A7E3C365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

O Secretário torna público que no aviso da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 019/2026-Obj:** prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/04/2026, ANO XVII, Nº 4083, **NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, onde se lê** Contratação da empresa LUIS H. J. C. LINS LTDA**; Leia-se:** Contratação da empresa MT PRODUCOES LTDA. As demais informações permanecem inalteradas.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E142987C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA – PE.
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 007/2026. Processo licitatório n.º 007/2026. Inexigibilidade de licitação nº 006/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA PRLM DE MELO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 07.129.998/0001-78.Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA PRLM DE MELO PRODUÇÕES – CNPJ: 07.129.998/0001-78; Contrato N°: 008/2026. Processo licitatório n.º 008/2026. Inexigibilidade de licitação nº 007/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA CINTIA CRISTINE BARROS DA SILVA PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ: 30.128.096/0001-39.Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA CINTIA CRISTINE BARROS DA SILVA PRODUCAO MUSICAL – CNPJ: 30.128.096/0001-39; Contrato N°: 009/2026. Processo licitatório n.º 009/2026. Inexigibilidade de licitação nº 008/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA DEADLINE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.412.593/0001-67.Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA DEADLINE PRODUCOES LTDA – CNPJ: 47.412.593/0001-67; Contrato N°: 010/2026. Processo licitatório n.º 010/2026. Inexigibilidade de licitação nº 009/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.034.132/0001-75.Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA JB PRODUTORA LTDA – CNPJ: 51.034.132/0001-75; Contrato N°: 011/2026. Processo licitatório n.º 011/2026. Inexigibilidade de licitação nº 010/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA DEADLINE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.412.593/0001-67.Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA DEADLINE PRODUCOES LTDA – CNPJ: 47.412.593/0001-67; Contrato N°: 012/2026. Processo licitatório n.º 012/2026. Inexigibilidade de licitação nº 011/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.453.655/0001-28.Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 43.453.655/0001-28; Contrato N°: 013/2026. Processo licitatório n.º 013/2026. Inexigibilidade de licitação nº 012/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.129.468/0001-53.Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA – CNPJ: 38.129.468/0001-53; Contrato N°: 014/2026. Processo licitatório n.º 014/2026. Inexigibilidade de licitação nº 013/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL, inscrita no CNPJ: 09.482.973/0001-89.Valor: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL – CNPJ: 09.482.973/0001-89; Contrato N°: 015/2026. Processo licitatório n.º 015/2026. Inexigibilidade de licitação nº 014/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.442.671/0001-97.Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA – CNPJ: 35.442.671/0001-97; Contrato N°: 016/2026. Processo licitatório n.º 016/2026. Inexigibilidade de licitação nº 015/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO, inscrita no CNPJ: 01.209.920/0001-87.Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA SOCIEDADE MUSICAL 15 DE NOVEMBRO – CNPJ: 01.209.920/0001-87; Contrato N°: 017/2026. Processo licitatório n.º 017/2026. Inexigibilidade de licitação nº 016/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A PAJEÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.761.677/0001-57.Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA PAJEÚ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME – CNPJ: 14.761.677/0001-57; Contrato N°: 018/2026. Processo licitatório n.º 018/2026. Inexigibilidade de licitação nº 017/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A BREGA INN FUNK LTDA, inscrita no CNPJ: 39.345.174/0001-21.Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA BREGA INN FUNK LTDA – CNPJ: 39.345.174/0001-21; Contrato N°: 019/2026. Processo licitatório n.º 019/2026. Inexigibilidade de

licitação nº 018/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 57.061.266/0001-61. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA SONORA MUSIC PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 57.061.266/0001-61Aliança, 29/04/2026.; Contrato N°: 020/2026. Processo licitatório n.º 020/2026. Inexigibilidade de licitação nº 019/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA BREGA INN FUNK LTDA, inscrita no CNPJ: 39.345.174/0001-21. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA BREGA INN FUNK LTDA – CNPJ: 39.345.174/0001-21; Contrato N°: 021/2026. Processo licitatório n.º 021/2026. Inexigibilidade de licitação nº 020/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001- 90. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ: 32.482.767/0001- 90; Contrato N°: 022/2026. Processo licitatório n.º 022/2026. Inexigibilidade de licitação nº 021/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPAL DE CULTURA DE ALIANÇA E A EMPRESA THAYZA CAROLINE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.251.430/0001-08. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias corridos. Contratada: EMPRESA THAYZA CAROLINE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 60.251.430/0001-08

Aliança, 29/04/2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Gestora Fundo Municipal de Cultura.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4FBA2813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA - PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o Processo Administrativo nº 023/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico Apresentação de Asas Morenas, através da empresa Sol Produções LTDA, inscrita no CNPJ: 31.431.904/0001-03, para apresentação na festividade do trabalhador, no município de Aliança - PE, no dia 01 de maio de 2026,com duração de 1(uma) Hora,no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 29 de abril de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO -
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:52A4DACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA – PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o Processo Administrativo nº 024/2026 – Inexigibilidade nº 023/2026, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico Apresentação do artista Andrielly Souza, através da empresa RME Produções LTDA, inscrita no CNPJ: 64.587.536/0001-38, para apresentação na festividade do trabalhador, no município de Aliança -PE, no dia 01 de maio de 2026,com duração de 1(uma) Hora e 30(trinta) minutos,no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 29 de abril de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A861EFA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 003/2026, **Pregão Eletrônico nº 002/2026,** objeto: **formalização de ata de registro de preços destinada a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Aliança – PE (Exercício 2026)**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Ata de Rgistro de Preços nº 015/2026, com validade até o dia 14 de abril de 2027. Fornecedor: **F. J. SILVA DE ANDRADE**, CNPJ nº 20.594.730/0001-75. Valor Glogal: R$ 620.958,00 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
Ata de Rgistro de Preços nº 017/2026, com validade até o dia 14 de abril de 2027. Fornecedor: **ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS**. CNPJ nº24.560.896/0001-21, Valor Glogal: R$ 3.474,72(três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) .

Aliança - PE, 29 de abril de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde
Orgão Gerenciador

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:F69D39D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.352/2019, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 01 representante da política de saúde, 01 da política de educação, 01 da política de assistência social, 01 representantes do CMDCA e 01 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre uma vez mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município será custeada pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Altinho/PE, 27 de abril de 2026.

VALDENIA MAGDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:161B97A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como do Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 1.656.587,29.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **30/04/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/05/2026 às 09:00 horas.**

Abertura da sessão de lances: **14/05/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:B7DE412C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 - MUNICÍPIO DE ANGELIM- PE

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital de chamada pública para seleção de trajetórias cultuais a serem premiadas. Premiação para Agentes Culturais que visa reconhecer e valorizar as personalidades e/ou entidades e/ou grupos culturais, que ao longo dos anos contribuem de forma efetiva com a cena cultural do Município de Angelim, sendo realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Para participar, é necessário fazer a inscrição dento do prazo e se enquadrar nos requisitos deste edital.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Município de Angelim- PE– Pernambuco.
Deste modo, aSecretaria de Cultura de Angelim- PE – torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Município de Angelim- PE– Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de Angelim- PE – , nas diversas áreas culturais ; Audiovisual Artesanato ,Artes Manuais, Artes Cênicas, Artes Visuais; fotografia, grafite e artes digitais; Cultura Popular e Tradicional , povos de terreiro entre outras.
Divididas em duas categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Angelim- PE– Pernambuco.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 73 (setenta e três) agentes culturais. (Sendo, 4 de grupos /bandas .e 69 na categoria individual.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor o edital é de 91.200,00 (noventa e um mil de duzentos).
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM
20 PODER EXECUTIVO 20 SECRETARIA DE CULTURA
12 201210 DEPARTAMENTO DE FORTALECIMENTO À CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
13 392 13 1301 DIFUSÃO CULTURAL
392 13 1301 2067 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR DA CULTURA (LEI ALDIR BLANC)
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 719 – MSC/STN – 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento
2.4 Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 30/04/2026 até 13h do dia 20/05/2026. Na sede da secretaria de Cultura Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.034.495/0001-30.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Angelim- PE, há pelo menos 2 anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. A inscrição poderá ser oral, diretamente na casa da Cultura, para as pessoas vulneráveis.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo um prêmio.
3.ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4.INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio preferencialmente em formato **físico** a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Angelim- PE– Pernambuco, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência;
pessoas em vulnerabilidade social.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.
6.ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção contratada com recursos da PNAB com os 5% do valor de operacionalização, vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta a comissão de Pareceristas externos contratados e comissão paritária de acompanhamento será designada através de portaria especifica.
6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3 Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Angelim-Pernambuco, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE , nas redes sociais , site oficial do Município de Angelim– Pernambuco https://angelim.pe.gov.br/

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, conforme INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na sede da secretaria de Cultura do Município de Angelim, localizada a Rua Antônio Martiniano da Costa, Centro – Angelim. E no site: https://angelim.pe.gov.br/.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretário Municipal de Municipal de Cultura, de Angelim- PE –

7.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, DENTRO DESTE EDITAL, seguindo a ordem de maior pontuação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7.1 ETAPA DE HABILITAÇÃO

Após a Habilitação, os agentes culturais selecionados, terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

7.2 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 (três) dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

ccópia cartão do banco, preferencialmente de contas de banco PÚBLICO .

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.3 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura de Angelim- PE, que deve ser apresentado por meio presencialmente físico na Secretaria de Cultura, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado presencialmente na Estação da Cultura do Município de Angelim, localizada a Avenida Joaquim Pereira dos Santos S/N, Centro – Angelim. E no site https://angelim.pe.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na sede da secretaria de Cultura e no site: https://angelim.pe.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite: https://angelim.pe.gov.br/ , mural da Secretaria de Cultura, e nas mídias sociais oficiais do Município .

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelosite: https://angelim.pe.gov.br/ e, na Secretaria de cultura presencialmente.

Os casos omissos ficarão a cargo doSecretaria Municipal de Cultura, de Angelim- PE.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias (sessenta dias) após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo lX – Formulário de apresentação de recurso Da etapa de seleção
Anexo X- Cronograma
Links para as certidões:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Portaria 009/2025
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:305181EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - FMS

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à construção de Policlínica no Município de Angelim/PE. Processo Licitatório n° 002/2026 – FMS. Concorrência Eletrônica n° 001/2026 – FMS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA: **MORAES ENGENHARIA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ nº 31.807.104/0001-36. Valor Global: 433.059,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e nove reais). Vigência:** será de **180 (cento e oitenta) dias** e terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço**.**

Angelim/PE, 29 de abril de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:1BB6EB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 - PMA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para **contratação de empresa para locação de palco, camarim, piso praticáveis, tenda, pórtico e pavilhão, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização,** visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação para realização de eventos e atividades pedagógicas**. Processo Licitatório n° 033/2025 – PMA. Pregão Eletrônico n° 029/2025 – PMA. Ata de Registro de Preços n° 001/2026 - PMA.** CONTRATADA: **SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ N° **07.142.652/0001-00. Valor Global: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Vigência:** 06/04/2026 à 06/04/2027**.**

Angelim/PE, 29 de abril de 2026**.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:BA711322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026.

EMENTA: DESIGNA INTEGRANTES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Edital de chamamento público nº 01 de 30 abril de 2026, para concessão de premiação cultural (por mérito cultural) através de premiação de trajetórias Culturais, para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022 para o município de Angelim- PE.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Acompanhamento das propostas dos agentes culturais inscritos no Edital de chamamento público nº 01 e 02 de abril 2026, para concessão de premiação e fomento cultural:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, CPF n.º 020.339.744-48 (GESTOR);
DANDARA LUANNE DA SILVA, CPF n.º 122.886.294-01.

2- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
DAISE MIRELLE LIMA DOS ANJOS, CPF n.º 113.397.414-74.
3 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ISABELLA DA SILVA SIMÕES, CPF n.º 03537974485.
4 – Representantes da Sociedade Civil:
TAMIRES EMANUELY DA SILVA VIEIRA DE ASSIS, CPF n.º 113.786.954-29;
SAVANA CÂMARA RIBEIRO DE MELO, CPF n.º 113.281.334-43.
Artigo 2º - Determinar que a Comissão de Acompanhamento inicie os trabalhos, que só encerrarão com a publicação do resultado Final, conforme cronograma estabelecido no cronograma do Edital de Chamada Pública 01 de 30 de abril 2026.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Dê-se ciência aos componentes da Comissão de Seleção, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, de Angelim/PE
Artigo 5º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 28 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:E94A2668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE - ARCOTRANS
EXTRATO DE CONTRATO 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025 PREGÃO Nº 083/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES. OS SERVIÇOS A CONTRATAR SÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE, MERENDEIRAS, MOTORISTAS E VIGIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. VENCEDOR: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.651.527/0001-74. CONTRATO Nº 060/2026, VALOR: R$ 206.107,68. DATA DE ASSINATURA: 24/02/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Autarquia de Trânsito, Transportes e Segurança de Arcoverde – Arcottrans

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FDD47A98

CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO ESTAÇÕES TERMINAIS PORTÁTEIS COM AVL/GPS, BATERIAS SOBRESSALENTES, CHIPS DE DADOS, E ASSINATURA DE PLATAFORMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS POR DIA. VENCEDOR: WF BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.820.425/0001-69. CONTRATO Nº 038/2026, VALOR: R$ 19.380,00. DATA DE ASSINATURA: 30/01/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EB0BAB56

CHEFE DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 091/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO UNIDADE REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA – URPOCSM, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE– PE, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO DE SOUZA FERRAZ, Nº 96, BAIRRO SUCUPIRA, COM ÁREA APROXIMADA DE 364,00 M². VENCEDOR: DILMA MARIA FREIRE, CPF: 508.837.394-53. CONTRATO Nº 091/2026, VALOR: R$ 30.000,00. DATA DE ASSINATURA: 19/03/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:2E8BBEA2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 057/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025 PREGÃO Nº 083/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES. OS SERVIÇOS A CONTRATAR SÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE, MERENDEIRAS, MOTORISTAS E VIGIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. VENCEDOR: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.651.527/0001-74. CONTRATO Nº 057/2026, VALOR: R$ 2.646.587,76. DATA DE ASSINATURA: 24/02/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:58D8A86A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 141/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2025 PREGÃO Nº 075/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE HORTIFRUTI VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, COZINHAS SOLIDARIAS, E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. VENCEDOR: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 04.771.599/0001-18. CONTRATO Nº 141/2026, VALOR: R$ 126.255,00. DATA DE ASSINATURA: 27/02/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F28E6BF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 149/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025 PREGÃO Nº 074/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. VENCEDOR: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 04.771.599/0001-18. CONTRATO Nº 149/2026, VALOR: R$ 539.430,00. DATA DE ASSINATURA: 02/03/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:AA0AB9F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA 033/2026

EXTRATO ATA FMS Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 356/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.192/0001-71, Valor total da ata de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência da ata 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 29 de abril de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B26A5F85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025 PREGÃO Nº 083/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES. OS SERVIÇOS A CONTRATAR SÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE, MERENDEIRAS, MOTORISTAS E VIGIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. VENCEDOR: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.651.527/0001-74. CONTRATO Nº 058/2026, VALOR: R$ 6.692.905,68. DATA DE ASSINATURA: 24/02/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D5E39DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 105/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025 PREGÃO Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. VENCEDOR: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 52.946.774/0001-03. CONTRATO Nº 105/2026, VALOR: R$ 484.123,85. DATA DE ASSINATURA: 24/03/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:603333CD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 035/2026 - PENSÃO POR MORTE / SERVIDORA INATIVA: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 035/2026

RETIFICA a Portaria nº 014/2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte a SEBASTIÃO DA SILVA, cônjuge da falecida servidora inativa MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, e, REVOGA a Portaria nº 007/2026.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 014/2024, de 01 de março de 2024, no que se refere à fundamentação legal do ato.

Art. 2º - O art. 1º da Portaria nº 014/2024 passa a ter a seguinte redação: "Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA**, ocorrido em 13/02/2024, portadora do RG nº 4.385.960 SDS/PE, inscrita no CPF nº 822.115.584-53, que ocupou o cargo de VARREDEIRA, Matrícula Funcional nº 000578, nos termos do Art. 8ª, inc. I, Art. 18, inc. I; Art. 19, inc. I; e, Art. 21, inc. IV, "c", "6", da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao seguinte beneficiário:"

I – SEBASTIÃO DA SILVA, cônjuge, portador do RG nº 11.411.701 SDS/PE, inscrito no CPF nº 772.134.164-72, nascido em 24/07/1960, com duração vitalícia.

Art. 3º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 007/2026, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13/02/2024** (data do óbito), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 28 de abril de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:E707B3CB

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 089/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 042/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: 43.595.325 THIAGO BORBA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ: 43.595.325/0001-77, detentora dos direitos autorais da atração musical MAZULI, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 090/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 043/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: RIAH PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.566.219/0001-10, detentora dos direitos autorais da atração musical RIÁH, para apresentação no dia Vinte e um de

junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 091/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 044/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: LAISE DE SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS (LAS PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ: 45.011.049/0001-88, detentora dos direitos autorais da atração musical POLI, para apresentação no dia Vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 092/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 045/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: T. J. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. M.E., inscrita no CNPJ: 07.261.572/0001-73, detentora dos direitos autorais da atração musical TONINO ARCOVERDE, para apresentação no dia Vinte e sete de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 093/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 046/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: JOSÉ GERALDO LIMA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 24.993.653/0001-87, detentora dos direitos autorais da atração musical LUIZ WILSON, para apresentação no dia Dezenove de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

PROCESSO N.º 094/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 047/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 53.630.993/0001-41, detentora dos direitos autorais da atração musical GABY CYSNEIROS, para apresentação no dia Vinte de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5ECD60CE

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Turismo, Esportes e Eventos, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2026, referente ao Processo Licitatório nº 099/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO POLO MULTICULTURAL DO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE, PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DA VENDA DE CAMAROTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE – EDIÇÃO 2026 para atender demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos do Município de Arcoverde-PE. Valor estimado: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). Recebimento das propostas: até 14/05/2026, às 08h. Data de abertura da sessão pública: 14 de maio de 2026, às 09:00h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login Informações adicionais: poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, em dias úteis, das 08h às 14h, no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 30 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A8EEF53F

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 085/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.791.264/0001-20, detentora dos direitos autorais da atração musical XAND AVIÃO, para apresentação no dia Vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º 086/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 039/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.886.833/0001-00, detentora dos direitos autorais da atração musical PV CALADO, para apresentação no dia Quatorze de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º 087/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 040/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., detentora dos direitos autorais da atração musical JORGE DE ALTINHO, para apresentação no dia Vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º 088/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 041/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL, detentora dos direitos autorais da atração musical CIRO SANTOS, para apresentação no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Arcoverde/PE, 24 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º 095/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 048/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: 30.614.939 CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 30.614.939/0001-07detentora dos direitos autorais da atração musical CARLOS E FÁBIO, para apresentação no dia Vinte e oito de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Arcoverde/PE, 27 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º 096/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 049/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: DANI AGUIAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ: 49.494.574/0001-52, detentora dos direitos autorais da atração musical DANI AGUIAR, para apresentação no dia dezenove de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Arcoverde/PE, 27 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

PROCESSO N.º 098/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 050/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: J & J PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 59.104.941/0001-18, detentora dos direitos autorais da atração musical JUNIOR E JORGE, para apresentação no dia Quatorze de junho de dois mil e vinte e seis, no SÃO JOÃO 2026 no município de Arcoverde. Pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Arcoverde/PE, 27 de abril de 2026.

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6E10DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025 PREGÃO Nº 083/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES. OS SERVIÇOS A CONTRATAR SÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE, MERENDEIRAS, MOTORISTAS E VIGIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. VENCEDOR: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.651.527/0001-74. CONTRATO Nº 064/2026, VALOR: R$ 9.659.041,32. DATA DE ASSINATURA: 24/02/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

GILDINETE GALINDO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C3823B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025 PREGÃO Nº 083/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES. OS SERVIÇOS A CONTRATAR SÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE, MERENDEIRAS, MOTORISTAS E VIGIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE. VENCEDOR: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.651.527/0001-74. CONTRATO Nº 059/2026, VALOR: R$ 9.678.150,72. DATA DE ASSINATURA: 24/02/26

Arcoverde, 29 de abril de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8F79C0BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

Modalidade de Licitação: Adesão nº 001/2026; Processo: Nº 028/2026;**Órgão Gestor:**Secretaria de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de indumentária escolar para os discentes, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 11/202 e Ata de Registro de Preço 001/2025. **Fornecedor:DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 03.637.977/0001-02**. Valor total: **R$ 129.052,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e dois reais). Vigência:**12 meses contados após a assinatura do contrato.

Barra de Guabiraba, 29 de abril de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:EE51E353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026 INEXIGIBILIDADE N° 017/2026

Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28 de abril de 2026, código de identificação 51669218, referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

art. nº 74, Inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021.

Passa a constar:

art. nº 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n° 14.133/2021.

Barra de Guabiraba, 29 de abril de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DD1202A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2026 – FMSB
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS VISANDO ATENDER À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2026 – FMSB
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2026
A Prefeitura Municipal de Barreiros –PE, através da Secretaria de Saúde Municipal, com fulcro no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021; torna público que será realizado um **Chamamento Público nº 01/2026-FMSB**, para fins de Credenciamento para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias visando atender à população do município de Barreiros-PE**. **Inscrição no período de 30/04/2026 a 30/04/2027**, Endereço Eletrônico para Envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços através do E-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Barreiros - Site Oficial https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.ph e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp). Todos os atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. (AMUPE).

Barreiros, 29 de abril de 2026. -

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7312C0EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2026 – PROC. Nº 04/2026,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/BDS/LBS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA nº 04/2026 – PROC. Nº 04/2026,
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:*** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/BDS/LBS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria de Educação do Município de Barreiros,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 06/05/2026,** O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município.
https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/_____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 29 de Abril de 2026 -

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3430378B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,
CONSIDERANDO a realização de reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, ocorrida em 02 de março de 2026, na qual foram eleitos os membros para compor a Diretoria do referido Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para exercerem as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Belém do São Francisco/PE:

• Presidente: EMELYNNE NAYANE GUEDES LIMA
• Vice-Presidente: CLEZIONEIDE MARIA DOS SANTOS
• Secretário: UMBERTO MACIEL DOS SANTOS

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados obedecerá ao período estabelecido na legislação vigente e no regimento interno do Conselho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém do São Francisco/PE, 29 de abril de 2026.

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:86B0FA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026: Aquisição de aquisição de vidrarias, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: FASTLABOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.707.794/0001-06.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 04, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42,43, 46 e 47.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 11.635,04. (Onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

EMPRESA: LAB VISION PRODUTOS LABORATORIAIS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.257.760/0001-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 12, 20,28, 30, 31, 35, 41 e 44.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 5.865,00. (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

EMPRESA: HG SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.810.720/0001-50.
VENCEDORA DO ITEM: 13.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.900,00. (Dois mil e novecentos reais).

ITENS DESERTOS: 33, 45 e 48.

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim (PE), em 30 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:69A33B86

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 25/2026. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2026. Objet Nat: eventual aquisição de mobiliário e contratação de empresas especializadas na execução de serviços de marmoraria, marcenaria e serralheria, com fornecimento de todos os materiais necessários, destinados à confecção de peças sob medida para equipar as novas salas do curso de Medicina da Autarquia Educacional de Belo Jardim, durante o período de 12 (doze) meses. Quantidade de itens: 17; Adjudicação por item. Valor Estimado: R$503.355,04. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2026 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90010-2026 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 30 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:AAFE2B56

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.702.299/0001-00**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 11.769,00 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais).**

Belo Jardim, 30 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:EE0AB190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2026

Regulamenta o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, atribui competência à Administração Tributária para a gestão do procedimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração a busca por meios mais céleres e econômicos para a cobrança de seus créditos; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492/97, com a redação dada pela Lei nº 12.767/2012, que inclui as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas entre os títulos sujeitos a protesto extrajudicial; CONSIDERANDO o dever de promover a arrecadação dos tributos municipais, conforme o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), adotando medidas eficazes para a recuperação da receita; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento interno para a remessa de títulos a protesto, definindo as competências e os critérios a serem observados, DECRETA: Art. 1º Fica implementada, no âmbito do Município de Belo Jardim, a política de protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa (CDA) relativas a créditos tributários e não tributários. Art. 2º Este Decreto estabelece as normas procedimentais para a realização do protesto extrajudicial das CDAs, constituídas na forma da legislação municipal. Art. 3º Caberá, com exclusividade, à Administração Tributária a solicitação do protesto junto ao tabelionato competente, preferencialmente por meio eletrônico, através de plataformas de gestão de protestos. § 1º Compete à Administração Tributária, antes do envio ao tabelionato, verificar a liquidez, certeza e a inocorrência de prescrição do crédito tributário ou não tributário. § 2º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis e substitutos tributários, nos termos dos Av. Deputado José Mendonça Bezerra, n° 220 – Centro de Belo Jardim – PE CEP: 55150-005 Email: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br Site:www.belojardim.pe.gov.br artigos 134 e 135 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e, no que couber, das disposições previstas na legislação municipal. § 3º O protesto a que se refere o caput deste artigo alcançará apenas os devedores que estejam devidamente identificados. § 4º A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal), os seguintes dados: I - nome completo do devedor; II - número de inscrição no CPF ou CNPJ; III - endereço completo. § 5º Poderão ser protestados débitos regularmente inscritos em dívida ativa, inclusive aqueles que já sejam objeto de execução fiscal. § 6º A adoção das providências previstas neste Decreto não obsta a propositura da execução fiscal dos créditos, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem a efetivação das garantias previstas nos artigos 183 a 193 da Lei Federal nº 5.172/1966. Art. 4º O Município de Belo Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, poderá celebrar convênios não onerosos com entidades públicas e privadas para divulgação de informações, respeitado o sigilo fiscal, nos termos do art. 198, § 3º, II, do Código Tributário Nacional. Art. 5º O protesto extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa deverá ser utilizado, preferencialmente, nos seguintes casos: I – maiores devedores; II – acordos descumpridos; III – devedores contumazes. Art. 6º As parcelas inadimplidas de parcelamentos administrativos poderão ser levadas a protesto individualmente, mediante expedição de certidão específica relativa à parcela não paga. Parágrafo único. Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo seu saldo remanescente. Art. 7º As Certidões de Dívida Ativa cujas execuções fiscais já tenham sido ajuizadas poderão, igualmente, ser levadas a protesto. Art. 8º A Administração Tributária poderá fornecer ao interessado informações sobre a existência ou não de protesto em seu nome e o tabelionato em que foi lavrado. Av. Deputado José Mendonça Bezerra, n° 220 – Centro de Belo Jardim – PE CEP: 55150-005 Email: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br Site:www.belojardim.pe.gov.br § 1º O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o art. 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997. § 2º Para obter maiores informações, o contribuinte deverá solicitar a respectiva certidão diretamente no tabelionato competente. Art. 9º O cancelamento do protesto somente se efetivará após o pagamento integral da dívida e dos respectivos emolumentos cartorários, ou após o parcelamento do débito. Art. 10. As despesas com emolumentos devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa correrão por conta do devedor, que efetuará o pagamento diretamente ao Tabelionato no ato de quitação do débito. Art. 11. Fica a Administração Tributária autorizada a não protestar o crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não-tributária, cujo valor consolidado seja inferior àquele definido na legislação tributária municipal como antieconômico para a cobrança. Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário acrescido dos encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos. Art. 12. Em observância à Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI nº 5.135, bem como o tema 1184 do STF, fica autorizado e priorizado o protesto extrajudicial de créditos cujo valor consolidado seja inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais). § 1º O protesto previsto no caput deste artigo constitui condição prévia e obrigatória para o ajuizamento de novas execuções fiscais de valores inferiores ao limite estabelecido, ressalvadas as hipóteses em que a Administração Tributária demonstrar a existência de bens penhoráveis ou outras medidas de garantia do crédito. § 2º A utilização do protesto para créditos abaixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) visa a desjudicialização da cobrança e a promoção da eficiência administrativa, evitando o congestionamento do Poder Judiciário com causas de baixo impacto financeiro. Art. 13. Para os fins deste Decreto, considera-se praça de pagamento para todo e qualquer débito inscrito na Dívida Ativa do Município de Belo Jardim, o próprio Município de Belo Jardim. Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município deverá ser regularmente informada sobre o pagamento dos créditos encaminhados a protesto, para fins de não ajuizamento das execuções fiscais correspondentes ou, se for o caso, desistência das execuções fiscais já ajuizadas. Art. 15. A Administração Tributária expedirá os atos e as instruções complementares que se fizerem necessários à fiel execução deste Decreto. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim, em 13 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7C367639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Muni cípio e artigos 92, inciso VI e 147 da Lei Municipal nº 246 de 20 dezembro de 1976 (Estatuto do Servidor Público de Belo Jardim-PE). RESOLVE: Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de Professor I, ocupado pela Sra. STERFANE ARAÚJO FERREIRA, CPF nº ***.951.834-**, por motivo de posse em outro cargo público. Art. 2º - A Vacância ora concedida será sem vencimentos, por um período de 03 (três) anos, correspondente ao Estágio Probatório do novo cargo. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 22 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:CA77C372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Ges tão Pública do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Muni cípio, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. NADJAEL FREITAS, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.534.774-**, efetivo, no cargo de Coordenador Executivo, Matrícula 23442, lotado na Secretaria de Gestão Pública, no âmbito do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 24 de abril de 2026. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DF286DC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025 com a empresa T. R. DE SA CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no CNPJ nº 29.284.470/0001-06, neste ato representada por seu sócio/responsável técnico, THIAGO RODRIGUES DE SÁ. O objeto do Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual e na atualização da dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 009/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização junto a Câmara Municipal de Betânia/PE. A contratação decorre da Dispensa nº 006/2025, integrante do Processo Administrativo nº 009/2025. A vigência do Termo Aditivo é de 01/04/2026 a 01/04/2027. O Termo Aditivo integra o Processo Administrativo nº 009/2025.

Betânia/PE, 01 de abril de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:23EFE9EE

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025 com a empresa J F I BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº 48.702.366/0001-39, neste ato representada por sua sócia/responsável técnica, JASMIANNY FREIRE IZIDIO BEZERRA. O objeto do Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual e na atualização da dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 010/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços de assessoria técnica em controle e gerenciamento de almoxarifado e protocolo, incluindo a disponibilização de software específico e a emissão de relatórios periódicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia/PE. A contratação decorre da Dispensa nº 007/2025, integrante do Processo Administrativo nº 010/2025. A vigência do Termo Aditivo é de 25/04/2026 a 25/04/2027. O Termo Aditivo integra o Processo Administrativo nº 010/2025.

Betânia/PE, 23 de abril de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:38873A8C

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2025 – Dispensa nº 006/2025, celebrado em 01 de abril de 2025 entre esta Câmara Municipal e a empresa T. R. DE SA CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ nº 29.284.470/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização junto a Câmara Municipal de Betânia/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao regular funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à assessoria e consultoria técnica voltadas ao apoio ao Sistema de Controle Interno, compreendendo o acompanhamento, análise e orientação dos atos administrativos, bem como o suporte às atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, incluindo a elaboração de relatórios, recomendações técnicas e o monitoramento da conformidade dos procedimentos administrativos, em atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse na continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a justificativa técnica e administrativa constante dos autos, que aponta a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da prorrogação contratual, desde que observados os requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, mediante prévia reserva de dotação para cobertura das despesas decorrentes do período prorrogado;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 009/2025, mediante a formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com a adoção das providências necessárias à regularidade do procedimento administrativo, inclusive a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Betânia/PE, 31 de março de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:14249A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2025 – Dispensa nº 007/2025, celebrado em 25 de abril de 2025 entre esta Câmara Municipal e a empresa J F I BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 48.702.366/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica em controle e gerenciamento de almoxarifado e protocolo, incluindo a disponibilização de software específico e a emissão de relatórios periódicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao regular funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à prestação de assessoria técnica voltada ao controle e gerenciamento de almoxarifado e protocolo, com a utilização de software específico, abrangendo a adequada operacionalização do sistema, o controle de entrada, armazenamento e saída de materiais, bem como o registro, tramitação, organização e arquivamento de documentos, além do suporte técnico às rotinas administrativas e ao atendimento das exigências legais e normativas perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse na continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a justificativa técnica e administrativa constante dos autos, que aponta a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da prorrogação contratual, desde que observados os requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, mediante prévia reserva de dotação para cobertura das despesas decorrentes do período prorrogado;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 010/2025, mediante a formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com a adoção das providências necessárias à regularidade do procedimento administrativo, inclusive a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Betânia/PE, 22 de abril de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:E8F61635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

PROCESSO FMS Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Objeto Nat.: SERVIÇOS - Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos do tipo ultrassom diagnóstico, de alta resolução, com tecnologia digital avançada, incluindo instalação, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de acessórios necessários, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor máximo aceitável: **R$ 252.799,92 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: **30/04/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/05/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **14/05/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, **29 de abril de 2026.**

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:CDEF5F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 267/2026

PORTARIA N° 267, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, abaixo mencionados com respectivos representantes:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ana Maria da Silva
SUPLENTE: Tamires Gomes de Souza
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Maria Graciela da Silva
SUPLENTE: Vanessa Hellen Gomes de Caldas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Thaislany Márcia Araújo Rocha Lima
SUPLENTE: José Daniel da Silva
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Elizabeth Maria dos Santos Silva
SUPLENTE: Lucas Araújo Gomes
REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Lucilene Mayanne dos Santos Souza– **VICE-PRESIDENTE**
SUPLENTE: Emerson Antônio da Silva
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
TITULAR: Ana Clara da Silva
SUPLENTE: Maria Rikelly de Lima
TITULAR: Luciele dos Santos Silva
SUPLENTE: Alessandra Vasconcelos de Souza Alves
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Ana Carolina Ferraz Cachoeira - **PRESIDENTE**
SUPLENTE: Edais Mércia de Rezende Campos
TITULAR: Jocivania Pereira da Silva
SUPLENTE: Tamires Gomes de Souza
REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS
TITULAR: Aldenice Leite de Souza Feitosa
SUPLENTE: Manoel Neto Feitosa
SECRETÁRIO EXECUTIVO
TITULAR: Abraão Anderson dos Santos Vieira
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 27 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de Abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:286CCD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 268/2026

PORTARIA N° 268, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão da **Câmara Técnica Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN**, abaixo mencionados com respectivos representantes:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Luciele dos Santos Silva
SUPLENTE: Valéria Aparecida da Silva
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Érica Alves Santos
SUPLENTE: Omenide Maria Gonçalves
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Wedja Katia da Silva
SUPLENTE: Eliane Maria da Silva Araújo
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
TITULAR: José Rogildo da Silva
SUPLENTE: Dijavan Ferreira da Costa
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 13 de Abril de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:8107D135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE

HOMOLOGAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE, VICE–PRESIDENTE, SECRETÁRIO

A Conselho Municipal de Saúde de Betânia – PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.142/1990 e a Resolução nº 453/2012, vem por meio deste Homologar o Presidente, vice-presidente e secretário, frente a **1ª Reunião Ordinária do Novo Conselho Municipal de Saúde de Betânia – PE (2026-2028)**, conforme informações abaixo:

Data: 23 de abril de 2026 (quinta-feira)
Horário: 09h00
Local: Secretaria Municipal de Saúde de Betânia – PE
PAUTA:

• Homologação do novo Conselho Municipal de Saúde;
• Eleição do Presidente;
• Eleição do Secretário.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde (2026-2028):
SUETÂNIA PRISCILA SIMPLICIO DE MEDEIROS OLIVEIRA (CPF: 009.589.894-86)

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde (2026-2028):
JONAS CAUÃ TELES MOURA (CPF: 181.444.054-20)

Secretário - Conselho Municipal de Saúde (2026-2028):
MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS (CPF: 013.652.714-04)

Atenciosamente,

SUETÂNIA PRISCILA SIMPLICIO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Betânia

Publicado por:
Omenide Maria Gonçalves
Código Identificador:0DAC9AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – PMB

DATA DA SESSÃO: **13/05/2026** INÍCIO DA SESSÃO**: 09:30**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA, ZERO USO, DESTINADA À MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 78.679,93 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:18E9E9ED

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2026 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PMB

DATA DA SESSÃO: **13/05/2026** INÍCIO DA SESSÃO**: 09:30**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO À EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE, INCLUINDO ATENDIMENTO A SISTEMAS URBANOS, RURAIS, POÇOS ARTESIANOS E ÀS AÇÕES DO PROGRAMA +ÁGUA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 880.663,86 (OITOCENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:0B8D373C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO DESTINADAS AO CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL PROFESSORA MARINEIDE BRAZ NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$370.741,17.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 29/04/2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A0EC2BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

12º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº 014/2023. Tomada de Preço Nº 002/2023. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito da Encruzilhada – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R$ 31.796,31. Valor total do atualizado R$ 1.168.512,37. O percentual total acumulado é de 19,02%, conforme 8º reprogramação. Fundamento Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 26 de março de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9EE7E97D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 102/2026 PM. Processo Nº 0038/2026. Inexigibilidade Nº 0026/2026. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da artista YASMIN SENSAÇÃO para apresentação de show artístico no dia 16 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.460.426/0001-54. Valor Contratado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de abril de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:67475B94

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 105/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2026. Concorrência Nº 003/2026. Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICIPIO DO BOM JARDIM/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.939.074/0001-66. Valor Contratado: R$ 1.330.998,07 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Data da Assinatura: 28/04/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 28 de abril de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E8D616F2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 0054/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0022/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água potável, destinada ao abastecimento no programa Água é vida no Município do Bom Jardim/PE. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 01/04/2026 até 01/04/2027. Data da assinatura: 30/03/2026. Fundamento art. 107 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 30 de março de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C1755A32

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 087/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 031/2024; Concorrência nº 005/2024. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato, cujo objeto é a contratação de serviços comuns para construção de 03 (três) passagens molhadas nos sítios Paquevira, Camará de Baixo e Barroncos no município do Bom Jardim/PE. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 198.453,32. Valor total do contrato atualizado R$ 1.108.237,49. O percentual total acumulado é de 21,81%, conforme 1º reprogramação. Fundamento art. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 26 de março de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7F423C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 033/2026. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 45.000.491/0001-09, com sede a Avenida Vinte de Janeiro, Galpão 000B BOX 2026, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor total registrado**: R$ 13.182,74 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). **Vigência da ata**: 12 meses.

Bonito, 03 de julho de 2025.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5CC8B155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 033/2026. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 18.274.923/0001-05, com sede a Rua Floresta, nº 380, acesso à Erechim, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul. **Valor total registrado**: R$ 28.305,40 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos). **Vigência da ata**: 12 meses.

Bonito, 03 de julho de 2025.

RUY BARBOSA,
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A10D4C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 033/2026. **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Bonito/PE. **Contratada: TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 08.568.311/0001-63, com sede a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1000, centro, Erechim/RS. **Valor total registrado**: R$ 4.631,88 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). **Vigência da ata**: 12 meses.

Bonito, 03 de julho de 2025.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E1DC53FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para os Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bonito/PE. **Contratada: MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.000.491/0001-09, com sede na Avenida Vinte de Janeiro, Galpão 000B BOX 2026, Bairro Boa Viagem, Recife/PE. **CONTRATO Nº 116/2025**. **Valor global:** R$ 6.601,08 (seis mil, seiscentos e um mil reais e oito centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 013/2025. Processo Licitatório nº 033/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 03 de julho de 2025.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B36E0B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para os Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bonito/PE. **Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.274.923/0001-05, com sede na Rua Floresta, nº 380, acesso à Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe/RS. **CONTRATO Nº 117/2025**. **Valor global:** R$ 14.152,70 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 013/2025. Processo Licitatório nº 033/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 03 de julho de 2025.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:782A7019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para os Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bonito/PE. **Contratada: TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.568.311/0001-63, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1000, Centro, Erechim/RS. **CONTRATO Nº 118/2025**. **Valor global:** R$ 2.315,94 (dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 013/2025. Processo Licitatório nº 033/2025. Vigência: 12 meses.

Bonito, 03 de julho de 2025.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4F973EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito/PE, torna público que RATIFICA o PROCESSO Nº: 001/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026**. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, voltados a gestão, acompanhamento e operacionalização de convênios e contratos de repasse firmados com os governos Federal e Estadual, com a finalidade de viabilizar a execução de obras e a aquisição de bens destinados ao Município de Bonito/PE, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência **CONTRATADA**: 49.884.317 WILSON LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, CNPJ: 49.884.317/0001-27. **VALOR GLOBAL**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. *DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/02/2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D5D7B5B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito/PE, torna público que RATIFICA o PROCESSO Nº: 002/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026**. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, provenientes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, conforme especificações no Edital e no Termo de Referência. CONTRATADA**: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 11.863.530/0001-80. **VALOR GLOBAL**: R$ 55.164,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/04/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:9E6D8441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 078/2025. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **005/2025 Processo Administrativo Nº 005/2025. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes a área de setor pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO**: Com início em **30/04/2026** e término em **29/04/2027. CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.448.730/0001-18,** com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruru/PE.

BONITO, 27 de abril de 2026.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:182759C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BSR ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), visando à continuidade da execução do objeto. Valor do Acréscimo: R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente a um acréscimo de 25% sobre o valor inicial do item e 2,3057% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 16/03/2026.

Bonito, 16/03/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A6683BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BSR ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), visando à continuidade da execução do objeto. Valor do Acréscimo: R$ 37.163,75 (trinta e sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 20,9426% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 16/03/2026.

Bonito, 16/03/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:362C5C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BSR ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato

supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), visando à continuidade da execução do objeto. Valor do Acréscimo: R$ 8.603,25 (oito mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 25% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 16/03/2026.

Bonito, 16/03/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:23D1F8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BSR ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), visando à continuidade da execução do objeto. Valor do Acréscimo: R$ 4.501,25 (quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 1.3741% do valor atualizado do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 16/03/2026.

Bonito, 16/03/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3AB41CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUIZ CARLOS FERREIRA ROCHA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C9C2B431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:74A7999C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIELA DE LIMA LIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº XXX.260.XXX-XX, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Agricultura e meio ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:549D7987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, **DANIELA DE LIMA LIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:ABE32E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **CARLOS ALBERTO DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº ***.152.***-**, ocupante do cargo de chefe de setor da Secretaria de Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E2BFE4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAYARA MYRTES BORBOZA DE OLIVEIRA** brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.310.xxx-xx, para ocupar o cargo de chefe de setor, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7C5B9891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MAYARA MYRTES BORBOZA DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3878DB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO BONITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal e pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEARos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e da administração pública municipal:

I – Dos órgãos do Município:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura:

Titular: Luciano Cícero dos Santos, CPF nº xxx.031.xxx-15;
Suplente: Maurício José de Almeida Muniz, CPF n° xxx.208.xxx-72.

b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Titular: José Jardielson da Silva, CPF nº xxx.742.xxx-45;
Suplente:Guilherme Augusto Cruz Araújo, CPF nº xxx.264.xxx-10.

c) Secretaria Municipal de Governo e Segurança:

Titular: Allan Rodrigo Cabral Silva, CPF nº xxx.390.xxx-33;
Suplente: Raissa Cabral Santos, CPF nº xxx.028.xxx-16.

d) Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher:

Titular: Geovana Maria Virginia dos Santos, CPF nº xxx.979.xxx-10;
Suplente: Maxuel Marcos Gabriel, CPF nº xxx.307.xxx-81;

e) Agência Municipal da Agência de Desenvolvimento do Bonito- AD Bonito:

Titular: José Pinheiro de Andrade, CPF nº xxx.785.xxx-34;
Suplente: Sarah Kimy Pereira Morimura, CPF nº xxx.139.xxx-73.

II – Segmento Da Sociedade Civil:

a) Do Segmento de Música/Dança:

Titular: Jéssica Fernanda Figueredo, CPF nº xxx.573.xxx-02;
Suplente: Dayvson Roberto da Silva, CPF nº xxx.925.xxx-04.

b) Da Associação dos Bacamarteiros do Bonito:

Titular: Ednilson José de Lima, CPF nº xxx.026.xxx-49;
Suplente: Sérgio Filipe Cavalcanti Silva, CPF nº xxx.897.xxx-66.

c) Da Casa da Cultura Maestro Biu da Banda:

Titular: Anderson Erminio dos Santos, CPF nº xxx.833.xxx-77;
Suplente: Sebastião Lindoberg da Silva Campos, CPF nº xxx.343.xxx-27.

d) Do Segmento de Artes Visuais:

Titular: Esther de Castro Barbosa da Silva, CPF nº xxx.939.xxx-92;
Suplente: Maria Isabely Maída Noberto da Silva, CPF nº xxx.894.xxx-
21.

e) Do Segmento de Audiovisual:

Titular: Mezaabe Vitoriano de Melo, CPF nº xxx.755.xxx-50;
Suplente: Eliel Boaz do Nascimento, CPF nº xxx.528.xxx-06.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 28 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:632D93CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO BONITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal e pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEARos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e da administração pública municipal:

I – Dos órgãos do Município:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura:

Titular: Jobson dos Santos Sales, CPF nº xxx.362xxx-77;
Suplente: Wagner Wilker Lopes Brainer, CPF nº xxx.508.xxx-92.

b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Titular: Valderice Paixão, CPF nº xxx.442.xxx-44;
Suplente: José Jardielson da Silva, CPF nº xxx.742.xxx-45.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Maria Isabelle Estevão da Silva, CPF nº xxx.949.xxx-10;
Suplente: Marcos Augusto Félix de Melo, CPF nº xxx.089.xxx-70.

d) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Titular: Jardiel Almeida da Silva, CPF nº xxx.075.xxx-03;
Suplente: Juarez Barros Carneiro Júnior, CPF nº xxx.898.xxx-53 .

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Walisson Manoel da Silva, CPF nº xxx.848.xxx-59;
Suplente: Eduarda Pereira da Silva, CPF nº xxx.505.xxx-02.

f)Secretaria Municipal de Governo e Segurança:

Titular: Raíssa Cabral Santos, CPF nº xxx.028.xxx-16;
Suplente: Allan Rodrigo Cabral Silva, CPFº nº xxx.390.xxx-33.

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raphaella Tavares Diniz Cavalcanti Gomes, CPF nº xxx.587.xxx-92;
Suplente: Ewerton Fagner Gomes da Silva, CPF nº xxx.936.xxx-26.

h) Do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Carlos Henrique Souza Vilela, CPF nº xxx.133.xxx-47;
Suplente: João Diniz da Silva, CPF nº xxx.092.xxx-37.

II – Da Sociedade Civil:

a)Do Segmento Cultural/Artesanato:

Titular: Luiz de Tassio Moreira Silva, CPF nº xxx.288.xxx-13;
Suplente: Humberto Eugênio Ferreira Duarte, CPF nº xxx.797.xxx-83.

b)Do Segmento do Turismo Rural/Ecológico/Aventura:

Titular: Pablo Cabral de Farias, CPF nº xxx.314.xxx-21;
Suplente: Antônio Bruno Carneiro da Silva Júnior, CPF nº xxx.167.xxx-01.

c) Do Segmento de Bares e restaurantes de Bonito:

Titular: Agnaldo Luiz Santana de França, CPF nº xxx.108.xxx-10;
Suplente: Francisca Barros Ferreira, CPF nº xxx.192.xxx-04.

d)Do Segmento Hoteleiro de Bonito:

Titular: Maria de Fátima Magalhães de Holanda, CPF nº xxx.116.xxx-03;
Suplente: Aluiza Maria de Souza Silva, CPF nº xxx.934.xxx-30.

e) Do Segmento do Turismo Religioso:

Titular: Cidelvânia Almerinda de Oliveira Barros, CPF nº xxx.665.xxx-62;
Suplente: Elba Cristina da Silva Alves, CPF nº xxx.704.xxx-35.

f) Da Associação dos Condutores de Turismo de Bonito:

Titular: Gerusei Severina dos Santos, CPF nº xxx.047.xxx-63;
Suplente: Fabiano Cavalcanti da Silva, CPF nº xxx.746.xxx-06.

g) Da Associação Comercial e Empresarial e Agroindustrial- ACEAB:

Titular: Israel João Bezerra Júnior, CPF nº xxx.451.xxx-63;
Suplente: Maria Valquíria de Lima, CPF nº xxx.665.xxx-94.

h) De Entidades ou Organizações não governamentais:

Titular: Maria José Oliveira, CPF nº xxx.564.xxx-09;
Suplente: Zinaldo José dos Santos, CPF nº xxx.315.xxx-94.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 28 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8B8B976C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

Ref.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP **N. 001/2025.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através da Secretaria de Saúde, **Sra Andréa dos Santos Calado Rodrigues**, aos 19 (dezenove) dias do mês 2 (fevereiro) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município, a **Sra. Andréa dos Santos Calado Rodrigues**, que no uso de suas prerrogativas legais:
Objeto. Contratação de aquisição de medicamentos, materiais médicos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE.
Em favor das Empresas: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, com CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede na Rua Avenida Projetada, s/n, Loteamento Parque Alvorada, quadra 20, lote 16 – Boa Vista – Garanhuns/PE, representada pelo senhor **Raôni Rego Soares,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.176***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº *354***, órgão expedidor SDS-PE. O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 1.137.245,85 (um milhão cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**; **SV SOARES & ANDRADECOMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **97.532.879/0001-54,** estabelecida a Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antonio – Garanhuns/PE, representada pelo senhor **Raôni Rego Soares,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.176***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº *354***, órgão expedidor SDS-PE. **Valor da Contratação: 765.478,80 (setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).** O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 55.900,00** (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no Art. 86, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente Adesão ao Sistema de Registro de Preços - SRP, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, em 19 de fevereiro 2025

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CE36C265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecido na Praça Melquiades Bernardo, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços - Sistema de Registro de Preços nº 001/2025.**
Fundamentada no Art. 86, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a **Contratação de aquisição de medicamentos, materiais médicos e materiais odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE.**
Em favor das empresas **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, com CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede na Rua Avenida Projetada, s/n, Loteamento Parque Alvorada, quadra 20, lote 16 – Boa Vista – Garanhuns/PE, representada pelo senhor **Raôni Rego Soares,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.176***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº *354***, órgão expedidor SDS-PE. O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 1.137.245,85 (um milhão cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**; **SV SOARES & ANDRADECOMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **97.532.879/0001-54,** estabelecida a Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antonio – Garanhuns/PE, representada pelo senhor **Raôni Rego Soares,** nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº ***.176***-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº *354***, órgão expedidor SDS-PE. **Valor da Contratação: 765.478,80 (setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica

convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão/PE, em 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:83BED3DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. CNPJ 33.538.090/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADASPERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

Valor Global: R$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 13/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6516AFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. CNPJ 33.538.090/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 13/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6BD2509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil e Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 13/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6ABE3E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 014/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADASPERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

VENCEDORES:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Brejinho – PE, 09 de abril de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D308C7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 013/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VENCEDORES:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

2 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil e Reais)

Brejinho – PE, 09 de abril de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:740702BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADASPERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 14/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Brejinho – PE, 10 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9009A846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 13/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

2 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil e Reais)

Brejinho – PE, 10 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA11CF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 14/2026**, em favor das empresas:

VENCEDOR:
1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

Brejinho – PE, 10 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:86665EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 13/2026**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

2 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil e Reais)

Brejinho – PE, 10 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:65ABDC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 127/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES,** portador do CPF nº:***.697.864-**, como **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com lotação na EMEI LETÍCIA VITÓRIA SOARES DE CARVALHO, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, nomeada através da **PORTARIA N° 200/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3CFE8DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 128/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO,** portador do CPF **nº: ***.780.664-****, como **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com lotação na **EMEI MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO**, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, nomeada através da **PORTARIA N° 322/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:01CEDF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 129/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma

estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **GILZA CRISTINA DA SILVA FREITAS,** portadora do CPF nº ***.688.024-**, como **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA TRAVASSOS DE LUCENA**, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, nomeada através do **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 139/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A93BAE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 130/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **EDNA DELFINO DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº ***.124.034-**, como **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS**, vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, nomeada através da **PORTARIA Nº 016/1999, DE 10 DE FEVEREIRO 1999.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:91F1B07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 131/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **GABRIELA MARIA ALVES LOPES,** portadora do CPF nº ***.806.654-**, como **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – FUNDAMENTAL I**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, nomeada através da **PORTARIA N° 130/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E64518AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 132/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA,** portadora do CPF nº: ***.542.824-**, como **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – FUNDAMENTAL II**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, nomeada através da **PORTARIA N° 131/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4E995BCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 381/2026, que dispõe sobre a nomeação de servidor para a função de Coordenador Pedagógico da Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1ºTORNAR SEM EFEITO, em todos os seus termos, a Portaria nº 381/2026, que nomeou o servidor efetivoJHONATAS GOMES CAVALCANTI, matrícula nº 104994-1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da Guarda Municipal do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em17de abrilde 2026.

ROBERTO ABRAHAMABRAHAMIANASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:5B3A23F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 034/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRESE A EMPRESACJ ENERGIA & ENGENHARIA LTDA - ME, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

O MUNICÍPIO DEBUENOS AIRES,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.165.165/0001-77, neste ato representada por seu prefeito, o Sr.**Henrique José Queiroz Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da**Identidade nº. 8.xxx96 SSP/PE**e do**CPF/MF 024.xxx.xxx-63**, residente e domiciliado na PE 59 Via Local, s/n, Centro, Buenos Aires/PE,doravante denominado**CONTRATANTE**,e da outra parte**a EMPRESACJ ENERGIA & ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.639.368/0001-03,**tendo como atividade econômica principal**Instalação e manutenção elétrica ,**com sede à Rua dos Pescadores, 480, Amaro Branco, Olinda - PE**, tendo como responsável o senhor JOSÉ OLIVEIRA MORAIS NETO,**brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, residente na Rua Bauxita, 09, Amaro Branco, Olinda - PE, CEP: 53120-520,**portador do RG Nº 9.xxx.880 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o Nº 702.xxx.xxx-42, CREA-PE N° 18xxx71134,doravante denominado CONTRATADA,**estabelecem o presente**CONTRATO DE SERVIÇOS,**e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes,nos termos do art. 95, §2º da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução dos serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei nº 14.133/21, Art. 95, de 1° de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato,acontratação dos serviços de 01(um)**ENGENHEIRO ELÉTRICO**para fiscalizar e acompanhar os serviços de implantação da energia solar pela empresa Volt, noMunicípio de Buenos Aires.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II -**Prazo de execução:**01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1ºPela execução do objeto o**CONTRATANTE**pagará ao**CONTRATADO a importância total de R$13.000,00 (treze mil reais), sendo o pagamento da seguinte forma:**
1° Parcela dia: 30/04/2026no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
2° Parcela dia: 30/05/2026no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
3° Parcela dia: 30/06/2026no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

§ 2ºOs pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:
I - Nota fiscal eletrônica original da**CONTRATADA**devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do**CONTRATANTE**;
II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;
III - Atesto do Setor Competente.
§ 3ºNos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira =0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo.
1545203272.076 – Manutenção da Iluminação Pública.
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVASE OBRIGAÇÕESDO CONTRATANTE

§ 1ºO regime jurídico que rege este acordo confere à contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela**CONTRATADA**.
§ 2ºSão obrigações do**CONTRATANTE**:
I -Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
II -Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste acordo;
III -Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações do objeto;
IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
V -Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à**CONTRATADA**quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
VI -Aplicar à**CONTRATADA**as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
VII -Proporcionar à**CONTRATADA**todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
VIII -Notificar a**CONTRATADA**sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da execução do objeto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime

a**CONTRATADA**de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULASÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1ºSem prejuízo das demais obrigações constantes na Lein.º14.133/21, caberá à**CONTRATADA:**

I – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
II – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste instrumento;
III - Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato;
IV - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULAOITAVA–DAEXTINÇÃOCONTRATUAL

§ 1ºO presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
§ 2ºAextinção do Contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a**CONTRATADA**será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
§ 5ºA extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA –DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA -CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1ºNão será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A**CONTRATADA**será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2°As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4°A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do§ 1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5°A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no§ 1°.

§ 6° A sanção de impedimento de licitar e contratarserá aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do§ 1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7°A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do§ 1°, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no§6°, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8°A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§9° As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§10°Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§11°A aplicação das sanções previstas no §2°não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12°Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§13°A aplicação das sanções deimpedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratarrequererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III -A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14°Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15°Apersonalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16°O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17° É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18° A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1° exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1ºPor força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca do Tracunhaém- PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.
E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Buenos Aires,12 demarço de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeitura Municipal de Buenos Aires/PE
Contratante

CJ Energia & Engenharia LTDA - ME
CNPJ Nº46.639.368/0001-03
JOSE OLIVEIRA MORAIS NETO
CPF:702.xxx.xxx-42
Contratado

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:736F8086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 cujo PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026 -** CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE, INSERIDA NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 974548/2024, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCIDADES), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa vencedora:

MD2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.484.295/0001-99,** no valor de R$: 3.989.547,87 (três milhões novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Buenos Aires/PE, 29 de abril de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:A53BEA33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buíque - PE, torna pública, com base no artigo 74, III - F na Lei n.º 14.133/2021 o objeto contratação de instituição para implementação do programa de desenvolvimento cognitivo, com disponibilização de plataforma de produtos e serviços voltados a educação inclusiva, para os alunos da rede municipal de ensino do munícipio de buíque, diagnosticados com deficiência intelectual; síndrome de down; transtorno do espectro do autismo; paralisia cerebral leve e transtornos de aprendizagem (déficit de atenção e hiperatividade – tdah, dislexia e discalculia), além de qualquer outra dificuldade psicopedagógica que evidencie comprometimento cognitivo**.** Em favor da empresa**: COGNVOX TECNOLOGIA, METODOS E SISTEMAS PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO LTDA**, CNPJ Nº 37.710.082/0001-78**,** O valor total para essa contratação é de **R$ 4.873.650,72 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**

Buíque/PE, 29 de abril de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:253F9962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0012/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação do Serviço de Buffet com louças e garçons, para atender às demandas das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Executiva de Logística e Gabinete do Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. no valor estimado de R$ 935.455,02 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 15 de Maio de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de abril de 2026.

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:EF62839F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E P0004/2026

Processo Administrativo nº 3000068/2025, Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico, Número do Pregão: P0004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento Apólice de Seguro Veicular para os 06 veículos escolares vinculados ao Programa Juntos pela Educação. Critério de Julgamento: Menor Preço Data da Sessão Pública: 22/04/2026 CNPJ da Licitante Vencedora: 90.180.605/0001-02 Razão Social: GENTE SEGURADORA SA, Valor Total Homologado: R$ R$ 17.424,65.
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 28 de Abril de 2026

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:64C6442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026 ADESÃO 00011/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 002/2026
Adesão 00011/2026
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 72.167.497/0001-48, **Razão Social:** SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor Total Homologado: R$ 3.335.600,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de abril de 2026.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:CA7C7AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº005/2026

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº2.782/2026, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo2º, da Lei nº3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº326/2025, datada de03/11/2025, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º– Determinar a abertura deInquérito Administrativo as errealizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos– CSIND, nomeados pelo Decreto nº2.782/2026, para

apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor José Alves da Silva Neto, mat.70043.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2026.

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:5EFFFB54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CC/PMC
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 639.795,00** (Seiscentos e trinta e nove mill setescentos e noventa e cinco reais). PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão protocolar a documentação para credenciamento no período de 30 de abril de 2026 até 15 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min. Mantendo-se aberto na forma da lei. LOCAL: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: Até 05 (cinco) anos, com contratos decorrentes com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da lei. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente: No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); No site oficial do Município: https://cachoeirinha.pe.gov.br/ Ou mediante solicitação pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha/PE, 29 de abril de 2026.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:994BF3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Cachoeirinha/PE, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a: **Aquisição de 01 (um) caminhão tipo compactador de lixo, novo (0 km), destinado à limpeza urbana do Município de Cachoeirinha/PE. Valor máximo estimado:** R$ 776.253,27 **Início do recebimento das propostas:** até 15/05/2026 às 08h00min **Abertura da sessão pública:** 15/05/2026 às 09h00min**Local da sessão:** Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no: PNCP, site oficial do Município (cachoeirinha.pe.gov.br) ou pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha/PE, 29 de Abril de 2026.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:0CF12B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33. VENCEDORA DOS ITENS: 4, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 44, 49, 51, 58, 59, 60, 70, 72, 75, 79, 80, 97, 111 e 121. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 794.378,72.

EMPRESA: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.045/0001-35. VENCEDORA DOS ITENS: 2, 7, 8, 12, 13, 14, 27, 29, 30, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 55, 61, 62, 63, 68, 82, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 103, 106, 107, 109, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 120 e 122. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 513.310,70.

EMPRESA: **DIEGO PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.650.937/0001-48. VENCEDORA DOS ITENS: 3, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 67, 69, 76, 78, 81, 83, 84, 85, 89, 90, 100, 101, 113 e 119. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 123.210,00.

EMPRESA: **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33. VENCEDORA DOS ITENS: 5, 10, 28, 35, 50, 53, 54, 56, 57, 64, 65, 66, 73, 74, 77, 102, 104, 105, 108 e 115. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 220.044,80.

ITENS FRACASSADOS: 1, 52 e 71.

CAETÉS/PE, 29 de abril de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EA15C1E6

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026 – PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.
A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. VENCEDORA DOS LOTES: 1, 2 e 3. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 150.446,16.

CAETÉS/PE, 29 de abril de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C7D8844F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/CALÇADO Nº 002/2026

Dispõe sobre publicações de eventos e atividades escolares e consequente uso de imagens de estudantes no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2025, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; e

Considerando a Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente);

Considerando o Decreto Federal nº 12.880, de 18 de março de 2026 que regulamenta a Lei nº15.211, de 17 de setembro de 2025; e

RESOLVE:

Art. 1º Orientar sobre publicações de eventos e atividades escolares e consequente uso de imagens de estudantes no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Orientação estende-se a todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Calçado e em todas as Etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades de Ensino: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 2º Entende-se que as redes sociais são um recurso valioso para comunicar o trabalho escolar, mas o uso de imagens de alunos impõe deveres legais e éticos, por isso, recomenda-se que para fazer qualquer publicação que utilize imagens de alunos, a Instituição de Ensino deverá seguir as seguintes regras:

I - a divulgação de imagens de alunos nas redes sociais só pode ocorrer mediante consentimento prévio, expresso e assinado pelos pais ou responsáveis, com indicação clara das finalidades, dos meios e do tempo de uso;

II – pedir autorização aos pais ou responsáveis legais dos estudantes e que essas autorizações sejam claras em relação à matéria a ser divulgada;

III – fazer revisão cuidadosa do material a ser divulgado e dar conhecimento aos pais antes que eles sejam publicados;

IV - fazer avaliação minuciosa de cada imagem sob a perspectiva do aluno, analisando se ela expõe, ridiculariza ou identifica de forma sensível;

V – evitar publicar lotes grandes de fotos sem revisão individual; e

VI – garantir no Termo de Autorização o intervalo de tempo que a matéria vai ficar exposta e que não será armazenada.

§1º Os Termos de Autorização serão feitos especificamente para cada publicação, através de link de google drive ou documento físico em papel, devidamente preenchido e deverão ser firmados com a escola.

§2º Os Termos de Autorização poderão ser revogados a qualquer tempo a pedidos dos pais ou responsáveis, cujas imagens deverão ser removidas imediatamente.

Art. 3º As Escolas devem adotar os seguintes procedimentos organizacionais:

I - estabelecer políticas internas bem definidas, tais como: todos os projetos vivenciados devem constar do projeto político pedagógico da escola e ser do conhecimento dos pais;

II - agir com transparência investindo em uma relação de confiança entre escola, aluno e família;

III - realizar formação de servidores para orientar sobre o uso de imagens, reduzir os riscos e demonstrar respeito à privacidade e à dignidade dos estudantes;

IV - controlar a veiculação e orientar a equipe para que não compartilheimagens escolaresem contas pessoais ou em grupos informais (WhatsApp e redes particulares);

V – orientar pais e responsáveis sobre a responsabilidade da publicação de fotos e vídeos que envolva coleguinhas de seus filhos em eventos escolares;

VI – reforçar a proibição do uso de celular conforme normativa estabelecida, para evitar que estudantes façam registros de atividades envolvendo outros colegas;

VII - definir quem, na instituição, tem autorização para fazer publicações; e

VIII – estabelecer mecanismo de armazenamento de imagens emambientes seguros, com controle de acesso, minimizando exposições desnecessárias como fotos com identificação explícita quando não for essencial.

Art. 4º As Equipes Gestoras, em acordo com o Conselho Escolar poderão propor normas complementares no que concerne à publicação, bem como sobre casos omissos e do cotidiano de cada unidade, para que a Secretaria Municipal de Educação, respeitando a legislação atinente ao tema, possa ajustar a presente Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Calçado, 20 de abril de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:A213554A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
O **Município de Calumbi – PE**, inscrito no CNPJ nº **10.279.107/0001-74**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 077/2023**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER.
Recebimento das Propostas: até 13/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 13/05/2026 às 10h00 (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 13/05/2026 às 10h00 (horário de Brasília).
Plataforma: BLL Compras – www.bll.org.br
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.bll.org.br** ou podem ser solicitados pelo e-mail **cplcalumbipe@gmail.com**.

Calumbi – PE, 29 de abril de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:44B6301E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2026-GP

PORTARIA N° 113/2026-GP

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTE MUNICÍPIO PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA EM ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas dos artigos 66, VII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o ofício nº TRT13 CGP Nº 014/2026, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, datado em 09 de fevereiro de 2026, o qual solicita a prorrogação da cessão do servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura; Considerando que a Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco) art. 38, inciso 1º, 2º e 3º, aplicada a este município, em face municipal 011/90, autoriza a cessão do servidor público; Considerando que o referido instituto trata-se de ato administrativo discricionário, aplicando-se os juízos de conveniência e oportunidade, bem como as previsões do art. 91, II, da lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR A CESSÃO** do servidor: **ADENILSON BORBA LOPES DA SILVA**, MATRÍCULA: 858-2, RG: 4.058.697 e CPF: 117.569.024-45, ESTATUTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS para continuar a disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º - A presente prorrogação de cessão dar-se-á com ônus para o órgão de destino e terá o prazo de 01 (um) ano, a contar de 12/05/2026.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:D4A0804A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Capoeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.
CONSIDERANDOa Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
CONSIDERANDOainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDOas diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).
CONSIDERANDOo disposto na Leinº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".
CONSIDERANDOque a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de

proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10).

CONSIDERANDOo disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I – os dados pessoais da criança ou do adolescente; II – a descrição do atendimento; III – o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV – os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDOainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I – mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II – prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III – fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV – prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V – promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI – promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDOque o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDOque as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDOas diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,**DECRETA:**

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Capoeiras fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I –definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a)articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;

b)evitar a superposição de tarefas;

c)priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;

d)estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;

e)definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1ºO atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I –acolhimento ou acolhida;

II –escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III –atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV –comunicação ao Conselho Tutelar;

V –comunicação à autoridade policial;

VI –comunicação ao Ministério Público;

VII –depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII –aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto9.603/2018, considera-se:

I –violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II –violência psicológica:

a)qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b)o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c)qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III –violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a)abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b)exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c)tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV –violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o

atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V –revitimização – discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4ºO Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Leinº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
I –Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II –Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;
III –Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
IV –Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Capoeiras.
Art. 5ºO Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I –01 (um) titular e 01(um) suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II –01 (um) titular e 01(um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) titular e 01(um) suplente, da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) titular e 01(um) suplente, da Secretaria de Mulher;
VI- 01 (um) titular e 01(um) suplente, do Conselho Tutelar;
VI – Representantes da sociedade civil, sendo estes: 01 (um) titular e 01(um) suplente de instituições de ensino da rede privada e 01 (um) titular e 01(um) suplente de entidades religiosas, na qualidade de representantes de igrejas.
§1º Os representantes da sociedade civil de que trata o inciso VI deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2ºO tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.
§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
§4º Deverão ser convidados para Integrar o Comitê, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
Art. 6ºO Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:
I –Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
II –Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;
III –Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.
Art. 7ºA Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sociedade Civil, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Capoeiras.
Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.
§1ºA estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:
a)Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
b)Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
§3ºA coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.
§4ºO tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.
§5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
§6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.
§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.
Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.
§1ºA Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
§3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.
§4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.
Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
Art. 11.Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.
Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13.O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.
Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Capoeiras.
Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetido e aprovado pelo CMDCA.
Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Capoeiras/PE, 29 de abril de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:CED81449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do FMS torna público o **Processo Nº: 020/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 005/2026 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO.** Início do acolhimento: 30/04/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/05/2026 às 07h30min. Abertura da sessão de lances: 06/05/2026 às 08h00min até as 14h. Valor estimado total de **R$ 40.603,37 (quarenta mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 29 de abril de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:2B169638

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 022/2026 AO N° 036/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 022/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **MARINES LEITE DOS SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **056.267.084-05.** Valor total **R$ 18.044,00 (dezoito mil e quarenta e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 023/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **ROSICLEIDE DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **034.406.434-41.** Valor total **R$ 16.484,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 024/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **657.406.104-00.** Valor total **R$ 39.990,30 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e trinta centavos).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 025/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **068.901.894-00.** Valor total **R$ 11.894,00 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 026/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o**

atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE. Contratado: **VALDENIR LEITE DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **907.464.224-15.** Valor total **R$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 027/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **ADIGAL BATISTA DE SOUZA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **023.924.604-77.** Valor total **R$ 12.639,00 (doze mil seiscentos e trinta e nove reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 028/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **MARCRISINIO DE SOUZA SANTOS,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **044.108.264-50.** Valor total **R$ 19.020,10 (dezenove mil e vinte reais e dez centavos).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 029/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **ALEXANDRE JOSE DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **081.580.164-56.** Valor total **R$ 12.217,70 (doze mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 030/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **JULIANA MARIA DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **081.580.144-02.** Valor total **R$ 26.417,50 (vinte e seis mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 031/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **JOSE ADEILSON DE SOUZA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **742.716.104-10.** Valor total **R$ 9.283,00 (nove mil duzentos e oitenta e três reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 032/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **JOSE REGINALDO DE LIMA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **245.949.948-57.** Valor total **R$ 9.224,00 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 033/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **SEVERIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **192.665.704-78.** Valor total **R$ 10.137,50 (dez mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 034/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **REGINALDO BASTISTA DA SILVA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **089.964.308-62.** Valor total **R$ 23.007,00 (vinte e três mil e sete reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 035/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **JOSELITA RAMOS DA SILVA BRAS,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **034.832.794-31.** Valor total **R$ 24.549,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 036/2026** relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026** Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **JOSÉ BATISTA FILHO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **398.194.714-34.** Valor total **R$ 11.091,60 (onze mil e noventa e um reais e sessenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 23 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 23 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:BE077172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR RURAL TIPO (ORE 1) PADRÃO FNDE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ACESSO SEGURO E ADEQUADO DOS ALUNOS ÀS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Após a regular realização da sessão pública e análise da documentação apresentada pelas licitantes, verificou-se a impossibilidade de adjudicação do objeto, pelos motivos a seguir expostos:

Houve apenas uma única proposta ao processo. No momento da análise dos documentos de habilitação, notou-se que o produto ofertado pela empresa não atendia aos requisitos básicos do produto cotado e solicitado no processo. Além disso, a própria empresa assumiu não ter a possibilidade de ofertar o produto solicitado.

Dessa forma, considerando que todas as licitantes participantes foram inabilitadas, restando inviável a contratação no presente certame, **DECLARA-SE FRACASSADA** o Pregão Eletrônico nº 004/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Carnaíba-PE, 29 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:E5239543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.266.126/0001-90,
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de CONSTRUÇÃO DE (01) UM CEMITÉRIO NA COMUNIDADE JABURÚ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DE PENHA – PE.
DA PRORROGGAÇÃO
O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação contratual pelo prazo de 90(noventa) dias a partir de 21/04/2026 com o termino no dia 21/07/2026.
Data: 21/04/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A653C565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2025 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 022/2026-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2026-PMC. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CHIPS (SIM CARDS) E GESTÃO DAS LINHAS, INCLUINDO VOZ, DADOS MÓVEIS E PORTABILIDADE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 214.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 3004/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal

"COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 15/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:1EC3067A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300/2026

PORTARIA N.º 300/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 23 de março de 2026 pela servidora ALDELICE FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 31297;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em gozo de licença sem vencimentos;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizado o retorno da servidora ALDELICE FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 31297, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, ao exercício de suas funções, a partir de 07 de abril de 2026.
Art. 2º – O retorno de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 07 de abril de 2026, data em que a servidora reassumirá suas funções, cessando, a partir de então, os efeitos da licença anteriormente concedida.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina-PE, 17 de ABRIL de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:55625128

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI MUNICIPAL 3.030/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.030 DE 29 DE ABRILDE 2026

Institui no âmbito do Município de Carpina, o selo "Empresa Amiga da Mulher" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carpina, o Selo "Empresa Amiga da Mulher", a ser concedido às empresas públicas e privadas que adotem práticas voltadas à valorização, proteção e promoção dos direitos das mulheres no ambiente de trabalho.
Art. 2º O Selo "Empresa Amiga da Mulher" será concedido às empresas que comprovem a adoção de ações como:
I – promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
II – incentivo à contratação e valorização da mão de obra feminina;
III – adoção de políticas internas de combate ao assédio moral e sexual;
IV – promoção de ações de capacitação e qualificação profissional voltadas às mulheres;
V – desenvolvimento de programas ou iniciativas de apoio às mulheres, especialmente às que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência.
Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios e procedimentos para a concessão, manutenção e eventual revogação do Selo "Empresa Amiga da Mulher".
Art. 4º As empresas contempladas poderão utilizar o Selo "Empresa Amiga da Mulher" em materiais institucionais, publicitários e em suas dependências, como forma de reconhecimento público pelo compromisso com a valorização da mulher.
Art. 5º O Poder Executivo poderá promover anualmente ações de divulgação e reconhecimento das empresas certificadas com o referido selo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 29 de abril de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:6D8DA3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA N°300/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença 0004929-24.2022.8.17.2470, proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vaga do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 14 de maio de 2026.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 29 de abril de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 07/05/2026 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: GARI

NOME
VINICIUS NASCIMENTO DE LIMA

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:6077B87D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

O fundo municipal de saúde, por meio da Coordenação de Saúde Bucal, torna público e convoca todos os interessados para a sessão de **abertura dos envelopes e análise dos e-mails recebidos**, referentes ao processo de **Credenciamento Nº 00002/2026.** Serviço. **Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019.** A sessão ocorrerá no dia **30/04/202]**, às **10h**, no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE. Serão abertos os envelopes físicos e analisadas as documentações enviadas eletronicamente dentro do prazo estabelecido no edital, visando à verificação da conformidade com os requisitos exigidos. A presença dos interessados não é obrigatória, porém é recomendada para acompanhamento dos atos do processo. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail licit.casinhas@gmail.com ou telefone (81) 3634-9156. O resultado será publicado da imprensa oficial e no PNCP.

Casinhas, 28 de abril de 2026.

HEBERT SANTOS DE ALMEIDA
Coordenador de Saúde Bucal

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:E35E351F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
2ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Administração Pública, por meio desta, vem formalmente **NOTIFICAR** a empresa **PJ CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 24.794.412/0001-09 neste ato representado por Paulo Maia da Visitação** em razão do atraso no início da execução do objeto contratual.

Registra-se que a empresa já foi previamente notificada acerca da referida inércia em 13 de abril de 2026 (1ª notificação), não tendo, contudo, adotado as providências necessárias para o início dos serviços. Diante da permanência da irregularidade, procede-se, neste ato, à **2ª NOTIFICAÇÃO** formal.
Tal conduta caracteriza possível infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as irregularidades na execução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, dentre as quais se destacam advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e até declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do caso.
Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativa formal para o atraso verificado, bem como promova o imediato início da execução dos serviços, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de processo para aplicação das sanções legais e contratuais pertinentes.
Ressaltamos que a continuidade da inércia poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Casinhas, 29 de abril de 2026.

JOSE LUCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:08E7A834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018 - ASSISTENCIA | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 018/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 018/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 1.826,14 (mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos). Cedro (PE), DATA 23/03/2026, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1A57FA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 019 - SAÚDE | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 019/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 019/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 17.697,84 (dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Cedro (PE), DATA 06/04/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DBD147C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 020 - FG | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 020/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 020/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 13.619,68 (treze mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Cedro (PE), DATA 06/04/2026, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:079232B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 021 - EDUCAÇÃO | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 021/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 021/2026 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 29.115,99 (vinte e nove mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos). Cedro (PE), DATA 06/04/2026, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4402C231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 022 - ASSISTENCIA | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 022/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 022/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R$ 2.389,70 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Cedro (PE), DATA 06/04/2026, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:694D9D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 023 - EDUCAÇÃO | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 023/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 023/2026 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 1.157,63 (mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). Cedro (PE), DATA 22/04/2026, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:065C1704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 024 - SAÚDE | COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO 024/2026 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 024/2026 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: MARANHÃO & PRIMO - LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.636.136/0001- 02, com sede na Major Aprigio da Fonseca, Nº: 723, CEP: 55.666-000, São Sebastião, Bezerros/PE, Valor: R$ 11.351,36 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Cedro (PE), DATA 22/04/2026, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F91473F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica-se aos interessados o extrato do Contrato nº **001/2026**, originado do Processo de Contratação nº **001/2026**, **Inexigibilidade nº 001/20260**.

OBJETO: Contratação de **show artístico da Orquestra Filarmônica 28 de Junho**, para apresentação durante as **Festividades do Padroeiro São Sebastião**, a serem realizadas no Município de Condado/PE, no período de **24 de janeiro de 2026,** conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

EMPRESA: FILARMÔNICA 28 DE JUNHO
ENDEREÇO: Rua João de Andrade, nº 137, Centro, Condado/PE
CNPJ: 11.226.644/0001-19
CONTRATO Nº: 001/2026
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Condado/PE, 22 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:147E2D97

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 016/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção

Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
NOME: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
ENDEREÇO: Alameda das Margaridas, nº 6B, Quadra D, Bairro Santa Luzia, Igarassu/PE, CEP.: 53.637-575
CNPJ Nº: 61.335.384/0001-98
CONTRATO nº 016/2026
VALOR: R$ 4.334,50 (quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E2B22F34

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 017/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 2, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86.709-742
CNPJ Nº: 26.729.755/0001-15
CONTRATO nº 017/2026
VALOR: R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C20B5E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 018/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: GM COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua Rio Xingu, nº 298, Bairro Ibura, Recife/PE, CEP: 51.240-040
CNPJ Nº. 50.547.931/0001-82
CONTRATO nº 018/2026
VALOR: R$ 1.662,00 (mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:91A7B645

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 019/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Capitão Amaro Cerqueira, nº 50, Bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.870-360
CNPJ Nº: 24.910.222/0001-00
CONTRATO nº 019/2026
VALOR: R$ 1.628,50 (mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FC9A197D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 001/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
ENDEREÇO: Alameda das Margaridas, nº 6B, Quadra D, Bairro Santa Luzia, Igarassu/PE, CEP.: 53.637-575
CNPJ nº: 61.335.384/0001-98
Ata de Registro de Preços nº 001/2026
VALOR GLOBAL: R$ 263.751,20 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E557024B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 002/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NOME: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 903, Caixa Postal 0155, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010
CNPJ Nº: 57.536.275/0001-61
Ata de Registro de Preços nº 002/2026
VALOR GLOBAL: R$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:5F27F6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 003/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NOME: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Vesúvio, nº 69, Sala 01, Bairro Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.781-580
CNPJ Nº. 24.708.262/0001-73
Ata de Registro de Preços nº 003/2026
VALOR GLOBAL: R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:851F4083

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 005/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NOME: GM COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua Rio Xingu, nº 298, Bairro Ibura, Recife/PE, CEP: 51.240-040
CNPJ Nº. 50.547.931/0001-82
Ata de Registro de Preços nº 005/2026
VALOR GLOBAL: R$ 6.419,40 (seis mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C5A79754

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 004/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026, PREGÃO**

ELETRÔNICO N° 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 2, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86.709-742
CNPJ nº: 26.729.755/0001-15
Ata de Registro de Preços nº 004/2026
VALOR GLOBAL: R$ 10.726,00 (dez mil setecentos e vinte e seis reais).

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7D276DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 006/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
EMPRESA: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Capitão Amaro Cerqueira, nº 50, Bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.870-36
CNPJ nº: 24.910.222/0001-00
Ata de Registro de Preços nº 006/2026
VALOR GLOBAL: R$ 17.431,20 (dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8AC58EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 007/2026 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais interessados em participação, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 13.685, Sala 382, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701
CNPJ nº: 55.442.589/0001-70
Ata de Registro de Preços nº 007/2026
VALOR GLOBAL: R$ 34.880,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8938D786

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 009/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
ENDEREÇO: Alameda das Margaridas, nº 6B, Quadra D, Bairro Santa Luzia, Igarassu/PE, CEP.: 53.637-575
CNPJ Nº: 61.335.384/0001-98
CONTRATO nº 009/2026.
VALOR: de **R$ 216.574,20** (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:48D52145

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 010/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 903, Caixa Postal 0155, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010
CNPJ Nº: 57.536.275/0001-61
CONTRATO nº 010/2026
VALOR: R$ 23.780,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DE631F25

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 011/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Vesúvio, nº 69, Sala 01, Bairro Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.781-580
CNPJ Nº. 24.708.262/0001-73
CONTRATO nº 011/2026
VALOR: R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BB3A7CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 012/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 2, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86.709-742
CNPJ Nº: 26.729.755/0001-15
CONTRATO nº 012/2026
VALOR: R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais).

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C0F41774

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 013/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: GM COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua Rio Xingu, nº 298, Bairro Ibura, Recife/PE, CEP: 51.240-040
CNPJ Nº. 50.547.931/0001-82
CONTRATO nº 013/2026
VALOR: R$ 4.757,40 (quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:1BA6689D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 015/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 13.685, Sala 382, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701
CNPJ nº: 55.442.589/0001-70
CONTRATO nº 015/2026.
VALOR: R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:95CC78C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 010/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
ENDEREÇO: Alameda das Margaridas, nº 6B, Quadra D, Bairro Santa Luzia, Igarassu/PE, CEP.: 53.637-575
CNPJ Nº: 61.335.384/0001-98
CONTRATO nº 010/2026
VALOR: R$ 21.246,50 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Condado, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4DF28695

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 013/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 13.685, Sala 382, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701
CNPJ nº: 55.442.589/0001-70
CONTRATO nº 013/2026
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D54CBDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 011/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 2, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86.709-742
CNPJ Nº: 26.729.755/0001-15
CONTRATO nº 011/2026
VALOR: R$ 614,60 (seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)

Condado, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:065D8056

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 012/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Capitão Amaro Cerqueira, nº 50, Bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.870-360
CNPJ Nº: 24.910.222/0001-00
CONTRATO nº 012/2026

VALOR: R$ 3.909,50 (três mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos)

Condado, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9C8AEBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 009/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
ENDEREÇO: Alameda das Margaridas, nº 6B, Quadra D, Bairro Santa Luzia, Igarassu/PE, CEP.: 53.637-575
CNPJ Nº: 61.335.384/0001-98
CONTRATO nº 009/2026
VALOR: R$ 21.596,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e seis reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7C19A879

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 010/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, nº 440, Setor 2, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86.709-742
CNPJ Nº: 26.729.755/0001-15
CONTRATO nº 010/2026
VALOR: R$ 702,40 (setecentos e dois reais e quarenta centavos).

Condado, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:351BB135

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 011/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

NOME: PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Capitão Amaro Cerqueira, nº 50, Bairro Areias, Recife/PE, CEP: 50.870-360
CNPJ Nº: 24.910.222/0001-00
CONTRATO nº 011/2026
VALOR: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:5010F193

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do **Contrato de Nº 012/2026** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 – SMPUOSP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza urbana e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 13.685, Sala 382, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701
CNPJ nº: 55.442.589/0001-70
CONTRATO nº 012/2026
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Condado, 01 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:5E3DE66E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Condado/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº **004/2026**, oriundo do **Processo de Contratação nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Registro de Preços nº 002/2026**, publicado anteriormente, para correção de erro material, conforme segue:

ONDE SE LIA:
Valor: **R$ 194.654,50** (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE:
Valor: R$ **R$ 193.862,50** (cento e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas as demais disposições constantes do referido contrato.

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E7029826

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Condado/PE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente ERRATA ao Extrato do Contrato nº 007/2026, oriundo do Processo de Contratação nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Registro de Preços nº 002/2026, publicado anteriormente, para correção de erro material, conforme segue:

ONDE SE LIA:
Valor: **R$ 194.654,50** (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE:
Valor: **R$ 193.862,50** (cento e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ficam ratificadas as demais disposições constantes do referido contrato.

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D8CD765B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do servidor aprovado para o cargo de Motorista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos arts. 44, XII e 121, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSE RICHARDSON CORREIA DA SILVA** foi nomeado por meio da Portaria n.º 029/2026, de 12 de janeiro de 2026, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE PÚBLICO EM TRANSPORTE 1 – MOTORISTA, tendo concorrido às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos do Concurso Público realizado em 03 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 032/2024, de 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação n.º 001/2026 determina, em seu item II, que os portadores de deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, além da especificação do CID;

CONSIDERANDO que, por ocasião da avaliação médica pré-admissional realizada pela Junta Médica do Município do Condado, em 09 de fevereiro de 2026, e ratificada em despacho de 14 de abril de 2026, restou constatado que o candidato não apresentou documentação comprobatória de sua condição de Pessoa com Deficiência à época da inscrição e durante a realização do Concurso Público;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Municipal concluiu que o diagnóstico apresentado no laudo não consta na relação de doenças enquadradas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (PCD), não sendo possível atestar a condição de PCD do candidato à época dos fatos;

CONSIDERANDO que a nomeação por meio de vaga reservada às Pessoas com Deficiência, sem que o candidato efetivamente comprove tal condição, configura vício insanável no ato de nomeação, devendo ser declarada sua nulidade, com os efeitos retroagindo à data da nomeação, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade e da isonomia que regem a Administração Pública, bem como a necessidade de preservar a integridade do Concurso Público e os direitos dos candidatos que efetivamente se enquadram na categoria PCD;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade da Portaria n.º 029/2026, de 12 de janeiro de 2026, no que diz respeito ao ato de nomeação do Sr**. JOSE RICHARDSON CORREIA DA SILVA**, CPF n.º ***498.974**, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE PÚBLICO EM TRANSPORTE 1 – MOTORISTA, por vício insanável decorrente da não comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PCD) exigida para habilitação na vaga reservada.

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º, fica o Sr. **JOSE RICHARDSON CORREIA DA SILVA** exonerado do cargo de AGENTE PÚBLICO EM TRANSPORTE 1 – MOTORISTA, com efeitos retroativos à data de sua nomeação.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura deverá promover as devidas anotações funcionais e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado-PE, em 28 de abril de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:0B432AE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 001/2026**. **Processo Administrativo nº 007/2026**. Ata de Inexigibilidade para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica estratégica em Atenção Primária à Saúde (APS) e na Gestão Hospitalar, associada à disponibilização de sistema de monitoramento e avaliação que subsidie a gestão na análise do desempenho da área, conforme especificações deste Termo de Referência.**
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.
Contratado: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO LTDA ME**
CNPJ: **01.945.192/001-71**
Valor: **R$ 258.840,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).**

Cortês/PE, 29 de abril de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:7D8DD0A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 - FMS

Contrato nº 012/2026. Processo Administrativo nº 007/2026.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica estratégica em Atenção Primária à Saúde (APS) e na Gestão Hospitalar, associada à disponibilização de sistema de monitoramento e avaliação que subsidie a gestão na análise do desempenho da área, conforme especificações deste Termo de Referência.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA ME**
CNPJ: **01.945.192/0001-71**
Valor: **R$ 258.840,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).**
Vigência: **12 (doze) meses após emissão da Ordem de Fornecimento.**

Cortês/PE, 29 de abril de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FA981933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE Nº011-2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: JOE ADRIANO BEZERRA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/05/2026, NAS FESTIVIDADES DE 01/05/2026 DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE. Contratada: **AS PRODUÇÕES E EVENTOS** CNPJ: **31.746.679/0001-96**. Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumaru - PE, 27 de abril de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA -
Secretaria.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:567FE240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE Nº012-2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 016/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: MIMIN DO GADO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/05/2026, NAS FESTIVIDADES DE 01/05/2026 DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE. Contratada: **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR** CNPJ: **32.482.767/0001-90**. Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumaru - PE, 27 de abril de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA -
Secretaria.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:BBBE32E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE Nº013-2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: BRASAS DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/05/2026, NAS FESTIVIDADES DE 01/05/2026 DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE. Contratada: **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**- CNPJ: **03.657.286/0001-99**. Valor: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumaru - PE, 27 de abril de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA -
Secretaria.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:F03CC744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
PROCESSO N°. 014/2026. CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
ERRATA
PROCESSO N°. 014/2026. CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026. Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma do Anexo Parlamentar - Câmara de Vereadores de Cupira/PE. Valor estimado: R$ 234.290,52

(duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). critério de julgamento pelo menor preço global, com modo de disputa aberto, com inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, regime de execução empreitada por preço unitário. **Onde se lê**: Processo n°015/2026, Concorrência Eletrônica n°001/2026, Início do acolhimento: 28/04/2026, Sessão: 13/05/2026, **Leia-se:** Processo n°014/2026, Concorrência Eletrônica n°001/2026, Sessão: 14/05/2026, às 11:00h, Início do acolhimento: 29/04/2026 às 12:00h. O julgamento ocorrerá pelo BNC. Edital e anexos será disponibilizado no BNC. Informações: pelo e-mail: cplcupira2023@gmail.com, ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 91 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000. Local em que os interessados também poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Cupira/PE, 29 de abril de 2026.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:556A60C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos da estrada vicinal que liga a cidade de Cupira ao Sítio Serrote Liso (Caminhada da Fé), no Município de Cupira/PE. **CONTRATO n.º 052/2026**; **empresa A P.L. EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.753.561/0001-89.** Valor Total Contratado: **R$ 1.321.044,72**. Data de vigência: 29/04/2026 a 29/04/2027. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:D5E57A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-2026 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 001/2026. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL DESTINADAS AO SUPRIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA. Itens 1, 2, 3: Isabela dos Santos Nascimento, pelo valor de R$148.200,00.

Custodia, 10/04/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D467EE4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 015/2026

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Licitatório Nº 037/2026, Inexigibilidade Nº 015/2026, empresa: CENTRAL DE TRATAMENTODE RESIDIUS DE PETROLINA S/A., inscrito no CNPJ Nº 08.468.418/0001-30. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de rejeitos sólidos, visando atender às necessidades do Município de Dormentes-PE, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dormentes-PE, 24 de abril de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2AA68126

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do edital, aplicação e correção de provas do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de professores de Educação Infantil, Anos Iniciais 1° ao 5° ano, Ano Finais (Português, Matemática,Ciências, História,Inglês e Educação física) e psicólogo escolar para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Dormentes-PE, de acordo com critérios estabelecidos pela secretaria municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal de educação, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 17.764.041/0001-57.**

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: **R$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).**

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa**: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 17.764.041/0001-57,** com valor global de **R$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).**

O prazo de vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 24 de abril de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretário Municipal de Eduacação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1A4BA5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dormentes – PE, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal Administração, Orçamento E Finanças, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME inscrita no CNPJ (MF) nº04.356.868/0001-80.**

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: **R$ 17.690,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais).**

DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa**: AURECY FERREIRA DA SILVA ME inscrita no CNPJ (MF) nº04.356.868/0001-80,** Com valor global de **R$ 17.690,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais).**
O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta)dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 28 de abril de 2026.

ALEX NUNES GRANJA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B97D673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°035/2026

Processo Licitatório Nº 037/2026, Inexigibilidade Nº 015/2026, Contrato N°035/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: CENTRAL DE TRATAMENTODE RESIDIUS DE PETROLINA S/A., inscrito no CNPJ Nº 08.468.418/0001-30. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de rejeitos sólidos, visando atender às necessidades do Município de Dormentes-PE, em conformidade com a legislação ambiental vigente. PRAZO DE VIGENCIA:
28/04/2026 à 27/04/2027. VALOR GLOBAL: 97.776,00 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

Dormentes-PE, 28 de abril de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F5C15314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

Processo Administrativo Nº. 019/2026, Dispensa Nº. 008/2026, CONTRATO Nº. 039/2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.951.247/0001-54, Contratada: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 17.764.041/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do edital, aplicação e correção de provas do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de professores de Educação Infantil, Anos Iniciais 1° ao 5° ano, Ano Finais (Português, Matemática,Ciências, História,Inglês e Educação física) e psicólogo escolar para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Dormentes-PE, de acordo com critérios estabelecidos pela secretaria municipal de Educação. PRAZO DE VIGENCIA: 24/04/2026 à 23/07/2026. VALOR GLOBAL: R$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Dormentes-PE, 24 de abril de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4171D521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

Processo Administrativo Nº. 029/2026, Dispensa Nº. 010/2026, CONTRATO Nº. 040/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ: 04.356.868/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dormentes – PE, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. PRAZO DE VIGENCIA: 28/04/2026 à 27/05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 17.690,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais).

Dormentes-PE, 28 de abril de 2026.

ALEX NUNES GRANJA,
Secretária Municipal de Administração, Orçamento E Finanças.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:827E8A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°034/2025

Processo Administrativo Nº 031/2025, Processo Licitatório Nº 011/2025, Inexigibilidade Nº 011/2025, Contrato N°034/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: MELO E ANDRADA ADVOGADOS, CNPJ Nº 29.969.138/0001-85. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula segunda, por mais 12 (doze) meses, Conforme a Clausula Terceira do contrato, terá um reajuste feito pelo IPCA, perfazendo o valor mensal será de R$ 6.235,18 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) , e o valor global R$ 74.822,16 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGENCIA: 16/04/2026 à 15/04/207.

Dormentes-PE, 14 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A3631CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual e gerenciamento das redes sociais oficiais da Caprishow 2025, oferecendo cobertura completa e em tempo real, com foco em qualidade, agilidade e alcance digital, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 06 de maio de 2026, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 29 de abril de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FFCF4FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 275/2026 - PROCESSO 010/2026
PREGÃO 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 275/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: A. J. B. ULISSES – ME, CNPJ: 23.575.608/0001-40, Valor: R$ 256.284,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 29/04/2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:21633DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 277/2026 - PROCESSO 026/2026
PREGÃO 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LUCAS P SARAIVA DE MENESES LTDA, CNPJ: 65.370.972/0001-13, Valor: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 28/04/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:7C953FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 – Abertura realizada em 27/04/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: A. J. B. ULISSES - ME, CNPJ: 23.575.608/0001-40, End.: Rua Odocil Peixoto, 225 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE.

Exu (PE), 27 de abril de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:CFEE41F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026 – Abertura realizada em 28/04/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: **A.T.L. COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.718.163/0001-68, localizada na Rua Duca Bringel, 530 - Bairro Cidade Kariris - Barbalha-CE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE),

Exu (PE), 28 de abril de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:7C09AEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – Abertura realizada em 28/04/2026 às 13:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: LUCAS P SARAIVA DE MENESES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.370.972/0001-13, End.: Rua Netinho Coelho, 20 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 28 de abril de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:863E8386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO 010/2026 PREGÃO 010/206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 010/2026, Data da Adjudicação: 27/04/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: A. J. B. ULISSES - ME, CNPJ: 23.575.608/0001-40, End.: Rua Odocil Peixoto, 225 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 256.284,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Exu-PE, em 27 de abril de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:FE8C4163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO 026/2026 PREGÃO 016/206

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 026/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 016/2026, Data da Adjudicação: 28/04/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE EXU-PE. Fornecedor Vencedor: LUCAS P SARAIVA DE MENESES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.370.972/0001-13, localizada na Rua Netinho Coelho, 20 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ **370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**.

Exu (PE), 28 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:6D11A340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 025/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 015/2026, Data da Adjudicação: 28/04/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS DE EXU-PE. Fornecedor Vencedor: A.T.L. COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.718.163/0001-68, localizada na Rua Duca Bringel, 530 - Bairro Cidade Kariris - Barbalha-CE, Valor: R$ **1.876.000,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil reais)**.

Exu (PE), 28 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:D73590DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 010/2026 PREGÃO 010/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e

seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: A. J. B. ULISSES - ME, CNPJ: 23.575.608/0001-40, End.: Rua Odocil Peixoto, 225 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 256.284,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Exu (PE), 27 de abril de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:8C475277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 025/2026
PREGÃO 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS DE EXU-PE**, o objeto licitado a empresa: A.T.L. COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.718.163/0001-68, localizada na Rua Duca Bringel, 530 - Bairro Cidade Kariris - Barbalha-CE, Valor: R$ **1.876.000,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil reais)**.

Exu (PE), 28 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:05B2884E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 026/2026
PREGÃO 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE EXU-PE**, o objeto licitado a empresa: LUCAS P SARAIVA DE MENESES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.370.972/0001-13, localizada na Rua Netinho Coelho, 20 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ **370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**.

Exu (PE), 28 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:58ADF5AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 017/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 17/2026

Ementa: Altera o art. 3º do Decreto nº 040, de 18 de novembro de 2025, para atualizar a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CGCRCP), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 227 da Constituição Federal, que impõe o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e demais normativas de proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e recomposição da representação institucional do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social;
DECRETA:
Art. 1º O **art. 3º do Decreto nº 040, de 18 de novembro de 2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CGCRCP), com a seguinte composição, formada por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes:

Nº	ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Nº 1	PODER JUDICIÁRIO	Raissa Lorenna Nascimento Costa	Cristiane Bastos Beserra
Nº 2	Assoc. Trab. Quilombolas Sítio Baixio do Meio	Luhingride Alves Braga dos Santos	Ernaldo dos Santos
Nº 3	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Elisângela Rodrigues de Lima	Vitória Maria Pereira Cordeiro
Nº 4	Secretaria Municipal de Educação	Márcia Amélia Lima Alencar	Virlane Moreira Mendes
Nº 5	Polícia Civil de Pernambuco – 202ª Circ. Exu	José de Andrade Mota Neto	Débora Luana França Bueno Aires
Nº 6	Conselho Tutelar de Exu-PE	Walterlam Ferreira de Lima	Eládio Domingos da Silva Filho
Nº 7	Secretaria Municipal de Assistência Social	Bárbara Ingrid dos Santos Araújo	Naiana Valéria Feitoza Silva
Nº 8	Secretaria Municipal de Saúde	Edilson Antonio Linhares	Francylene Pessoa dos Santos
Nº 9	COMDICA	Maria Ireuda Feitosa Tavares	Antônio José da Silva

Art. 3º Permanecem mantidas as competências do Comitê de planejar, articular, coordenar, monitorar e avaliar as ações da Rede de Cuidado e Proteção Social do Município.
Art. 4º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5º A Presidência e Vice-Presidência do Comitê serão definidas em Regimento Interno, mediante eleição entre seus membros.
Art. 6º O Comitê manterá e poderá adequar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, caso necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Exu-PE, 29 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito de Exu/PE

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3C3EDEFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 017/2026 – PMG. Processo Licitatório nº. 006/2026, Concorrência nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de infraestrutura nos mirantes dos bairros Santa Maria e Francisco Pinto, no Município da Gameleira/PE, conforme contrato de repasse nº 963403/2024/MTUR/CAIXA - Operação nº 1.096.005-26. CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.085.532/0001-74. Valor Global: R$ 669.258,69 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027.

Gameleira/PE, 23 de abril de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A218C0A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação em Razão de Valor, Despesa de Pronto Pagamento, com fundamento no Artigo 75, II, e 95, § 2º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação de portão deslizante com mão de obra de instalação e configuração, incluindo fornecimento de motor automatizador industrial, cremalheira industrial em aço, conjunto de sensores de barreira infravermelho e sinaleira audiovisual de advertência para saída de veículos, destinado ao controle do acesso ao estacionamento do Bloco B da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. **CONTRATADA: FABIO GERMANO FERREIRA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.273.507/0001-07, sediada na R Capitao Tomaz Maia, 81 – Santo Antonio – CEP: 55.294-180 – Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$4.235,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

Garanhuns – PE, 15 de abril de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2A8687B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1738/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARMEM LUCIA BARBOSA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7447**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2026 a 20/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC92717B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria n.º 488/2026-GP, sobre a designação de Agente de Contratação – Demais Modalidades de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA N.º 488/2026-GP, de 23 de abril de 2026,** que designou o servidor **ANTONIO FELIPE DIAS SAMPAIO**, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – DEMAIS MODALIDADES DE LICITAÇÃO** símbolo (CC4), lotado na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 29 de abril de 2026, edição 4083.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:109B56BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2026/PMG - PE N° 010/2026/PMG

Na publicação **AVISO DE LICITAÇÃO,** referente ao **Processo Licitatório nº 023/2026/PMG**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 28/04/2026, Código Identificador FCDA282C, **ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 014/2026/PMG**, **LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 010/2026/PMG**.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F9770D5E

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório n" 01/2026- SEJEL

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para analisar Projetos de Patrocínio de cunho esportivo, educacional, saúde e preservação da vida vinculados a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer,empresa Instituto Social de Seleções do Futuro, inscrita no CNPJ nº 40.817.892/0001-32, para realização doCongresso de Enfermagem e Nutrição, que será realizado neste município, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, no Sesc Garanhuns.

Conforme relatório da comissão especial de avaliação de projetos depatrocínio doProcesso Administrativo n° 01/2026 - SEJEL, Portaria nº 01, de 28 de abril de 2026, sigo a recomendação, ondeAPROVOo

Relatório da Comissão, sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;
DETERMINOem virtude de tal decisão o encaminhamento para do referido Processo Administrativo a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, para analise e confecção de parecer, quanto ao procedimento realizado.

DETERMINO, ainda, que caso a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, manifeste positivamente, expeça-se ordem de serviço paraempresa Instituto Social de Seleções do Futuro, inscrita no CNPJ nº 40.817.892/0001-32.

Sem mais para o momento,

Garanhuns, 29de abril de 2026.

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria 011/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3CCA8CF2

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DEPATROCÍNIO DOPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2026 SEJEL, PORTARIA Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88,FAZER SABERda Publicação do Despacho acerca do relatório da comissão especial de avaliação de projetos de patrocínio do processo administrativo n° 01/2026 - SEJEL, portaria nº 01, de 28 de abril de 2026 (D.O.M 29.04.2026), nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo o Projetos de Patrocínio de cunho esportivo, educacional, saúde e preservação da vida a ser realizado pelaempresa Instituto Social de Seleções do Futuro, inscrita no CNPJ nº 40.817.892/0001-32, para realização doCongresso de Enfermagem e Nutrição, que será realizado neste município, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, no Sesc Garanhuns/PE. Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

Garanhuns, 29de abril de 2026.

ELLEN MAYNE RODRIGUES DE SOUZA
Matrícula 25.212
Presidente

RAFAEL ALEXANDRE GALVÃO DA SILVA GONDIM
Matrícula 26.753
Membro

IVISONMARCOS SILVA BARBALHO
Matrícula Nº 26.781
Membro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D2CB21FB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025-SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025

Objeto: Aditamento para Reprogramação do **CONTRATO Nº 055/2025-SECP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 15.395.315/0001-52. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE. **REPROGRAMAÇÃO:** Fica acrescido ao valor do contrato, originalmente estabelecido em **R$ 439.502,28 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos),** o valor de R$ 147.863,40 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), que corresponde a acréscimo de 33,643374955871% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 36.726,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais), correspondendo a 8,3562706432376% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 550.639,68 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Garanhuns, 22 de Abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F3C09467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 91271**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Saúde**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/03/2026 a 07/09/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Recepcionista na USB COHAB 2 -1**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:80FE04F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LUIS RODRIGUES PIMENTEL FILHO, Auxiliar de Manuteção de Asfalto,** Matrícula **nº 27312**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/03/2026 a 13/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A4060208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS, Dentista,** Matrícula **nº 96676**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2026 a 15/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:210DB8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRACAS FELIZARDO DA CRUZ, Assessor Técnico de Programas,** Matrícula **nº 96407**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **11 (onze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2026 a 19/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64CDD335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA CORREIA VALENTE DE AZEVEDO, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 97337**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2026 a 13/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D389534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LETICIA THAINARA DA SILVA ARAUJO, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 93291**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2026 a 10/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6BB63827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1736/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 93236**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2026 a 15/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24E0D387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1737/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCILENE FRANCA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3144**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/04/2026 a 31/05/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:91A4AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1739/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEX DA PAZ FERREIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 97106**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/04/2026 a 07/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E017EE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1740/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RICARDO LUIZ REGIS DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91201**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2026 a 21/05/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:15EC52BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA GOMES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3186**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/04/2026 a 16/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26B2A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1742/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA BEATRIZ MARTINS DE ALMEIDA TORRES, Psicologa,** Matrícula **nº 48703**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua pai: Luis Fernando Martins de Almeida, **por 14 (quatorze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/03/2026 a 23/03/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A2A2B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLICINIA RAQUEL FEITOZA BRAZ, Professor de Língua Estrangeira - II,** Matrícula **nº 10926**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: José Campelo Feitosa, **por 07 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/03/2026 a 22/03/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C4D06009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARIANE TELES MOREIRA, Prof Temp Subst I - Educação Infantil,** Matrícula **nº 49247**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Naylan Teles de Matos, **por 09 (nove) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/03/2026 a 01/04/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2175E054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAYANA GUNDES DE CERQUEIRA NERI, Enfermeiro(a),** Matrícula **nº 97109**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Bento Neri Gundes, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/04/2026 a 10/04/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3619E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **VALDENI FLORENTINO DA SILVA CARDOSO, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 49510**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2026 2 00063 111 0019113 11, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/04/2026 a 17/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:95BD42B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDRESSA PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 25950**, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2026 a 01/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E6405678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1748/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LYGIA DANIELLY MONTEIRO DE BARROS, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48355**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2026 a 15/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A12E0A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NELSON BORGES DA FONSECA NETO, Professor Esp de Geografia - II,** Matrícula **nº 26041**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/03/2026 a 03/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4469BBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1750/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRO MENDES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5933**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/03/2026 a 29/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:94A9BF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 004/2026 – SEDUC

À empresa **Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, estabelecida na Rua Peroba nº 141, Loja 01, Distrito Limoeiro, Timóteo – MG, e-mail palmiralicitacao@hotmail.com, Fone: (31) 9.9073-4443, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Yuri Carvalho Drumond, já qualificado nos autos do contrato juntado aos autos do processo em epígrafe**,** referente ao **Contrato nº 043/2025 – SECP/FME**, oriundo do **Processo Licitatório nº 002/2025 – FME - Pregão Eletrônico nº 002/2025 - FME**, cujo objeto refere-se à aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, em atendimento ao Termo de Abertura do Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 004/2026, autorizado pela senhora Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, promover a seguinte notificação extrajudicial:
Pela presente, fica a supracitada empresa **Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA**, **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com os fatos apurados pelo Fiscal e Gestora do Contrato nº 043/2025, **em razão da inércia da Contratada ao não promover a substituição do item '38', que apresentou rapidamente vício do produto e, consequentemente, do estipulado nas cláusulas do instrumento contratual, em especial, da Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratado,** e onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo, pelo fornecimento de itens de baixa qualidade em desacordo ao estipulado e descrito no termo de referência e no instrumento contratual, conforme suas especificações:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

81. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

8.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/21;

8.4. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento;

8.5. Os itens deverão ser novos sem uso;

8.6. Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;

8.7. Substituir os itens em que se verificarem irregularidades.

Apurou-se descumprimento contratual por parte da Contratada de acordo com os seguintes fatos:
A empresa supracitada, efetuou a entrega de, entre outros itens, 3.000 unidades de garfos de mesa em aço inox '4', cabo inox, da marca Golden Inox (Item 38 – ODF nº 001 de 11 de julho de 2025).

Ocorre que, segundo relatório da fiscal do referido contrato, a servidora Drielly Costa Moraes Martins – Portaria nº 431/2205, decorridos apenas sete meses de uso, constatou-se que parte considerável do lote apresentou avançado estado de deterioração e oxidação (ferrugem), o que é incompatível com as propriedades do aço inoxidável e com a finalidade da segurança alimentar.

Tendo em vista o flagrante vício do produto, em 10.03.2026, a Secretaria de Educação de Garanhuns, através do Setor Jurídico, notificou a empresa Palmira Distribuidora para providenciar em até 8 (oito) dias úteis, a substituição de todas as unidades de garfos de mesa fornecidas, devendo a substituição ser feita por marca distinta e de qualidade comprovadamente equivalente ou superior às especificações contidas no termo de referência, mediante aprovação de ficha técnica ou amostra para prévia aprovação da Secretaria de Educação (Notificação nº 015/2026).

Contudo, a empresa Palmira Distribuidora quedou-se inerte, não apresentou qualquer manifestação, bem como não promoveu a substituição dos itens. Para corroborar com o alegado, segue em anexo relatório da fiscal do contrato de 20 de abril de 2026, afirmando que não houve substituição dos garfos até a presente data.

O não cumprimento das obrigações contratuais por parte da notificada, demonstra total desrespeito às cláusulas do contrato e, principalmente, aos princípios que norteiam as relações contratuais entre Administração Pública/Contratante e particular/Contratado, em especial o princípio da boa-fé:
"A boa-fé é mais um dos princípios contidos do contrato administrativo. Isto porque, as partes devem agir observando a boa-fé antes, durante e após a celebração do contrato. Ou seja, havendo má-fé ou arbitrariedade por parte de quaisquer dos contratantes, o contrato estará eivado de vícios, e, consequentemente, dependendo da situação, também restará nulo ou anulável. O descumprimento de cláusulas contratuais, por exemplo, enseja má-fé". (Disponível em https://rafaellabritto.jusbrasil.com.br/artigos/385526911/os-principios-norteadores-dos-contratos-administrativos)

Conforme oArt. 119 da Lei 14.133/21, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
Ao caso em epígrafe, aplica-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor, no que tange à responsabilidade solidária do fornecedor por vício do produto e do serviço. Sendo o ente público o destinatário final do produto para prestação de serviço educacional, o fornecimento de produto com vício de qualidade (oxidação precoce) obriga a substituição imediata, sob pena de enriquecimento ilícito da contratada.
Diante disso, observa-se que o franco prejuízo ocasionado pela inércia da empresa Palmira Distribuidora à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns constitui motivo legalmente previsto para extinção do Contrato nº 049/2025.
Por fim, fica a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, NOTIFICADA**, para apresentar **defesa prévia escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de extinção unilateral do contrato em epígrafe.
Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 004/2026-SEDUC, dando-se prosseguimento aos tramites do processo em epígrafe.

Garanhuns, 30 de abril de 2026.

VALDENIA GUEIROS BELO COSTA
Gestora do Contrato nº 043/2025
Portaria nº 424/2025

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:9377C83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Em 28 de abril de 2026, eu, WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Secretária de Educação, **AUTORIZO** a instauração do **Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 004/2026**, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, em razão do Contrato nº 043/2025 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 002/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns

Determino a notificação da Contratada sobre a abertura do processo administrativo de extinção contratual e dos fatos que o ensejaram, com a indicação das cláusulas contratuais ou legais infringidas e a concessão do prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, para apresentação de defesa escrita.

Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 28 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 – GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:18652E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
10 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **64.636.915 JANILSON DO NASCIMENTO, CNPJ: 64.636.915/0001-70**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 10 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:FE216D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
11 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **64.895.018 JOSE CARLOS DA SILVA, CNPJ: 64.895.018/0001-81,** que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 10 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:990AD021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
12 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **64.927.727 EDNALDO FELICIANO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 64.927.727/0001-00,** que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 26 de fevereiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:ECB60EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
13 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **64.752.529 ELITON FELIX DE OLIVEIRA, CNPJ: 64.752.529/0001-44,** que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 09 de março de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:9C994CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
14 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **64.885.597 AGLAILSON ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ: 64.885.597/0001-81,** que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 09 de março de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:D625B094

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
15 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **55.324.830 LENIVAL DE SANTANA SOUSA, CNPJ: 55.324.830/0001-66,** que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 31 de março de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:A11B4EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
16 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **65.406.732 JOSE MANOEL DA SILVA, CNPJ: 65.406.732/0001-21,** que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:02516E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
17 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **65.430.172 CRISTIANO JOSE DOS SANTOS, CNPJ: 65.430.172/0001-40,** que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:058D7509

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **64.196.517 GEANNE DA SILVA SANTOS, CNPJ: 64.196.517/0001-80**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:954A24C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **61.192.492 ELIAS ALVES DE LIMA, CNPJ: 61.192.492/0001-59**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:FCCAB524

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **60.647.909 ELIVERTON DA SILVA FREITAS, CNPJ: 60.647.909/0001-68**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C954F56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **59.951.043 JACIEL GOMES DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 59.951.043/0001-03**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:4DEF0031

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
5 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **59.841.144 JOSE CARLOS DA SILVA FILHO, CNPJ: 59.841.144/0001-13**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:5D07730C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
6 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **VALDECIR DE SANTANA SOUSA 01093955490, CNPJ: 47.355.675/0001-17**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:92796D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
7 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **36.820.203 JADAIAS**

EVANGELISTA DE SENA, CNPJ: 36.820.203/0001-71, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:6D6D8E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
8 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **60.181.118 JOSE FRANCISCO DE SANTANA, CNPJ: 60.181.118/0001-95**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:B996F86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
9 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa **MARIA JOSE PESSOA DA SILVA AGUA POTAVEL, CNPJ: 60.761.786/0001-91**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 21 de janeiro de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:811977FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 131/2025, Inexigibilidade n° 075/2025.

Objeto: Contratação da apresentação artística**CLAUDIA LAUTERE**, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, com duração de 01h (uma hora), em razão da FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, no Distrito de Apoti, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Vigência:**60 (sessenta) dias.

Empresa: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N° 39.507.950/0001-42

Glória do Goitá/PE, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:BE545005

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025,relativo ao Processo Administrativo n° 141/2025, Inexigibilidade n° 083/2025.

Objeto: Contratação da apresentação artística**MAMULENGO TEATRO HISTÓRIA**, a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, com duração de 01h (uma hora), em razão da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ DO ANO DE 2025, na Rua Cleto Campelo, s/n, centro, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Vigência:**60 (sessenta) dias.

Empresa: Associação Cultural dos Mamulengueiros e Artesãos de Glória do Goitá

Glória do Goitá/PE, 05 de julho de 2025.

PABLO VINÍUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:A7A95336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM DO TIPO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NACIONAL, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): Roberta Lúcia Ferreira da Silva.
CONTRATADO (A): MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C6A8AC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2026

ProcessoAdministrativo n° 003/2025, Inexigibilidade n° 003/2025.

Objeto:Contratação de apresentação de **MOURA ROSSI**, a ser realizado no dia 09 de janeiro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), por ocasião da apresentação na Festa de Reis 2026, no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 60(sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de janeiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:0363385C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2025

ProcessoAdministrativo n° 130/2025, Inexigibilidade n° 074/2025.

Objeto:Contratação de show do artista MAMULENGO NOVA GERAÇÃO, a ser realizado no dia 29 de junho de 2025, com duração de 01h (uma hora), em razão das FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2025, na Praça Central do Distrito de Apoti, localizada no Município de Glória do Goitá-PE, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência:60(sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 27 de junho de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:F7086FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE N° 057/2025

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica, para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, conforme abaixo

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa MULTIMED VITÓRIA, CNPJ: 19.687.061/0003-69, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 26 de agosto de 2025.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:9271F68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE N° 057/2025

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica, para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, conforme abaixo

Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, para contratação da empresa : JFNF LABORATORIO DE ANALISES LTDA
CNPJ: 54.864.647/0003-52, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 24 de março de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:72EDE030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato. Processo Nº: 260415DE00005.. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2026. Contratação direta emergencial de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso tátil sinalização e orientação (direcional e de alerta), confeccionado em borracha ou material equivalente de desempenho igual ou superior, em pl de 25x25 cm, superfície antiderrapante, compreendendo o total estimado 2.288 placas, correspondente aproximadamente 143 Mt² de área incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra , remoção dos revestimentos

existentes, preparação. da base e aplicação completa nas dependências da FADIMAB, visando a adequação das condições de acessibilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. A intervenção ocorrerá nas áreas internas e externas da instituição assegurando acessibilidade e orientação segura. Observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Imposto: 03.0200.12.364.0024.2069.0000 Contratado: CONSTRUTURA F & COSTA Valor R$ 41.470.00. Vigência: de 23/04/2026 a 22/06/2026.

Goiana, 29.04.2026.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A81390F5

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 260415DE00005: .Dispensa Eletrônica emergencial Nº 00005/2026. Serviço. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00005/2026, para Contratação de Contratação direta emergencial de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso tátil sinalização e orientação (direcional e de alerta), confeccionado em borracha ou material equivalente de desempenho igual ou superior, em placa de 25x25 cm, superfície antiderrapante, compreendendo o total estimado 2.288 placas, correspondente aproximadamente 143 Mts de área incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra , remoção dos revestimentos existentes, preparação. da base e aplicação completa nas dependências da FADIMAB, visando a adequação das condições de acessibilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes Item 1 CONSTRUTURA F & COSTA:, pelo valor de R$ 41.470.00.

Goiana, 29.04.2026.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:46336959

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 08/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos da Lei Municipal nº 1.922 de 20 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.977 de 2006, em seu Art. 70, por intermédio da Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 17/2026:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. ANTONIA REGINA DA SILVA, na condição de companheira do ex-segurado, o Sr. JOSÉ FELIX DA SILVA, matrícula nº 1085, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe – I, Nível 06, faixa símbolo OP – 01 e esteve lotado na Secretaria Municipal de Abastecimento, Manutenção e Serviços Públicos, aposentado na data do óbito, ocorrido em 21 de outubro de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88 (redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 9º, inciso I, Art. 41, Inciso II, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso VI, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de abril de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:FD846A36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 09/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo TC nº 25275318.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 56/2025, de 03 de novembro de 2025, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. ELINE FERREIRA MONTEIRO BARRÊTO, na condição de cônjuge e PENSÃO TEMPORÁRIA a Srta. ETIENE FERREIRA MONTEIRO BARRÊTO, na condição de filha menor de 21 anos de idade, do ex-servidor, o Sr. EDUARDO BARRÊTO DA SILVA, matrícula nº 1420, no cargo de Vigilante (Nível: 7, Classe: Vigilante I) que esteve lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (SESTRAN), cujo óbito ocorreu em 10 de outubro de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I; Art. 41, Inciso I; Art. 42, caput, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 10 de outubro de 2025.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de abril de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:AB75D267

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 10/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo TC nº 25270060.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 35/2025, de 02 de junho de 2025, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA DE FÁTIMA JOSÉ DE SOUZA MENDONÇA, na condição de viúva, dependente do exservidor aposentado o Sr. GILVAN GOMES MENDONÇA, sob a matrícula 033-1, no cargo de Guarda Municipal, Classe AD – 06, Nível 1, esteve lotado na Secretaria de Educação deste município, com óbito ocorrido em 03 de abril de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 (redação da EC nº 103 de 2019); Art. 9º, inciso I; Art. 41, inciso I; Art. 42, caput, Art. 43, inciso VI, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 2.514 de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 03 de abril de 2025.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de abril de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:9C8A29E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 12/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo TC nº 25273310.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 55/2025, de 02 de outubro de 2025, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA à Sra. MERCIANA MARIA MARIZ BARBOZA, na condição de cônjuge do ex-servidor, o Sr. SÉRGIO RICARDO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula nº 1398, que ocupou o cargo de Professor, Nível IV, Classe Licenciatura Plena, Ref.: C, C.H 200h/aulas e esteve lotado na Secretaria de Educação e Inovação deste Município, aposentado na data do óbito, ocorrido em 28 de agosto de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I; Art. 41, Inciso II; Art. 42, caput e Art. 43, Inciso VI, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, em 02 de outubro de 2025.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 01 de abril de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:0ECADB7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 13/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 32/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a MARIA LAURA DO NASCIMENTO LIMA, na condição de filha menor de 21 anos de idade da ex-servidora, a Sra. ANDRÊSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 618015222, que ocupou o cargo de Professora de ensino fundamental ao 5º ano (Nível: I – Classe: PF 200LP, Ref.: A, Carga Horária: 200h/aulas), com lotação na Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI), ativa na data do óbito, ocorrido em 02 de agosto de 2025, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 9º, Inciso I, Art. 34, caput, § 4º, Art. 41, Inciso II, Art. 42, caput e Art. 43, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.514/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Goiana - PE, 09 de abril de 2026.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:2DE7B8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8 , DE 17 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.2.782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 22.355.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **22.355.000,00**
02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

51	04.1 23.0020.2001 .0000	GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTÁVEL	700.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 1 1 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

60	1 5.1 22.001 3.2001 .0000	QUALIDADE NA GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ILUM	1 .950.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 1 6 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, E TRANSPORTE URB

1 1 4	06.1 22.001 2.2001 .0000	MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANÇA PÚ	5.130.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES

1 25	27.1 22.001 9.2001 .0000	ESPORTE E BEM ESTAR	275.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

1 67	1 0.1 22.0007.2001 .0000	SUS INTEGRAL E UNIVERSAL	3.000.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANA – FMAS

31 8	08.1 22.001 4.2001 .0000	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	700.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 1 2 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

286	1 2.361 .0008.1 002.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	3.600.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

287	1 2.361 .0008.1 002.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	7.000.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

33	04.122.0020.1008.0000	GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL	-700.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

66	15.122.0013.2021.0000	QUALIDADE NA GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ILUMI	-1.950.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORT

112	06.122.0012.2001.0000	MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB	-2.630.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

117	06.122.0012.2007.0000	MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚB	-2.500.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES

120	27.122.0019.1007.0000	ESPORTE E BEM ESTAR	-275.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

178	10.301.00007.2028.0000	SUS INTEGRAL E UNIVERSAL	-3.000.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANA – FMAS

230	08.244.0014.2048.0000	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-200.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

208	08.244.0014.2038.0000	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-200.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

316	08.122.0014.2001.0000	PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-300.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

301	12.365.0008.1002.0000	EDUCAÇÃO INCLUSA E EM TEMPO INTEGRAL	-7.000.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

303	12.365.0008.2062.0000	EDUCAÇÃO INCLUSA E EM TEMPO INTEGRAL	-3.000.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

308	12.365.0008.2072.0000	EDUCAÇÃO INCLUSA E EM TEMPO INTEGRAL	-600.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

-22.355.000,00

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:54AD2CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.828/2026

Dispõe sobre a criação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Goiana/PE, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Da Corregedoria

Art. 1° - Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Goiana/PE, órgão permanente, de apoio e execução, que tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos seus servidores, nos termos do Estatuto da Guarda Municipal de Goiana e regulamento vigentes.

Seção I
Da Organização

Art. 2° - A Corregedoria instituída por esta Lei tem plena autonomia e independência funcional, sendo composta por um Corregedor e um Assessor Técnico do quadro efetivo da guarda municipal, que serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo preencher os seguintes requisitos:

I – nacionalidade brasileira;

II – pleno gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares;

IV – ser detentor de diploma de nível superior completo, devidamente reconhecido e no curso de Direito, para provimento no cargo de

Corregedor; podendo, em caráter extremamente excepcional e não havendo guardas municipais com a citada graduação, ser habilitado um guarda municipal que possua curso superior em qualquer área com pós-graduação em qualquer ramo do Direito;

V – ser detentor de diploma de nível superior completo em qualquer área, para o cargo de Assessor Técnico da Corregedoria;

VI – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e a Administração Pública;

VII – ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

VIII – ser servidor da Guarda Civil Municipal estável, com estágio probatório concluído; e

IX – não estar respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. A Corregedoria poderá ser auxiliada por outros servidores efetivos, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade, que prestarão compromisso em livro próprio e fielmente desempenharão suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.

Art. 3° - A Corregedoria manterá prontuário individual dos Guardas Civis Municipais, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias, somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Art. 4º – O Corregedor será substituído, em seus impedimentos, pelo Assessor Técnico da Corregedoria, especialmente quando:

I – tiver parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer das partes envolvidas;

II – for cônjuge, companheiro(a) ou ex-cônjuge de qualquer das partes envolvidas; ou

III – for credor ou devedor de qualquer das partes.

Seção II
Das Atribuições

Art. 5° - A Corregedoria de que trata esta Lei tem as seguintes atribuições:

I – promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos Guardas Civis Municipais, seguindo os procedimentos previstos na lei e regulamentos;

II – orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos Guardas Civis Municipais;

III – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos Guardas Civis Municipais;

IV – recomendar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, quando constatado, em sindicância ou processo administrativo, indício de comprometimento físico, emocional ou psicológico do servidor, que seja submetido à avaliação pela área competente de saúde ocupacional do Município, para fins de eventual acompanhamento ou tratamento;

V – colher informações, no interesse da Administração, sobre os Guardas Civis Municipais;

VI – opinar sobre os Guardas Civis Municipais em estágio probatório;

VII – registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;

VIII – expedir certidões ou declarações sobre processos em andamento ou finalizados;

IX – acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os Guardas Civis Municipais, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes;

X – acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades desempenhadas pelos Guardas Civis Municipais;

XI – realizar diligências para apuração de infrações administrativas;

XII – acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os Guardas Civis Municipais, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes;

XIII – solicitar treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação, ofertando, sempre que possível, certificados de conclusão de curso;

XIV – atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos Guardas Civis Municipais;

XV – receber, registrar, classificar, controlar a distribuição de processos, no âmbito de suas atribuições;

XVI – organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;

XVII – acompanhar a execução da pena criminal, quando conexo com a infração administrativa;

XVIII – cumprir e executar outras atribuições previstas em lei e regulamentos;

XIX – ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias, em qualquer unidade ou órgão da SESTRAN, vinculado a Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços, remetendo relatório reservado ao Comandante da Guarda Civil Municipal e ao Secretário da SESTRAN; e

XX – disciplinar ou revogar medidas impostas, mediante relatório técnico fundamentado, direcionado ao secretário da Sestran, pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, que possam violar princípios explícitos ou implícitos da Administração Pública.

Parágrafo Único. A Corregedoria será competente para instaurar sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, relacionados a tais condutas, desde que haja ciência prévia e expressa do Secretário da Sestran ou do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - Além de outras atribuições previstas em lei e regulamentos, compete ao Corregedor:

I – fiscalizar o Comandante da Guarda Civil Municipal, no desempenho de suas funções;

II – manifestar-se, quando solicitado, sobre assuntos de natureza disciplinar;

III – dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;

IV – instaurar as sindicâncias e processos administrativos, no âmbito de sua competência;

V – representar para que seja aplicada a penalidade cabível;

VI – responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VII – representar à Corregedoria, no âmbito de suas atribuições;

VIII – remeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos Guardas Civis Municipais;

IX – proceder às medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Comandante da Guarda Civil Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo os Guardas Civis Municipais;

X – exercer outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições;

XI – ministrar cursos e palestras para os Guardas Civis Municipais, no âmbito de suas atribuições;

XII – determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;

XIII – receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições; e

XIV – requisitar documentos, expedir notificações e determinar o comparecimento de Guardas Civis Municipais envolvidos em fatos sob apuração, advertindo que o descumprimento injustificado constitui infração disciplinar.

Parágrafo único – Compete, privativamente, ao Corregedor opinar sobre legalidade ou ilegalidade de corte de proventos dos Guardas Civis Municipais de Goiana, bem como suas transferências, estando o Corregedor apto a conceder parecer conclusivo sobre tais demandas, a qual apenas cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal anuir; podendo ser revista pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário da pasta, dispondo este ou aquele de poder decisório.

Seção III
Dos Procedimentos Disciplinares e das Comissões Correcionais

Art. 7º – Os procedimentos administrativos disciplinares, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Goiana, compreendendo sindicância, processo administrativo disciplinar e demais apurações, obedecerão integralmente ao rito e às disposições previstas:

I – no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Goiana, quando houver procedimento específico; e

II – subsidiariamente, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana, quando inexistente previsão específica.

Art. 8º – As Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar serão, obrigatoriamente, compostas por servidores efetivos da Guarda Civil Municipal, estáveis e com estágio probatório concluído, observados os critérios de impedimentos previstos na legislação vigente.

§1º. Sempre que possível, a Presidência da Comissão deverá ser exercida por Guarda Civil Municipal com formação superior em Direito.

§2º. É vedada a participação em Comissão de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou que possua interesse direto ou indireto no feito.

CAPÍTULO II
Da Ouvidoria

Art. 9º – Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, órgão permanente, independente e de natureza administrativa, destinada ao recebimento, encaminhamento e acompanhamento de manifestações relativas às atividades da Guarda Civil Municipal.

Seção I
Da organização

Art. 10 – A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal tem plena autonomia e independência funcional, sendo composta por um Ouvidor e um Assessor Técnico, servidores de carreira da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos – SESTRAN -, que não estejam respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar, e serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo preencher os seguintes requisitos:

I – nacionalidade brasileira;

II – pleno gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares;

IV – ser detentor de diploma de nível superior completo e devidamente reconhecido, para provimento no cargo de Ouvidor, e, para o cargo de Assessor Técnico da Ouvidoria, ser detentor de diploma de nível médio;

V – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e a Administração Pública;

VI – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

VII – não estar respondendo e nem ter sido punido em processo administrativo disciplinar; e

VIII – ser servidor da Guarda Civil Municipal estável, com estágio probatório concluído.

§1º – A Ouvidoria poderá ser auxiliada por outros servidores efetivos, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade, que prestarão compromisso em livro próprio e fielmente desempenharão suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.

§2º – O Ouvidor e o Assessor Técnico da Ouvidoria deverão ser possuidores de ilibada reputação moral e funcional e não poderão estar respondendo a processo criminal por crime contra a Administração Pública ou possuir condenação por cometimento de crime de qualquer natureza.

Art. 11 - O Ouvidor será substituído nos seus impedimentos pelo Assessor Técnico da Ouvidoria.

Art. 12 – Para a consecução de seus objetivos, a Ouvidoria atuará:

I – por iniciativa própria (de ofício);

II – por solicitação da autoridade superior; ou

III – em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 13 – A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal tem as seguintes atribuições:

I – receber, registrar, analisar, classificar e encaminhar às unidades competentes as manifestações dos usuários dos serviços públicos, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios;

II – assegurar resposta conclusiva ao manifestante, dentro dos prazos legais e regulamentares, acompanhando a tramitação interna até sua resolução;
III – orientar o cidadão, quanto aos seus direitos e aos canais de acesso à informação e à participação;

IV – promover a mediação entre o usuário e a Administração, buscando soluções administrativas para conflitos decorrentes da prestação dos serviços da Guarda Civil Municipal;

V – propor recomendações administrativas de natureza consultiva e não vinculante, voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços, fluxos de atendimento, rotinas e práticas institucionais, vedada qualquer análise de mérito disciplinar, de competência exclusiva da Corregedoria;

VI – zelar pela proteção da identidade do manifestante, especialmente, quando se tratar de denúncia ou informação sensível;

VII – elaborar relatórios periódicos de gestão, contendo indicadores, estatísticas, análises e recomendações de melhoria dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, dando-lhes transparência, em observância ao art. 11, da Lei Federal nº 13.460/2017;

VIII – promover ações de educação e comunicação, incentivando a participação popular e divulgando os canais de contato da Ouvidoria;

IX – monitorar o cumprimento dos prazos e qualidade das respostas fornecidas pelas unidades internas, propondo ajustes, quando necessário;

X – encaminhar à Corregedoria, de forma motivada, manifestações que indiquem possível infração disciplinar, abuso ou conduta irregular praticada por servidores, sem realizar juízo disciplinar;

XI – participar, quando aplicável, de sistemas municipais, estaduais ou federais de Ouvidoria, compartilhando dados e boas práticas; e

XII – exercer outras atribuições correlatas previstas em legislação ou regulamento, desde que compatíveis com a natureza da Ouvidoria e com a Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 14 – Compete, também, ao Ouvidor da Guarda Civil Municipal:

I – propor ao Corregedor a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, ou ao Ministério Público com as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime;

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com as denúncias recebidas;

III – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas; e

IV – monitorar o andamento dos procedimentos administrativos enviados ao Comandante da Guarda Civil Municipal ou à Corregedoria.

CAPÍTULO III

Art. 15 O Corregedor e o Ouvidor da Guarda Civil Municipal terão estabilidade no exercício do mandato, somente podendo ser destituídos por razões relevantes e específicas, devidamente fundamentadas.

§1º Constituem razões relevantes e específicas, para fins deste artigo:

I – prática de falta funcional grave, entendida como ato que viole gravemente os deveres inerentes ao cargo, tais como: corrupção, improbidade administrativa, assédio moral ou sexual, obtenção de vantagem indevida no exercício da função;

II – violação dolosa aos deveres funcionais, previstos em lei; ou

III – omissão deliberada e reiterada no dever de apurar irregularidades ou de adotar providências.

§2º A destituição deverá ser precedida de processo administrativo específico, assegurados o contraditório, ampla defesa e produção de provas; e conter relatório conclusivo devidamente fundamentado.

§ 3º As disposições previstas no *caput* deste artigo não se aplicam aos assistentes técnicos, que poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. Concluído o processo administrativo pela destituição do Corregedor ou do Ouvidor da Guarda Civil Municipal, esta será submetida à deliberação da Câmara Municipal, cuja aprovação da destituição dependerá da aprovação por maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo, nos termos do § 2º do art. 13, da Lei Federal nº 13.022/2014.

Seção I
Do Mandato

Art. 16. Os Guardas Municipais de carreira, que cumprirem todos os requisitos legais para o exercício dos cargos de Corregedor e Ouvidor, serão avaliados pelo Secretário da Sestran, que elaborará uma lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, ao qual caberá a escolha e designação de um dos indicados.

§1º Caso o número de Guardas Municipais aptos não permita a formação de lista tríplice, será encaminhada lista em número equivalente aos candidatos habilitados, cabendo ao Chefe do Poder Executivo proceder à escolha dentre esses.

§2º Na hipótese de haver número superior a três candidatos habilitados, o critério de desempate para fins de composição da lista observará, sucessivamente, o maior tempo de serviço na Guarda Municipal e, persistindo o empate, a maior idade.

Art. 17. O Guarda Municipal de carreira escolhido e nomeado para o cargo de Corregedor, bem como o escolhido e nomeado para o cargo de Ouvidor, exercerão mandatos de 02 (dois) anos, admitida recondução, por igual período.

§1º Encerrado o mandato e, quando houver a recondução, o ocupante do cargo de Corregedor ou Ouvidor deverá ser, automaticamente, destituído da função, sendo reconduzidos à sua unidade de origem, na Guarda Civil Municipal, ficando vedada nova realocação para outra unidade, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo por solicitação expressa do próprio servidor.

§2º O prazo de vedação, previsto no §1º, deste artigo, não impede que o servidor participe de processos seletivos internos para outros cargos em comissão ou funções gratificadas da Administração Pública Municipal.

§3º A vacância decorrente do término do mandato ou da recondução implicará abertura de novo processo de formação da lista tríplice, observando-se os requisitos legais.

Art. 18 - Durante o seu mandato, o Corregedor e o Ouvidor terão independência e autonomia funcional para decidir qualquer quesito, dentro de suas atribuições.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 – O Poder Executivo providenciará móveis, veículos e servidores necessários ao funcionamento da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Salvo disposição em contrário, a Corregedoria e a Ouvidoria funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário administrativo do

Município, competindo ao Corregedor definir os horários das atividades de fiscalização, que poderão ocorrer nos períodos diurno e noturno.
Art. 21 – Ao servidor designado para as funções de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal, será atribuída gratificação no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a qual será atualizada pelo mesmo percentual de reajuste concedido à categoria.

§1º. Aos ocupantes dos cargos de Assistente Técnico da Corregedoria e Assistente Técnico do Ouvidor, poderá ser atribuída gratificação, a ser definida em lei específica.

§2º. Os servidores designados para exercerem as funções de Corregedor, Ouvidor e Assessor Técnico, poderão ficar dispensados das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, durante o tempo em que estejam exercendo suas atribuições neste órgão.

§3º. Os servidores designados para exercerem as funções de Corregedor, Ouvidor e Assessor Técnico, ficarão dispensados, desde que estejam exercendo suas atribuições, do uso regular do fardamento, devido ao caráter investigativo e correcional deste órgão.

§4º. O acesso às dependências da Corregedoria e da Ouvidoria, onde atuam o Corregedor, Ouvidor e Assessor Técnico, somente será permitido a servidores ou terceiros que não estejam portando arma de fogo ou qualquer outro equipamento que possa causar dano à integridade física das pessoas presentes.

Art. 22 – A Gratificação estabelecida no art. 21, desta Lei, não comporá à base de cálculo da contribuição previdenciária e não será objeto de qualquer espécie de incorporação à remuneração ou proventos do servidor.

Art. 23 – Aos procedimentos administrativos disciplinares da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, aplicam-se as disposições do Estatuto da Guarda Municipal de Goiana ou Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana ou outra legislação aplicável ao caso, inclusive quanto às penalidades nelas previstas.

Art. 24 – Compete ao Prefeito do Município a análise em sede recursal, ou seja, em segunda instância, das punições aplicadas pela Corregedoria.

Art. 25 – Os atos oficiais da Corregedoria e da Ouvidoria serão publicados no quadro de avisos da SESTRAN e/ou no Diário Oficial do Município.

Art. 26 – As despesas decorrentes da execução desta correrão por conta das dotações específicas, consignadas no orçamento geral do município.

Art. 27 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º, do art. 4º, da Lei nº. 2.042/2007 (Estatuto da Guarda Municipal de Goiana).

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FC2F4B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.829/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.774/2025, para acrescentar dispositivo autorizando novo repasse de recursos à Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º. da Lei Municipal nº 2.774/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube, e dá outras providências", fica acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"**Art. 2º (...)**
VI – viabilizar a participação da equipe profissional da Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube no Campeonato Brasileiro da Série D, mediante apoio financeiro complementar."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro adicional no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube, destinado exclusivamente à participação no Campeonato Brasileiro da Série D.

I – O valor previsto no caput será pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cronograma definido no instrumento de convênio.

II – Aplicam-se ao repasse adicional todas as disposições, obrigações, contrapartidas, fiscalização e prestação de contas previstas na Lei nº 2.774/2025 e no respectivo convênio."

Art. 3º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.774/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9AC1A0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.830/2026

Dispõe sobre as premiações na realização de eventos esportivos organizados ou incentivados pelo Município de Goiana-PE, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Esportes a promover, nos eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Goiana, a distribuição de brindes diversos aos participantes das competições realizadas por esta Secretaria, e as que esta vir a apoiar.

Parágrafo Único. Os brindes autorizados por este artigo poderão consistir em camisetas, material esportivo, padrões esportivos, medalhas, troféus e similares, além de premiação em dinheiro, cujos valores e critérios observarão a norma reguladora da espécie e serão fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - As premiações deverão ocorrer sempre em local público e com prévia divulgação, junto à população local, de modo a observar, rigorosamente, os princípios, sobremaneira, da publicidade e transparência, balizadores do direito administrativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7FAC9368

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.172/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **IVONIC TAVARES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 9.269.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 112.604.***-**, matrícula nº 927181325 e a servidora **MARIANA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.048.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 110.512.***-**, matrícula nº 927181225, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo a análise e o monitoramento da qualidade do ar interior, bem como a realização de adequações estruturais necessárias para garantir a renovação do ar, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e insumos, visando atender às necessidades da Policlínica Nossa Senhora da Vitória, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:85345047

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.175/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora M**ARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1840*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 034.450.***-**, matrícula nº 823112825 e o servidor **THYAGO RIBEIRO DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade nº 9275***SDS/PE, inscrito no CPF nº 114.432.***-**, matrícula nº 823112825, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, oriundas do Contrato nº 011/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de coffe break, refeições prontas tipo marmitex (quentinha) e kits lanches, destinados a suprir as necessidades sob demanda da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9AAF8E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 772/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026, FIRMADO EM 08 DE JANEIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 772/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 842/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Cosminho, Sem compromisso, Imaginasamba, Felipe Original.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade do Verão Goiana 2026, que acontecerá nas praias de Ponta de Pedras e Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 11, 18, 25 e 31 de janeiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 29 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:BE4216FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 772/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 772/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 842/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Cosminho, Sem compromisso, Imaginasamba, Felipe Original.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade do Verão Goiana 2026, que acontecerá nas praias de Ponta de Pedras e Carne de Vaca, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 11, 18, 25 e 31 de janeiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 29 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:643E9121

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 698/2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 984/2025, e CONSIDERANDO o encerramento da fase de habilitação e julgamento de recursos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, destinado ao credenciamento de artistas individuais e/ou coletivos, bandas musicais, mestras e mestres, grupos culturais e demais profissionais da área para eventual prestação de serviços artísticos culturais ao Calendário de Eventos do Município de Goiana para o ano de 2025/2026;
CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas procedimentais previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a análise documental e artística realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim;
CONSIDERANDO o julgamento de todos os recursos interpostos pelos proponentes;
CONSIDERANDO que o resultado da habilitação se encontra definitivo, esgotadas todas as fases recursais;
HOMOLOGO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, destinado ao credenciamento de artistas individuais e/ou coletivos, bandas musicais, mestras e mestres, grupos culturais e demais profissionais da área para prestação de serviços artísticos culturais ao Calendário de Eventos do Município de Goiana 2025/2026 referente ao mês de abril de 2025, assim como constitui anexo a este Termo.
A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, nos termos do item 1.2 do Edital.
A habilitação no credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.

Goiana/PE, 29 de abril de 2026.

EDYPO WAGNER DE LIMA PESSOA
Secretaria De Turismo, Cultura E Proteção Ao Patrimônio Histórico E Cultural
Município de Goiana/PE
Portaria nº 1129/2026

LISTA FINAL DE HABILITADOS REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL DE 2026

PRODUTORA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SITUAÇÃO
ANILINA PRODUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA	JULIANO HOLANDA	HABILITADO
ASS. DE CABOCLINHOS E ÍNDIOS DE PERNAMBUCO	CABOCLINHO CARIPÓS	HABILITADO
ASS. DE CABOCLINHOS E ÍNDIOS DE PERNAMBUCO	CABOCLINHO OS CARIJÓS DE GOIANA	HABILITADO
ASS. DE CABOCLINHOS E ÍNDIOS DE PERNAMBUCO	CABOCLINHO TUPYNAMBÁ	HABILITADO
ASS. DE CABOCLINHOS E ÍNDIOS DE PERNAMBUCO	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA SERRA	HABILITADO
ASS. DE CABOCLINHOS E ÍNDIOS DE PERNAMBUCO	NAÇÃO AFRICANA PRETINHA DO CONGO DE CARNE DE VACA	HABILITADO
G2 PROMOÇÕES LTDA	EDUARDA ALVES	HABILITADO
G2 PROMOÇÕES LTDA	FORRÓ FAMOSO	HABILITADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA	CIRANDA POPULAR DA FORTALEZA	HABILITADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA	COCO DE RODA POPULAR DA FORTALEZA	HABILITADO
MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA	MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA	HABILITADO
VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	NATALIA ROSA	HABILITADO
VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	MATHEUS NOCAUTE	HABILITADO

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:0527A6C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO PESSOA DA SILVA,** CPF XXX.613.334-XX, para exercer em comissão o cargo de Diretor, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 17 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B9807E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 4013/2026

Dispõe Sobre a Instituição Do Programa Municipal De Parcerias Público-Privadas (PPP) No Município De Gravatá; Estabelece Normas para a Contratação, execução e fiscalização de parcerias entre o Setor Público e a Iniciativa Privada. Cria O Conselho Gestor De Parcerias Estratégicas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP, no âmbito do Município de Gravatá, com a finalidade de viabilizar a implementação de projetos de interesse público por meio da colaboração com a iniciativa privada, nos termos da legislação federal aplicável.
Parágrafo único**.** Esta Lei aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município.
Art. 2º Na implementação e contratação de Parcerias Público-Privadas serão observadas as seguintes diretrizes:
I - eficiência na prestação dos serviços e na utilização dos recursos públicos;
II - demonstração da vantajosidade econômica e operacional da parceria em relação a outras formas de execução;
III - sustentabilidade econômica, financeira, social e ambiental dos projetos;

IV - respeito aos direitos dos usuários e garantia da qualidade e continuidade dos serviços;
V - transparência, publicidade e controle dos procedimentos e decisões;
VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;
VII - indelegabilidade das funções de regulação, controle, fiscalização e demais atividades exclusivas do Estado;
VIII - universalização do acesso a bens e serviços essenciais, quando aplicável;
IX - repartição objetiva e eficiente dos riscos entre as partes, observada a matriz de riscos contratual.
Art. 3º As parcerias público-privadas serão estruturadas com base em planejamento prévio, observando os instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)
Parágrafo único. A execução dos projetos deverá ser acompanhada e avaliada de forma contínua, com base em indicadores de desempenho e resultados estabelecidos contratualmente.

CAPÍTULO II
CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º Considera-se Parceria Público-Privada, para os fins desta Lei, o contrato de concessão patrocinada ou administrativa celebrado entre o Município de Gravatá/PE e pessoa jurídica de direito privado, que tenha por objeto a prestação de serviços públicos, com ou sem execução de obra ou fornecimento de bens, nos termos da Lei nº 11.079/2004.
§1º A concessão patrocinada é aquela em que, além da tarifa cobrada dos usuários, há contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
§2º A concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
§3º Aplicam-se às parcerias público-privadas as disposições da legislação federal pertinente, especialmente quanto à repartição de riscos, à remuneração vinculada ao desempenho e às condições contratuais.
Art. 5º As parcerias público-privadas regem-se por esta Lei e pela legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
§1º Aplicam-se às concessões patrocinadas e administrativas, no que couber, as disposições da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais normas correlatas.
§2º As concessões comuns continuam regidas pela legislação específica, não se lhes aplicando o disposto nesta Lei.
§3º Os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa reger-se-ão pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Art. 6º Podem ser objeto de parcerias público-privadas:
I - a delegação da prestação de serviços públicos, precedida ou não da execução de obras públicas;
II - a implantação, ampliação, modernização, manutenção e gestão de infraestrutura pública;
III - a execução de obras públicas associadas à prestação de serviços;
IV - a exploração de bens públicos, observada a legislação aplicável;
V - a prestação de serviços complementares ou acessórios, destinados a conferir sustentabilidade econômica ao projeto.
§1º É vedada a delegação de atividades exclusivas de Estado, especialmente aquelas de natureza normativa, regulatória, fiscalizatória e de poder de polícia.
§2º Nos casos em que o objeto da parceria envolver setor regulado, deverão ser observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo respectivo órgão ou entidade reguladora.
Art. 7º A estruturação de projetos de parcerias público-privadas dependerá da realização prévia de estudos de viabilidade técnica, jurídica, econômico-financeira e ambiental, bem como da adequada modelagem do projeto, nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 8º A inclusão de projetos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas dependerá de deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, devendo ocorrer previamente à abertura do processo licitatório.
§1º A deliberação sobre a inclusão de projetos no Programa deverá ser precedida da análise dos estudos de viabilidade técnica, jurídica, econômico-financeira e ambiental, nos termos da legislação aplicável.
§2º O CGPPP poderá, também, deliberar sobre a inclusão de projetos de concessão comum, de uso ou de serviços públicos, observada a legislação específica aplicável.
§3º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for custeada pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO

Art. 9º A contratação de parceria público-privada será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando a abertura do respectivo processo condicionada à prévia inclusão do projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e à aprovação do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).
Parágrafo único. O CGPPP também deverá aprovar previamente a abertura de processos licitatórios relativos a projetos de concessão comum, de uso ou de serviços públicos, observado o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas normas que vierem a substituí-las.
Art. 10. O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), para apoio na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, incluindo a elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, diagnósticos e modelagens jurídica, econômico-financeira e ambiental, nos termos da legislação vigente.
§1º As parcerias de que trata o caput poderão ser formalizadas por meio de instrumento jurídico adequado, nos termos da legislação aplicável, observadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§2º A participação de organizações da sociedade civil na estruturação de projetos não impede, tampouco substitui, a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.
§3º A eventual previsão de ressarcimento dos estudos realizados deverá estar expressamente prevista no instrumento jurídico e no edital de licitação, ficando condicionada à efetiva utilização dos estudos pela Administração Pública, bem como à aprovação do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, observadas as exigências legais aplicáveis.
Art. 11. O instrumento convocatório deverá conter no mínimo a minuta do contrato e indicará expressamente as condições da contratação, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.
I – a exigência de garantia de proposta do licitante, quando cabível, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – a exigência, conforme a natureza da parceria, de constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE pelo licitante vencedor, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, sendo obrigatória nas concessões patrocinadas e facultativa nos demais casos;
III – a previsão de utilização de mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
IV – a possibilidade de exploração, pelo parceiro privado, de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas à modicidade tarifária, à sustentabilidade econômico-financeira do projeto ou à redução da contraprestação pública.

Parágrafo único. O edital deverá especificar, quando aplicável, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

Art. 12. O certame para a contratação de Parcerias Público-Privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, bem como ao disposto neste artigo.

I – o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, hipótese em que serão desclassificados os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida no edital;

II – o julgamento poderá adotar, além dos critérios previstos na legislação aplicável, os seguintes:

a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;

b) melhor proposta, considerando a combinação entre técnica e preço, conforme critérios e pesos definidos no edital;

III – o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:

a) propostas escritas em envelopes lacrados; ou

b) propostas escritas, seguidas de lances verbais ou por meio eletrônico;

IV - o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que não haja alteração da substância da proposta e que sejam observados os princípios da isonomia e da competitividade.

§1º Na hipótese da alínea “b” do inciso III:

I - os lances serão apresentados na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedada a limitação do número de lances;

II - o edital poderá restringir a participação na fase de lances aos licitantes cujas propostas escritas estejam em até 20% (vinte por cento) acima da melhor proposta.

§2º O exame das propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, deverá ser realizado por ato motivado, com base em critérios objetivos, parâmetros previamente definidos e indicadores de desempenho compatíveis com o objeto da parceria.

Art. 13. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, nos termos da legislação aplicável, hipótese em que:

I - encerrada a fase de classificação das propostas ou a etapa de lances, serão abertos os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no edital;

II - verificado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor;

III - inabilitado o licitante mais bem classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições estabelecidas;

IV - declarado o vencedor, o objeto será adjudicado nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

CAPÍTULO V

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

Art. 14. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE), incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, sendo obrigatória nas concessões patrocinadas e facultativa nos demais casos, mediante justificativa técnica e jurídica da Administração Pública.

§1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias sobre suas ações ou ativos dependerão de autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§2º A Sociedade de Propósito Específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários negociados em bolsa de valores no País ou no exterior, observado, quanto ao controle acionário, o disposto neste artigo e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§3º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 15. Os contratos de parceria público-privada reger-se-ão por esta Lei, pela legislação federal aplicável e pelas normas gerais de licitações e concessões, devendo conter, obrigatoriamente:

I - as metas e os resultados a serem atingidos, com os respectivos prazos de execução e critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores aptos a aferir os resultados;

II - o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, admitida prorrogação mediante justificativa;

III - a forma de remuneração do parceiro privado, bem como os mecanismos de atualização dos valores contratuais;

IV - as penalidades aplicáveis às partes em caso de inadimplemento, proporcionais à gravidade da infração;

V - a repartição objetiva de riscos entre as partes, inclusive nos casos de caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

VI - as hipóteses de extinção da parceria e os critérios para cálculo e pagamento das indenizações devidas;

VII - cláusulas que prevejam:

a) a obrigação do parceiro privado de obter os recursos necessários à execução do objeto, assumindo os riscos do empreendimento, ressalvadas as hipóteses previstas em contrato;

b) a possibilidade de extinção do contrato em função do retorno do investimento realizado;

VIII - a identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização do contrato;

IX - o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos decorrentes da redução de riscos ou aumento de produtividade;

X - a periodicidade e os mecanismos de revisão contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à atualização da prestação dos serviços;

XI - a prestação de garantias pelo parceiro privado, compatíveis com os riscos assumidos, nos termos da legislação aplicável;

XII - a caracterização da inadimplência pecuniária do parceiro público, bem como os meios e prazos para sua regularização;

XIII - a submissão do contrato à fiscalização do Poder Público, assegurado o acesso às informações e registros contábeis;

XIV - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter pagamentos necessários à correção de irregularidades;

XV - as hipóteses de encampação, nos termos da legislação aplicável.

§1º Os contratos deverão prever que, quando envolverem setores regulados, a execução dos serviços observará as normas e diretrizes da respectiva agência reguladora competente.

§2º As indenizações decorrentes da extinção antecipada do contrato poderão ser pagas diretamente à instituição financiadora do projeto, conforme previsto contratualmente.

§3º Ao término do contrato, os bens reversíveis necessários à continuidade dos serviços reverterão à Administração Pública, salvo disposição contratual em contrário.

§4º Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens necessários à execução da parceria, podendo promover desapropriações diretamente ou delegar tal competência ao parceiro privado.

Art. 16. A contraprestação da Administração Pública poderá ser precedida da disponibilização do serviço ou bens objeto do contrato de parceria público-privada.

Parágrafo Único. É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa à parcela fruível do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS PRIVADOS

Art. 17. São obrigações do parceiro privado no âmbito das parcerias público-privadas:

I – cumprir as obrigações de resultado estabelecidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios necessários à sua execução, nos limites previstos no contrato;

II – submeter-se ao controle estatal permanente dos resultados, como condição para o recebimento da remuneração;
III - permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, assegurando o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, inclusive registros contábeis;
IV - assumir os riscos do empreendimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no edital e no contrato;
V - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação técnica, econômica e financeira exigidas na licitação.
Art. 18. A contratação de parceiro privado no âmbito das parcerias público-privadas dependerá da comprovação, na fase de habilitação do procedimento licitatório, de sua capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. A manutenção das condições de habilitação deverá ser exigida durante toda a execução do contrato, como requisito para a continuidade da parceria.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. A remuneração do parceiro privado, observada a natureza jurídica da parceria, poderá ser composta, isolada ou cumulativamente, pelas seguintes modalidades:
I – tarifas cobradas dos usuários;
II – contraprestação da Administração Pública, mediante:

•
recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta;

•
cessão de créditos não tributários;

c) transferência de bens móveis e imóveis, na forma da lei;
d) outorga de direitos em face da Administração Pública;
e) outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
f) receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;
g) outros meios admitidos em lei.
§1º A remuneração do parceiro privado será variável, vinculada ao desempenho na execução do contrato, e somente será devida após a disponibilização do serviço, obra ou empreendimento para utilização.
§2º A Administração Pública poderá complementar a remuneração do parceiro privado, inclusive mediante contraprestação pecuniária, quando necessário à viabilidade econômico-financeira do projeto.
§3º Desde que haja previsão expressa no contrato, o Município poderá efetuar o pagamento diretamente à instituição financiadora do projeto, limitado aos valores devidamente apurados e liquidados em favor do parceiro privado.
§4º O pagamento previsto no §3º observará as condições pactuadas no contrato e não implicará reconhecimento de vínculo direto entre a Administração Pública e a instituição financiadora.
§5º A remuneração poderá ser vinculada à disponibilização total ou parcial do objeto do contrato, desde que a parcela correspondente seja passível de fruição autônoma pelo usuário ou pela Administração Pública.
§6º Para fins de controle e fiscalização, o parceiro privado deverá assegurar acesso integral aos dados e informações relativos à execução contratual.
§7º Compete às Secretarias Municipais, no âmbito de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de parceria público-privada, bem como avaliar o cumprimento dos resultados pactuados.
§8º O contrato poderá prever o aporte de recursos públicos para a construção ou aquisição de bens reversíveis, nos termos da legislação aplicável, devendo tais aportes guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas.
Art. 20. A remuneração do parceiro privado poderá ser estruturada com base em critérios de desempenho, nos termos previstos no contrato, devendo estar vinculada ao cumprimento das metas e padrões de qualidade estabelecidos.
Parágrafo único. O prazo de vigência contratual deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, observada a viabilidade econômico-financeira do projeto.

Art. 21. O edital de licitação poderá prever, em favor do parceiro privado, a exploração de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados, com ou sem exclusividade, desde que previstas no contrato, com vistas a:
I – favorecer a modicidade tarifária;
II – assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do projeto;
III – reduzir a necessidade de contraprestação pública.
CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS

Art. 22. As obrigações pecuniárias assumidas pela Administração Pública em contratos de parceria público-privada poderão ser garantidas por mecanismos admitidos em lei, observada a legislação fiscal aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
I – vinculação de receitas, observadas as limitações do art. 167 da Constituição Federal;
II – contratação de seguro-garantia junto a instituições não controladas pelo Poder Público;
III – utilização de fundos especiais previstos em lei;
IV – atribuição ao parceiro privado do encargo de faturamento e cobrança de créditos do parceiro público perante terceiros, excetuados os créditos tributários;
V – garantias prestadas por instituições financeiras ou organismos internacionais;
VI – garantias prestadas por fundo garantidor ou entidade estatal criada para essa finalidade;
VII – outras modalidades de garantia admitidas em lei.
§1º O contrato poderá prever a emissão de empenhos diretamente em favor da instituição financiadora do projeto, bem como sua legitimidade para receber pagamentos, nos termos pactuados.
§2º A legitimidade da instituição financiadora limita-se ao recebimento dos valores apurados na fase de liquidação, não lhe sendo conferido o direito de impugnação.
§3º Para o cumprimento das obrigações pecuniárias, poderá ser instituída conta vinculada ou outro mecanismo financeiro específico, destinado à operacionalização dos pagamentos devidos ao parceiro privado.
§4º A conta vinculada será mantida em instituição financeira oficial e poderá ser gerida por agente fiduciário ou operador designado, nos termos do contrato.
§5º Poderão ser destinados à conta vinculada de que tratam os parágrafos anteriores recursos oriundos de transferências intergovernamentais, obrigatórias e voluntárias, inclusive aqueles provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, desde que regularmente ingressados no orçamento municipal e observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis, especialmente as normas de responsabilidade fiscal.
Art. 23. Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública, fica o Município autorizado a integralizar recursos em fundo fiduciário de incentivo às Parcerias Público-Privadas, na forma a ser regulamentada por ato do Poder Executivo, observadas as disposições da legislação fiscal aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§1º A integralização de recursos no fundo fiduciário poderá ser realizada mediante:
I – dotações consignadas no orçamento e créditos adicionais;
II – transferência de ativos não financeiros;
III – transferência de bens móveis e imóveis, na forma da lei;
IV – outras formas admitidas na legislação vigente.
§2º A integralização de recursos mediante transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela Administração Pública não poderá acarretar a perda do controle acionário pelo Município.
Art. 24. O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei para a instituição de Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei, quando necessários para a consecução do objeto da parceria.
§1º Para implementação do disposto no caput o Poder Executivo, mediante decreto, poderá:
I - alocar bens, direitos e créditos do Município de Gravatá/PE como aporte para o Fundo Garantidor;

II - transferir dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais em favor do Fundo de que trata o caput deste artigo, respeitadas as limitações legais para capitalização do Fundo Garantidor.
§2º O Poder Executivo poderá cometer, mediante lei específica, à sociedade de economia mista, empresa pública ou qualquer entidade da administração pública direta ou indireta habilitada para tanto a competência de gerir o Fundo Garantidor de que trata o caput deste artigo.
CAPÍTULO X
DO CONSELHO GESTOR

Art. 25. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, avaliar e deliberar sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.
§1º O Conselho Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal de Governo;
III – Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
VI – Secretaria Municipal de Planejamento;
VII – Procuradoria Geral do Município;
VIII – Controladoria Geral do Município.
§2º O Conselho Gestor deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.
§3º A participação no Conselho Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.
§4º Compete ao Conselho Gestor:
I - aprovar e acompanhar a execução dos projetos de parceria público-privada;
II - autorizar a inclusão de projetos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
III - autorizar a abertura de processos licitatórios e aprovar os respectivos instrumentos convocatórios;
IV - estabelecer diretrizes para a estruturação e execução das parcerias;
V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle;
VI - opinar sobre alterações, revisões, prorrogações ou extinções dos contratos de parceria público-privada;
VII - deliberar sobre matérias relativas ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGPPP).
§5º As deliberações do Conselho Gestor relativas à contratação de parcerias público-privadas deverão ser precedidas de manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XI
DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 26. Os contratos de parceria público-privada caracterizam-se como compromissos de longo prazo que envolvem a prestação de serviços, com ou sem execução de obras e fornecimento de bens, devendo observar as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.
Parágrafo único. Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os contratos de parceria público-privada que impliquem obrigações por prazo superior a 2 (dois) anos serão considerados despesas obrigatórias de caráter continuado, devendo ser observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da referida lei.
Art. 27. Os projetos de Parcerias Público-Privadas deverão ser contabilizados como serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada exercício.
Art. 28. Os programas e ações relacionados às parcerias público-privadas deverão constar da Lei Orçamentária Anual, com identificação individualizada de cada projeto e previsão dos créditos orçamentários necessários à sua execução.
Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária Anual, documento intitulado Anexo dos Programas de Parcerias Público-Privadas, contendo a indicação dos valores dos créditos orçamentários, individualizados por projeto, suficientes para o custeio das parcerias no respectivo exercício financeiro, quando necessário.
Parágrafo único**.** Os valores previstos na Lei Orçamentária Anual deverão contemplar, obrigatoriamente, as estimativas de atualização monetária, reajustes contratuais e demais encargos decorrentes dos contratos de parceria público-privada.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A soma das despesas de caráter continuado decorrentes do conjunto das parcerias público-privadas deverá observar os limites estabelecidos na legislação fiscal aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para fins de planejamento e controle fiscal, recomenda-se que o montante das despesas anuais com contratos de parceria público-privada observe o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município
Art. 31. Os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento ambiental deverão conferir prioridade à análise e tramitação dos processos relativos a projetos incluídos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, sem prejuízo do cumprimento integral da legislação ambiental aplicável.
Art. 32. A execução das parcerias público-privadas observará a legislação aplicável, especialmente no que se refere à responsabilidade civil, administrativa e penal dos agentes públicos e privados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e das penalidades contratuais estabelecidas.
Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 29 de abril de 2026, 204º da Independência;
137º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AF027D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 4014/2026

Institui, no âmbito do Município de Gravatá-PE, o Programa Família Acolhedora, destinado ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gravatá-PE, o Programa Família Acolhedora, integrante da política municipal de assistência social, destinado ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:
I – Acolher, em residências de famílias acolhedoras previamente cadastradas, selecionadas e acompanhadas, crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, nos termos do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II – Garantir atenção especializada à criança e ao adolescente acolhidos;
III – contribuir para a preservação, reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV – Assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente familiar provisório e protetivo; e
V – Realizar a preparação e o acompanhamento psicossocial da criança ou do adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede de apoio, em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 2º A inclusão de criança ou adolescente no Programa Família Acolhedora dependerá de determinação da autoridade judiciária competente, como medida protetiva prevista no art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O encaminhamento observará a disponibilidade de famílias acolhedoras habilitadas e o perfil mais adequado às necessidades da criança ou do adolescente.

Art. 3º São atribuições da equipe técnica do Programa Família Acolhedora:

I – Divulgar o programa e sensibilizar famílias para a participação;

II – Realizar acolhida, orientação inicial e análise documental das famílias interessadas;

III – proceder à seleção, avaliação e capacitação das famílias candidatas;

IV – Habilitar e cadastrar as famílias consideradas aptas;

V – Realizar o acompanhamento psicossocial da criança ou do adolescente acolhido, da família acolhedora, da família de origem e da rede de apoio;

VI – Preparar e acompanhar o processo de desligamento e reintegração familiar ou encaminhamento à família substituta, conforme determinação judicial; e

VII – emitir manifestação técnica acerca da adequação do acolhimento familiar no caso concreto.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, órgão responsável por sua coordenação, execução, supervisão, monitoramento e avaliação, sem prejuízo da articulação com os demais órgãos e políticas públicas setoriais.

Art. 5º A execução do Programa poderá ocorrer:

I – Diretamente pelo Município;

II – Mediante cofinanciamento com recursos estaduais e federais, na forma da legislação aplicável; e

III – indiretamente, por meio de parceria com organizações da sociedade civil, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Em qualquer das modalidades de execução previstas neste artigo, o Programa deverá atuar de forma articulada com a rede de proteção, especialmente com:

I – O Poder Judiciário;

II – O Ministério Público;

III – o Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Os Conselhos Tutelares;

VI – A rede municipal de assistência social;

VII – a rede municipal de saúde;

VIII – a rede municipal de educação; e

IX – Outros órgãos e serviços públicos necessários à efetivação da proteção integral.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude:

I – Coordenar, supervisionar, apoiar tecnicamente e monitorar o Programa;

II – Promover o cadastramento, a seleção, a capacitação e o acompanhamento das famílias acolhedoras;

III – assegurar a articulação com a rede socioassistencial e com os órgãos do sistema de garantia de direitos;

IV – Elaborar fluxos, protocolos e instrumentos de acompanhamento; e

V – Executar diretamente o Programa, quando esta for a modalidade adotada pelo Município.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 7º Poderão participar do Programa Família Acolhedora as famílias que atendam aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Gravatá há, no mínimo, 1 (um) ano;

II – Possuir, ao menos, um membro maior de 21 (vinte e um) anos, independentemente de gênero ou estado civil;

III – apresentar idoneidade moral e condições de saúde física e mental compatíveis com o acolhimento;

IV – Não apresentar dependência de substâncias psicoativas nem transtornos que inviabilizem o exercício da guarda provisória, mediante avaliação técnica;

V – Possuir disponibilidade para participar do processo de capacitação e das atividades do Programa;

VI – Declarar ciência de que o acolhimento familiar não se confunde com adoção; e

VII – contar com a concordância de todos os membros do núcleo familiar residentes no domicílio.

Parágrafo único. A inscrição da família acolhedora no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento será avaliada pela equipe técnica e pela autoridade judiciária competente, à vista das peculiaridades do caso concreto e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 8º A inscrição das famílias interessadas será gratuita e permanente, mediante preenchimento de ficha cadastral própria e apresentação dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – Certidão de nascimento, casamento ou documento equivalente;

III – comprovante de residência;

IV – Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

V – Certidões negativas de distribuição criminal no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

VI – Atestado ou laudo de saúde física e mental, quando exigido pela equipe técnica;

VII – comprovante de renda; e

VIII – declaração de ciência quanto à natureza não adotiva do acolhimento familiar.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I a V deverão ser apresentados por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que residam no domicílio.

§ 2º A equipe técnica poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências necessárias à aferição da aptidão da família.

§ 3º Qualquer alteração relevante na documentação, nos antecedentes ou nas condições de saúde dos membros da família habilitada deverá ser imediatamente comunicada à equipe do Programa.

Art. 9º Cada família acolhedora receberá, em regra, apenas 1 (uma) criança ou adolescente por vez, salvo no caso de grupo de irmãos ou quando houver justificativa técnica fundamentada.

Art. 10. A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma contínua e compreenderá:

I – Análise documental;

II – Avaliação técnica quanto ao atendimento dos requisitos legais;

III – estudo psicossocial; e

IV – Participação em processo de capacitação.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e poderá compreender visitas domiciliares, entrevistas, contatos institucionais, atividades em grupo e outros instrumentos técnicos.

§ 2º Concluído o estudo psicossocial, a equipe técnica emitirá parecer fundamentado quanto à aptidão da família para o acolhimento.

§ 3º As famílias consideradas aptas serão habilitadas e cadastradas no Programa.

§ 4º A documentação e as informações necessárias ao acolhimento concreto serão encaminhadas à autoridade judiciária competente sempre que houver indicação da família para recebimento da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 11. Sempre que possível, a família acolhedora será previamente informada acerca da previsão de duração do acolhimento, sem prejuízo de posterior alteração conforme a evolução do caso e a decisão judicial competente.

Art. 12. A criança ou o adolescente será encaminhado, preferencialmente, à família acolhedora residente no Município de Gravatá, observados o perfil, as necessidades específicas do acolhido e o princípio do melhor interesse.

Art. 13. As famílias selecionadas receberão preparação inicial e acompanhamento contínuo pela equipe técnica do Programa, inclusive com orientações sobre:

I – Os objetivos do acolhimento familiar;

II – A distinção entre acolhimento familiar e adoção;

III – os procedimentos de recepção, convivência e desligamento; e

IV – As necessidades específicas da criança ou do adolescente acolhido.
Art. 14. O acompanhamento das famílias acolhedoras compreenderá, entre outras medidas:
I – Orientação técnica em visitas domiciliares e entrevistas;
II – Participação em encontros de estudo e troca de experiências;
III – participação em cursos, oficinas e eventos formativos;
IV – Supervisão periódica pela equipe técnica; e
V – Articulação com a escola, os serviços de saúde e demais equipamentos da rede de proteção.
Art. 15. A equipe técnica encaminhará à autoridade judiciária competente relatório técnico periódico sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido, observada a periodicidade mínima exigida pela legislação aplicável.
Art. 16. A família acolhedora, mediante assinatura do termo judicial cabível, assume os deveres inerentes à guarda provisória da criança ou do adolescente acolhido, obrigando-se a:
I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva;
II – Participar do processo de capacitação e acompanhamento;
III – prestar à equipe técnica informações sobre a situação do acolhido;
IV – Contribuir para o processo de reintegração familiar, quando essa for a medida indicada, sempre sob orientação técnica;
V – Comunicar imediatamente à equipe técnica eventual dificuldade grave de adaptação, permanecendo responsável pelos cuidados até novo encaminhamento judicial ou técnico; e
VI – Assegurar matrícula, frequência e acompanhamento escolar, quando cabível.
Art. 17. A família acolhedora poderá ser desligada do Programa:
I – Por determinação judicial;
II – Pela perda superveniente de quaisquer dos requisitos previstos nesta Lei;
III – pelo descumprimento de obrigações inerentes ao Programa; ou
IV – Por solicitação escrita da própria família, com antecedência e justificativa, salvo hipótese excepcional.
Art. 18. Em caso de desligamento, o Programa adotará as medidas necessárias à proteção da criança ou do adolescente e ao acompanhamento da família acolhedora, inclusive:
I – Acompanhamento psicossocial após o desligamento, quando necessário; e
II – orientação e supervisão do processo de transição, inclusive quanto à manutenção de vínculos afetivos, se técnica e judicialmente recomendável.
Parágrafo único. O desligamento da criança ou do adolescente do núcleo acolhedor observará a decisão da autoridade judiciária competente.
CAPÍTULO V
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa-Auxílio à família acolhedora, destinada ao custeio das despesas ordinárias decorrentes do acolhimento da criança ou do adolescente.
Parágrafo único. A Bolsa-Auxílio poderá ser custeada com recursos próprios do Município, sem prejuízo de cofinanciamento estadual e federal, na forma da legislação pertinente.
Art. 20. A Bolsa-Auxílio será concedida ao membro da família acolhedora indicado no termo judicial correspondente, no valor de até 1 (um) salário-mínimo vigente por mês e por criança ou adolescente acolhido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º Nos casos de criança ou adolescente com deficiência ou com demandas específicas de saúde devidamente comprovadas, o valor da Bolsa-Auxílio poderá ser acrescido em até 1/3 (um terço), mediante avaliação técnica.
§ 2º Na hipótese de acolhimento simultâneo de mais de uma criança ou adolescente pela mesma família, o valor da Bolsa-Auxílio será fixado proporcionalmente, observado o limite e os critérios definidos em regulamento.
§ 3º Quando o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a Bolsa-Auxílio será paga proporcionalmente ao período de acolhimento, observado valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.
§ 4º Os critérios administrativos para fixação e pagamento da Bolsa-Auxílio poderão ser disciplinados em regulamento, vedada a exigência de renovação anual do Programa por decreto.
Art. 21. O pagamento da Bolsa-Auxílio será realizado, preferencialmente, por depósito em conta de titularidade do membro da família acolhedora indicado no termo judicial.
Art. 22. Verificado o recebimento indevido da Bolsa-Auxílio em razão de descumprimento desta Lei ou de omissão de informações relevantes, poderá ser exigido o ressarcimento dos valores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E GERAIS
Art. 23. As despesas decorrentes da execução do Programa Família Acolhedora correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, podendo ser utilizados recursos oriundos de cofinanciamento estadual e federal, observada a legislação aplicável.
§ 1º Os recursos destinados ao Programa poderão ser operacionalizados por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a modalidade de execução adotada.
§ 2º Na hipótese de execução indireta por organização da sociedade civil, a transferência de recursos e a prestação de contas observarão a legislação pertinente e o instrumento de parceria correspondente.
Art. 24. A participação da família acolhedora no Programa tem caráter voluntário e não implica, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, funcional ou profissional com a Administração Pública.
Art. 25. A família acolhedora deverá comunicar previamente à equipe técnica do Programa deslocamentos que importem afastamento relevante do Município com a criança ou o adolescente acolhido, observadas as orientações técnicas e, quando necessário, a autorização judicial.
Art. 26. A mudança de residência da família acolhedora deverá ser comunicada imediatamente à equipe técnica do Programa e, quando implicar mudança de Município ou repercussão na medida protetiva, dependerá de apreciação da autoridade judiciária competente.
Art. 27. À criança e ao adolescente acolhidos no âmbito do Programa serão assegurados, entre outros direitos:
I – Atendimento prioritário nas áreas de saúde, educação e assistência social;
II – Acompanhamento psicossocial continuado;
III – estímulo à preservação, reconstrução e fortalecimento dos vínculos com a família de origem, quando possível e recomendável;
IV – Garantia de acolhimento conjunto com irmãos, sempre que possível; e
V – Prioridade, quando cabível, em matrícula e transferência para unidade escolar próxima da residência da família acolhedora.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude poderá expedir normas complementares e protocolos de execução e fiscalização do Programa, observada a legislação nacional e estadual aplicável.
Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, se necessário, para viabilizar a execução desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da legislação orçamentária vigente.
Art. 31. A execução do Programa Família Acolhedora dependerá da existência de dotação orçamentária própria, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária vigente.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 29 de abril de 2026, 204º da Independência;
137º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3F4D385D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE ERICA MARCELINO LOPES

PORTARIA IGAPREV Nº 30/2026

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022
RESOLVE:
Retificar PORTARIA IGAPREV N° 29/2026, conceder aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais a servidora ERICA MARCELINO LOPES, detentora do cargo de MÉDICO PEDIATRA- N-03 , matrícula 50035, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19 c/c Art.34 da Lei complementar 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 24 de Abril de 2026

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:2178EBA7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade n° 001/2026 (SEGI)
Contrato n°: 033/2025
Empresa: J F Material de Construção LTDA
CNPJ: 14.018.000/0001-23
Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 070/2023, nas cláusulas contratuais e no Relatório Final da Comissão,
DECIDO:
1. **ACOLHER integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante;**
2. **APLICAR à empresa J F Material de Construção LTDA as seguintes penalidades:**
a). **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de **3 (três) anos,** nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;
b) **MULTA no valor de R$ 801,75 (oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos),**
nos termos do contrato e da legislação aplicável;
3. Determinar a notificação da empresa para ciência desta decisão e para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo legal;
4. Após o trânsito administrativo, promover o registro da penalidade nos cadastros competentes e adotar as medidas necessárias à cobrança da multa.

Igarassu/PE, 27 de abril de 2026.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:9FC376C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 120/2026 | PROCESSO N° 121/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 | EDIÇÃO: 4083 | 64AA80DD

Onde se lê: com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Leia-se: com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 28 de abril de 2026.

JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:AA68CD8B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu. **CONTRATANTE:** Secretaria de Gestão Integrada. **CONTRATADA:** MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.213.360/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 104,990,04 (cento e quatro mil, novecentos e noventa reais, e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0206; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020600; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.036; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5BE498F5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** CENTRO DE DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CDMV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.261/0001-71. **CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CDMV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.261/0001-71. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 464.409,54 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais, e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.014; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:85FF1A2F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026. PROCESSO N° 108/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RENATTO PIRES, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 08 DE MARÇO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** RENATO BARBOSA PIRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.575.796/001-46. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 6 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EBE21104

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, COM O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL), POR MEIO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO (COM CHIP), ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 746.392,43 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais, e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.006; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F317D4A6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: eventual fornecimento contínuo e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e cilindro de 45 kg, para abastecer as cozinhas e copas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39. V**ALOR DO CONTRATO:** R$ 14.613,30 (quatorze mil, seiscentos e treze reais, e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303/0217; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300/021700; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.138/2.133/2.135/2.160/2.127/2.122/2.129; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000/1.665.0000/1.660.0000/1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:531B371E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 094/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 093/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO EM GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS, VISANDO AO APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS E DE GOVERNANÇA DO IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** APOIO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.632.181/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil, e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0405; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040500; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.120; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.802.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CD3C0468

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Articulação Social, **CONTRATADA:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 366,92 (trezentos e sessenta e seis reais, e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.060; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B9C99C22

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU. **CONTRATADA:** R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 42.680,55 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais, e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303/0303; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300/030300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.074/1.074; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00/4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000/1.660.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F30F3687

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.047.657/0001-70. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.234,84 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais, e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.074; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.660.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AA925C76

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.368.367/0001-63. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 241.195,50 (duzentos e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.001; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.540.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:07573CE0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026, PROCESSO Nº 061/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BOI MARACÁ, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO SITIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, EM IGARASSU/PE, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA:** EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA 09438287400, inscrita no CNPJ sob o nº 21.993.580/0001-35. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2E97583A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **LUIZ VIOLA**, PARA 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 14, 18 e 21 DE FEVEREIRO DE 2026**. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.866/0001-15; **VALOR DO CONTRATO**: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:8ED16DEA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 071/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS **DJ RENATO; FAGNER LOVE; FELIPE SOUZA E BANDA; KAREN FAITH E BANDA** e **LEO LIMA E BANDA**, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 213/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS EM IGARASSU/PE, NOS DIAS 14, 15, 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.866/0001-15; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:E6FE5908

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ORQUESTRA POPULAR, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA MAGNATAS DO FREVO, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA NORTE E NORDESTE, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA IGARAFREVO, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA LEÕES DO NORDESTE, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA IMPERIAL, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA CARLOS GOMES, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA POPULAR CANOA GRANDE, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA SEM LIMITES, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA VEM QUE TEM, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA MANGUEBEAT, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; E ORQUESTRA FREVO E FOLIA, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026; MEDIANTE CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 213/2025, AMBAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS: SARAMANDAIA, NOVA CRUZ II, LOT. SANTO ANTÔNIO, TABATINGA, CENTRO, SÍTIO HISTÓRICO, NOVA CRUZ, TRÊS LADEIRAS, UMBURA, ALTO DO CÉU, RUBINA, ENGENHO NOVO E MONJOPE, EM IGARASSU/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.866/0001-15; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:15FF4EAB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JAIR MIRANDA, PARA APRESENTAÇÕES EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADOS NO BAIRRO UMBURA NO DIA 16 DE FEVEREIRO E NO BAIRRO LOT. AGAMENON, NO DIA 17 DE FEVEREIRO, EM IGARASSU/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** MARCELLUS – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.928.442/0001-72; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:CEACA91E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026.

CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS:ORQUESTRA R&S,PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 13, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026;ORQUESTRA OURO E PRATA,PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 13, 14, 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026;ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU,PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 13, 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026;ORQUESTRA FREVO MILAGRE,PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026;ORQUESTRA FREVO QUENTE,PARA APRESENTA NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA FREVO SEM DÓ,PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026;GLÉCIA MARCOLINO,PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026;ALEX E BANDA,PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026;BANDA SKEMA SOM, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO,AMBAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS: LOT. CORTEGADA, LOT AGAMENON, AV. ERASMO MARTINS, CRUZ DE REBOUÇAS, CENTRO, BEIRA MAR I, VILA RURAL, AV. NÔMIA, AV. 27 DE SETEMBRO, AV. DUARTE COELHO, BEIRA MAR II, SÍTIO HISTÓRICO, TRÊS LADEIRAS, SARAMANDAIA, INHAMÃ, EM IGARASSU/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.613/0001-67; **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:A78C1416

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ORQUESTRA MAGNATAS DO FREVO, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA NORTE E NORDESTE, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA IGARAFREVO, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA LEÕES DO NORDESTE, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA IMPERIAL, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA POPULAR CANOA GRANDE, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA SEM LIMITES, NOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA MANGUEBEAT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA FREVO E FOLIA, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA CIA DO FREVO, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA FREVO +, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; MEDIANTE CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 213/2025, AMBAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS: CRUZ DE REBOUÇAS, LOT. AGAMENON, TRÊS

LADEIRAS, CENTRO, MANANCIAL, SÍTIO HISTÓRICO, ALTO SÃO MIGUEL, SÍTIO DOS MARCOS, INHAMÃ, MARACUJÁ, LOT SANTO ANTÔNIO, BONFIM, BEIRA MAR I, TIRADENTES, RUBINA, BOA VISTA, SARAMANDAIA, NOVA CRUZ I, NOVA CRUZ E TABULEIRO, EM IGARASSU/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.866/0001-15; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:350E9CB7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: TÁKITA, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 13, 15, 17 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026; KEKÊ MORAL, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; GEYSE ALVES, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 18, 20 E 22 DE FEVEREIRO DE 2026; FREE LANCE, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026; JAC SANTOS, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026; FREITAS E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026; CRISTINA ALVES, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 14, 15 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026; BANDA BALADA MIX, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026; ERIKA LINS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026; ALEX SANTOS, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15, 16, 17, 18, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2026; PILINHO E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026; BANDA VEM PRA FARRA, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 15 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026; LEO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2026; ACÁCIA DOS TECLADOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026; RAMOS MATARAZZO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2026; ORQUESTRA DE FREVO NORTE E NORDESTE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026 E ORQUESTRA SEM LIMITES, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026; MEDIANTE CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 213/2025, AMBAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS: AV. 27 DE SETEMBRO, MONJOPE, LOT. ANA DE ALBUQUERQUE, LOT. AGAMENON, SÍTIO DOS MARCOS, ALTO DO CÉU, JABACÓ, SARAMANDAIA, RUBINA, BOA VISTA, PIRAJUÍ, BONFIM, AV. NOÊMIA, BEIRA MAR, BEIRA MAR I, BEIRA MAR II, SÍTIO HISTÓRICO, CRUZ DE REBOUÇAS, NOVA CRUZ, NOVA CRUZ I, CENTRO, BERENGUER, INHAMÃ, CUIERAS, REDENÇÃO, ITAPOÃ, TAEPE E PITANGA EM IGARASSU/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.803.866/0001-15; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:B12C6BCC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA FREVO QUENTE, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 22 DE FEVEREIRO E 1 DE MARÇO DE 2026; ORQUESTRA OURO E PRATA, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 22 DE FEVEREIRO DE 2026, 1 E 22 DE FEVEREIRO, AMBAS EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SEREM REALIZADAS NOS BAIRROS: BAMBU, LOT. MARIA CECÍLIA, BEIRA MAR I, SANTINA GOMES E AV. DUARTE COELHO EM IGARASSU/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº **20.937.613/0001-67; VALOR DO CONTRATO**: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6222979F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 094/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **CARINA LINS**, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 1 DE MARÇO DE 2026.**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:EA3F8749

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, solicita apresentação de proposta de preço, para abertura de processo através de pregão eletrônico com SRP que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de organização, fornecimento e logística de lanches (tipo coffee break) e refeições (tipo almoço, nas modalidades marmita e buffet), as empresas especializadas no ramo poderão obter especificações detalhadas dos objeto através do e-mail: selejigadocumentacao@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 30/04/2026 à 05/05/2024.

Descrição

Kit Lanche Padrão (por pessoa)
Composição: cachorro quente ou sanduíche presunto e queijo/patê de frango, 5 salgados de festa, 3 doces de festa, 1 fatia de bolo, 1 bebida por pessoa. (Descartáveis, logística e equipe de apoio) – **QUANTIDADE - 2.000**.

Quentinha
Almoço: arroz, macarrão, 2 opções de carne, farofa, feijão (preto/mulato), salada (alface, tomate, cebola).
Bebidas: 1 opção de refrigerante ou suco natural ou industrializado de sabores diversos.
(Descartáveis, logística e equipe de apoio) – **QUANTIDADE – 500**.

Quentinha
Jantar: cuscuz, macaxeira, batata doce, inhame, 2 opções de carne.
Bebidas: 1 opção de refrigerante ou suco natural ou industrializado de sabores diversos.
(Descartáveis, logística e equipe de apoio). **QUANTIDADE - 500**.

Coffe-break Camarim Premium (para 10 pessoas)
Salgados assados: (empada de frango, empada de queijo, esfirra de carne, pão de queijo), pizza diversos sabores.
Salgados fritos: (coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, bolinha de queijo, pastel de carne, pastel de queijo).
Mini sanduiche: mini sanduiche de presunto e queijo mini sanduiche de patê de frango com alface e tomate.
Bolos: fubá, chocolate, coco, bolo de rolo.
Doces: brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, beijinho, olho de sogra, queijadinha, chocolate em barra ou caixa, chiclete sabores variados.
Frutas: banana, maça, uva, melão, melancia, manga, laranja, salada de frutas com leite condensado e granola.
Bebidas: café com açúcar e sem açúcar, sucos de frutas (polpas ou industrializados) de sabores variados, chás de sabores variados refrigerante em lata normal e zero de de sabores variados, isotônicos de sabores variados, energético normal e zero, achocolatado, água de coco, água mineral com gás.
O buffet deverá fornecer garçons, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como toalha de mesa, guardanapos, vasilhames, richourd, microondas, rampa elétrica, bandejas, taças, colheres de servir pratos talheres, etc, em quantidade suficiente para atender ao evento. **QUANTIDADE – 60.**

Serviço de Buffet Camarim Banda (para 30 pessoas)
Jantar: cuscuz, macaxeira, inhame, batata doce, arroz, macarrão, carne bovina, carne branca (peito/coxa/sobrecoxa), peixe (posta ou file), farofa, salsichinha ao molho, calabresa, charque, pizza diversos sabores, bolos diversos sabores.
Bebidas: refrigerante em lata diversos sabores, 2 tipos de suco natural, energético, café com e sem açúcar.
O Buffet deverá fornecer garçons, toalha de mesa, microondas, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como guardanapos, vasilhames, bandejas, taças, colheres de servir pratos talheres, etc. em quantidade suficiente para atender ao evento. **QUANTIDADE – 80.**

Serviço de Buffet Logística (para 350 pessoas)
Jantar: cuscuz, macaxeira, inhame, batata doce, arroz, macarrão, carne bovina, carne branca (peito/coxa/sobrecoxa), peixe (posta ou file), farofa, salsichinha ao molho, mungunzá, calabresa, charque.
Bebidas: 2 tipos de suco natural, café com e sem açucar.
O Buffet deverá fornecer garçons, toalha de mesa, microondas, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como guardanapos, vasilhames, bandejas, taças, colheres de servir pratos talheres, etc. em quantidade suficiente para atender ao evento. **QUANTIDADE – 100.**

Coffe-break Executivo Premium (para 100 pessoas)
Salgados assados: (empada de frango, empada de queijo, esfirra de carne, pão de queijo), mini pizza diversos sabores.
Salgados fritos: (coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, bolinha de queijo, pastel de carne, pastel de queijo).
Mini sanduiche: mini sanduiche de presunto e queijo mini sanduiche de patê de frango com alface e tomate, cachorro quente, batata palha e milho verde.
Bolos: fubá, chocolate, coco, bolo de rolo.
Doces: brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, beijinho, olho de sogra, queijadinha, doces finos sabores variados.
Frutas: banana, maça, uva, melão, melancia, manga, laranja, salada de frutas com leite condensado e granola.
Bebidas: sucos de frutas (polpas ou industrializados) de sabores variados, refrigerante em lata normal e zero de sabores variados, água de coco.
O buffet deverá fornecer garçons, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como toalha de mesa, guardanapos, vasilhames, copo, talheres e pratos descartáveis, bandejas, taças, etc, em quantidade suficiente para atender ao evento. **QUANTIDADE – 100.**

Coffe-break Camarim Padrão (para 20 pessoas)
Salgados assados: (empada de frango, empada de queijo, esfirra de carne).
Salgados fritos: (coxinha de frango, risole de carne, risole de frango, bolinha de queijo, pastel de carne, pastel de queijo).
Bolos: fubá, chocolate, coco, formigueiro.
Doces: brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, beijinho.
Frutas: banana, maça, uva, melão, melancia, manga, laranja.
Bebidas: 1 tipo de suco de frutas (polpas ou industrializados) de sabor variado, refrigerante 2 litros de sabores variados.
O buffet deverá fornecer garçons, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como toalha de mesa, guardanapos, vasilhames, bandejas, copo, talheres e pratos descartáveis, etc, em quantidade suficiente para atender o evento. **QUANTIDADE – 500**.

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:3044FB7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

EXTRATO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA Nº 009/2026
Eu, **Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral, Secretária Municipal de Assistência Social de Inajá**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 009/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio a Gestão de Assistência Social nos Serviços e Programas que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá/PE. Empresa Contratada: 59.959.945 MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO – CNPJ N° 59.959.945/0001-88, no valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a partir da assinatura do contrato.

Inajá, 30 de Abril de 2026

ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL
Secretária de Assistência Social de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:1AAE33A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE INAJÁ

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA Nº 010/2026
Eu, Iane Maria da Silva, Secretária de Educação de Inajá, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de

Dispensa nº 010/2026 e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa especializada na locação de impressoras monocromáticas com impressão de 4.000 (quatro mil) cópias cada impressora, para atender as necessidades das escolas municipais de Inajá/PE. Empresa Contratada: MTM COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor global R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais) a partir da assinatura do contrato.

Inajá, 30 de Abril de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:630A5B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Processo Adm: Nº 0000008

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento e emissão de laudos, destinada aos itens remanescentes não contratados no certame anterior, conforme demanda do Município de Ingazeira/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 79.373,40(setenta e nove mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos):CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA(10477615000167) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 no valor total de R$ 79.373,40 (setenta e nove mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Os lotes: 07 e 28 restam DESERTOS.
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quarta-feira, 29 de abril de 2026

FABIANA TORRES MARTINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:C7486E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Processo Adm: Nº 0000009

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, compreendendo a realização de radiografias e ultrassonografias, com emissão de laudos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 302.336,85(trezentos e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos):J MOURA SOURA LTDA(11469145000152) com os lotes: 1, 4, 7, 8, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103 no valor total de R$ 274.607,18 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e sete reais e dezoito centavos).CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA(10477615000167) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 no valor total de R$ 27.729,67 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Os lotes: 55, 56, 62, 67, 68, 69 e 102 restam DESERTOS.
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quarta-feira, 29 de abril de 2026

FABIANA TORRES MARTINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:E0EE2E04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Processo Adm: Nº 0000011

Objeto:Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (uma) picape leve cabine dupla e 01 (uma) motocicleta tipo on/off road, ambos ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, devidamente emplacados, licenciados e com garantia mínima, para atender às n
Empresas vencedoras valor total: R$ 134.850,00(cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais):FIORI VEICOLO S.A(35715234000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). O lote 2 resta FRACASSADO.
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quarta-feira, 29 de abril de 2026

FABIANA TORRES MARTINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:B53BBB08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2025 CÓDIGO IDENTIFICADOR: D22E4A9A

ONDE SE LÊ:

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 095/2025. Processo Administrativo n° 80/2025. Inexigibilidade n° 54/2025 - Lei 14.133/2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. **LOCADOR:** ALBUQUERQUE, CORREIA E ARAUJO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. CNPJ: 20.538.480/0001-56. Vigência: 30/05/2026 à 29/05/2027. Ipojuca (PE), 17/04/2026.

LEIA-SE:

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 095/2025. Processo Administrativo n° 80/2025. Inexigibilidade n° 54/2025 - Lei 14.133/2021. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. **CONTRATADA:** ALBUQUERQUE, CORREIA E ARAUJO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. CNPJ: 20.538.480/0001-56. Vigência: 30/05/2026 à 29/05/2027.

Ipojuca (PE), 17/04/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:59EF3A32

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/PMI-SME/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/PMI-SME/2024. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 21.179.250/0001-00. Vigência: 30/04/2026 à 29/04/2027.

Ipojuca (PE), 23/04/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:2DCEC4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Considerando que o processo de licitatório em epígrafe foi adiado sine die anteriormente, estamos retomando o processo com o presente aviso.
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Por Lote. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital. **Processo Administrativo nº 025/2026, Processo Licitatório nº 025/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em caráter continuo (lote1) e eventual (lote2), visando o deslocamento de estudantes universitários/técnicos e atendimento as demandas logísticas da secretaria municipal de Educação do Ipojuca/PE, com a disponibilização de veículos, motoristas, combustível e gestão integral, conforme especificações no termo de referência.** Valor estimado: **8.758.427,52** (oito milhões setecentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**. Data da sessão de disputa: 18/05/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 29 de abril de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:488AA705

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025
PUBLICADO NO DIA 23.04/2026 (CÓDIGO IDENTIFICADOR: E414C36A) EDIÇÃO 4079

Onde se lê: EMPRESA VENCEDORA: **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI**(12611916000167) com os lotes: 1, 5, 7, 13 e 14 no valor total de R$ 2.151.000,00 (dois milhões e cento e cinqüenta e um mil reais).
Leia-se: EMPRESA VENCEDORA: **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS EIRELI**(12611916000167) com os lotes: 1, 5, 7, 13 e 14 no valor total de R$ 2.137.800,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos reais).
Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

Ipojuca, 29 de abril de 2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:09090B26

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Adm: Nº 016/2026

Objeto: Aquisição de projetos pedagógicos estruturados com foco na inclusão, destinados à educação infantil da rede municipal pública do Ipojuca.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.124.000,00(três milhões e cento e vinte e quatro mil reais):**LIMA & MEDEIROS PROMOCOES DE VENDAS LTDA - ME**(18454818000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.124.000,00 (três milhões e cento e vinte e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quarta-feira, 29 de abril de 2026

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:BFA812B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 003/2026 -DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itacuruba, Estado de Pernambuco, torna público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de

julgamento menor preço por lote na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, a contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de VASILHAMES COM CARGA DE GÁS, BEM COMO A RECARGA DE VASILHAMES DE 13 KG, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, pelo período de 12 meses. A sessão acontecerá no dia: 06/05/2026 na plataforma: http://licitar.digital. Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min. Para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor Máximo Admitido R$ 39.376,75 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). INFORMAÇÕES:. Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba, 29 de abril de 2026.

MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária de Educação de Itacuruba

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:9E141022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO PARCIAL AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 065/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025.
DISTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro, Itaíba/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.

DISTRATADA: ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.889.364/0001-63, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544, Bairro Novo, Olinda/PE.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial amigável do Contrato nº 005/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Processo Licitatório nº 065/2025, especificamente quanto aos seguintes itens: Item 7 – Sistema de Carta de Serviços; e Item 8 – Sistema de Portal da Transparência.
Em razão da supressão prevista no item anterior, o valor global do Contrato nº 005/2026 passa de R$ 147.041,52 (cento e quarenta e sete mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 127.338,48 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Data: 01 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Administração
Distratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A7585A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Na matéria publicada na AMUPE no dia 27/03/2026, ed. 4081 cujo Código Identificador: CF254F42 referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2026. Informamos que o Pregão Eletrônico n. 005/2026, Processo Administrativo n. 016/2026, cuja publicação foi vinculada na matéria publicada na AMUPE no dia 27/03/2026, ed. 4081 cujo Código Identificador: CF254F42 referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico. Tendo por objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Bombas D'águas e itens hidráulicos destinados ao sistema de abastecimento de água do Município de Itambé em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Avisamos que o referido processo será **SUSPENSO E RETIFICADO. MOTIVO: RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Sendo assim, ficará marcado para o Recebimento das propostas e documentações em uma outra data a ser definida pela administração e publicada. CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Itambé-PE.

Itambé-PE, aos 29 dia do mês de abril de 2026.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B5B708FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 017/2026. INEXIGIBILIDADE N°: 002/2026 – CONTRATO N° 009/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 017/2026. INEXIGIBILIDADE N°: 002/2026 – CONTRATO N° 009/2026

PROCESSO Nº: 017/2026. INEXIGIBILIDADE N°: 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de composição de custos e planilhas orçamentaria necessários para licitação do transporte de resíduos sólidos (TRS), visando atender as demandas da secretaria de serviços urbanos de Itambé/PE, com experiência comprovada.

CONTRATO Nº 009/2026.

Contratada**: CSL PRIMER CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 20.881.826/0001-14**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

Prazo de execução: **24 (vinte e quatro) meses.**

Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2028.

O prazo de vigência da contratação será 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 29 de abril de 2026.

O Município de Itambé/PE
Por –
ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA-
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:872DA972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.046/2026 - SUBSTITUI O ANEXO ÚNICO DA LEI N 1.845/2019, DISCIPLINA VENCIMENTO, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.046/2026.

Substitui o Anexo Único da Lei n 1.845/2019, disciplina vencimento, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Itambé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica substituído o Anexo Único da Lei nº 1.845, de 16 de dezembro de 2019, pelo Anexo Único da presente lei, que, integrante como parte complementar e inseparável desta, passa a disciplinar os vencimentos, salários e proventos dos servidores efetivos ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Itambé.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por contados recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 01de maio de 2026.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

ANEXO ÚNICO			
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$
TÉCNICO LEGISLATIVO	PL-PAL-6	06	2.591.20
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PL-PAL-6	01	2.591,20
REDATORDE ATAS	PL-PAA-6	02	2.591,20
ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL-PAL-5	06	2.100,00
RECEPCIONISTA	PL-PAA-4	04	2.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	PL-PAA-1	03	2.100,00
VIGILANTE	PL-PAA-2	02	2.100,00
MOTORISTRA	PL-PAA-3	01	1.621,00

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:226365DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.047/2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI N. 2.025/2026.

LEI Nº 2.047/2026.

Dispõe sobre a substituiçãodo Anexo Único da Lei n. 2.025/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica substituído o Anexo Único da Lei n. 2.025/2026, de 01 de janeiro de 2026, que "Define o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Itambé- PE, substitui o Anexo Único da Lei nº 1.983/2025, e dá outras providências", pelo Anexo Único da presente Lei, integrante como parte complementar e inseparável desta, que disciplina os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Itambé-PE, em denominação, quantitativo, símbolo e vencimento.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos passam a vigor a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

ANEXO ÚNICO			
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	PL-CSCI	R$ 5.000,00
Assessor Técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno	02	PL-ASCI	R$ 2.000,00
Diretor Administrativo	01	PL-CCI	R$ 3.000,00
Diretor Executivo	01	PL-CCI	R$ 3.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	PL-CCI	R$ 3.000,00
Ouvidor	01	PL-CCI	R$ 3.000,00
Assessor Financeiro	01	PL-CCII	R$ 2.500,00
Assessor Parlamentar	20	PL-CCIII	R$ 2.000,00
Diretor Executivo Adjunto	01	PL-CCIII	R$ 2.000,00
Assessor Legislativo	02	PL-CCIII	R$ 2.000,00
Assessor Administrativo	15	PL-CCIV	R$ 1.621,00
Assessor do Chefe de Gabinete da Presidência	10	PL-CCIV	R$ 1.621,00
Chefe de Setor de Serviços Gerais	01	PL-CCIV	R$ 1.621,00

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:F53924F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/ 2026 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR INFANTIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE.

PORTARIA Nº 92/ 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor solicitando exoneração do cargo efetivo;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor público efetivo **KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA**, inscrito no CPF nº ***. 740.***-96, ocupante do cargo de **PROFESSOR INFANTIL**, lotado na **Secretaria Municipal de educação** do Município de Itambé/PE.
Art. 2º Declarar a **vacância do cargo público**, nos termos da legislação municipal vigente, em razão da exoneração a pedido do servidor.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 29 de abril de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:6B8E449F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/ 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 97/ 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, no

âmbito do Município de Itambé/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 12/2026, que regulamenta a Lei nº 2003/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Decreto nº 12/2026, que regulamenta os critérios para o rateio dos recursos oriundos do passivo do FUNDEF;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instituição de Comissão Gestora para acompanhamento e operacionalização do pagamento do abono aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos destinados ao pagamento do abono;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes da Administração Pública, da Previdência Municipal e da entidade sindical no processo de acompanhamento e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, com a finalidade de acompanhar, monitorar e operacionalizar os procedimentos relativos ao pagamento do abono aos profissionais do magistério, conforme estabelecido no Decreto nº 12/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – **Representantes da Secretaria de Educação:**

ALDIR DE ARAÚJO DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 1866;
SAYONARA DA SILVA SOUZA MELO, Supervisora, Matrícula nº 3233 – **Presidente da Comissão**;

II – **Representante da Secretaria de Administração:**
GILVAN TRAJANO DA ROCHA NETO, Matrícula nº 90029;

III – **Representante do ITAMBEPREV:**
EDELTRUDES CAVALCANTI DE MELO SILVA, CPF nº ***.136.***-68;

IV – **Representante do Sindicato dos Professores:**
ALDO LUIZ WANDERLEY DA SILVA, CPF nº ***.001.***-91.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Propor rotinas e procedimentos para operacionalização do pagamento do abono;
II – Acompanhar e monitorar a execução dos pagamentos;
III – Elaborar relatórios periódicos;
IV – Orientar beneficiários e demais interessados;
V – Prestar informações aos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 28 de abril de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:2C540002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO(RETIFICADO)

ONDE SE LÊ: Contrato Nº: 00044/2026. Processo Nº: 14001110000024.000005/2026-69. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90006/2026. Compra. Contratação da aquisição de 01 (uma) motocicleta do tipo on/off–road, com cilindrada entre 150cc e 160cc, destinada ao apoio das atividades externas e de campo, realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, de 30 de Dezembro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1062 – Patrulha Mecanizada ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5299 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes FICHA: 635. Contratado: Oba Motos Ltda. Valor R$22.900,00. Vigência: de 27/04/2026 a 27/10/2026. Itapetim, 27/04/2026. Aline Karina Alves da Costa. Prefeita. (*)(**) **LEIA-SE:** Contrato Nº: 00044/2026. Processo Nº: 14001110000024.000005/2026-69. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90006/2026. Compra. Contratação da aquisição de 01 (uma) motocicleta do tipo on/off–road, com cilindrada entre 150cc e 160cc, destinada ao apoio das atividades externas e de campo, realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, de 30 de Dezembro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1062 – Patrulha Mecanizada ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5299 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes FICHA: 635. DESIGNO os servidores Clodoaldo Batista de Lucena, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor; e João Ilton Delfino de Lima, Diretor de Recursos Hídricos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90006/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Oba Motos Ltda. Valor R$22.900,00. Vigência: de 27/04/2026 a 27/10/2026.

Itapetim, 27/04/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6DAD1BEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90008/2026-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos. Valor: R$741.694,65.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 14 de Maio de 2026. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim – PE. 29/04/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:59CBB52D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00045/2026. Processo Nº: 05001110000056.000110/2026-30. CDC. Inexigível Nº IN00012/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada, de natureza predominantemente vinculada a conteúdo editorial exclusivo, destinada à implementação do projeto "Poesia Popular, Repente e Cordel", contemplando material didático, acesso à plataforma digital e formação docente na Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025 de 30 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2020 – Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHAS: 167 2083 – Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHAS: 203. DESIGNO os servidores Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestor; e Maria Valdinete Alves, Diretoria de Ensino, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Fixar Editora Ltda. Valor R$231.000,00. Vigência: de 29/04/2026 a 29/04/2027.

Itapetim, 29/04/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D3E90155

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000110/2026-30. AGC. Inexigibilidade Nº IN00012/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada, de natureza predominantemente vinculada a conteúdo editorial exclusivo, destinada à implementação do projeto "Poesia Popular, Repente e Cordel", contemplando material didático, acesso à plataforma digital e formação docente na Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 29/04/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6A8F958F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.° 05001110000056.000110/2026-30
Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada, de natureza predominantemente vinculada a conteúdo editorial exclusivo, destinada à implementação do projeto "Poesia Popular, Repente e Cordel", contemplando material didático, acesso à plataforma digital e formação docente na Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0012/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada, de natureza predominantemente vinculada a conteúdo editorial exclusivo, destinada à implementação do projeto "Poesia Popular, Repente e Cordel", contemplando material didático, acesso à plataforma digital e formação docente na Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, da Rede Municipal de Ensino de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:
- FIXAR EDITORA LTDA
- CNPJ n.° 59.744.645/0001-81
- Valor: R$ 231.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:67E2AE76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (UTENSILIOS DE COZINHA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
UTENSILIOS DE COZINHA
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 05/05/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 29 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:4EDD2402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026

EMENTA: Regulamenta o valor do incentivo financeiro ao esporte amador, previsto no Artigo 1º,

Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 620/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 620/2011, que autoriza a concessão de incentivo financeiro ao esporte amador;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º, Parágrafo 2º, da referida Lei Municipal citada acima;
CONSIDERANDO a realização das festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, com a promoção de diversas modalidades esportivas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados os valores do incentivo financeiro destinados às competições esportivas amadoras realizadas durante as festividades do Dia do Trabalhador – 1º de maio de 2026, no Município de Itaquitinga/PE, conforme disposto neste Decreto.
CAPÍTULO I
DO TORNEIO DE FUTEBOL
Art. 2º Para o Torneio de Futebol – 1ª Divisão, ficam estabelecidas as seguintes premiações:
I – Itaquitinga:

• 1º lugar: R$ 7.000,00
• 2º lugar: R$ 4.000,00
• 3º lugar: R$ 3.000,00
• 4º lugar: R$ 1.500,00

II – Chã de Sapé:

• 1º lugar: R$ 7.000,00
• 2º lugar: R$ 4.000,00
• 3º lugar: R$ 3.000,00
• 4º lugar: R$ 1.500,00

Art. 3º Para a categoria Master – Itaquitinga:

• 1º lugar: R$ 4.000,00
• 2º lugar: R$ 3.000,00
• 3º lugar: R$ 2.000,00
• 4º lugar: R$ 1.000,00

Art. 4º Todas as 29 (vinte e nove) equipes participantes receberão incentivo financeiro de participação no valor de R$ 500,00 cada.
CAPÍTULO II
DAS CORRIDAS PEDESTRES
Art. 5º Corrida Pedestre Feminina:

• 1º lugar: R$ 400,00
• 2º lugar: R$ 300,00
• 3º lugar: R$ 250,00
• 4º lugar: R$ 200,00
• 5º lugar: R$ 150,00
• 6º ao 10º lugar: R$ 100,00 cada

Art. 6º Corrida Pedestre Masculina:

• 1º lugar: R$ 400,00
• 2º lugar: R$ 300,00
• 3º lugar: R$ 250,00
• 4º lugar: R$ 200,00
• 5º lugar: R$ 150,00
• 6º ao 10º lugar: R$ 100,00 cada

CAPÍTULO III
DO CICLISMO
Art. 7º Ciclismo Feminino:

• 1º lugar: R$ 400,00
• 2º lugar: R$ 300,00
• 3º lugar: R$ 250,00
• 4º lugar: R$ 200,00
• 5º lugar: R$ 150,00

Art. 8º Ciclismo Masculino:

• 1º lugar: R$ 400,00
• 2º lugar: R$ 300,00
• 3º lugar: R$ 250,00
• 4º lugar: R$ 200,00
• 5º lugar: R$ 150,00

CAPÍTULO IV
DAS DEMAIS MODALIDADES – ITAQUITINGA
Art. 9º Argolinha:

• 1º lugar: R$ 800,00
• 2º lugar: R$ 500,00
• 3º lugar: R$ 300,00

Art. 10. Sinuca:

• 1º lugar: R$ 600,00
• 2º lugar: R$ 300,00

Art. 11. Dominó:

• 1º lugar: R$ 600,00
• 2º lugar: R$ 300,00

Art. 12. Corrida de Jerico:

• 1º lugar: R$ 500,00
• 2º lugar: R$ 400,00
• 3º lugar: R$ 300,00

Art. 13. Pau de Sebo:

• Premiação única: R$ 700,00

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES – CHÃ DE SAPÉ
Art. 14. Sinuca:

• 1º lugar: R$ 600,00
• 2º lugar: R$ 300,00

Art. 15. Dominó:

• 1º lugar: R$ 600,00
• 2º lugar: R$ 300,00

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga - PE.
Art. 17. A organização, fiscalização e execução dos eventos ficarão sob responsabilidade da Diretoria de Esportes.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquitinga/PE, 29 de Abril de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito do Município de Itaquitinga - PE

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8DC17C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
LEI Nº 835/2025

EMENTA: Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Agricultores da Comunidade de Gutiuba – AGROGUTIUBA, no Município de Itaquitinga.

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO GUTIUBA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE, entidade de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo, desportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, devidamente registrada no CNPJ(MF) sob nº 47.688.402/0001-94.

Art. 2º O Poder Executivo, através do setor competente, encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquitinga/PE, em 29 de abril de 2025.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3FB4DC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 INEXIGIBILIDADE 024/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 024/2026. Processo Nº: 025/2026. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa PONTES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.085.564/0001-47. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 1° de Maio de 2026, com a atração Jessica Emanuelle para abrilhantar as festividades do dia do Trabalhador no distrito de Chã de Sapé, município de Itaquitinga - PE, noValor R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Itaquitinga 29 de Abril de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:76779592

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMC nº 013/2026. **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 002/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I**, e adjudicação à empresa**PINHEIRO PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº12.019.406/0001-03, que sagrou vencedora dos **lotes 1, 2, 3, 5, 7 e 8,** pelo valor total de R$ 1.915.299,00 (um milhão, novecentos e quinze mil e duzentos e noventa e nove reais); e, à empresa **APA PROMOÇÔES E EVENTOSLTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.162.042/0001-06, que sagrou-se vencedora dos **lotes 4 e 6**, pelo valor total de R$ 947.382,00 (novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2026.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo | Gestor do FMC

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:511465EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 002/2026. **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**. Compras. Homologação da Concorrência nº 001/2026, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 SALAS – PORTE 40M x 30M (CEI 5S), na Rua Dionisio Pereira da Costa – Centro – Jaqueira - Pernambuco,** com equipamentos, material e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III**,** e adjudicação do objeto a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPj sob o nº 20.520.477/0001-05, pelo valor total de R$ 3.727.019,85 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6192D01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 006/2026. **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**. Obras. Homologação da Concorrência nº 002/2026, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE,** com fornecimento de material e mão de obra, de forma a executar o empreendimento através do Programa/Ação MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 - JAQUEIRA - PERNAMBUCO, que foi contratado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / MINISTÉRIO DAS CIDADES, referente a OPERAÇÃO: 1.105.266-50/2025, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III, e adjudicação do objeto a empresa **MAURILIO DE PAIVA SILVA (MP ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.553.996/0001-09, pelo valor global de R$ 2.325.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta final apresentada.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3B36B146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE E SUAS DIVERSAS

SECRETARIAS. Pregão nº 0008/2025 – Processo Administrativo nº 250704PE00008. ADITAMENTO: Reequilibrar economicamente o contrato, com base legal no art. 37, XXI da Constituição Federal, no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. Tudo realizado conforme oficio, planilha de custos e parecer jurídico. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2025 – PEDRAGON AUTOS LTDA - 1º Aditivo – valor unitário passará de R$ 142.990,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) para R$ 146.990,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Jataúba/PE, 29 de abril de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2EB44809

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250704PE00008. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento. Contrato Nº: 00006/2026-SDC. Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA. Valor R$146.990,00. Vigência: de 29/04/2026 a 31/12/2026.

Jataúba, 29/04/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C3E518CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 INEXGIBILIDADE N° 012/2026, O Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco, empresa: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.102.587/0001-14**, Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro e de gestão Fiscal, necessários ao atendimento das normas Técnicas de Contabilidade aplicada ao Setor Público**, **de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender a demanda da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social pertencentes a administração publicada de Joaquim Nabuco/PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 64.845,36 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), divido em 12 (doze) parcelas mensais, R$ 5.403,78 (cinco mil quatrocentos e três reais setenta e oito centavos), Vigência contados a partir de 13 março de 2026 e término em 12 de março de 2027, Data da Assinatura 13 de março de 2026.

Joaquim Nabuco/PE.
JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA.
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:586373D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 INEXGIBILIDADE N° 012/2026, O Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco, empresa: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.102.587/0001-14**, Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro e de gestão Fiscal, necessários ao atendimento das normas Técnicas de Contabilidade aplicada ao Setor Público**, **de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender a demanda da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social pertencentes a administração publicada de Joaquim Nabuco/PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 64.845,36 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), divido em 12 (doze) parcelas mensais, R$ 5.403,78 (cinco mil quatrocentos e três reais setenta e oito centavos), Vigência contados a partir de 13 março de 2026 e término em 12 de março de 2027, Data da Assinatura 13 de março de 2026.

Joaquim Nabuco/PE.
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:68A8EE56

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 INEXGIBILIDADE N° 012/2026, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco, empresa: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.102.587/0001-14**, Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro e de gestão Fiscal, necessários ao atendimento das normas Técnicas de Contabilidade aplicada ao Setor Público**, **de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender a demanda da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social pertencentes a administração publicada de Joaquim Nabuco/PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 64.845,36 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), divido em 12 (doze) parcelas mensais, R$ 5.403,78 (cinco mil quatrocentos e três reais setenta e oito centavos), Vigência contados a partir de 13 março de 2026 e término em 12 de março de 2027, Data da Assinatura 13 de março de 2026.

Joaquim Nabuco/PE.

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1687D212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 INEXGIBILIDADE N° 012/2026, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, empresa: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.102.587/0001-14**, Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro e de**

gestão Fiscal, necessários ao atendimento das normas Técnicas de Contabilidade aplicada ao Setor Público, **de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender a demanda da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social pertencentes a administração publicada de Joaquim Nabuco/PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ 129.690,72 (cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos), divido em 12 (doze) parcelas mensais, R$ 10.807,56 (dez mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), Vigência contados a partir de 13 março de 2026 e término em 12 de março de 2027, Data da Assinatura 13 de março de 2026.

Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA.
Sec. de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D0E853CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 012/2026, PROCESSO LICITATORIO 021/2026

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através das Secretárias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **INEXGIBILIDADE N° 012/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026**, **Prestação de Serviços Técnicos especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas áreas de planejamento orçamentário, Contábil, Financeiro e de gestão Fiscal, necessários ao atendimento das normas Técnicas de Contabilidade aplicada ao Setor Público**, **de acordo com o controle interno, com geração de dados ao portal de transparência, que permita atender a demanda da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social pertencentes a administração publicada de Joaquim Nabuco/PE**. representada pela empresa: **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.102.587/0001-14, **Valor da Administração R$ 129.690,72 (cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos**), **Valor da Saúde** R$ 64.845,36 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **Valor da Educação R**$ 64.845,36 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), Valor da **Assistência Social R$ 58.359,96** (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando valor global de R$ 317.741,40, (trezentos e dezessete mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) vigência de 12 meses data da assinatura dia 13/03/2026.

Joaquim Nabuco/PE.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário De Administração

CICERA MARIA DA SILVA
Secretaria De Saúde

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario De Educação

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D1E1B71C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 086/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, (Festas para o mês de maio), Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais**), Vigência contados a partir de 27 abril de 2026 e término em 26 de março de 2027, Data da Assinatura 27 de abril de 2026.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BABF8E6A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, (Festas para o mês de maio), Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais**), Vigência contados a partir de 27 abril de 2026 e término em 26 de março de 2027, Data da Assinatura 27 de abril de 2026.

Joaquim Nabuco/PE.
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:76802B58

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, (Festas para o mês de maio), Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **207.131,79 (duzentos e sete mil cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos**), Vigência contados a partir de 27 abril de 2026 e término em 26 de abril de 2027, Data da Assinatura 27 de abril de 2026.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:1F4D657E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 011/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Jurema/PE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa**;**

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Administração Pública: órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município;
II – Autoridade competente: agente público responsável pela instauração e julgamento do processo;
III – Infrator: pessoa física ou jurídica a quem se atribui a prática de infração;
IV – Processo Administrativo Sancionador (PAS): procedimento destinado à apuração de responsabilidade e aplicação de sanções;
V – Fiscal do contrato: agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Espécies de Sanções Administrativas
Art. 3º Constituem sanções administrativas aplicáveis:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 4º A aplicação das sanções observará:
I – a natureza e gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – a vantagem auferida pelo infrator;
IV – a reincidência;
V – a cooperação do infrator com a apuração;
VI – a proporcionalidade e razoabilidade.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º A advertência será aplicada em infrações de menor potencial ofensivo.

Subseção II Da Multa

Art. 6º A multa será aplicada conforme previsão no edital ou contrato.
§1º Poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente.
§2º Poderá ser descontada de pagamentos ou garantias.
§3º Não sendo possível a compensação, será inscrita em dívida ativa.

Art. 7º A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
§ 1º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
§ 2º Caso a faculdade prevista no caput deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
§ 3º A faculdade prevista no caput restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.
§ 4º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 5º Transcorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo sem o pagamento voluntário, o contratante providenciará a cobrança judicial da multa.
§ 6º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratante.
§ 7º A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa nos pagamentos devidos ao contratado, antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 8º O impedimento de licitar e contratar será aplicado por prazo de até 3 (três) anos.
Art. 9º. A autoridade competente para punir poderá, por ato fundamentado, aplicar a penalidade prevista no artigo 7º, adotando prazos variados em função do disposto no artigo 19.
Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 10 A declaração de inidoneidade impedirá o infrator de licitar ou contratar até sua reabilitação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§1º A reabilitação poderá ocorrer nos seguintes casos, exigidos cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Art. 11 Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Seção I – Instauração

Art. 12 O processo será instaurado pela autoridade competente, de ofício ou mediante provocação.

Seção II
Notificação e Defesa

Art. 13 A condução será realizada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.
Art. 14 O acusado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§1ª A notificação será realizada via e-mail, para o endereço eletrônico informao no cartão CNPJ-Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com solicitação de acusação de recebimento e publicação oficial na AMUPE.
§2ª Em caso de ausência de resposta do notificado, será considerando notificado oficialmente após 2 (dois) dias úteis do envio do e-mail, para o endereço eletrônico do notificado.
Seção III – Instrução
Art. 15 A comissão poderá:
I – requisitar documentos;
II – realizar diligências;
III – ouvir testemunhas;
IV – produzir provas necessárias.

Seção IV
Relatório e Alegações Finais

Art. 16 Encerrada a instrução, o interessado será intimado para alegações finais no prazo de 10 dias úteis.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
Seção I
Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade
Art. 17 A comissão de licitação, o pregoeiro, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência à autoridade superior.
Parágrafo único. A comunicação de irregularidade conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.
Art. 18 A Autoridade Competente, ante a comunicação citada no artigo 18, poderá determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que será conduzido por comissão designada para esse fim.
§ 1º A comissão poderá ser modificada ao longo do ano.
§ 2º Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pela comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura.
§ 3º Uma vez concluído, o PAAP será mantido em arquivo de acordo com as normas de temporalidade a ele aplicáveis.
§ 4º Concluído o PAAP, e havendo débitos e multas passíveis de inscrição na dívida não- tributária do Município, devem ser observados os procedimentos dispostos na legislação pertinente.
§5ª As sanções de impedimento de licitação e declaração de inidoneidade, serão cadastrados na plataforma do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).
Art. 19 É impedido de atuar no processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II– tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III– esteja litigiando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
§ 1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
§ 2º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
§ 3º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
§ 4º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 20 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e dos documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros, protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Parágrafo único. O custo com as cópias reprográficas correrá por conta daquele que as solicitar.
Seção II
Da Complementação da Instrução Processual

Art. 21 Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a comissão adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.
Art. 22 Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Seção III
Da Decisão

Art. 23 Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, a qual poderá:
– determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
– anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável; III – considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e
IV – considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.
§ 1º Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.
§ 2º Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade.
Art. 24 As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, em qualquer hipótese, publicadas na imprensa oficial.
Parágrafo único. Os extratos das decisões que aplicarem sanções, bem como daquelas que julgarem os recursos previstos neste decreto, serão publicados na imprensa oficial, de modo a conter:
– número do respectivo processo administrativo;
– nome ou razão social do fornecedor ou licitante, assim como o número de inscrição no CNPJ ou do CPF;
– dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento; e
– data da decisão.
Art. 25 A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município.
§ 1º O parecer emitido pela Assessoria Jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.
§ 2º A emissão de parecer jurídico não ensejará qualquer direito a nova manifestação do interessado.
Seção IV
Do Recurso e do Pedido De Reconsideração
Art. 26 Da decisão que aplica as sanções, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do respectivo do ato.
Art. 27 O recurso administrativo não terá efeito suspensivo, mas a autoridade competente, presentes razões de interesse público e motivadamente, poderá atribuir-lhes essa condição.
Art. 28 O recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
Art. 29 A autoridade competente poderá, antes de decidir sobre o recurso, solicitar pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 30 A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, sempre fundamentada, será publicada na imprensa oficial.
Parágrafo único. Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução de seu valor também deverá ser objeto de publicação.
Seção V
Das Comunicações Processuais
Art. 31 Devem ser objeto de comunicação os atos do processo dos quais resulte para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções

ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
Art. 32 A comunicação dos atos será dispensada:
– quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e
– quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Seção VI
Dos Prazos
Art. 33 Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.
§ 1º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede do Contratante ou se aquele for encerrado antes do horário normal.
§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.
§ 3º Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
Art. 34 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35 Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, proceder-se-á à apuração e à penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.
Art. 36 Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.
Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade competente, podendo ser ouvida a Assessoria Jurídica do Município.
Art. 38 A Secretaria de Administração poderá emitir normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas neste Decreto.
Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema-PE, 29 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito de Jurema

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:76A6F93C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 10.141.489/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2026 - PMJ Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JUREMA/PE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, INSTITUCIONAIS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, GARANTINDO SUPORTE TÉCNICO, QUALIDADE OPERACIONAL E ADEQUADA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 983827**. Valor Máximo admitido: R$ 139.958,49 (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: 04/05/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 13/05/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 13/05/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: licitacao10jurema@gmail.com**.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:42970F2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATO Nº 079/2026 - FME.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA,** CNPJ: 03.370.994/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Administração de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 58.954,60 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).** VIGÊNCIA**: 24/04/2026 a 31/12/2026.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1E498023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 078/2026 - FME.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA,** CNPJ: 03.370.994/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Educação de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 50.165,20 (cinquenta mil e cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).** VIGÊNCIA**: 24/04/2026 a 31/12/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9EB2D10D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - FMS

OBJETO: Credenciamento de serviço especializado para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais nas áreas de patologia clínica, anatomopatologia e microbiologia, para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde no Município de Lagoa do Carro/PE.

A Comissão de Contratação do Município de Lagoa do Carro/PE torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a empresa **MULTIMED VITÓRIA LTDA – CNPJ nº 19.687.061/0001-05**, por atender a todos os requisitos exigidos no edital, estando apta à formalização do contrato.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme regras do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 24 de abril de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:988077E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: Credenciamento de serviço especializado para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais nas áreas de patologia clínica, anatomopatologia e microbiologia, para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde no Município de Lagoa do Carro/PE.

A Comissão de Contratação do Município de Lagoa do Carro/PE torna público o **resultado de habilitação**, declarando **HABILITADA** a empresa **ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 45.710.012/0001-48**, por atender a todos os requisitos exigidos no edital, estando apta à formalização do contrato.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme regras do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 29 de abril de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:90637E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: Credenciamento de serviço especializado para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais nas áreas de patologia clínica, anatomopatologia e microbiologia, para atendimento aos munícipes usuários do Sistema Público de Saúde no Município de Lagoa do Carro/PE.

A Comissão de Contratação do Município de Lagoa do Carro/PE torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a empresa **NES SAÚDE E TREINAMENTO LTDA – CNPJ nº 55.394.232/0001-63**, por atender a todos os requisitos exigidos no edital, estando apta à formalização do contrato.

Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme regras do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 27 de abril de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:C3499316

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO APÓS ANÁLISES DOS RECURSOS APÓS RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL 001/2026 - FOMENTO - PNAB CICLO 2

Prezados.

Em virtude da etapa de análise de mérito cultural do Edital 001/2026 – Fomento da Política Nacional Aldir Blanc em tramitação no município de Lagoa do Carro/PE, apresentamos o resultado da análise dos projetos dos referidos agentes culturais.

Aylane Karla
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado.

Eliane Maria dos Santos Cruz
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado.

Josefa Inês de Arruda
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, tendo sido analisadas as ponderações da proponente, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado.

Joselita Maria José
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado.

Josenita Maria de Melo Pereira
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado.

Maria Iraneide P. Andrade Silva
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado, após consultar a ficha de inscrição e compreender que este pedido de alteração deveria ter sido solicitado no recurso da etapa de análise documental, onde não houve manifestação da proponente sobre o assunto.

Marta Araújo da Silva
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado.

Rosineide Maria do Nascimento
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado.

Sandra Maria Barros de Melo
Resposta: Mesmo após a análise do pedido de recurso, a comissão avaliadora decidiu manter a análise sem alterações no resultado.

Atenciosamente,

DIMITRI VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Lagoa do Carro.

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E1611A42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS,** com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de PSF´S, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **ALAGOANA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.195.604/0001-83, sediada na Avenida Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada II, Ampliação Quadra 2C Lote 15, Bairro: Boa Vista, Cep: 55292-272, Garanhuns/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: 1—R$ 0,15 | 2—R$ 2,45 | 3—R$ 0,02 | 4—R$ 0,20 | 5—R$ 0,89 | 6—R$ 0,02 | 7—R$ 2,79 | 8—R$ 3,92 | 9—R$ 3,00 | 11—R$ 4,75 | 12—R$ 7,80 | 13—R$ 0,38 | 14—R$ 1,02 | 15—R$ 0,12 | 16—R$ 0,23 | 17—R$ 2,59 | 18—R$ 2,86 | 19—R$ 5,16 | 20—R$ 0,17 | 21—R$ 14,13 | 22—R$ 1,20 | 23—R$ 3,35 | 24—R$ 0,05 | 25—R$ 0,01 | 26—R$ 0,10 | 27—R$ 0,03 | 28—R$ 0,75 | 29—**

R$ 6,24 | 30—R$ 0,68 | 31—R$ 4,52 | 32—R$ 5,45 | 33—R$ 5,48 | 34—R$ 1,13 | 35—R$ 2,08 | 36—R$ 1,20 | 37—R$ 27,55 | 38—R$ 0,09 | 39—R$ 0,01 | 40—R$ 78,76 | 41—R$ 0,07 | 42—R$ 0,06 | 43—R$ 0,05 | 44—R$ 0,07 | 45—R$ 9,05 | 46—R$ 0,50 | 47—R$ 4,25 | 48—R$ 3,90 | 50—R$ 4,77 | 51—R$ 2,55 | 52—R$ 1,32 | 53—R$ 0,98 | 54—R$ 17,50 | 55—R$ 0,13 | 56—R$ 44,97 | 57—R$ 1,55 | 58—R$ 2,59 | 59—R$ 0,91 | 60—R$ 0,30 | 61—R$ 5,10 | 62—R$ 0,35 | 63—R$ 0,31 | 64—R$ 0,45 | 65—R$ 0,86 | 66—R$ 0,40 | 67—R$ 3,93 | 68—R$ 2,65 | 69—R$ 12,26 | 70—R$ 15,92 | 71—R$ 11,60 | 72—R$ 2,03 | 73—R$ 2,00 | 74—R$ 8,50 | 75—R$ 0,70 | 76—R$ 1,48 | 77—R$ 0,16 | 78—R$ 0,90 | 79—R$ 1,75 | 80—R$ 0,02 | 81—R$ 0,73 | 82—R$ 0,15 | 83—R$ 5,08 | 84—R$ 0,07 | 85—R$ 0,47 | 86—R$ 1,89 | 87—R$ 4,91 | 88—R$ 2,89 | 91—R$ 0,02 | 92—R$ 0,02 | 93—R$ 0,02 | 94—R$ 16,15 | 95—R$ 13,95 | 96—R$ 1,04 | 99—R$ 1,12 | 100—R$ 0,69 | 101—R$ 0,53 | 102—R$ 0,55 | 103—R$ 0,13 | 104—R$ 1,53 | 107—R$ 1,70 | 108—R$ 0,40 | 109—R$ 0,66 | 110—R$ 0,04 | 111—R$ 1,10 | 112—R$ 0,02 | 113—R$ 9,59 | 114—R$ 0,14 | 115—R$ 0,32 | 116—R$ 1,81 | 117—R$ 5,04 | 118—R$ 0,64 | 119—R$ 6,38 | 120—R$ 5,60 | 121—R$ 2,79 | 122—R$ 4,15 | 123—R$ 0,01 | 124—R$ 2,55 | 125—R$ 0,08 | 126—R$ 0,07 | 127—R$ 2,06 | 128—R$ 248,99 | 130—R$ 0,09 | 131—R$ 0,25 | 132—R$ 0,74 | 133—R$ 0,24 | 134—R$ 4,31 | 135—R$ 0,17 | 136—R$ 0,17 | 137—R$ 0,10 | 139—R$ 5,60 | 140—R$ 4,41 | 141—R$ 4,69 | 142—R$ 0,06 | 143—R$ 2,73 | 144—R$ 0,02 | 145—R$ 15,50 | 146—R$ 0,10 | 147—R$ 0,05 | 148—R$ 2,09 | 149—R$ 0,33 | 150—R$ 0,03 | 151—R$ 1,01 | 152—R$ 0,60 | 153—R$ 0,25 | 154—R$ 0,40 | 155—R$ 0,58 | 156—R$ 5,54 | 157—R$ 0,16 | 158—R$ 0,29 | 159—R$ 4,16 | 160—R$ 6,83 | 161—R$ 2,61 | 162—R$ 1,28 | 163—R$ 0,08 | 164—R$ 4,78 | 165—R$ 0,27 | 166—R$ 35,24 | 167—R$ 17,83 | 168—R$ 1,65 | 169—R$ 2,93 | 170—R$ 3,20 | 171—R$ 0,03 | 172—R$ 7,27 | 174—R$ 1,08 | 175—R$ 1,28 | 176—R$ 0,05 | 178—R$ 3,04 | 179—R$ 2,13 | 180—R$ 5,27 | 181—R$ 3,68 | 182—R$ 4,21 | 183—R$ 0,15 | 184—R$ 0,03 | 185—R$ 0,11 | 186—R$ 2,69 | 187—R$ 0,02 | 189—R$ 5,77 | 190—R$ 0,75 | 192—R$ 1,35 | 193—R$ 0,06 | 194—R$ 0,05 | 195—R$ 0,10 | 196—R$ 29,91 | 197—R$ 4,59 | 198—R$ 0,13 | 199—R$ 3,37 | 200—R$ 4,84 | 201—R$ 2,91 | 202—R$ 0,95 | 203—R$ 0,02 | 204—R$ 17,68 | 205—R$ 6,09 | 207—R$ 0,98 | 260—R$ 5,40 | 261—R$ 9,23 | 262—R$ 7,84 | 263—R$ 6,54 | 264—R$ 6,92 | 265—R$ 6,86 | 266—R$ 8,07 | 267—R$ 6,86 | 268—R$ 13,45 | 270—R$ 7,45 | 271—R$ 5,63 | 272—R$ 11,99 | 273—R$ 0,30 | 274—R$ 0,50 | 275—R$ 0,66 | 276—R$ 0,79 | 277—R$ 2,15 | 278—R$ 46,22 | 279—R$ 0,63 | 280—R$ 0,94 | 281—R$ 0,64 | 282—R$ 0,75 | 283—R$ 0,80 | 284—R$ 0,66 | 285—R$ 0,66 | 286—R$ 0,59 | 289—R$ 0,25 | 290—R$ 0,26 | 291—R$ 0,25 | 292—R$ 0,25 | 293—R$ 0,85 | 294—R$ 0,92 | 295—R$ 0,87 | 296—R$ 0,89 | 297—R$ 0,93 | 298—R$ 0,99 | 299—R$ 1,13 | 300—R$ 3,86 | 301—R$ 5,23 | 302—R$ 5,08 | 303—R$ 17,03 | 304—R$ 0,26 | 305—R$ 29,02 | 306—R$ 3,17 | 307—R$ 3,04 | 308—R$ 3,06 | 309—R$ 20,52 | 310—R$ 0,24 | 311—R$ 104,85 | 312—R$ 94,06 | 313—R$ 77,63 | 314—R$ 59,30 | 315—R$ 3,51 | 316—R$ 0,95 | 317—R$ 1,26 | 318—R$ 1,02 | 319—R$ 70,20 | 320—R$ 75,53 | 321—R$ 2,14 | 322—R$ 20,55 | 323—R$ 30,05 | 324—R$ 52,60 | 325—R$ 53,99 | 326—R$ 87,88 | 327—R$ 79,85 | 328—R$ 117,15 | 329—R$ 87,05 | 330—R$ 97,20 | 331—R$ 102,51 | 332—R$ 80,42 | 333—R$ 86,11 | 334—R$ 33,77 | 335—R$ 39,68 | 336—R$ 30,50 | 337—R$ 30,51 | 338—R$ 33,22 | 339—R$ 31,81 | 340—R$ 32,66 | 341—R$ 3,75 | 342—R$ 7,39 | 343—R$ 6,41 | 344—R$ 4,23 | 345—R$ 7,57 | 346—R$ 13,03 | 347—R$ 1,52 | 348—R$ 0,71 | 349—R$ 1,50 | 350—R$ 0,82 | 351—R$ 0,57 | 352—R$ 1,20 | 353—R$ 0,48 | 354—R$ 7,92 | 355—R$ 7,15 | 356—R$ 18,08 | 357—R$ 28,13 | 358—R$ 25,32 | 359—R$ 10,02 | 360—R$ 8,12 | 361—R$ 1,32 | 362—R$ 1,39 | 363—R$ 1,32 | 364—R$ 1,27 | 365—R$ 18,39 | 366—R$ 17,81 | 367—R$ 17,29 | 368—R$ 6,45 | 369—R$ 7,78 | 370—R$ 7,51 | 371—R$ 0,10 | 372—R$ 1,11 | 373—R$ 7,25 | 374—R$ 7,41 | 375—R$ 1,59 | 376—R$ 14,68 | 377—R$ 5,01 | 379—R$ 0,97 | 381—R$ 0,40 | 382—R$ 19,93 | 383—R$ 7,86 | 384—R$ 0,17 | 385—R$ 0,19 | 386—R$ 0,20 | 387—R$ 0,28 | 388—R$ 0,45 | 389—R$ 0,71 | 390—R$ 0,79 | 391—R$ 0,79 | 392—R$ 0,87 | 393—R$ 0,96 | 394—R$ 1,01 | 395—R$ 1,25 | 396—R$ 1,25 | 397—R$ 8,99 | 398—R$ 9,47 | 399—R$ 2,79 | 400—R$ 2,99 | 401—R$ 2,57 | 402—R$ 2,49 | 403—R$ 2,38 | 404—R$ 3,25 | 405—R$ 2,40 | 406—R$ 3,53 | 407—R$ 2,58 | 408—R$ 3,50 | 409—R$ 3,28 | 410—R$ 2,56 | 411—R$ 2,86 | 412—R$ 0,54 | 413—R$ 0,55 | 414—R$ 0,58 | 430—R$ 2,80 | 433—R$ 31,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 28 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:377DBEA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS,** com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de PSF´S, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **CIRURGICA RC LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.700.108/0001-04, sediada na Rua Dona Maria de Souza, nº 488, GP B, Cep: 54.400-260, Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 251: R$ 9,51.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 28 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:B31F2EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS,** com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de PSF´S, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.772.843/0001-28, sediada na Rua Cuiaba, nº 5018, Sala 02, Bairro: Alto Alegre, Cep: 85805-260, Cascavel/PR, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 245: R$ 4,90.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 28 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A7C22292

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS

GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 001/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS,** com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de PSF´S, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE**. EMPRESA VENCEDORA**: **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.107.793/0001-80, sediada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 99, Sala 401, Centro, Cep: 24020-065, Niteroi/RJ, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 241: R$ 2,04.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 28 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:32DB5903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 CONTRATO 57/2023

ADITIVO Nº 03-2025 CONTRATO Nº 057-2023

Contrato nº: 057-2023. Processo Administrativo nº 010/2023. Adesão nº 002/2023. Objeto do Instrumento Jurídico: Prestação de serviços de estruturas temporárias e serviços de sistema de sonorização, iluminação e grupos geradores de energia para eventos e ações executivas, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e outros serviços.
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 12 meses, passando a vigorar de 11/12/2025 a 10/12/2026.
Contratada: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ: 03.781.509/0001-07.**

Lagoa Grande/PE, 29 de abril de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ADC8A781

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 CONTRATO 58/2023

ADITIVO Nº 03-2025 CONTRATO Nº 058-2023

Contrato nº: 058-2023. Processo Administrativo nº 010/2023. Adesão nº 002/2023. Objeto do Instrumento Jurídico: Prestação de serviços de estruturas temporárias e serviços de sistema de sonorização, iluminação e grupos geradores de energia para eventos e ações executivas, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e outros serviços.
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 12 meses, passando a vigorar de 11/12/2025 a 10/12/2026.

Contratada: MARSON SONORIZAÇÃO LTDA, **CNPJ: 04.236.833/0001-07.**

Lagoa Grande/PE, 29 de abril de 2026.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8E38F641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **DROGAFONTE LTDA** (08.778.201/0001-26) com o lote: 194 no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).**2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (59.479.274/0001-58) com os lotes: 42 e 125 no valor total de R$ 26.340,00 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta reais).**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP** (47.783.547/0001-74) com os lotes: 25, 26, 39, 46, 87, 100, 166, 107, 109, 115, 122, 131 e 139 no valor total de R$ 54.787,50 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP** (24.868.172/0001-40) com os lotes: 4, 7, 9, 10, 17, 18, 205, 216, 217, 149, 157, 158, 159, 177, 186, 136, 137, 138, 140, 145, 147, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 98, 101, 104, 110, 111, 113, 83, 84, 86, 89, 91, 96, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 21, 22, 23, 34, 37 e 47 no valor total de R$ 594.582,10 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**MS HOSPITALAR LTDA – EPP** (36.191.620/0001-00) com os lotes: 35, 68, 90, 93, 94, 95, 103, 167 e 168 no valor total de R$ 75.270,00 (setenta e cinco mil e duzentos e setenta reais).**NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - ME** (16.720.709/0001-00) com os lotes: 1, 2, 6, 12, 13, 14, 214, 215, 218, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 144, 146, 150, 151, 152, 153, 124, 126, 127, 141, 142, 143, 85, 88, 105, 106, 120, 123, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 45, 50, 58, 63, 64, 73, 30, 31, 32, 33, 43, 44, 15, 16, 20, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 634.086,40 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** (55.007.465/0001-66) com os lotes: 38, 53, 54, 65 e 112 no valor total de R$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais).**SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - EPP** (62.077.080/0001-30) com os lotes: 19, 40 e 41 no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - ME** (40.328.532/0001-77) com os lotes: 3, 8, 24, 36, 55, 76, 148, 156, 206, 92, 97, 99, 102, 108 e 130 no valor total de R$ 114.409,30 (cento e quatorze mil e quatrocentos e nove reais e trinta centavos).**N & J DISTRIBUIDORA LTDA – ME** (58.181.756/0001-64) com os lotes: 5 e 11 no valor total de R$ 2.833,00 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C83032F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Aquisição de câmara fria científica para armazenamento de imunobiológicos (vacinas), medicamentos e insumos termos sensíveis, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 175.044,15 (cento e setenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e quinze centavos)**. Início do acolhimento **30 de abril de 2026 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **14/05/2026 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **14/05/2026 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 29/05/2026.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AF1B64DD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PML Nº 001/2026

PROCESSO PML Nº 013/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PML Nº 001/2026. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma do Cemitério Público Campo da Paz no Município de Lajedo - PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** (20.687.159/0001-33) com o lote: 1 no valor total de R$ **163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**. A quem caberá a Prestação do Serviço ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1E04048C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, por intermédio do Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo SME Nº 001/2026. Tendo como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PMA, DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE,** com as seguintes empresas: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **19.915.692/0001-26,** com valor global de **R$ 719.870,50 (setecentos e dezenove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

Lajedo/PE, 23 de abril de 2026

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:287F00EE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 050/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO PML N° 015/2026 - DISPENSA Nº 004/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO, CLIPPING, ANÁLISE DE MÍDIA E GESTÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: 52.005.277 LAZARO RAFAEL MARQUES DE MELO
CNPJ: 52.005.277/0001-00
CONTRATO: 050/2026
ENDEREÇO: R RUA MARIA EMILIA DA CONCEICAO, 44-D, CENTRO, Lajedo/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lajedo/PE, 17 de Abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9114ABA1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 051/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 016/2026 - INEXIGIBLIDADE PML N° 010/2026.**

OBJETO: Apresentação Musical do **ARTISTA RANNIERY GOMES NO EVENTO FESTA DE SÃO DOMINGOS SÁVIO POVOADO PAU FERRO no dia 09 de maio de 2026, com duração de 01.30h no Município de Lajedo/PE,** por meio da empresa **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 43.453.655/0001-28**.

EMPRESA: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP
CNPJ: 43.453.655/0001-28
ENDEREÇO: R General Polidoro, Nº 352, Loja 0110, Varzea, Recife/PE
CONTRATO: 051/2026
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lajedo/PE, 24 de abril de 2026

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CBF4107B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 052/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 017/2026 - INEXIGIBLIDADE PML N° 011/2026.**

OBJETO: Apresentação Musical da **BANDA "REY VAQUEIRO"**, **no dia 19 de maio de 2026, com duração de 01.30h, na FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA, do Município de Lajedo/PE,** por meio da empresa **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 21.488.092/0001-70.**

EMPRESA: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
ENDEREÇO: R. Aluisio De Azevedo, Nº 200, Sala 0301 Emp Jose Borba Maranhao Cxpst 60, Santo Amaro Recife/PE.
CONTRATO: 052/2026
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Lajedo/PE, 24 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A6A02C4C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME N° 092/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DOS CONTRATOS, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SME N° 001/2026 - ADESÃO SME Nº 001/2026**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PMA, DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: I9 CONTROL SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 19.915.692/0001-26
ENDEREÇO: R I, Nº 629, Newton Carneiro, Palmares, Pernambuco
CONTRATO: 092/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: R$ 719.870,50 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Lajedo/PE, 24 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F489D747

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° **51.267.398/0001-68**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9649944E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n° **51.267.398/0001-68**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 06 e 18 solicitados na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:56E9FBCB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°**35.092.174/0001-06**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item:13 solicitado na referida ordem mencionada acima –**Contrato SME N° 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1AC9114F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **60.173.263/0001-24**, para que a mesma

regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entrego o item: 15 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C49518C6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA LICITAINFO LTDA – ME

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **10.143.246/0001-76,** vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **LICITAINFO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **52.277.278/0001-04**, para que a mesma regularize no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens solicitados na referida ordem mencionada acima – **Contrato PML N° 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:95D03A55

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **61.757.086/0001-96**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 7 e 27 solicitados na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AFA705A8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.889.655/0001-98**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 07 solicitado na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4D278E7E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n° 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°02.889.655/0001-98, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item: 14 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO PML N° 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FD546F43

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.889.655/0001-98, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou o item 14 solicitado na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8325B6FE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°**10.143.246/0001-76,**vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa**TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**62.716.134/0001-60**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens solicitados na referida ordem mencionada acima –**Contrato PML N° 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0C35A3D9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° **30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**62.716.134/0001-60**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 21 e 22 solicitados na referida ordem mencionada acima – **Contrato SME N° 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 008/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E463532B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n° 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.458.953/0001-82**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens solicitados na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO PML N° 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:82DA965A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, inscrita no **CNPJ sob n. 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n°**35.458.953/0001-82**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 001/2026, que até a presente data não entregou os itens: 02, 03, 04, 05 e 06 solicitados na referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME N° 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 009/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 29 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9C34A8B9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 004/2026 - Processo PML nº 015/2026**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA SONORA DE UTILIDADE PÚBLICA EM CARRO DE SOM, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE**, através da seguinte: **52.005.277 LAZARO RAFAEL MARQUES DE MELO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 52.005.277/0001-00**, **valor mensal R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de global de R$ 60.000,00 (sessenta mil, reais)**.

Lajedo, 17 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B679EABF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 010/2026

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica** a **INEXIGIBILIDADE PML nº 010/2026 - Processo PML nº 016/2026**. Tendo como objeto: Apresentação musical do artista **RANNIERY GOMES NO EVENTO FESTA DE SÃO DOMINGOS SÁVIO POVOADO PAU FERRO no dia 09 de maio de 2026, com duração de 01.30h no Município de Lajedo/PE,** por meio da empresa **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP**, com valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Lajedo/PE, 23 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:60D9571C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 011/2026

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica** a**INEXIGIBILIDADE PML nº 011/2026 - Processo PML nº 017/2026**. Tendo como objeto: Apresentação Musical da **BANDA "REY VAQUEIRO"**, **no dia 19 de maio de 2026, com duração de 01.30h, na FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITÍCA, do Município de Lajedo/PE,** por meio da empresa **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 21.488.092/0001-70,** com valor global de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Lajedo/PE, 23 de abril de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:81693989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.561/2026

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos vereadores do Município de Limoeiro/PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica instituído o auxílio-alimentação destinado aos vereadores que integram o parlamento municipal de Limoeiro/PE.

Art. 2° O auxílio-alimentação tem por finalidade subsidiar as despesas com refeição, mediante pagamento em pecúnia.

Art. 3° O auxílio-alimentação possui natureza estritamente indenizatória, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda, e não configurando adicionais de proventos.

Art. 4° São requisitos para a percepção do auxílio:

I - Inscrição perante a Direção Geral da Câmara, mediante formulário próprio e documentos pessoais.
II - Não recebimento de auxílio semelhante custeado por outros órgãos públicos.

Art. 5° O auxílio não será concedido nos casos de:

I - Afastamento do mandato para assumir cargos de Secretário ou em comissão.
II - Perda do mandato.
III - Licença ou afastamento sem remuneração, ressalvada a licença para tratamento de saúde.
IV - Afastamento por determinação judicial.
V - Recebimento de outro benefício de idêntico fundamento.

Art. 6° O valor do auxílio-alimentação é fixado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), creditado até o último dia útil do mês.

Art. 7° Os recursos para custear as despesas deverão estar consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Limoeiro para o exercício vigente, em dotação própria, não sendo computados no limite de gastos com pessoal.

Art. 8° O vereador poderá renunciar ao benefício mediante requerimento à Presidência, sendo o ato irrevogável dentro da legislatura.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 29 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0FB4C2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 27 de abril de 2026, encaminhado por meio do Ofício nº 465/2026 da secretaria de origem.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **HANNA CHRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 039.***.***-99, do cargo de Merendeira, matrícula nº 84.473, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 29 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5BEE904C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **MARCLÍNIO FERREIRA XAVIER**, matrícula nº 87.178, Gestor de Serviços Gerais e Manutenção Predial, para desempenhar a função de fiscal do contrato nº 016/2026 do Fundo Municipal de Saúde – FMS, cujo objeto trata da contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos médico-hospitalares.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 29 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CCF3F194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2026

PORTARIA Nº 72/2026

Dispõe sobre o desmembramento de atribuições de cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANARI - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica formalizado o desmembramento das atribuições anteriormente acumuladas pelo **Sr. Antônio Elyo Chaveiro de Oliveira** que exercia simultaneamente os cargos de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Finanças.
Art. 2º - A partir da presente data, o referido servidor passará a exercer **exclusivamente o cargo de Secretário Municipal de Finanças**, permanecendo no referido cargo sem alteração de sua nomeação.
Art. 3º - Ficando assim revogada a Portaria nº 362026.
Art. 4º - As atribuições relativas à Secretaria Municipal de Administração serão exercidas por novo titular a ser designado por ato próprio posteriormente.
Art. 5- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manari, 29 de abril de 2026

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Manari - PE

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:E7533ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO no valor estimado de R$ 140.869,50. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 29 de Abril de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR no valor estimado de R$ 121.378,22. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 29 de Abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO –
Secretário de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Locação de estrutura de palco, som e iluminação com serviço de montagem, manutenção, acompanhamento e desmontagem para atender as demandas das festividades do município de Mirandiba pelo período de 12 (doze) meses. no valor estimado de R$ 1.955.777,60. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 29 de Abril de 2026.

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES -
Secretário.

RESCISÕES CONTRATUAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2024. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da instalação do PROGRAMA MÃE CORUJA. Processo Administrativo nº 089/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: YUNIOR MEZQUIA PORTUONDO, CPF nº 084.833.061-74.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

Mirandiba – PE, 2 de Abril de 2026.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 106/2025, Processo Licitatório 13016/2025 | Pregão Eletrônico 022/2025 MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.096.662/0001-81, com sede na Rua Anibal Cantarelli, Centro, Mirandiba/PE, representado pela Secretária de Saúde Maria do Socorro Gomes de Sá, vem, respeitosamente, vem realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO em referência, firmado com a empresa BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.702.442/0001-80, com endereço na Av. Barão de Contendas, 111, Jatobá, Petrolina/PE, representada por Marina de Carvalho e Sá Alves da Cruz, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, bem como nas justificativas e cláusulas seguintes. Considerando que o contrato em tela foi firmado com objeto de aquisição de medicamentos para os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 10/09/26; Considerando que a Cláusula 11.3 do contrato dispõe que o instrumento poderá ser rescindido amigavelmente por comum acordo entre as partes; Cláusula 1ª – Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência a partir desta data. Cláusula 2ª – Este termo deverá ser publicado no diário oficial e no portal da transparência.
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 102/2025, Processo Licitatório 13025/2025 | Dispensa 018/2025 MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.096.662/0001-81, com sede na Rua Anibal Cantarelli, Centro, Mirandiba/PE, representado pela Secretária de Saúde Maria do Socorro Gomes de Sá, vem, respeitosamente, vem realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO em referência, firmado com a empresa BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.702.442/0001-80, com endereço na Av. Barão de Contendas, 111, Jatobá, Petrolina/PE, representada por Marina de Carvalho e Sá Alves da Cruz, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, bem como nas justificativas e cláusulas seguintes. Considerando que o contrato em tela foi firmado com objeto de aquisição de insumos para o laboratório da Unidade Mista da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 09/09/26; Considerando que a Cláusula 11.3 do contrato dispõe que o instrumento poderá ser rescindido amigavelmente por comum acordo entre as partes; Cláusula 1ª – Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência a partir desta data. Cláusula 2ª – Este termo deverá ser publicado no diário oficial e no portal da transparência.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 108/2025, Processo Licitatório 13017/2025 | Pregão Eletrônico 030/2025 MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.096.662/0001-81, com sede na Rua Anibal Cantarelli, Centro, Mirandiba/PE, representado pela Secretária de Saúde Maria do Socorro Gomes de Sá, vem, respeitosamente, vem realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO em referência, firmado com a empresa BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.702.442/0001-80, com endereço na Av. Barão de Contendas, 111, Jatobá, Petrolina/PE, representada por Marina de Carvalho e Sá Alves da Cruz, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, bem como nas justificativas e cláusulas seguintes. Considerando que o contrato em tela foi firmado com objeto de aquisição de material médico hospitalar para os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 11/09/26; Considerando que a Cláusula 11.3 do contrato dispõe que o instrumento poderá ser rescindido amigavelmente por comum acordo entre as partes; Cláusula 1ª – Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência a partir desta data. Cláusula 2ª – Este termo deverá ser publicado no diário oficial e no portal da transparência.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

Mirandiba – PE, 17 de Abril de 2026.

TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Locação de Espaço Temporário. Processo Administrativo nº 13010/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: ELY RAMOM LOPES MARIANO, CPF nº 132.286.144-76. Valor Global: R$ 8.400,00. Vigência Inicial: 13 de Abril de 2026. Vigência Final: 13 de Abril de 2027.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 13 de Abril de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TEMPORÁRIO. Processo Administrativo nº 13005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: ALCIVANE MARIA ALVES DA SILVA, CNPJ nº 100.866.874-50. Valor Global: R$ 10.800,00. Vigência Inicial: 13 de Abril de 2026. Vigência Final: 13 de Abril de 2027.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 13 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:3C9B47DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 002/2026/PMM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026/PMM

A Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo maior percentual de desconto, modo de disputa aberto, Plataforma: Portal de Compras Públicas, cujo o objeto é a "aquisição parcela de combustível para a frota de veículos municipal, para atender as demandas dos órgãos da administração pública de Moreilândia/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital". Data da Sessão: 15/05/2026 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:CE43C1F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
35º	PROFESSOR DE AEE	VALQUIRIA PAULINO DA COSTA E SILVA	3842	CLASSIFICADO
233º	PROFESSOR I	CLAUDIA MARIA PEREIRA DA SILVA	399	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7B8FDB14

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 838 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Republicado por Incorreção no Original. Edição 4073. Data: 14/04/2026.

INSTITUI A ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO – ZED NO MUNICÍPIO DE MORENO, ESTABELECE DIRETRIZES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA SITUADA AO LONGO DA RODOVIA BR-232 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO
Art. 1º Fica instituída a Zona Especial de Desenvolvimento – ZED, delimitada na faixa territorial situada ao longo da Rodovia BR-232, abrangendo aproximadamente 700 (setecentos) metros em ambos os lados da via, totalizando área estimada de 7.554.554,45 m² (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), correspondente a 755,45 hectares, com perímetro de 16.049,30 m (dezesseis mil e quarenta e nove metros e trinta centímetros), conforme memorial descritivo e mapa georreferenciado constantes dos ANEXOS I e II desta Lei, respectivamente.
Art. 2º A Zona Especial de Desenvolvimento – ZED constitui instrumento específico de ordenamento territorial diferenciado, com fundamento:
I – na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;
II – na Lei Estadual nº 9.860/1986 – Lei de Proteção de Mananciais;
III – na Lei Municipal nº 585/2019 – Plano Diretor Participativo do Município do Moreno;
IV – na Lei Municipal nº 586/2019 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
V – na Lei Municipal nº 587/2019 – Código de Obras e Posturas.
Art. 3º A instituição da ZED tem por finalidade:
I – assegurar ordenamento territorial prévio e específico para área de vocação econômica estratégica;
II – promover desenvolvimento econômico sustentável, prioritariamente, com geração de emprego e renda;
III – compatibilizar atividades produtivas com a proteção ambiental e a capacidade de suporte da infraestrutura;
IV – conferir segurança jurídica aos processos de licenciamento urbanístico e ambiental;
V – disciplinar usos excepcionais em área inserida na Macrozona Rural específica, nos termos admitidos pelo Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DA COMPATIBILIZAÇÃO COM O PLANO DIRETOR
Art. 4º A Zona Especial de Desenvolvimento – ZED harmoniza-se com as diretrizes do Plano Diretor Municipal relativas:
I – à adequada localização de novos empreendimentos produtivos atraídos pela posição estratégica do Município;
II – à integração ao Território Estratégico de Suape – TES;
III - à integração ao Arco Metropolitano e a Rodovia BR-232, eixos viários que potencializam a conectividade regional e a fluidez logística;
IV – à compatibilização entre desenvolvimento econômico e qualidade ambiental;
V – ao controle da ocupação segundo limitações geológicas e ambientais;
VI – à proteção de áreas de mananciais e fragilidades ambientais.
Art. 5º A criação da Zona Especial de Desenvolvimento – ZED não configura expansão urbana indiscriminada, nem descaracteriza a Macrozona Rural, consistindo em disciplina normativa específica para usos econômicos estratégicos, submetidos a análise especial de licenciamento, controle urbanístico e ambiental.

CAPÍTULO III
DOS USOS E DA DISCIPLINA URBANÍSTICA
Art. 6º São usos prioritários na Zona Especial de Desenvolvimento – ZED:
I – atividades logísticas e centros de distribuição;
II – armazenagem e galpões industriais de baixo e médio impacto ambiental;
III – terminais de carga e equipamentos correlatos;
IV – comércio atacadista;
V – serviços de apoio logístico;
VI – equipamentos de infraestrutura e utilidade pública.
Art. 7º São vedados:
I – empreendimentos de alto impacto incompatíveis com a legislação ambiental e de proteção de mananciais;
II – usos que comprometam a segurança viária da BR-232;
III – atividades potencialmente poluidoras.
Art. 8º Demais usos serão condicionados à análise técnica específica, realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e a aprovação dos devidos estudos de impacto.

CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS
Art. 9º Os empreendimentos na Zona Especial de Desenvolvimento – ZED deverão observar os seguintes parâmetros urbanísticos:
I – Gabarito máximo de edificação: até 3 (três) pavimentos, admitindo-se configuração de 1 pavimento principal acrescido de até 2 pavimentos complementares;
II – Taxa de Solo Natural (TSN): mínimo de 30% (trinta por cento) da área do lote deverá ser mantida como solo natural permeável;
III – Afastamentos mínimos obrigatórios:
a) frontal: 10,00 m (dez metros);
b) laterais: 10,00 m (dez metros);
c) fundos: 10,00 m (dez metros).
IV – Dimensões do lote:
a) área mínima: 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), admitindo-se, para a categoria M3, lote mínimo de 600,00 m², conforme regulamentação específica (Lei Estadual nº 9.860/1986);
b) área máxima: 200.000,00 m² (duzentos mil metros quadrados).
V – Taxa de Ocupação (TO):
A taxa de ocupação será definida mediante análise especial pelo órgão competente (COTAE), podendo atingir até 50% (cinquenta por cento), condicionada à apresentação e aprovação de Plano Urbanístico de Compensação, que deverá estabelecer diretrizes de conservação ambiental, ocupação do solo e mitigação de impactos decorrentes da intervenção proposta.
VI – implantação de sistema de drenagem sustentável;
VII – controle de efluentes e manejo adequado de resíduos;
VIII – preservação integral de Áreas de Preservação Permanente e áreas de mananciais.

Art. 10. Nos casos exigidos pela legislação vigente, será obrigatória a apresentação de:
I – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
II – Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando cabível;
III – Estudo de Impacto de Trânsito;
IV – Plano de Controle Ambiental.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Art. 11. A implantação de empreendimentos na Zona Especial de Desenvolvimento – ZED deverá contemplar:
I – planejamento específico de acessos viários;
II – compatibilização com a capacidade da BR-232;
III – mitigação de impactos logísticos e operacionais;
IV – eventual execução de melhorias viárias como contrapartida.
CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA SEGURANÇA JURÍDICA
Art. 12. O licenciamento urbanístico e ambiental observará análise integrada dos órgãos licenciadores competentes.
Art. 13. A Zona Especial de Desenvolvimento – ZED visa reduzir lacunas normativas, padronizar critérios técnicos e conferir maior previsibilidade aos processos administrativos de licenciamento e regularização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A delimitação cartográfica e o memorial descritivo da Zona Especial de Desenvolvimento – ZED integram esta Lei como Anexos I e II, respectivamente.
Art. 15. OS parâmetros urbanísticos e ambientais da Zona Especial de Desenvolvimento – ZED integram esta Lei como Anexo III.
Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto:
I – aos critérios técnicos complementares;
II – às exigências de infraestrutura complementares;
III – às contrapartidas urbanísticas e ambientais complementares;
IV – aos mecanismos de controle e fiscalização complementares.
Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 13 de abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
(MAPA GEORREFERENCIADO)

ANEXO II
(MEMORIAL DESCRITIVO)
ZONA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO - ZED
Município/UF: MORENO/PE
Perímetro (m): 16.049,30
Área (m²): 7.554.554,45

DESCRIÇÃO
O imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 7.554.554,45 m², localizado à MORENO, no município de MORENO/PE.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9105750,14 m e E 271766,73; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°48'42,92" e 36,59 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9105744,54 m e E 271802,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°49'45,75" e 76,65 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9105687,73 m e E 271854,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°35'8,57" e 75,54 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9105632,86 m e E 271906,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 137°52'49,71" e 66,41 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9105583,59 m e E 271950,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°14'5,48" e 45,08 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9105611,20 m e E 271986,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°19'19,89" e 242,57 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9105618,31 m e E 272228,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°24'7,33" e 48,13 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9105597,66 m e E 272272,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°27'47,16" e 173,62 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9105434,04 m e E 272330,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 147°27'43,56" e 86,50 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9105361,12 m e E 272376,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°01'17,40" e 93,24 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9105270,27 m e E 272355,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 153°57'43,48" e 47,81 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9105227,31 m e E 272376,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°32'28,38" e 42,21 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9105255,80 m e E 272408,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°25'15,77" e 119,27 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9105336,50 m e E 272495,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°23'58,10" e 84,48 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9105393,69 m e E 272558,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°55'28,72" e 64,30 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9105436,78 m e E 272605,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°57'13,01" e 136,25 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9105439,27 m e E 272742,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 103°27'44,94" e 132,55 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9105408,41 m e E 272870,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°38'59,81" e 37,55 m; até o vértice P18, de coordenadas N 9105382,96 m e E 272898,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°15'3,28" e 51,97 m; até o vértice P19, de coordenadas N 9105402,22 m e E 272946,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°16'47,31" e 34,37 m; até o vértice P20, de coordenadas N 9105430,80 m e E 272927,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 46°48'10,97" e 123,86 m; até o vértice P21, de coordenadas N 9105515,59 m e E 273018,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°46'58,65" e 136,09 m; até o vértice P22, de coordenadas N 9105436,01 m e E 273128,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°02'11,79" e 72,44 m; até o vértice P23, de coordenadas N 9105405,36 m e E 273194,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°33'11,08" e 374,10 m; até o vértice P24, de coordenadas N 9105073,69 m e E 273021,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°55'59,70" e 383,92 m; até o vértice P25, de coordenadas N 9104734,50 m e E 272841,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°01'24,52" e 149,23 m; até o vértice P26, de coordenadas N 9104602,76 m e E 272771,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°28'18,80" e 100,91 m; até o vértice P27, de coordenadas N 9104514,06 m e E 272722,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°37'20,13" e 125,10 m; até o vértice P28, de coordenadas N 9104487,24 m e E 272600,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°09'3,33" e 29,30 m; até o vértice P29, de coordenadas N 9104492,91 m e E 272572,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°02'34,50" e 23,99 m; até o vértice P30, de coordenadas N 9104497,50 m e E 272548,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°45'51,10" e 7,50 m; até o vértice P31, de coordenadas N 9104499,54 m e E 272541,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°59'13,49" e 52,19 m; até o vértice P32, de coordenadas N 9104513,92 m e E 272491,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°49'26,15" e 32,41 m; até o vértice P33, de coordenadas N 9104519,45 m e E 272459,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°08'14,00" e 88,74 m; até o vértice P34, de coordenadas N 9104535,07 m e E 272371,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°34'54,44" e 56,81 m; até o vértice P35, de coordenadas N 9104534,65 m e E 272315,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°18'57,26" e 45,14 m; até o vértice P36, de coordenadas N 9104535,69 m e E 272269,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°22'11,05" e 152,93 m; até o vértice P37, de coordenadas N 9104560,59 m e E 272118,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°30'59,09" e 27,30 m; até o vértice P38, de coordenadas N 9104558,93 m e E 272091,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°49'41,90" e

13,94 m; até o vértice P39, de coordenadas N 9104562,73 m e E 272078,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°55'4,51" e 50,46 m; até o vértice P40, de coordenadas N 9104541,34 m e E 272032,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°02'34,33" e 45,20 m; até o vértice P41, de coordenadas N 9104506,23 m e E 272004,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 188°55'41,44" e 23,16 m; até o vértice P42, de coordenadas N 9104483,35 m e E 272000,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°10'50,52" e 3,65 m; até o vértice P43, de coordenadas N 9104479,76 m e E 272001,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°00'0,00" e 24,74 m; até o vértice P44, de coordenadas N 9104455,02 m e E 272001,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°35'4,03" e 34,61 m; até o vértice P45, de coordenadas N 9104423,50 m e E 272015,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 145°00'28,73" e 14,34 m; até o vértice P46, de coordenadas N 9104411,75 m e E 272023,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°38'29,74" e 70,61 m; até o vértice P47, de coordenadas N 9104354,16 m e E 272064,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°47'10,31" e 9,42 m; até o vértice P48, de coordenadas N 9104346,47 m e E 272070,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°32'35,80" e 16,74 m; até o vértice P49, de coordenadas N 9104331,11 m e E 272076,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°18'16,44" e 21,45 m; até o vértice P50, de coordenadas N 9104311,47 m e E 272085,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°18'5,41" e 10,66 m; até o vértice P51, de coordenadas N 9104301,70 m e E 272089,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°48'0,30" e 14,27 m; até o vértice P52, de coordenadas N 9104287,62 m e E 272091,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 170°46'47,03" e 11,43 m; até o vértice P53, de coordenadas N 9104276,34 m e E 272093,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 160°46'56,43" e 28,40 m; até o vértice P54, de coordenadas N 9104249,52 m e E 272103,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°19'22,02" e 10,27 m; até o vértice P55, de coordenadas N 9104239,62 m e E 272100,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 196°02'8,04" e 28,37 m; até o vértice P56, de coordenadas N 9104212,36 m e E 272092,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°50'22,80" e 13,92 m; até o vértice P57, de coordenadas N 9104202,49 m e E 272082,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°10'4,88" e 24,40 m; até o vértice P58, de coordenadas N 9104184,99 m e E 272065,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°01'30,24" e 4,61 m; até o vértice P59, de coordenadas N 9104181,62 m e E 272062,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°20'57,40" e 64,76 m; até o vértice P60, de coordenadas N 9104150,57 m e E 272005,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°06'23,75" e 18,57 m; até o vértice P61, de coordenadas N 9104131,99 m e E 272005,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°04'20,27" e 13,69 m; até o vértice P62, de coordenadas N 9104118,30 m e E 272005,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 144°15'2,60" e 38,34 m; até o vértice P63, de coordenadas N 9104087,18 m e E 272028,04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 143°22'13,08" e 46,16 m; até o vértice P64, de coordenadas N 9104050,14 m e E 272055,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138°58'6,86" e 98,86 m; até o vértice P65, de coordenadas N 9103975,57 m e E 272120,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 157°41'20,93" e 60,62 m; até o vértice P66, de coordenadas N 9103919,48 m e E 272143,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°09'23,56" e 25,30 m; até o vértice P67, de coordenadas N 9103894,19 m e E 272143,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°40'41,79" e 48,74 m; até o vértice P68, de coordenadas N 9103846,57 m e E 272153,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°05'32,68" e 21,42 m; até o vértice P69, de coordenadas N 9103825,14 m e E 272153,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°29'1,47" e 32,19 m; até o vértice P70, de coordenadas N 9103793,97 m e E 272145,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°33'47,68" e 10,48 m; até o vértice P71, de coordenadas N 9103783,83 m e E 272143,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°03'15,38" e 0,94 m; até o vértice P72, de coordenadas N 9103783,03 m e E 272142,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°59'8,87" e 42,86 m; até o vértice P73, de coordenadas N 9103746,67 m e E 272119,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 211°44'54,89" e 14,71 m; até o vértice P74, de coordenadas N 9103734,17 m e E 272112,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°26'43,46" e 65,64 m; até o vértice P75, de coordenadas N 9103687,31 m e E 272066,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°31'1,29" e 31,82 m; até o vértice P76, de coordenadas N 9103669,75 m e E 272039,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°33'22,09" e 31,23 m; até o vértice P77, de coordenadas N 9103652,54 m e E 272013,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°29'15,15" e 16,13 m; até o vértice P78, de coordenadas N 9103648,50 m e E 271998,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°11'4,14" e 15,41 m; até o vértice P79, de coordenadas N 9103644,56 m e E 271983,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°57'49,73" e 6,91 m; até o vértice P80, de coordenadas N 9103643,71 m e E 271976,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°08'30,56" e 13,90 m; até o vértice P81, de coordenadas N 9103641,81 m e E 271962,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 262°32'11,42" e 15,96 m; até o vértice P82, de coordenadas N 9103639,74 m e E 271946,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°29'22,87" e 19,15 m; até o vértice P83, de coordenadas N 9103636,91 m e E 271927,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°07'34,76" e 13,17 m; até o vértice P84, de coordenadas N 9103634,88 m e E 271914,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°24'44,56" e 58,15 m; até o vértice P85, de coordenadas N 9103623,19 m e E 271857,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°10'35,88" e 65,14 m; até o vértice P86, de coordenadas N 9103613,20 m e E 271793,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°37'22,89" e 29,61 m; até o vértice P87, de coordenadas N 9103600,98 m e E 271766,40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 239°53'42,11" e 24,45 m; até o vértice P88, de coordenadas N 9103588,72 m e E 271745,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°39'58,13" e 29,75 m; até o vértice P89, de coordenadas N 9103572,37 m e E 271720,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 226°26'57,77" e 40,26 m; até o vértice P90, de coordenadas N 9103544,63 m e E 271691,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°04'18,04" e 35,50 m; até o vértice P91, de coordenadas N 9103521,84 m e E 271663,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°21'8,42" e 35,15 m; até o vértice P92, de coordenadas N 9103501,86 m e E 271635,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°39'42,33" e 65,72 m; até o vértice P93, de coordenadas N 9103474,78 m e E 271575,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°13'16,82" e 10,44 m; até o vértice P94, de coordenadas N 9103472,47 m e E 271565,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°10'16,46" e 18,00 m; até o vértice P95, de coordenadas N 9103467,26 m e E 271547,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°19'3,39" e 11,28 m; até o vértice P96, de coordenadas N 9103464,97 m e E 271536,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°42'54,30" e 12,17 m; até o vértice P97, de coordenadas N 9103463,01 m e E 271524,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°36'10,78" e 16,82 m; até o vértice P98, de coordenadas N 9103456,33 m e E 271509,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°45'51,53" e 86,66 m; até o vértice P99, de coordenadas N 9103542,89 m e E 271513,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°37'21,03" e 51,22 m; até o vértice P100, de coordenadas N 9103594,11 m e E 271514,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°24'59,35" e 59,09 m; até o vértice P101, de coordenadas N 9103652,03 m e E 271525,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 349°52'13,00" e 24,25 m; até o vértice P102, de coordenadas N 9103675,90 m e E 271521,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°57'51,26" e 14,90 m; até o vértice P103, de coordenadas N 9103690,78 m e E 271520,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 11°21'29,10" e 29,54 m; até o vértice P104, de coordenadas N 9103719,75 m e E 271526,49 m; deste, segue com

os seguintes azimute plano e distância: 13°36'55,12" e 52,50 m; até o vértice P105, de coordenadas N 9103770,77 m e E 271538,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 18°11'32,08" e 56,92 m; até o vértice P106, de coordenadas N 9103824,85 m e E 271556,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°39'24,20" e 61,72 m; até o vértice P107, de coordenadas N 9103825,55 m e E 271494,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°59'9,15" e 213,83 m; até o vértice P108, de coordenadas N 9103844,14 m e E 271281,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°00'53,60" e 56,48 m; até o vértice P109, de coordenadas N 9103849,08 m e E 271225,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°48'21,38" e 36,48 m; até o vértice P110, de coordenadas N 9103848,32 m e E 271189,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°06'46,44" e 99,25 m; até o vértice P111, de coordenadas N 9103845,05 m e E 271089,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 238°13'45,33" e 59,11 m; até o vértice P112, de coordenadas N 9103813,92 m e E 271039,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°38'52,87" e 51,58 m; até o vértice P113, de coordenadas N 9103788,64 m e E 270994,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°22'42,45" e 73,34 m; até o vértice P114, de coordenadas N 9103755,78 m e E 270929,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°09'59,13" e 79,59 m; até o vértice P115, de coordenadas N 9103723,62 m e E 270856,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°50'53,34" e 39,81 m; até o vértice P116, de coordenadas N 9103709,90 m e E 270819,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 252°45'53,47" e 121,57 m; até o vértice P117, de coordenadas N 9103673,88 m e E 270702,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°45'31,41" e 71,67 m; até o vértice P118, de coordenadas N 9103656,25 m e E 270633,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°35'26,72" e 99,78 m; até o vértice P119, de coordenadas N 9103639,94 m e E 270534,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°08'40,15" e 105,56 m; até o vértice P120, de coordenadas N 9103631,00 m e E 270429,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°28'56,48" e 86,19 m; até o vértice P121, de coordenadas N 9103627,22 m e E 270343,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°04'35,62" e 83,34 m; até o vértice P122, de coordenadas N 9103630,24 m e E 270260,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°49'31,96" e 143,13 m; até o vértice P123, de coordenadas N 9103639,78 m e E 270117,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°28'18,41" e 175,81 m; até o vértice P124, de coordenadas N 9103650,43 m e E 269942,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°24'25,54" e 67,53 m; até o vértice P125, de coordenadas N 9103656,79 m e E 269874,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°32'38,03" e 137,32 m; até o vértice P126, de coordenadas N 9103620,20 m e E 269742,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°36'35,16" e 110,52 m; até o vértice P127, de coordenadas N 9103592,73 m e E 269635,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°19'28,27" e 53,05 m; até o vértice P128, de coordenadas N 9103581,09 m e E 269583,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°38'48,06" e 154,72 m; até o vértice P129, de coordenadas N 9103540,13 m e E 269434,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°43'58,06" e 110,58 m; até o vértice P130, de coordenadas N 9103511,01 m e E 269327,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°23'4,08" e 100,27 m; até o vértice P131, de coordenadas N 9103484,02 m e E 269231,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°46'33,74" e 85,45 m; até o vértice P132, de coordenadas N 9103461,58 m e E 269148,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°24'55,01" e 80,08 m; até o vértice P133, de coordenadas N 9103440,06 m e E 269071,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°45'4,82" e 22,34 m; até o vértice P134, de coordenadas N 9103434,19 m e E 269050,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°49'7,27" e 14,90 m; até o vértice P135, de coordenadas N 9103449,03 m e E 269051,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 315°49'54,11" e 8,79 m; até o vértice P136, de coordenadas N 9103455,34 m e E 269045,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°06'13,64" e 22,04 m; até o vértice P137, de coordenadas N 9103454,61 m e E 269023,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°14'13,50" e 14,50 m; até o vértice P138, de coordenadas N 9103454,42 m e E 269008,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°20'7,25" e 9,02 m; até o vértice P139, de coordenadas N 9103453,84 m e E 268999,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°31'48,55" e 26,01 m; até o vértice P140, de coordenadas N 9103456,35 m e E 268973,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°50'9,21" e 6,85 m; até o vértice P141, de coordenadas N 9103458,10 m e E 268967,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°57'48,29" e 21,54 m; até o vértice P142, de coordenadas N 9103461,46 m e E 268945,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°15'31,04" e 19,73 m; até o vértice P143, de coordenadas N 9103469,88 m e E 268928,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°18'53,29" e 14,22 m; até o vértice P144, de coordenadas N 9103475,95 m e E 268915,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°43'5,76" e 31,70 m; até o vértice P145, de coordenadas N 9103494,01 m e E 268889,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°59'54,08" e 20,17 m; até o vértice P146, de coordenadas N 9103505,58 m e E 268872,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°42'55,10" e 18,65 m; até o vértice P147, de coordenadas N 9103518,23 m e E 268858,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 324°33'33,71" e 13,09 m; até o vértice P148, de coordenadas N 9103528,89 m e E 268851,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°49'0,06" e 23,14 m; até o vértice P149, de coordenadas N 9103545,76 m e E 268835,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 316°31'13,91" e 14,60 m; até o vértice P150, de coordenadas N 9103556,36 m e E 268825,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 307°54'30,40" e 7,37 m; até o vértice P151, de coordenadas N 9103560,88 m e E 268819,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 313°28'29,64" e 13,46 m; até o vértice P152, de coordenadas N 9103570,14 m e E 268809,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°36'19,16" e 11,65 m; até o vértice P153, de coordenadas N 9103572,29 m e E 268798,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°10'56,80" e 30,23 m; até o vértice P154, de coordenadas N 9103577,63 m e E 268768,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°11'56,23" e 9,49 m; até o vértice P155, de coordenadas N 9103577,67 m e E 268759,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°36'2,72" e 11,83 m; até o vértice P156, de coordenadas N 9103576,35 m e E 268747,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°21'11,83" e 7,51 m; até o vértice P157, de coordenadas N 9103576,53 m e E 268739,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°50'38,97" e 14,05 m; até o vértice P158, de coordenadas N 9103571,45 m e E 268726,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°34'15,01" e 22,29 m; até o vértice P159, de coordenadas N 9103563,31 m e E 268706,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°15'36,34" e 12,52 m; até o vértice P160, de coordenadas N 9103557,68 m e E 268694,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 225°17'18,38" e 14,21 m; até o vértice P161, de coordenadas N 9103547,68 m e E 268684,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°24'53,88" e 16,59 m; até o vértice P162, de coordenadas N 9103538,75 m e E 268670,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°10'25,06" e 16,82 m; até o vértice P163, de coordenadas N 9103526,08 m e E 268659,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°38'19,14" e 15,01 m; até o vértice P164, de coordenadas N 9103516,57 m e E 268648,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°57'2,12" e 16,38 m; até o vértice P165, de coordenadas N 9103508,61 m e E 268633,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°16'55,70" e 13,79 m; até o vértice P166, de coordenadas N 9103504,87 m e E 268620,56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°47'6,85" e 11,56 m; até o vértice P167, de coordenadas N 9103501,65 m e E 268609,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 259°14'24,44" e 22,76 m; até o

vértice P168, de coordenadas N 9103497,40 m e E 268587,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°24'42,63" e 18,59 m; até o vértice P169, de coordenadas N 9103492,72 m e E 268569,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°43'6,31" e 29,83 m; até o vértice P170, de coordenadas N 9103485,86 m e E 268540,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 263°52'5,21" e 11,71 m; até o vértice P171, de coordenadas N 9103484,61 m e E 268528,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°08'47,24" e 29,65 m; até o vértice P172, de coordenadas N 9103474,06 m e E 268500,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°18'16,97" e 15,72 m; até o vértice P173, de coordenadas N 9103468,25 m e E 268486,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°14'3,36" e 4,83 m; até o vértice P174, de coordenadas N 9103466,15 m e E 268481,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°17'54,40" e 10,50 m; até o vértice P175, de coordenadas N 9103460,48 m e E 268472,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°33'46,73" e 9,24 m; até o vértice P176, de coordenadas N 9103456,66 m e E 268464,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°59'30,64" e 10,81 m; até o vértice P177, de coordenadas N 9103448,49 m e E 268457,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 221°25'10,34" e 10,72 m; até o vértice P178, de coordenadas N 9103440,46 m e E 268450,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°20'11,78" e 9,36 m; até o vértice P179, de coordenadas N 9103435,13 m e E 268442,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°43'51,47" e 23,11 m; até o vértice P180, de coordenadas N 9103417,36 m e E 268427,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°54'56,85" e 28,52 m; até o vértice P181, de coordenadas N 9103395,49 m e E 268409,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°34'16,51" e 5,59 m; até o vértice P182, de coordenadas N 9103391,12 m e E 268406,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 219°31'46,42" e 17,63 m; até o vértice P183, de coordenadas N 9103377,52 m e E 268394,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°16'47,51" e 12,83 m; até o vértice P184, de coordenadas N 9103367,73 m e E 268386,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°21'47,67" e 11,90 m; até o vértice P185, de coordenadas N 9103358,94 m e E 268378,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°38'42,14" e 7,92 m; até o vértice P186, de coordenadas N 9103355,18 m e E 268371,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 245°17'51,25" e 12,17 m; até o vértice P187, de coordenadas N 9103350,10 m e E 268360,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°52'18,42" e 10,15 m; até o vértice P188, de coordenadas N 9103346,27 m e E 268351,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°28'36,12" e 8,11 m; até o vértice P189, de coordenadas N 9103343,97 m e E 268343,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 232°43'7,43" e 14,24 m; até o vértice P190, de coordenadas N 9103335,34 m e E 268332,05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°12'3,55" e 13,54 m; até o vértice P191, de coordenadas N 9103326,32 m e E 268321,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°34'17,41" e 18,42 m; até o vértice P192, de coordenadas N 9103312,33 m e E 268309,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 257°04'56,63" e 5,18 m; até o vértice P193, de coordenadas N 9103311,17 m e E 268304,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 243°49'5,67" e 10,21 m; até o vértice P194, de coordenadas N 9103306,67 m e E 268295,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°55'58,77" e 15,47 m; até o vértice P195, de coordenadas N 9103297,13 m e E 268283,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°11'8,22" e 13,10 m; até o vértice P196, de coordenadas N 9103291,02 m e E 268272,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°08'5,28" e 10,79 m; até o vértice P197, de coordenadas N 9103286,65 m e E 268262,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°38'29,29" e 13,99 m; até o vértice P198, de coordenadas N 9103284,62 m e E 268248,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°21'5,39" e 11,78 m; até o vértice P199, de coordenadas N 9103283,46 m e E 268236,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°43'54,75" e 11,19 m; até o vértice P200, de coordenadas N 9103284,38 m e E 268225,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°22'10,47" e 16,66 m; até o vértice P201, de coordenadas N 9103285,65 m e E 268208,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°54'48,21" e 17,70 m; até o vértice P202, de coordenadas N 9103285,63 m e E 268191,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°12'21,94" e 8,37 m; até o vértice P203, de coordenadas N 9103286,82 m e E 268182,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°17'1,20" e 15,87 m; até o vértice P204, de coordenadas N 9103285,51 m e E 268167,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°31'4,78" e 46,92 m; até o vértice P205, de coordenadas N 9103285,94 m e E 268120,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°03'17,75" e 66,43 m; até o vértice P206, de coordenadas N 9103286,00 m e E 268053,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°11'38,77" e 47,90 m; até o vértice P207, de coordenadas N 9103286,16 m e E 268005,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°44'40,03" e 39,75 m; até o vértice P208, de coordenadas N 9103286,68 m e E 267966,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°18'48,38" e 31,42 m; até o vértice P209, de coordenadas N 9103290,68 m e E 267934,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°01'32,36" e 29,19 m; até o vértice P210, de coordenadas N 9103294,25 m e E 267905,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°26'3,77" e 27,27 m; até o vértice P211, de coordenadas N 9103303,77 m e E 267880,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 305°50'27,71" e 40,81 m; até o vértice P212, de coordenadas N 9103327,67 m e E 267847,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 309°50'27,91" e 48,10 m; até o vértice P213, de coordenadas N 9103358,49 m e E 267810,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°29'12,31" e 30,23 m; até o vértice P214, de coordenadas N 9103373,82 m e E 267784,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°04'9,12" e 20,27 m; até o vértice P215, de coordenadas N 9103383,98 m e E 267766,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°35'36,73" e 21,18 m; até o vértice P216, de coordenadas N 9103393,13 m e E 267747,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°04'46,93" e 27,54 m; até o vértice P217, de coordenadas N 9103405,24 m e E 267722,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°54'50,87" e 10,27 m; até o vértice P218, de coordenadas N 9103408,73 m e E 267713,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 287°41'55,69" e 32,40 m; até o vértice P219, de coordenadas N 9103418,59 m e E 267682,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°08'41,90" e 46,93 m; até o vértice P220, de coordenadas N 9103433,20 m e E 267637,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°56'46,39" e 72,59 m; até o vértice P221, de coordenadas N 9103456,77 m e E 267569,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°38'39,03" e 44,62 m; até o vértice P222, de coordenadas N 9103469,55 m e E 267526,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°50'10,36" e 36,97 m; até o vértice P223, de coordenadas N 9103478,39 m e E 267490,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°27'14,05" e 38,15 m; até o vértice P224, de coordenadas N 9103468,17 m e E 267453,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°00'16,85" e 28,51 m; até o vértice P225, de coordenadas N 9103444,00 m e E 267438,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°32'2,88" e 45,49 m; até o vértice P226, de coordenadas N 9103404,03 m e E 267416,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°42'32,86" e 97,88 m; até o vértice P227, de coordenadas N 9103311,33 m e E 267385,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 291°53'55,09" e 143,68 m; até o vértice P228, de coordenadas N 9103364,91 m e E 267252,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°18'1,84" e 421,56 m; até o vértice P229, de coordenadas N 9103785,29 m e E 267283,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°49'51,72" e 91,54 m; até o vértice P230, de coordenadas N 9103876,82 m e E 267283,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°00'21,70" e 293,59 m; até o vértice P231, de coordenadas N 9104014,63 m e E 267542,72 m; deste, segue

com os seguintes azimute plano e distância: 87°21'28,94" e 21,89 m; até o vértice P232, de coordenadas N 9104015,63 m e E 267564,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°52'2,74" e 116,84 m; até o vértice P233, de coordenadas N 9103989,61 m e E 267678,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°50'46,25" e 55,61 m; até o vértice P234, de coordenadas N 9104036,85 m e E 267707,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°56'16,01" e 109,58 m; até o vértice P235, de coordenadas N 9104124,44 m e E 267773,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°26'6,86" e 119,97 m; até o vértice P236, de coordenadas N 9104218,41 m e E 267848,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°19'14,89" e 140,92 m; até o vértice P237, de coordenadas N 9104330,48 m e E 267933,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°37'16,56" e 106,28 m; até o vértice P238, de coordenadas N 9104411,16 m e E 268002,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°34'34,91" e 133,67 m; até o vértice P239, de coordenadas N 9104504,72 m e E 268098,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°15'56,30" e 115,64 m; até o vértice P240, de coordenadas N 9104575,49 m e E 268189,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°49'40,02" e 49,91 m; até o vértice P241, de coordenadas N 9104604,95 m e E 268230,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 56°46'4,59" e 63,26 m; até o vértice P242, de coordenadas N 9104639,61 m e E 268283,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 61°05'16,86" e 69,45 m; até o vértice P243, de coordenadas N 9104673,19 m e E 268343,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°40'44,14" e 82,16 m; até o vértice P244, de coordenadas N 9104710,90 m e E 268416,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°08'16,33" e 63,86 m; até o vértice P245, de coordenadas N 9104736,74 m e E 268475,22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°11'26,59" e 108,24 m; até o vértice P246, de coordenadas N 9104771,63 m e E 268577,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°19'23,57" e 137,16 m; até o vértice P247, de coordenadas N 9104808,69 m e E 268709,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°27'18,97" e 123,49 m; até o vértice P248, de coordenadas N 9104841,79 m e E 268828,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°16'41,00" e 101,85 m; até o vértice P249, de coordenadas N 9104867,67 m e E 268927,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°06'49,70" e 109,40 m; até o vértice P250, de coordenadas N 9104895,78 m e E 269032,93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°04'9,19" e 141,89 m; até o vértice P251, de coordenadas N 9104934,72 m e E 269169,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°30'8,56" e 96,90 m; até o vértice P252, de coordenadas N 9104957,34 m e E 269263,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°10'37,60" e 113,16 m; até o vértice P253, de coordenadas N 9104986,29 m e E 269372,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°53'1,31" e 141,91 m; até o vértice P254, de coordenadas N 9105025,68 m e E 269509,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°56'22,27" e 172,98 m; até o vértice P255, de coordenadas N 9105061,82 m e E 269678,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°58'21,16" e 109,08 m; até o vértice P256, de coordenadas N 9105069,48 m e E 269787,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°41'13,12" e 137,25 m; até o vértice P257, de coordenadas N 9105070,23 m e E 269924,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°11'40,41" e 117,06 m; até o vértice P258, de coordenadas N 9105061,67 m e E 270041,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 93°36'41,16" e 232,64 m; até o vértice P259, de coordenadas N 9105047,02 m e E 270273,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°42'43,53" e 173,02 m; até o vértice P260, de coordenadas N 9105131,66 m e E 270424,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 66°46'58,17" e 124,60 m; até o vértice P261, de coordenadas N 9105180,78 m e E 270538,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°17'33,13" e 96,69 m; até o vértice P262, de coordenadas N 9105210,19 m e E 270630,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°05'30,85" e 128,81 m; até o vértice P263, de coordenadas N 9105238,96 m e E 270756,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°10'12,79" e 152,50 m; até o vértice P264, de coordenadas N 9105254,45 m e E 270908,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 87°59'4,43" e 144,58 m; até o vértice P265, de coordenadas N 9105259,54 m e E 271052,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 54°18'53,33" e 125,52 m; até o vértice P266, de coordenadas N 9105332,76 m e E 271154,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°23'47,51" e 502,72 m; até o vértice P267, de coordenadas N 9105632,52 m e E 271558,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 49°59'18,50" e 156,13 m; até o vértice P268, de coordenadas N 9105732,90 m e E 271677,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 78°42'31,10" e 54,61 m; até o vértice P269, de coordenadas N 9105743,60 m e E 271731,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°29'50,69" e 35,92 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9105750,14 m e E 271766,73 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, Fuso 25S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III
(QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS ATUAL COM IDENTIFICAÇÃO DA ZED)

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:75365CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

Processo Administrativo nº 054/2021
Contrato nº 014/2022
Convite nº 004/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: ALTEMAR ROBERTO BARBOSA FREITAS
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Gestor do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Fiscal do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Data da assinatura: 29 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:881A73C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 063/2026

Processo Administrativo nº 055/2026
Adesão nº 004/2026
Pregão Eletrônico (1doc) nº 1.940/2026
Adesão à ata de Registro de Preços nº 010/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: MORENOPREV
Contratada: JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
Signatário Contratante: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Signatário Contratada: RAFAEL LIRA COIMBRA
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais.)
Gestor do Contrato: ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Fiscal do Contrato: ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Data da assinatura: 29 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A28A1B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 066/2026

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.858/2025
Pregão Eletrônico (1DOC) nº 031/2025
Processo Licitatório nº 175/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratante Locatário: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Contratada Locador: IGOR ANDRADE FONTES
Gestor do Contrato: WITALLA MELLYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato: EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)
Data da assinatura: 29 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C3E397A7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026 - [PROC. 1DOC Nº 1.237/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026 - [Proc. 1Doc nº 1.237/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026, cujo objeto consistenaFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e ADJUDICOo objeto à licitante:

ANA LARISSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 45.221.467/0001-08 – no item 1, no valor total de **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).**

Moreno, 29 de abril de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:79F68D00

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2026 - [PROC. 1DOC Nº 1.904/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2026 - [Proc. 1Doc nº 1.904/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026, cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇOS,PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, e ADJUDICOo objeto à licitante:

BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com os lotes: 1, 6, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 22, 31, 33 e 35 no valor total de **R$ 25.076,00 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais);**

FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14,com os lotes: 4, 8, 10, 19, 26, 27, 28 e 29 no valor total de **R$ 5.067,84 (cinco mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);**

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61,com os lotes: 2, 3, 5, 7, 9, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 30, 32 e 34, no valor total de **R$ 35.360,93 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos).**

Moreno, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:6EE4945D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 109/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.191/2025 - Inexigibilidade Nº. 035/2025 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, nº 260, BELA VISTA- MORENO/PE, SOB O SEQUENCIAL DE REGISTRO MUNICIPAL Nº 16.00.023.0399.000, DE PROPRIEDADE DO SR. JEYMERSON CARLOS MATOS DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.892.014-65, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, no valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 24 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social
Mat. 36306

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B89C9139

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 653/2026 - Dispensa Nº. 019/2026 em favor da empresa CONECTA EHS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.111.779/0001-44, no valor total R$ 49.724,79 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte quatro reais e setenta e nove centavos), para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES REGULATÓRIAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 27 de Abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A6CFFB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2026

Conselho de Administraçãodo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda

CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 2ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 07 de maio de 2026 (quinta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta conterá a(s) seguinte(s) matéria(s):

1.Apresentação de indicadores do primeiro trimestre: Dados Gerais de Gestão e Governança Corporativa.

2. presentação do relatório de investimentos do último trimestre.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:

I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 28 de abril de 2026.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0DF2AF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 252/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-SE – ANDERSON LEANDRO NUNES, Inscrito no CPF/MF sob nº 456.993.644-04, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:25763FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 253/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETO ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-AE – NENPHIS CLÓVIS CARVALHO DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 055.677.314-42, a partir de 16 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7F084029

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 254/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-AE**, **HÉLDER VINICIUS FEITOZA MARQUES,**

Inscrito no CPF/MF sob nº 048.362.244-38, a partir de 06 de abril de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0FDD8889

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 255/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESPORTES,** Símbolo **CC-2**, **ROSANGELA MARIA FERREIRA DE BARROS, Inscrita no CPF/MF sob nº 709.642.544-68, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:73DFBF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 256/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-2 – VIRGINIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERNANDO, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.881.884-57, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:560C40F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 258/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO 2 DE CONTROLE DE PESAGEM DIURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA símbolo CC-4– JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 836.157.764-53, a partir de 07 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8598C77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 259/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – LEIDIANA GOMES DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 047.817.274-50, a partir de 07 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1646F6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 260/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4, JOEL JOSÉ DE BRITO, Inscrito no CPF/MF sob nº 693.581.414-68, a partir de 07 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CDAE479D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6431/2026

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Olinda, exercício de 2026, no valor de R$ 653.406,71 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos), destinado ao Fundo Municipal de Educação de Olinda para manutenção da educação em tempo integral - ETI (investimentos, código 12.361.1771.2.039), com recursos oriundos de excesso de arrecadação da fonte 1546 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI), nos termos do art. 167, § 2º, da CF/1988 e legislação municipal correlata.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 653.406,71 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos), para atender a dotação orçamentária abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**
12.361.1771.2.039	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI**
001	**Assegurar a continuidade e qualidade da educação em tempo integral, promovendo aprendizagem ampliada e desenvolvimento integral dos**

	estudantes	
4.4.90	Investimentos	653.406,71
Fonte: 1546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
	TOTAL	**653.406,71**

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo abrange a inserção de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e elementos de despesa na programação orçamentária da ação (projeto, atividade e operação especial) indicada acima.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta lei são provenientes do excesso de arrecadação, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste projeto
1546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	653.406,71	653.406,71	0,00	653.406,71
Total	**0,00**	**653.406,71**	**653.406,71**	**0,00**	**653.406,71**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 28 de abril de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F61B83C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6432/2026

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Olinda, exercício de 2026, no valor de R$ 2.000.000,00, destinado à Secretaria de Segurança Cidadã para manutenção de ações preventivas em segurança pública (investimentos, código 06.122.2003.2.074), com recursos oriundos de anulação de dotação da Secretaria de Obras (implantação de infraestrutura urbana, código 15.451.2704.1.015), ambas da fonte 1700 (transferências da União via convênios), nos termos do art. 167, § 2º, da CF/1988 e legislação municipal correlata.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a dotação orçamentária abaixo:

20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.2003.2.074	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS EM SEGURANÇA PÚBLICA**	
001	**Assegurar a continuidade das ações preventivas para a segurança da população**	
4.4.90	Investimentos	2.000.000,00
Fonte: 1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	TOTAL	**2.000.000,00**

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo abrange a inserção de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e elementos de despesa na programação orçamentária da ação (projeto, atividade e operação especial) indicada acima.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta lei são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2704.1.015	**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ESPAÇOS DE LAZER)**	
001	**Implantar infraestrutura básica e urbana, incluindo água, esgoto, drenagem, pavimentação e espaços de lazer, para melhorar a qualidade de vida da população**	
4.4.90	Investimentos	2.000.000,00
Fonte: 1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 28 de abril de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3B811BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6434/2026

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Olinda, exercício de 2026, no valor de R$ 91.229,00 (noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais), destinado ao Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda para preservação, restauração e/ou conservação do patrimônio tombado (outras despesas correntes, código 13.391.1969.2.068), com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (fonte 1759 - Recursos Vinculados a Fundos), nos termos do art. 167, § 2º, da CF/1988 e legislação municipal correlata.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.229,00 (noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais), para atender a dotação orçamentária abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	
13.391.1969.2.068	**PRESERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO TOMBADO**	
001	**Assegurar a preservação, restauração e conservação do patrimônio tombado, protegendo sua integridade e valor histórico-cultural**	
3.3.90	Outras Despesas Correntes	91.229,00
Fonte: 2759	Recursos Vinculados a Fundos	
	TOTAL	**91.229,00**

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo abrange a inserção de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e elementos de despesa na programação orçamentária da ação (projeto, atividade e operação especial) indicada acima.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta lei são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste projeto	Saldo disponível
1759 - Recursos Vinculados a	4.994.176,60	0,00	91.229,00	4.902.947,6

Fundos				
Total	**4.994.176,60**	**0,00**	**91.229,00**	**4.902.947,6**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 28 de abril de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0AA52160

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 082/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
CNPJ:90.400.888/0001-42
OBJETO: Prestação integrada de serviços bancários por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, abrangendo a operacionalização da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como a manutenção e gestão da conta de arrecadação das receitas públicas municipais, incluindo recebimentos por meios eletrônicos e a realização de pagamentos administrativos, tudo em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ug: 0000-PMO; **Unidade:** 15.001-SEFAZ; **Programa:** 1501; **Ação:** 2019; **Natureza:** 339039; **Fonte:** 1500.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.
ASSINAM: Pelo Município de Olinda: Claudia Maria Silva Tabosa - Secretária da Fazenda.
Pela empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - Jonathan Felipe Nobre de Almeida.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:AEFE91E6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 001/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.
CONTRATADA:TREND SHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ:05.052.423/0001-79.
TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, resolve promover o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Contrato nº 001/2023, firmado com a empresa**TREND SHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de captação de verbas de marketing/recursos financeiros, inclusive junto a cervejarias e empresas de refrigerantes, como patrocínio junto a instituições privadas, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Olinda, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual originário.
O presente apostilamento tem por finalidade**exclusivaacrescentar e registrar** a fonte de recursos e a correspondente classificação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da comissão/remuneração devida à contratada, para fins de adequada execução orçamentária e financeira da despesa,**sem alteração do objeto contratual, sem modificação do valor pactuado, sem prorrogação de prazo e sem qualquer inovação nas obrigações originalmente assumidas pelas partes.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
Fica apostilado o Contrato nº 001/2023 para fazer constar, relativamente à despesa inerente ao pagamento da comissão/remuneração devida à contratada, a seguinte classificação orçamentária:
Fonte de Recurso:1500
Ação:2104 – Apoio às Festividades do Município
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa:15230
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO
O presente instrumento possui natureza meramente**administrativa, orçamentária, contábil e financeira**, destinando-se exclusivamente ao registro formal da fonte de recurso e da dotação/classificação orçamentária adequada para suportar a despesa decorrente do Contrato nº 001/2023.
A presente medida visa assegurar a regularidade da execução da despesa pública, a correta identificação da fonte pagadora e a adequada vinculação orçamentária do pagamento, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, transparência, controle e responsabilidade na gestão fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem**ratificadas, inalteradas e em pleno vigor**todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no**Contrato nº 001/2023**, bem como nos respectivos termos aditivos já formalizados, naquilo que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 001/2023 para todos os fins administrativos, contábeis, orçamentários e financeiros, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, observado o disposto na legislação aplicável à execução da despesa pública.
Determina-se a**publicação**deste Termo de Apostilamento no Diário Oficial do Município de Olinda, para que produza seus efeitos legais e para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos.

Olinda/PE,27 de abril de 2026.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:597A12C2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 001/2026 - ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 524/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 001/2026 - ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 524/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, resolve tornar

pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 001/2026 – ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 524/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025, cujo objeto é o fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafões plásticos retornáveis de 20 litros, em garrafas de 500 ml e em copos descartáveis de 200 ml, bem como garrafão vazio de 20 litros para reposição no caso de avaria, para atender às necessidades das secretarias integrantes do Município de Olinda-PE, sendo o seu valor global de R$ 631.875,98 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e o prazo de vigência de 12(doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei nº 14.133/21.

Olinda, 15 de janeiro de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:99139093

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até **60 dias** como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 a candidata constante no anexo único que integra essa portaria, convocada para posse pela Portaria nº 122/2026-GS/SGPA, e que protocolou a solicitação em 27 de Abril de 2026.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciará no dia 27 de Abril de 2026 e findará no dia 26 de Junho de 2026**.

Parágrafo Único: a candidata constante no anexo único deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **antes do dia 26 de Junho de 2026**, das 08h às 12h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 131/2026

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
JACQUELINE DA SILVA LIMA	XXX705444XX	709°	PROFESSOR I

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8249318C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026

Portaria nº 132/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 121/2026 publicada no Diário Oficial Municipal de 24/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a situação da candidata em relação aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 e na Portaria nº 121/2026 publicada no Diário Oficial Municipal de 24/04/2026, conforme descrito no parágrafo abaixo.

§ 1º - Candidata atendeu aos critérios de documentação constante no artigo 1º da Portaria nº 121/2026, publicada no Diário Oficial Municipal de 24/04/2026, porém, está em situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

a) PROFESSOR I – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
14080	AUTA JEANE DA SILVA AZEVEDO	XXX.960.904-XX	661°	Sob análise

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:CFAA7A53

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 054/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar a servidora **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**,matrícula nº **73348-2** e o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO,** matrícula nº 74384-4/2 e a servidora **MARYLANDE MÉRCIA DOS SANTOS TOMÉ,** matrícula nº 62413-6/4, ambos lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor **FLÁVIO LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE**, matrícula nº 73450-0, lotado no setor da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF representando a área técnica para atendimento da DFD n° 004/2026/CAF/SSO, referente à aquisição de medicamentos antimicrobianos para atender as necessidades das unidades de Saúde do Município de Olinda.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Olinda, 28 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3E04CD02

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 52/2026/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art.1º- Designar o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, matrícula nº 74384-4, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações/NPCL/SSO para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora **ELIANE BARBOSA DE FARIAS**, matrícula nº 69266-2/1, lotada no setor da Coordenação de Saúde Mental/DPE/SSO representando a área técnica para atendimento da DFD nº 02/2026/DPE/SSO, referente à contratação de aluguel de imóvel para o funcionamento de uma Residência Terapêutica, situada no endereço: Rua Luís Jacinto da Silva, nº 18, bairro Rio Doce - Olinda/PE.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2026.

Olinda, 28 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BD7A15DD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 53/2026/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

Dispõe sobre a designação da servidora para o processamento da inexigibilidade de licitação referente à DFD nº 02/2026/DPE/SSO da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, para locação de aluguel de imóvel para o funcionamento da Residência Terapêutica.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 28143-3/3, para atuar como responsável pelo processamento da inexigibilidade de licitação referente ao Documento de Formalização (DFD) nº 02/2026/DPE/SSO, observando os preceitos legais e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 28 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:684BE4CC

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 135/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal n° 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou
Considerando a Lei federal n° 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e dá outras providências;
Considerando a resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, quinta diretriz, XIII, da competência dos conselhos de saúde

R E S O L V E:

Art. 1° Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 134/2026.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 08 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde de Olinda
Homologa a Resolução do CMSO n° 135 /2026

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:084588E6

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 136/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal n° 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou
Considerando a Lei federal n° 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e dá outras providências;
Considerando a resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, quinta diretriz, XIII, da competência dos conselhos de saúde
Considerando regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, capítulo III, art. 11°, XII, da competência do Conselho Municipal de saúde
R E S O L V E:
Art. 1º Na ocasião da centésima octogésima segunda sessão ordinária, fica aprovada, por quinze votos favoráveis, a tabela do Município de Olinda para os procedimentos de ultrassonografia, conforme anexo I.
Art. 2º Fica estabelecido que os valores complementares à Tabela SUS serão custeados com recursos do Tesouro Municipal, demonstrado no anexo I.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I-

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TABELA SUS	COMPLEMENTO TESOURO	VALOR TOTAL
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,6	50,4	R$ 90,00
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,9	73,9	R$ 116,80
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	24,2	42,8	R$ 67,00
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	36,05	R$ 74,00
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	24,2	41,8	R$ 66,00
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,2	41,8	R$ 66,00
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,2	42,8	R$ 67,00
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,2	42,8	R$ 67,00
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,2	42,8	R$ 67,00
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,2	42,8	R$ 67,00
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,2	41,8	R$ 66,00
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,2	41,8	R$ 66,00
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	24,2	42,8	R$ 67,00
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,6	65,4	R$ 105,00
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,2	42,8	R$ 67,00
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA	24,2	40,8	R$ 65,00

	TRANSFONTANELA			
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,2	42,8	R$ 67,00

Olinda, 08 de abril de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde De Olinda

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária De Saúde De Saúde De Olinda
Homologa

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4E8FAEB1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO

Ata da Segunda Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 25 de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis.
No vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros Governamentais Titulares**: Verônica Brayner, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, Sra. Ana Aragão, que representa a Secretaria Executiva da Mulher e Direitos Humanos e a Sra. Joanice Ferreira, que representa a Secretaria de Educação. **Conselheiros Governamentais Suplentes:** Sra. Carla Graciano que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sra. Meire de Souza Silva, que representa o Centro Cultural e Social Severin@s, Sr. João Domingos dos Santos e a Sra. Ângela Maria Belarmino do Nascimento, ambos representam os Usuários e Organizações de Usuários do SUAS. **Conselheiros Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva, que representa a Associação Nossa Voz em Ação, Sr. Geziel Bezerra da Silva, que representa a Categoria Usuários dos SUAS, Sr. Gilson Braga e o Sr. Arlindo Alex, ambos representam a categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. João Domingos iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas. Em seguida, registrou a presença da Secretária da Pasta, Sra. Anna Karla, convidada a compor a mesa, bem como da Sra. Pâmela de Deus, Secretária Executiva de Assistência Social. Em seguida, passou a palavra à Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que realizou a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, procedeu à leitura da Ata da Plenária Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2026, que, após discussões, foi aprovada pela maioria dos conselheiros. Em seguida, o Sr. João Domingos passou a palavra à Secretária Anna Karla, que cumprimentou a todos e todas e justificou sua saída antecipada em razão de compromissos de agenda. Em sua fala, destacou a importância do controle social para a política de assistência social, ressaltando a necessidade de participação ativa na sua construção. Mencionou que, durante o evento Caravana SUAS, realizado em janeiro, dialogou com o Sr. João Domingos sobre a participação dos conselheiros governamentais nas reuniões do Conselho, informando que já estão em articulação com as demais secretarias para garantir maior presença efetiva. Solicitou, ainda, que as convocações das plenárias sejam encaminhadas à SDSDH. Informou também que a gestão está empenhada na realização da capacitação dos conselheiros, já aprovada por este CMASO. Por fim, agradeceu a oportunidade de fala. Seguindo a pauta, a Sra. Silvania Pessoa, realizou a apresentação do questionário do CENSO SUAS 2025, previamente submetido à Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, bem como à Comissão de Finanças. Durante a apresentação, foram levantados destaques por parte de alguns conselheiros, os quais, ao final, foram colocados em discussão. Um dos questionamentos referiu-se à destinação, no exercício de 2025, de pelo menos 3% dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD–PBF e IGD–SUAS) para o custeio das despesas de funcionamento do Conselho. A Sra. Carla Graciano, que, além de conselheira, integra a Assessoria Técnica da SDSDH, esclareceu que sim, conforme orientações constantes na cartilha do IGD, contemplando itens relacionados à estrutura e funcionamento do Conselho, tais como: aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras e armários), computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, material de expediente, manutenção de equipamentos, serviços gráficos, capacitação e apoio à participação dos conselheiros, bem como a realização de eventos do Conselho. Após as discussões, o Questionário do CENSO SUAS 2025 foi aprovado por unanimidade, por meio da Resolução CMASO nº 04/2026. No que se refere à apresentação e deliberação acerca do Parecer nº 18/2025 da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, referente à denúncia contra a OSC Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES, foi apresentado o teor da denúncia, que aponta: ausência de atuação social efetiva, considerando que o IEDES não realizaria atividades ou serviços voltados para crianças e adolescentes, tampouco desenvolveria ações de assistência social no município de Olinda, contrariando os requisitos mínimos para sua inscrição e permanência junto ao COMDACO e ao CMASO; uso indevido de imagens e relatórios, havendo informações de que a instituição utilizaria registros de atividades pertencentes a outra organização, o Centro Educacional de Arte e Cultural – CEAEC, para compor seus relatórios e justificar sua atuação; possível conflito de interesses e representação irregular, tendo em vista que o Sr. Marcos Morais, indicado pelo IEDES, ocupa a função de Tesoureiro no COMDACO e representa a instituição junto ao CMASO; bem como informações acerca de impedimentos para inscrição no COMDICA Recife, em razão da ausência de atuação voltada para crianças e adolescentes naquele município. Após o recebimento da denúncia, o CMASO realizou visita in loco e solicitou a atualização da documentação da entidade. Na análise do Plano de Ação e do Relatório de Atividades, foi identificada a execução do Programa de Mediação de Conflitos – MEDIAR, caracterizado como serviço de apoio à gestão e ao gerenciamento de ações vinculadas ao programa estadual Governo Presente, com atuação na política de prevenção social ao crime e à violência no Estado de Pernambuco. O projeto prevê ações itinerantes na Região Metropolitana do Recife, com atuação no bairro de Peixinhos, por meio dos Núcleos Estaduais de Prevenção Social (NEPS), localizados na Avenida Nacional, nº 260, bem como no bairro de Rio Doce, na Vila Olímpica, em espaço disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Olinda. Também foram verificadas articulações institucionais, dentre elas com a assistente social Josineide Ferreira e com a ex Diretora da Proteção Social Básica em Olinda, Sra. Sandra Monteiro. Considerando que o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC foi citado na denúncia, a referida OSC encaminhou documento em atenção aos fatos apresentados, prestando os devidos esclarecimentos. Inicialmente, informou que, desde 17 de maio de 2025, a Presidência do CEAEC é exercida pela Sra. Luciene Maria Gomes de Souza, conforme registro formal da entidade, não sendo procedente a informação de que a atual Diretora Presidente possua vínculo de parentesco com a presidência do IEDES. No que se refere ao alegado uso indevido de imagens e registros de atividades do CEAEC, a instituição esclareceu que a diretoria e a coordenação não autorizaram, em nenhuma hipótese, a utilização de imagens de crianças atendidas por terceiros, seja para fins de relatórios, divulgação institucional ou prestação de contas. Ressaltou ainda que, caso tal fato tenha ocorrido, trata-se de situação alheia à vontade e ao conhecimento da gestão, que preza pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção da imagem de crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O documento também registra que, durante o período de mandato da Sra. Jaciara, embora sua atuação não tenha sido marcada por participação frequente em atividades diretamente ligadas ao público atendido, sua conduta foi considerada solícita e responsável no cumprimento das demandas administrativas, não havendo registros de irregularidades sob sua responsabilidade. Por fim, o CEAEC reafirmou seu compromisso com a transparência, a ética institucional e a veracidade das informações prestadas aos conselhos de controle social, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Diante disso, foi elaborado pela Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização, o Parecer nº 18/2025, opinando pela permanência da inscrição da instituição neste Conselho, bem como pela continuidade dos processos de monitoramento e fiscalização. Em seguida, foram

abertas as discussões. O Sr. Geziel Bezerra destacou a gravidade da denúncia apresentada, relatando que teve conhecimento, por meio de terceiros, de que, no momento da visita realizada pelo CMASO, não foi permitido o registro fotográfico no interior da OSC. Acrescentou, ainda, que desconhece como se deu o processo de inscrição do IEDES neste Conselho, ressaltando que, em sua experiência com sua própria OSC, o procedimento ocorreu de forma bastante criteriosa e burocrática. O Sr. Jadilson Gomes, reafirma a fala do Sr Geziel e acrescenta citando que não há identificação visível no local, há contradição no relatório de visita e no relatório de atividades. Em resposta, a Sra. Vanessa, técnica do CMASO, esclareceu que a visita para solicitação de inscrição deve seguir os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 14/2014, sendo, de fato, um processo mais rigoroso. No que se refere ao registro fotográfico, informou que a Sra. Valeska, que se apresentou como gerente geral da instituição relatou que havia necessidade de autorização prévia da diretoria para a liberação das imagens, comprometendo-se a garantir o acesso para registro fotográfico em uma próxima visita. Após as discussões, considerando a análise documental e a visita in loco, posto em votação, foi aprovada por unanimidade a permanência da inscrição da Instituição neste Conselho, bem como pela manutenção dos procedimentos regulares de monitoramento e fiscalização, em conformidade com a legislação e normativas aplicáveis, conforme **Resolução CMASO nº 05/2026.** Em seguida, alguns conselheiros e representantes de Organizações da Sociedade Civil manifestaram interesse em participar das comissões temáticas deste Conselho. Diante disso, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada a inclusão de novos membros. A Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização passa a contar, além dos membros já designados pela Resolução nº 002/2026, com os seguintes integrantes:
a) Sra. Rita Maria Teles de Menezes, convidada, representando a OSC Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná; b) Sr. Gilson Barbosa de Sousa, convidado, representando a OSC Abrigo Nossa Senhora de Lourdes; c) Sra. Marinalva Francisca de Melo, convidada, representando a OSC Associação Nossa Voz em Ação. Na Comissão de Finanças, foram incluídos os seguintes integrantes: a) Sr. Algério Antonio da Silva, Conselheiro Não Governamental Suplente, representando a OSC Associação Nossa Voz em Ação; b) Sr. Arlindo Alex dos Santos, convidado, representando a OSC Creche Escolar Tancredo Neves – Sê Tu Uma Benção. No que se refere ao ponto informativo acerca da destinação dos 3% ao CMASO (IGD/SUAS e/ou IGD/PBF), foi deliberado que o tema será discutido em momento oportuno, em razão do horário. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. João Domingos, Presidente do CMASO e da Assembléia.

Olinda 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D2DFFFBE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO nº 010 de 22 de abril de 2026.

Aprova Plano de Trabalho para execução de Ações relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora executado pela OSC Reaviva Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em **22 de abril de 2026** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO a Lei 13019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO que a OSC Reaviva Brasil é, atualmente, a única organização da sociedade civil inscrita no CMASO que executa o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para execução de **Serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade - Execução de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, pela OS REAVIVA BRASIL** no período de 12 meses, em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Aceite nº 112/2025 ao Cofinanciamento Estadual Através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros de Fundo a Fundo para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais para o Ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 22 de abril de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3E1C3FCC

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO nº 011 de 22 de abril de 2026.

Aprova a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na Unidade de Acolhimento REAVIVA BRASIL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em **22 de abril de 2026** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO a Lei 13019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO que a OSC Reaviva Brasil é, atualmente, a única organização da sociedade civil inscrita no CMASO que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no município de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes**, pela OSC REAVIVA BRASIL** no período de 12 meses, em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Aceite nº 112/2025 ao Cofinanciamento Estadual Através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros de Fundo a Fundo para Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais para o Ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 22 de abril de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:78AB9495

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO nº 012 de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre o fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Olinda – Centro POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em **22 de abril de 2026** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha de recursos, visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros POP;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, que recomenda que todas as propostas de criação, implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Olinda – Centro POP, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, que estabelece critérios de elegibilidade e partilha de recursos para os Centros POP.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 22 de abril de 2026.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:07D7A0FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:036/2026 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Reconstrução da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paulo Freire – Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 3.162.731,27 (Três milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). Data da Sessão de Abertura: 08/06/2026 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 29 de abril de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:4F819467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.09.04

INEXIGIBILIDADE 032/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ARQUIVO VIVO,

LOCALIZADO NA RUA HERMOGENES GRANJA, N° 15, OURICURI-PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 09 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
CONTRATADA: JOSÉ TADEU ALENCAR FALÇÃO

DATA: 29 de Abril de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:647016A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
A Ordenadora de despesas das Secretarias Municipais Assistência Social de Ouricuri/PE, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 015/2026**, - **Processo administrativo nº 027/2026** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ELETROS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS- CNPJ nº 14.738.821/0001-34,** com valor total – R$ 34.125,00 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Ouricuri/PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8D016A8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - 02

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - 02

A Ordenadora de despesas das Secretarias Municipais Assistência Social de Ouricuri/PE, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 015/2026**, - **Processo administrativo nº 027/2026** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ELETROS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **LUIZ CARNEIRO & CIA LTDA-CNPJ nº 08.664.914/0001-69,** com valor total – R$ 42.336,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.

Ouricuri/PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:EB663D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, nos termos descritos abaixo: Objeto a ser contratado: Contratado: Prazo de Vigência: Valor Total: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL:DANY MYLER, APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR CNPJ: 28.575.679/0001-66 120 (Cento e vinte) dias Fundamento Legal: inc. II, do art. 74, da Lei n° 14.133/21 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, caso venha a ser formalizado, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Palmares, 29 de abril de 2026

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:25F45A06

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, nos termos descritos abaixo: Objeto a ser contratado: Contratado: Prazo de Vigência: Valor Total: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL:PEDRINHO PEGAÇÃO, APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. DEA SHOWS LTDA CNPJ: 47.801.044/0001-84 120 (Cento e vinte) dias . Fundamento Legal: inc. II, do art. 74, da Lei n° 14.133/21 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, caso venha a ser formalizado, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Palmares, 29 de abril de 2026

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:086BE8A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO 010/2026 – FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DO CONTRATO 010/2026 – FME.

Processo Licitatório nº 036/2025

Pregão eletrônico nº 019/2025.
Objeto: Aquisição de veículos (Motocicletas, Vans, Caminhões) destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação.

Empresa vencedora: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ 03.093.776/0019-10.

Valor global do contrato: R$ 319.990,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:77AFE32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 042/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 033/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Cleoman e Banda Xamêgo, no dia 02 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.122.442/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 13.466,00, conforme detalhamento abaixo:

• Equipe de Produção: R$ 3.000,00
• Artista: R$ 1.000,00
• Músicos: R$ 6.600,00
• Transporte: R$ 450,00
• Alimentação: R$ 519,40
• Ensaio: R$ 550,00
• Associação: R$ 673,30
• ISS: R$ 673,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 29 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DE36427C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 053.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RC MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ n°: 02.380.363/0001-25
Objeto: Serviço de manutenção em bombas hidráulicas utilizadas em sistema de abastecimento de água potável na Vila do Distrito de São José do Bola e na comunidade do Sítio Ema, zona rural, neste município.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.04 – Departamento de Serviços Urbanos; 15.452.1501.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:19D8A771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 080.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº: 32.929.561/0001-66
Objeto: Aquisição de saco de óbito (tamanho G), destinado ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1AC62546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 130.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOAO HENRIQUE DA SILVA EDICAO
CNPJ nº: 22.400.668/0001-69
Objeto: Contratação de serviço especializado para cobertura de mídia digital da corrida integrante do 52º Festival de Jericos do Município de Panelas/PE, a ser realizada no dia 1º de maio, compreendendo a produção e publicação de conteúdos em redes sociais, incluindo postagens em formato feed e stories em tempo real, bem como a

produção de, no mínimo, 04 (quatro) conteúdos audiovisuais com duração de até 10 (dez) minutos cada, a serem realizados durante o período de cobertura do evento.
Valor: R$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:92D58A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 135.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do menor ISAAC EDUARDO DA SILVA CAMPOS, incluindo a Urna Funerária, Flores, Velas e Translado, de acordo com a Lei Municipal n° 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal n° 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6°.
Valor: R$ 1.617,00 (mil seiscentos e dezessete reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D0CBECBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 136.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do Sr. EDNALDO NOGUEIRA DE MENDONÇA, incluindo a Urna Funerária, Flores, Velas e Translado, de acordo com a Lei Municipal n° 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal n° 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6°.
Valor: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6F0D466D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 137.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do jovem JOSE LUCAS GOMES DA SILVA, incluindo a Urna Funerária, Flores, Velas e Translado, de acordo com a Lei Municipal n° 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal n° 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6°.
Valor: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:89F53162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 195.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: LEOSTENES AVILA VILAR
CNPJ nº: 08.698.575/0001-31
Objeto: Aquisição de itens regionais, especificadamente rapadura, a serem utilizados como forma de valorização da cultura local e fortalecimento das tradições do município de Panelas/PE, durante a realização do 52º Festival Nacional de Jericos, que ocorrerá no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026. A aquisição dos referidos itens destina-se à composição de kits institucionais para entrega a autoridades convidadas, bem como à distribuição aos artistas participantes e à distribuição aos artistas participantes e à utilização em premiações previstas na programação oficial do evento.
Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CC0A2BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 197.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO
CPF nº: 042.975.084-60
Objeto: Contratação de carro de som para divulgação das festividades 52º Festival Nacional de Jericos do município de Panelas 2026.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Panelas/PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F90F2EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 198.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA
CNPJ nº: 33.934.267/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para conferência de 12 (doze) fantasias temáticas destinadas a jericos, a serem utilizadas no desfile "Jerico Fantasiado", integrante da programação oficial do 52º Festival Nacional de Jericos, no município de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B65860B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, comunica aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS – MHCDC, DESTINADAS A ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – PE, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 02671/2024, TRANSFEREGOV nº 969655/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 04/05/2026 até 19/05/2026 às 08:00h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 19/05/2026 às 08h30min e a abertura da sessão no dia 19/05/2026 às 09h00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70.

Parnamirim/PE, 29 de abril de 2026.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:BA095691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.02.24.04

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, ATRAVES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**. Valor Total do Contrato: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente ao restante dos 50% da ata de registro de preços 2025/02.25.01: DO ITEM 01 -** CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM e ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA. Parnamirim/PE, contrato assinado dia 24 de FEVEREIRO de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:EAD12765

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.02.24.02

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83 **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Valor Total do Contrato: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** referente ao restante dos 50% da ata de registro de preços 2025/02.25.01: do item 01 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários:** LUCAS MENDES LIMA e ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA. Parnamirim/PE, contrato assinado dia 24 de FEVEREIRO de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:0512C631

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.02.24.03

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, ATRAVES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM-PE**. Valor Total do Contrato: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. referente ao restante dos 50% da ata de registro de preços 2025/02.25.01: DO ITEM 01 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários:** DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM e ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA.

Parnamirim/PE, contrato assinado dia 24 de FEVEREIRO de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C54EE8A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.02.24.01

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO - CNPJ: 15.789.242/0001-83 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Valor Total do Contrato: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. referente ao restante dos 50% da ata de registro de preços 2025/02.25.01: do item: 01 - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e ANDRÉ FELIPE RAMOS DE CARVALHO PEREIRA. Parnamirim/PE, CONTRATO ASSINADO DIA 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8F8D9934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 003/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA FMASP Nº 001/2026, REGISTRO DE PREÇO FMASP Nº 001/2026

OBJETO NATUREZA: Registro de Preços, a eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimentos de Material Gráfico e de comunicação visual, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras dos itens: 05, 06 e 07, a empresa: GENILSON JOSE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: nº 00.200.850/0001-33, no valor total de R$ 6.645,50 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). itens: 08, 09 e 10, a empresa: MARIANA GOMES FERREIRA - ME, CNPJ: nº 34.525.968/0001-53, no valor total de R$ 14.149,40 (quatorze mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos). itens: 01, 02, 03 e 04, a empresa: STAMP BRINDS GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME, CNPJ: nº 08.785.233/0001-59, no valor total de R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 29 de abril de 2026 -

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:78F667BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a avaliação especial de desempenho do estágio probatório dos servidores nomeados para cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Passira, disciplina os critérios, indicadores, pontuação, formulários, comissão de avaliação, rito procedimental, defesa, relatório final e providências correlatas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especificamente em seu Art. 36, inciso IV; e considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, nos arts. 24, 25 e 181 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira, bem como a necessidade de instituir critérios objetivos, periódicos e motivados para a avaliação especial de desempenho, compatíveis com o contraditório, a ampla defesa e a jurisprudência aplicável,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, a avaliação especial de desempenho do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, durante o estágio probatório de 3 (três) anos, como condição para aquisição da estabilidade, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

§ 1º A avaliação especial de desempenho de que trata este Decreto terá caráter obrigatório, técnico, formal, documentado, periódico e conclusivo, não se confundindo com sindicância, processo administrativo disciplinar, controle de frequência, avaliação para promoção funcional, avaliação médica ou mero juízo subjetivo de chefia.

§ 2º O estágio probatório será contado a partir da data de entrada em exercício do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado, observado o disposto neste Decreto quanto às hipóteses de suspensão da contagem.

§ 3º O servidor somente adquirirá estabilidade após o implemento cumulativo do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício e da aprovação na avaliação especial de desempenho, sem prejuízo da regra estatutária segundo a qual o término do prazo sem exoneração importa reconhecimento da estabilidade, desde que não haja mora administrativa imputável ao servidor e tenha sido observado o devido processo legal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - AVALIAÇÃO PERIÓDICA ANUAL: a aferição formal do desempenho realizada ao término de cada ciclo anual de efetivo exercício;

II - AVALIAÇÃO FINAL CONSOLIDADA: a consolidação técnica das avaliações periódicas, dos registros funcionais e da manifestação da chefia imediata, a ser concluída com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do estágio probatório;

III - CHEFIA IMEDIATA: a autoridade ou servidor formalmente designado que detenha a supervisão direta do trabalho do avaliado;

IV - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO: colegiado permanente responsável pela validação técnica das avaliações, apreciação de recursos, emissão de parecer conclusivo e garantia da uniformidade metodológica;

V - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS: o órgão central responsável pelo controle funcional, calendário, instrução processual, autuação e notificações.

Art. 3º Submetem-se a este Decreto todos os servidores efetivos nomeados em virtude de concurso público no âmbito da Administração Municipal, inclusive os que se encontrem em exercício em secretarias, órgãos descentralizados, autarquias e fundações.

Art. 4º A avaliação especial de desempenho observará, como requisitos estatutários de aptidão e capacidade para o exercício do cargo, os seguintes fatores primários:

I - idoneidade moral;
II - assiduidade;
III - disciplina;
IV - produtividade.

§ 1º A responsabilidade funcional será considerada dimensão transversal obrigatória da avaliação, integrada aos fatores disciplina e produtividade, sem afastar a centralidade dos requisitos estatutários previstos no art. 24 do Estatuto.

§ 2º Para assegurar objetividade metodológica, o formulário anual discriminará a responsabilidade funcional como fator de mensuração autônoma, em caráter instrumental, para fins de pontuação, sem inovar quanto aos requisitos legais de permanência no cargo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DOS CONCEITOS AVALIATIVOS E DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Art. 5º A avaliação do estágio probatório não poderá ser fundada em impressões genéricas, preferências pessoais, divergências político-partidárias, perseguição funcional, convicções religiosas, condição de saúde não relacionada à capacidade laborativa, identidade pessoal, preconceito, denúncia anônima isolada ou qualquer elemento estranho ao desempenho das atribuições do cargo.

Art. 6º Cada avaliação periódica anual corresponderá a 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I - IDONEIDADE MORAL: 20 pontos;

II - ASSIDUIDADE: 20 pontos;

III - DISCIPLINA: 20 pontos;

IV - PRODUTIVIDADE: 25 pontos;

V - RESPONSABILIDADE FUNCIONAL: 15 pontos.

§ 1º O conceito final anual será apurado pela soma dos pontos atribuídos em cada fator, observada a escala prevista no Anexo II deste Decreto.

§ 2º O conceito final do estágio probatório corresponderá à média ponderada das avaliações anuais, atribuindo-se peso 1 à primeira avaliação, peso 1 à segunda avaliação e peso 2 à avaliação final consolidada.

§ 3º A escala de desempenho observará os seguintes conceitos:

I - EXCELENTE: 90 a 100 pontos;

II - SATISFATÓRIO: 75 a 89,99 pontos;

III - REGULAR: 60 a 74,99 pontos;

IV - INSATISFATÓRIO: abaixo de 60 pontos.

Art. 7º Será considerado apto no ciclo anual o servidor que obtiver, cumulativamente:

I - no mínimo 60 pontos no total da avaliação anual;

II - no mínimo 50% da pontuação máxima de cada fator;

III - inexistência de falta gravíssima funcional apta, por si só, a comprometer a permanência no cargo, desde que apurada em procedimento próprio com contraditório e ampla defesa.

Art. 8º Será considerado apto ao final do estágio probatório o servidor que obtiver, cumulativamente:

I - média final igual ou superior a 70 pontos;

II - ausência de duas avaliações anuais consecutivas com resultado insatisfatório;

III - ausência de três ou mais avaliações, anuais ou complementares, com resultado insatisfatório;

IV - pontuação final mínima correspondente a 50% em cada fator de avaliação;

V - inexistência de conduta funcional incompatível com a idoneidade moral ou com a disciplina administrativa, regularmente demonstrada em processo próprio.

Art. 9º Na aferição do desempenho, os conceitos dos fatores deverão ser fundamentados em evidências verificáveis, especialmente:

I - folhas de frequência, registros eletrônicos, escalas, livros de ponto e relatórios de assiduidade;

II - metas, relatórios de produção, protocolos, pareceres, atendimentos, aulas, visitas, procedimentos, atividades de campo ou outros produtos compatíveis com o cargo;

III - registros de orientação funcional, ocorrências administrativas e assentamentos funcionais;

IV - elogios formais, certificados, relatórios de capacitação, manifestação do usuário, indicadores setoriais e outros elementos idôneos de desempenho;

V - documentos relativos a penalidades ou advertências, somente quando regularmente formalizados e com ciência do servidor.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A idoneidade moral corresponde à compatibilidade da conduta funcional e pessoal do servidor, no exercício do cargo, com os padrões de probidade, honestidade, lealdade institucional, urbanidade, respeito ao patrimônio público, sigilo, ética administrativa e moralidade profissional.

§ 1º A idoneidade moral será aferida pelos seguintes indicadores objetivos:

I - observância do dever de sigilo funcional;

II - tratamento respeitoso a usuários, colegas, chefias e subordinados;

III - não utilização do cargo para obtenção de vantagem indevida;

IV - zelo pelo patrimônio, documentos, sistemas e informações públicas;

V - inexistência de conduta incompatível com a moralidade administrativa, formalmente demonstrada.

§ 2º Não poderá haver redução de pontuação por boato, comentário informal ou fato não documentado.

Art. 11. A assiduidade corresponde à presença regular do servidor ao trabalho, com observância da frequência exigida, do cumprimento da jornada e da pontualidade, consideradas as justificativas legais de ausência.

§ 1º A assiduidade será aferida, preferencialmente, com base no controle oficial de frequência do Município.

§ 2º Não serão computadas como falta ou atraso, para efeito negativo de pontuação, as ausências legalmente justificadas, férias, licenças protegidas por lei, participação em cursos autorizados, convocações oficiais, licença-maternidade, licença-paternidade, tratamento de saúde e demais afastamentos legalmente amparados.

Art. 12. A disciplina corresponde ao cumprimento de normas, rotinas, ordens legais da chefia, deveres estatutários, prazos, fluxos administrativos e padrões de conduta exigidos para o cargo.

§ 1º A disciplina será aferida pelos seguintes indicadores:

I - cumprimento tempestivo de ordens e orientações legais;

II - observância das normas internas, regulamentos, escalas e fluxos do setor;

III - respeito à hierarquia administrativa sem submissão a ordem manifestamente ilegal;

IV - ausência de reiteração de descumprimentos formais, negligência grave ou resistência injustificada ao serviço;

V - postura funcional compatível com o ambiente institucional.

Art. 13. A produtividade corresponde à capacidade do servidor de executar, com qualidade e em quantidade compatível com o cargo, as atribuições que lhe são cometidas, observados prazo, resultado, precisão técnica e utilidade do trabalho entregue.

§ 1º A produtividade não será aferida exclusivamente por volume bruto de tarefas quando a natureza do cargo exigir qualidade técnica, atividade intelectual, trabalho externo, atendimento especializado, função pedagógica, atividade fiscalizatória, atuação em equipe multiprofissional ou produção sujeita a fatores alheios ao servidor.

§ 2º A avaliação da produtividade considerará, conforme a natureza do cargo:

I - cumprimento de metas ou entregas pactuadas;

II - qualidade técnica do trabalho produzido;

III - tempestividade das demandas;

IV - resolutividade, retrabalho, correção e organização;

V - contribuição efetiva para os resultados do setor.

Art. 14. A responsabilidade funcional corresponde ao grau de comprometimento do servidor com as atribuições do cargo, o cuidado na execução das tarefas, o zelo com recursos públicos, a confiabilidade de sua atuação e a capacidade de assumir obrigações funcionais sem supervisão excessiva.

§ 1º A responsabilidade funcional será aferida pelos seguintes indicadores:

I - zelo com documentos, bens, equipamentos, sistemas e materiais;

II - cumprimento de prazos e compromissos assumidos;

III - necessidade de supervisão constante ou não;

IV - correção de falhas, aprendizagem com erros e prevenção de repetição;

V - postura de cooperação e seriedade na execução das tarefas.

Art. 15. O formulário anual seguirá, no que compatível, a estrutura do modelo de avaliação anexado pela Administração, devendo conter, no mínimo, identificação funcional, ciclo avaliado, períodos de suspensão, fatores de avaliação, pontuação motivada, espaço para observações do avaliador, ciência do servidor, manifestação do avaliado e pedido de reconsideração ou recurso.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório - CAEP, de caráter permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela validação técnica, uniformização dos critérios, apreciação de recursos e emissão de parecer conclusivo sobre a aptidão do servidor avaliado.
Art. 17. A CAEP será composta por 3 membros titulares e 3 suplentes, designados por Portaria do Prefeito, observados, preferencialmente, os seguintes requisitos:
I - serem servidores efetivos estáveis;
II - possuírem reputação funcional ilibada;
III - não estarem respondendo a processo administrativo disciplinar com imputação incompatível com a função;
IV - pelo menos 1 integrante com atuação em gestão de pessoas ou controle interno.
§ 1º A presidência da CAEP caberá a um dos membros titulares indicado no ato de designação.
§ 2º As deliberações da CAEP serão tomadas por maioria simples, com registro em ata e motivação escrita.
§ 3º É vedada a participação, no julgamento do caso concreto, de membro que seja cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau, chefe imediato, subordinado direto, desafeto notório ou possua interesse pessoal no resultado da avaliação.
Art. 18. Compete à CAEP:
I - receber e validar os formulários anuais de avaliação;
II - exigir complementação de fundamentação, documentos ou indicadores quando identificar subjetivismo, omissão ou inconsistência;
III - padronizar interpretação de critérios e notas;
IV - apreciar pedidos de reconsideração e recursos administrativos;
V - realizar diligências, ouvir chefias e requisitar documentos;
VI - emitir parecer conclusivo final sobre aprovação ou não do servidor no estágio probatório;
VII - recomendar ações de capacitação, acompanhamento e melhoria do desempenho;
VIII - manter controle de calendário para que a avaliação final seja concluída antes do término do estágio probatório.

CAPÍTULO V

DO RITO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA E FINAL

Art. 19. O procedimento de avaliação observará os seguintes marcos temporais, ressalvadas as hipóteses de suspensão:
I - PRIMEIRA AVALIAÇÃO ANUAL: entre o 11º e o 12º mês de efetivo exercício;
II - SEGUNDA AVALIAÇÃO ANUAL: entre o 23º e o 24º mês de efetivo exercício;
III - AVALIAÇÃO FINAL CONSOLIDADA: iniciada até o 32º mês de efetivo exercício, de forma a assegurar a manifestação da chefia imediata e a emissão do parecer final com antecedência mínima de 120 dias do término do estágio probatório.
§ 1º A unidade de gestão de pessoas autuará processo administrativo individual para cada servidor em estágio probatório, no qual serão juntados todos os formulários, documentos, manifestações, notificações, recursos, atas e parecer final.
§ 2º A ausência de abertura tempestiva do processo não prejudicará o direito do servidor ao devido processo legal nem autorizará avaliação retroativa sem base documental idônea.
Art. 20. Cada avaliação anual seguirá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
I - aviso de abertura do ciclo avaliativo à chefia imediata e ao servidor;
II - preenchimento do formulário padronizado pela chefia imediata, com pontuação e fundamentação por fator;
III - juntada dos elementos de prova do desempenho do período;
IV - ciência formal do servidor avaliado;
V - prazo de 10 dias úteis para manifestação escrita do servidor;
VI - reanálise pela chefia imediata, se houver pedido de reconsideração;
VII - remessa à CAEP para validação técnica;
VIII - homologação do resultado anual.
Art. 21. A avaliação final consolidada observará, além das etapas do artigo anterior, os seguintes atos:
I - relatório circunstanciado da chefia imediata sobre a evolução global do servidor;
II - conferência dos assentamentos funcionais e dos registros de frequência, ocorrências e produção;
III - parecer técnico da unidade de gestão de pessoas;
IV - parecer conclusivo da CAEP sobre aprovação ou não do servidor;
V - vista ao servidor, pelo prazo de 10 dias úteis, para ampla defesa, sempre que o parecer final for desfavorável, parcial ou contiver redução de pontuação com potencial impacto na permanência no cargo;
VI - decisão da autoridade competente, aprovando a aquisição da estabilidade ou determinando, motivadamente, a exoneração antes de findo o estágio probatório.
Art. 22. Na hipótese de mudança de lotação, relotação, cessão, afastamento ou alteração de chefia, a avaliação do ciclo deverá considerar, sempre que possível, manifestação segmentada de cada chefia que tenha supervisionado o servidor por período igual ou superior a 90 dias.
Art. 23. Se o servidor estiver em exercício sob mais de uma chefia no mesmo ciclo anual, a pontuação será consolidada pela chefia atual, com base nas manifestações parciais, sem prejuízo da validação da CAEP.
Art. 24. O silêncio da chefia imediata não interromperá o procedimento.
Parágrafo Único. Na hipótese do caput, a unidade de gestão de pessoas notificará a chefia por escrito e, persistindo a omissão, encaminhará o caso à autoridade superior e à CAEP para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS SUSPENSÕES, IMPEDIMENTOS E REGRAS COMPLEMENTARES

Art. 25. Suspende-se a contagem do estágio probatório durante os afastamentos que impliquem ausência de efetivo exercício incompatível com a aferição de desempenho, na forma da legislação aplicável e do assentamento funcional.
§ 1º A unidade de gestão de pessoas deverá registrar expressamente no processo os períodos de suspensão e recalcular os marcos avaliativos.
§ 2º Não suspendem a contagem, salvo disposição legal específica em sentido contrário, os afastamentos computados como de efetivo exercício para todos os efeitos funcionais.
Art. 26. O servidor não poderá ser avaliado em período no qual não tenha havido tempo mínimo de observação real de 90 dias de efetivo exercício sob a chefia responsável pelo preenchimento do formulário, salvo na avaliação final consolidada, que poderá utilizar registros acumulados do ciclo.
Art. 27. O exercício de função gratificada, encargo interno ou atividade complementar compatível com o cargo poderá ser considerado como elemento acessório de avaliação, jamais como fator exclusivo de aprovação ou reprovação.

CAPÍTULO VII

DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 28. Em qualquer etapa do procedimento será assegurado ao servidor o direito de conhecer integralmente os fundamentos da avaliação, obter cópia dos formulários e documentos, apresentar manifestação escrita, juntar documentos, requerer diligências razoáveis e interpor recurso administrativo.
Art. 29. Da avaliação anual caberá pedido de reconsideração à chefia imediata no prazo de 5 dias úteis, contado da ciência do resultado.
§ 1º Mantida a avaliação, caberá recurso à CAEP no prazo de 10 dias úteis.
§ 2º A CAEP decidirá o recurso em até 20 dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa.
Art. 30. Do parecer final desfavorável ou da decisão que conclua pela inaptidão do servidor caberá defesa final, no prazo de 10 dias úteis, antes da decisão da autoridade competente.
Art. 31. A decisão que concluir pela exoneração do servidor em estágio probatório deverá ser expressa, motivada, individualizada e baseada nos elementos constantes do processo, vedada fundamentação padronizada ou genérica.

CAPÍTULO VIII

DO RELATÓRIO FINAL E DA DECISÃO

Art. 32. O relatório final do estágio probatório, a ser elaborado pela CAEP, deverá conter, no mínimo:
I - identificação do servidor, cargo, matrícula, lotação, data da posse e data do exercício;
II - cronologia do estágio probatório, com indicação das suspensões;

III - síntese das avaliações anuais e respectivas pontuações;
IV - quadro consolidado por fator e média final;
V - análise motivada da evolução funcional do servidor;
VI - referência aos documentos relevantes do processo;
VII - conclusão expressa pela aptidão ou inaptidão;
VIII - recomendação de aquisição da estabilidade ou exoneração;
IX - assinatura dos membros da CAEP.

Art. 33. Concluído o procedimento, a autoridade competente decidirá:
I - pela homologação da aprovação no estágio probatório, com reconhecimento da aptidão do servidor e subsequentes registros funcionais; ou
II - pela exoneração do servidor, se comprovada sua inaptidão, observado o devido processo legal e antes de findo o estágio probatório.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Os formulários padronizados constantes dos Anexos I, III, IV e V integram este Decreto para todos os fins e poderão ser atualizados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, desde que não haja alteração dos fatores legais, da metodologia essencial de pontuação, das garantias procedimentais ou da competência decisória aqui estabelecidas.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração promoverá capacitação periódica das chefias e dos membros da CAEP para correta aplicação dos critérios deste Decreto.

Art. 36. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município e, quando necessário, a CAEP.

Art. 37. Para os servidores nomeados em 09 de janeiro de 2025, a primeira avaliação anual deverá ser instaurada imediatamente, considerando-se o primeiro ciclo completo de efetivo exercício, sem prejuízo do calendário subsequente e da avaliação final no prazo legal.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 16 de março de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Nome do servidor:	**2. Matrícula:**
3. Cargo efetivo:	**4. Lotação:**
5. Data do exercício:	**6. Ciclo avaliado:**
7. Período de suspensão (se houver):	**8. Dias suspensos:**
9. Chefia avaliadora:	**10. Cargo/Função da chefia:**
11. Processo administrativo nº:	**12. Houve mudança de chefia? ( ) Sim ( ) Não**
13. Necessita avaliação complementar? ( ) Sim ( ) Não	**14. Observações preliminares:**

Fator	**Máx.**	**Nota**	**Fundamentação objetiva / fatos apurados**	**Documentos / evidências**	**Resultado**
Idoneidade moral	20				( ) Apto ( ) Inapto
Assiduidade	20				( ) Apto ( ) Inapto
Disciplina	20				( ) Apto ( ) Inapto
Produtividade	25				( ) Apto ( ) Inapto
Responsabilidade funcional	15				( ) Apto ( ) Inapto
TOTAL	**100**		Conceito final anual: ( ) Excelente ( ) Satisfatório ( ) Regular ( ) Insatisfatório		

DESCRIÇÃO DO PERÍODO AVALIADO

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO

Assinatura da chefia avaliadora	Ciência do servidor avaliado

Data: ____/____/_____

ANEXO II
MATRIZ DE PONTUAÇÃO E DESCRITORES

Tabela 1 – Assiduidade

Ocorrência / descritor	**Pontuação**	**Observação**
Sem faltas injustificadas e atrasos reiterados inexistentes	20	Pontuação integral.
Até 2 faltas injustificadas no ano ou até 6 atrasos injustificados	16	Desempenho satisfatório.
De 3 a 5 faltas injustificadas no ano ou de 7 a 12 atrasos injustificados	12	Desempenho regular.
De 6 a 8 faltas injustificadas no ano ou de 13 a 20 atrasos injustificados	8	Desempenho crítico.
Mais de 8 faltas injustificadas ou mais de 20 atrasos injustificados	0 a 4	Pontuação motivada conforme gravidade.

Tabela 2 – Disciplina

Ocorrência / descritor	**Pontuação**	**Observação**
Nenhum registro de descumprimento funcional relevante	20	Conduta plenamente disciplinada.
Ocorrência isolada, sanada e sem reiteração	16	Orientação formal ou ocorrência leve.
Descumprimentos moderados e repetidos	10 a 14	Pontuação conforme motivação.
Descumprimento reiterado com impacto no serviço	5 a 9	Conduta crítica.
Penalidade disciplinar definitiva no ciclo anual	0 a 8	Sem prejuízo da análise global.

Tabela 3 – Produtividade

Ocorrência / descritor	**Pontuação**	**Observação**
Entrega superior ao esperado, com qualidade consistente e autonomia	23 a 25	Excelente.
Entrega adequada, regular, com qualidade satisfatória	18 a 22	Satisfatório.
Entrega parcial, oscilante ou dependente de orientação frequente	12 a 17	Regular.
Baixa entrega, retrabalho constante ou atraso recorrente	6 a 11	Insatisfatório parcial.
Incapacidade reiterada de produzir o mínimo exigido	0 a 5	Insatisfatório grave.

Tabela 4 - Responsabilidade funcional

Ocorrência / descritor	**Pontuação**	**Observação**
Assume integralmente suas obrigações, com elevado zelo e confiabilidade	14 a 15	Excelente.
Cumpre adequadamente suas obrigações, com falhas leves e corrigidas	11 a 13	Satisfatório.
Necessita de orientação frequente e apresenta esquecimentos ocasionais	7 a 10	Regular.
Revela comprometimento insuficiente e supervisão constante	3 a 6	Insatisfatório parcial.
Descompromisso reiterado com obrigações essenciais do cargo	0 a 2	Insatisfatório grave.

ANEXO III
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CHEFIA IMEDIATA

1. Identificação do servidor, cargo, matrícula, lotação e ciclo avaliado.

2. Síntese do período avaliado e contextualização dos fatos relevantes.

3. Principais entregas, resultados, metas, registros e evidências.

4. Frequência, disciplina, conduta funcional e ocorrências apuradas.

5. Pontos fortes observados.

6. Fragilidades observadas e medidas de orientação / correção adotadas.

7. Fundamentação conclusiva.

8. Assinaturas e data.
DATA:
ASSINATURA:

ANEXO IV
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL
1. Identificação do servidor, cargo, matrícula, lotação e ciclo avaliado.

2. Síntese do período avaliado e contextualização dos fatos relevantes.

3. Principais entregas, resultados, metas, registros e evidências.

4. Frequência, disciplina, conduta funcional e ocorrências apuradas.

5. Pontos fortes observados.

6. Fragilidades observadas e medidas de orientação / correção adotadas.

7. Fundamentação conclusiva.

8. Assinaturas e data.

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E PRAZO PARA DEFESA
1. Identificação do servidor, cargo, matrícula, lotação e ciclo avaliado.

2. Síntese do período avaliado e contextualização dos fatos relevantes.

3. Principais entregas, resultados, metas, registros e evidências.

4. Frequência, disciplina, conduta funcional e ocorrências apuradas.

5. Pontos fortes observados.

6. Fragilidades observadas e medidas de orientação / correção adotadas.

7. Fundamentação conclusiva.

8. Assinaturas e data.

9. Prazo para manifestação/defesa do servidor

Prazo inicial: ____/____/_____	**Prazo final: ____/____/_____**

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5B40B32E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 - PMP

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 123/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ACESSO AO DISTRITO DE ROSARINHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80, **Nova Execução: 240 (Duzentos e Quarenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 29/03/2026.

Paudalho, 23 de Março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:54D58D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01/2026, oriundo da Câmara Municipal do Paudalho/PE, relativo à solicitação de cedência de servidor do Município de Paudalho/PE;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 052/2026-GAB/PREFEITA, do Município de Paudalho/PE, informando o deferimento da cedência do servidor;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão n.º 08/2026, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e a Câmara Municipal de Paudalho/PE,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão do servidor público municipal, abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Câmara Municipal do Paudalho/PE, no período de 02/01/2026 a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDOR
43.370	JOSÉ EDNALDO DA SILVA

Art. 2° - A remuneração do servidor cedido será por conta do órgão cedente;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 28 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:A333FD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe

são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Ofício n.º 02/2026, oriundo da Câmara Municipal do Paudalho/PE, relativo à solicitação de cedência de servidor do Município de Paudalho/PE;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 053/2026-GAB/PREFEITA, do Município de Paudalho/PE, informando o deferimento da cedência do servidor;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão n.º 09/2026, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e a Câmara Municipal de Paudalho/PE,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão do servidor público municipal, abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Câmara Municipal do Paudalho/PE, no período de 02/01/2026 a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDOR
43.911	IVANILDO SEVERINO DA SILVA

Art. 2° - A remuneração do servidor cedido será por conta do órgão cedente;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 28 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:76068CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício Gab. Presidência 01/2026, oriundo da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, relativo à solicitação de cedência de servidor do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 026/2026 – GAB/PREFEITA, do Município de Paudalho/PE, informando o deferimento da cedência do servidor;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão n.º 03/2026, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão do servidor público municipal, abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para atuar junto à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDOR
44.094	ANDRÉ DIAS DOS SANTOS

Art. 2° - A remuneração do servidor cedido será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 28 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:AEEAFE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidora pública do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 25/2026 – GABINETE DO PREFEITO, oriundo da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, relativo à solicitação de cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 019/2026 – GAB/PREFEITA, do Município de Paudalho/PE, informando o deferimento da cedência da servidora;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão n.º 01/2026, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Glória do Goitá/PE,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, no período de 05/01/2026 a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDORA
42.946	ROSILENE MARIA MARTINS

Art. 2° - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 28 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:0619C48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidora pública do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 097/2026 – GABPREF, oriundo da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, relativo à solicitação de renovação da cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 077/2026 – GAB/PREFEITA, do Município de Paudalho/PE, informando o deferimento da cedência da servidora;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão n.º 11/2026, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Goiana/PE,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, no período de 02/01/2026 a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDORA
44.110-1	ALBERICE MARIA MENDES

Art. 2° - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão de origem, mediante ressarcimento;

Art. 3º - O município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 28 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:89765790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 29 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidora pública do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício GP Nº 034/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, relativo à solicitação de renovação da cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 036/2026 – GAB/PREFEITA, do Município de Paudalho/PE, informando o deferimento da cedência da servidora;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão n.º 04/2026, celebrado entre o Município de Paudalho/PE e o Município de Arcoverde/PE,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDORA
43.505	REBECA ÍSIS CORREIA DE FIGUEIREDO

Art. 2° - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 29 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:6E091E3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 06/2026

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, doravante denominado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE**, inscrito no CNPJ nº **10.164.028/0001-18**, representado por seu Prefeito, o Sr. **PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO**, doravante denominado **ÓRGÃO CEDENTE**, resolvem celebrar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **CÍNTIA REGINA DE SOUSA FRANÇA**, ocupante do cargo de **COVEIRA**, matrícula nº **15.032**, para prestar serviços junto ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO, em regime de colaboração administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DO RESSARCIMENTO

2.1. A cessão dar-se-á com **ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM**, mediante ressarcimento.

2.2. O ÓRGÃO CEDENTE (Município de Aliança/PE) manterá a servidora em sua folha de pagamento, efetuando o pagamento mensal de seus vencimentos e vantagens.
2.3. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO deverá ressarcir ao ÓRGÃO CEDENTE o valor integral bruto da remuneração, acrescido dos encargos sociais (Cota Patronal Previdenciária) e demais vantagens, mediante fatura ou nota de débito apresentada mensalmente.

2.4. O ressarcimento deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVIDÊNCIA E ENCARGOS

3.1. A servidora cedida permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

3.2. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO é responsável pelo ressarcimento da **Cota Patronal**, devendo o ÓRGÃO CEDENTE proceder ao recolhimento integral junto ao fundo previdenciário, garantindo a incolumidade do tempo de contribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS E 13º SALÁRIO

4.1. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO ressarcirá ao CEDENTE o valor proporcional ao 13º salário e ao terço constitucional de férias relativo ao período em que a servidora permanecer sob sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

5.1. Compete ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO o controle da jornada e da frequência da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao ÓRGÃO CEDENTE o atestado de efetividade até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento pela origem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DISCIPLINA

6.1. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO comunicará formalmente ao ÓRGÃO CEDENTE qualquer falta disciplinar praticada pela servidora.

6.2. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de faltas que possam ensejar penalidades de natureza grave compete ao ÓRGÃO CEDENTE, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este termo terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

7.2. A cessão poderá ser dada por encerrada a qualquer tempo, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de inadimplência no ressarcimento por parte do ÓRGÃO CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir dúvidas deste instrumento.

Paudalho/PE, 26 de fevereiro de 2026.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita
(Cessionário)

Município de Aliança
PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito
(Cedente)

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:437FEF32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N°09/2026

DECRETO Nº 09/2026.

EMENTA: Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pedra - PE, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de articular a rede de proteção para evitar a revitimização e garantir a escuta protegida;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Pedra-PE.
Art. 2º O Comitê tem como objetivo articular, monitorar e avaliar a implementação das políticas de atendimento integrado, bem como elaborar os fluxos e protocolos da Escuta Especializada.
Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos e secretarias:
I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV. Conselho Tutelar;
V. Representante do COMDECA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI. Representante da Sociedade Civil que será indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º Poderão ser convidados a integrar o comitê, representante do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Polícia Civil/Militar atuantes na comarca da Pedra-PE.
§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 4º Compete ao Comitê:
I. Elaborar o Plano de Contingência e o Fluxo de Atendimento Integrado do Município;
II. Estabelecer protocolos de atendimento entre os órgãos da rede;
III. Promover a capacitação continuada dos profissionais da rede de proteção;
IV. Zelar pelo cumprimento da Escuta Especializada, evitando a sobreposição de atos e a revitimização.
V- Agir de forma combativa, humanizada e em tempo hábil todas e quaisquer tipos de violência física e emocional, a saber: conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança e o adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional, alienação parental, violência sexual, ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, bem como, toda e qualquer violência prevista no ECA e demais normas;

Art. 5º O Comitê deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário;
Art. 6º Caberá ao Comitê definir um Coordenador, que deverá ser membro representante da Secretaria Municipal de Saúde e um Vice Coordenador que deverá ser membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para atuar na coordenação das atividades.
Art. 7º Os membros do Comitê serão nomeados e publicados por meio de portaria assinada pelo Prefeito;
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra, 29 de abril de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:60E1A835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.36/2026 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
ERRATA DA MATERIA 28/04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026

ONDE LÊ : **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.728.465/0001-02** .

LEIA-SE : empresa **PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.836.460/0001-64** .

Pedra ,29 de Abril de 2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E797E26A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.540/2026

LEI Nº 3.540/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal que estabelece as diretrizes para o enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher e para a promoção da autonomia e empoderamento econômico das mulheres no Município de Pesqueira/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal, permanente e intersetorial destinada a garantir o direito à vida, à segurança e à autonomia das mulheres no Município de Pesqueira-PE.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - **Intersetorialidade**: a articulação integrada entre os órgãos do poder executivo municipal;

II - **Transversalidade:** o estabelecimento de ações e metas nos planos setoriais dos órgãos do poder executivo municipal;

III - **Interseccionalidade:** compreensão de que as desigualdades e violências incidem de forma combinada e simultânea sobre as mulheres, a partir de marcadores como raça, etnia, classe social, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência e território, entre outras.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal que estabelece as diretrizes para o enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher e para a promoção da autonomia e empoderamento econômico das mulheres no Município:

I - o respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;

II - a não-revitimização institucional;

III - a democratização do acesso aos serviços públicos;

IV - o fortalecimento do controle social e da participação democrática.

V - a garantia de acessibilidade às mulheres com deficiência e com mobilidade reduzida, assegurando-lhes acesso pleno e igualitário às políticas, serviços e ações voltadas à proteção e à promoção de seus direitos.

VI - o planejamento e execução da política urbana centrado nas mulheres.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal:

I - prevenir a violência contra a mulher por meio de ações formativas e educativas com a perspectiva de promoção dos direitos das mulheres;

II - reduzir os índices de violência doméstica, familiar e sexista e os índices de feminicídio;

III - promover a autonomia financeira, a geração de renda e a inserção das mulheres no mundo do trabalho;

IV - consolidar a governança de dados e evidências para monitoramento e avaliação das políticas públicas para mulheres;

V - assegurar o atendimento humanizado e a não-revitimização.

VI - promover a prevenção da violência contra a mulher em espaços públicos, eventos culturais, esportivos, educacionais e de grande circulação, por meio de campanhas, protocolos de atendimento e ações educativas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 5º - A Política Municipal que estabelece as diretrizes para o enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher e para a promoção da autonomia e empoderamento econômico das mulheres estrutura-se sob quatro diretrizes fundamentais:

I - a Prevenção à Violência contra a Mulher;

II - o Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

III - a Promoção da Autonomia e do Empoderamento da Mulher.

IV - a integração e o fortalecimento da rede de serviços, assegurando articulação contínua entre assistência social, saúde, educação e segurança.

§ 1º - A Prevenção à Violência contra a Mulher compreende:

a) a formação para prevenção da violência doméstica e sexista e promoção da igualdade entre mulheres e homens de Pesqueira;

b) o Observatório da Mulher;

c) a disseminação de informações sobre os direitos das mulheres e os serviços municipais voltados para as mulheres;

d) o planejamento e a realização de ações e estratégias de prevenção nos territórios.

e) a educação para prevenir, identificar e enfrentar casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º - O Enfrentamento à Violência contra a Mulher compreende:

a) garantir a prioridade de acesso aos serviços de saúde mental para mulheres em situação de violência.

b) acesso prioritário das mulheres em situação de violência a outros programas sociais ofertados pelo Poder Público municipal.

§ 3º - A Promoção da Autonomia e do Empoderamento da Mulher compreendem:

a) a promoção de autonomia socioeconômica para mulheres;

b) a realização de estratégias de promoção da cidadania e da participação sociopolítica das mulheres;

c) o fortalecimento da participação das mulheres nos espaços de controle social.

d) reserva de no mínimo 10% (dez por cento) das unidades dos projetos de Habitação de Interesse Social a mulheres em situação de violência.

e) o planejamento e a realização de ações e estratégias de geração de renda e autonomia financeira nos territórios.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS PARA A MULHER

Art. 6º - Fica criado o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Mulher, instância colegiada de caráter permanente e natureza deliberativa sobre a execução operacional das políticas para mulheres, coordenado pela Secretaria Executiva da Mulher.

§ 1º- O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Mulher tem por finalidade assegurar a articulação transversal, a gestão da informação e o monitoramento integrado das políticas públicas para as mulheres.

§ 2º- O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Mulher será composto por representantes titulares, com poder de decisão, e respectivos suplentes, de órgãos da administração direta do poder executivo municipal.

§ 3º- O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Mulher poderá instituir grupos de trabalhos e/ou câmaras técnicas para aprofundar temas específicos, podendo convidar especialistas para subsidiar os trabalhos.

§ 4º- O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas Integradas para a Mulher reunir-se-á ordinariamente com periodicidade bimensal para acompanhamento das metas ou, extraordinariamente, por convocação da coordenação ou da maioria de seus membros.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 7º - Fica instituído o Sistema Municipal de Promoção dos Direitos da Mulher como arranjo institucional de integração das instâncias de decisão, financiamento, monitoramento e controle social abaixo relacionadas:

I - **Órgão Gestor**: a Secretaria Executiva da Mulher, responsável pela coordenação executiva, formulação e monitoramento das políticas;

II - Instância de Governança Intersetorial: o Comitê de Políticas Integradas para a Mulher, responsável pela articulação transversal e operacional entre as diversas pastas municipais;

III - Instância de Inteligência e Diagnóstico: o Observatório da Mulher, responsável pela centralização, cruzamento de indicadores (Data Hub) e produção de evidências para a tomada de decisão;

IV - Instância de Participação e Controle Social: o Conselho Municipal da Mulher (CMM), responsável pela fiscalização, deliberação de diretrizes e acompanhamento da execução da política;

V - Instância de Monitoramento Orçamentário: o orçamento sensível a gênero para financiamento e suporte econômico às ações do Sistema.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B896E7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 008/2026,** PROCESSO **Nº 041/2026**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA (RUA DA AMIZADE, RUA 20, RUA 16, RUA 15, RUA 14 E AVENIDA 05), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, A Licitação será na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, por **LOTE,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Valor Estimado da contratação **R$ 1.705.458,85** (Um milhão, setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), Limite para Acolhimento de Proposta **15/05/2026** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **18/05/2026** às **10:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 29 de Abril de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:09197B70

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 034/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.475.564/0001-31**, sediado na Rua Sariema, nº 00170, Bairro Olaria, Cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.031-550.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A) NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados da solicitação pela Secretaria competente.

VALOR GLOBAL: R$ 1.260.000,00 (Um Milhão, duzentos e sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D9CCF6BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.
NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE.
NOTIFICADO: FERREIRA BR ATACAREJO LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, estabelecida à Praça Monsenhor Estanislau, s/n, Centro, cidade de Poção, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária **ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA**vem,

NOTIFICAR

A **FERREIRA BR ATACAREJO LTDA,** CNPJ Nº 17.505.715/0001-07, estabelecida à R Dom Jose Adelino Dantas, 30, Centro, Caetés – PE, CEP: 55.360-000, fone: (87) 9996-7924, e-mail: ferreira.bratacarejo@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr (a). **Sr. JOSE FERREIRA BRANDAO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 6.291.631, CPF nº 040.202.334- 03, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2025/PMP,**contrato n° 002 – 2026/FMS**,*notificada por e-mail na data de 09 de abril de 2026*, a respeito dá não entrega dos itens pedidos na data de **12 de março de 2026**, e que até o presente momento não houve resposta da empresa, isso acarretará a devida notificação. No âmbito do Processo LicitatórioNº 028/2025/FMS, de acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021, a Licitação informa a empresa que a não entrega desse material ou a não justificativa plausível a respeito desse fornecimento pode acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe aLei N° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Em tempo, ressaltamos que o processo licitatório terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:F654139B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2026/PMP

Processo nº 012/2026/PMP. CPL. Leilão nº 001/2026. Alienação. Objeto: Alienações de bens diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE. Valor Global Mínimo R$ 248.000,00. Local e Data da Sessão On-line, através https://www.ccjleiloes.com.br; 26/05/2026; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira e com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401.

Poção - PE, 29 de Abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B593B086

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 39.905.061/0001-33

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120,declarada vencedora dos itens nº 20, 23, 25, 65 e 66, com o Valor Total de R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 65.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:4F991C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 59.139.711/0001-94

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120,declarada vencedora dos itens nº 20, 23, 25, 65 e 66, com o Valor Total de R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 20 e 25.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3296AB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 52.229.383/0001-78

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120,declarada vencedora dos itens nº 20, 23, 25, 65 e 66, com o Valor Total de R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 23.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:852C50FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ Nº 43.392.983/0001-61

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120,declarada vencedora dos itens nº 20, 23, 25, 65 e 66, com o Valor Total de R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 66.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:21FC237F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ Nº 43.392.983/0001-61

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA -** CNPJ/MF nº 37.844.417/0001-40, estabelecida à Rua das Moças 394, no Bairro Arruda, Recife – PE, CEP 52.120-

320,declarada vencedora dos itens nº 28, 29 e 30, com o Valor Total de R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 29.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:4567ECD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
PROEPI EQUIPAMENTOSDE SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº 39.905.061/0001-33

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA -** CNPJ/MF nº 37.844.417/0001-40, estabelecida à Rua das Moças 394, no Bairro Arruda, Recife – PE, CEP 52.120-320,declarada vencedora dos itens nº 28, 29 e 30, com o Valor Total de R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 30.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5695CE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 59.139.711/0001-94

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 5.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:512B9D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS
CNPJ Nº 41.343.897/0001-33

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 11 e 16.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:05CFC82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
UNA DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 33.204.941/0001-04

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 18.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:1D649B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 41.245.327/0001-00

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 21.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C1058106

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO
CNPJ Nº 54.314.304/0001-52

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 26.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5200C183

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
GPS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 61.064.460/0001-78

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 25.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:FB188CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

À
UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ Nº 43.392.983/0001-61

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADO

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA -** CNPJ/MF nº 37.844.417/0001-40, estabelecida à Rua das Moças 394, no Bairro Arruda, Recife – PE, CEP 52.120-320,declarada vencedora dos itens nº 28, 29 e 30, com o Valor Total de R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos o 3º colocado, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 28.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3B1FA754

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
À
LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 52.229.383/0001-78

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADO

A presente licitação foi realizada para Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à RUA DOM JOSE, 258, no Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120,declarada vencedora dos itens nº 20, 23, 25, 65 e 66, com o Valor Total de R$ 4.361,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos o 3º colocado, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 65.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2ED155CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS
CNPJ Nº 50.450.441/0001-63

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 247.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 28 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D7A6AC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

À
DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 41.343.897/0001-33

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12, com sede R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110,declarada vencedora dos itens nº 5, 11, 16, 18, 21, 25 e 26, com o Valor Total de R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 21.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:32B6D046

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS
CNPJ Nº 50.450.441/0001-63

CONVOCAÇÃO DOS 4º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 4º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 230.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 28 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B8A3A986

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
4J ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 51.316.425/0001-45

CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 5º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 28.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 28 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C51F792E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ Nº 10.942.831/0001-36

CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 5º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionado: 96 e 97.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 28 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:72EB74D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ Nº 10.942.831/0001-36

CONVOCAÇÃO DOS 5º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim convocamos os 5º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionado: 96 e 97.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 28 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:F211AA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS
CNPJ Nº 50.450.441/0001-63

CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim, convocamos os 6º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 171.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 28 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5369182C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ Nº 10.942.831/0001-36

CONVOCAÇÃO DOS 6º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 6º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 95.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 28 de abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:CDC63E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
DECISÃO DE PENALIDADE

CONTRATO Nº 017/2026/PMP
PROCESSO Nº 005/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMP

DECISÃO

O Prefeito do Municipal de Poção - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o reiterado descumprimento do prazo para fornecimentos dos itens e a não apresentação de justificativa plausível para o atraso, apesar de a empresa estar devidamente noticiada e ter sido garantindo a ela a ampla defesa e o contraditório e, tendo em vista, o Parecer Administrativo datado de 29/04/2026, **DECIDE** aplicar à empresa **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, estabelecida na R Agenor Lopes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-110, CNPJ nº. 31.830.662/0001-12, referente à contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção – PE, **a pena de suspensão temporária de participação em licitação no município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poção – PE, 29 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:6D10DB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 056/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 021/2025/FMS.
-Pregão eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.
-Contrato nº: 056/2025/PMP.
-Contratado: J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA.
-CNPJ nº 50.450.441/0001-63.
-Valor Contratado: R$ 86.004,44 (OITENTA E SEIS MIL E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
- Termo Aditivo Nº 001/2026/PMP.
-Valor Acrescido: R$ 21.501,11 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E UM REAL E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO 25% AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5AEF4AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 060/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 021/2025/FMS.
-Pregão eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.
-Contrato nº: 060/2025/PMP.
-Contratado: ANDERSON GONÇALVES LEITE ME.
-CNPJ nº 24.270.400/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 318.974,93 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
- Termo Aditivo Nº 001/2026/PMP.
-Valor Acrescido: R$ 79.743,73 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO 25% AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.
- Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:4CE34AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL COM PUNIÇÃO CONTRATO Nº 017/2026/PMP

-Processo Nº 005/2026/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2026/PMP
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE.**
-Contrato Nº: 017/2026/PMP
-Contratado: **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
-CNPJ nº 31.830.662/0001-12
-Valor Contratado: R$ 216.794,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais).
-O Prefeito do Município de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 017/2026/PMP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026/PMP, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026,** visando o princípio do melhor interesse público em razão dos reiterados não cumprimento das entregas dos pedidos, aplicando à empresa a pena de suspensão temporária de participação em licitação no município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Poção - PE, 29 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:08E1B36F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal Educação de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 - DISPENSA Nº 006/2026 - OBJETO: Aquisição emergencial parcelada de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Pombos – PE, por um período de 03 (três) meses. Valor total estimado: 419.769,97. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 07/05/2026 às 14:00h, via e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1 ou email: comprasdireta.pombos@gmail.com. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço da Secretaria de Educação, na Praça João Pessoa, S/N – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 29 de abril de 2026.

JUCELIA ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:1E52CACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
DECRETO Nº 21, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº21, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre fechamento do comércio local dia 1º de maio de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado do Dia do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE,no uso das atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é Feriado Nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador.
CONSIDERANDO a competência do Município para dispor sobre o funcionamento do comércio local, fundamentado no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988*;*
CONSIDERANDO os arts. 173 e 174 do Código de Posturas Municipais (Lei nº 631/2003) que dispõe sobre a abertura de estabelecimentos comerciais de acordo com a conveniência pública;
DECRETA:
Art. 1º No dia 1° de Maio de 2026 não haverá abertura de quaisquer atividades comerciais, em razão do Feriado Nacional do Dia do Trabalhador.
Parágrafo único. É permitido o funcionamento de farmácias, postos de gasolinas e padarias, restaurantes e lanchonetes em razão da conveniência pública do serviço.
Art. 2º A não observância do disposto neste Decreto ensejará penalização dos infratores, com incidência de multa, nos termos do art. 7º da Lei nº 631/2003.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos – PE, 29 de abril de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:899CC65D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Adriana Maria da Silva Miranda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao processo de avaliação e credenciamento público, em conformidade com o que dispõe o artigo 79 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão de Avaliação e Credenciamento Público**, destinada à análise e avaliação dos interessados no processo de credenciamento para fins de prestação de **serviços de exames de imagem com a finalidade de diagnóstico e tratamento precoce de doenças**, para atender a demanda da população do município de Pombos/PE:

I – Thomás Bezerra dos Anjos – CRM/PE 37.092, portador do CPF n.º 119.866.314-60, que exercerá a função de **Presidente da Comissão**;

II – Romário Pereira Nunes, portadora do CPF n.º 074.104.754-39, **Membro**;

III – Marcos Cabral da Silva Neto, portadora do CPF n.º 092.413.864-52, **Membro**.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação e Credenciamento Público:

I – Proceder à análise e avaliação da documentação apresentada pelos interessados, conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento;

II – Verificar o atendimento aos requisitos técnicos e legais para o credenciamento;

III – Elaborar atas e relatórios referentes às atividades realizadas, garantindo a transparência do processo;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo, indicando os interessados que atendam às condições para o credenciamento;

V – Observar e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão regidos pelos princípios e normas previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a **legalidade, transparência, isonomia e eficiência** do procedimento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pombos, 29 de abril de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária de Saúde
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:CA453E5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 03/2026 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260409PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Formação de registro de preço para a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17: Dalaje Pneus Ltda, pelo valor de R$96.634,00.

Quixaba, 28/04/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2026. Processo Nº: 260409PE00003. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Formação de registro de preço para a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 301 2017 2083 Cofinanciamento Municipal do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 302 2017 2086 Bloco de Custeio das Ações da atenção especializada em Saúde – MAC 10 304 2017 2087 Bloco de Manutenção das Ações e serviços públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – SUS 10 301 2017 2099 Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Atenção Primária 10 302 2017 2101 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde da Atenção especializada 10 302 2017 2102 Cofinanciamento estadual bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção especializada 10 301 2017 2103 Cofinanciamento estadual bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária 10 305 2017 2104 Cofinanciamento Municipal bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde da vigilância em saúde 10 305 2017 2105 Confinanciamento estadual bloco de manutenção das atenções e serviços públicos de saúde de vigilância em saúde 10 305 2017 2106 Execução de emendas destinadas ao bloco de atenção primária – SUS 10 302 2017 2107 Execução de emendas destinadas ao bloco de atenção especializada – MAC – SUS 10 122 2017 2108 Bloco de gestão das ações e serviços públicos de saúde – Outros programas do SUS 10 305 2017 2138 Cofinanciamento Municipal bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde da vigilância em saúde 3.3.90.30 99 1500.1002 Material de Consumo 40101 Secretaria de Saúde 10 122 1002 2095 Manter as atividades administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3.3.90.30 Material de Consumo. Contratado: Dalaje Pneus Ltda. Valor R$96.634,00. Vigência: de 29/04/2026 a 29/04/2027.

Quixaba, 29/04/2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:99F7FBB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 503/2026

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 398/2021, para redefinir a alíquota patronal e disciplinar o custeio da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando a deliberação do Poder Legislativo Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal Nº 398/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
~~**Art. 1º – As contribuições previdenciárias para o RPPS de responsabilidade dos Segurados e do Ente Municipal e demais órgãos municipais, ficam fixadas para o custeio das despesas correntes e capital necessárias ao funcionamento da unidade gestor RPPS, serão de 19,75% para o Ente e suas demais secretarias, e de 14,00% para os servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo esses dois últimos apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto fixado pelo RGPS, sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Instituto de Previdência Municipal de Quixaba.**~~
Art. 1º. As contribuições previdenciárias destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Quixaba/PE, de responsabilidade do ente federativo e dos segurados, ficam fixadas nos seguintes percentuais:
I – **21,05% (vinte e um inteiros e cinco centésimos por cento),** a cargo do ente municipal, incluídas suas autarquias e fundações;
II - 14,00% para os servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo esses dois últimos apenas sobre o excedente entre o valor dos proventos e o teto fixado pelo RGPS, sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos segurados.
Parágrafo único. As contribuições incidirão sobre a base de cálculo mensal correspondente à remuneração de contribuição dos servidores efetivos vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, destinada ao Instituto de Previdência Municipal de Quixaba/PE.

Art. 2º. O Art. 2º da Lei Municipal Nº 398/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º:
~~**Art. 2º – Está inclusa a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º, o percentual de 2,00% referente ao custeio das despesas administrativas do FUNPREQ.**~~
Art. 2º. Do percentual da alíquota patronal previsto no Art. 1º, fica destinado o percentual de **3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento)** ao custeio das despesas administrativas do RPPS, incidente sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos.
§ 1º Os valores arrecadados a título de taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa do RPPS, podendo ser utilizados para custeio das despesas administrativas e, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, total ou parcialmente, para pagamento de benefícios previdenciários.
§ 2º As sobras dos recursos da taxa de administração e os rendimentos por elas auferidos permanecerão vinculados ao RPPS, sendo vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados, salvo deliberação do Conselho Deliberativo para sua utilização no pagamento de benefícios.
§ 3º A apuração e a utilização da taxa de administração observarão os limites e critérios estabelecidos na Portaria MPS Nº 1.467/2022, especialmente o disposto em seu Art. 84.

Art. 3º. Fica acrescido o Art. 2º-A à Lei Municipal Nº 398/2021, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Fica autorizada a elevação da taxa de administração em até 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas relacionadas à melhoria da gestão do RPPS, especialmente:
I – obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, incluindo:
a) preparação para auditoria de certificação;
b) elaboração e execução de plano de trabalho;
c) implementação das ações do programa, inclusive aquisição de recursos materiais e tecnológicos;
d) auditorias de certificação, autoavaliações e supervisões;
e) renovação ou alteração do nível de certificação;
II – qualificação e certificação dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados do RPPS, incluindo:
a) preparação, obtenção e renovação de certificações;
b) capacitação, treinamento e atualização contínua dos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2575F02D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 – DISPENSA N° 018/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, DISPENSA Nº 018/2026, objetivando a **Dispensa de Licitação, visando Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria técnica, para acompanhamento do processo dos projetos relacionados à Lei Aldir Blanc – lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)**, em favor da empresa **CONTRATADA: MAS CULTURA E COMUNICACAO ME CNPJ: 02.196.455/0001-50 , no valor Global de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

Salgueiro/PE, 28 de abril de 2026.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Esportes
Portaria 005/2025

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D7651C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Serviços Públicos, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 092/2026 – Pregão Eletrônico N° 028/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apreensão, captura e transporte de animais de pequeno, médio e grande porte (caprinos, ovinos, equinos, bovinos, suínos e asininos) encontrados soltos nas vias públicas do município de Salgueiro/PE, com fornecimento de veículo tipo 3/4 com gaiola de animais, motorista habilitado, ajudante, combustível, manutenção e todos os demais insumos necessários por conta da CONTRATADA, conforme

as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo.Valor estimado R$ 144.806,40 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 04/05/2026 ás 07:30h até dia 20/05/2026 às 07h30h. Data de Abertura da sessão: 20/05/2026 às 08h30h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 29/04/2026.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:9778395C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica N° 001/2026. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Operação do Aterro Sanitário de Salgueiro – PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital. Empresa vencedora: JMT CONSTRUTORA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.897.444/0001-25 no valor total de R$ 3.715.913,16 (três milhões setecentos e quinze mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/04/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:88E19E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Secretária de Saúde do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 068/2026 – Pregão Eletrônico Nº 019/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Aquisição de tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde em suas atividades no Município de Salgueiro/PE. Empresa vencedora: TIAGO DE SIQUEIRA TELEFONIA, CNPJ nº 65.638.809/0001-9, com sede no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhaes, 906, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, com valor total de R$ 166.600,00 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:BC932CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 072/2026 – Pregão Eletrônico N° 022/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços (ARP), via Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, tais como água mineral, café, açúcar e vasilhames, destinados a atender às necessidades dos departamentos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. Valor total anual do processo: R$ 191.256,76 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos); Empresas vencedoras: **FERNANDO ALVES ROCHA LTDA**, **CNPJ nº 48.953.567/0001-09**, com os itens: 02, 04 e 06 no valor total de R$ 25.831,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais) e **GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.871.195/0001-79** com os itens: 01, 03 e 05 no valor total de R$ 165.425,76 (Cento e sessenta e cinco mil, quatocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, homologou, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de abril de 2026.

THYAGO ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C86952A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, DISPENSA Nº 013/2026, objetivando a Dispensa de Licitação, visando a Aquisição de mudas para a implementação do Plano de Arborização Urbana de Salgueiro, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **CONTRATADA: NATALIA MILLENA LIMA BARROS CARVALHO PLANTAS E ARTIGOS DE DECORACOES, CNPJ: 34.070.255/0001-42, R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

Salgueiro/PE, 28 de abril de 2026.

EDINALDO ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Portaria 009/2025

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C69A7C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Secretaria de Administração do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 081/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisas de opinião pública, de caráter quantitativo-qualitativo com foco na realização de avaliação das políticas públicas municipais, além de avaliação dos serviços e sugestões, para melhoria contínua dos serviços dos órgãos municipais em diversas áreas. Empresa vencedora: DATA QUALITY INTELIGENCIA EM PESQUISA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº nº 28.166.921/0001-48, com endereço na Rua José Bonifácio, 203, centro, Campina Grande-PE. Valor Global: R$ 59.660,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, homologa, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de abril de 2026.

THYAGO ROCHA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:AE520BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 082/2026 – Dispensa de Licitação nº 017/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Ccontratação de empresa especializada para a execução de Reforma de Salas na Sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE, incluindo serviços de adequação, recuperação, manutenção e melhoria dos ambientes internos. Empresa vencedora: **DAS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.176.434/0001-97, com endereço na Rua Paulo Leite Mairins, nº s/n, São Vicente de Paulo, Salgueiro-PE, neste ato representada Por Denilson Alves da Silva, inscrita no CPF n° 093.xxx.xxx-03, pelo valor Global de R$ 43.636,53 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, homologa, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de abril de 2026.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1266C6E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 DISPENSA Nº 019/2026

A Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026, DISPENSA Nº 019/2026, objetivando a Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e execução de certames seletivos no âmbito do Município de Salgueiro-PE, abrangendo tanto a realização de Processo Seletivo Público quanto de Processo Seletivo Simplificado, observadas as especificidades legais, administrativas e operacionais de cada regime jurídico, em favor da **INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL (IGEDUC) CNPJ: 23.418.768/0001-85.** A respectiva contratação não implicará custos diretos ou indiretos para administração pública, determinando, outrossim que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei º 14.133/2021.

Salgueiro/PE, 22 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:E51C6E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 028. 65.997.358 RICKELMY DE LIMA MENDES E SILVA, CNPJ sob o Nº. 65.997.358/0001-86.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	Serviço de Condutor - **Diária de Serviço (pacote de 8h)**	Diária	R$ 180,96
2	Serviço de Condutor - **Módulo de Demanda Pontual (até 4h)**	Módulo	R$ 90,48

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 01 de abril de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:8350EA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 12 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 029. JAILSON DA SILVA SOUZA, CNPJ sob o Nº. 65.913.551/0001-91.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	Serviço de Condutor - **Diária de Serviço (pacote de 8h)**	Diária	R$ 180,96
2	Serviço de Condutor - **Módulo de Demanda Pontual (até 4h)**	Módulo	R$ 90,48

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 09 de abril de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FF584468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 030. RIVALDO LOPES DE CARVALHO, CNPJ sob o Nº. 66.242.818/0001-29.
Nº 031. JOSÉ ANTONIO DE SÁ PEREIRA, CNPJ sob o Nº. 66.277.076/0001-77.
Nº 032. GENICLEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS, CNPJ sob o Nº. 66.243.856/0001-04.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	Serviço de Condutor - **Diária de Serviço (pacote de 8h)**	Diária	R$ 180,96
2	Serviço de Condutor - **Módulo de Demanda Pontual (até 4h)**	Módulo	R$ 90,48

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 16 de abril de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:CFF8A019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 14 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 033. LUCAS MATIAS ALVES, CNPJ sob o Nº. 66.402.107/0001-74.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	Serviço de Condutor - **Diária de Serviço (pacote de 8h)**	Diária	R$ 180,96
2	Serviço de Condutor - **Módulo de Demanda Pontual (até 4h)**	Módulo	R$ 90,48

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 24 de abril de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:939FD223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Saloá/PE (Novo PAC).
O MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE, por intermédio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;
CONSIDERANDO que o objeto da presente licitação refere-se à contratação de empresa de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário, vinculado ao Programa Novo PAC;
CONSIDERANDO que, após análise técnica mais detalhada do projeto básico que instrui o certame, foram identificadas inconsistências e a necessidade de inclusão de serviços essenciais não previstos originalmente;

CONSIDERANDO que tais adequações são indispensáveis para garantir a plena funcionalidade da obra, bem como sua segurança, durabilidade e atendimento adequado às necessidades da população;
CONSIDERANDO que a manutenção do certame com base em projeto incompleto poderá comprometer a execução contratual, gerar futuros aditivos, prejuízos financeiros e afronta aos princípios da eficiência e do planejamento;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui a prerrogativa de revogar seus atos por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Saloá/PE (Novo PAC).
Art. 2º A revogação fundamenta-se na necessidade de revisão e adequação do projeto básico, com a inclusão de serviços essenciais não contemplados inicialmente, visando assegurar maior precisão técnica, economicidade e eficiência na futura contratação.
Art. 3º Determinar o retorno dos autos ao setor competente para a devida revisão do projeto, com posterior abertura de novo procedimento licitatório, em conformidade com as necessidades da Administração.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados, observando-se os meios legais de publicidade.

Saloá/PE, 29 de abril de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C7DCF8C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada, conforme demanda, de insumos, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados as Unidades Básica de Saúde (UBS) e da Policlínica de Especialidades Givaldo Rosseline Nunes, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor: R$ 491.893,52.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 29/04/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2C1E16B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado,

RESOLVE:

CONVOCAR o aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para se apresentar no dia 08 de maio de 2026, às 14h, na Clínica MEDCENTER, localizada à Rua Adalberto de Freitas, nº 53, Centro, PESQUEIRA-PE, munido de documento original de Identidade com foto e assinatura, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de ser encaminhado à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercer a função pretendida.

O aprovado que possuir exames médicos com prazo inferior a 6 meses deverá apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 29 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
ANEXO ÚNICO

Escala de Atendimento para Exame Médico Pré-admissional

DIA 08DE MAIO(SEXTA-FEIRA)
Horário: 14:00horas

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome
PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	4º	100.746	FERNANDO JOSÉ DA SILVA

Sanharó, 29 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:19808FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499/2026 29 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO À PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Paróquia Sagrado coração de Jesus, inscrita no CNPJ nº 10.714.251.0035-30, com sede na Rua Dr. José Mariano, 09, Bairro Dr. Tonico, Sanharó, PE, CEP: 55.250-012, o imóvel público em desuso, onde funcionava a antiga Escola Municipal Otaviano Cordeiro de Holanda, do Sítio Riacho Fundo, zona rual deste Município.

Art. 2º A doação do imóvel destina-se exclusivamente para construção de um templo religioso da igreja católica.
Art. 3ºA doação será formalizada mediante escritura pública, com cláusula de reversão automática ao patrimônio do Município em caso de descumprimento da finalidade estabelecida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 29 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:530ED397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500/2026 29 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O DIA DE CORPUS CHRISTI COMO FERIADO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado municipal no Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, o dia sagrado à celebração religiosa de Corpus Christi, cuja data é móvel, sendo tradicionalmente observada na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, conforme o calendário litúrgico da Igreja Apostólica Romana.

Art. 2º O feriado ora instituído passa a integrar o calendário oficial de feriados do Município de Sanharó, com efeitos civis e administrativos.

Art. 3º Fica assegurada, no dia do feriado instituído por esta Lei, a manutenção dos serviços públicos essenciais, na forma da legislação vigente, especialmente a saúde, segurança, limpeza urbana e demais atividades indispensáveis ao interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F0002EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 501/2026 29 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O § 1º DO ART. 4º DA LEI Nº 373/2023, PARA AMPLIAR O NÚMERO MÁXIMO DE AGENTES DA CIDADANIA NO ÂMBITO DO PMAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 4º da Lei nº 373, de 13 de março de 2023 , que havia sido incluído pela Lei nº 493/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...
§ 1º O número de Agentes da Cidadania em atuação no âmbito do Programa Municipal de Agentes da Cidadania - PMAC fica limitado ao total máximo de **100 (cem) agentes**."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 373/2023 , bem como a natureza indenizatória do auxílio financeiro e o valor estabelecido pela Lei nº 493/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Sanharó, 29 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7D4EEB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502/2026 29 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA OS VALORES DE BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE PREVISTOS NA LEI Nº 492/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da bolsa-auxílio devida aos estagiários de que trata a **Lei nº 492/2026** fica fixado em **R$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais.

Art. 2º O valor do auxílio-transporte, de concessão compulsória na hipótese de estágio não obrigatório conforme o Art. 10 da Lei nº 492/2026, fica fixado em **R$ 100,00 (cem reais)** mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:40BE161F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, OBJETO DO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2025

Ao 13 (treze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e

do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE e do CPF nº 068.549.464-09, tendo por objeto a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BASICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica, por este ato, CANCELADA UNILATERALMENTE de pleno direito o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, com base no disposto nos Art. 82 e, por analogia, o Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 13 de abril de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Cuida o presente feito, do processo de cancelamento da Ata de Registor de Preços nº 01/2026, celebrada entre o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, e a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48**,** tendo como premissa a defesa e o exercício do Princípio da Supremacia do Interesse Público.
O objeto do Processo em comento refere-se à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BASICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme Ata de Registro de Preços nº 019/2026, relativa ao Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.
Importante ressaltar, porque oportuno, que a empresa fornecedora vem deixando de entregar os pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, provocando transtornos no atendimento à população e, consequentemente, colocando em risco a saúde da população atendida.
Inobstante as reiteradas solicitações verbais e "notificação extrajudiciais" expedidas pela Administração Municipal o fato do desatendimento não fora sanado até a presente data, mesmo decorridos os prazos legais estabelecidos, denotando total desatenção com o Poder Público Municipal.
Ademais, mesmo tendo sido concedido tolerância nos prazos estabelecidos a empresa notificada, sequer, prestou qualquer esclarecimento ou motivou qualquer justificativa plausível para o não fornecimento em tela.
Nesse contexto, importante ressaltar que, na situação em comento resta translúcida a total descumprimento do contrato já celebrado, ensejando a infringência explicita à Cláusula contatual em apreço, cumulativamente com o disposto na Ata de Registro de Preços ora cancelada.
Ainda sobre o mister, impende referir que complementarmente ao disposto nos normativos legais citados no presente arrazoado, pautou-se a gestão municipal no disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.
Isto posto, com o fito de subsidiar Sua Excelência o Prefeito do Município, ordenador de despesas, na decisão a ser proferida acerca da situação em que se encontra o contrato à epígrafe e, consoante disposto no Art. 138, inciso I, e § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, vimos, com fulcro na presente justificativa, sugerir que se proceda ao CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 019/2026 firmado com empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48**,** oriunda do Processo Licitatório nº 04/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026 vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, pelo não cumprimento contratual/registral pelo fornecedor em apreço, ensejando razões incontestes para o cancelamento do presente instrumento.
Pelo que se depreende, resta translúcido que as razões elencadas no corpo do presente arrazoado, aduzidas ao regramento disposto nas normas legais vigentes, enseja, *per se*, indubitavelmente, o CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata, mormente para atendimento ao princípio da supremacia do interesse público.
In casu, considerando que na situação posta o contrato já se mostra inviável do ponto de vista técnico, mormente à égide dos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da razoabilidade e da economicidade, pelas razões expostas, inexistirá, portanto, razões para que avença permaneça vigente.
Em derradeiro, entendendo ser essa a melhor exegese para a situação em tela, pugnando por zelar pela correta e coerente aplicação dos recursos públicos, sugerimos à Sua Excelência, o Prefeito do Município, CANCELAR UNILATERALMENTE, a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, advinda do Processo Licitatório nº 04/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, mormente no que concerne à preservação do interesse coletivo, como preceito angular de toda e qualquer Administração Pública, responsável.
É o entendimento.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 13 de abril de 2026.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Apoio

NATAN MAGALHÃES FERRAZ
Apoio

JULIA RAFAELE DE LIMA COSTA
Apoio

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:E7A83D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **Extrato do Contrato nº 030/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16 de abril de 2026. Edição 4075.

Onde se lê:

CONTRATADO: PAULO ANDRE DE SOUZA ME

Leia-se:

CONTRATADO: SP ELETRONICA - CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6D114C41

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 018/2026
CONTRATO – 031/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de consultoria técnica especializada, visando apoiar a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe em todas as fases do projeto de modernização de seu sistema audiovisual. A consultoria abrangerá desde o diagnóstico do cenário atual até a orientação para a execução e implantação do projeto, garantindo a melhor relação custo-benefício e a adequação técnica para as necessidades da instituição., conforme normas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nesse documento.

CONTRATADO: ZEUS BROADCAST SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 28.030.981/0001-39

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão das entregas, contados a partir da realização da visita técnica destinada à validação do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28 de abril de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:3741E570

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2026

Exonerar o Ilmo. Sr. ALEX LEANDRO LOPES do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **ALEX LEANDRO LOPES** ocupa o cargo de **Assessor Legislativo** desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. Vereador **INÁCIO MARQUES VIEIRA** solicitou a exoneração através de Oficio 012/2026.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **ALEX LEANDRO LOPES**, portador do CPF nº 984.***.***-68, do Cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A7CCC93F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 018/2026

Decreta o Ponto Facultativo no expediente do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe no dia 20 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 029/2026, exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que decreta Ponto Facultativo nos órgãos da administração municipal, no dia 20 de abril de 2026.

R E S O L V E :

DECRETAR Ponto Facultativo no expediente do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8CDA8D96

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026- O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a Empresa **ROCHA GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.888.523/0001-01**, que tem como objeto dopresenteContratoo**Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Água Mineral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**. Valor Global: **R$ 153.418,92(cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**. Data da Assinatura: 20/04/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B9091CF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2026.

EMENTA: Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, concernente ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Considerando o teor do Artigo 59, II, da Lei Orgânica do TCE/PE, que determina que havendo a existência de erros formais que não causem sérios prejuízos ao Erário Público Municipal, as Contas devem ser julgadas aprovadas, ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, concernentes ao exercício financeiro de 2023, em que teve como ordenador de despesas o Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de Abril de 2026.

ERISLAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
João Vitor da Rocha Cavalcante
Código Identificador:1CB89543

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026**, destinado ao provimento de 208 (duzentos e oito) cargos efetivos do seu quadro de pessoal.

Período das Inscrições: das **08:00h do dia 07/05 às 23:59h do dia 08/06 de 2026**.

O **Edital de Convocação**, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.idhtec.org.br e nos quadros de avisos da Prefeitura.
Inscrições exclusivamente online: www.idhtec.org.br

Santa Filomena, 29 de abril de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO.
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel de Castro Pessoa
Código Identificador:B551FA5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 , DE 29 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 120 - 27.812.0014.2036.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 282 - 99.997.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -70.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 29 de abril de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:128E3409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2026/SEDUC EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e as Escolas de Tempo Integral, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à implementação dos temas estruturantes instituídos pelo Decreto Municipal nº 095/2025 e a melhoria da qualidade do ensino.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.189.321/0001-35.
VALOR: Global estimado de R$ 7.208.804,00 (sete milhões duzentos e oito mil oitocentos e quatro reais), para os lotes nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026/SEDUC
FORNECEDOR REGISTRADO: ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.608.464/0001-95.

VALOR: Global estimado de R$ 3.126.600,00 (três milhões cento e vinte e seis mil e seiscentos reais), para os lotes nº 03 e 07.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:8138A02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica n.º 001/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 023/2026/SEDUC, modo de disputa ABERTO e FECHADO Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à execução da obra de **C**onstrução do Espaço Esportivo Comunitário, a ser implantado na Rua Joaquim, nº 2 (Orla), sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme projeto padrão do **Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC/Ministério do Esporte**, vinculado ao Contrato de Repasse nº 987106/2025 - Operação 1.106.953-39, do Programa/Ação: NOVO PAC - ESPAÇOS ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS. Datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS das 08h do dia 30/04/2026 até às 08h do dia 18/05/2026 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 22/05/2026, às 10h30min. Valor máximo da licitação R$ 1.394.500,68 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil quinhentos reais e sessenta e oito centavos). Edital e anexos através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2026/17, e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:EADC2EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2024, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais, cuja interrupção acarretaria prejuízos às atividades e atribuições do Município;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado na manutenção da vigência do certame;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, nos seguintes termos:

I – até 13 de maio de 2026, para os cargos de nível técnico, médio e fundamental, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 035/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de maio de 2024;

II – até 20 de junho de 2026, para os cargos de nível superior e para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 047/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 24 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:27D151A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 035, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 020, de 19 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, para dispor sobre sua composição e forma de indicação de membros, e revoga o Decreto nº 025/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura e o funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior autonomia aos órgãos e entidades integrantes da rede de proteção;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º do Decreto nº 020, de 19 de março de 2026.

Art. 2º O Decreto nº 020, de 19 de março de 2026, passa a vigorar acrescido dos arts. 5º-A, 5º-B e 5º-C, com a seguinte redação:

Art. 5º-A O Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
III – Secretaria Executiva de Cultura e Lazer;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Secretaria Executiva de Esportes;
VII – Conselho Tutelar;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA.

Art. 5º-B Os membros titulares e suplentes do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades que representam, dispensada a

nomeação ou edição de qualquer outro ato formal do Chefe do Poder Executivo.

§1º A indicação será formalizada mediante ofício encaminhado ao órgão responsável pela coordenação do Comitê, contendo a identificação do membro titular e suplente.

§2º Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação formal.

Art. 5º-C A coordenação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem caberá:

I – receber e consolidar as indicações dos membros;
II – convocar e organizar as reuniões;
III – coordenar as atividades do colegiado;
IV – promover a articulação entre os órgãos e entidades integrante.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 025, de 30 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 28 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F867B599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE REMOÇÕES, PREPARAÇÃO DO CORPO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE VELÓRIO. Valor: R$166.623,56 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 30 de abril de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30m do dia 18 de maio de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA 09h00m horas do dia 18 de maio de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambuca, 30 de abril de 2026.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeira

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:4D2576DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 250210CD00018. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de pessoa física para aração de terra com trator para atender os pequenos agricultores do Município de Santa Maria do Cambucá/PE. DOTAÇÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCA 7000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 7001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 4 – Administração 122 – Administração Geral 9 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA 2.65 – Manutenção da Unidade.

Contrato Nº: 00007/2026. Contratado: Ananias José de Lima. CPF: 027.253.304-16. Valor R$97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais). Vigência: de 01/04/2026 a 01/04/2027. Santa Maria do Cambucá, 01/04/2026.

Contrato Nº: 00008/2026. Contratado: Carlos Antônio da Silva. CPF: 014.824.614-12. Valor R$97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais). Vigência: de 01/04/2026 a 01/04/2027. Santa Maria do Cambucá, 01/04/2026

Santa Maria do Cambucá, 01 de abril de 2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:1C68D0D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Processo Nº: 0021/2026. Concorrência Nº 00003/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 10 SALAS. PORTE: 60M X 40M, SANTA TEREZINHA PE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONVÊNIO Nº 07/2026. Valor Orçado: R$ 6.802.808,32.Início da sessão pública para resultado da fase de Habilitação as 08:30 horas do dia 04/05/2026. Na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro, CEP 56750-000. Abertura de Propostas e Início da fase de lances acontecerá em outro dia. Os licitantes que já estão participando deverão trazer documentos para se credenciar na sessão. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 29/04/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E545202B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2026. Processo Nº: 0026/2026. CDC. Inexigível Nº IN00010/2026. Serviço. Contratação da Atração artística Cantor Henry Freitas para apresentação no dia 06 de julho de 2026, na Tradicional festa do João Pedro, sob Convênio nº 993042/MINISTÉRIO DA CULTURA, Processo 01400003715202611. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de

Impostos: 02.100 Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 1078 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Henry Freitas Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 30.807.771/0001-56. Valor R$600.000,00. Vigência: de 14/04/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 14/04/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8CC61105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2026. Processo Nº: 0026/2026. AGC. Serviço. Contratação da Atração Artística Cantor Henry Freitas para apresentação no dia 06 de julho de 2026, na Tradicional festa do João Pedro, Convênio nº 993042/2026 - MINISTÉRIO DA CULTURA, Processo nº 01400.003715/2026-11. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Henry Freitas Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 30.807.771/0001-56. Valor R$ 600.000,00.

Santa Terezinha, 14/04/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:61010691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 0025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 91004/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde. O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 16/04/2026 às 09h45, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.

DA PERGUNTA

A empresa enviou o pedido de esclarecimento em relação ao prazo de envio dos itens. Segue abaixo os devidos questionamentos da empresa propensa a participar da licitação:
(2.6. A entrega dos itens será de até: 05 (cinco) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE SOLICITAÇÃO." O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias. Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora).

DA RESPOSTA

O Município de Santa Terezinha PE, dentro das atribuições que lhe são conferidas por lei, zela para que seus atos sigam ao encontro dos princípios norteadores da Administração Pública.
Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os termos dos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e do julgamento objetivo. Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.
O planejamento prévio realizado por esta Administração seguiu rigorosamente os ditames legais, e o edital foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela secretaria requisitante, incluindo o prazo de entrega que no qual não será alterado, serão 05 dias úteis, caso a empresa atrase na entrega, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a secretaria requisitante sobre o motivo do atraso.
Por fim, recordamos novamente que a identificação das necessidades da Administração e a definição do objeto são prerrogativas intrínsecas à própria Administração, não podendo o particular pretender sobrepor seus interesses e expectativas em detrimento do interesse da coletividade, sob pena de vulneração ao princípio da supremacia do interesse público.

Santa Terezinha PE, em 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5A1805B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO Nº: 0025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.
IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10.0 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 91004/2026, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 16/04/2026 às 08h49min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.
Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual se passa a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa já qualificada vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 91004/2026, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão

público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) à (SANTA TEREZINHA– PE). Salientamos que o prazo de 05 DIAS para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias. Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional. Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012. O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de 05 DIAS após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer que seja alterado o prazo de entrega dos itens para 20 dias.

DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 20 (VINTE) dias.
O Município de Santa Terezinha PE, dentro das atribuições que lhe são conferidas por lei, zela para que seus atos sigam ao encontro dos princípios norteadores da Administração Pública.
Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os termos dos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e do julgamento objetivo. Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.
O planejamento prévio realizado por esta Administração seguiu rigorosamente os ditames legais, e o edital foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela secretaria requisitante, incluindo o prazo de entrega que no qual não será alterado, serão 05 dias úteis, caso a empresa atrase na entrega, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a secretaria requisitante sobre o motivo do atraso.
Por fim, recordamos novamente que a identificação das necessidades da Administração e a definição do objeto são prerrogativas intrínsecas à própria Administração, não podendo o particular pretender sobrepor seus interesses e expectativas em detrimento do interesse da coletividade, sob pena de vulneração ao princípio da supremacia do interesse público.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** do pedido, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital, os pontos acima abordados. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 29 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3710BFDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 042/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 085/2025 sobre os membros que compõem o **Conselho Municipal de Assistência Social**, a partir do dia 06/03/2025, de acordo com a Lei Municipal 625/2024 de 12 de dezembro de 2024, indicando o órgão, entidade e/ou segmento social que representam para o biênio 2025/2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: ELIGIA MARIA SILVA FEITOSA
Suplente: EDIVANIA SILVERIO ALVES

02 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: DANIELE LEITE SIQUEIRA
Suplente: MARIA RISONEIDE LIMA ARAÚJO

03 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARIA MARCIELA BRITO CARVALHO
Suplente: MARIA RICHELE DIAS ARAÚJO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01 - Representantes de Entidades e Organizações:
Titular: VALDIRENE MAEVI DE SOUZA BERNARDO
Suplente: AURICELIA GOMES MORAES

02 – Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: AURELIO TERTULIANO DA SILVA
Suplente: IVONEIDE FERREIRA ROMÃO

03 – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE
Suplente: CRISLEY KÊNIA DA SILVA GUIMARÃES

Art. 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Executivo(a) do **Conselho Municipal de Assistência Social** foram escolhidos dentre os conselheiros ora nomeados.

Presidente: SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE
Vice-Presidente: VALDIRENE MAEVI DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Executiva: GÉSSICA KATIANE CAMPOS FREITAS

Art. 3º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 29 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:C31F4DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 031/2026 – DP

Dispõe sobre a exoneração de cargo para a Coordenadoria de Controle Operacional e Segurança da GCM/UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **CHRISTIAN DEODATO LEITE**, Portador da Carteira de Identidade RG nº ***737* SSP-PE e CPF nº ***.774.194-** do cargo comissionado de **GERENTE** na Coordenadoria de Controle Operacional e Segurança da GCM/UNATTRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 30 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:A773E0D9

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 032/2026 – DP

Dispõe sobre a nomeação do Departamento de Sinalização de Trânsito da UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **o Sr. CHRISTIAN DEODATO LEITE,** Portador da Carteira de Identidade RG nº ***737* SSP-PE e CPF nº ***.774.194-** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMANTO** no Departamento de Sinalização de Trânsito da UNATTRAN, com base na Lei municipal nº 2.084/2022, atribuindo-lhe remuneração correspondente à simbologia **CCT.5.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 30 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:4375390E

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 033/2026 – DP

Dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público de cargos para UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados nomeados para tal;

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco:

NOME	CPF	CARGO	CENTRO DE CUSTO	REMUNERAÇÃO
MARCELA MARIA CARLINDO DA SILVA	***.140.404-**	AUX. SER. GERAIS	UNATTRAN	R$ 1.621,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos relativos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 30 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP Nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FCFCF2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 054/2026 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 054/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº054/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: RAIZES NORDESTINAS, para (01) uma apresentação no dia 25/04/2026, nas comemorações das festividades da EXPOLEITE, neste Município. Contratado e representante: JOSÉ ADILSON MATOS DA SILVA, inscrita no CPF: sob o nº 079.236.534-88. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 24/04/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:89076B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 059/2026 - PROC. LICIT. 002/2026 - PREG. ELET. 002/2026 - ARP 009/2026 - SEC. INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 059/2026 – Processo Licitatório 002/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 – ARP 009/2026 - Pref.
Contrato nº059/2026 – Processo 002/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 – ARP 007/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, para atender as necessidades da Secretaria de

Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA – Inscrito no CNPJ: 40.892.270/0001-79 - Valor Global R$ 8.613,00 (oito mil seiscentos e treze reais); Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/04/2026 a 28/04/2027 –

São Bento do Una 28/04/2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DCC4A541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 060/2026 - PROC. LICIT. 047/2025 - CRED. 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 060/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº060/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: SANTA CECÍLIA, para (01) uma apresentação, durante o desfile cívico no dia 30/04/2026, durante as comemorações das festividades dos 166 de Emancipação Política, deste Município. Contratado e representante: CHIRLEY CAMILO CAMPOS; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 29/04/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3AE417E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 061/2026 - PROC. LICIT. 047/2025 - CRED. 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 061/2026 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.
Contrato nº061/2026 – Processo 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: SANTA CECÍLIA, para (01) uma apresentação, durante a Alvorada no dia 30/04/2026, durante as comemorações das festividades dos 166 de Emancipação Política, deste Município. Contratado e representante: CHIRLEY CAMILO CAMPOS; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 29/04/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1E8BCCFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, OBRAS - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, OBRAS. Homologação e Adjudicação, Objeto:**Contratação de empresa de engenharia para prestar os serviços, sob demanda, de manutenção, adequação e adaptação dos prédios da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;** objeto à **R N CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.210.103/0001-59,** no valor de **R$ 748.762,50** (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 24 de abril de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:091D3A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 176/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 176/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº176/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICI. URBANO E RURAL DE TACAIMBÓ-PE; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 42.940.405/0001-50. Valor Global R$ 71.986,56 (setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9D6D21A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 164/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - CHAMADA PUB. 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 164/2025 – PROC. LICIT. 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 164/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar, par alimentação escolar (PNAE), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2025 – Credenciamento 002/2025; Contratado (a): MARIA JOSELI SANTOS DE AZEVEDO. CPF: 075.084.914-24; prorrogação Acrescida: 06 (seis) meses. Vigência: 15/04/2026 à

15/10/2026. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/04/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:196C041E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 034/2023 - PROC. LICIT. 008/2023 - DISPENSA 004/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 034/2023 – PROC. LICIT. 008/2023 – DISPENSA 004/2023 - FME.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos profissionais especializados na área de educação, gerenciamento dos programas e projetos de infraestrutura, captação de recursos, construção, acompanhamento, monitoramento, e prestação de contas dos termos de compromisso pactuados do P.A.R. (Plano de Ações Articuladas), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº008/2023 – Dispensa 004/2023; Contratado (a): KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 13.211.959/0001-18; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027. Ficando assim a reprogramação do contrato original que é de: 38.2023,90 (trinta e oito mil duzentos e três reais e noventa centavos; nos termos, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 01/04/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0203EB1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 013/2026 - PROC. LICIT. 020/2025 - PREG. ELET. 018/2025 - SRP. 014/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 013/2026 – PROC. LICIT. 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2026; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de insumos destinados ao cumprimento de determinações judiciais em favor de pacientes assistidos pela Defensoria Pública, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº020/2025 – Pregão Eletrônico 018/2025; Contratado (a): TOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 51.329.987/0001-23; Valor acrescido ao contrato original: R$ 23.020,94 (vinte e três mil vinte reais e noventa e quatro centavos); correspondente à aproximadamente 24,94% do contrato original, Nos da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 92.317,74 (noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 115.338,68 (cento e quinze mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) –

São Bento do Una, 28/04/2026.

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D674DE03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 032/2025 - PROC. LICIT. 009/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2025
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do **C.A.F. (Cento de Abastecimento da Farmácia)**, do (Fundo Municipal de Saúde), localizado na Avenida Historiador Sebastião Bernardino de Souza, s/n, Lote 01, Quadra A, Loteamento Mário Cordeiro de Farias, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 009/2025**, **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, firmado em 22 de abril de 2025, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediado na Rua Joaquim Nabuco, (antiga Maternidade), nº 268, Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e como locadora**,** a Sra. **SAMYLLE LAVINYA FARIAS BRAGA DA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº **128.788.514-47**, residente na Rua Joaquim da Silva Costa s/n, Lote 01, Quadra A, Loteamento Mário Cordeiro de Farias, Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica as cláusulas terceira e quinta do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por igual período, (12) meses, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no dia 22 de abril de 2025 e com término no dia 21 de abril de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a reprogramação do valor mensal de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), calculado pelo Índice Geral de Preços de Mercado, **(I.G.P.M)**, que foi **negativo (-)** de: **-1,82%**. Ficando assim o valor Total de **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), anual.
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2123 33900000 300- PESSOA FÍSICA.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 22 de abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Portaria N° 422/2021

SAMYLLE LAVINYA FARIAS BRAGA DA ROCHA
CPF Nº 128.788.514-47

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7083B0F

GABINETE DO PREFEITO
15ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 04/05/2026 às 23h:59m do dia 05/05/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:
* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.
Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
123	NADIEL DOS SANTOS	15/11/1999	XXX.171.404-XX	NÃO
124	MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO	05/02/1976	XXX.436.954-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Educação Especial

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
19	DENISE DOS SANTOS LIMA SILVA GOUVEIRA	23/10/1992	XXX.315.984-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)Biologia

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
17	THALLES EDHUARDO MORAES DA SILVA	18/09/1986	XXX.144.184-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Língua Portuguesa/Língua Estrangeira (Inglês)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
52	GABRIELLY LUZINETE FARIAS ALMEIDA PAES	13/03/2001	XXX.939.464-XX	NÃO

São Bento do Una, 29 de abril de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração
Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A3E5A407

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 020/2026 SÃO BENTO DO UNA, 29/04/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com Idade e Tempo de Contribuição a Maria Eliane de Almeida Lira, Professor, Nível II, Referência VI, 150 horas mensais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 93577, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda constitucional 47/2005

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes
Código Identificador:59EA714B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 021/2026 SÃO BENTO DO UNA, 29/04/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com Idade e Tempo de Contribuição a Maria Jussara Oliveira de Macedo, Professor, Nível II, Referência VI, 170 horas mensais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 96068, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda constitucional 47/2005

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes
Código Identificador:DD0DBAF6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 022/2026 SÃO BENTO DO UNA, 29/04/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com Idade e Tempo de Contribuição a Janice Nascimento Melo de Farias, Professor, Nível III, Referência VI, 170 horas mensais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 93887, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda constitucional 47/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente Prevuna
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes
Código Identificador:AB3236D9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 023/2026 SÃO BENTO DO UNA, 29/04/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com Idade e Tempo de Contribuição a Lídia Patrícia Sales da Silva, Professor, Nível III, Referência VII, 170 horas mensais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 92890, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda constitucional 47/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente Prevuna
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Debora Lucia Barbosa de Andrade Gomes
Código Identificador:69121E9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a validação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de São João – PE, com vigência para o período de 2023 a 2033, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.100, de 10 de outubro de 2023, que institui o Marco Legal da Primeira Infância no Município de São João – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância, compreendida como o período que abrange os primeiros seis anos de vida;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Educação, Assistência Social e Saúde para a efetivação das ações voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a elaboração participativa do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com a contribuição das secretarias municipais e demais atores envolvidos na proteção integral da criança;

DECRETA:

Art. 1º Fica validado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de São João – PE, com vigência para o período de 2023 a 2033, como instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 2º O PMPI tem como objetivo estabelecer diretrizes para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, por meio da implementação de ações articuladas e integradas entre as seguintes áreas:

I – Educação;
II – Assistência Social;
III – Saúde.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, de forma conjunta e articulada:

I – executar, monitorar e avaliar as ações previstas no PMPI;
II – promover a integração de programas, projetos e serviços voltados à primeira infância;
III – assegurar a formação continuada dos profissionais envolvidos;
IV – garantir a participação social na implementação e acompanhamento do Plano.

Art. 4º O PMPI deverá ser revisado periodicamente, conforme necessidade, assegurando sua atualização e adequação às demandas da população infantil do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.100/2023.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 28 de abril 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:D8EC5E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 007/2026 – PL N° 018/2026 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor: **R$ 1.583.635,99 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 30/04/2026 até 18/05/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 18/05/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 18/05/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 29/04/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8C57F4A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13032/2026

CONTRATO Nº 13032/2026, assinado em 29/04/2026.

Objeto: Aquisição de material, equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de especialidades odontológicas de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13001/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-010/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA, CNPJ nº 18.063.588/0001-98.

Valor Global: R$ 44.579,37 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Vigência Inicial: 29 de Abril de 2026.

Vigência Final: 28 de Abril de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2B260326

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13033/2026

CONTRATO Nº 13033/2026, assinado em 29/04/2026.

Objeto: Aquisição de material, equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de especialidades odontológicas de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13001/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-010/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: N E J DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 58.181.756/0001-64.

Valor Global: R$ 55.229,50 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 29 de Abril de 2026.

Vigência Final: 28 de Abril de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:258C654E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13034/2026

CONTRATO Nº 13034/2026, assinado em 29/04/2026.

Objeto: Aquisição de material, equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de especialidades odontológicas de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13001/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-010/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 58.923.940/0001-32.

Valor Global: R$ 21.468,60 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência Inicial: 29 de Abril de 2026.

Vigência Final: 28 de Abril de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A9559168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13035/2026

CONTRATO Nº 13035/2026, assinado em 29/04/2026.

Objeto: Reforma da casa de apoio ao TFD localizado na cidade do Recife..

Processo Administrativo nº 13025/2026.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº SESAU-CO-002/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: Construcarv Serviços e Consultoria LTDA, CNPJ nº 40.193.012/0001-02.

Valor Global: R$ 379.880,18 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos).

Vigência Inicial: 29 de Abril de 2026.

Vigência Final: 29 de Outubro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2D131447

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13036/2026

CONTRATO Nº 13036/2026, assinado em 29/04/2026.

Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender Unidade Mista, Casa de Apoio e Unidades Básicas de Saúde.

Processo Administrativo nº 13028/2026.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº SESAU-DE-006/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: IGOR S BARBOSA LTDA, CNPJ nº 57.821.411/0001-65.

Valor Global: R$ 2.788,32 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Vigência Inicial: 29 de Abril de 2026.

Vigência Final: 28 de Abril de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros -
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C59185BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13037/2026

CONTRATO Nº 13037/2026, assinado em 29/04/2026.

Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender Unidade Mista, Casa de Apoio e Unidades Básicas de Saúde.

Processo Administrativo nº 13028/2026.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº SESAU-DE-006/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA, CNPJ nº 57.464.289/0001-17.

Valor Global: R$ 27.308,00 (vinte e sete mil e trezentos e oito reais).

Vigência Inicial: 29 de Abril de 2026.

Vigência Final: 28 de Abril de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:12B31ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-012/2026 para contratação de profissional artístico de sucesso regional para se apresentar na Cavalgada do esquenta, no dia 03 de maio de 2026, programação que abre as festividades da 32ª Cavalgada à Pedra do Reino, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180011/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS, CNPJ nº 35.458.913/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FREI DAMIAO, nº 106, ANTONIO MARINHO, cidade de São José do Egito – Pernambuco, representada Cristiana Valeria Nunes de Morais, portador do CPF nº 993.365.884-00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 29 de Abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:97166C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº PMSJB-DE-006/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Contratação de serviços de assessoria técnica especializada para as demandas da Fazenda Experimental, vinculada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br até 06 de Maio de 2026 às 08:00 horas. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8C1D3C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010/2026

CONTRATO Nº 18010/2026, assinado em 29/04/2026.

Objeto: contratação de profissional artístico de sucesso regional para se apresentar na Cavalgada do esquenta, no dia 03 de maio de 2026, programação que abre as festividades da 32ª Cavalgada à Pedra do Reino.

Processo Administrativo nº 180011/2026.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-012/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS, CNPJ nº 35.458.913/0001-30.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 29 de Abril de 2026.

Vigência Final: 28 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 29 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:47FF9AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 69/2026

Instituio Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escola no município de São José do Belmonte-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José do Belmonte-PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei ORGANICA, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art.1º Instituiro Comitê Intersetoria para a Busca Ativa Escola no município de São José do Belmonte, com os seguintes objetivos:

Acompanhar e monitorar ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São José do Belmonte, doravante denominado BAE – São José do Belmonte
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São José do Belmonte, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, como objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Busca Ativa Escolar, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetivação do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para o Programa Busca Ativa Escolar – BAE de São José do Belmonte/PE, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Prefeito Municipal: Vinicius Marques Alves.
Gestor Político: Izaias Alberto Barros do Nascimento.

Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte.

Adriana Nunes de Barros Melo – Coordenador Operacional do Comitê.
Maria Aparecida Nunes de Barros Rodrigues –Supervisor Institucional.
Lucineide Vieira Marinho - Supervisor Institucional.
Maria Simone Souza Silva Cruz - Supervisor Institucional.

Escola Ancilon Alves Gondim:

Aparecida Lima Cândido – Agente Comunitário Escolar
Cláudio José de Sá – Técnico Verificador

Escola Emídio Francisco da Silva:

Klébia Pollyanna Guimarães Xavier do Carmo - Agente Comunitário Escolar
Maria Heliane Lopes Moura - Técnico Verificador

Escola Inspetor Martinho da Mota e Sá
Gerlânia da Silva Lima - Agente Comunitário Escolar
Salvaneide Maria Barboza Marinho - Técnico Verificador

Escola Joaquim Mariano de Moura:
Maria do Socorro Barros Alves - Agente Comunitário Escolar
TacianyKelma Marins - Técnico Verificador

Escola Joaquina Nunes de Moura:
Janaine de Barros Duarte - Agente Comunitário Escolar
Risalva Queiroz da Silva Oliveira - Técnico Verificador

Escola José Dantas de Araújo:
Maria das Dores Ferreira Alencar - Agente Comunitário Escolar
Vicência Lucas de Barros Freire - Técnico Verificador

Escola José Nunes de Magalhães:

Janice Nunes de Magalhães - Agente Comunitário Escolar
Josimar Rodrigues de Magalhães - Técnico Verificador

Escola José Pires da Silva:
Maria José da Silva Pires - Agente Comunitário Escolar
Edite Ferreira da Silva Agostinho - Técnico Verificador

Escola José Prudêncio dos Santos:
Gildete Maria Nunes dos Santos - Agente Comunitário Escolar
Luana Maiara Ferreira de Sousa Cardoso - Técnico Verificador

Escola Marizinha Barros
Tatiane Pires da Cruz Santos- Agente Comunitário Escolar
José Nildo de Sousa- Técnico Verificador

Escola Manoel Barbosa da Silva
Edjane Barros dos Anjos - Agente Comunitário Escolar
Ana Cristina Barbosa dos Santos- Técnico Verificador

Escola Manoel Nunes Magalhães
Luciane Vieira Marinho- Agente Comunitário Escolar
Maridalva da Silva Queiroz - Técnico Verificador

Escola Manuela Fernandes de Araújo Leão
Lucilma Queiroz Rodrigues- Agente Comunitário Escolar
Ellen Regina Nogueira de Souza- Técnico Verificador

Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura
Emanuely Victória Matias Queiroz- Agente Comunitário Escolar
Disney Franklim Leite da Silva Valões - Técnico Verificador

Escola Moizes Florentino de Medeiros
Maria Eunice dos Santos Ramalho - Agente Comunitário Escolar
Cícera Célia Mariano da Cruz- Técnico Verificador

Escola Norberto Gomes dos Santos Sidé
Maria de Lourdes Silva Souza- Agente Comunitário Escolar
Eliana Pereira Mendes Rodrigues- Técnico Verificador

Escola Professora Valdeci de Paula Meneses
Christiane de Carvalho Marques- Agente Comunitário Escolar
Iara Menezes de Carvalho Brito- Técnico Verificador

Escola José Mariano de Moura
Elisângela Soares de Caldas - Agente Comunitário Escolar
Francisca Lúcia Moura de Lima Agra - Técnico Verificador
Escola Creche José Napoleão Albuquerque Sobreira
Shirley Cristianne Menezes de Araújo - Agente Comunitário Escolar
Verônica Pereira Guimarães Albuquerque - Técnico Verificador

Escola Futuro da Gente:

Técnico Verificador: Adriana Maria Alves da Silva Lopes
Técnico Verificador: Ana Paula de Almeida Novaes
Técnico Verificador: Leid Daiane da Silva Lima

Agente Comunitário COHAB: Elizabete Carvalho de Albuquerque Sobreira e Rogéria Ferreira do Nascimento Silva
Agente Comunitário AÇUDINHO: Adriana Silva Santos
Agente Comunitário CACIMBA NOVA : Daiane de Almeida Lopes
Agente Comunitário FORTUNA: Ana Paula Alves Gondim
Agente Comunitário CARMO: Iolanda Gomes da Cruz
Agente Comunitário INVEJA: Francisca Cecília da Silva Souza

Secretaria Municipal de Saúde de São José do Belmonte:
a) Maria Tassiana Joana de Souza Nunes - Supervisor Institucional.

Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Belmonte:
CREAS:
Ana Regina Nunes de Barros do Nascimento-Supervisor Institucional.
Vânia Nunes de Araújo -Supervisor Institucional.

CRAS:
a) Romana Keylla Bezerra de Carvalho Pires - Supervisor Institucional

Conselho Tutelar do Município de São José do Belmonte:
Dionon Leite de Moraes – Técnico Verificador
Espedito Gonsalo da Silva - Técnico Verificador
José do Nascimento Monte - Técnico Verificador
José Josinaldo Rodrigues – Agente Comunitário Escolar
Lucicléa Alves Xavier Santos - Técnico Verificador
Mislene dos Santos Silva - Técnico Verificador

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades
constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art.3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, online ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, equipamentos) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para não prejudicar a continuidade do Programa.
§2º A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades

desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político para articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 5º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 6º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São José do Belmonte:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo poder público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares, com a colaboração dos agentes comunitários de saúde;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art.7º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São José do Belmonte:
Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o trabalho da equipe;
Conduzir as reuniões intersetoriais;
Configurar e acompanhar a plataforma da BAEUNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo;
Juntamente como (a) gestor (a) político (a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos;
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os (as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho;
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAEUNICEF e outras congêneres, quando necessário;
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as)

institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, afim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar, em parecria com as Secretarias de Saúde e Educação, e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações, realizando anualmente um levantamento municipal do números de crianças de 0 a 3 anos de cada comunidade para oferta de vagas de creche e o monitoramento de crianças e jovens de 4 a 14 anos fora da escola.
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 8º – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados para atuar no Programa BAE do Município.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realize uma pesquisa e análise técnica;
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF,os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas como Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores (as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo (a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse (a)adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas como um Comitê da BAE Escolar, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre acriança ou o
(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levanta dos pelo(a) agente comunitário(a);
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do (a) supervisor (a) institucional encarregado (a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrera qualquer tempo, acritério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9º Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as)e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias;
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

Art. 10 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas nesta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência e as aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qual quer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.
Art. 11 A Secretaria de Saúde deverá:
Ser pareceira do programa Busca Ativa nas resoluções de problemas que sejam encaminhados pelo BAE, desde que os probelamas identificados forem de competência desta secretaria para que o aluno retorne as suas atividades escolares.
Incentivar e mobilizar os servidores vinculdos a esta Secretaria para a realização de atividades extra comitê, com o objetivo da dar celeridade e atualização nas informações municipais.

Art. 12 A Secretaria de Assistência Social deverá:

Ser pareceira do programa Busca Ativa nas resoluções de problemas que sejam encaminhados pelo BAE, desde que os probelamas identificados forem de competência desta secretaria para que o aluno retorne as suas atividades escolares.
Acomanhar as atividades encaminhadas pelo BAE para as equipe do CREAS E CRAS com objetivo desenvolver ações conjuntas com os profissionais da educação, para a garantia dos direitos violados de cada estudante matriulado na rede municipal de ensino.

Art. 13 É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art.14 Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitêda BAE e submetido sao Prefeito Municipal para decisão.

Art.15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 22 de abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E791F683

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Altera a Portaria Municipal nº 436/2025, para modificar a designação de servidor responsável pelo atesto de notas fiscais, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação de servidor responsável pelo atesto de notas fiscais junto à Secretaria Municipal da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso VII do art. 1º da Portaria Municipal nº 436, de 05 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
SERVIDORA: ALINE LUIZA DE ARAÚJO – MATRÍCULA 0039062

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 436/2025.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se
Cumpra-se

]São José do Egito/PE, 29 de abril de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:1CF1AC2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Altera a Portaria Municipal nº 436/2025, para modificar a designação de servidor responsável pelo atesto de notas fiscais, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação de servidor responsável pelo atesto de notas fiscais junto à Secretaria Municipal de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso IX do art. 1º da Portaria Municipal nº 436, de 05 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: SERVIDOR: BRUNO RIKELMY MUNIZ DE LIMA – MATRÍCULA 39013

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 436/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 29 de abril de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A059F647

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Altera a Portaria Municipal nº 436, de 05 de agosto de 2025, para incluir novo inciso no Art. 1º, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e fiscalização dos atos administrativos, especialmente quanto ao atesto de notas fiscais no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o inciso XIV ao Art. 1º da Portaria Municipal nº 436, de 05 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

XIV – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: SERVIDOR(A): ANDRESSA CAROLINA COSTA LIMA MATRÍCULA: 3927

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Municipal nº 436/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 29 de abril de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:91FCA8A4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Processo Nº: 028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026, para Aquisição parcelada de Peças para Roçadeira, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. Lotes 1, 2, 3, 4, 5: Juliano Compressores Ltda. CNPJ: 30.216.051/0001-16, pelo valor de R$39.741,05.

São José do Egito, 29/04/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:DB8F935A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 028/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Processo Nº: 028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Aquisição parcelada de Peças para Roçadeira, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infra Estrutura, como Gestor; e Egilma Clécia Soares Silva, Chefe de Divisão, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 29/04/2026.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:13E47847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº: 031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2026, para Aquisição parcelada de Combustível, por

período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Itens 1, 2: Posto Sao Jose Comercio Varejista de Combustiveis Ltda. CNPJ: 31.859.825/0001-90, pelo valor de R$1.605.600,00.

São José do Egito, 29/04/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B3C9B4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
031/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº: 031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 29/04/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9611031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
009/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Processo Nº: 009/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2: Rede Lucena Egipciense de Combustiveis Ltda. CNPJ: 37.205.930/0001-91, pelo valor de R$1.302.300,00.

São José do Egito, 29/04/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:93E5BAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
009/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Processo Nº: 009/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 29/04/2026.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F03F4E1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1000/2025

PORTARIA Nº 1000/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VIVIANE SOARES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 070.982.094-14,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚ DE (C.V.A.),** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2206/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9A304812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1001/2025

PORTARIA Nº 1001/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDJANE PEREIRA DA SILVA, Mat: 200746,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 040.242.404-20,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.), Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 02 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **2184 /25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EF607F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1002/2025

PORTARIA Nº 1002/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **DEBORA BATISTA BEZERRA, Mat: 440173,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 039.002.284-50,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 02 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **2171 /25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9705507C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1003/2025

PORTARIA Nº 1003/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **FERNANDA PATRÍCIA CARTELA DE ALBUQUERQUE LIMA, Mat: 440134,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 895.518.694-00,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **2178/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CF2BCCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1005/2025

PORTARIA Nº 1005/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LIDYANE VANESSA RODRIGUES DE LIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 038.544.314-57,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA,** a partir de 25 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2713/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C5AE2744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1006/2025

PORTARIA Nº 1006/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **35 (trinta e cinco) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA COSTA DE SOUSA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 039.620.654-90,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO,** a partir de 04 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2709/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:72F782AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1007/2025

PORTARIA Nº 1007/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **40 (quarenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DAIANE DE OLIVEIRA DANTAS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 049.928.244-20,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO MOREIRA DIAS,** a partir de 25 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2710/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:90999784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1008/2025

PORTARIA Nº 1008/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADRIANO FERREIRA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 895.524.314-68,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2207/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C0B107B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº940/2025

PORTARIA Nº 940/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

REINTEGRAR a partir do dia 27 de novembro do corrente ano, o servidor efetivo, **CARLOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, Mat.440167 inscrito no **CPF sob o nº 429.054.944-68**, exercendo o cargo de **AGENTE COMIUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, em razão da solicitação de interrupção da licença sem vencimento requerida em 15/07/2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 2096/2025.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FD12E70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº942/2025

PORTARIA Nº 942/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ELIONEY EVÓDIA PEREIRA DA SILVA, Mat: 001167,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 071.367.214-58,** exercendo a função de **Agente de Combate às Endemias,** lotado(a) no(a) **Centro de Vigilância Ambiental, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 02 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **2110/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6A4714C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº943/2025

PORTARIA Nº 943/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **VERA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA, Mat: 440259,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 669.917.494-00,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde (UBS-PREGO), Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 15 de dezembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **2113/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0AA33F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº944/2025

PORTARIA Nº 944/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **YURI CORREIA DE LIMA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 071.296.794-09,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2109/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DDDA06FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº945/2025

PORTARIA Nº 945/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JAQUELINE LIMA DE ARRUDA, Mat: 40481,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 022.463.184-59,** exercendo a função de **Professora,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ercina Lapenda, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 01 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1758/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:588F8054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº946/2025

PORTARIA Nº 946/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOÃO BATISTA DO REGO, Mat: 8902-2,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 342.405.784-34,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 03 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **2085/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:72ACD661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº947/2025

PORTARIA Nº 947/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDILSON JOSÉ CARNEIRO, Mat.2004-52,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 767.881.564-68,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 03 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **2095/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2686C890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº948/2025

PORTARIA Nº 948/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIA MARGÔ GALINDO, Mat: 0553,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 479.472.174-91,** exercendo a função de **Professora,** lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 10 de novembro de 2025, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **2028/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A281EF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº949/2025

PORTARIA Nº 949/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIA MARGÔ GALINDO, Mat: 5890,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 479.472.174-91,** exercendo a função de **Professora,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 10 de novembro de 2025, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **2027/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:57CDEF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº950/2025

PORTARIA Nº 950/25-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com a Lei nº 11.329 de 16.01.1996, Art. 28 e 33 do Estatuto do Magistério, afastamento por um período de **02 (dois) anos,** para realização do curso de **Doutorado,** a servidora efetiva **ELBA SILVA DE FARIAS, Matrícula nº 2004-60**, inscrita no **CPF sob o nº 037.416.824-54,** exercendo a função de **Professora**, a partir do dia **11 de novembro de 2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2055/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1714034D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº956/2025

PORTARIA Nº 956/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EVANEIDE RODRIGUES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 711.200.924-34,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-CAPIBARIBE),** a partir do dia 03 de novembro de 2025. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2035/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CD91BD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº957/2025

PORTARIA Nº 957/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ ANACLETO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 835.028.074-34,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2126/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B01EA110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº958/2025

PORTARIA Nº 958/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALLISON PEREIRA DE MATOS SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 107.626.604-57,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** a partir do dia 01 de dezembro de 2025. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2130/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:09CA0B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº959/2025

PORTARIA Nº 969/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARCELO DA SILVA BARBOSA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 053.230.994-45,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2169/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:349080F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº962/2025

PORTARIA Nº 962/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MÉRCIA MARIA DE LIMA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 313.779.124-34,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia 02 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2135/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2CA05C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº963/2025

PORTARIA Nº 963/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MISAEL LEONARDO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 743.251.324-49,** exercendo o cargo de **SERVENTE,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Serviços Públicos,** a partir de 11 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2145/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:563C7A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº964/2025

PORTARIA Nº 964/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **06 (seis) meses,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MANOEL DIAS CARNEIRO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 462.523.474-34,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES,** a partir de 27 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2146/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B9B4EFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº965/2025

PORTARIA Nº 965/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR À READAPTAÇÃO, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANTÔNIO MARCÍLIO MONTENEGRO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 898.401.354-49,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a), na **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 11 de novembro de 2025. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 2154/2025.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3BAF224D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº966/2025

PORTARIA Nº 966/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETIANE DA SILVA RAMOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 030.463.824-21,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES,** a partir de 11 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2160/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D20BE1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº967/2025

PORTARIA Nº 967/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **06** (**seis**) **meses,** a servidora efetiva, **MÔNICA MARIA GOMES DE BARROS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 824.778.334-72,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), na **Escola Municipal Professor Severino Sales,** a partir de 13 de novembro de 2025. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 2163/2025.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5F074048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº968/2025

PORTARIA Nº 968/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DIOGO XAVIER BARBOSA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 051.760.024-26,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a partir do dia 09 de dezembro de 2025. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2166/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5555ADE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº969/2025

PORTARIA Nº 969/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARCELO DA SILVA BARBOSA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 053.230.994-45,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2169/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4038961D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº970/2025

PORTARIA Nº 970/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FRANCISCO CORREIA LIMA FILHO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 695.490.284-53,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 30 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n**° 2159/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EA3F4A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº971/2025

PORTARIA Nº 971/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CARLOS GILBERTO DE FREITAS JÚNIOR,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 026.329.094-81,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES,** a partir de 08 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n**° 2164/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3AC054E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº972/2025

PORTARIA Nº 972/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PAULA FERNANDA GOMES PONTES DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 010.631.084-46,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 30 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2161/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EC793F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº973/2025

PORTARIA Nº 973/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora efetiva, **WELITÂNIA RENATA DA SILVA MELO,** inscrita no **CPF: 069.949.504-09,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotada no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO**, a partir de **07 de novembro de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2157 /25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:412EDA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº974/2025

PORTARIA Nº 974/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **RIVALDO JOSÉ ATALAIA DA SILVA, Mat: 440124,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 061.377.744-14,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CVA), Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **2168 /25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:96A53F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº975/2025

PORTARIA Nº 975/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da **Portaria n° 648**-Sec. ADM de 05 de setembro de 2025. O qual concedeu readaptação**,** a servidora efetiva **MÔNICA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no **CPF: 639.178.314-49**, exercendo a função de **Professora**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, a partir do dia 21 de agosto de 2025, conforme laudo médico da junta médica municipal e requerimento protocolado sob o **nº 1631/25.**
Onde se lê:
Secretaria de Saúde.
Leia-se
Secretaria de Educação.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3DC2C6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº976/2025

PORTARIA Nº 976/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MANOELE VINENTE LEÃO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 000.268.112-94,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **CRECHE TIO DUDU,** a partir de 05 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2148/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E9CC372A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº977/2025

PORTARIA Nº 977/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIANA ALVES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 065.877.194-90,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **CRECHE TIO DUDU,** a partir de 12 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2152/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2280C161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº978/2025

PORTARIA Nº 978/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **80 (oitenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIMAR CORREIA DE LUCENA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 711.204.754-49,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir de 14 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2155/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5B8F8CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº980/2025

PORTARIA Nº 980/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FLÁVIO DA SILVA SIMÕES,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 048.915.864-19,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2199/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BD396D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº981/2025

PORTARIA Nº 981/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROSALBA ALVES DOS SANTOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 385.279.011-53,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2200/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9E788FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº982/2025

PORTARIA Nº 982/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RAFAEL SILVA FERREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 065.967.154-93,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2198/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:71CB20DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº983/2025

PORTARIA Nº 983/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JULIANA CRISTINA AGUIAR DE ASSIS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 069.978.964-80,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 13 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2156/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BDA10934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº984/2025

PORTARIA Nº 984/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LARISSA MENDONÇA SANTOS DE ANDRADE,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 085.606.804-70,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 14 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2150/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C0311056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº985/2025

PORTARIA Nº 985/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **POLIANA DA SILVA FREITAS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 701.713.394-36,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA,** a partir de 11 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2144/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ED81A698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº986/2025

PORTARIA Nº 986/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **TACIANA PATRÍCIA FARIAS DE SANTANA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 111.658.624-09,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 07 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2151/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8FCB2CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº987/2025

PORTARIA Nº 987/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ CAMARA DE MACEDO NETO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 009.398.064-79,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 05 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2149/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B5FF2D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº987/2025

PORTARIA Nº 987/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ CAMARA DE MACEDO NETO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 009.398.064-79,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 05 de novembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2149/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:29435B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº988/2025

PORTARIA Nº 988/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **HANNA GEORGIA DO NASCIMENTO MORAES RENDALL,** inscrita no **CPF: 112.604.464-41,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **14 de outubro de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2162/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:157FE781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº989/2025

PORTARIA Nº 989/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **ROSA NATALIA RENDALL DOS SANTOS RATIS,** inscrita no **CPF: 103.115.954-13,** exercendo o cargo de **DENTISTA,** lotada no(a) **UBS-ROSINA LABANCA**, a partir de **01 de novembro de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2158/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A3E6E1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº990/2025

PORTARIA Nº 990/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art.10, inciso II, alínea ¨b¨ do Ato das Disposições Constitucionais Transitória, que Concede a Estabilidade Gestacional, a Servidora Contratada, **INGRID CARLA DO NASCIMENTO,** inscrita no **CPF sob o nº 106.177.994-74,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada no(a) **DIRETORIA DE CONTROLE URBANO**, a partir de **setembro de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2185/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7F0124CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº991/2025

PORTARIA Nº 991/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DENISE DOS ANJOS SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 091.982.524-96,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE**

VIGILÂNCIA AMBIENTAL, a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2187/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:206341DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº992/2025

PORTARIA Nº 992/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANETE APARECIDA OLIVEIRA ALVES,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 045.457.164-07,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2186/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B20BC706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº993/2025

PORTARIA Nº 993/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JÉSSICA VANESSA MONTEIRO DE ARAÚJO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 090.629.904-79,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A),** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2180/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:43C51A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº994/2025

PORTARIA Nº 994/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSENILSON AVELINO BATISTA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 020.313.894-59,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **POSTO AVANÇADO DE COLETAS EXTERNA (PACE),** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2181/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:44912D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº995/2025

PORTARIA Nº 995/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **BÁRBARA ELIS DE SOUZA CARLOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 090.659.804-40,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A),** a partir do dia 02 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2202/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:31B1B9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº996/2025

PORTARIA Nº 996/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MÁRCIA JOSÉ DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 861.768.974-91,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (P.N.I.),** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2201/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AFEBDF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº997/2025

PORTARIA Nº 997/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,
RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ONILDO ALBUQUERQUE DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 314.296.024-49,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **GARÍ,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 16 de dezembro de 2025. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2197/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6C8AE3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº998/2025

PORTARIA Nº 998/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RUBRIA CHAVES DEODATO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 459.194.454-91,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **CENTRO SOCIAL URBANO,** a partir do dia 16 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2194/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D1A84474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº999/2025

PORTARIA Nº 999/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSELITA MELO ANDRADE DA SILVA, Mat: 0052-4,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 631.281.794-68,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 02 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **2191 /25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:06A4C05A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual referente ao Cofinanciamento Estadual do exercício de 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº Lei 3.067/2024 e Lei 3.077/2024, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e conforme deliberação da reunião extraordinária realizada em 29 de abril de 2026,
CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDOa responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e controle social da execução dos recursos destinados à política de assistência social;
CONSIDERANDOa documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania referente à execução físico-financeira dos recursos do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2025, executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.
Art. 2ºA aprovação de que trata esta Resolução refere-se aos recursos destinados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do SUAS durante o exercício de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Lourenço da Mata, 29 de abril de 2026.

RIZETE SERAFIM COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:5D606AAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 09/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2026, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO, EM APOIO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, tendo como adjudicada a empresa: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA**(CNPJ: 17.539.386/0001-07), cujo percentual de desconto na Tabela SINAPI será de 34% (trinta e quatro por cento).

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 15 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:05EAF627

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO, EM APOIO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-Ata registro de preços: 02/2026
EMPRESA: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 17.539.386/0001-07.
Valor: Percentual de Descontos na Tabela SINAPI 34% (trinta e quatro por cento).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:63F20D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO, EM APOIO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-Contrato: 33A/2026
EMPRESA: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 17.539.386/0001-07.
Valor: Percentual de Descontos na Tabela SINAPI 34% (trinta e quatro por cento).

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em, 15 de abril de 2026

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EF3C2DF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1081/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação com encargos e cláusula de reversão de terrenos públicos os quais especifica com vistas a consecução dos objetivos previstos do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico previsto na Lei Municipal n° 1.022/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I -
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar com encargos, cláusula de reversão, prazos e demais condições previstas na presente Lei além das constantes na Lei Municipal n° 1.022 de 2023, Um Imóvel denominado de **Lote 02** localizado na rua Aluísio Inojosa medindo: Frente 7,00 m, fundos 7,00m, lado direito 18,00 m e lado esquerdo 18,00 m, perfazendo uma área de 126,000 m² com os seguintes azimutes e distâncias: 348°58'44" e 18,00m até o vértice 4, de coordenadas N 9.160.129,02m e E 225.530,53m em conformidade com o memorial descritivo que integra a presente Lei (**Anexo I**).

Art. 2° - Será destinatário da doação com encargos previstas na presente Lei:

I – **LOTE 02** à JOÃO BOSCO FAUSTINO DA SILVA, com inscrição no CNPJ sob o n° 13.076.999/001-02, Contemplado no Edital n° 001/2025;

Art. 3º - As doações autorizadas pela presente Lei obedecem aos resultados do Chamamento Público n° 001/2025.
Art. 4° - Celebrada a doação com o seu devido registro perante o cartório de registros públicos competente, as empresas donatárias devem dar início à execução do projeto de engenharia constante ao anexo II da presente Lei no prazo máximo de 3 meses, tendo o prazo de mais 18 meses para a conclusão das obras.

§1° O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento devidamente motivado elaborado pelo destinatário da doação onerosa de que trata esta lei destinado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deliberará a seu respeito.

§2° A deliberação que sanear o requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá levar em consideração os motivos apresentados pela requerente bem como o interesse público envolvido.

Art. 6° - Após a conclusão das obras de que trata o art. anterior, a donatária tera o prazo de 180 dias para estar em pleno funcionamento.

SEÇÃO I
DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO COM ENCARGOS

Art. 7° - A doação objeto da presente Lei se efetivará através da lavratura de Escritura Pública no cartório competente.

§1° deverão constar na Escritura Pública de doação os encargos, cláusulas de reversão e os prazos previstos na presente Lei.

§2° em caso de alienação, deverão ser preservadas as cláusulas das obrigações que recaem sob o imóvel, que ficarão a cargo do novo proprietário/adquirente.

§3° os ônus e obrigações que recaem sob o imóvel em decorrência da doação onerosa autorizada pela presente Lei apenas poderão ser retirados decorridos 04 (quatro) anos da sua formalização, mediante requerimento devidamente fundamentado da parte interessada.

Art. 8° - A Escritura pública de doação com encargos deverá ser celebrada e devidamente registrada no cartório de registro de imóveis no prazo de 90 dias contados a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo único: todos os encargos que balizam a doação além das cláusulas de reversão deverão constar no termo de doação.

Art. 9° - A doação com encargos realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei poderá ser revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município, se:

I - a donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;
II - não forem cumpridos os prazos estipulados;
II - houver paralisação das atividades, de forma injustificada, por mais de 90 dias;
IV - ocorrer falência ou recuperação judicial da empresa;
V – descumprimento dos encargos previstos no art. 10 da presente Lei bem como aqueles previstos na Lei Municipal n° 1.022/2023 ou no termo de doação onerosa devidamente registrado em cartório;

§1° As condutas previstas nos incisos anteriores deverão ser apuradas em procedimento administrativo próprio com direito a ampla defesa e contraditório ao interessado, e poderão culminar em sanções de advertência, multa ou revogação da doação com encargos com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, observada em qualquer caso a Supremacia do Interesse Público.

§2° O donatário, pessoa física ou jurídica, enquadrado neste artigo, penalizado com a revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§3° Decorridos 120 (cento e vinte dias) sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, estas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-se em patrimônio do Município.

§4° Os custos e despesas cartoriais decorrentes da reversão da doação serão suportados pelo donatário beneficiáriodadoação onerosa.

Art. 10 - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I - Cumprir às obrigações estabelecidas nesta Lei e observar os prazos e encargos aqui estipulados;

II - Dar preferência, nas aquisições de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as necessidades, as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, aos fornecedores localizados no Município de São Vicente Férrer;

III - Dar preferência à contratação de pessoas residentes no Município de São Vicente Férrer, desde que se tenha capacidade e formação adequada.

IV - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;

V - Fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente as relações resultantes da doação;

VI - Cumprir a legislação ambiental, no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

VII - Pagar os tributos que incidirem sobre o imóvel;

VIII - Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e -emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que porventura vier a incidir sobre sua atividade;

IX - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

X - Fornecer ao Município, anualmente, preferencialmente no mês de março, cópia do CAGED - Cadastro geral de Empregados e desempregados, e a RAIS, no mês de março, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida, até o implemento deseusencargos;

XI – Manter, durante toda a vigência da relação, atualizadas as certidões Negativas de Débitos relativas aos Tributos Municipais;

XII - Cumprir rigorosamente os encargos propostos;

XIII - Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e estabelecidas nesta Lei;

XIV – No caso de pessoa física, constituir pessoa jurídica com sede no Município de São Vicente Férrer-PE;

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 29 de dezembro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:172775F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 316/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Autoriza a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação de área de posse situada na Zona Rural do Município de Serrita/PE, destinada à implantação de equipamento esportivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 019/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 16/2026, anexo à presente Portaria, noticiando a demanda relativa à construção de equipamento esportivo no Sítio Bezerro, zona rural deste Município;
CONSIDERANDO que a equipe técnica municipal promoveu levantamento de área compatível com a execução do projeto, situada na Zona Rural do Município de Serrita/PE, com características adequadas às necessidades da obra;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 019, de 01 de abril de 2026, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Serrita/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Serrita/PE, de parcela de área de posse localizada na Zona Rural do Município de Serrita/PE, com área de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados), destinada à implantação de equipamento esportivo para atendimento da comunidade local, iniciando-se a descrição deste perímetro no ponto V1 de coordenada geográfica 7°47'26.47"S, 39°19'52.88"O, seguindo até o ponto V2 de coordenada geográfica 7°47'26.87"S, 39°19'52.14"O, com azimute 117° 02' 32" e comprimento de 26,00m, confrontando-se ao Norte com terreno de João José de Carvalho; do ponto V2 ao ponto V3 de coordenada geográfica 7°47'27.94"S, 39°19'52.70"O, com azimute 207° 02' 51" e comprimento de 37,00m, confrontando-se ao Leste com terreno de João José de Carvalho; do ponto V3 ao ponto V4 de coordenada geográfica 7°47'27.53"S, 39°19'53.45"O, com azimute 297° 04' 28" e comprimento de 26,00m, confrontando-se ao Sul com terreno de João José de Carvalho; e do ponto V4 ao ponto V1, com azimute 27° 02' 51" e comprimento de 37,00m, confrontando-se ao Oeste com terreno de João José de Carvalho.
Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.
Art. 2º Designar os servidores municipais MILESE CATININ RAMOS, matrícula nº 4803-4, FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 1626-2, e PALOMA PEREIRA NUNES DUDA, matrícula nº 5194-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Desapropriação de área de posse, para fins de atendimento de interesse público, com sede na Prefeitura Municipal de Serrita/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como proceder à colheita das outorgas e autorizações necessárias à formalização da desapropriação amigável e à transferência da posse e dos direitos possessórios ao Município.
Ar. 3º A formalização da desapropriação observará a inexistência de ônus ao Município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 019/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrita/PE, 15 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito do Município de Serrita/PE

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, Parágrafo 1° e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita - PE, em 15 de abril de 2026.

BRUNA QUEZADO
Secretária Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5C860445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FME SRP Nº 002/2026. OBJETO: Registro de Preços de Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e de origem animal, destinados à composição da merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sirinhaém – PE. Valor Estimado: R$ **4.214.379,09**. **Início do acolhimento das propostas**: 30 de abril de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 13 de maio de 2026. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 13 de maio de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou https://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 29 de abril de 2026.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:8DD0932C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 29/2026

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR
CNPJ nº 20.743.363/0001-24, com sede na Rua Estanislau, N° 105, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000; por seu Administrador/sócio/procurador Adelson Jose de Sousa Junior.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 29/2026. Investigada: empresa ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR
CNPJ nº 20.743.363/0001-24, com sede na Rua Estanislau, N° 105, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000

A Senhora **ÉRIKA FERNANDA SILVA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 29/2026**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, n*o âmbito do Contrato nº 00146/2025 referente ao Processo de Licitação nº 00045/2025, Pregão Eletrônico FMS nº 00011/2025, praticada pela empresa **ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR, CNPJ nº 20.743.363/0001-24, com sede na Rua Estanislau, N° 105, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000**, cujo objeto foi: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A a Z" contidos na tabela ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 251.986,90. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso l c/c inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.

Sala das Reuniões da CPAR, em 29 de abril de 2026.

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro Da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F220CF92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2026

Processo Licitatório Nº: 00017/2026. Pregão Eletrônico N° 00007/2026. Fornecimento. Tipo menor preço por item. Constitui objeto da presente licitação para o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE. Valor: R$ 4.468.459,50 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 29 de abril de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:94AD3B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00060/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE OFERTAR TRANSPORTE AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE TACAIMBÓ.Valor: R$ 402.122,80. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o CREDENCIAMENTO, **no período das 08:00 horas do dia 30/04/2026 até às 13:00 horas do dia 30/04/2027**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro – Tacaimbó, CEP: 55740-000, no período das 08:00h às 14:00h, Telefone: (81) 3755-1257, desde que, sejam entregues até a data acima estabelecida. Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, sempre às quartas-feiras às 14:30h.

Tacaimbó, 30/05/2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA.
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:57E721D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 348/2026.

ERRATA
PORTARIA Nº 345/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

A Portaria nº 345/2026 de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 1º **– EXONERAR** o Sr. GABRIEL ANDRÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº 159.XXX.XXX-51 na função comissionada de SUPERVISOR DE ENSINO – CC-5.
Leia-se:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. GABRIEL ANDRÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº 159.XXX.XXX-51 na função comissionada de ORIENTADO EDUCACIONAL – CC-6.

Tacaimbó, 29 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:1AC3476A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2026.
INEXIGIBILIDADE nº 030/2026.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do cantor MACIEL KURE**,** através da empresa MACIEL KURE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.444.190/0001-68, com sede na Rua Lourenço Tenório Vaz, nº 166, Bairro José Campelo Salviano, Pedra/PE, CEP: 55.280-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município em Caraibeiras - Tacaratu/PE, que se realizará no dia 30 de abril de 2026, com duração de 02h de apresentação, na Festa de Santa Cruz em face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 29 de abril de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AFCD34F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE

O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **erro material** na numeração dos processos licitatórios anteriormente publicados, sendo necessária a devida correção, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

• PROCESSO FMST Nº **004/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº **002/2026**
• PROCESSO FMST Nº **005/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMST Nº **003/2026**
• PROCESSO FMST Nº **006/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº **004/2026**
• PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº **007/2026**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMST Nº **001/2026**

LEIA-SE:
PROCESSO FMST Nº **005/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº **002/2026**
PROCESSO FMST Nº **006/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMST Nº **003/2026**
PROCESSO FMST Nº **007/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº **004/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº **008/2026**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMST Nº **002/2026.**

Ficam mantidas **todas as demais condições, datas, horários e especificações** constantes nos avisos anteriormente publicados.

Tacaratu/PE, 29 de abril de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:69A4477B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré-PE, nos termos do inc. VIII do art. 72 e com fundamento no inc. II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso, RATIFICA, a contratação de artista, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical para abrilhantar a Festa do Dia do Trabalhador 2026 do Município de Tamandaré, no Distrito de Saué, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura, conforme programação. Empresa: Eclipse - Promoções e Eventos Ltda - ME, CNPJ n° 51.737.756/0001-59. Atração/Banda: *Sedutora.* Valor: 50.000,00.

Tamandaré/PE, 29/04/2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2D3D9FA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 00003/2026. Processo Nº: 00004/2026. Serviço. Contratação de serviços especializados de manutenção de sistemas de ar–condicionado, abrangendo ações preventivas, corretivas, higienização periódica e recarga de gás, para atender às necessidades das dependências administrativas e assistenciais Hospital Geral Severino Pereira da Silva – HGSPS. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21. Contratado: 46.276.764 Alberto Jorge da Silva. CNPJ: 46.276.764/0001-05. Valor R$20.647,00.

Taquaritinga do Norte, 28/04/2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6840A2C6

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2026. Processo Nº: 00018/2026. Dispensa Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados (sob medida), visando a estruturação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria de Finanças de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e cronograma detalhados no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412200212.019 – Manutenção da Secretaria de Finanças 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | CÓD. 86 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: Bruno Silva dos Anjos 08684882407. CNPJ: 34.204.858/0001-90. Valor R$39.700,00. Vigência: de 29/04/2026 a 28/07/2026.

Taquaritinga do Norte, 29/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FC0C8A55

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2026. Processo Nº: 00019/2026. Dispensa Nº: 00006/2026. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais mobiliários e equipamentos permanentes (mobiliário de escritório, ar–condicionado e bebedouro), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Administração do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200211.005 – Reequipamento da Secretaria de Administração 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | CÓD. 50 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: S D de a Ferreira Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$21.850,83. Vigência: de 29/04/2026 a 29/04/2027.

Taquaritinga do Norte, 29/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1319D8B0

SECRETARIA DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 00006/2026. Processo Nº: 00019/2026. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de materiais mobiliários e equipamentos permanentes (mobiliário de escritório, ar–condicionado e bebedouro), destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Administração do município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: S D de a Ferreira Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$21.850,83.

Taquaritinga do Norte, 29/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1A372744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 001/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA – PERNAMBUCO, DE MEDIDAS PARA ANTECIPAR A SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERIA REALIZADA NA DATA DE 21/05/2026 ÀS 09HS, JÁ REDESIGNANDO NOVA DATA PARA A RELIZAÇÃO DA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que ocorrerá a XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS nas datas de 18 a 21 de maio de 2026 na cidade de Brasília – Distrito Federal.

CONSIDERANDO que todos os vereadores irão se fazer presentes ao citado evento.

CONSIDERANDO que os vereadores se reuniram e assim resolveram pela antecipação da já citada sessão, sem prejuízos aos trabalhos de nenhum deles e nem ocasionaria danos para a população em geral.

CONSIDERANDO que tal ato não leva nenhum prejuízo seja para a Câmara Municipal de Vereadores, ao Executivo Municipal ou a qualquer órgão correlato, sendo certo ainda, que caso haja necessidade de matérias urgentes, esse Presidente pode chegar a convocar Sessão extraordinária para qualquer data a ser designada.

RESOLVE :

Art. 1º A Sessão Ordinária que seria realizada na data de 21/05/2026 às 09hs fica **antecipada para o dia 14/05/2026 às 09hs**, sem nenhuma alteração nos documentos a serem depositados na Ordem do Dia.

Art. 2º Dê-se ciência a todos os órgãos interessados do presente ato normativo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de abril de 2026.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:6F568CD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2026
DISPENSA N° 016/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA/PE.**

CONTRATADO: **62.092.925 VINICIUS GONÇALVES RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.092.925/000167**, com endereço na Fazenda Distino, 22, Casa, Zona Rural, Terra Nova/PE, 56190 -000,

neste ato representada por Vinicius Gonçalves Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 157.XXX.XXX-90.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 35.065,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação:**
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 27 de abril de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:41BF929C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE**.

CONTRATADO: **HELIO FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.468.084/0001-95**;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 192.321,12 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos).**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO A CONFECÇÃO DE PARECERES, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, A TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO E DEMAIS AÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, c da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência - TR quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO INEXIGÍVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fins de contratação do referido objeto, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova/PE, 14 de abril de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:C2CC9B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 002/2026 - PMT. O Município de Timbaúba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, em razão de valor, para aquisição parcelada de **FOGOS DE ARTIFÍCIOS** para serem ultilizados na realização de shows pirotécnicos em festejos culturais e desportivos do município de Timbaúba – PE, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, cujas especificações e condições estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 30/04/2026** até às **09:00h do dia 07/05/2026** receberá propostas de preços, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 64.980,03 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e três centavos).**
Horário de início de disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 07/05/2026, **com duração de 02(duas) horas, contados do início da Disputa**, momento em que ocorrerá encerramento automático pelo sistema.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA –
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:1C09673C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº: 136/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº: 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.407.742/0001-53.

OBJETO: Por este Instrumento, fica expressa e formalmente formalizado o cancelamento da ata de registro de preços PMT n.º 136/2025, que tem por objeto o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2026

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CB3B9655

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº: 145/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº: 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.381.952/0001-80.**

OBJETO: Por este Instrumento, Fica extinto consensualmente, a partir de 29 de Abril de 2026, o item n.º 168 da ARP N.º 145, cujo objeto é Fórmula infantil seguimento para lactentes 6 à 12 meses da marca Danone.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

Secretaria De Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6054CC66

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026
PROCESSO PMT Nº 073/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 006/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DETENTORA:ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83**.

OBJETO: Aquisição de alimentos de agricultores familiares (hortifrutigranjeiros), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos prevista na Lei n° 14.628/2023 e" regulamentada pelo Decreto Federal n° 11.802/2023 e Resolução GGPAA n° 21/2025, visando atender as necessidades do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 839,16 (oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIO : ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETARIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretaria de Administração
SECRETARIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DDF373BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 012/2026
Processo Administrativo FMS nº 016/2026

CONTRATANTE: o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA:A empresa **BR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 55.147.082/0001-93**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 03 (três) caixas de gordura na Casa de Apoio do Município de Toritama, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, garantindo a adequada instalação e funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global:R$ 13.011,40 (treze mil, onze reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 29 de abril de 2026

Vigência: 31de dezembro de 2026

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Julian Ferreira de Souza Silva
Código Identificador:B8FD37B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 054/2026.

PORTARIA GP N.º 054/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de efetivo de BIOQUÍMICO, o Senhor **INÁCIO MARQUES VIEIRA**, inscrito no CPF: XXX.304.124-XX, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 16/04/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 16 de abril de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0241A930

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 065/2026.

PORTARIA GP Nº 065/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **CIRILÂNIA BEZERRA LEITE CORREIA SOARES**, inscrita no CPF: XXX.962.064-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 04/05/2026 e término no dia 04/07/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 29 de abril de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:70F66D76

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 009/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R$ 1.842.302,82 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **18/05/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 29 de abril de 2026.

NATAN SOARES DE JESUS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Natan Soares de Jesus
Código Identificador:80BF2227

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 008/2026. Objeto: Registro de Preços Corporativo de Eletrodoméstico e Eletroeletrônicos Gerais, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo **R$1.309.744,44 (Um milhão, trezentos e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).** Data e hora da abertura **14/05/2026** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Toritama na Avenida Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 29 de abril de 2026.

ELLEN GABRIELLY VIEIRA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:266813FD

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2026

Ementa Promulga o Projeto de Lei Ordinária Legislativo Nº 03/2026, sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Poder Executivo Municipal, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e no inciso V, do art. 17, e no § 8º do art. 212 do Regimento Interno da Casa Legislativa João Manoel da Silva,
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 03/2026, de autoria do Poder Legislativo, foi aprovado e encaminhado ao Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o silêncio do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre o veto ou a sanção da referida proposição legislativa, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal, implicou em sanção tácita;
CONSIDERANDO, por fim, que, no que concerne a aludida proposição, não houve a promulgação do Poder Executivo no prazo legal:
RESOLVE:
Art. 1º Promulgar a Lei nº 2.187/2026 oriunda do Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 03/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo teor integra este ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Toritama, 29 de abril de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

LEI Nº 2.187/2026

Autoria
Mesa Diretora

Ementa
Dispõe sobre a instituição do Arquivo Público e Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Aprovou:

CAPÍTULO I

DO ARQUIVO PÚBLICO

Art. 1º Fica instituído o Arquivo Público da Câmara Municipal de Toritama, vinculado ao Departamento administrativo da própria Câmara.
Art. 2º São atribuições do Arquivo Público da Câmara Municipal de Toritama:
I. formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
II. estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;
III. garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
IV. coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal;
V. assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;
VI. dar cumprimento aos prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade Documental, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir apreservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;
VII. autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;
VIII. propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;
IX. acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Art. 3º Ao Arquivo Público da Câmara Municipal de Toritama, ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:
I. assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;
II. agilizar o acesso aos documentos e informações;
III. assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;
IV. promover a integração das atividades nos diversos SETORES/UNIDADES/ ÓRGÃOS da Câmara Municipal.
Art. 4º A Câmara Municipal de Toritama instituirá a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, grupo permanente e multidisciplinar, que será nomeada por ato próprio, com as seguintes atribuições:
I- orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;
II- promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
III- colaborar com os setores/unidades/órgãos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
IV- coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
V- auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI- atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.
Art. 5º A eliminação de documentos será realizada com base na Tabela de Temporalidade aprovada pela Câmara Municipal de Toritama, observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 40/2014 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), ou norma que venha a substitui-la.
§ 1º A eliminação de documentos dependerá de autorização da entidade arquivística pública competente, nos termos da legislação nacional arquivística.
§ 2º Na ausência de entidade arquivística formalmente instituída no âmbito do Município, a eliminação de documentos poderá ser realizada mediante justificativa técnica da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), fundamentada nos princípios da gestão documental e na autonomia administrativa do Poder Legislativo.
Art. 6º A Comissão de Avaliação de Documentos e Arquivo será composta por, no mínimo, três membros designados por ato da Mesa Diretora, com as seguintes funções:
I – Presidente, responsável por coordenar as atividades da Comissão e assinar os termos de eliminação de documentos;
II – Secretário, responsável por lavrar atas e registrar os procedimentos adotados;
III – Membro, responsável por contribuir com as análises e decisões técnicas.

Capítulo II

Do Plano de Classificação de Documentos
Art. 7º O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.
Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os à função, subfunção e atividade responsável por sua produção, recebimento ou acumulação.

Art. 8º O Plano de Classificação de Documentos atribui para cada série documental um código numérico de classificação.
§ 1º O código de classificação da série documental é a referência numérica que a associa ao seu contexto de produção, e é composto das seguintes unidades de informação:
I - função;
II - subfunção;
III - atividade;
IV - série documental.

§ 2º Série documental é o conjunto de documentos do mesmo tipo documental produzido por um mesmo órgão, em decorrência do exercício da mesma função, subfunção e atividade e que resultam de idêntica forma de produção e tramitação e obedece à mesma temporalidade e destinação.

Da Tabela de Temporalidade Documental
Art. 9º Fica instituída a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de Toritama, na forma do Anexo III que faz parte integralmente desta Lei, como instrumento fundamental da implementação da gestão documental, a fim de estipular o tempo de guarda dos documentos.
Art. 10 A Tabela de Temporalidade Documental é um instrumento resultante da avaliação dos documentos, que define prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo da Câmara Municipal.
Parágrafo Primeiro. Avaliação documental é o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.
Parágrafo Segundo. É dever da Câmara Municipal a gestão de documentos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.
Art. 11 Fica determinado que a revisão da Tabela de Temporalidade será efetuada a cada quatro anos, por Comissão a ser constituída com essa finalidade, cuja composição será designada mediante Portaria.
Art. 12 A Tabela de Temporalidade Documental indica o tipo de documento, os prazos, a guarda, a destinação dos documentos, bem como apresenta observações quando necessárias à fundamentação de cada tipo de documento, quando for necessário elucidar para sua eficaz aplicação.
Art. 13 Consideram-se arquivos os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal de Toritama no exercício de suas funções e atividades.
Art. 14 São documentos de arquivo todos os registros de informação a que se refere a presente Lei.
Art. 15 Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:
I - consideram-se documentos correntes: aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;
II - consideram-se documentos intermediários: aqueles que, esgotados os prazos nas unidades administrativas, possam ser eliminados sem prazos de guarda nas unidades administrativas, possam ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou para a memória da instituição;
III - consideram-se documentos permanentes: aqueles que esgotados os prazos de guarda previstos nos incisos I e II deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa e legislativa, como prova, garantia de direitos ou como fonte de pesquisa, com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados no Arquivo da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os documentos conservados no Arquivo terão sua temporalidade controlada pelas unidades ou setores que os tenham sob sua guarda.

Da Eliminação de Documentos de Guarda Temporária
Art. 16 A eliminação de documentos da Câmara Municipal é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso e deverá ser executada de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Lei.
Art. 17 Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal será realizada mediante autorização da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.
Art. 18 O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Termo de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. A destruição física dos documentos poderá ser feita por incineração, destruição mecânica, transformação em aparas ou por outro meio adequado ao critério dos responsáveis pela manutenção da avaliação de documentos, respeitando, inclusive, a Lei n 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Capítulo III

Das Disposições Finas

Art. 19 Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção IV, do capítulo v, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.
Art. 20 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 21 Revogam-se todas as disposições em contrário concernentes ao Arquivo Público da Câmara de Vereadores de Toritama.
Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 29 de abril de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:696134E7

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2026

EMENTA Promulga o Projeto de Lei Ordinária Legislativo Nº 05/2026, sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Poder Executivo Municipal, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais faz saber que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e no inciso V, do art. 17, e no § 8º do art. 212 do Regimento Interno da Casa Legislativa João Manoel da Silva,
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 05/2026, de autoria do Poder Legislativo, foi aprovado e encaminhado ao Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o silêncio do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre o veto ou a sanção da referida proposição legislativa, no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal, implicou em sanção tácita;
CONSIDERANDO, por fim, que, no que concerne a aludida proposição, não houve a promulgação do Poder Executivo no prazo legal:
RESOLVE:
Art. 1º Promulgar a Lei nº 2.188/2026 oriunda do Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 05/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo teor integra este ato de promulgação,
Art. 2º Publique-se e registre-se.

Toritama, 29 de abril de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

LEI Nº 2.188/2026

AUTORIA
Mesa Diretora

EMENTA
Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Toritama, o registro de frequência e da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados, por meio de ponto eletrônico, bem como dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Aprovou:

Art. 1º Fica instituído, a partir de 1º de fevereiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Toritama/PE, o registro de frequência e jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico, destinado ao controle, registro e fiscalização da jornada de trabalho, compreendendo o horário de chegada, saída e demais registros de frequência dos servidores públicos efetivos e comissionados.
Parágrafo único. O objetivo da instituição do ponto eletrônico, é de garantir o registro preciso das horas de trabalho, promover a transparência e a responsabilização do uso dos recursos públicos, cumprir com as obrigações legais trabalhistas e melhorar a gestão de recursos humanos.
Art. 2º O registro eletrônico de frequência será realizado por meio de sistema informatizado, podendo utilizar-se de:
I - Identificação biométrica;
II - Cartão magnético ou eletrônico;
III - Senha pessoal e intransferível;
IV - Outros meios tecnológicos idôneos que assegurem a autenticidade e a inviolabilidade dos registros.
Art. 3º O Sistema de Registro Eletrônico de Frequência deverá contemplar:
I - Registro diário dos horários de entrada, saída e intervalos;
II - Geração de relatórios gerenciais e individuais de frequência;
III - Mecanismos de auditoria e rastreabilidade dos dados;
IV - Proteção contra fraudes e manipulação indevida das informações;
V - Compatibilidade com as normas de proteção de dados pessoais.
Art. 4º Ficam dispensados do registro eletrônico de frequência, mediante ato próprio da Mesa Diretora:
I - Os Vereadores;
II - Os servidores que exerçam atividades incompatíveis com o controle de ponto, desde que devidamente justificadas;
III - Os assessores vinculados aos gabinetes parlamentares;
IV - Outras hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas em ato administrativo.
Parágrafo único. As dispensas previstas neste artigo não afastam o dever de comprovação do efetivo exercício das funções.
Art. 5º Compete ainda à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Toritama:
I - Regulamentar o funcionamento do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência;
II - Definir os procedimentos de justificativa, abono e compensação de faltas e atrasos;
III - Fiscalizar a correta utilização do sistema;
IV - Adotar providências administrativas em caso de descumprimento das normas estabelecidas.
Art. 6º A inobservância do registro eletrônico de frequência, sem justificativa aceita pela autoridade competente, poderá ensejar:
I - Desconto proporcional na remuneração;
II - Aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente;
III - Outras medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º A carga horária dos ocupantes dos servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Toritama, será de 30h (trinta horas) semanais de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07h (sete horas da manhã) às 13h (treze horas da tarde), podendo excepcionalmente, se estender para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, bem como a pedido do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 8° As horas extras, ausências, atrasos e saídas antecipadas deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata, seguindo as normativas internas desta Câmara Municipal.
Art. 9º Fica o Diretor de Recursos Humanos e a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Toritama, responsáveis por fiscalizar o fiel cumprimento desta Resolução, devendo reportar eventuais inconsistências ou descumprimentos à Presidência e a Procuradoria Geral, para adoção das medidas necessárias.
Art. 10. Todos os servidores serão devidamente informados sobre o funcionamento do Sistema de Controle Eletrônico de ponto, bem como de suas obrigações e direitos relacionados a essa implantação.
Art. 11. Em casos de irregularidade nos registros de ponto, tais como falsificações, manipulações ou omissões intencionais, serão aplicadas sanções disciplinares de acordo com a legislação vigente e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigorando a partir de 90 (noventa) dias após a sua promulgação.

Toritama, 29 de abril de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:CDF3464D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 004/2026 – Pregão Eletrônico /FMAS nº 002/2026 OBJETO: aquisição de veículo automotor zero quilômetro de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine dupla 1.3 flex 2026, as demais referências e características contidas no termo de referência, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Triunfo/PE. VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: **131.529,17**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 13/05/2026 às 08h30min; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: licitacao@triunfo.pe.gov.br ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 29 de Abril de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:FB9D73A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 001/2026.

EMENTA – *Altera os Incisos XVI e XVII do §2º do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Tuparetama Estabelecendo idade mínima para a aposentadoria voluntária, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como altera o art. 123, incluindo os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e dá outras providências.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU E ELA PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Esta Emenda altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal, relativos ao Título IV – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Capítulo II - DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, bem como ao Capítulo VII – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS.

Art. 2º. Os Incisos XVI com suas alíneas, e XVII com suas alíneas, do §2º do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. **91**. (...)
§2º. (...)
XVI – A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Tuparetama/PE, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:
a) se professor(a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
b) se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
c) se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.
d) O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar.
XVII – A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Tuparetama/PE, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:
a) se professor(a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
c) se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.
Art. 3º. O art. 123 da Lei Orgânica do Município de Tuparetama passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:
"Art. **123**. (...)
§1º. O Município poderá destinar patrimônio imobiliário ao FUNPRETU – Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama, até o montante total correspondente ao passivo atuarial apurado, observado o interesse público e a finalidade previdenciária.
§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência de bens imóveis dominicais ao FUNPRETU, inclusive mediante a entrega do bem sem alienação da propriedade, para exploração de sua utilidade econômica por meio de direito de uso, usufruto ou direito de superfície, incluído o espaço aéreo e subterrâneo, com a finalidade exclusiva de cobertura do passivo atuarial referido no § 1º deste artigo.
§3º. No caso de transferência da propriedade de bens dominicais ao FUNPRETU, fica o referido Fundo autorizado a promover a alienação dos bens imóveis recebidos, observada a legislação aplicável e a destinação integral dos recursos à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social.
§4º. A vinculação de bens ao FUNPRETU, nos termos deste artigo, dependerá de aceitação expressa pelo referido Fundo e será formalizada em caráter definitivo e incondicional, vedada ao Município qualquer reivindicação, reversão ou condicionamento posterior, ressalvada exclusivamente a hipótese de anulação por ilegalidade.
Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ
Presidente

DOMÊNICO DE SIQUEIRA PERAZZO
Vice-Presidente

PRISCILLA LEITE DE MENEZES
1ª Secretária

CARLOS ROBERTO FERREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:C70E8C31

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Lei Complementar Municipal nº 011 de 29 de abril de 2026.

EMENTA – *DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tuparetama/PE, em conformidade com os preceitos e diretrizes nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
Art. 2º. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 3º. O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.
Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.
Art. 4º. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo FUNPRETU, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.
§1º. Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.
§2º. A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.
§3º. Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:
I. com HIV/AIDS;
II. após completarem 60 (sessenta) anos de idade; e
III. após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§4º. A dispensa da avaliação de que trata o §3º não se aplica:
I. quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;
II. quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e
III. quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.
§5º. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:
I. o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Medica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;
§6º. A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no §3º e §4º.
§7º. O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.
§8º. Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.
Art. 5º. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§1º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.
§2º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I. o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e
II. o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e
f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.
IV. o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Tuparetama/PE para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Tuparetama/PE dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§3º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§4º. Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.
§5º. O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no §4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.
§6º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
§7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 6º. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.
§1º. O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§3º. Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 7º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Tuparetama/PE após a publicação da presente Lei, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
II. 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§1º. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela

competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 8º. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Tuparetama/PE, a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, pode se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I. O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

II. O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

a) 60 (sessenta) anos de idade;

b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III. O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

a) aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

b) aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

c) aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

d) aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º. Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º. O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§3º. A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§4º. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§5º. Se o segurado, após a filiação ao FUNPRETU, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§6º. Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§7º. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§8º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 9º. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Tuparetama/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º deste artigo;

II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV. 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V. somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o §2º deste artigo.

§4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I. 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II. 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III. 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o §4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I. 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II. a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I. à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II.para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 70% (setenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I. de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II. anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do §6º deste artigo.

Art. 10. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Tuparetama/PE até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV. Cumprimento de período adicional de contribuição (pedágio) sobre o tempo que faltava para atingir o tempo mínimo de contribuição do inciso II na data de entrada em vigor desta Lei, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento), para servidores com tempo faltante entre 1 e 5 anos;

b) 100% (cem por cento), para servidores com tempo faltante superior a 5 anos."

§1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I. em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 13 desta Lei; e

II. em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I. de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §2º deste artigo; e

II. anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do §2º deste artigo.

Art. 11. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Tuparetama/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I. 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II. 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III. 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput.

§2º. Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, ou no que exceder 15 (quinze) anos para os casos previstos no inciso I e não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal.

§3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o §2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 12. A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Tuparetama/PE até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I. aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II. aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III. aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV. aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I. em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

II. em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60%

(sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§2º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

I. de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

II. anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 13. Fica assegurada aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tuparetama - PE, a concessão de aposentadoria especial, em razão da natureza das atividades exercidas, nos termos do art. 198, § 10, e do art. 40, § 4º-C, da Constituição Federal.

§1º. A aposentadoria de que trata este artigo será concedida ao servidor que comprove o exercício exclusivo das atividades previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, pelo prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, observados os seguintes requisitos etários:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem, com acréscimo de 1 (um) ano a cada ano subsequente a partir de 2028, até o limite de 57 (cinquenta e sete) anos para mulheres e 60 (sessenta) anos para homens.

§2º. As idades mínimas previstas no §1º serão reduzidas em 1 (um) ano para cada ano de contribuição e de efetivo exercício que exceder os 25 (vinte e cinco) anos, observado o limite máximo de redução de 5 (cinco) anos.

§3º. Para fins de concessão da aposentadoria especial, será computado como tempo de contribuição e de efetivo exercício:

I – o período de afastamento para o exercício de mandato classista da respectiva categoria, desde que devidamente reconhecido;

II – o período de readaptação funcional decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho.

§4º. A caracterização da atividade especial decorre da própria natureza das atribuições exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da legislação federal, sendo inerente à função a exposição habitual e permanente a agentes nocivos biológicos e a condições adversas de trabalho, dispensada a comprovação individualizada quando tais condições forem próprias do cargo.

§5º. Aplica-se, aos servidores que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, a possibilidade de aposentadoria com proventos calculados pela integralidade da remuneração do cargo efetivo e com paridade de reajustes com os servidores em atividade, desde que preenchidos os requisitos das regras de transição previstas nos arts. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 14. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do §2º do art. 21 e inciso I do §1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I. se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II. se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

CAPÍTULO III
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 15. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do **FUNPRETU**, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º. A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§2º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§3º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§5º. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§6º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I. 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II. uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§7º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§8º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§9º. Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§10. O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo FUNPRETU para avaliação das referidas condições.

Art. 16. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I. do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II. a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III. da data da sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV. da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§1º. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa à período anterior à data de entrada do requerimento.

§2º. O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou na data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 17. O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§1º. se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos §§ 2º e 3º deste artigo.

§2º. em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
§3º. transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
I. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
II. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
III. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
IV. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
V. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
VI. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no §3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§5º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o §2º e o §3º deste artigo.
Art. 18. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do FUNPRETU, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.
§1º. Será admitida, nos termos do §2º deste artigo, a acumulação de:
I. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do FUNPRETU, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do FUNPRETU, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou do FUNPRETU, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e
§2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I. 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II. 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III. 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
IV. 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§3º. A aplicação do disposto no §2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.
§5º. Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.
Art. 19. As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CAPÍTULO IV
ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 20. Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
I. alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
II. art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
III. arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
§1º. Será concedido o abono de permanência mediante comprovação do preenchimento dos requisitos, dispostos nos incisos supracitados.

-**§2º.** Como critério a análise, deverá o requerente apresentar junto a este RPPS, sua documentação funcional completa, bem como Certidão de Tempo de Contribuição, emitida junto ao INSS, ou quaisquer órgãos aos quais tenha sido vinculado.

CAPÍTULO V
DO JETON CONCEDIDO AOS CONSELHEIROS

Art. 21. Para os efeitos dessa lei, compreende-se "Jeton" como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Municipal.
Art. 22. Será concedido "Jeton" aos Presidentes dos Conselhos e aos seus membros, nos seguintes percentuais.
I. 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, ao Presidente do Conselho Deliberativo e ao Presidente do Conselho Fiscal;
II. 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, os demais membros dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal.
§1º. Aos Presidentes e demais membros dos referidos Conselhos será pago "Jeton" por efetivo comparecimento às reuniões destas.
§2º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.
§3°. Farão jus à percepção de "Jeton" os membros suplentes dos Conselheiros, que atuarem em substituição aos titulares, nas reuniões em que os titulares não puderem comparecer.
§4°. Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o "Jeton" será atribuído a, no máximo, 3 (três) reuniões a cada mês.
§5º. Os valores constantes na tabela descrita no caput deste artigo poderão ser corrigidos por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
§6º. O pagamento de jeton autorizado nesta lei observará a disponibilidade financeira de cada prevista na taxa administrativa deste RPPS.
Art. 23. Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:
I. Documento de solicitação do Jeton;
II. Documento de autorização de pagamento do Ordenador de Despesas;
III. Cópia do documento de confirmação da presença na sessão;
IV. Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de Jeton e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;
V. Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton;
VI. Demais documentos exigidos pela legislação;
Art. 24. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para implementação do "Jeton".

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Para os efeitos do disposto no §5º do art. 40 e no §8º do art. 201, ambos, da Constituição federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§1º. Considera-se incluído no *caput* deste o professor da educação básica que esteja, *eventualmente,* ocupando o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e ACUMULE as funções com o efetivo desempenho de atividades de magistério (exercício de atividade de docência ou de suporte pedagógico direto ao exercício da docência, a saber, direção ou administração escolar, planejamento,

inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades) e que, pelo efetivo exercício das funções do magistério da educação básica esteja sendo custeado por conta dos 70% do FUNDEB.

Art. 26. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.
Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:DB0399EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Determina o recadastramento funcional dos servidores efetivos, comissionados e contratados com lotação ativa no Município de Venturosa, incluindo aqueles que estão à disposição de outros órgãos (cedidos), afastados temporariamente com ônus e/ou sem ônus e licenciados por qualquer outro motivo, vinculados à Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Município;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal deverão realizar o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização de seus dados.

Art. 2º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado, com lotação ativa na Prefeitura Municipal de Venturosa, incluindo aqueles que estão à disposição de outros órgãos (cedidos), afastados temporariamente com ônus e/ou sem ônus e licenciados por qualquer outro motivo, vinculados à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - A atualização cadastral prevista neste Decreto não se aplica ao pessoal inativo, pensionista, estagiários, provisórios e terceirizados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Transparência e Controle Interno:

I - desenvolver, operar, disponibilizar e divulgar o sistema de recadastramento por meio da internet;

II - Realizar a coordenação geral do recadastramento funcional e designar os servidores que executarão as atividades;

III - Expedir os normativos complementares e que sejam necessários à plena execução do Recadastramento Funcional, que não forem de competência do Chefe do Poder Executivo.

IV - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

V - Convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

VI - Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

§ 1º O recadastrando em gozo de licença médica que o impossibilite de proceder ao recadastramento, deve apresentar o laudo médico comprobatório, validado pela perícia médica do Município, perante o setor responsável pela gestão de pessoas do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado, devendo realizar o seu recadastramento quando do retorno às atividades laborais.

§ 2º O recadastrando que acumule cargos, empregos ou funções, deve realizar o recadastramento em cada um dos vínculos.

Art. 4º O recadastramento de que trata este Decreto deve ser realizado pela internet, através do Sistema de Cadastro dos Servidores Públicos Municipais de Venturosa – SICASV no período de 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026, através do sítio eletrônico www.sicasv.cloud.

Art. 5º Sempre que o recadastramento resultar em alteração de dados funcionais, o recadastrando deve acostar o respectivo documento comprobatório, em modo digitalizado (upload de arquivos), no local indicado no sistema.

§ 1º Na impossibilidade de observância do disposto no caput, o recadastrando deve apresentar, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o documento físico correspondente, na Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno.

§ 2º Compete ao responsável pelo setor de gestão de pessoas do respectivo órgão ou entidade validar os dados alterados, mediante averiguação do documento apresentado.

§ 3º O responsável pelo setor de gestão de pessoas deve notificar o recadastrando que não cumprir o disposto neste artigo para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo mencionado no § 1º, apresentar a documentação correspondente à alteração por ele noticiada.

§ 4º O recadastrando terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação prevista no § 3º, para apresentar o documento de que trata este artigo, sob pena da não conclusão do recadastramento e aplicação do disposto no art. 8º

Art. 6º O recadastrando que não tem acesso à internet pode realizar o recadastramento diretamente na Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno.

Art. 7º Os servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado, em atividade, referidos no art. 1º, que não se recadastrarem no período de 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026 devem ser notificados para, no prazo de até 30 (trinta) dias, realizarem o recadastramento.

§ 1º O recadastrando que não observar o disposto no caput terá bloqueado seus vencimentos ou salários.

§ 2º O pagamento de vencimentos ou salários bloqueados deve ser restabelecido pelo responsável pelo setor de gestão de pessoas quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 8º O recadastrando que prestar informação falsa ou incorreta deve ser responsabilizado penal e administrativamente.

Art. 9º A Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno expedirá Manual de Procedimentos para execução do disposto neste Decreto, que deve ser publicado no Portal de Transparência Municipal e no endereço https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/recursos-humanos.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de abril de 2026.

*Republicado por incorreção na versão original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B2B6F10B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026 –PMVL decorrentes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE RECARGAS GLP P13 (GÁS DE COZINHA) E VASILHAMES P13, DESTINADOS AO USO CONTÍNUO NAS UNIDADES VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, EM ESPECIAL, AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE VERTENTE DO LÉRIO*/PE.** Exmo. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, nos termos do art. art. 137, incisos I e II Lei n. 14.133/21 e demais normas vinculadas, torna pública a decisão do cancelamento da ata de registro de preço firmada **e, consequentemente, a rescisão dos contratos nºs.** 005/2026-PMVL; Contrato nº. 002/2026-FMS; Contrato nº. 002/2026-FMAS e Contrato nº. 005/2026-FME, **firmados com as Secretarias de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, respectivamente,** bem como a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório, a fim de apurar a conduta da contratada, **G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA, CNPJ nº 38.545.777/0001-04,** para aplicação das devidas sanções, caso se entenda ser necessárias, além da possibilidade de aplicar a SUSPENSÃO CAUTELAR DO DIREITO DE LICITAR, no âmbito do MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, fundamento no art. 45 da Lei 9.784/1999 e no poder geral de cautela, enquanto tramita o Processo Administrativo Sancionatório pelo qual oportunizar-se-á à empresa **G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA, CNPJ nº 38.545.777/0001-04**, a faculdade do exercício da ampla defesa e contraditório em face aos apontamentos e evidências de ocorrência de reiterados descumprimentos contratuais, caracterizando retardamento e inexecução das obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Vertente do Lério/PE, 29 de abril de 2026.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7D50247B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2026

Dispõe sobre a designação de comissão administrativa especial, composta exclusivamente por servidores públicos estáveis, para apreciação de expediente administrativo relacionado à Notícia de Fato nº 01791.000.157/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a instauração, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da **Notícia de Fato nº 01791.000.157/2025**, originada de representação que noticia suposta conduta irregular atribuída a servidoras municipais;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, no exercício do poder-dever de autotutela, promoveu a colheita de esclarecimentos preliminares e submeteu o expediente à análise da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as conclusões do **Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal**, no sentido da desnecessidade, no momento, de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, em razão da ausência de elementos mínimos que indiquem, de forma concreta, a prática de infração funcional, sem prejuízo de eventual reabertura caso surjam novos elementos probatórios relevantes;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Municipal no sentido de que o Chefe do Poder Executivo se declare impedido ou suspeito para decidir especificamente sobre o referido expediente, em razão de vínculo de parentesco em linha reta com uma das servidoras envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e transparência administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência de submeter a apreciação final do expediente a órgão colegiado de natureza administrativa, composto exclusivamente por servidores públicos estáveis, com vistas a conferir maior neutralidade técnica, regularidade formal e legitimidade ao desfecho do feito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada **Comissão Administrativa Especial**, composta exclusivamente por servidores públicos estáveis, para apreciação do expediente administrativo vinculado à **Notícia de Fato nº 01791.000.157/2025**, instaurada no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I – **LUCAS FERREIRA DE ARRUDA**, matrícula nº 000468, servidor(a) público(a) estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, que a presidirá;

II – **MERCIA DE LIMA APOLINARIO**, matrícula nº 998100, servidor(a) público(a) estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
III – **JOSÉ ALMIR ALVES BARBOSA**, matrícula nº 998052, servidor(a) público(a) estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, promover a organização interna das atividades e subscrever, em conjunto com os demais membros, os atos e deliberações produzidos.
§ 2º Os membros ora designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos, ressalvada a prioridade que deverá ser conferida aos atos necessários ao cumprimento da finalidade desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Administrativa Especial:
I – receber e examinar o expediente administrativo integralmente instruído, inclusive o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e os documentos que o acompanham;
II – verificar a regularidade formal da apuração preliminar já realizada pela Administração Municipal;
III – apreciar as conclusões lançadas no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal;
IV – deliberar, de forma fundamentada, acerca da adoção ou não das conclusões constantes do parecer jurídico, especialmente quanto à instauração, ou não, de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
V – proferir a decisão administrativa final no âmbito do expediente de que trata esta Portaria;
VI – determinar, se for o caso, as providências administrativas necessárias ao regular encerramento do feito, inclusive quanto ao seu registro, arquivamento e comunicações internas pertinentes;
VII – consignar, expressamente, a possibilidade de reabertura do expediente, caso sobrevenham novos elementos probatórios relevantes.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, poderá a Comissão solicitar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a remessa de documentos, informações complementares e demais elementos constantes dos assentamentos administrativos que reputar necessários à adequada apreciação da matéria, desde que já existentes no âmbito da Administração.

Art. 5º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento formal dos autos, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão lavrará **ata e decisão administrativa fundamentada**, a serem juntadas aos autos do expediente, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração para registro, cumprimento e demais providências cabíveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias à imediata instalação da Comissão, providenciando a autuação ou organização do expediente, a juntada desta Portaria e a remessa de cópia integral dos autos aos membros designados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vertentes/PE, 25 de março de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:79FA3AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JACIRA FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Casa de Apoio deste Município localizada na cidade de Recife-PE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7D94C0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **VINICIUS JOSÉ DE ARAÚJO LIMA** para exercer o cargo de Médico do PSF, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:75AC14F6

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS MATEUS NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, lotado na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CE885962

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **LUCI LENI DE LIMA,** para exercer o cargo de Professor dos Anos Iniciais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8DD67BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, temporariamente, a partir desta data a Sra. **ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A3D372E3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **BRUNA RACHEL MELO DE SOUZA** para exercer o cargo de Fisioterapeuta do Centro de Reabilitação Demóstenes Lima Rodrigues dos Santos, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CD75ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, a Sra. **MARIA PÂMELA BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo de Odontóloga, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DACDB3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, a Sra. **RONALDA CIBELYNE BARBOSA FIGUEIRÔA** para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:AF721ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **REGINALDO VITORINO DA SILVA**, do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo CAA-7, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B0B2D6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JÉRSSICA CAROLAINE FERREIRA DA SILVA,** para o cargo de Auxiliar de Administrativo Educacional – ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:67318C47

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JÉRSSICA CAROLAINE FERREIRA DA SILVA,** para o cargo de Auxiliar de Administrativo Educacional – ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DE046691

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **JONAS ROBERTO DA SILVA, REGINALDO SANTANA CAVALCANTE** e **WALCARDSON CABRAL DA SILVA,** para o cargo de Motorista, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2960F606

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JOSEFA EVELYN DA SILVA,** para o cargo de Monitor de Educação Especial, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F3AA5A19

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Especial de Direito Administrativo da Servidora JOSEFA RIZOLENE SILVA DE LIMA, em virtude da concessão pelo INSS de sua aposentadoria por incapacidade permanente, através do Benefício nº 723.493.553-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:81AD34BC

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente, a partir desta data, o Sr. **FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA NETO** para exercer o cargo de Motorista (Condutor de Ambulância, nos termos da Lei 15.250/2025), de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B773C1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 095, datado de 06 de abril do ano em curso, nesta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ROGÉRIO BENÍCIO MENEZES DAS CHAGAS, matrícula 000490, motorista desta Edilidade, Licença para Trato de Interesse Particular sem vencimentos, pelo período de dois (02) anos a contar do dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BFB0BAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **FELIPE BARBOSA DINIZ** para exercer o cargo de Motorista, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B95CCAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro

efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIANA MATEUS MORAES** para exercer o cargo de Médica, afim de compor a equipe da Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:215135BE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Srta. **MARIA GEOVANA RODRIGUES CECILIANO,** para o cargo de Professora Anos Finais, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B5EF88F7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em cumprimento ao teor do Decreto Municipal nº 058/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Vertentes - PE:
Secretaria Municipal de Governo e Ação Social:
Titular: Rayanne Santana de Andrade
Suplente: Diego da Silveira Santos

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Weidma Soares Cavalcanti de Araújo
Suplente: Maria Dolores Fonseca Bezerra

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Gustavo de Oliveira Moura
Suplente: Josemir Cabral da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: Marília Gabriela Pereira Gomes
Suplente: Ana Claúdia Arruda Alves Timóteo

Conselho Tutelar de Vertentes
Titular: José Aléssio Costa de Miranda
Suplente: Luiz Carlos Feliciano Farias

Departamento Municipal de Defesa Civil
Titular: Tancredo Martins
Suplente: Heraldo Antônio do Nascimento

Procuradoria de Justiça de Vertentes
Titular: Zezon Agripino de Oliveira Bezerra
Suplente: Braz Vidal Figueiroa Rodrigues dos Santos

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Maria Inácia da Silva Alves
Suplente: Maria Juraci Saraiva da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A4DC442D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GESILDA SANTIAGO DA SILVA**, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:E771C34D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os(a) Srs.(a). **ADILZA SEVERINA DA SILVA, ANTÔNIO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, ARLINDO JOSÉ DA SILVA, CLAUDIONETE CLAUDICEIA DO NASCIMENTO, CIVALDO SEVERINO DOS SANTOS, DENILSON PEDRO DA SILVA, ELIZANGELA ALVES BEZERRA, ERIKSON JOSÉ DA SILVA, GILBERTO PEQUENO DA SILVA, JARBAS JOSÉ PEREIRA DA SILVA, RENATO DA COSTA GOMES, RILDO BEZERA DA SILVA** e **SILVIO SOARES DE ASSUNÇÃO,** para exercerem o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5227794E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**, do cargo comissionado de Gerente, da Secretaria de Educação e Esportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DA76B4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Servidora MÉRCIA DE LIMA APOLINÁRIO, matrícula 998100, a Função Gratificada FG-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5E69F2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Servidora NELMA MARIA DE LIMA, matrícula 999081, a Função Gratificada FG-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:AACD13A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna público a quanto possam interessar: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 058/2025. Inexigibilidade: 037/2025. Fundamento: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado: **L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, com sede na Rua Dr. Pereira da Silva, 87 A, Água Fria, Recife-PE, CEP: 52.130-020, inscrita no CNPJ sob o n° 10.864.263/0001.00. Objeto: **Contratação da empresa L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001.00, para Apresentação artística da atração musical "Banda CERVAC - Força Especial", a ser realizada no dia 22 de Agosto de 2025 durante a abertura dos Jogos Escolares do município de Vicência/PE.** Prazo de contratação: Até o dia 31 de Dezembro de 2025. Valor: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Vicência/PE, 21 de agosto de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:19D197E8

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 37/2026 – oriundo do Proc. Licitatório n°. 28/2026 – Inexigibilidade n.º 16/2026, cujo **objeto** é Locação do imóvel localizado na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, 575 – Centro – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Contratada: **MICHELLY BORBA DE MORAES**
CPF: 054.963.694-36
Valor global: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027
Contrato assinado em 13/03/2026

Vicência/PE, 13/03/2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CC28717C

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 034/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:
1 - BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ nº.15.316.424/0001-37.
Item: 01.
Valor total: R$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

2 - DATALLEY IQ LTDA .
CNPJ nº.44.635.018/0001-35.
Item: 04.
Valor total: R$ 29.714,50 (vinte e nove mil setecentos e catorze reais e cinquenta centavos).

3 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
CNPJ nº.28.584.157/0003-92.
Item: 11.
Valor total: R$ 17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).

4 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.
CNPJ nº.02.889.655/0001-98.
Itens: 02 e 07.
Valor total: R$ 22.225,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS: 3, 5 à 6, 8 à 10 e 12 à 13.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 29 de abril de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0937CB40

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO PARCIAL I - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da Comissão de Contratação, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório n.º 33/2026 – Credenciamento n.º 05/2026, o qual tem como **Objeto** o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, pessoas físicas devidamente matriculadas na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao Município de Vicência/PE.

Ordem de Leiloeiros credenciados:

01. ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE
CPF: 030.529.264-11
Data: 10/04/2026
Hora: 00:16

02. GEVARSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
CPF: 352.054.074-68
Data: 10/04/2026
Hora: 00:25

03. ROSANGELA COSTA
E-MAIL: rac9774@hotmail.com
Data: 10/04/2026
Hora: 08:03

04. CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA
CPF: 011.738.564-63
Data: 10/04/2026
Hora: 10:02

05. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
Data: 10/04/2026
Hora: 13:38

06. OSMAN SOBRAL E SILVA
CPF: 164.023.324-53
Data: 13/04/2026
Hora: 08:22

07. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
Data: 13/04/2026
Hora: 11:37

08. ONILDO DE MORAIS SILVA
CPF: 135.780.814-34
Data: 14/04/2026
Hora: 9:33

Vicência/PE, 29 de abril de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVIERA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:ECA2D212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

REPETIÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM "INVERSÃO DE FASES"

O Município de Xexéu-PE, por intermédio do Agente de Contratação Oficial deste Município, Senhor **Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas,** com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 117/2024 e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 011/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026**. Menor Preço Global. Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, NO**

ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB 50. MCIDADES PROPOSTA040363/2025.

Valor Global Estimado: **R$*2.933.588,91* (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 30/04/2026 a partir das 11:00h**. Local: Site www.bnc.org.br. **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 15/05//2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 15/05/2026 às 10:30h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email:cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)**3026-4550/3026-4570**- Ponta Grossa - PR, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu/PE, 29 de Abril de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:ADC0ED5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de Solução Integrada de Gestão Pública (SIGP), composta por licenças de uso de software e por serviços técnicos especializados necessários à implantação, parametrização, migração de dados, manutenção evolutiva e corretiva, suporte operacional e capacitação dos usuários, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global. **Modo de Disputa**: Aberto e Fechado. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Data do Início e Fim do Recebimento das Propostas:** 04/05/2026 às 08:00 até às 09:30 do dia 15/05/2026**. Data, hora e local da sessão**: 15/05/2026 às 10h00 (horário local) no sítio eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610 das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao.previpaulista@gmail.com.

Paulista/PE, 29 de abril de 2026.

LOUISE MARINHO NERES
Apoio – PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:AC96B666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2107/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº 129/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 129/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **UBIRATAN LOBO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 10.960, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 129/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:31B0CB54

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026-SDSPSDDHJ ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026

Termo de colaboração nº 001/2026
Edital de chamamento público nº 001/2026.
Processo nº 001/2026
Fundamentação legal: lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto municipal n° 149/2021.
Conveniada: instituto vida de solidariedade social
CNPJ/mf nº 33.203.766/0001-22

O município do Paulista, estado de Pernambuco, através da **secretaria de desenvolvimento social, políticas sobre drogas, direitos humanos e juventude**, inscrita no cnpj sob o n° 10.408.839/0001-17, com sede na avenida prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, maranguape i, paulista-pe, cep: 53442-030, representada por sua secretária, **Jeieli da costa silva santos**, nomeada através da portaria nº 4973/2026, denominado **município**, doravante denominada **administração pública**, e o **instituto vida de solidariedade social**, organização de sociedade civil inscrita no CNPJ/mf sob o nº 33.203.766/0001-22, sediada à rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, Feira de Santana, estado da Bahia, adiante denominada apenas **organização parceira**, representada por seu presidente, **Icaro Gomes da Silva**, resolvem, celebrar o presente termo de colaboração/fomento.

Objeto: referente a colaboração com osc – organização da sociedade civil nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, tendo como objetivo primordial implementar ações conjuntas, que garantam a execução de um projeto direcionado às políticas públicas de assistência social no município.

Valor estimado: valor total de r$ 11.411.789,72 (onze milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), valor mensal máximo de r$ 950.982,48 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Unidades orçamentárias:
23101 – Secretaria de desenvolvimento social, políticas sobre drogas, direitos humanos e juventude;
23102 – Fundo municipal de assistência social.
Fontes/recursos:

1.500.0000 – Rec. não vinculados de impostos;
1.660.0000 – Transferência de recursos do fnas;
1.661.0000 – Transferência de recursos do feas.
Natureza da despesa:
335043 – Subvenções sociais.
Ações:
08.122.0801.2100 - Gestão administrativa e técnica e de coordenação das psddhj;
08.243.0801.2102 – Apoio e manutenção das atividades do conselho tutelar;
08.122.0802.2109 - Gestão das atividades administrativas e técnicas da direção, supervisão e coordenação do fmas;
08.243.0802.2117 – Gestão do programa primeira infância no suas – criança feliz;
08.244.0802.2111 – Gestão das ações do programa bolsa família e cadastro único;
08.245.0802.2112 – Gestão das ações da proteção social básica;
08.245.0802.2113 – Gestão das ações da proteção social especial de média e alta complexidade (mac);
Elemento: 335043 subvenções sociais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Paulista, 23 de abril de 2026.

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:80005BC5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEDIS), BEM COMO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA.

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para divulgação do resultado da fase de julgamento de proposta e habilitação**.

Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **04 de maio de 2026, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (**https://bnccompras.com**).

Paulista, 29 de abril de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:7E2ABB75

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CENTRO DA VISÃO DE PERNAMBUCO LTDA – CEVIPE
CNPJ/MF sob o nº13.436.962/0001-30

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 1314/2026 da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria da Superintendência de Regulação Assistencial**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 022/2024 - FMS**, referente à **Contratação direta de empresa, por solicitação da Superintendência de Regulação Assistencial, para execução dos Serviços de Saúde especializados em Oftalmologia: Cirurgias Oftalmológicas, nos procedimentos relacionados, ao custo de valores pagos pela tabela SUS**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **04 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027**, bem como seu valor, correspondendo ao valor mensal estimado de **R$ 119.872,99 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais, noventa e nove centavos),** perfazendo o valor total anual estimado de **R$ R$ 1.438.475,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, oitenta e oito centavos),** tendo como fundamento a Cláusula Quarta do Instrumento contratual e o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 01 de abril de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:6B5BF2EB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026– FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026– FMS

CONTRATO Nº 002/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, COM OBJETIVO DE ELABORAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA VIGENTES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIOLÓGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o n°32.873.474/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
PERIODO: 27/04/2026 À 26/04/2027

Paulista/PE,27 de abril de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:1D02AEEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

PROCURADORIA AUTARQUICA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 162, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 162, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação de concessão de diária prevista no art. 198 do Estatuto Social do COMAGSUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

Faço saber que a 26ª Assembleia Geral realizada em 03 de dezembro de 2025 **APROVOU** por dezesseis votos a zero (16x0) o Projeto de Resolução n.º 003/2025, e Eu, em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão de diária prevista no art. 198 do Estatuto Social da Autarquia, como indenização pecuniária não incorporável ao salário, a ser paga a quaisquer agentes: políticos, dirigentes da autarquia, empregados públicos, servidores cedidos, civis voluntários e os civis ou militares designados pelo COMAGSUL, que, em caráter eventual e/ou transitório e no interesse do serviço público, se deslocar da sede consorcial do COMAGSUL para outro ponto do território nacional.

§ 1º As pessoas descritas no caput farão jus à percepção de diária para atender às despesas com alimentação e translado, não incluindo hospedagem e transporte até a localidade de destino.

§ 2º Os agentes que se afastarem se da sede para participar de audiência em processo administrativo ou judicial farão jus à percepção de diária.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica agentes do COMAGSUL cujo deslocamento objetivar a mudança da sede do seu exercício ou não acarretar despesas com alimentação.

Art. 2º O valor da diária será fixado de forma escalonada, conforme o nível funcional, hierárquico, a natureza da competência exercida e a distância em relação à sede, nos termos da TABELA DE VALORES DE DIÁRIA constante do ANEXO I desta Resolução.

§ 1º O escalonamento será feito da seguinte forma:

I – Prefeitos, Vice-Prefeitos, membros do Grupo Gestor;

II – Diretores, Gerentes, Assessores; e

III – Demais empregados, Agentes Civis Voluntários, Prestadores de Serviços.

§ 2º O valor da diária será reajustado pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, dos últimos dozes meses, sempre no mês de janeiro de cada ano, por meio de Ato da Presidência do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

§ 3º Na hipótese de dois ou mais agentes viajarem juntos para o desempenho de missão que devem cumprir conjuntamente, farão jus, individualmente, a todas as percepções de diária equivalentes.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, compreendendo o período de 24h (vinte e quatro horas), contado desde o momento da partida da sede do COMAGSUL até seu retorno.

§ 1º O pagamento da diária deverá ser feito em até 24h (vinte e quatro horas) da sua partida.

§ 2º É vedado, a qualquer título, o pagamento de diárias por meio de Folha de Pagamento.

§ 3º Eventuais despesas com os deslocamentos não autorizados correrão à conta de quem lhes der causa, não havendo possibilidade de reembolso.

Art. 4º Os custos de transporte aéreo e hospedagem para municípios ou capitais serão custeadas pela Autarquia, sem prejuízo da concessão de diária.

Art. 5º A diária será concedida nas seguintes modalidades:

I – Integral, quando o deslocamento exigir pernoite;

II – Parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, nas seguintes hipóteses:

a) quando o afastamento não exigir pernoite;

b) no dia de retorno à sede de trabalho;

c) quando for fornecido alojamento, sem refeições, por terceiro, pessoa de direito público ou privado.

Parágrafo Único. para atender as despesas que digam respeito apenas à alimentação será concedida diária de 50% (cinquenta por cento) do valor da menor diária praticada na Autarquia.

Art. 6º Nos deslocamentos para o exterior, devidamente autorizado, serão adotados os critérios e valores da diária estabelecida pelo Ministério do Planejamento, calculados com base no valor do dia do dólar norte-americano.

Art. 7º À diária será concedida dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização da autoridade hierárquica superior, e na hipotese de conceção ao presidente, cabe a este a decisão de autorizar.

Art. 8º As despesas relativas à diária, sempre precedidas de empenho em dotação própria serão realizadas em processo especial, e pagos antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

I – pela inexistência de disponibilidade financeira ou urgência justificada da viagem. O valor poderá ser creditado em conta corrente dos empregados públicos, agentes civis designados, agentes políticos e os agentes civis voluntários mesmo após a viagem;

II – em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processados no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária dos empregados públicos, agentes civis designados, os agentes políticos e os agentes civis voluntários do COMAGSUL; e

III – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos circunstancia em que se antecipará apenas o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III deste art., será processada nova concessão de diária complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

§ 2º Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada à prorrogação, os empregados públicos, agentes civis designados, os agentes políticos e os agentes civis voluntários do COMAGSUL, fará jus à diária correspondente ao período.

Art. 9º A concessão de diária, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados serão expressamente justificados, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.

Art. 10. Salvo em casos especiais e expressamente autorizado pelo Presidente, o total de diárias concedidas aos agentes do COMAGSUL, não poderá exceder 120 (cento e vinte) por ano.

Art. 11. Nos requerimentos de concessão de diária constarão obrigatoriamente:

I – nome, o cargo ou função do proponente;

II – descrição objetiva do serviço a ser executado;

III – indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
IV – identificação e programação do evento, treinamento, conclave ou curso;

V – período provável do afastamento;

VI – valor unitário, a quantidade de diária e a importância total a ser paga;

VII – autorização de concessão firmada pela autoridade a que o agente for subordinado, salvo quando o beneficiário da diária for o presidente;

VIII – Quando se tratar do presidente independe de autorização prévia.

Art. 12. Os agentes do COMAGSUL, para fins de cimprovação de sua participação em eventos, missões, audiências, reuniões, diligências ou visitas, deverão apresentar fotografia no local: protocolo, atestado, certificado, registro de comparecimento, ou documento que comprove a presença do beneficiário no local de destino que motivou a viagem, além de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§ 1º O agente do COMAGSUL que não apresentar em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Consórcio em forma de diária descontada em folha de pagamento no mês subsequente.

§ 2º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à diária recebida por agente, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando se a Resolução COMAGSUL n.º 136/2024 e as disposições em contrário.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, Em, 8 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

FRANCISCO FABIANO SOBRAL	***BARTOLOMEU MENDONÇA***
Secretário Executivo	*Coordenador de Projetos e Programas*
BETÂNIA RIBEIRO	***JOSÉ SAVIO DE OMENA***
Coordenadora de Articulação Institucional	*Coordenador Administrativo*
LUZIENE FERRAZ	***MARCELO ANTONIO DA SILVA***
Coordenadora Financeira	*Procurador Jurídico Autárquico*

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 162, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIA			
CARGO / FUNÇÃO	**DISTÂNCIA DE DESLOCAMENTO**	**VALOR POR DIÁRIA**	
		SEM PERNOITE	**COM PERNOITE**
Prefeitos; Vice-Prefeitos; Grupo Gestor.	Municípios de 100km até 300km de distancia	***R$ 150,00***	***R$ 300,00***
	Municípios de 301km até 500km de distancia	***R$ 300,00***	***R$ 600,00***
	Municípios acima de 500km de distância	***R$ 400,00***	***R$ 800,00***
	Municípios menos de 100km de distância.	***R$ 75,00***	***xxxxxxxx***
	Viagens ao Exterior.	Valores definidos pelo Ministério do Planejamento calculados com base no dólar norte-americano.	
Diretores; Gerentes; Coordenadores.	Municípios de 100km até 300km de distancia	***R$ 125,00***	***R$ 250,00***
	Municípios de 301km até 500km de distancia	***R$ 250,00***	***R$ 500,00***
	Municípios acima de 500km de distância	***R$ 300,00***	***R$ 600,00***
	Municípios menos de 100km de distância.	***R$ 60,00***	***xxxxxxxx***
	Viagens ao Exterior.	Valores definidos pelo Ministério do Planejamento calculados com base no dólar norte-americano.	
Demais empregados; Agentes Civis Voluntários; Prestadores de Serviços.	Municípios de 100km até 300km de distancia	***R$ 100,00***	***R$ 200,00***
	Municípios de 301km até 500km de distancia	***R$ 150,00***	***R$ 300,00***
	Municípios acima de 500km de distância	***R$ 250,00***	***R$ 500,00***
	Municípios menos de 100km de distância.	***R$ 50,00***	***xxxxxxxx***
	Viagens ao Exterior.	Valores definidos pelo Ministério do Planejamento calculados com base no dólar norte-americano.	

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, Em, 8 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

FRANCISCO FABIANO SOBRAL	***BARTOLOMEU MENDONÇA***	***BETÂNIA RIBEIRO***
Secretário Executivo	Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Institucional
JOSÉ SAVIO DE OMENA	***LUZIENE FERRAZ***	***MARCELO ANTONIO DA SILVA***
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira	Procurador Jurídico Autárquico

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 162, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO II

Solicitação de Diária	**COMAGSUL**

1.Requerimento 2.Autorização 3.Comprovação/Prestação de Contas

1. Requerimento:			
Requeiro, com base na Resolução COMAGSUL nº 162/2025, autorização e liberação do pagamento de DIÁRIA, para fazer face às despesas com viagem no interesse do serviço público, conforme objetivo do deslocamento a seguir descrito.			
1.1 Dados do requerente:			
Nome:			**Matrícula:**
CPF nº	**Identidade nº**		**Contato:**
Banco nº	**Agência nº**		**Conta Corrente nº**

1.2 Informações da viagem			
Objetivo do deslocamento		**Qt de diárias**	**Valor (R$)**
		Data da saída	**Data do retorno**
		Origem	**Destino**
Tipo de transporte	**Tipo de diária**	**Natureza da diária**	**Custo da Estadia**
Rodoviário.[ ] Aéreo.....[ ] Ferroviário[ ] Marítimo...[ ]	Diária s/ pernoite[ ] Diária c/ pernoite[ ]	Dentro do Estado[ ] Fora do Estado..[ ] Internacional...[ ]	Pelo COMAGSUL..[ ] Pelo Requerente[ ] Sem custo [ ]

1.3 Local, data e assinatura do requerente	
Local:	_____
Data:	Requerente

2. Autorização:	
Autorizo realização da viagem e a liberação do pagamento da/s DIÁRIAS requerida/s, para cumprimento do Objetivo consignado no presente documento, com o dever de prestar contas da atividade desempenhada.	
Local:	_____
Data:	Autoridade Competente

3. Comprovação da realização da viagem/Prestação de Contas**:**	
Atesto, para fins de comprovação e prestação contas de DIÁRIAS, que a pessoa identificada neste formulário compareceu nesta instituição, na data indicada, em atividade do COMAGSUL.	
Observações:	
Local:	_____
Data:____/____/_____.	Assinatura e/ou carimbo

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, Em, 8 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

FRANCISCO FABIANO SOBRAL	***BARTOLOMEU MENDONÇA***
Secretário Executivo	Coordenador de Projetos e Programas
BETÂNIA RIBEIRO	***JOSÉ SAVIO DE OMENA***
Coordenadora de Articulação Institucional	Coordenador Administrativo
LUZIENE FERRAZ	***MARCELO ANTONIO DA SILVA***
Coordenadora Financeira	Procurador Jurídico Autárquico

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:E7CB35B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo nº 00001/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO ITENS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADOS NOS ITENS **21, 26, 30, 41, 42, 47, 50 E 51** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO **I** [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

Especificações e Quantitativos

Item do TR	ART LIMP LTDA, sob CNPJ nº **39.862.043/0001-11**, situada Rua Joaquim Domingos de Freitas, nº 62 – Anexo A – Bairro Novo, na cidade de Carpina/PE – CEP: 55.819-745 - Representada por: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, brasileira, divorciada, empresária.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/21	**LEITE DE COCO** - unidade de 500ml; pasteurizado, natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, acondocionado em embalagem adequada de 500ml, embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazamento e registro no MS.	Cocão	Unidade	1.650	R$ 3,39	R$ 5.593,50
00/26	**MARGARINA** - vegetal, com sal, rica em vitamina a, b1, b6, b12 fonte de ômega 3, 6, com 0% de gordura trans, 80% de lipídios embalagem de 250g. Embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Delicata	Unidade	1.350	R$ 3,29	R$ 4.441,50
00/30	**SAL REFINADO** - iodado, pacote de 1kg. Embalagem contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação.	Potiguar	Kg	550	R$ 1,49	R$ 819,50
00/41	**CARNE MOÍDA** - bovina, de patinha moída congelada, pacotes de 500g, com aspecto cheiro e sabor próprio; embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e/ou SIF com registro no MS. - **COTA PRINCIPAL**	Superboi	Unidade	4.500	R$ 7,43	R$ 33.435,00
00/42	**CARNE MOÍDA** - bovina, de patinha moída congelada, pacotes de 500g, com aspecto cheiro e sabor próprio; embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e/ou SIF com registro no MS. - **COTA RESERVADA**	Superboi	Unidade	1.500	R$ 7,43	R$ 11.145,00
00/47	**POLPA DE FRUTA** - sabores variados, primeira qualidade, pacotes de 1kg; congelada, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, embalagens contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Pomesqui	Kg	6.500	R$ 4,89	R$ 31.785,00
00/50	**BROA DE MILHO** - peso mínimo de 50g; com identificação e procedência; feita com ingredientes de primeira qualidade, livre de sujidade; acondicionado de maneira que o produto seja entregue íntegro.	Super Pão	Unidade	10.000	R$ 1,29	R$ 12.900,00
00/51	**BOLO DE BACIA** - peso mínimo de 50g; feito com trigo e ingredientes de primeira qualidade, livre de sujidades; acondicionado de maneira que o produto seja entregue íntegro.	Super Pão	Unidade	10.000	R$ 1,29	R$ 12.900,00
Cento e treze mil, dezenove reais e cinquenta centavos						**R$ 113.019,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 29/**04/2024**

Ilha de Itamaracá - PE, 29 de abril de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A712591A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo nº 00001/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2026. Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, especificados nos itens **2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 20, 23, 27 28, 34, 35, 36, 37, 40 e 44** do Termo de Referência, anexo ***I*** *[do edital de Licitação nº 00001/2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**RENOVAVIX COMERCIAL LTDA**, sob CNPJ nº **51.966.173/0001-08**, situada Rua Evaristo da Veiga, nº 217 – Edifício Torque Empresarial, Sala 303, Bairro: Casa Amarela, na cidade de Recife/PE – CEP: 52.070-100- Representada por: **LAUDISLAN RIBSON LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário.					
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
00/02	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO** - embalagem de 1kg. Produzido com matéria prima de qualidade, apresentando características, cor e aroma naturais do produto, livre de contaminação, materiais estranhos, acondiconada em embalagem apropriada, volume de 1kg, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Cristal	Unidade	3.800	R$ 2,44	R$ 9.272,00
00/03	**ALHO IN NATURA** - kg, novo, graúdo, de primeira qualidade, apresentando características, cor e aroma naturais do produto, sem réstia, livre de fungos, materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica apropriada, contendo registro, procedência, lote, data de validade.	In Natura	Kg	380	R$ 13,90	R$ 5.282,00
00/04	**AMIDO DE MILHO** - para preparo de mingau, embalagem de 200g. Embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Maisena	Unidade	1.750	R$ 2,84	R$ 4.970,00
00/06	**AVEIA EM FLOCOS** - aveia em grão integral laminado em flocos finos; isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixas de papel de 200g; contendo registro, informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem.	Qualker	Unidade	950	R$ 3,25	R$ 3.087,50
00/07	**BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE DE FRUTAS** - sachê de 1l. Bebida lactéa com iogurte e polpa de frutas; elaborado a partir do leite reconstituído soro de leite; açúcar , polpa de fruta; estabilizante, acidulante, conservante, aromatizante, corante, espessante; sabor de morango, conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centígrados, validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primária saco plástico de polietileno (sache); acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	Isis	Unidade	4.000	R$ 3,34	R$ 13.360,00
00/09	**BOLACHA SALGADA** - tipo cream cracker, pacote de 350g, embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Pilar	Unidade	2.900	R$ 2,89	R$ 8.381,00
00/10	**CACAU EM PÓ 50%** - achocolatado em pó solúvel 50% cacau, pacote de 200g, com identificação na embalagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	Italac	Unidade	250	R$ 9,89	R$ 2.472,50
00/15	**FARINHA DE MANDIOCA** - grupo seca, subgrupo fina, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no ms.	Granfino	Kg	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00
00/16	**FARINHA DE TRIGO** - sem fermento, pacote de 1kg tipo; fortificada com ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária, saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega; embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no ms.	Granfino	Kg	800	R$ 4,30	R$ 3.440,00
00/20	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ** - embalagem de 100g; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono cálcio, validade mínima 04 (quatro) meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	Royal	Unidade	480	R$ 3,48	R$ 1.670,40
00/23	**LEITE PASTEURIZADO** - tipo a integral, obtido de ordenha mecânica automatizada e ininterrupta de vacas sadias. A pasteurização é o processo pelo qual o leite é submetido ao aquecimento por certo período de tempo (75ºc durante 15 segundos) e em seguida arrefecido á temperatura abaixo de 5ºc. O leite deverá ter cor branca e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos, embalagem: saco de plástico (polietileno) contendo 1 litro.	Itambé	Unidade	2.100	R$ 5,40	R$ 11.340,00
00/27	**MILHO PARA MUNGUNZÁ** - pacotes de 500g milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de munguzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade temperatura de armazenamento e registro no MS.	Vitamilho	Unidade	1.000	R$ 1,60	R$ 1.600,00

00/28	**MISTURA PARA PREPARO DE CANJIQUINHA/CURAU** - embalagem de 400g. Embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Vitamilho	Unidade	200	R$ 2,70	R$ 540,00
00/34	**OVO DE GALINHA** - bandeja com 30 (trinta) unidades, tipo extra, classe a branco inteiro pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos, rachaduras e substância tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada contendo 30 (trinta) unidades, com data de validade e aviário de origem, com registro no MS.	Ceasa	Bandeja	1.250	R$ 11,50	R$ 14.375,00
00/35	**CHARQUE** - pacotes com 500g, produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Ncm Carnes	Unidade	2.900	R$ 13,40	R$ 38.860,00
00/36	**PEITO DE FRANGO** - em filé, congelado, sem osso, sem pele com aspecto, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens de 1kg, embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e ou/sif com registro no MS.kg **COTA PRINCIPAL**	Ncm Carnes	Kg	5.100	R$ 12,70	R$ 64.770,00
00/37	**PEITO DE FRANGO** - em filé, congelado, sem osso, sem pele com aspecto, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens de 1kg, embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e ou/sif com registro no MS.kg – **COTA RESERVADA**	Ncm Carnes	Kg	1.700	R$ 12,70	R$ 21.590,00
00/40	**FÍGADO BOVINO** - congelado, com aspecto cheiro e sabor próprio embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e /ou sif com registro no MS.kg	Ncm Carnes	Kg	1.500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
00/44	**CARNE BOVINA** - acém congelado, de primeira qualidade, sem osso, com máximo 10% de gordura, com aspecto, cheiro e sabor próprio, embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e/ou sif com registro no MS. - **COTA RESERVADA**	Ncm Carnes	Kg	1.375	R$ 22,40	R$ 30.800,00
Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos						**R$ 250.610,40**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 29/**04/2024**

Ilha de Itamaracá - PE, 29 de abril de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D2A53519

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo nº 00001/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2026. Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE, especificados nos itens **5, 8, 14, 19, 32, 39 e 45** do Termo de Referência, anexo ***I*** *[do edital de Licitação nº 00001/2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **55.772.813/0001-91**, situada na Avenida Doutor Correia, nº 3.500, Bairro: Pixete, na cidade de São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.725-000- Representada por: **SEVERINO FLORENCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário.					
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
00/05	**ARROZ PARBOILIZADO** - embalagem de 1kg, tipo 1, subgrupo parboilizado, polido, classe longo e fino, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, fungos, parasitas ou outras pragas, livre de umidade e fragmentos estranhos; acondicionado em embalagem de 1kg, plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, contendo registro, informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem.	Serra Verde	Kg	4.800	R$ 2,80	R$ 13.440,00
00/08	**BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA** - embalagem de 350g; deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado com procedência, registro e informação nutricional, lote, data de validade no rótulo.	Vitamassa	Unidade	2.900	R$ 2,98	R$ 8.642,00
00/14	**EXTRATO DE TOMATE** - concentrado, pacote de 350g, embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no ms.	Xavante	Unidade	5.600	R$ 1,70	R$ 9.520,00
00/19	**FLOCÃO DE MILHO** - pré-cozido, pacotes de 400g;	Flomil	Unidade	6.100	R$1,05	R$ 6.405,00

	embalagem plástica contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.					
00/32	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA** - granulado escuro, carne, pacotes de 400g; embalagem contendo procedência, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	Camil	Unidade	700	R$ 5,30	R$ 3.710,00
00/39	**FILÉ DE PEIXE** - tilápia ou merluza, congelado, sem espinhos, sem pele, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de parasitas e sujidades, acondicionado em embalagens de 1kg, embalagem contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e ou/sif com registro no MS. - **COTA RESERVADA**	Bravo Pescado	Kg	600	R$ 21,75	R$ 13.050,00
00/45	**SALSICHA** - composta de carne bovina, suína ou de frango trituradas, de primeira qualidade, com aspecto, cheiro e sabor próprio, embalagem contendo procedência. Lote, data de validade, temperatura de armazenamento, selo sie e/ou sif com registro no MS.	Estrela	Kg	1.000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais						**R$ 61.567,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 29/**04/2024**
Ilha de Itamaracá - PE, 29 de abril de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DBEBF8D1

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, Processo nº 00016/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADO(S) NO(S) LOTE(NS) **03(COTA PRINCIPAL) e 4(COTA RESERVADA)** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
.

Especificações e Quantitativos

LOTE do TR	**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** sob CNPJ nº **62.544.331/0001-40**, situada Rod. BR 408, Rua Projetada, Nº 05 – Quadra B – Lote 12/A – Lot. Prata Fina – Carpina/PE, CEP 58.811-015 - Representada por: **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário.					
LOTE 03 - PROTEÍNAS - COTA PRINCIPAL 75%						
LOTE/ ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor total
03/001	**APRESUNTADO** padronizado, pasteurizado sem bolores, demais provas fisico-químicas conforme regulamento técnico, composta por carne suína congelada com condimentos congelados e cozidos	Frimesa	Quilograma	450	R$ 27,09	R$ 12.190,50
03/002	**CARNE BOVINA MOÍDA** Dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de microorganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE.	Fortboi	Quilograma	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
03/003	**CARNE DE CHARQUE** Carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina tipo charque de ponta de agulha, 1ª qualidade, com registro no SIF	Três Laços	Quilograma	1.125	R$ 22,02	R$ 24.775,50
03/004	**CARNE BOVINA SEM OSSO** Tipo: acém, paleta, e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05kg, etiquetados e com data de validade	Masterboi	Quilograma	3.000	R$ 25,23	R$ 75.690,00
03/005	**FRANGO CONGELADO INTEIRO** Com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, etiquetados com data de validade e selo do SIF ou SIE	Mauriceia	Quilograma	1.875	R$ 12,64	R$ 23.700,00
03/006	**FÍGADO BOVINO CONGELADO** De primeira, embalagem de 01 a 05kg, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE	Friboi	Quilograma	1.500	R$ 11,89	R$ 17.875,00
03/007	**OVO DE GALINHA** Branco, médio, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com registro no SIE ou SIF.	Kumamoto	Bandeja	450	R$ 11,13	R$ 5.008,50

03/008	**PEITO DE FRANGO SEM PELE** Com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, sem pele ausência de penas e penugem e parasitas, etiquetados com data de validade e selo do SIF ou SIE. Embalagem de 1kg.	Mauriceia	Quilograma	1.500	R$ 17,18	R$ 25.770,00
03/009	**SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL** Em embalagem tipo enlatada sem amasso ou rachaduras, cor e sabor característicos. Unidades de 250g	Cabo Verde	Unidades	1.875	R$ 7,91	R$ 14.831,25
LOTE 03 - VALOR TOTAL						**R$ 222.297,75**
LOTE 04 - PROTEÍNAS - COTA RESERVADA 25%						
LOTE/ ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor total
04/001	**APRESUNTADO** padronizado, pasteurizado sem bolores, demais provas físico-químicas conforme regulamento técnico, composta por carne suína congelada com condimentos congelados e cozidos	Frimesa	Quilograma	150	R$ 27,09	R$ 4.063,50
04/002	**CARNE BOVINA MOÍDA** Dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de microorganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE.	Fortboi	Quilograma	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
04/003	**CARNE DE CHARQUE** Carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina tipo charque de ponta de agulha, 1ª qualidade, com registro no SIF	Três Laços	Quilograma	375	R$ 22,02	R$ 8.257,50
04/004	**CARNE BOVINA SEM OSSO** Tipo: acém, paleta, e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05kg, etiquetados e com data de validade	Masterboi	Quilograma	1.000	R$ 25,23	R$ 25.230,00
04/005	**FRANGO CONGELADO INTEIRO** Com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, etiquetados com data de validade e selo do SIF ou SIE	Mauriceia	Quilograma	625	R$ 12,64	R$ 7.900,00
04/006	**FÍGADO BOVINO CONGELADO** De primeira, embalagem de 01 a 05kg, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE	Friboi	Quilograma	500	R$ 11,89	R$ 5.945,00
04/007	**OVO DE GALINHA** Branco, médio, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com registro no SIE ou SIF.	Kumamoto	Bandeja	150	R$ 11,13	R$ 1.669,50
04/008	**PEITO DE FRANGO SEM PELE** Com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, sem pele ausência de penas e penugem e parasitas, etiquetados com data de validade e selo do SIF ou SIE. Embalagem de 1kg.	Mauriceia	Quilograma	500	R$ 17,18	R$ 8.590,00
04/009	**SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL** Em embalagem tipo enlatada sem amasso ou rachaduras, cor e sabor característicos. Unidades de 250g	Cabo Verde	Unidades	625	R$ 7,91	R$ 4.943,75
LOTE 04 - VALOR TOTAL						**R$ 74.099,25**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 28/04/2026

Ilha de Itamaracá - PE, 29 de abril de 2026

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal De Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7B9E3162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 003/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
4101	AMAURI FLORIANO DOS SANTOS SOUZA	062.261.514-98	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	45	SIM
4661	MARIA JOSE DA ROCHA	062.320.504-10	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	74	
4071	ROSEMARY FRANCELINO DE CARVALHO	434.066.294-15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	74	
4798	MARIA JOSÉ DA SILVA SCAVONE DE MELLO	653.727.004-91	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	73	
3921	PATRÍCIA JUPIRACIRA DA SILVA DE ALBUQUERQUE	031.812.264-24	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	73	
3717	JULIANA DA SILVA	098.931.144-97	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	72	

NUTRICIONISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
4365	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	013.840.224-81	NUTRICIONISTA ESCOLAR	57	

Abreu e Lima, 29 de abril de 2026.

JAQUELINE MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:86A4ECA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.
Deste modo, oMUNICÍPIO DE CASINHAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do Edital:

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serem premiados:

Serão premiados [30] agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3.Valor da premiação:

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 88.486,35 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista na LOA.

2.4. Prazo de inscrição:

De 08h:30min horas do dia [30/04/2026] até 16h:00min horas do dia [12/05/2026].

2.5. Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Casinhas, há pelo menos, 12 (doze) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer em, no máximo,03 (três) categorias, se houver oferta,e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) prêmio.

2.7.1. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.INSCRIÇÕES

3.1.Como se inscrever:

O agente cultural deve encaminhar, por meio da plataforma eletrônica: culturacasinhas@gmail.com, ou presencialmente, na sede da Diretoria de Cultura do Município de Casinhas, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Casinhas/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
e) Comprovação de inscrição no Cadastro Cultural ativo do Município;

e) E Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Obs: será permitida, ainda, a possibilidade de realização de inscrição oral, pelo(a) candidato(a), desde que ele(a) compareça no período destinado às inscrições, na sede da Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.COTAS

4.1. Categoria de cotas:
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2.Concorrência concomitante:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3.Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4.Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas fazem parte das cotas previstas neste edital, na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
Obs: As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5.ETAPA DE SELEÇÃO

5.1.Quem analisa as candidaturas:

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.2.Quem não pode fazer parte da comissão de seleção:

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3.Análise das candidaturas:

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Casinhas e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4.Recursos na etapa de Seleção:

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Amupe e nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria de Cultura de Casinhas no dia 15 de maio de 2026.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE e/ou enviado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: culturacasinhas@gmail.com, no prazo de03 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial da Amupe e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria Municipal de Cultura no dia 21 de maio de 2026.

6.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) os recursos que não forem utilizados em uma categoria serão remanejados para aquela que com maior quantidade de vagas previstas neste edital
Obs: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7.ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de02 (dois dias) úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, no endereço: Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor da Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de Tributação daPrefeitura Municipal de Casinhas em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2.Recursos da etapa de Habilitação:

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE e/ou enviado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: culturacasinhas@gmail.com, no prazo de03 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial da Amupe e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria Municipal de Cultura no dia 27 de maio de 2026.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal de Transparência do município de Casinhas/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Amupe e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria Municipal de Culturae nas mídias sociais oficiais.

9.2.Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturacasinhas@gmail.com e telefone(81) 98198-2802.
Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Cultura.
9.3.Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 04 (quatro) meses, após a publicação do resultado final.

9.4.Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R$ 88.486,35 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
1.Serão disponibilizadas 24 vagas para a **MÚSICA**, distribuídas da seguinte forma:
I. 15 vagas para proponentes individuais, no valor unitário de R$ 1.499,09 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).
II. 09 vagas para proponentes coletivos, no valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por grupo.
2. Serão disponibilizadas 02 vagas para **CURTA-METRAGEM ,** no valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3. Serão disponibilizadas 02 vagas para **VIDEOCLIPE,** no valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4. Será disponibilizada 01 vaga para a **EXPERIMENTAL,** no valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1. MÚSICA

Vagas ampla concorrência Categoria Inidividual	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD**	**Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
09	02	02	01	01	15	1.499,09	R$ 22.486,35
Vagas ampla concorrência Categoria coletivo	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD**	**Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
05	01	01	01	01	09	R$ 4.000,00	R$ 36.000,00

2. CURTA-METRAGEM

Vagas ampla concorrência	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD**	**Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
01	01	00	00	00	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

3. VIDEOCLIPE

Vagas ampla concorrência	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas indígenas**	**Cotas PCD**	**Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**

01	01	00	00	00	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00

4. EXPERIMENTAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	01	00	00	00	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PcD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia

CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 8,0 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 6,0 pontos;
• Não atendimento do critério – 00 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais com deficiência	5
H	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráde definida com base média das notas atribuídas por cada membro da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, D, B.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
IDENTIDADE:_____CPF:_____E-MAIL:_____TELEFONE:_____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Casinhas, _____, de _____, de 2026.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____
_____
DECLARO QUE RECEBI A QUANTIA DE [_____], **RELATIVA AO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026.**

Casinhas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____--
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO MULHER OU PESSOA LGBTQIAPN+
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou pessoa _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Casinhas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Justificativa:_____
Casinhas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:40C80127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.
Deste modo, oMUNICÍPIO DE CASINHAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do Edital:

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serem premiados:

Serão premiados [24] agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3.Valor da premiação:

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista na LOA.

2.4. Prazo de inscrição:

De 08h:30min horas do dia [30/04/2026] até 16h:00min horas do dia [12/05/2026].

2.5. Quem pode participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Casinhas, há pelo menos, 12 (doze) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer em, no máximo,03 (três) categorias, se houver oferta,e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) prêmio.

2.7.1. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.INSCRIÇÕES

3.1.Como se inscrever:

O agente cultural deve encaminhar, por meio da plataforma eletrônica: culturacasinhas@gmail.com, ou presencialmente, na sede da Diretoria de Cultura do Município de Casinhas, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Casinhas/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
e) Comprovação de inscrição no Cadastro Cultural ativo do Município;
e) E Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Obs: será permitida, ainda, a possibilidade de realização de inscrição oral, pelo(a) candidato(a), desde que ele(a) compareça no período destinado às inscrições, na sede da Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.COTAS

4.1. Categoria de cotas:
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2.Concorrência concomitante:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3.Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4.Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas fazem parte das cotas previstas neste edital, na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
Obs: As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5.ETAPA DE SELEÇÃO

5.1.Quem analisa as candidaturas:

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.2.Quem não pode fazer parte da comissão de seleção:

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3.Análise das candidaturas:

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Casinhas e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4.Recursos na etapa de Seleção:

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Amupe e nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria de Cultura de Casinhas no dia 15 de maio de 2026.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE e/ou enviado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: culturacasinhas@gmail.com, no prazo de03 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial da Amupe e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria Municipal de Cultura no dia 21 de maio de 2026.

6.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
a) os recursos que não forem utilizados em uma categoria serão remanejados para aquela que com maior quantidade de vagas previstas neste edital
Obs: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7.ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de02 (dois dias) úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, no endereço: Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor da Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de Tributação daPrefeitura Municipal de Casinhas em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2.Recursos da etapa de Habilitação:

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE e/ou enviado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: culturacasinhas@gmail.com, no prazo de03 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial da Amupe e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria Municipal de Cultura no dia 27 de maio de 2026.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal de Transparência do município de Casinhas/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Amupe e nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria Municipal de Culturae nas mídias sociais oficiais.

9.2.Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturacasinhas@gmail.com e telefone(81) 98198-2802.
Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Cultura.
9.3.Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 04 (quatro) meses, após a publicação do resultado final.

9.4.Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
1. Será disponibilizada 01 vaga para **QUALIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO**, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).
2. Será disponibilizada 01 vaga para **ATIVIDADES EDUCACIONAIS VOLTADAS À PRODUÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL**, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).
3. Serão disponibilizadas 05 vagas para **PRÊMIO TRAJETÓRIAS,** no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).
4. Serão disponibilizadas 10 vagas para **ARTESANATO,** no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).
5. Será disponibilizada 01 vaga para **DANÇA**, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).
6. Será disponibilizada 01 vaga para **DIVERSIDADE CULTURAL**, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).
7. Serão disponibilizadas 02 vagas para **GASTRONOMIA,** no valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
8. Será disponibilizada 01 vaga para **LITERATURA**, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).
9. Serão disponibilizadas 02 vagas para **TEATRO,** no valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1. QUALIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	00	00	00	00	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

2. ATIVIDADES EDUCACIONAIS VOLTADAS À PRODUÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	00	00	00	00	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

3. PRÊMIO TRAJETÓRIAS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	01	01	01	01	05	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00

4. ARTESANATO

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	01	01	01	01	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

5. DANÇA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	00	00	00	00	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

6. DIVERSIDADE CULTURAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	00	00	00	00	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

7. GASTRONOMIA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	01	00	00	00	02	R$ 2.5000,00	R$ 5.000,00

8. LITERATURA

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	00	00	00	00	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

9. TEATRO

Vagas ampla	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total

concorrência				**pessoa LGBTQIAPN+**			
01	01	00	00	00	02	R$ 2.5000,00	R$ 5.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PcD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal

CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 8,0 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 6,0 pontos;
• Não atendimento do critério – 00 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais com deficiência	5
H	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráde definida com base média das notas atribuídas por cada membro da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, D, B.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
IDENTIDADE:_____CPF:_____E-MAIL:_____TELEFONE:_____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Casinhas, _____, de _____, de 2026.

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____
_____
DECLARO QUE RECEBI A QUANTIA DE [_____], **RELATIVA AO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026.**

Casinhas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____--
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

___
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO MULHER OU PESSOA LGBTQIAPN+
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou pessoa _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

___
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Casinhas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Justificativa:_____
Casinhas, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:25DCFDC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL 01 - PARECERISTAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PARECERISTAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações referentes ao Edital, e atendimento aos Proponentes, constam no Portal da transparência do Município de Cumaru, em seção específica destinada ao Edital de Credenciamento Nº 01/2026 - Pareceristas Política Nacional Aldir Blanc.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constitui objeto do chamamento público a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados em todo território nacional, menos no município de Cumaru, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Secretaria de meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, serem chamados para integrar as Comissões de Seleção dos editais da PNAB CICLO 2.

O regulamento do chamamento público visa identificar pareceristas, habilitando-os para possíveis contratações, no período de vigência da Lei Federal 14.399/22, para análise de projetos culturais e candidatos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer decorrentes da implementação da PNAB CICLO 2no município de Cumaru.

As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos no edital de chamamento, não havendo direito subjetivo à contratação;

O credenciamento e contratação dos pareceristas será efetivado de acordo com a demanda de análise de projetos culturais e candidaturas dos inscritos nos editais da PNAB, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

Caso o candidato credenciado não seja contratado por ausência de demanda, poderá ser convocado posteriormente, por ordem de classificação, quando surgirem novas demandas.

Os pareceristas a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades de acordo com as etapas da implementação da PNAB para qual realizarão a prestação de serviços:

I. Etapa de análise e seleção de projetos culturais e candidaturas:

A. Realizar a conferência documental; a análise e emissão do parecer técnico de candidaturas e projeto artístico cultural inscritos, em quaisquer etapas de seleção dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise.

B. Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

C. Participar das reuniões virtuais da (s) Comissão(ões) de Seleção dos editais da PNAB, quando convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, quando necessário.

II. Etapa de execução e prestação de informações das propostas selecionadas:

A. Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, nas etapas de execução e prestação de informações dos projetos selecionados nos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise e a legislação pertinente.

B. Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo da prestação de serviço, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas na etapa de seleção a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da PNAB, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto e outros aspectos relevantes descritos nos critérios de avaliação de cada edital.

Entende-se por seleção a análise e escolha das candidaturas e projetos classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando os pareceres técnicos, a disponibilidade de recursos e as demais regras dos editais, tais como aplicação de cotas, descentralização das ações, política de ações afirmativas, desconcentração de recursos e outras.

Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais na etapa de execução e prestação de informações a análise dos pedidos de readequação e da prestação de informações, com o intuito de verificar o cumprimento do objeto proposto, de acordo com as diretrizes da PNAB, do Decreto Federal 11.453/2023 e dos respectivos editais lançados pela Prefeitura de Cumaru, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a solicitação de readequação e/ou relatório de execução do objeto apresentado pelo empreendedor cultural.

São atribuições dos pareceristas:

I. Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais referentes à seleção para os quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada, Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023 e do Decreto Federal 11.453/2023;

II. Analisar projetos culturais e candidatos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, de acordo com as regras e critérios definidos no edital de seleção e em seus anexos, justificando a pontuação atribuída, redigindo textos com impessoalidade, clareza e concisão, para subsidiar e apoiar a seleção do projeto e dar transparência ao processo;

III. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com o projeto proposto;

IV. Comparecer às reuniões virtuais destinadas à orientação (treinamento), deliberação ou outro motivo relacionado ao processo de seleção, nas datas definidas ou sempre que convocado;

V. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

VI. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;

VII. Selecionar projetos culturais e candidaturas seguindo as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais, bem como a legislação pertinente, no caso de integrar as Comissões de Seleção;

VIII. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer;

Considerando a abrangência nacional da contratação e, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, os trabalhos serão realizados de modo remoto.

Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização de videoconferências.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no chamamento público:

I. Pessoa Físicas e Jurídicas (MEI), maiores de 18 anos, brasileiras natas ou naturalizadas e estrangeiros residentes no país;

II. Que tenha conhecimento técnico e reconhecido saber na área cultural;

São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

I. Ter, no mínimo, 03 (três) anos de atuação comprovada na categoria à qual pretende se credenciar;

II. Ter participado, como parecerista, no mínimo em 2 (dois) editais, no Brasil, ou ter atuado como jurado, curador e/ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na categoria pretendida.

No momento da inscrição, o candidato a parecerista para análise das propostas/projetos dos editais lançados pela Prefeitura de Cumarul relacionados à Lei Federal 14.399/22 (PNAB), deverá indicar até 2 (duas) categorias à(s) qual(is) pretende se credenciar, que são:
No momento da inscrição, o candidato a parecerista para análise das propostas/projetos dos editais lançados pela Prefeitura de Cumaru relacionados à Lei Federal 14.399/22 (PNAB), deverá indicar até 2 (duas) categorias à(s) qual(is) pretende se credenciar.
Os inscritos poderão analisar propostas e candidaturas de todas as categorias à(s) qual(is) se candidatou, em qualquer um dos editais da PNAB lançados pela Prefeitura de Cumaru.
O candidato a parecerista poderá ser chamado, à critério da Secretaria de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Lazer, para participar das Comissões de Seleção, respeitando a ordem de inscrição por categoria inscrita.
4 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Não poderão participar do Edital de Credenciamento SECULT Nº 19/2024 – Pareceristas Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):
I. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste edital, nas etapas de análise e credenciamento;
II. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;
III. Membros do Conselho Municipal de Cultura, bem como aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com ou sem remuneração) vinculada à Secretaria Municipal de meio ambiente, cultura, turismo e lazer ou às suas entidades vinculadas.
A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.
Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento após as inscrições, ele deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura

É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do Município de Cumaru.
É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:

•Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

•Quando o parecerista tiver participado na elaboração do projeto ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•Quando o parecerista tiver trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos;

•Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros);

•Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

5 - DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do edital, a partir de 04 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 08 de maio de 2026. e poderão ser efetuadas exclusivamente pelo endereço de email: procuradoriacumarupe@gmail.com
Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, deverá indicar uma ordem de prioridade de escolha.
Documentação a ser enviada no ato da inscrição:
Dados e Documentação Cadastrais:
Dados Cadastrais;
Comprovação de atividades;
Declaração de aceite;
DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA
Cópia da Cédula de Identidade RG e CPF do proponente;
Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;
Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade - CADIN;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA - MEI
Cartão do CNPJ (ATIVO);
Cópia da Cédula de Identidade RG e CPF do(s) responsável(is);
Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade - CADIN;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

Comprovação de capacidade técnica: Currículo; Comprovação de participação como parecerista, em outros editais no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações, com o nome devidamente destacado.
Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista forma remota (Anexo I), assinada com certificado digital;

Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo II).
A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

6 - DA HABILITAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO
O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Lazer;
A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto 18.240/2023 e neste edital de credenciamento.
O credenciamento não obriga a administração pública a contratar
O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual, nos termos do Art. 11 do Decreto 18.240/23.
Os candidatos inscritos neste edital receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na(s) categorias(is) na(s) qual(is) se inscreveu	5 pontos por ano de experiência. *Menos que 3 anos: candidato inabilitado	50 pontos
2	Experiência profissional com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais	5 pontos por experiência comprovada. *Menos que 2 experiências: candidato inabilitado. Os candidatos que forem analisar os editais da Política Cultura Viva/PNAB, deverão comprovar experiência em análise de pelo menos 1 edital desta política. No caso de atuação como parecerista em editais de fluxo contínuo, considerase que cada ano equivale a uma experiência.	30 pontos
3	Formação e titulação	Doutorado, ou Mestrado relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 20 pontos Nível superior ou Especialização relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 15 pontos Nível superior em qualquer área de atuação: 10 pontos Nível Técnico relacionado(s) a(s) categoria(s) de análise: 5 pontos	20 pontos
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

candidatos(as) que não alcançarem a pontuação final mínima de 70 (setenta) pontos serão inabilitados.
Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.
Os(as) candidatos(as) terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso contra o resultado do credenciamento à R de Credenciamento de Pareceristas.
7 - DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS
O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de análise de projetos/candidaturas dos editais da PNAB, sendo a ordem de contratação estabelecida por meio de ordem de pontuação final de cada parecerista.
8 - DA REMUNERAÇÃO
O valor estimado para este edital é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo contratados 03 (três) pareceristas, onde cada parecerista contratado receberá o valor total de R$ 2.266,00 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais).
Não sendo preenchidas todas as vagas o valor residual poderá ser remanejado para os demais classificados.
Dos valores recebidos incidirão os impostos devidos.
9 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROJETOS E CANDIDATURAS PARA ANÁLISE DOS PARECERISTAS
Os projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais de da Prefeitura Municipal de Cumaru, objeto de análise dos pareceristas, serão distribuídos entre os membros credenciados.

Apenas estarão aptos a receber projetos culturais e candidaturas para análise os pareceristas que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços com a Secretaria Municipal de Cultura de Cumaru.
O credenciado está obrigado a cumprir o prazo de 03 (três) dias corridos para entrega das análises/pareceres do conjunto das propostas submetidas a sua avaliação, na fase de seleção.
No caso de pareceres referentes à fase recursal, o credenciado terá prazo de 2 (dois) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos a sua avaliação.
Os esclarecimentos e análises prestados pelos pareceristas, que resultarem na emissão de um parecer complementar ou retificador, não serão remunerados.
10 - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, da entrega do documento fiscal (RPA) ou nota fiscal (MEI), pelo contratado de toda a documentação válida e certificada, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.
11 - DA VIGÊNCIA
O chamamento público para credenciamento de pareceristas terá a vigência de 01 (um) ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência da Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal 14.399/22.
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias(s):
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 - PODER EXECUTIVO
02 - 30 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LA
023000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
13 - Cultura
13 392 - Difusão Cultural
13 392 2303 - Apoio a Difusão Cultural
13 392 2303 2366 0000 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS: R$ 5.000,0
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO: R$ 5.000,0
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R$ 40.000,00.
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R$ 10.000,00
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA: R$ 62.000,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Em qualquer fase do credenciamento, caso sejam detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou o cancelamento da candidatura, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).
Os esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados pelo e-mail: procuradoriacumarupe@gmail.com.
O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no Edital do chamamento público.

Como condição para a confirmação da inscrição, o(a) Proponente apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
Os casos omissos relativos ao Edital de Credenciamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Lazer.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e lazer de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
Anexo II DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO
Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

SUELY MARIA DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

ANEXO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PARECERISTAS E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, (NOME), portador(a) do CPF nº, RG nº, de nacionalidade, natural de (CIDADE/ESTADO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

(CIDADE) / (ESTADO),
XX de XXXXXX de 2026

_____
Assinatura do(a) proponente

ANEXO II - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PARECERISTAS E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME), portador(a) do CPF nº, RG nº, de nacionalidade, natural de (CIDADE/ESTADO), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:
1. Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de cultura, Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer de Cumaru.

2. Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo Cultura e Lazer, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2026

_____
Assinatura do(a) proponente

CONTRATO - EDITAL 001/2026 - PARECERISTAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUMARU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER E, DO OUTRO LADO, (CONTRATADO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU/PE, por meio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, criada pela Lei Municipal nº 925/2023 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/0001-20, com sede na Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, CEP: 55.655-000, Cumaru – PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, no uso da competência, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, XXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas no Edital nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PARECERISTAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional (nome), ora CONTRATADO, para atuar como parecerista na análise de projetos culturais para avaliação de projetos conforme previsto no edital 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a necessidade comprovada dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE
3.1. Pela execução do serviço contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de RR$ 2.266,00 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais). conforme indicado no Edital.

3.2. No valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias(s):

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 - PODER EXECUTIVO
02 - 30 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LA
023000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
13 - Cultura
13 392 - Difusão Cultural
13 392 2303 - Apoio a Difusão Cultural
13 392 2303 2366 0000 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS: R$ 5.000,0
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO: R$ 5.000,0
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R$ 40.000,00.
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R$ 10.000,00
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA: R$ 62.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cumaru.
5.1.1. Os recursos recebidos pelo CONTRATADO serão submetidos à retenção pela Administração dos impostos cabíveis, nos termos do art. 13 da LC 195/2022.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, no prazo indicado acima.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0, 0001644
365 365
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:
a) realizar o pagamento da atividade contratada dentro do prazo previsto no presente instrumento, assim como mediante a efetiva comprovação da realização do serviço prestado;
b) disponibilizar as condições e informações necessárias para a perfeita execução do serviço a ser prestado;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste Contrato;
d) analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento ao CONTRATADO pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste instrumento;
e) facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando ao CONTRATADO as normas e procedimentos para a realização das análises dos projetos;
f) comunicar ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;
g) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relacionados à execução contratual;
h) aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

i) Respeitar os prazos de tramitação do Edital 001/2026 - Seleção de profissionais para avaliação de projetos.
j) Convocar os selecionados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
k) Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes ao Edital a ser avaliado pelos selecionados;
l) Garantir a publicidade aos atos praticados durante a seleção justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;
m) Enviar ao contratado, após a execução dos serviços, uma Declaração de Comprovação de Participação, na qualidade de avaliador da seleção, objeto do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1. Caberá ao Contratado o cumprimento das seguintes obrigações:
a) executar a análise dos projetos inscritos nos Editais referidos na cláusula primeira deste Contrato, conforme orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Lazer, de acordo com os requisitos definidos nos editais e em seus anexos;
b) zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente.
c) analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados no mercado;
d) comparecer às reuniões online nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais;
e) assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
f) executar suas atribuições e entregas no prazo previsto nas orientações operacionais e editalícias, formalizadas pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Lazer;
g) manter em sigilo todas as informações e documentos relacionados aos projetos culturais submetidos à Secretaria de Cultura, incluindo os dados pessoais dos proponentes. Neste contexto, caberá a assinatura de um Termo de Sigilo;
h) não divulgar, reproduzir, transmitir ou utilizar de qualquer forma as informações obtidas durante a análise dos projetos, exceto para fins estritamente relacionados ao processo de seleção e avaliação dos mesmos;
i) utilizar os próprios equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo.
j) Preencher a ficha de avaliação com emissão notas e parecer de cada proposta a ser avaliada
k) Garantir a boa qualidade dos serviço
l) Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a avaliação online;
m) Manter, durante toda a vigência da seleção, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
n) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer ou a terceiros;
o) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer;
p) É vedada em qualquer hipótese a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

7.2. Após a convocação para avaliação de projetos e/ou participação em banca avaliadora, o selecionado(a)/Contratado(a) fica também sujeito às seguintes obrigações:
a) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros, e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado(a);
c) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;
d) A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio;
e) O não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
f) Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados
g) Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
8.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

8.2. A CONTRATANTE designa o Servidor Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima MAT - 12136-32, como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
8.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
8.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
8.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no edital, na proposta e no presente CONTRATO;
8.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização do serviço, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
8.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
8.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pelo CONTRATADO.

8.3. A CONTRATANTE designa a Secretária de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, a Sra. Suely Maria da Silva para as seguintes competências:
8.3.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
8.3.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
8.3.3 Reunir-se com o CONTRATADO para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
8.3.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao CONTRATADO;
8.3.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
8.3.6 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CONTRATADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
8.3.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

8.4 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato.

8.5 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. No caso de cometimento de infrações na execução deste CONTRATO, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 10.1.3;
10.1.5 Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;
10.1.6 Descredenciamento.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.4 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:
10.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
10.4.2. Pela realização dos serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e orientações da CONTRATANTE: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
10.4.3. Pela recusa injustificada em executar os serviços: multa de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
10.4.4. Pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
10.4.5. Pela entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no Termo de Referência e orientações da CONTRATANTE, assim como pela entrega do parecer técnico pelo CONTRATADO fora dos prazos estipulados: multa de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.5 Na fixação das penalidades previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
10.5.1 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da infratora;
10.5.2 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
10.5.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
10.5.4 Os danos resultantes da infração;
10.5.5 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.

10.6 O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 10.5.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10.8 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

12.1. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

12.2. O CONTRATADO não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Nos termos do Edital Nº 01/2026, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cumaru para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Cumaru, 29 de abril de 2026

SUELY MARIA DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:58959BBA

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL 02 - CURSOS E FORMAÇÕES

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cumaru!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cumaru,
Deste modo, oMunicípio de Cumaru torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro consoante o Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cumaru.

•
Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 (dois) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

02 - PODER EXECUTIVO
02 - 30 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LA
023000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
13 - Cultura
13 392 - Difusão Cultural
13 392 2303 - Apoio a Difusão Cultural
13 392 2303 2366 0000 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS: R$ 5.000,0
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO: R$ 5.000,0
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: R$ 40.000,00.
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA: R$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R$ 10.000,00
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA: R$ 62.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cumaru ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Prazo de inscrição e Cronograma

Quinze dias corridos, iniciando dia 04 de maio de 2026 e encerrando dia 04 de junho de 2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPA	DATAS/PERÍODO
INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	04/05/2026 a 15/05/2026
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS	19/05/2026
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E RECURSOS - (05 DIAS ÚTEIS)	20/05/2026 a 22/05/2026
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	26/05/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - PAGAMENTO É REALIZADO EM ATÉ 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO TERMO	A PARTIR DE 27/05/2026

As datas do cronograma poderão ser alteradas e serão divulgadas as novas nos meios de comunicação oficiais.

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Cumaruhá pelo menos 02 (dois) anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
IV - Não tenham realizado a prestação de contas em editais da cultura anteriores.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio dee-mail para o endereço procuradoriacumarupe@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, obedecidos os limites contidos nos Anexos.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! O agente cultural que enviar mais de um e-mail sobre o mesmo projeto terá como validade apenas o último e-mail recebido, desde que esteja dentro do prazo válido.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas corresponde a 50% das vagas ofertadas.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Cumaru de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 15 de julho de 2026.

•
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Sendo apresentada planilha com valor total abaixo do valor ofertado, concorrerá apenas ao valor proposto.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção e pareceristas externos irão avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

•
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção e pareceristas farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

•
Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Cumaru e no site oficial do Município de Cumaru.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Procuradoria Jurídica, que deve ser apresentado por meio de e-mail no endereço procuradoriacumarupe@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Cumaru.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de inscrições, por meio do e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

Finalizadas todas as etapas, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Cumaru, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•
Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica do Banco do Brasil aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até 15 (quinze) dias.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

•
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Cumaru, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•
Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Cumaru

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•
Como o agente cultural presta contas ao Município de Cumaru

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados
A prestação de contas poderá ainda ser realizada por prestação de informações in loco, nos termos da legislação vigente.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.cumaru.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.cumaru.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail procuradoriacumarupe@gmail.com e os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica. Impugnações ao presente edital também devem ser feitas através do e-mail acima indicado, no prazo previsto para as incrições.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

•
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI -Declaração étnico-racial
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

SUELY MARIA DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I – CATEGORIAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuído conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL (oficinas, cursos, etc{)	01	01	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

•
Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

•
Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

•
Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

•
CPF:

[14 dígitos, apenas números]

•
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

•
Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

•
E-mail:

[campo de e-mail validado]

•
Telefone:

[apenas números]

•
Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

•

Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

•
Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

•
Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

•
Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

•
Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

•
Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

•
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

•
Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

•
Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

•
CNPJ:

[campo CNPJ validado]

•
Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

•
Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

•
Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

•
Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

•
CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

•
E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

•
Telefone de contato:

[Apenas números]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

•
Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

•
Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

•
Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

•
Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

•
CPF do representante :

[campo CPF validado]

•
E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

•
Telefone de contato:

[apenas números]

•
Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

•
Cidade:

[lista municípios IBGE]

•
Estado:

[lista estados IBGE]

•
CEP:

[campo CEP validado]

•
Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

•
Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

•
Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

•
Valor da proposta:

[Monetário]

•
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

•
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

•
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

•
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

•
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

•
Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

•
A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

•
Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira

( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)
Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

•
Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

•
Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

•
Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

•
Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

•
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

•
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

•
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

•
Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

•
Data de início da execução do projeto

•
Data de término da execução do projeto

•
Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

•
Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

•
Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

•
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

•
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

•
Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.
Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado.
Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.
Se quiser inserir links, que sejam no máximo 04 (quatro).
OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do [NOME DO ESTADO/DF/MUNICÍPIO]-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do [ESTADO/DF/MUNICÍPIO]	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (zona rural)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (zona rural)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura será[INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]

•
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE].

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
[OU]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:788D4C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 10 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL DESTINADAS AO SUPRIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO						
CNPJ: 29.378.754/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁGUA MINERAL NATURAL – 20L TIPO: SEM GÁS. EMBALAGEM: PLÁSTICO RETORNÁVEL (20 LITROS). SISTEMA: COMODATO COM GARRAFÃO INCLUSO.		Unidades	7500	10,80	81.000,00
2	AGUA MINERAL NATURAL DE 500 ML SEM GÁS, ACONDICIONADO EM FARDOS COM 12 GARRAFAS PLÁSTICAS CONTENDO 500 ML CADA GARRAFA. A ÁGUA SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÁ CONFORME INSPEÇÃO APEVISA E SEFAZ/PE.		Fardos	3000	13,40	40.200,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL – 20L TIPO: SEM GÁS. EMBALAGEM: PLÁSTICO RETORNÁVEL (20 LITROS). SISTEMA: COMODATO COM GARRAFÃO INCLUSO.		Unidades	2500	10,80	27.000,00
TOTAL						148.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO.
29.378.754/0001-61
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 148.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 10 de Abril de 2026

MANOEL MESSIAS DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BB05A563

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026 SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Ferreiros-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Ferreiros-PE.
Deste modo, aSecretaria de Cultura eTurismo do Município de Ferreiros - PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I - Categorias, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Ferreiros-PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 09 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 01 - Categorias.
O valor total deste edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Fonte do recurso: 17190000 - PNAB
Dotação orçamentária: 13.392.0007.2042.0000 - realização de despesas com premiação para diversos setores da cultura.
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Ferreiros -PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 06/05/2026 até 13:00 horas do dia 22/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Atenção ao seguinte cronograma:

a) Publicação do edital	29 de abril de 2026
b) Impugnação do edital	30 de abril a 05 de maio de 2026
c) Prazo de inscrição	06 a 22 de maio de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	29 de maio de 2026
e) Período para recursos	01 e 02 de junho de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	03 de junho de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	08 de junho de 2026
h) Período para recursos	09 e 10 de junho de 2026
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	12 de junho de 2026
j) Publicação da lista final dos aprovados	15 de junho de 2026
l) Previsão do início do pagamento	16 de junho de 2026

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Ferreiros- PEhá pelo menos01 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 07 - Declaração de Coletivo sem CNPJ.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02 - Formulário de Inscrição)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo 03 - Plano de Trabalho
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo 01 - Categorias, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01 - Categorias.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, por meio do anexo 08 - Declaração Etino-Racial.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 07 - Declaração de Coletivo sem CNPJ e Anexo 08 - Declaração Etnico-Racial.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo 03 - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ferreiros - PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30/12/2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 3 - Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 - Categorias do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 02 componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 4 - Critérios de Avaliação deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial do Município de Ferreiros-PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoComissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado através do ANEXO 10 - Formulário de Recurso, na Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE no prazo de3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do Município de Ferreiros-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os Recursos remanejados serão destinados para os projetos de maior pontuação em suas respectivas categorias.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura do Municipio de Ferreiros-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidaspelos orgãos responsáveis;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas peloorgão responsável;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidaspelos orgãos responsáveis em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE que deve ser apresentado por meio de Anexo 10 - Formulário de Recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial de municípios da AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Ferreiros-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 05 - Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ferreiros-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 06 - Relatório de Execução do Projeto deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até dois meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da Prefeitura de Ferreiros-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura de Ferreiros-PEe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@ferreiros.pe.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 - Categorias de apoio;
Anexo 02 - Formulário de Inscrição;
Anexo 03 - Plano de Trabalho;
Anexo 04 - Critérios de seleção
Anexo 05 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 06 - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo 07 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 08 - Declaração étnico-racial
Anexo 09 – Declaração PCD
Anexo 10– Formulário de interposição de recurso

Ferreiros-PE, 29 de ABRIL de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE

ANEXO 01
CATEGORIAS E COTAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para CATEGORIA 1 Fruição;
b) Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA 2 Formação.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	4	2	1	0	7	R$ 10.000,00	R$ 70.000,00
CATEGORIA 2	1	1	0	0	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

• Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:_____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF:_____

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____

Data de nascimento:_____

E-mail:_____

Telefone: ( ) _____-_____

Endereço completo: _____

Cidade:_____

Estado:_____

CEP:_____
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

• **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

• **Orientação sexual:**

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

• **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

• **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

• **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

• **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

• Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

• Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome fantasia:_____

Data de fundação: ___/___/_____
Nome do representante legal:_____

CPF do representante legal: _____

E-mail de contato: _____

Telefone de contato: ( ) _____-_____

CEP:_____

Endereço completo (da sede):_____

Cidade: _____

Estado:_____

Anos de atuação na área cultural?_____

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo:_____
[número inteiro]

Nome do representante:_____

CPF do representante : _____

E-mail de contato:_____

Telefone de contato:_____

Endereço completo (da sede):_____

Cidade:_____

Estado:_____

CEP: _____

Anos de atuação na área cultural?_____

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

• Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência

• Nome do Projeto: _____

• Valor da proposta: _____

• A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

• Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)_____

• Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
_____

• Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

• Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão

( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

• Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

• A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

• Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro

( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros - PE pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO

ANEXO 03
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
*(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)*_____

Resumo do projeto:
*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*_____

Objetivos do projeto:
*(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*_____

Metas:
*(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)*_____
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) _____
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf ._____
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. _____

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. _____
Data de início da execução do projeto :_____/_____/_____
Data de término da execução do projeto:_____/_____/_____

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto._____

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) _____
Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO 04

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Ferreiros - PE**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municpio de Ferreiros - PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios gerais (itens A, B, C, D, E F e G) e critérios bônus (itens H, I, J, K, L, M, N e O)

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será utilizado como desempate o critério de MAIOR EMPATE do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 05
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Ferreiros-PE, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Senhora Mayra Fernandes Veloso, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura de Ferreiros - PE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura de Ferreiros - PE por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Ferreiros - PE

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura de Ferreiros - PE, realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas que julgar necessárias.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ferreiros-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ferreiros-PE, XX de XXXXXXXXX de 2026

Pelo órgão:

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE

Pelo Agente Cultural:

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 06
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO - SEM CNPJ
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: ( ) _____-_____
E-mail: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico_____
_____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Ferreiros - PE , ____ de _____de____

ANEXO 08

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 10

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE **SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Ferreiros-PE, ___ de _____de _____

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO 10
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE **HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Ferreiros-PE, ____de_____de____

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO _____

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4E0ABF14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2026 SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Ferreiros-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Ferreiros-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ferreiros-PE observadas as categorias descritas no Anexo 01 - Categorias deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Ferreiros-PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 31 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 - Categorias deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Fonte do recurso: 17190000 - PNAB
Dotação orçamentária: 13.392.0007.2042.0000 - realização de despesas com premiação para diversos setores da cultura.
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.
Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 06/05/2026 até 13:00 horas do dia 22/05/2026.

a) Publicação do edital	29 de abril de 2026
b) Impugnação do edital	30 de abril a 05 de maio de 2026
c) Prazo de inscrição	06 a 22 de maio de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	29 de maio de 2026
e) Período para recursos	01 e 02 de junho de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	03 de junho de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	08 de junho de 2026
h) Período para recursos	09 e 10 de junho de 2026
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	12 de junho de 2026
j) Publicação da lista final dos aprovados	15 de junho de 2026
l) Previsão do início do pagamento	16 de junho de 2026

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Ferreiros-PE há pelo menos 1 ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04 - Declaração de Coletivo sem CNPJ deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sala da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02 - Formulário de Inscrição);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ferreiros-PE de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01 - Categorias.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração por meio do Anexo 07 - Declaração Etnico Racial e Anexo 08 - Declaração de Pessoa Com Deficiência.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 05 - Declaração de Coletivo sem CNPJ, Anexo 07 - Declaração Etnico Racial e Anexo 08 -Declaração Pessoa Com Deficiência .

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão dois componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ferreiros-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03 - Critérios de Seleção.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da Prefeitura do Município de Ferreiros-PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE.

Os recursos deverão ser enviados ao a Secretaria de Cultura do Município de Ferreiros-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo 09 - Formulário de Recurso no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da prefeitura do Município de Ferreiros-PE.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado protocolado na sede da Secretraria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros -PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado àSecretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros -PE, que deve ser apresentado por meio do ANEXO 09 - Formulário de Recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE, e no site oficial da Prefeitura do Município de Ferreiros-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 05 - Termo de Premiação deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial de Prefeitura de Ferreiros-PE e Diário Oficial dos municípios da AMUPE
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura do Municipio de Ferreiros-PEe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@ferreiros.pe.gov.br .
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros -PE.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias

Anexo 02 - Formulário de Inscrição
Anexo 03 – Trajetória Cultural
Anexo 04 - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo 05 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo 06 - Termo de Premiação Cultural
Anexo 07 - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo 08 - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo 09 – Formulário de Recurso

Ferreiros-PE, 29 de abril de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros-PE

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Serão disponibilizadas 31 vagas, destinadas a premiar Grupos e Indivíduos.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos	3	2	1	1	6	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
Indivíduos	14	6	2	1	25	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

• Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

_____
Nome artístico ou nome social (se houver):

_____
CPF: _____
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

_____
Data de nascimento: _____
E-mail: _____
Telefone: ( ) _____-_____
Endereço completo:

_____
Cidade: _____
Estado: ____
CEP:_____

• Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

• **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

• **Orientação sexual:**

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

• **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

• **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

• **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

• **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

• Possui quantos anos de experiência na área cultural? ____

• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

• Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ: _____
Razão Social:_____
Nome fantasia: _____
Data de fundação: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail de contato: _____
Telefone de contato: ( ) _____-_____
CEP: _____
Endereço completo (da sede): _____
Cidade: _____
Estado:_____
Anos de atuação na área cultural? _____

• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

• Nome do grupo ou coletivo

_____

• Quantas pessoas fazem parte do coletivo _____
• Nome do representante: _____

• CPF do representante : _____
• E-mail de contato: _____
• Telefone de contato: ( ) _____-_____
• Endereço completo (da sede): _____
• Estado: _____
• CEP: _____
• Anos de atuação na área cultural? _____
• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.

( ) Não, eu não concordo.

ANEXO 03
TRAJETÓRIA CULTURAL
1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____
1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____
1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____
2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 04
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	10
F	Agente cultural negro ou indígena	10
G	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	10
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA;
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade como desempate.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG:_____
CPF:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE: ( ) _____-_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Ferreiros-PE, ___ de _____de_____

_____
Nome Do Representante Integrante Do Grupo Ou Coletivo Artístico

ANEXO 06
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$xxxxxxxx (xxxxxxx reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 - [NOME DO EDITAL] PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
.

Ferreiros-PE ___de_____de 2026

_____

Nome do Agente Cultural Premiado

ANEXO 07
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação 02/2026 que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ferreiros-PE ___de_____de____

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação 02/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ferreiros-PE ___de_____de____

_____
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE **SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Ferreiros-PE ___de_____de____.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO 09
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE **HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Ferreiros-PE ___de_____de____.

_____
Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:47B30BED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2026 SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Ferreiros-PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE Municipal DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS- PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 01 (uma) iniciativa, atividade ou ação já realizada por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Ferreiros-PE por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 4.518,80 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) para a premiação de 01 entidade e/ou coletivo, descrito no Anexo 01 - Categorias e Cotas deste edital, no valor de R$ 4.518,80 para o prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

• Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
• Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Cultura de Ferreiros -PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura de Ferreiros -PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

• Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
• Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
• Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
• Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06/05/2026 a 22/05/2026, por meio do preenchimento e entrega do ANEXO 03 - Formulário de inscrição, protocolado em envelope lacrado na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Atenção ao seguinte Cronograma:

a) Publicação do edital	29 de abril de 2026
b) Impugnação do edital	30 de abril a 05 de maio de 2026
c) Prazo de inscrição	06 a 22 de maio de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	29 de maio de 2026
e) Período para recursos	01 e 02 de junho de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	03 de junho de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	08 de junho de 2026
h) Período para recursos	09 e 10 de junho de 2026
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	12 de junho de 2026
j) Publicação da lista final dos aprovados	15 de junho de 2026
l) Previsão do início do pagamento	16 de junho de 2026

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 - Formulário de Inscrição deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos :

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2- Critérios de Avaliação);
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4 - Declaração de representação), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 - Autodeclaração Etnico Racial e 06 - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 - Categorias e Cotas deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5 A Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas de falhas sistêmicas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1 - Categorias e Cotas, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
[
8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Mayra Fernandes Veloso.
Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem

classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2 - Critérios de Avaliação, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 - Critérios de Avaliação de Seleção deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 - Critérios de Avaliação da atuação da entidade cultural, do “a” ao “r”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Ferreiros-PE.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE. O recurso deverá ser apresentado por meio do modelo específico do anexo 09 - Formulário de Recurso no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da prefeitura de Ferreiros-PE e no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMPE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE, poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Ferreiros-PE.
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrada entregue na sede da Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da prefeitura de Ferreiros-PE.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1 - Categorias e Cotas.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE, verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 5).

12.4 A Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura de Ferreiros-PE.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Ferreiros-PE, 29 de abril de 2026.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros-PE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Prêmio de Pontos e Pontões de Cultura**	1	**R$ 4.518,80**

2. COTA

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas) (25%)	0
pessoas indígenas (10%)	0
pessoas com deficiência (5%)	0

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO		
2.1. Nome da entidade ou coletivo cultura:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4: Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:		
2.4. DDD/ Telefone: ( ) -		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal ou YouTube,etc):		

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
( )Sim, como ponto de cultura
( )Sim, como Pontão de cultura
( )Não, a entidade ou coletivo presente ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será cerificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

• INFORMAÇÕES DA BÁSICAS REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti
( ) Assexual ( ) Pansexual
( ) Não desejo informar ( ) outros: _____

3.5. Orientação Sexual
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual
( ) Assexual ( ) Pansexual ( )Heterosexual
( ) Não desejo informar ( ) Outros:_____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( )Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( )Extrativistas costeiros marinhos	( ) Povos e comunidades tradicionais de matriz Africana/ Povos de Terreiro
( )Andirobeiros	( ) Faxinalenses	( ) Povos Indígenas
( )Apanhadores de Flores sempre-vivas	( )Fundo e Fecho de Pasto	( )Quebradeiras de coco babaçu
( )Benzedeiros	( )Geraizeiros	( )Quilombolas
( )Caboclos	( )Ilhéus	( ) Raizeiros
( )Caiçaras	( )Morroquianos	( ) Retireiros do Araguaia
( )Catadores de Mangaba	( )Pantaneiros	( ) Ribeirinhos
( ) Catingueiros	( )Pescadores Artesanais	( )Vazanteiros
( )Cipozeiros	( ) Povo pomerano	( ) Veredeiros
( )Extrativistas	( ) Povo Cigano	

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? ( )SIM ( ) NÃO
3.7.1. Caso tenha marcado "SIM", indique o tipo de deficiência:
( )Auditiva ( ) Fisica ( ) Intelectual ( ) Multipla ( )Visual

3.8. Endereço:

3.8.1 Cidade	3.8.2. UF	
3.8.3. Bairro	3.84. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD/ Telefone:	
3.10 Data de Nascimento:	3.11. RG	3.12 CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
( ) Sim ( )Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) até 2 anos ( )de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

• EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( )menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( )de 6 a 10 anos ( )de 10 a 15 anos ( )mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficas/ de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) Zona Urbana central	( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica	( ) território indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural	( ) comunidades quilombolas (terra intituladas ou em processo de titulação, com registro na fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira	( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social	( ) região com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais	( ) região do alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( ) intercâmbio e residência artístico-cultural	( ) livro, leitura e literatura
( ) Cultura, comunicação e mídia livre	( ) memória e patrimônio cultura
( ) cultura e educação	( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde	( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais	( ) cultura, infancia e adolescencia
( ) cultura digital	( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos	( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária	

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

( ) culturas indígenas	( ) cultura de Matriz Africana
( ) culturas populares	( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( ) cultura e mulheres	( ) Cultura Hip Hop
( ) linguagens Artisticas	( ) Culturas Tradicionais
( ) Gênero e Diversidade	( ) Acessibilidade Cultural e Equidade
( ) Cultura e Territórios Rurais	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura urbana e direito à cidade	( ) Cultura, Território de fronteira e integração Latino-americana
( ) Outra. Qual?	

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia	( ) Cultura Popular	( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia	( ) Dança	( ) Midias Sociais
( ) Arquitetura-Urbanismo	( ) Desing	( ) Moda
( ) Arquivo	( ) Direito Autoral	( ) Museu
( ) Arte de Rua	( ) Economia Criativa	( ) Musica

( ) Arte Digital	( ) Educação	( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais	( ) Esporte	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato	( ) Filosofia	( ) Pesquisa
( ) Audiovisual	( ) Fotografia	( ) Produção Cultural
( ) Cinema	( ) Gastronomia	( ) Rádio
( ) Circo	( ) Gestão cultural	( ) Saúde
( ) Comunicação	( ) História	( ) Sociologia
( ) Cultura Cigana	( ) Jogos Eletrônicos	( ) Teatro
( ) Cultura Digital	( ) Jornalismo	( ) Televisão
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Leitura	( ) Turismo
( ) Cultura LGBT	( ) Livro	( ) Outro. Qual?
( ) Cultura Negra		
4.7 A Candidatura atua diretamente com qual público?		
( ) Afro-Brasileiro	( ) Mulheres	( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos	( ) Pescadores	Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes	( ) Pessoas com deficiência	( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idoso	( ) População de Rua	( ) População sem teto
( ) Imigrantes	( ) População em regime prisional em privação de liberdade	( ) População atingida por barragens
( ) Indígenas	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( ) População de regiões fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes	( ) Quilombolas	( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social?
( ) Juventude	( ) Ribeirinhos	4.7.1.Outro. Qual?
( ) LGBTQIA+	( ) População Rural	
4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:		
( ) Primeira Infancia: 0 a 6 anos		
( ) Crianças: 7 a 11 anos		
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos		
( ) Adultos: 30 a 59 anos		
( ) Idosos: maior de 60 anos		
4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?		
( ) até 50 pessoas		
( ) de 51 a 100 pessoas		
( ) de 101 a 200 pessoas		
( ) de 201 a 400 pessoas		
( ) 401 a 600 pessoas		
( ) mais de 601 pessoas		

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

_____

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural?

_____

4.10 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

_____

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

_____

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

_____

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

_____

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

_____

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

_____

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

_____

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

_____

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

_____

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

_____

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

_____

4.21.As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

_____

4.22.A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

_____

• DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( )conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
• DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

• Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
• Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
• Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
• Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
• Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
• Autorizo o Município de Ferreiros-PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição
• Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Ferreiros-PE, ___de_____de____

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
A Secretaria de Cultura de Ferreiros - PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Ferreiros-PE, ___ de_____de_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FERREIROS-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Pontos de Cultura 03/2026, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ferreiros-PE, ____de _____de_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Pontos de Cultura 03/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ferreiros-PE, ____de _____de_____

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

Ferreiros-PE, ____de _____de_____

_____
Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

<table>
<tr><td colspan="5">• Dados do premiado</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome da entidade ou coletivo cultural:</td></tr>
<tr><td colspan="5">CPF ou CNPJ (se entidade):</td></tr>
<tr><td colspan="5">• Dados Bancários (para o caso de premiação)</td></tr>
<tr><td>Nº Banco:</td><td>Nome do Banco:</td><td>Nº Agência:</td><td>( ) conta corrente
( ) conta poupança
Nº Conta:</td><td>Praça de Pagamento:</td></tr>
</table>

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:534C0BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 009, DE 28 DE ABRIL DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 012 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 28 de abril de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MIKAELE CRISTINE DA SILVA	AUXILIAR DE CUIDADOR	39ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
CRISTIANE DE FRANÇA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	30ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
CAMYLLA GABRYELLA SANTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	31ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
VILMA MARGARIDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	32ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
GABRIELA DE SOUZA SOUTO	CUIDADOR SOCIAL	33ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
PAULA DANIELA MENDES DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	34ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MARIA SYBELLE MATIAS FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	50ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
MARIA CLARA SOUZA BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	51ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
NICOLAS SOARES ALVES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	52ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
JOSENILSON CAVALCANTI CATOLE JUNIOR	PSICÓLOGO	45ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
MARIANA DAS NEVES LOPES	PSICÓLOGO	46ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
MIRELLY CARVALHO DE LIMA MARCELINO	PSICÓLOGO	47ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
INACIO RAFAEL PEREIRA DE MELO	PSICÓLOGO	48ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
SILVANIA SOBRAL DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	26ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
DRAYTON GUILHERME FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	21ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 05/05/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
a) RG – Registro Geral;
b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:B67ABC72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, publicada no Diário Oficial de 23/02/2026,

RESOLVE:

1. CONVOCARos candidatos aprovados e classificados para o preenchimento de vaga(s) nos cargos(s) contidos no Anexo Único deste edital.

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. 13 de Maio, nº 45, bairro Boa Vista no período de**29/04/2026 a 29/05/2026**, das**8h às 12h** e das **13h às 16h** munidos da documentação citada no Capítulo 19 do Edital de Abertura do Concurso, as quais são:

a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para Candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
d. Comprovante de inscrição no CPF;
e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
f. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
g. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
h. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
i. Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j. Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
k. Cédula de Identidade;
l. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
m. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
n. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
o. Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo emitida pela junta médica do município de João Alfredo.

2.1- Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação, obedecendo aos cargos relacionados, nas datas abaixo mencionadas:
Segunda-feira (04/05 e 11/05): Secretaria de Educação- Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro(a), Porteiro, Motorista de Transporte Escolar, Agente Administrativo, Auxiliar de Estudante com Deficiência, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Creche, Auxiliar de Serviços de Educação, Motorista CNH Categoria "B", Vigia, Secretário(a) Escolar, Técnico de Recursos Humanos.
Terça-Feira (05/05 e 12/05): Secretaria de Educação - Fonoaudiólogo, Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Professor do Ensino Fundamental- Anos finais - Ciências, Professor do Ensino Fundamental - Anos finais - Educação Física, Professor do Ensino Fundamental - Anos finais - Geografia, Professor do Ensino Fundamental - Anos finais - História, Professor do Ensino Fundamental - Anos finais - Inglês, Professor do Ensino Fundamental - Anos finais - Português, Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Matemática, Psicólogo, Psicopedagogo.
Quarta-feira (06/05 e 13/05): Gabinete do Prefeito- Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Municipal de Segurança (Guarda Municipal); **Procuradoria Geral-** Procurador; **Secretaria de Administração-** Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Analista de Licitação, Controle e Convênios; **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente-** Magarefe, Tratorista, Recepcionista, Engenheiro Florestal;
Quinta-feira (07/05 e 14/05): Secretaria de Finanças- Fiscal de Tributos, **Secretaria de Saúde**- Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavadeira, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista Categoria Mínima B ou C, Motorista de Ambulância, Recepcionista, Técnico em Enfermagem PSF, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Clínico-Geral, Médico Ginecologista – Obstetra, Médico PSF, Terapeuta Ocupacional.
Sexta-feira: (08/05 e 15/05): Secretaria de Serviços Públicos- Vigia, Motorista CNH Categoria D ou E, Motorista CNH Categoria B ou C, Fiscal de Obras, Tratorista – Retroescavadeira, Operador de Máquinas Pesadas, Trabalhador de Limpeza Urbana, Cozinheiro, Coveiro, Auxiliar de Serviços Gerais; **Secretaria de Assistência, Cidadania e Assistência Social-** Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Administrativo, Vigia, Psicólogo, Assistente Social**.**

3. PRAZO E DESISTÊNCIA

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação do Edital de convocação, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará a**desistência e exclusão**do candidato do processo, permitindo à Administração convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

4. POSSE

A posse ocorrerá na data em que o candidato concluir a apresentação de todos os documentos solicitados, conforme Edital do Concurso 01/2025.

João Alfredo, 28 de maio de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

ANEXO I				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
44943	95	Fledson de Santana Souza	***.369.564-**	AC
26857	95	Elielma Josefa de Moura	***.462.134-**	AC
5547	95	Luiz Miguel da Costa Carmo	***.670.214-**	AC
41382	95	Missilene de Santana Silva	***.336.084-**	AC

30222	77,5	Willan Freire Cavalcante	***.063.264-**	PCD
Inscrição	Nota	Merendeira(o)	CPF	Modalidade
39971	95	Mikael Augusto da Silva	***.388.164-**	AC
2148	92,5	Thiago de Oliveira	***.424.738-**	AC
34369	90	Riumar da Silva Bezerra	***.475.454-**	AC
26809	90	Elivânia da Silva Tavares Ferreira	***.021.404-**	AC
23634	80	Sérgio Francisco de Araújo	***.839.254-**	PcD
Inscrição	Nota	Porteiro	CPF	Modalidade
17128	95	Lucinaldo André de Lira	***.789.254-**	AC
Inscrição	Nota	Motorista do Transporte Escolar	CPF	Modalidade
6097	95	Marcelo Ricardo Ferreira da Silva	***.775124-**	AC
31522	95	Eudes Gomes de Andrade	***.593.874-**	AC
Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
41854	97,5	Bruna Pricilla de Azevedo Albuquerque	***.109.214-**	AC
41831	95	Lívia Maria da Silva Souza	***.845.134-**	AC
Inscrição	Nota	Auxiliar de Estudante com Deficiência	CPF	Modalidade
35620	92,5	Virginia de Souza Barbosa	***.756.444-**	AC
24375	90	Leticia Kelly dos Santos Silva	***.755.244-**	AC
33113	90	Allan Jefferson Pereira Machado	***.781.444-**	AC
21805	90	Douglas Alexandre da Silva	***.605.714-**	AC
48638	75	Raquel Alves dos Santos	***.682.474-**	PCD
45060	87,5	Delton Manoel dos Santos Silva	***.037.384-**	AC
Inscrição	Nota	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Creche	CPF	Modalidade
39684	95	Genilda de Andrade Morais	***.631.494-**	AC
35993	92,5	Miguel José da Silva Pereira	***.177.194-**	AC
9372	92,5	Maria José da Costa Silva	***318.864-**	AC
29197	92,5	Rosilene de Lira Campos	***.896.384-**	AC
39567	90	Alice da Silva Santos	***.549.684-**	AC
18625	90	Suelania do Carmo Barbosa Lira	***.633.794-**	AC
Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços de Educação	CPF	Modalidade
45236	95	Maria Alice Chaves de Amorim	***.643.544-**	AC
36200	92,5	Maria Jaciely da Silva Campos	***.756.164-**	AC
31214	92,5	José Ryan Gomes Soares da Silva	***.608.754-**	AC
Inscrição	Nota	Motorista CNH Categoria “B”	CPF	Modalidade
614	95	Davydson Barbosa Gomes	***.270.114-**	AC
Inscrição	Nota	Vigia	CPF	Modalidade
1432	100	João Paulo do Nascimento Silva	***.332.604-**	AC
38793	100	Tomas Eugênio Souto Maior	***.211.394-**	AC
30737	97,5	Jose Belarmino de Oliveira	***.641.307-**	AC
32315	92,5	Raimundo da Silva Oliveira	***.260.654-**	AC
50796	75	Valter Valdecir de Jesus	***.874.024-**	PcD
28632	92,5	Henrique de Lima Arruda	***.167.924-**	AC
Inscrição	Nota	Secretário(a) escolar	CPF	Modalidade
10803	95	Clara Danielly de Abreu Gomes	***.997.804-**	AC
43893	95	Tamisa Maiara Mendes de Lima	***.767.954-**	AC
50442	92,5	Paloma Natália Nascimento Nunes	***.788.454-**	AC
Inscrição	Nota	Técnico de Recursos Humanos	CPF	Modalidade
38838	85	Rubiely Gomes de Araujo Santos	***.831334-**	AC
Inscrição	Nota	Fonoaudiólogo	CPF	Modalidade
13066	82,5	Heloisa Cristine de Brito Duarte	***.575.314-**	AC
Inscrição	Nota	Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	CPF	Modalidade
40291	100,5	Marilia Larissa Almeida Cavalcanti	***.615.024-**	AC
853	98	Tamyres Ranyelle Nunes Ramos	***.918.594-**	AC
40679	98	Danilo Pedro da Silva	***.623.174-**	AC
27793	98	Luana Ribeiro da Silva Castro	***.937.504-**	AC
48691	85	Farley Manoel da Silva	***.773.624-**	PcD
36853	95,5	Maria Cláudia Tenorio de Carvalho Guimarães	***.157.714-**	AC
22752	95,5	Jéssica Borges de Oliveira Melo	***.953.457-**	AC
5117	95,5	Maysa da Silva Siqueira	***.146.534-**	AC
34791	95,5	Ana Alice Barbosa dos Santos	**.879.774-**	AC
15304	95,5	Fernanda Pereira Ramos	***.225.394-**	AC
41180	95	Edpo de Paiva Belo	***.795.744-**	AC
44703	95	Bárbara Annayra Cavalcanti de Souza Mota	***.132.154-**	AC
Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências	CPF	Modalidade
39786	98	José Roberto Nunes de Sousa	***.669.634-**	AC
16162	98	Karla Vanessa de Santana Nascimento	***.773.454-**	AC
Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	CPF	Modalidade
23748	97,5	Camila do Nascimento Bacelar	***.905.534-**	AC
6846	97,5	Hugo Henrique de Melo Silva	***.192.114-**	AC
33341	96,5	Delton Manoel dos Santos Silva	***.037.384-**	AC
Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia	CPF	Modalidade
42126	100	Luiz Antônio da Silva Lima	***.430.894-**	AC
Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – História	CPF	Modalidade
41822	101,5	Edigar Barbosa Leal	***.144.144-**	AC
2124	100	José Janielson da Silva Santos	***.813.124-**	ac
Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Inglês	CPF	Modalidade
44483	98	Cynthia Agra de Souza Lima	***.211.374-**	AC
Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Português	CPF	Modalidade
48027	96	Juliany Correia Gomes	***.554.884-**	AC
9304	93,5	Dara Raiza Melo de Souza	***.127.664-**	AC
42876	93	Edna Claudino da Silva Moura	***.523.154-**	AC
Inscrição	Nota	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais –	CPF	Modalidade

		Matemática		
22191	100,5	Mauricio Venancio da Silva	***.850.664-**	AC
33962	100,5	Shashenny Vilela de Melo	***.343.074-**	AC
Inscrição	Nota	Psicólogo	CPF	Modalidade
33174	100	Ellen Trindade Morais de Farias	***.018.214-**	AC
38829	97,5	Rubiely Gomes de Araujo Santos	***.831334-**	AC
Inscrição	Nota	Psicopedagogo	CPF	Modalidade
41447	85	Nadielly Pereira de Oliveira Silva	***.888.704-**	AC
GABINETE DO PREFEITO				
Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
21259	87,5	Charles Alves Calixto Montenegro	***.943.144-**	AC
50413	72,5	Rubens Severino da Silva	***.978.044-**	PCD
Inscrição	Nota	Agente Municipal de Segurança (Guarda Municipal)	CPF	Modalidade
23520	100	Sandro Jose Ferreira Santos Silva	***.094.974-**	AC
14047	100	Gerlan Franca de Lima	***.959.004-**	AC
20236	100	Sergio Jose da Silva	***.588.094-**	AC
1137	100	João Felix Silva dos Santos	***.533.654-**	AC
3038	90	José Henrique Inácio Dantas	***.796.454-**	PCD
34357	97,5	Stefanny Iolanda Lima Malaquias	***.811.484-**	AC
9166	100	Almiro Damásio Bispo Neto	***.387.754-**	AC
25197	100	Wellington Resende da Silva	***.326.734-**	AC
5206	100	Audi Jose do Nascimento Júnior	***.838.254-**	AC
40091	100	Jamisson Klenio de Souza Farias	***.919.794-**	AC
21363	100	José Manoel Garcez da Cunha Neto	***.846.144-**	AC
38488	100	Matheus Felipe Gomes De Lima	***.823.144-**	AC
9113	100	Júlio Cézar Alves de Lucena	***.416.464-**	AC
40681	100	Lucas Costa Sales da Silva	***.341.674-**	AC
26139	97,5	Paulo Sérgio Lima Ferreira	***.199.214-**	AC
1255	97,5	Givaldo Jose Pereira	***.988.284-**	AC
32571	97,5	Jailson Jeronimo de Souza	***.394.544-**	AC
28781	97,5	Thiago Avelino Barros Pavão	***.941.504-**	AC
38034	97,5	Erick Roberto da Silva	***.442.834-**	AC
14258	97,5	Jonas Viana de Arruda	***.846.554-**	AC
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Inscrição	Nota	Procurador	CPF	MODALIDADE
22067	100	Jena Cabral Félix	***.343.804-**	AC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
5505	90	Diego Barbosa Pereira	***.144.644-**	AC
Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
35873	100	Felipe Marcos da Silva	***.629384-**	AC
Inscrição	Nota	Analista de Licitação, Controle e Convênios	CPF	Modalidade
40965	90	Laysa Tayna Santos de Oliveira	***.996.084-**	AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
Inscrição	Nota	Magarefe	CPF	Modalidade
27173	92,5	Ricardo Fellipy de Lima Gonçalves	***.226.434-**	AC
28331	92,5	Eric Bem dos Santos	***.434.824-**	AC
41548	87,5	Geyson Rodrigues Xavier	***.529.674-**	AC
16142	85,5	Antonio Pereira de Lima Filho	***.120.964-**	AC
Inscrição	Nota	Tratorista	CPF	Modalidade
48120	90	Claudio Antonio da Silva	***.699.614-**	AC
Inscrição	Nota	Recepcionista	CPF	Modalidade
25255	82,5	Maria Stephany Guedes Gomes de Souza	***.378.854-**	AC
Inscrição	Nota	Engenheiro Florestal	CPF	Modalidade
7556	90	Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva	***.861.744-**	AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Inscrição	Nota	Fiscal de Tributos	CPF	Modalidade
36597	100	Jefferson do Nascimento Silva	***.005.294-**	AC
13231	95	Marcos Vinicius Pinheiro dos Santos	***.374.274-**	AC
23608	95	Artur Felipe Silva Cavalcanti	***.217.114-**	AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
47114	95	Maria Veronica da Silva Lima Gonçalves	***.912.254-**	AC
32251	92,5	Gilmar Gomes da Silva	***.887.844-**	AC
Inscrição	Nota	Cozinheiro	CPF	Modalidade
43964	90	João Pedro de Souza Pereira	***.729.594-**	AC
Inscrição	Nota	Lavadeira	CPF	Modalidade
1311	87,5	Walter Carlos Bandeira	***.331.574-**	AC
Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
41841	100	Bruna Pricilla de Azevedo Albuquerque	***.109.214-**	AC
Inscrição	Nota	Agente Comunitário de Saúde- Olho D'água Cercado	CPf	Modalidade
17312	92,5	Elinney Lima Nascimento	***.125.824-**	AC
Inscrição	Nota	Agente Comunitário de Saúde- Melancia	CPF	Modalidade
3178	90	Nikaelly Steves Souza de Almeida	***.173.284-**	AC
Inscrição	Nota	Agente Comunitário de Saúde- Asa Branca	CPF	Modalidade
494	100	Carlos Eduardo da Silva	***.466.634-**	AC
Inscrição	Nota	Agente Comunitário de Saúde- Aroeiras	CPF	Modalidade
2781	92,5	Leidiane da Silva Lauriano	***.569.634-**	AC
Inscrição	Nota	Auxiliar de Saúde Bucal – Secretaria de Saúde	CPF	Modalidade
34374	95	Kaline Carla de Santana Melo	***.752.374-**	AC
Inscrição	Nota	Motorista Cateroria Mínima B OU C	CPF	Modalidade
32021	100	Juan Francisco de Lima E Silva	***.963.024-**	AC
Inscrição	Nota	Motorista de Ambulância	CPF	Modalidade
28397	100	Evandro Soares de Oliveira	***.155.524-**	AC
30959	97,5	Josean Espíndola da Silva	***.258.744-**	AC
Inscrição	Nota	Recepcionista	CPF	Modalidade
31213	100	José Ryan Gomes Soares da Silva	***.608.754-**	AC
38632	97,5	Fernanda Pereira Ramos	***.225.394-**	AC

Inscrição	Nota	Técnico em Enfermagem PSF	CPF	Modalidade
8006	85	Maria Elizabeth de Oliveira Bomfim	***.023.524-**	AC
Inscrição	Nota	Assistente Social	CPF	Modalidade
37671	95	Thamires Sales Resende	***.794.494-**	AC
Inscrição	Nota	Cirurgião Dentista	CPF	Modalidade
32737	100	Renata Lima Rodrigues	***.269.344-**	AC
Inscrição	Nota	Enfermeiro PSF	CPF	Modalidade
33726	97,5	Amaurylia Dias Lima Silva	***.609.824-**	AC
Inscrição	Nota	Farmacêutico	CPF	Modalidade
22760	97,5	Hanna Cabral Barbosa	***.914.054-**	AC
Inscrição	Nota	Médico Clínico-Geral	CPF	Modalidade
35584	95	Débora Assis de Souza	***.651.034-**	AC
Inscrição	Nota	Médico Ginecologista - Obstetra	CPF	Modalidade
35894	95	Mariana de França Neri Nunes	***.657.634-**	AC
Inscrição	Nota	Médico PSF	CPF	Modalidade
31870	100	Eduardo Vinícius Arruda de Oliveira	***.091.834-**	AC
Inscrição	Nota	Terapeuta Ocupacional	CPF	Modalidade
47428	87,5	Alexsandra Florêncio de Oliveira Balboa	***.963.074-**	AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Inscrição	Nota	Vigia	CPF	Modalidade
37343	90	Alberto Jose de Araujo Junior	***.198.454-**	AC
45966	90	Elivelton Ramos Correia	***.469.054-**	AC
Inscrição	Nota	Motorista CNH Categoria D OU E	CPF	Modalidade
1382	85	Robson Balzana Farias	***.793.644-**	AC
15720	85	Anthony Queiroz Felix	***.913.684-**	AC
47958	82,5	Wesley Antônio da Silva	***.665.814-**	AC
Inscrição	Nota	Motorista CNH categoria B OU C	CPF	Modalidade
20841	87,5	Harlley Mc Lee Alves da Silva	***.405.534**	AC
Inscrição	Nota	Fiscal de Obras	CPF	Modalidade
11371	95	Allan Campos da Mata	***.134.284-**	PCD
Inscrição	Nota	Tratorista - Retroescavadeira	CPF	Modalidade
33192	97,5	Leonardo Brito da Silva Barbosa	***.552.754-**	AC
24338	87,5	Alison Anizio da Silva	***.244.814-**	AC
Inscrição	Nota	Operador De Máquinas Pesadas	CPF	Modalidade
38221	95	Lucas Ferreira de Lima	***.883.494-**	AC
Inscrição	Nota	Trabalhador De Limpeza Urbana	CPF	Modalidade
33339	95	Juraci Dias de Santana Junior	***.058.214-**	AC
35502	95	Reniclécio Simão Pinto	***.381.354-**	AC
2256	92,5	Ludmila Samara Rocha da Silva	***.544.664-**	AC
21809	90	Wellington Jose da Silva	***.129.944-**	AC
47628	75	Anderson Cristiano Francelino	***.798.614-**	PCD
13873	87,5	Edmilson da Silva	***.920.734-**	AC
Inscrição	Nota	Cozinheiro	CPF	Modalidade
40381	85	Maria Gabriela Souza da Fonseca	***.920.764-**	AC
Inscrição	Nota	Coveiro	CPF	Modalidade
12777	92,5	Benjamim Caitano da Silva Neto	***.924.234-**	AC
25994	92,5	Daniel Pedro da Silva	***.724.154-**	AC
33494	90	Rosivaldo Alexandre de Melo	***.532.674-**	AC
27226	90	Rafael Gomes de Souza	***.445.854-**	AC
Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
18369	87,5	Jeiffison Murilo de Oliveira Santos da Silva	***.366.914-**	AC
38512	87,5	Raimundo da Silva Oliveira	***.260.654-**	AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL				
Inscrição	Nota	Auxiliar de Serviços Gerais	CPF	Modalidade
44772	92,5	Tallyson Luiz Vitor da Silva	***.673.104-**	AC
42411	87,5	Daniele Isailde Batista da Silva	***.750.864-**	AC
Inscrição	Nota	Agente Administrativo	CPF	Modalidade
44205	97,5	Lívia Maria da Silva Souza	***.845.134-**	AC
9207	95	Vitória Praciano Karst Caminha	***.171.204-**	AC
Inscrição	Nota	Vigia	CPF	Modalidade
8403	97,5	Fernando Augusto de Farias	***.006.484-**	AC
38733	77,5	Mário Lins de Souza Neto	***.024.094-**	PCD
Inscrição	Nota	Psicólogo	CPF	Modalidade
43676	92,5	Wanderson Aranda de Melo Valença Silva	***.495.254-**	AC
Inscrição	Nota	Assistente Social	CPF	Modalidade
40184	87,5	Carmem Teresa Coutinho Heraclio do Rêgo	***.740.434-**	AC
37443	85	Danilo José Barbosa da Silva	***.145.444-**	AC
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA				
Prefeito				

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:55B92ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6433/2026

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Olinda, exercício de 2026, no valor de R$ 10.679.670,66 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), destinado à Secretaria de Patrimônio e Cultura, Secretaria de Obras e Fundo de Desenvolvimento Municipal para execução de obras de preservação patrimonial, construção/requalificação de equipamentos públicos, contenção/infraestrutura urbana, sistemas de drenagem e ações

do FEM (investimentos, códigos 13.391.1903.1.008, 15.451.2702.1.010, 15.451.2702.1.014, 17.512.2702.1.012 e 04.122.2760.2.117), com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (fontes 1700, 1701 e 1706), nos termos do art. 167, § 2º, da CF/1988 e legislação municipal correlata.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.679.670,66 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), para atender as dotações orçamentárias abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.391.1903.1.008	**EXECUÇÃO OBRAS DE PRESERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO**	
001	**Realizar obras de preservação, restauração e manutenção do patrimônio histórico e cultural, assegurando sua integridade, conservação e fruição pública**	
4.4.90	Investimentos	350.000,00
Fonte: 2706	Transferência Especial da União	
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2702.1.010	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS**	
001	**Realizar obras de construção, ampliação e requalificação de equipamentos, prédios e espaços públicos para melhorar a infraestrutura e os serviços à população**	
4.4.90	Investimentos	396.000,00
Fonte: 2706	Transferência Especial da União	
15.451.2702.1.014	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS OBRAS AFINS**	
001	**Executar obras de contenção e infraestrutura, como muros, escadarias e canaletas, para garantir segurança e funcionalidade urbana**	
4.4.90	Investimentos	5.000.000,00
Fonte: 2701	Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados	
17.512.2702.1.012	**IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE MICRO E MACRODRENAGEM**	
001	**Implantar e expandir sistemas de micro e macrodrenagem para melhorar o escoamento de águas pluviais e prevenir alagamentos**	
4.4.90	Investimentos	4.600.000,00
Fonte: 2700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
27.060	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**	
04.122.2760.2.117	**REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM**	
001	**Assegurar a execução das ações financiadas pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) para promover o crescimento e a melhoria da infraestrutura municipal**	
4.4.90	Investimentos	333.670,66
Fonte: 2701	Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados	
	TOTAL	**10.679.670,66**

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo abrange a inserção de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e elementos de despesa na programação orçamentária das ações (projeto, atividade e operação especial) indicadas acima.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta lei são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste projeto	Saldo disponível
1700 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União	10.346.129,47	0,00	4.600.000,00	5.746.129,47
1701 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados	9.232.352,20	0,00	5.333.670,66	3.898.681,54
1706 - Transferência Especial da União	1.013.367,69	0,00	746.000,00	267.367,69
Total	**20.591.849,36**	**0,00**	**10.679.670,66**	**9.912.178,70**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 28 de abril de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A5F796F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6435/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, concernente ao exercício de 2026, no montante de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 2.300.000,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais), para atender às dotações orçamentárias abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – ADM DIRETA**	
04.122.2201.2.075.001	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** **Garantir o funcionamento das ações e serviços voltados ao desenvolvimento social e à promoção dos direitos humanos no município**	
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	1.196.000,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.104.000,00

	Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	
	SUBTOTAL	**2.300.000,00**
	TOTAL	**2.300.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta lei são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.2263.2.090.001	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** **Fortalecer a participação e a fiscalização social por meio do Conselho de Assistência Social**	
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – ADM DIRETA**	
04.122.2203.2.078.001	**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE OLINDA** **Assegurar o funcionamento e a estrutura necessária para a atuação dos Conselhos Tutelares de Olinda**	
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – ADM DIRETA**	
08.422.2209.2.085.001	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA** **Desenvolver ações de prevenção e prestar atendimento especializado a mulheres vítimas de violência**	
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – ADM DIRETA**	
08.244.2208.2.084.001	**AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR** **Desenvolver ações que assegurem o acesso a alimentos de qualidade e promovam a segurança alimentar da população**	
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.2265.2.094.001	**GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO** **Gerir o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único para assegurar a transferência de benefícios e a inclusão social das famílias em vulnerabilidade**	
3.3.90	Outras Despesas Correntes Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos	1.200.000,00
	SUBTOTAL	**1.200.000,00**
	TOTAL	**2.300.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 28 de abril de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A3DE8E24

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

ASG3G23	PB	14/02/2026	RD	2153600	7455	0	Art. 218, Inc. I
AZI5H16	SC	20/02/2026	RD	2165005	7455	0	Art. 218, Inc. I
BAG7H20	PE	17/02/2026	FS	2180561	6050	3	Art. 208
BAR3610	PR	09/02/2026	FS	2147602	5673	2	Art. 183
BEN5B28	PE	22/02/2026	VD	1602364	6050	1	Art. 208
BVX0769	SP	14/02/2026	RD	2152655	7463	0	Art. 218, Inc. II
DPL6E25	SP	14/02/2026	FS	2166143	6050	3	Art. 208
DWR7G41	PE	25/02/2026	VD	1602550	6050	1	Art. 208
EAL8855	SP	15/02/2026	FS	2170264	6050	3	Art. 208
ECW0C71	PE	20/02/2026	MN	165050	5002	0	Art.257, § 8º
EEV0476	SP	11/02/2026	RD	2148275	7463	0	Art. 218, Inc. II
ELI5I46	PE	18/02/2026	RD	2162499	7455	0	Art. 218, Inc. I
EPS7520	SP	24/02/2026	VD	1629408	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
FAZ0B26	PE	20/02/2026	MN	164780	5002	0	Art.257, § 8º
FCZ8A15	PR	25/02/2026	VD	1602518	5991	0	Art. 206, Inc. I
FDE8G74	PE	16/02/2026	FS	2177749	5673	2	Art. 183
FFL7H89	PE	24/02/2026	VD	1620990	5720	0	Art. 186, Inc. I

FJY5J84	PE	20/02/2026	MN	164119	5002	0	Art.257, § 8º
FUS7B12	PR	13/02/2026	RD	2151810	7455	0	Art. 218, Inc. I
GCG0H66	PR	15/02/2026	RD	2156812	7455	0	Art. 218, Inc. I
GDK4A06	PR	18/02/2026	FS	2170752	6050	3	Art. 208
GES3C24	PR	09/02/2026	FS	2149311	6050	3	Art. 208
GGH4485	SP	18/02/2026	FS	2167190	6050	3	Art. 208
GHD8C13	PE	23/02/2026	VD	1620354	5991	0	Art. 206, Inc. I
GIW9A95	PR	09/02/2026	RD	2146191	7455	0	Art. 218, Inc. I
HPI6634	PE	24/02/2026	TE	931333	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
IQX2F17	PE	15/02/2026	FS	2170272	6050	3	Art. 208
JGD9G45	PE	26/02/2026	VD	1624694	6050	1	Art. 208
JKA1A20	PE	20/02/2026	RD	2165242	7463	0	Art. 218, Inc. II
JNI6E13	PE	18/02/2026	RD	2154810	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFR3C88	PE	24/02/2026	VD	1631852	5720	0	Art. 186, Inc. I
KFW9J05	PE	26/02/2026	VD	1630201	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KFY7H97	PI	09/02/2026	RD	2146205	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGE2I71	PE	24/02/2026	TE	931341	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGO2I12	PE	18/02/2026	RD	2155140	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGR0B39	PE	15/02/2026	FS	2172461	5673	2	Art. 183
KGT4277	PE	23/02/2026	TE	926267	7684	2	Art. 244, X
KGW5733	PE	17/02/2026	FS	2179890	6050	3	Art. 208
KHE6J07	PE	20/02/2026	RD	2165889	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHG0F43	PE	23/02/2026	VD	1607110	7625	1	Art. 181, inc. XX
KHH2921	PE	15/02/2026	FS	2172941	6050	3	Art. 208
KHU5025	PE	19/02/2026	FS	2183323	6050	3	Art. 208
KHU5025	PE	18/02/2026	FS	2183579	6050	3	Art. 208
KHW1D17	PE	15/02/2026	FS	2171449	6050	3	Art. 208
KIH5165	PE	24/02/2026	VD	1622160	6050	1	Art. 208
KII3G89	PE	19/02/2026	RD	2161980	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIK8B33	PE	17/02/2026	FS	2179296	6050	3	Art. 208
KIR8627	PE	25/02/2026	VD	1625941	6050	1	Art. 208
KIW2911	PE	15/02/2026	RD	2156693	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIY7468	PE	15/02/2026	RD	2156561	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJC8154	PE	18/02/2026	FS	2183617	6050	3	Art. 208
KJD9J51	PE	18/02/2026	FS	2184214	6050	3	Art. 208
KJF8A72	PE	15/02/2026	RD	2156766	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJG3106	PE	27/02/2026	VD	1630465	7587	0	Art. 184, Inc. III
KJX3D31	PE	19/02/2026	RD	2161603	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKE9J05	PE	20/02/2026	RD	2167008	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKI7C25	PE	27/02/2026	VD	1632514	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKO2699	PE	18/02/2026	RD	2154682	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKS4A51	PE	18/02/2026	RD	2162693	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKU8G66	PE	25/02/2026	VD	1615334	6050	1	Art. 208
KKV9H00	PE	24/02/2026	VD	1631810	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKY7134	PE	17/02/2026	FS	2178885	6050	3	Art. 208
KLA0085	PE	23/02/2026	VD	1620303	6050	1	Art. 208
KLB5J60	PE	15/02/2026	RD	2157568	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLH3739	PE	18/02/2026	RD	2155166	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLH3739	PE	18/02/2026	RD	2157509	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLH3739	PE	18/02/2026	RD	2162766	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLJ7153	PE	19/02/2026	RD	2162413	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLL4537	PE	19/02/2026	RD	2163010	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLT7G17	PE	26/02/2026	TE	930434	6599	2	Art. 230, Inc. V
KLW7224	PE	23/02/2026	VD	1609431	5720	0	Art. 186, Inc. I
KVJ6C98	RJ	17/02/2026	FS	2185342	6050	3	Art. 208
LUB9E10	SP	23/02/2026	TE	967168	6599	2	Art. 230, Inc. V
LUE4J00	RJ	13/02/2026	FS	2159724	5673	2	Art. 183
MNF2318	PE	20/02/2026	FS	2194252	6050	3	Art. 208
MNZ6729	PB	19/02/2026	FS	2170795	6050	3	Art. 208
MOM8D61	PB	15/02/2026	FS	2172569	6050	3	Art. 208
MYN8762	RN	16/02/2026	FS	2177048	6050	3	Art. 208
MZB8915	CE	19/02/2026	RD	2161867	7455	0	Art. 218, Inc. I
NHM8506	PE	23/02/2026	VD	1607366	6564	0	Art. 230, Inc. II
NQA9G59	PE	19/02/2026	FS	2183382	6050	3	Art. 208
OFD6E36	PE	26/02/2026	VD	1630112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OFF8B91	PE	18/02/2026	RD	2155646	7455	0	Art. 218, Inc. I
OJK8A73	PE	17/02/2026	FS	2180324	6050	3	Art. 208
OLV4199	PE	22/02/2026	VD	1624961	6050	1	Art. 208
OPU0F17	PE	15/02/2026	RD	2156669	7455	0	Art. 218, Inc. I
OPU0F17	PE	15/02/2026	RD	2157150	7455	0	Art. 218, Inc. I
OPU0F17	PE	17/02/2026	RD	2160208	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORN1757	CE	09/02/2026	RD	2145870	7455	0	Art. 218, Inc. I
OVV3153	DF	27/02/2026	TE	967788	6599	2	Art. 230, Inc. V
OYL0849	PE	19/02/2026	FS	2186390	6050	3	Art. 208
OYL2F64	PE	19/02/2026	RD	2162200	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL3230	PE	20/02/2026	RD	2164092	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN2H05	PE	27/02/2026	VD	1632557	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYN5A07	PE	15/02/2026	FS	2171406	6050	3	Art. 208
OYO0175	PE	18/02/2026	RD	2156480	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO8090	PE	16/02/2026	FS	2175266	6050	3	Art. 208
OYO8090	PE	17/02/2026	FS	2185601	6050	3	Art. 208
OYP5841	PE	17/02/2026	RD	2160771	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP5841	PE	17/02/2026	RD	2161468	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ5J12	PE	26/02/2026	VD	1630090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYQ7107	PE	15/02/2026	FS	2170736	5673	2	Art. 183
OYQ8F49	PE	16/02/2026	FS	2176378	6050	3	Art. 208
OYS0F49	PE	15/02/2026	FS	2171147	6050	3	Art. 208
OYS5929	PE	16/02/2026	RD	2158831	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYS6165	PE	18/02/2026	RD	2162979	7455	0	Art. 218, Inc. I

OYT2I33	PE	15/02/2026	FS	2171392	6050	3	Art. 208
OYU6G05	PE	20/02/2026	FS	2188082	6050	3	Art. 208
OYV2G64	PE	17/02/2026	RD	2163371	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV4888	PE	11/02/2026	RD	2145268	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYW3017	PE	18/02/2026	FS	2167140	6050	3	Art. 208
OYW7E83	PE	16/02/2026	FS	2174650	5673	2	Art. 183
OYY2D93	PE	24/02/2026	VD	1622098	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYZ6463	PE	17/02/2026	FS	2179113	6050	3	Art. 208
OYZ7917	PE	18/02/2026	FS	2183439	6050	3	Art. 208
PCB3849	PE	15/02/2026	RD	2158157	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC2D33	PE	16/02/2026	FS	2168480	5673	2	Art. 183
PCE3E92	PE	16/02/2026	RD	2159170	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE4I67	PE	19/02/2026	RD	2161930	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE8I32	PE	16/02/2026	FS	2167840	5673	2	Art. 183
PCF0I80	PE	15/02/2026	RD	2155530	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCF0I80	PE	16/02/2026	RD	2159536	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF0I80	PE	16/02/2026	RD	2160330	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCG3F38	PE	25/02/2026	VD	1602534	6050	1	Art. 208
PCG7G33	PE	16/02/2026	FS	2177099	6050	3	Art. 208
PCH0406	PE	17/02/2026	RD	2163436	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH1D37	PE	16/02/2026	FS	2176637	5673	2	Art. 183
PCH9H48	PE	20/02/2026	RD	2165110	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI3488	PE	26/02/2026	TE	944176	5835	0	Art. 195
PCI3G03	PE	24/02/2026	VD	1632140	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI3G03	PE	27/02/2026	VD	1632395	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI3J61	PE	16/02/2026	RD	2159668	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCI9D25	PE	22/02/2026	VD	1624970	6050	1	Art. 208
PCJ4D88	PE	24/02/2026	VD	1632050	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCJ7140	PE	18/02/2026	RD	2154887	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL4H09	PE	18/02/2026	FS	2167697	6050	3	Art. 208
PCM4316	PE	16/02/2026	RD	2161654	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM4622	PE	25/02/2026	TE	950982	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCN3B42	PE	16/02/2026	RD	2158602	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO1C66	PE	18/02/2026	FS	2184222	6050	3	Art. 208
PCO1C74	PE	16/02/2026	FS	2175410	6050	3	Art. 208
PCO2C50	PE	23/02/2026	VD	1609571	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCP8I39	PE	17/02/2026	FS	2185768	6050	3	Art. 208
PCP9006	PE	15/02/2026	RD	2157630	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ0882	PE	20/02/2026	RD	2166150	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCR0C14	PE	20/02/2026	MN	165530	5002	0	Art.257, § 8º
PCR6F58	PE	18/02/2026	RD	2154941	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS6G68	PE	22/02/2026	VD	1602194	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCT9H94	PE	15/02/2026	FS	2171163	6050	3	Art. 208
PCT9J11	PE	27/02/2026	TE	967893	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PCU1B87	PE	22/02/2026	VD	1624996	6050	1	Art. 208
PCV1875	PE	15/02/2026	RD	2157894	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW7E87	PE	16/02/2026	RD	2158360	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCW7E87	PE	16/02/2026	FS	2177404	5673	2	Art. 183
PCW7F29	PE	26/02/2026	VD	1618988	6050	1	Art. 208
PCX0H11	PE	22/02/2026	VD	1625062	6050	1	Art. 208
PCY0F87	PE	15/02/2026	FS	2172062	6050	3	Art. 208
PCZ1554	PE	15/02/2026	RD	2157746	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ4E53	PE	20/02/2026	RD	2165684	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ9605	PE	23/02/2026	VD	1607145	6050	1	Art. 208
PDC2285	PE	27/02/2026	VD	1632387	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDC7496	PE	15/02/2026	FS	2173794	6050	3	Art. 208
PDC7496	PE	17/02/2026	FS	2185032	6050	3	Art. 208
PDC7496	PE	20/02/2026	FS	2192772	6050	3	Art. 208
PDD1I40	PE	15/02/2026	RD	2157525	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD6869	PE	18/02/2026	RD	2154976	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDE3C21	PE	16/02/2026	RD	2159080	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF0D24	PE	25/02/2026	VD	1615377	6050	1	Art. 208
PDF1C74	PE	16/02/2026	FS	2167964	6050	3	Art. 208
PDF2A31	PE	15/02/2026	RD	2156103	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF9I86	PE	18/02/2026	FS	2174103	6050	3	Art. 208
PDG7E96	PE	15/02/2026	FS	2173344	6050	3	Art. 208
PDG9C68	PE	26/02/2026	VD	1629980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDI7A36	PE	20/02/2026	FS	2193612	5673	2	Art. 183
PDK0J32	PE	25/02/2026	TE	951008	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDK4D74	PE	20/02/2026	RD	2163711	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK6768	PE	27/02/2026	VD	1632573	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDL2005	PE	19/02/2026	RD	2163088	7471	0	Art. 218, Inc. III
PDL3A64	PE	22/02/2026	VD	1602259	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDL3F50	PE	20/02/2026	MN	164143	5002	0	Art.257, § 8º
PDM2745	PE	16/02/2026	RD	2159960	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM4I89	PE	17/02/2026	FS	2179148	6050	3	Art. 208
PDN6I39	PE	20/02/2026	MN	164488	5002	0	Art.257, § 8º
PDO5J04	PE	19/02/2026	FS	2183188	5673	2	Art. 183
PDO6388	PE	10/02/2026	FS	2142465	6050	3	Art. 208
PDP7I90	PE	27/02/2026	VD	1630368	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDR5F78	PE	23/02/2026	VD	1609385	5592	0	Art. 182, Inc. III
PDS2D07	PE	20/02/2026	RD	2165820	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU5151	PE	15/02/2026	FS	2169584	6050	3	Art. 208
PDU5F59	PE	17/02/2026	RD	2159838	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU5J52	PE	19/02/2026	RD	2162111	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU9D96	PE	15/02/2026	RD	2157460	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV5334	PE	19/02/2026	RD	2161573	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW3H64	PE	16/02/2026	RD	2158882	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDW4A52	PE	18/02/2026	FS	2183609	6050	3	Art. 208

PDW8B19	PE	15/02/2026	FS	2173450	5673	2	Art. 183
PDZ6G30	PE	16/02/2026	RD	2159145	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDZ7B93	PE	23/02/2026	VD	1620141	5991	0	Art. 206, Inc. I
PEA5B89	PE	16/02/2026	RD	2155549	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEA8D14	PE	26/02/2026	VD	1629904	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PEA9010	PE	20/02/2026	RD	2165986	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC2447	PE	24/02/2026	VD	1622179	6050	1	Art. 208
PEC7027	PE	27/02/2026	VD	1635769	5720	0	Art. 186, Inc. I
PED2888	PE	20/02/2026	MN	164810	5002	0	Art.257, § 8º
PEE2J39	PE	16/02/2026	RD	2158785	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG0C41	PE	16/02/2026	RD	2158467	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG0C41	PE	16/02/2026	RD	2158475	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEG5662	PE	22/02/2026	TE	960295	5207	0	Art. 169
PEG7721	PE	15/02/2026	RD	2157410	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG8488	PE	15/02/2026	RD	2156391	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEJ6F89	PE	20/02/2026	FS	2189445	5673	2	Art. 183
PEM6629	PE	23/02/2026	VD	1607188	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEP1H64	PE	24/02/2026	VD	1622276	6050	1	Art. 208
PEU9458	PE	27/02/2026	TE	967753	6599	2	Art. 230, Inc. V
PEX5585	PE	18/02/2026	FS	2183161	6050	3	Art. 208
PEX5585	PE	17/02/2026	FS	2185644	6050	3	Art. 208
PEX7430	PE	18/02/2026	FS	2171015	5673	2	Art. 183
PEY9F76	RN	11/02/2026	RD	2142757	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFE4F49	PE	27/02/2026	VD	1627804	5843	3	Art. 196
PFE9D62	PE	18/02/2026	FS	2184303	6050	3	Art. 208
PFE9F69	PE	18/02/2026	RD	2155832	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFF2827	PE	20/02/2026	FS	2194066	6050	3	Art. 208
PFG2F21	PE	18/02/2026	RD	2162197	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFJ8D34	PE	16/02/2026	FS	2173395	5673	2	Art. 183
PFK4798	PE	19/02/2026	FS	2166291	5673	2	Art. 183
PFK6471	PE	10/02/2026	FS	2151804	6050	3	Art. 208
PFL9H95	PE	20/02/2026	MN	165069	5002	0	Art.257, § 8º
PFQ9991	PE	20/02/2026	RD	2165811	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFU2G76	RN	27/02/2026	VD	1630473	7587	0	Art. 184, Inc. III
PFV4034	PE	20/02/2026	RD	2163975	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW5138	PE	20/02/2026	RD	2167300	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFX1D55	PE	15/02/2026	FS	2169975	6050	3	Art. 208
PFX1D55	PE	15/02/2026	FS	2170248	6050	3	Art. 208
PFX1G82	PE	26/02/2026	TE	930400	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFX1G82	PE	26/02/2026	TE	930418	5835	0	Art. 195
PFX1G82	PE	26/02/2026	TE	930426	5738	0	Art. 186, Inc. II
PFX7F61	PE	16/02/2026	RD	2158637	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFZ6836	PE	15/02/2026	RD	2157339	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGA0829	PE	19/02/2026	FS	2182530	6050	3	Art. 208
PGD2B56	PE	25/02/2026	VD	1602500	6050	1	Art. 208
PGF4718	PE	24/02/2026	VD	1618813	5819	1	Art. 193
PGG7D08	PE	22/02/2026	VD	1624937	6050	1	Art. 208
PGI4G67	PE	18/02/2026	RD	2154925	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGJ6795	PE	16/02/2026	RD	2159307	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL9F68	PE	26/02/2026	TE	955291	6599	2	Art. 230, Inc. V
PGO1I41	PE	22/02/2026	VD	1602470	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGR2387	PE	18/02/2026	FS	2183927	5673	2	Art. 183
PGT6I27	PE	22/02/2026	VD	1624856	6050	1	Art. 208
PGU6E93	PE	27/02/2026	VD	1630376	7587	0	Art. 184, Inc. III
PGW5E85	PE	22/02/2026	VD	1625240	6050	1	Art. 208
PGW5J03	PE	20/02/2026	MN	164364	5002	0	Art.257, § 8º
PGX1D80	PE	20/02/2026	RD	2165897	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX7A44	PE	16/02/2026	FS	2175886	6050	3	Art. 208
PGY3C74	PE	18/02/2026	RD	2155107	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY8F06	PE	24/02/2026	VD	1632107	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGZ5H15	PE	15/02/2026	FS	2173492	6050	3	Art. 208
PGZ8I99	PE	18/02/2026	RD	2155964	7463	0	Art. 218, Inc. II
PKR5I15	PE	20/02/2026	RD	2163916	7455	0	Art. 218, Inc. I
PQH6471	GO	18/02/2026	RD	2154836	7455	0	Art. 218, Inc. I
PYB6I40	PE	16/02/2026	FS	2177064	5673	2	Art. 183
PYS8A22	PE	17/02/2026	FS	2178370	6050	3	Art. 208
PYS8A22	PE	17/02/2026	FS	2186098	5673	2	Art. 183
PZR3234	PE	26/02/2026	VD	1630082	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PZT3A81	PE	24/02/2026	VD	1622233	6050	1	Art. 208
QFC0D13	SP	15/02/2026	FS	2174022	6050	3	Art. 208
QFT7D55	PE	15/02/2026	FS	2170744	5673	2	Art. 183
QFV3H05	PB	23/02/2026	VD	1607170	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QGA6A57	RN	14/02/2026	FS	2164167	6050	3	Art. 208
QGM6D52	RN	11/02/2026	FS	2145359	6050	3	Art. 208
QGX2F08	PE	26/02/2026	VD	1630210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QIU5913	SC	10/02/2026	RD	2148356	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNB1E96	RN	14/02/2026	FS	2162385	6050	3	Art. 208
QNN9B81	SP	17/02/2026	FS	2179385	6050	3	Art. 208
QOE0H74	PE	20/02/2026	FS	2196107	5673	2	Art. 183
QPK5B49	PE	19/02/2026	FS	2182394	5673	2	Art. 183
QQF3H33	PE	17/02/2026	FS	2185148	6050	3	Art. 208
QQI7D50	PE	24/02/2026	VD	1629483	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQX4J78	PE	20/02/2026	FS	2195283	6050	3	Art. 208
QQY1D00	PE	20/02/2026	MN	164623	5002	0	Art.257, § 8º
QTT5J23	AL	22/02/2026	VD	1602330	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QUW2J65	PE	16/02/2026	FS	2175991	5673	2	Art. 183
QWH3J15	PE	19/02/2026	RD	2162847	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWR0C81	PE	24/02/2026	VD	1629807	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXY4F34	PB	14/02/2026	RD	2152841	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYA4375	PE	16/02/2026	RD	2159374	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA5253	PE	19/02/2026	RD	2161794	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA5C13	PE	17/02/2026	RD	2161450	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB0E03	PE	16/02/2026	RD	2158700	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB2C00	PE	25/02/2026	VD	1625925	6050	1	Art. 208
QYB2C00	PE	25/02/2026	VD	1625933	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYB5F03	PE	22/02/2026	VD	1602380	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYB9292	PE	16/02/2026	RD	2159137	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC6251	PE	20/02/2026	MN	165808	5002	0	Art.257, § 8º
QYC6441	PE	20/02/2026	MN	165140	5002	0	Art.257, § 8º
QYC8D69	PE	17/02/2026	RD	2161034	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC9571	PE	20/02/2026	FS	2196409	6050	3	Art. 208
QYD8D38	PE	20/02/2026	RD	2166940	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD8D59	PE	16/02/2026	RD	2159528	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF8078	PE	20/02/2026	RD	2166044	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG3E65	PE	20/02/2026	RD	2167253	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5622	PE	17/02/2026	FS	2185130	6050	3	Art. 208
QYG9D47	PE	20/02/2026	RD	2164327	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG9E94	PE	17/02/2026	RD	2163428	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYG9J78	PE	17/02/2026	FS	2182963	5673	2	Art. 183
QYI9J69	PE	20/02/2026	RD	2165234	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYJ3C84	PE	17/02/2026	RD	2159870	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ4A72	PE	18/02/2026	RD	2155182	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYJ4H52	PE	15/02/2026	RD	2158084	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM1A18	PE	17/02/2026	RD	2160160	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM3J59	PE	16/02/2026	RD	2158734	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN2J24	PE	24/02/2026	VD	1632018	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYO1C38	PE	20/02/2026	MN	164585	5002	0	Art.257, § 8º
QYO5B45	PE	17/02/2026	RD	2160666	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO5B45	PE	17/02/2026	RD	2163126	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO5G94	PE	20/02/2026	MN	164356	5002	0	Art.257, § 8º
QYO7B62	PE	16/02/2026	RD	2159650	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP2G20	PE	24/02/2026	VD	1622292	6050	1	Art. 208
QYP5B06	PE	16/02/2026	RD	2159579	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP5I01	PE	19/02/2026	RD	2161727	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP8A95	PE	23/02/2026	VD	1607242	6050	1	Art. 208
QYQ6B57	PE	17/02/2026	RD	2163517	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ8E41	PE	18/02/2026	FS	2167158	5673	2	Art. 183
QYQ9C90	PE	27/02/2026	VD	1632336	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYS3J98	PE	24/02/2026	VD	1620435	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYS7E50	PE	20/02/2026	MN	165506	5002	0	Art.257, § 8º
QYT1J83	PE	26/02/2026	VD	1624597	6050	1	Art. 208
QYT1J83	PE	27/02/2026	VD	1631607	6050	1	Art. 208
QYT9C81	PE	15/02/2026	RD	2156537	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU5D48	PE	24/02/2026	VD	1629785	5509	0	Art. 181, Inc. XIII
QYU8I45	PE	17/02/2026	RD	2160518	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYU9G36	PE	16/02/2026	RD	2159218	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV0D57	PE	20/02/2026	MN	165174	5002	0	Art.257, § 8º
QYV5F78	PE	22/02/2026	VD	1602283	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYX3H04	PE	27/02/2026	VD	1632239	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYX7G46	PE	17/02/2026	RD	2163215	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX9F41	PE	27/02/2026	TE	959157	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYY1I71	PE	17/02/2026	RD	2163410	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ0J69	PE	25/02/2026	VD	1626972	6050	1	Art. 208
QYZ5E55	PE	16/02/2026	RD	2159510	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ5G99	PE	24/02/2026	VD	1632000	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ8F60	PE	25/02/2026	VD	1625860	6050	1	Art. 208
RGF6J62	PE	24/02/2026	VD	1631887	5720	0	Art. 186, Inc. I
RGL1A68	PE	16/02/2026	RD	2159021	7463	0	Art. 218, Inc. II
RGO0J18	PE	20/02/2026	RD	2165510	7471	0	Art. 218, Inc. III
RGP5A82	PE	15/02/2026	FS	2170868	6050	3	Art. 208
RGR3G84	AL	11/02/2026	FS	2146908	5673	2	Art. 183
RGU4F15	SP	14/02/2026	FS	2162423	5673	2	Art. 183
RLU8C80	PB	24/02/2026	VD	1620370	5720	0	Art. 186, Inc. I
RLX3J58	PB	12/02/2026	FS	2155648	5673	2	Art. 183
RME5J33	PE	23/02/2026	VD	1607374	5665	0	Art. 182, Inc. X
RMK4D43	PE	16/02/2026	FS	2177242	6050	3	Art. 208
RMT8E89	PE	16/02/2026	FS	2175690	6050	3	Art. 208
RNN3B94	PE	16/02/2026	FS	2176980	5673	2	Art. 183
RPU0C72	BA	23/02/2026	TE	926402	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RQF6F71	RN	17/02/2026	RD	2160674	7455	0	Art. 218, Inc. I
RSP0D35	PI	24/02/2026	VD	1629580	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTA5F98	PE	16/02/2026	FS	2175916	6050	3	Art. 208
RTT6I89	PE	19/02/2026	RD	2157770	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUN1I81	PE	20/02/2026	RD	2164106	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF0E54	PB	19/02/2026	RD	2161646	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF4E17	PE	25/02/2026	VD	1625771	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG9B78	PE	27/02/2026	VD	1635831	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG9E19	PE	17/02/2026	RD	2161018	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH0G47	PE	16/02/2026	RD	2159714	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI1B15	PE	20/02/2026	RD	2167334	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZI4C68	PE	26/02/2026	TE	959149	6068	1	Art. 209
RZI8B45	PE	27/02/2026	VD	1630422	7587	0	Art. 184, Inc. III
RZJ5F43	PE	23/02/2026	TE	926259	7633	1	Art. 252, §único
RZJ7J11	PE	23/02/2026	VD	1620273	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZJ7J11	PE	26/02/2026	VD	1614664	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZJ7J11	PE	26/02/2026	VD	1614672	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZK2A27	PE	15/02/2026	FS	2171716	6050	3	Art. 208
RZK8F62	PE	15/02/2026	RD	2157800	7455	0	Art. 218, Inc. I

RZL0F41	PE	18/02/2026	FS	2170990	6050	3	Art. 208
RZL5A78	PE	25/02/2026	VD	1631550	6050	1	Art. 208
RZL8D49	PE	15/02/2026	RD	2155514	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN5D21	PE	20/02/2026	RD	2166281	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO4I48	PE	25/02/2026	VD	1626760	6050	1	Art. 208
RZP3A16	PE	27/02/2026	VD	1635742	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZP7D13	PE	22/02/2026	TE	950958	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZR2J20	PE	15/02/2026	RD	2157860	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS2C94	PE	23/02/2026	VD	1620257	6050	1	Art. 208
RZS8G95	PE	20/02/2026	RD	2163932	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT0C93	PE	20/02/2026	MN	164771	5002	0	Art.257, § 8º
RZT4C61	PE	16/02/2026	FS	2173697	6050	3	Art. 208
RZU7D27	PE	27/02/2026	VD	1632638	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU8B31	PE	23/02/2026	VD	1607102	7625	1	Art. 181, inc. XX
RZV1E40	PE	23/02/2026	VD	1609482	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZV5H48	PE	19/02/2026	FS	2180162	6050	3	Art. 208
RZV9G00	PE	19/02/2026	FS	2182173	6050	3	Art. 208
RZW0I93	PE	20/02/2026	RD	2164610	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW7G33	PE	17/02/2026	RD	2161301	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW9F24	PE	25/02/2026	TE	959076	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZX1A12	PE	20/02/2026	FS	2196905	6050	3	Art. 208
RZX4B64	PE	15/02/2026	FS	2168596	6050	3	Art. 208
RZX8A23	PE	24/02/2026	VD	1629700	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZY4J59	PE	22/02/2026	VD	1624902	6050	1	Art. 208
RZZ3F58	PE	19/02/2026	RD	2162529	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZZ4C82	PE	27/02/2026	VD	1632700	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ7B14	PE	19/02/2026	FS	2186667	6050	3	Art. 208
RZZ7C17	PE	20/02/2026	MN	164402	5002	0	Art.257, § 8º
RZZ8C46	PE	27/02/2026	VD	1631585	6050	1	Art. 208
RZZ8F42	PE	18/02/2026	RD	2162677	7463	0	Art. 218, Inc. II
SHO7B41	PE	26/02/2026	TE	942734	6050	1	Art. 208
SHT2D76	PE	15/02/2026	FS	2170434	6050	3	Art. 208
SHX6H03	PE	18/02/2026	RD	2163150	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIM5J89	MG	14/02/2026	FS	2158221	6050	3	Art. 208
SIQ7G62	PE	16/02/2026	FS	2177722	6050	3	Art. 208
SIY1A86	PE	20/02/2026	MN	165131	5002	0	Art.257, § 8º
SJA0C38	PE	20/02/2026	MN	165042	5002	0	Art.257, § 8º
SKU8H33	PB	18/02/2026	FS	2167662	6050	3	Art. 208
SNH3H21	MA	26/02/2026	TE	968270	5738	0	Art. 186, Inc. II
SNH3H21	MA	26/02/2026	TE	968261	5274	2	Art. 175
SNH3H21	MA	26/02/2026	TE	968288	5835	0	Art. 195
SNK9D57	PE	26/02/2026	TE	942718	7684	2	Art. 244, X
SNK9D57	PE	26/02/2026	TE	942726	7714	2	Art. 244, XI
SNL6G58	PE	15/02/2026	FS	2171635	6050	3	Art. 208
SNL6G58	PE	15/02/2026	FS	2172240	6050	3	Art. 208
SNL7C14	PE	18/02/2026	FS	2168626	6050	3	Art. 208
SNL7H71	PE	20/02/2026	MN	165387	5002	0	Art.257, § 8º
SNM2J29	PE	27/02/2026	VD	1632280	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM5H51	PE	26/02/2026	TE	942742	6050	1	Art. 208
SNM7E09	PE	19/02/2026	FS	2181550	5673	2	Art. 183
SNO2G08	PE	19/02/2026	RD	2162456	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO3J19	PE	20/02/2026	MN	165972	5002	0	Art.257, § 8º
SNO6B05	PE	17/02/2026	RD	2161395	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO9D53	PE	16/02/2026	RD	2159250	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP1D28	PE	24/02/2026	VD	1632085	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP7I94	PE	15/02/2026	FS	2174707	6050	3	Art. 208
SNQ9B37	PE	16/02/2026	RD	2158726	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS1G62	PE	15/02/2026	RD	2157002	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS7E48	PE	24/02/2026	VD	1629726	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNT0J54	PE	27/02/2026	TE	967800	6599	2	Art. 230, Inc. V
SNT1B69	PE	15/02/2026	FS	2171708	6050	3	Art. 208
SNT7D31	PE	17/02/2026	RD	2161123	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNT9J67	PE	18/02/2026	RD	2155085	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU0A02	PE	20/02/2026	MN	165085	5002	0	Art.257, § 8º
SNU0A02	PE	20/02/2026	MN	165093	5002	0	Art.257, § 8º
SNU0I29	PE	23/02/2026	TE	926291	7684	2	Art. 244, X
SNU0I29	PE	23/02/2026	TE	926305	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNU1E44	PE	27/02/2026	VD	1632301	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU5H42	PE	26/02/2026	VD	1614559	6050	1	Art. 208
SNW0F72	PE	20/02/2026	RD	2166338	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNW2F92	PE	27/02/2026	VD	1635882	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW5E56	PE	20/02/2026	MN	164690	5002	0	Art.257, § 8º
SNW9G16	PE	23/02/2026	VD	1609466	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNX1C06	PE	26/02/2026	TE	942211	7684	2	Art. 244, X
SNX6H91	PE	18/02/2026	RD	2160100	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY8H18	PE	23/02/2026	VD	1607463	6050	1	Art. 208
SNZ3F87	PE	24/02/2026	VD	1629645	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNZ4B08	PE	22/02/2026	VD	1625011	6050	1	Art. 208
SNZ4C93	PE	15/02/2026	FS	2170469	6050	3	Art. 208
SOA0F61	PE	20/02/2026	FS	2189500	6050	3	Art. 208
SOA4F40	PE	25/02/2026	VD	1626824	6050	1	Art. 208
SOA4F40	PE	25/02/2026	VD	1626832	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOA8G83	PE	27/02/2026	VD	1632727	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC0B51	PE	22/02/2026	VD	1625275	6050	1	Art. 208
SOD0A44	PE	27/02/2026	VD	1632450	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD4D65	PE	23/02/2026	VD	1620222	6050	1	Art. 208
SOE3F83	PE	22/02/2026	TE	955240	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOE6C18	PE	22/02/2026	VD	1625135	6050	1	Art. 208
SOG0A53	PE	15/02/2026	FS	2173565	6050	3	Art. 208

SOG2B77	PE	18/02/2026	RD	2155611	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG3D16	PE	20/02/2026	MN	165123	5002	0	Art.257, § 8º
SOG8D58	PE	18/02/2026	RD	2155808	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG9B02	PE	20/02/2026	MN	165409	5002	0	Art.257, § 8º
SOG9B02	PE	20/02/2026	MN	165468	5002	0	Art.257, § 8º
SOH2A40	PE	20/02/2026	RD	2164041	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH5E31	PE	20/02/2026	FS	2188872	6050	3	Art. 208
SOI9A38	PE	23/02/2026	VD	1607536	6050	1	Art. 208
SOJ5F83	PE	19/02/2026	RD	2162049	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK8G22	PE	15/02/2026	FS	2172003	6050	3	Art. 208
SOK9B82	PE	27/02/2026	VD	1632247	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOL9H77	PE	22/02/2026	TE	950931	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOM2G22	PE	23/02/2026	VD	1607331	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOM6E19	PE	18/02/2026	FS	2175088	6050	3	Art. 208
SOM6J21	PE	15/02/2026	RD	2156880	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON1H24	PE	27/02/2026	TE	942017	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SON4F34	PE	22/02/2026	VD	1602275	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOO5J69	PE	15/02/2026	RD	2157916	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6A31	PE	27/02/2026	VD	1632492	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP7H21	PE	20/02/2026	MN	164844	5002	0	Art.257, § 8º
SOQ3D99	PE	20/02/2026	MN	164291	5002	0	Art.257, § 8º
SOQ3D99	PE	20/02/2026	MN	164437	5002	0	Art.257, § 8º
SOQ3D99	PE	20/02/2026	MN	164542	5002	0	Art.257, § 8º
SOQ7H37	PE	24/02/2026	VD	1618856	6050	1	Art. 208
SOR9G96	PE	17/02/2026	FS	2180049	6050	3	Art. 208
SOS2F54	PE	20/02/2026	FS	2188910	5673	2	Art. 183
SOS4F26	PE	15/02/2026	RD	2158033	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS5B95	PE	26/02/2026	VD	1624619	6050	1	Art. 208
SOS9J85	PE	26/02/2026	VD	1630155	5738	0	Art. 186, Inc. II
SOT4A08	PE	20/02/2026	FS	2193787	6050	3	Art. 208
SOT5D95	PE	16/02/2026	RD	2160348	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT7I26	PE	25/02/2026	VD	1627014	6050	1	Art. 208
SOU3H89	PE	20/02/2026	RD	2166079	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV2C23	PE	15/02/2026	RD	2156731	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV2C23	PE	16/02/2026	RD	2158971	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV5J03	PE	22/02/2026	VD	1624988	6050	1	Art. 208
SOW1J66	PE	15/02/2026	RD	2157290	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW2F36	PE	15/02/2026	RD	2155590	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW7I40	PE	20/02/2026	MN	165484	5002	0	Art.257, § 8º
SOX4G26	PE	18/02/2026	RD	2162332	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOX7H43	PE	22/02/2026	VD	1602267	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOY6C52	PE	20/02/2026	MN	165298	5002	0	Art.257, § 8º
SOY7J16	PE	20/02/2026	FS	2189119	6050	3	Art. 208
SOY8B95	PE	20/02/2026	MN	164941	5002	0	Art.257, § 8º
SOY9J94	PE	20/02/2026	MN	165301	5002	0	Art.257, § 8º
SOZ0E00	PE	18/02/2026	RD	2155840	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOZ1E62	PE	24/02/2026	VD	1632182	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOZ5A26	PE	20/02/2026	RD	2165900	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA8F75	PE	17/02/2026	FS	2185482	6050	3	Art. 208
SPB3C65	PE	22/02/2026	VD	1625054	6050	1	Art. 208
SPB4F74	PE	16/02/2026	FS	2168324	6050	3	Art. 208
SPB6B00	PE	26/02/2026	TE	930396	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SSN9A45	DF	10/02/2026	FS	2142872	6050	3	Art. 208
STA3A68	PR	10/02/2026	RD	2143710	7463	0	Art. 218, Inc. II
STK4H68	PR	22/02/2026	VD	1625321	6050	1	Art. 208
STR8I32	PE	26/02/2026	VD	1629912	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
STR8I32	PE	26/02/2026	VD	1630058	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
STV5E68	PR	27/02/2026	VD	1627839	6050	1	Art. 208
SUK3H70	PE	19/02/2026	RD	2163690	7463	0	Art. 218, Inc. II
SUN1E48	PR	23/02/2026	TE	926330	7684	2	Art. 244, X
SUU8I19	PR	16/02/2026	RD	2155760	7463	0	Art. 218, Inc. II
SUU8I19	PR	15/02/2026	RD	2156855	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUU8I19	PR	16/02/2026	RD	2159064	7463	0	Art. 218, Inc. II
SUU8I19	PR	17/02/2026	RD	2160950	7463	0	Art. 218, Inc. II
SUU8I19	PR	19/02/2026	RD	2161824	7455	0	Art. 218, Inc. I
SYU4C49	PE	18/02/2026	RD	2155816	7455	0	Art. 218, Inc. I
SZL2A32	PA	23/02/2026	VD	1620125	6041	2	Art. 207
TAK0H40	PR	15/02/2026	FS	2169460	6050	3	Art. 208
TAL3E12	PR	18/02/2026	RD	2160046	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAL3G38	PR	26/02/2026	TE	944133	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
TAO8G29	PR	23/02/2026	VD	1609512	5991	0	Art. 206, Inc. I
TAO8G65	PR	25/02/2026	VD	1626816	6050	1	Art. 208
TAS7E68	PR	22/02/2026	VD	1625046	6050	1	Art. 208
TAS8F44	PR	23/02/2026	VD	1629351	6050	1	Art. 208
TAU0E99	PR	16/02/2026	FS	2167875	5673	2	Art. 183
TAV0E31	PR	27/02/2026	VD	1631690	6050	1	Art. 208
TAZ2B33	PR	19/02/2026	RD	2157681	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBB9B84	PR	26/02/2026	VD	1624651	6050	1	Art. 208
TBE8A60	PR	22/02/2026	VD	1625038	6050	1	Art. 208
TBG6G95	PR	19/02/2026	RD	2161905	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBG6G97	PR	22/02/2026	TE	955224	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBH8F04	PR	15/02/2026	RD	2156758	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBH8I45	PR	20/02/2026	FS	2196310	5673	2	Art. 183
TBH8I76	PR	27/02/2026	VD	1635866	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBJ6J35	PR	13/02/2026	RD	2151721	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBL4E36	PR	22/02/2026	VD	1625313	6050	1	Art. 208
TBL4E64	PR	15/02/2026	FS	2169576	6050	3	Art. 208
TBN2A44	PR	17/02/2026	RD	2160470	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBN6B99	PR	27/02/2026	VD	1635734	5720	0	Art. 186, Inc. I

TBO5E46	PR	27/02/2026	VD	1632476	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBP0F09	PR	09/02/2026	FS	2145634	6050	3	Art. 208
TBP0F47	PR	27/02/2026	VD	1635858	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBP2G71	PR	16/02/2026	FS	2177021	6050	3	Art. 208
TBP2G89	PR	27/02/2026	VD	1635815	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBQ4D36	PR	16/02/2026	FS	2177978	6050	3	Art. 208
TBS0D74	PR	23/02/2026	VD	1622829	5991	0	Art. 206, Inc. I
TBS0F09	PR	23/02/2026	VD	1620052	6050	1	Art. 208
TBU7E03	PR	09/02/2026	RD	2148712	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBU7E38	PR	16/02/2026	FS	2176440	6050	3	Art. 208
TBU7E86	PR	18/02/2026	RD	2158424	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3C19	PR	18/02/2026	RD	2155956	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3C21	PR	14/02/2026	RD	2154518	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9D24	PR	15/02/2026	RD	2157207	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBZ5A83	PR	25/02/2026	VD	1602542	6050	1	Art. 208
TGI9F26	PE	16/02/2026	RD	2159412	7455	0	Art. 218, Inc. I
THN6A41	CE	16/02/2026	FS	2168138	6050	3	Art. 208
TPE9F87	PB	14/02/2026	FS	2163195	5673	2	Art. 183
TPG5B69	PB	16/02/2026	RD	2159005	7455	0	Art. 218, Inc. I
TSQ3E16	RN	27/02/2026	TE	942041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAS2G63	PR	15/02/2026	RD	2158106	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAS5E83	PR	15/02/2026	FS	2172585	6050	3	Art. 208
UAT7D01	PR	16/02/2026	RD	2160550	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAT7D29	PR	27/02/2026	VD	1635807	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAW9J51	PR	15/02/2026	FS	2171066	6050	3	Art. 208
UAW9J51	PR	16/02/2026	FS	2176114	6050	3	Art. 208
UAY1I15	PR	19/02/2026	FS	2182920	6050	3	Art. 208
UAZ6A34	PR	22/02/2026	VD	1625089	6050	1	Art. 208
UAZ8H67	PR	18/02/2026	FS	2184060	6050	3	Art. 208
UAZ8J18	PR	16/02/2026	FS	2175002	6050	3	Art. 208
UAZ8J18	PR	16/02/2026	FS	2176289	6050	3	Art. 208
UAZ8J18	PR	16/02/2026	FS	2176777	6050	3	Art. 208
UAZ8J18	PR	20/02/2026	FS	2195950	6050	3	Art. 208
UBC3J55	PR	18/02/2026	FS	2173204	6050	3	Art. 208
UBC9A38	PR	17/02/2026	FS	2179458	6050	3	Art. 208
UBH6D40	PR	18/02/2026	RD	2155174	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBH6D64	PR	16/02/2026	RD	2159099	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHJ4A63	PE	17/02/2026	FS	2178486	6050	3	Art. 208
UHJ8G72	PE	19/02/2026	FS	2186268	5673	2	Art. 183
UHK0E74	PE	20/02/2026	MN	164160	5002	0	Art.257, § 8º
UHK1F34	PE	23/02/2026	VD	1607250	6050	1	Art. 208
UHK3I26	PE	18/02/2026	RD	2155000	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHK5A96	PE	19/02/2026	RD	2155255	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL0J81	PE	19/02/2026	RD	2162138	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHL5J16	PE	24/02/2026	VD	1628304	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHL7J66	PE	20/02/2026	FS	2196760	5673	2	Art. 183
UHL9E16	PE	16/02/2026	FS	2168200	6050	3	Art. 208
UHM7J71	PE	15/02/2026	FS	2173387	6050	3	Art. 208
UHO1F60	PE	15/02/2026	FS	2170396	6050	3	Art. 208
UHO2I16	PE	27/02/2026	VD	1632670	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO2J92	PE	27/02/2026	VD	1632298	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO5F64	PE	14/02/2026	RD	2153430	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ8G62	PE	25/02/2026	TE	935843	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:02AB839B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

JJB6G25	PE	03/03/2026	FS	2248700	5673	2	Art. 183
JPU3E76	RN	23/02/2026	RD	2169124	7455	0	Art. 218, Inc. I
JXV3594	RR	22/02/2026	FS	2210517	6050	3	Art. 208
KFG8488	PE	22/02/2026	RD	2168187	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFJ1058	PE	27/02/2026	FS	2228335	6050	3	Art. 208
KFO1459	PE	22/02/2026	RD	2171285	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFO6C11	PE	28/02/2026	RD	2174675	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFZ3856	PE	23/02/2026	FS	2204282	6050	3	Art. 208
KFZ3856	PE	03/03/2026	FS	2249154	6050	3	Art. 208
KGA5G42	PE	01/03/2026	TE	972277	5010	0	Art. 162, Inc. I

KGA7428	PE	01/03/2026	TE	971629	6041	2	Art. 207
KGB3J12	PE	21/02/2026	RD	2166842	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGG4F22	PE	22/02/2026	RD	2167695	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGM8153	PE	21/02/2026	RD	2165420	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGP4160	PE	22/02/2026	RD	2171005	7463	0	Art. 218, Inc. II
ENX0A83	PE	23/02/2026	FS	2203863	5673	2	Art. 183
EQU2E36	PE	26/02/2026	FS	2226324	6050	3	Art. 208
FCZ8A15	PR	28/02/2026	VD	1637648	6050	1	Art. 208
FDZ9G43	PE	01/03/2026	RD	2177054	7455	0	Art. 218, Inc. I
FHZ7A21	PE	26/02/2026	RD	2172915	7455	0	Art. 218, Inc. I
FJD2E95	PE	01/03/2026	RD	2177143	7455	0	Art. 218, Inc. I
FTN6J12	PR	03/03/2026	VD	1633626	6050	1	Art. 208
FYD6H43	PR	20/02/2026	RD	2166087	7463	0	Art. 218, Inc. II
FYD6H43	PR	24/02/2026	RD	2170270	7455	0	Art. 218, Inc. I
FYD6H43	PR	24/02/2026	FS	2209250	6050	3	Art. 208
GDU8G23	SP	05/03/2026	VD	1644598	5720	0	Art. 186, Inc. I
GHC1E13	PR	05/03/2026	VD	1643540	6050	1	Art. 208
GHC1E13	PR	05/03/2026	VD	1643559	5991	0	Art. 206, Inc. I
GPN5G19	PE	28/02/2026	VD	1637524	6050	1	Art. 208
IAI7E91	PE	03/03/2026	VD	1637923	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
IWN4867	PE	28/02/2026	TE	969705	5452	7	Art. 181, Inc. VIII
KGP7447	PE	25/02/2026	RD	2171986	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGQ9D20	PE	27/02/2026	FS	2227258	5673	2	Art. 183
KGT7366	PE	20/02/2026	RD	2166966	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGX5333	PE	04/03/2026	VD	1643532	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
KGZ3F31	PE	26/02/2026	RD	2173768	7471	0	Art. 218, Inc. III
KGZ9A33	PE	26/02/2026	FS	2221764	6050	3	Art. 208
KHA3C40	PE	22/02/2026	FS	2201097	6050	3	Art. 208
KHC2I53	PE	28/02/2026	FS	2233282	6050	3	Art. 208
KHD1J84	PE	27/02/2026	RD	2174128	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHG0E64	PE	28/02/2026	RD	2175205	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHG6183	PE	22/02/2026	RD	2168365	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHH5F06	PE	24/02/2026	RD	2170700	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHL0480	PE	04/03/2026	VD	1639608	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHN6892	PE	28/02/2026	RD	2175078	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHN6984	PE	03/03/2026	VD	1639543	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHT5344	PE	25/02/2026	RD	2172559	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	02/03/2026	RD	2178867	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHW3G22	PE	21/02/2026	RD	2165366	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIC1830	PE	01/03/2026	VD	1640096	6050	1	Art. 208
KIF0078	PE	22/02/2026	RD	2169051	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII9G99	PE	28/02/2026	RD	2174772	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIM5325	PE	01/03/2026	FS	2241498	6050	3	Art. 208
KIO4H10	PE	22/02/2026	RD	2168012	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIT8501	PE	24/02/2026	RD	2170114	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIX2G95	PE	21/02/2026	FS	2197324	6050	3	Art. 208
KIX4889	PE	28/02/2026	VD	1638350	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJC8154	PE	21/02/2026	FS	2187892	6050	3	Art. 208
KJF3G88	PE	03/03/2026	FS	2249359	5673	2	Art. 183
KJP3D24	PE	27/02/2026	RD	2173717	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJS1882	PE	05/03/2026	VD	1645250	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJS8040	PE	25/02/2026	RD	2171730	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJT3B91	PE	02/03/2026	RD	2177780	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJV7005	PE	02/03/2026	RD	2178450	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJW9722	PE	20/02/2026	RD	2167075	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKA0380	PE	21/02/2026	FS	2191822	6050	3	Art. 208
KKA3672	PE	22/02/2026	FS	2212854	6050	3	Art. 208
KKE8355	PE	28/02/2026	FS	2232162	5673	2	Art. 183
KKI9559	PE	22/02/2026	RD	2171137	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN3974	PE	25/02/2026	RD	2172133	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKS1236	PE	21/02/2026	RD	2165692	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKU8116	PE	01/03/2026	VD	1623051	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
KKW4E50	PE	22/02/2026	RD	2168632	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLB2C68	PE	22/02/2026	RD	2168764	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLC6C53	PE	27/02/2026	FS	2236257	5673	2	Art. 183
KLF5H06	PE	22/02/2026	FS	2200643	6050	3	Art. 208
KLJ2G27	PB	20/02/2026	RD	2164289	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLJ6H51	PE	28/02/2026	VD	1634240	6050	1	Art. 208
KLJ9870	PE	28/02/2026	VD	1622560	6050	1	Art. 208
KLM9280	PE	01/03/2026	RD	2176244	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLQ6341	PE	26/02/2026	FS	2222191	6050	3	Art. 208
KLQ6341	PE	26/02/2026	FS	2225425	6050	3	Art. 208
KLS4277	PE	22/02/2026	RD	2168500	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLS8403	PE	25/02/2026	FS	2217228	5673	2	Art. 183
KMA7C09	PE	03/03/2026	VD	1639535	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
LKU3J59	PE	01/03/2026	VD	1639934	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
LMM3220	RJ	22/02/2026	FS	2201313	6050	3	Art. 208
LQB8F86	PE	03/03/2026	VD	1633618	6050	1	Art. 208
LSC3F06	PE	04/03/2026	VD	1639616	5622	2	Art. 182, Inc. VI
MMY7C00	PE	01/03/2026	VD	1634363	5665	0	Art. 182, Inc. X
MNH3H71	PE	21/02/2026	RD	2166478	7463	0	Art. 218, Inc. II
MOB6078	PE	04/03/2026	VD	1644032	6564	0	Art. 230, Inc. II
MOI1J17	PE	21/02/2026	RD	2165617	7463	0	Art. 218, Inc. II
MOP8E47	PE	03/03/2026	TE	972323	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
MVA5B21	PE	28/02/2026	RD	2175256	7463	0	Art. 218, Inc. II
MVA5B21	PE	01/03/2026	RD	2177046	7463	0	Art. 218, Inc. II
MVA5B21	PE	01/03/2026	RD	2177259	7455	0	Art. 218, Inc. I
MVA5B21	PE	21/02/2026	FS	2190672	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	28/02/2026	FS	2232405	6050	3	Art. 208

MVA5B21	PE	28/02/2026	FS	2233010	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	01/03/2026	FS	2243008	6050	3	Art. 208
NMC8D41	PE	04/03/2026	VD	1643400	5479	0	Art. 181, Inc. X
NMN5A77	PE	24/02/2026	RD	2169531	7455	0	Art. 218, Inc. I
NOF1253	PE	22/02/2026	FS	2201224	5673	2	Art. 183
NQM4J33	PE	04/03/2026	VD	1643303	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
NSR0928	BA	02/03/2026	VD	1640770	7587	0	Art. 184, Inc. III
NTP3E31	PE	26/02/2026	RD	2173253	7455	0	Art. 218, Inc. I
NVK5G63	PE	21/02/2026	FS	2194481	5673	2	Art. 183
NXU0383	PE	04/03/2026	VD	1643117	7340	0	Art. 252, Inc. IV
NXU6452	PE	28/02/2026	RD	2175230	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXV0973	PE	21/02/2026	RD	2167466	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXV4H77	PE	26/02/2026	RD	2173261	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXV4H77	PE	03/03/2026	FS	2246759	6050	3	Art. 208
NXV6A44	PE	05/03/2026	VD	1644792	5720	0	Art. 186, Inc. I
NXW9496	PE	03/03/2026	VD	1639489	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ODO7142	PE	01/03/2026	RD	2177372	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGD9D41	PB	20/02/2026	RD	2163797	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGG6B97	PE	24/02/2026	RD	2169485	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHG2F61	PE	28/02/2026	FS	2231328	6050	3	Art. 208
OKK5721	BA	21/02/2026	FS	2189364	5673	2	Art. 183
OOY5H14	PB	24/02/2026	RD	2170084	7455	0	Art. 218, Inc. I
OPU0F17	PE	27/02/2026	RD	2174152	7455	0	Art. 218, Inc. I
OQK5I08	PE	25/02/2026	RD	2172249	7455	0	Art. 218, Inc. I
OQQ1F11	PE	24/02/2026	RD	2170211	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORG9C44	PE	22/02/2026	RD	2168543	7455	0	Art. 218, Inc. I
ORX6B30	PE	01/03/2026	VD	1623086	7587	0	Art. 184, Inc. III
OYL6279	PE	26/02/2026	RD	2173245	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL9544	PE	27/02/2026	RD	2174284	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN0810	PE	01/03/2026	RD	2176996	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYN2A49	PE	23/02/2026	RD	2169272	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP3J19	PE	27/02/2026	FS	2224941	6050	3	Art. 208
OYP6167	PE	01/03/2026	VD	1635920	6041	2	Art. 207
OYP7435	PE	20/02/2026	RD	2166893	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ8G61	PE	21/02/2026	RD	2166656	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR9H53	PE	05/03/2026	VD	1644903	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYT2A72	PE	22/02/2026	FS	2202026	6050	3	Art. 208
OYT2I65	PE	23/02/2026	RD	2169205	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU6F10	PE	05/03/2026	VD	1644652	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYV5I56	PE	28/02/2026	RD	2175485	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV8E31	PE	04/03/2026	VD	1596720	6050	1	Art. 208
OYW1337	PE	02/03/2026	VD	1639845	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYW9B09	PE	24/02/2026	RD	2170416	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX5209	PE	28/02/2026	VD	1637796	6050	1	Art. 208
OYX5917	PE	05/03/2026	VD	1644822	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYX8I55	PE	01/03/2026	VD	1635971	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYY2D93	PE	03/03/2026	VD	1633812	6050	1	Art. 208
PCA0D54	PE	21/02/2026	FS	2191121	6050	3	Art. 208
PCA4E85	PE	02/03/2026	FS	2244438	5673	2	Art. 183
PCC0G40	PE	25/02/2026	RD	2171900	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCC6D30	PE	24/02/2026	RD	2169922	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD4E47	PE	28/02/2026	VD	1637460	6050	1	Art. 208
PCE0A97	PE	25/02/2026	FS	2217716	5673	2	Art. 183
PCE1480	PE	28/02/2026	FS	2236672	5673	2	Art. 183
PCE8B57	PE	02/03/2026	FS	2245817	6050	3	Art. 208
PCE8H90	PE	22/02/2026	RD	2168373	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF2372	PE	01/03/2026	RD	2175930	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF2372	PE	01/03/2026	FS	2241200	6050	3	Art. 208
PCF9080	PE	01/03/2026	FS	2241781	6050	3	Art. 208
PCG3A71	PE	26/02/2026	RD	2173199	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI0E74	PE	26/02/2026	FS	2225700	6050	3	Art. 208
PCI5B51	PE	26/02/2026	FS	2225646	6050	3	Art. 208
PCI7A40	PE	22/02/2026	FS	2202271	5673	2	Art. 183
PCJ4648	PE	22/02/2026	RD	2167920	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCJ6F13	PE	28/02/2026	FS	2230810	5673	2	Art. 183
PCJ9E22	PE	04/03/2026	VD	1643320	5665	0	Art. 182, Inc. X
PCK0B63	PE	01/03/2026	RD	2176058	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK4G60	PE	21/02/2026	RD	2164505	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK5E78	PE	05/03/2026	VD	1646230	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCL6013	PE	01/03/2026	RD	2176635	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM0J99	PE	28/02/2026	RD	2174829	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM8870	PE	22/02/2026	RD	2167822	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO3E06	PE	26/02/2026	RD	2172400	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCO6B84	PE	28/02/2026	VD	1634142	6050	1	Art. 208
PCP6975	PE	26/02/2026	RD	2173601	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCQ8B41	PE	23/02/2026	FS	2205378	6050	3	Art. 208
PCQ9B13	PE	28/02/2026	VD	1637699	6050	1	Art. 208
PCS2I58	PE	24/02/2026	RD	2169981	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS4D92	PE	01/03/2026	VD	1640045	6050	1	Art. 208
PCS6A41	PE	02/03/2026	FS	2244659	6050	3	Art. 208
PCS9B99	PE	02/03/2026	VD	1640916	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCT1B30	PE	26/02/2026	RD	2173652	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT3D44	PE	04/03/2026	VD	1596763	6050	1	Art. 208
PCX2486	PE	21/02/2026	RD	2164165	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ2C43	PE	28/02/2026	FS	2232081	5673	2	Art. 183
PCZ5G48	PE	02/03/2026	RD	2179006	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ6559	PE	21/02/2026	RD	2165080	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ7326	PE	01/03/2026	VD	1630783	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCZ8H44	PE	23/02/2026	RD	2169086	7455	0	Art. 218, Inc. I

PDA1B17	PE	01/03/2026	VD	1622985	6050	1	Art. 208
PDA2E46	PE	01/03/2026	VD	1636030	6050	1	Art. 208
PDA2E46	PE	01/03/2026	VD	1636048	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDA5790	PE	22/02/2026	RD	2171269	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDA8D68	PE	22/02/2026	RD	2168659	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDB2F88	PE	01/03/2026	FS	2242052	6050	3	Art. 208
PDC3027	PE	26/02/2026	FS	2222795	6050	3	Art. 208
PDC4623	PE	28/02/2026	VD	1638091	6050	1	Art. 208
PDC7189	PE	21/02/2026	FS	2197847	5673	2	Art. 183
PDC7189	PE	23/02/2026	FS	2204800	5673	2	Art. 183
PDC8E59	PE	26/02/2026	FS	2221608	6050	3	Art. 208
PDD0348	PE	22/02/2026	FS	2210541	6050	3	Art. 208
PDD0E72	PE	03/03/2026	FS	2250608	5673	2	Art. 183
PDD5I35	PE	01/03/2026	FS	2242346	6050	3	Art. 208
PDG8A61	PE	21/02/2026	RD	2166788	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG9J53	PE	03/03/2026	FS	2251183	6050	3	Art. 208
PDI4B06	PE	01/03/2026	RD	2175914	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDI6D63	PE	02/03/2026	VD	1640797	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDI9E20	PE	01/03/2026	TE	961496	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDI9F90	PE	26/02/2026	RD	2172745	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ1577	PE	22/02/2026	RD	2168489	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ6G79	PE	21/02/2026	RD	2166257	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL8G13	PE	28/02/2026	VD	1637591	6050	1	Art. 208
PDM1H64	PE	28/02/2026	VD	1637478	6050	1	Art. 208
PDM1H64	PE	01/03/2026	FS	2243474	6050	3	Art. 208
PDM1H64	PE	01/03/2026	FS	2243482	6050	3	Art. 208
PDM4C04	PE	23/02/2026	FS	2212390	5673	2	Art. 183
PDM6448	PE	04/03/2026	VD	1643311	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDN1665	PE	28/02/2026	VD	1634169	6050	1	Art. 208
PDN5823	PE	21/02/2026	RD	2165277	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDO1E49	PE	01/03/2026	VD	1640100	6050	1	Art. 208
PDO2C67	PE	22/02/2026	FS	2213680	6050	3	Art. 208
PDO9H20	PE	01/03/2026	RD	2177038	7471	0	Art. 218, Inc. III
PDP3254	PE	22/02/2026	FS	2201747	5673	2	Art. 183
PDP4136	PE	24/02/2026	RD	2170050	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP4757	PE	22/02/2026	FS	2202298	5673	2	Art. 183
PDP4757	PE	22/02/2026	FS	2212544	6050	3	Art. 208
PDQ2210	PE	28/02/2026	RD	2174764	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR8J16	PE	03/03/2026	VD	1638024	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PDT1H90	PE	22/02/2026	RD	2168586	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT3050	PE	21/02/2026	RD	2166567	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT7994	PE	01/03/2026	TE	951040	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDU0720	PE	02/03/2026	VD	1641262	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDV0D65	PE	02/03/2026	RD	2178360	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV3A69	PE	22/02/2026	RD	2168640	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV6B11	PE	23/02/2026	RD	2169370	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV8G45	PE	01/03/2026	RD	2176252	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW3100	PE	28/02/2026	VD	1637834	6050	1	Art. 208
PDW3B73	PE	03/03/2026	FS	2251604	5673	2	Art. 183
PDW8H21	PE	24/02/2026	FS	2214270	6050	3	Art. 208
PDX0670	PE	26/02/2026	RD	2173687	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX1247	PE	23/02/2026	FS	2211416	6050	3	Art. 208
PDY6075	PE	02/03/2026	FS	2245698	5673	2	Art. 183
PDY9A40	PE	01/03/2026	VD	1630805	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ0076	PE	28/02/2026	RD	2174721	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ5B17	PE	24/02/2026	FS	2210053	5673	2	Art. 183
PEA1G16	PE	22/02/2026	FS	2200953	6050	3	Art. 208
PEA1J63	PE	28/02/2026	RD	2175248	7471	0	Art. 218, Inc. III
PEA5B85	PE	01/03/2026	RD	2179219	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEB5A03	PE	01/03/2026	RD	2176660	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC9C26	PE	04/03/2026	VD	1641874	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PED6552	PE	22/02/2026	FS	2201909	6050	3	Art. 208
PED8C81	PE	02/03/2026	FS	2244721	5673	2	Art. 183
PEH9J79	PE	04/03/2026	VD	1644016	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEP6452	PE	23/02/2026	RD	2170653	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ6A49	PE	22/02/2026	RD	2168284	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER1930	PE	24/02/2026	FS	2208784	5673	2	Art. 183
PER9340	PE	28/02/2026	VD	1634231	6050	1	Art. 208
PES7I65	PE	28/02/2026	VD	1637745	6050	1	Art. 208
PEX4777	PE	26/02/2026	RD	2173415	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEX5585	PE	03/03/2026	FS	2246791	6050	3	Art. 208
PEX9B69	PE	05/03/2026	VD	1645012	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEY3152	PE	01/03/2026	TE	961542	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEZ8B25	PE	21/02/2026	RD	2166052	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFA8940	PE	02/03/2026	VD	1641408	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFA8940	PE	05/03/2026	VD	1645330	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFB4481	PE	03/03/2026	VD	1633650	6050	1	Art. 208
PFB4481	PE	03/03/2026	VD	1633669	6599	2	Art. 230, Inc. V
PFI6643	PE	25/02/2026	RD	2172540	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFK4I16	PE	28/02/2026	FS	2236630	6050	3	Art. 208
PFL6H72	PE	05/03/2026	VD	1645748	7587	0	Art. 184, Inc. III
PFM1775	PE	23/02/2026	FS	2205173	5673	2	Art. 183
PFN0A28	PE	01/03/2026	FS	2247801	5673	2	Art. 183
PFN2394	PE	04/03/2026	VD	1643508	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFO5F88	PE	28/02/2026	RD	2174608	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFO7111	PE	21/02/2026	FS	2193663	5673	2	Art. 183
PFS3D16	PE	25/02/2026	FS	2215985	6050	3	Art. 208
PFT0170	PE	21/02/2026	RD	2165528	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT8223	PE	04/03/2026	VD	1596780	6050	1	Art. 208

PFV2I93	PE	02/03/2026	VD	1636153	6050	1	Art. 208
PFV9B93	PE	22/02/2026	FS	2202344	6050	3	Art. 208
PFW5136	PE	26/02/2026	RD	2172443	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW5E39	PE	27/02/2026	RD	2175752	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFZ7759	PE	22/02/2026	FS	2200287	5673	2	Art. 183
PGB3469	PE	21/02/2026	RD	2164513	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB5898	PE	23/02/2026	FS	2211653	5673	2	Art. 183
PGC7798	PE	01/03/2026	RD	2175965	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG0502	PE	28/02/2026	VD	1634193	6050	1	Art. 208
PGK9F05	PE	28/02/2026	RD	2175116	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGL0A09	PE	26/02/2026	FS	2222850	6050	3	Art. 208
PGL3J73	PE	27/02/2026	RD	2174365	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL6A70	PE	03/03/2026	VD	1637931	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGL7J63	PE	27/02/2026	RD	2174241	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM2A12	PE	05/03/2026	VD	1646140	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGN0F14	PE	21/02/2026	RD	2164157	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN3G93	PE	01/03/2026	FS	2242494	6050	3	Art. 208
PGN3G93	PE	01/03/2026	FS	2244268	6050	3	Art. 208
PGP6B23	PE	24/02/2026	FS	2208075	6050	3	Art. 208
PGQ1314	PE	24/02/2026	RD	2170106	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGQ7F00	PE	27/02/2026	FS	2237547	6050	3	Art. 208
PGQ7F00	PE	27/02/2026	FS	2237717	5673	2	Art. 183
PGS0I23	PE	26/02/2026	FS	2219921	5673	2	Art. 183
PGS4422	PE	04/03/2026	TE	951105	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGS8D13	PE	01/03/2026	FS	2242885	6050	3	Art. 208
PGT0H70	PE	26/02/2026	RD	2172419	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGT5780	PE	21/02/2026	RD	2165404	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV2865	PE	21/02/2026	RD	2165960	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV9814	PE	05/03/2026	TE	969748	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PGW1B83	PE	01/03/2026	RD	2177283	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW1C69	PE	22/02/2026	RD	2171161	7471	0	Art. 218, Inc. III
PGW6I29	PE	02/03/2026	RD	2179367	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGW8A47	PE	24/02/2026	FS	2214547	6050	3	Art. 208
PGX1A98	PE	02/03/2026	RD	2178468	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX5H57	PE	02/03/2026	RD	2177488	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX8358	PE	26/02/2026	RD	2173857	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX9J58	PE	22/02/2026	RD	2168179	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGY3976	PE	03/03/2026	FS	2246686	5673	2	Art. 183
PGY8E88	PE	25/02/2026	RD	2171803	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ0970	PE	27/02/2026	RD	2174268	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ1D56	PE	28/02/2026	FS	2233169	6050	3	Art. 208
PGZ9063	PE	26/02/2026	RD	2172982	7455	0	Art. 218, Inc. I
PUM0J34	PE	26/02/2026	FS	2222108	5673	2	Art. 183
PVE8E97	PE	22/02/2026	RD	2168039	7455	0	Art. 218, Inc. I
PWI2I29	PE	23/02/2026	FS	2205203	6050	3	Art. 208
PWY6I90	PE	24/02/2026	RD	2170556	7463	0	Art. 218, Inc. II
PXQ8C81	PE	22/02/2026	FS	2201194	6050	3	Art. 208
PYG4J42	PE	22/02/2026	FS	2202654	5673	2	Art. 183
PYS8A22	PE	01/03/2026	FS	2248158	5673	2	Art. 183
PYZ4574	PE	02/03/2026	VD	1640886	7587	0	Art. 184, Inc. III
PZG5450	PE	25/02/2026	FS	2216809	5673	2	Art. 183
PZH1I41	PE	04/03/2026	VD	1643478	5665	0	Art. 182, Inc. X
QEE9F91	PE	20/02/2026	RD	2166982	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFD8458	PB	20/02/2026	FS	2195917	6050	3	Art. 208
QFF0I91	PB	03/03/2026	FS	2251175	5673	2	Art. 183
QFU1C55	PE	01/03/2026	FS	2244063	6050	3	Art. 208
QGU1I54	PE	20/02/2026	RD	2167172	7463	0	Art. 218, Inc. II
QIN5745	SC	01/03/2026	RD	2176937	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNE7608	PE	27/02/2026	RD	2174306	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOP8I61	PE	01/03/2026	FS	2247941	6050	3	Art. 208
QPZ0F34	PE	22/02/2026	FS	2200945	5673	2	Art. 183
QQD8C58	PE	01/03/2026	FS	2242176	6050	3	Art. 208
QQL7A11	PE	21/02/2026	FS	2186977	5673	2	Art. 183
QQX4J78	PE	01/03/2026	FS	2242257	6050	3	Art. 208
QSA1719	PB	22/02/2026	FS	2198754	6050	3	Art. 208
QSG0F30	PE	03/03/2026	FS	2250144	5673	2	Art. 183
QUC5F16	PE	03/03/2026	FS	2249197	6050	3	Art. 208
QXK8B16	PE	04/03/2026	VD	1643931	5991	0	Art. 206, Inc. I
QXM4J83	PE	23/02/2026	FS	2206501	5673	2	Art. 183
QYA3G64	PE	02/03/2026	FS	2244837	6050	3	Art. 208
QYA5C43	PE	21/02/2026	FS	2187361	5673	2	Art. 183
QYB5913	PE	25/02/2026	FS	2218062	5673	2	Art. 183
QYB7C95	PE	28/02/2026	FS	2231824	6050	3	Art. 208
QYB8E63	PE	05/03/2026	VD	1644423	6050	1	Art. 208
QYC6H56	PE	03/03/2026	FS	2246767	5673	2	Art. 183
QYE5A18	PE	24/02/2026	MN	175870	5002	0	Art.257, § 8º
QYE8B73	PE	28/02/2026	VD	1638377	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF0088	PE	03/03/2026	RD	2179103	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF0092	PE	28/02/2026	VD	1622802	6050	1	Art. 208
QYF2E90	PE	04/03/2026	VD	1641700	5592	0	Art. 182, Inc. III
QYF6586	PE	05/03/2026	VD	1646086	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYF7D18	PE	01/03/2026	FS	2243016	5673	2	Art. 183
QYF7E98	PE	04/03/2026	VD	1643419	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYG4611	PE	25/02/2026	RD	2171617	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5C64	PE	24/02/2026	RD	2169779	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5F98	PE	24/02/2026	RD	2169930	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH1D05	PE	22/02/2026	RD	2167679	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH3A34	PE	24/02/2026	FS	2208377	6050	3	Art. 208
QYH7E77	PE	03/03/2026	VD	1639390	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QYI9G90	PE	24/02/2026	RD	2169426	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYJ2A19	PE	21/02/2026	FS	2189631	6050	3	Art. 208
QYJ2A77	PE	28/02/2026	FS	2231565	5673	2	Art. 183
QYJ3I50	PE	05/03/2026	TE	967907	7633	2	Art. 252, §único
QYJ9C80	PE	28/02/2026	VD	1622349	6050	1	Art. 208
QYK0G49	PE	26/02/2026	FS	2225549	6050	3	Art. 208
QYN2J24	PE	05/03/2026	VD	1645950	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN5J10	PE	21/02/2026	FS	2190729	5673	2	Art. 183
QYN8H07	PE	25/02/2026	RD	2171943	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO0C12	PE	04/03/2026	VD	1596640	6050	1	Art. 208
QYO7H92	PE	02/03/2026	VD	1641157	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP3B54	PE	28/02/2026	RD	2175175	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP3C57	PE	26/02/2026	MN	181617	5002	0	Art.257, § 8º
QYQ3I54	PE	01/03/2026	VD	1630708	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYR1G18	PE	26/02/2026	FS	2220059	5673	2	Art. 183
QYR4J94	PE	24/02/2026	RD	2170343	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR6B46	PE	01/03/2026	RD	2176422	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR9F37	PE	21/02/2026	RD	2166770	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS0D78	PE	01/03/2026	RD	2178980	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYS5J13	PE	04/03/2026	VD	1641750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYS6G21	PE	28/02/2026	VD	1637869	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYT0G51	PE	24/02/2026	RD	2171404	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT2I06	PE	01/03/2026	RD	2175922	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT2J30	PE	28/02/2026	FS	2231867	5673	2	Art. 183
QYT5A43	PE	26/02/2026	RD	2173865	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYT9G11	PE	01/03/2026	RD	2176678	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU0E37	PE	01/03/2026	TE	956298	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYU4J68	PE	05/03/2026	VD	1646175	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV1G60	PE	02/03/2026	FS	2245574	6050	3	Art. 208
QYV3J33	PE	04/03/2026	VD	1639667	6017	5	Art. 206, Inc. III
QYV4C00	PE	26/02/2026	FS	2221551	5673	2	Art. 183
QYV4J89	PE	22/02/2026	FS	2213290	5673	2	Art. 183
QYV5F24	PE	05/03/2026	VD	1644555	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV6C04	PE	02/03/2026	VD	1639837	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV9D48	PE	05/03/2026	VD	1646027	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW1G78	PE	05/03/2026	VD	1645969	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW2J17	PE	26/02/2026	RD	2173970	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW3D21	PE	21/02/2026	FS	2188961	5673	2	Art. 183
QYW6J03	PE	28/02/2026	RD	2175272	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW7H24	PE	05/03/2026	VD	1645772	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYW9A13	PE	28/02/2026	VD	1622632	6050	1	Art. 208
QYW9A13	PE	28/02/2026	VD	1622640	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYX3A61	PE	28/02/2026	VD	1634070	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYX4B56	PE	05/03/2026	VD	1645764	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYX5D27	PE	21/02/2026	RD	2164300	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX5D27	PE	21/02/2026	RD	2166532	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY0E06	PE	28/02/2026	FS	2231859	5673	2	Art. 183
QYY0G84	PE	05/03/2026	VD	1644865	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ5G99	PE	02/03/2026	VD	1641190	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ6E02	PE	27/02/2026	RD	2175582	7455	0	Art. 218, Inc. I
RBK1G39	PE	02/03/2026	RD	2177828	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFZ7I30	PE	05/03/2026	VD	1645519	7587	0	Art. 184, Inc. III
RGC3I49	PE	25/02/2026	FS	2218178	6050	3	Art. 208
RGN7E78	PB	28/02/2026	VD	1637486	6050	1	Art. 208
RGW6J87	AL	23/02/2026	FS	2205467	6050	3	Art. 208
RJJ0A47	RJ	03/03/2026	FS	2249421	6050	3	Art. 208
RKD8D28	PE	02/03/2026	VD	1640851	7587	0	Art. 184, Inc. III
RMM8B05	PE	01/03/2026	RD	2176040	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMM8B05	PE	01/03/2026	RD	2176295	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNG0D04	PE	21/02/2026	RD	2165498	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNG0D04	PE	01/03/2026	FS	2241757	5673	2	Art. 183
RNX3H88	PE	01/03/2026	RD	2176643	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNZ3G28	AL	24/02/2026	RD	2169817	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNZ3G28	AL	05/03/2026	VD	1645500	7587	0	Art. 184, Inc. III
ROI3B94	MA	04/03/2026	VD	1644199	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RPY1I38	PB	16/02/2026	RD	2159455	7455	0	Art. 218, Inc. I
RQF9J95	RN	02/03/2026	RD	2177844	7455	0	Art. 218, Inc. I
RRM0A93	PE	01/03/2026	RD	2176805	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTM5B50	PE	25/02/2026	RD	2172524	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUJ1G51	PE	01/03/2026	FS	2243415	5673	2	Art. 183
RUW0B47	PE	04/03/2026	TE	959769	6050	1	Art. 208
RVU5F90	PE	04/03/2026	VD	1641882	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVW6G84	PE	26/02/2026	RD	2172630	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE0G13	PE	28/02/2026	VD	1637761	6050	1	Art. 208
RZE1C50	PE	03/03/2026	FS	2251523	5673	2	Art. 183
RZE2E58	PE	28/02/2026	VD	1637427	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZE5C48	PE	04/03/2026	VD	1644121	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZE8G47	PE	22/02/2026	RD	2171064	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE9G25	PE	24/02/2026	MN	176010	5002	0	Art.257, § 8º
RZF4G24	PE	02/03/2026	FS	2245140	5673	2	Art. 183
RZG5C34	PE	28/02/2026	RD	2174900	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH2J95	PE	26/02/2026	RD	2173229	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI3G46	PE	28/02/2026	FS	2231476	5673	2	Art. 183
RZJ2B18	PE	22/02/2026	RD	2168683	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ4J81	PE	03/03/2026	TE	972285	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZJ7C70	PE	01/03/2026	RD	2176139	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZK0F32	PE	28/02/2026	VD	1637710	6050	1	Art. 208
RZK0J11	PE	05/03/2026	VD	1645314	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZK4I12	PE	22/02/2026	RD	2168233	7463	0	Art. 218, Inc. II

RZK9H15	PE	02/03/2026	VD	1639896	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL5C03	PE	26/02/2026	RD	2173091	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL6C11	PE	03/03/2026	VD	1633740	6050	1	Art. 208
RZN6D26	PE	28/02/2026	FS	2236303	6050	3	Art. 208
RZO6E78	PE	22/02/2026	FS	2201690	6050	3	Art. 208
RZP4J92	PE	26/02/2026	FS	2222647	6050	3	Art. 208
RZP6C82	PE	01/03/2026	FS	2247860	6050	3	Art. 208
RZP8D83	PE	02/03/2026	VD	1641394	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZQ2J17	PE	24/02/2026	RD	2169493	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZR3A71	PE	24/02/2026	RD	2171323	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR4B89	PE	28/02/2026	VD	1634096	6050	1	Art. 208
RZS1C01	PE	05/03/2026	VD	1644750	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS3D07	PE	28/02/2026	VD	1637826	6050	1	Art. 208
RZS5G76	PE	03/03/2026	VD	1633707	6050	1	Art. 208
RZS8A33	PE	26/02/2026	RD	2173393	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZT0J32	PE	21/02/2026	FS	2189402	6050	3	Art. 208
RZT1J22	PE	21/02/2026	RD	2165501	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT5A52	PE	21/02/2026	RD	2164734	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT7J20	PE	05/03/2026	VD	1645993	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU0G46	PE	02/03/2026	RD	2178131	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU1A41	PE	05/03/2026	VD	1645276	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV0G09	PE	22/02/2026	FS	2201810	6050	3	Art. 208
RZV3E45	PE	05/03/2026	VD	1646132	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV8F96	PE	01/03/2026	RD	2176171	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV8H44	PE	24/02/2026	RD	2169787	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW0B84	PE	02/03/2026	RD	2178298	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW0B84	PE	02/03/2026	RD	2178301	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW1E21	PE	28/02/2026	RD	2174934	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW6B94	PE	05/03/2026	VD	1644695	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW9I81	PE	02/03/2026	VD	1641386	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY3B54	PE	02/03/2026	VD	1640754	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY4F73	PE	25/02/2026	RD	2171854	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZY4I26	PE	01/03/2026	FS	2241366	6050	3	Art. 208
RZY5D40	PE	05/03/2026	VD	1644580	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY7C05	PE	05/03/2026	VD	1644857	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ2J64	PE	28/02/2026	VD	1622705	6050	1	Art. 208
RZZ2J64	PE	28/02/2026	VD	1622713	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZZ2J64	PE	28/02/2026	VD	1622721	6599	2	Art. 230, Inc. V
RZZ3E33	PE	22/02/2026	RD	2167857	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ3E33	PE	22/02/2026	FS	2200473	6050	3	Art. 208
RZZ9F65	PE	26/02/2026	RD	2173024	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAD0I03	PE	25/02/2026	FS	2216876	5673	2	Art. 183
SAD0I03	PE	25/02/2026	FS	2221020	6050	3	Art. 208
SAE3F78	PE	02/03/2026	VD	1641165	5720	0	Art. 186, Inc. I
SHE8G20	PE	24/02/2026	RD	2169876	7455	0	Art. 218, Inc. I
SID0G16	PE	21/02/2026	FS	2193230	6050	3	Art. 208
SID1B06	PE	22/02/2026	FS	2200180	6050	3	Art. 208
SIO0G68	PE	01/03/2026	RD	2176082	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJG2F79	PE	04/03/2026	VD	1641858	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SLR6B57	PI	04/03/2026	VD	1643176	6050	1	Art. 208
SNK1H80	PE	05/03/2026	VD	1646221	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNK2J64	PE	22/02/2026	RD	2168470	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL5C98	PE	21/02/2026	RD	2165390	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL6G58	PE	24/02/2026	RD	2171420	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNL6G58	PE	23/02/2026	FS	2205190	6050	3	Art. 208
SNL7D97	PE	21/02/2026	RD	2164840	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM8B14	PE	05/03/2026	VD	1644873	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN0F31	PE	05/03/2026	VD	1645241	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO0J59	PE	22/02/2026	RD	2167717	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO6D88	PE	05/03/2026	VD	1644687	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO9D77	PE	02/03/2026	VD	1638717	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNP1D91	PE	21/02/2026	FS	2192284	6050	3	Art. 208
SNQ0J98	PE	02/03/2026	VD	1636145	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNQ5J22	PE	22/02/2026	RD	2168349	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ8G21	PE	25/02/2026	FS	2216531	5673	2	Art. 183
SNQ9G59	PE	05/03/2026	VD	1644628	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNR5H06	PE	02/03/2026	VD	1641335	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNS0I00	PE	28/02/2026	VD	1622373	6050	1	Art. 208
SNS7J66	PE	03/03/2026	VD	1637940	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNS8F91	PE	24/02/2026	RD	2170246	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT5I16	PE	22/02/2026	RD	2168241	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT7H94	PE	25/02/2026	RD	2172613	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU0C32	PE	27/02/2026	RD	2174004	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU2F90	PE	01/03/2026	VD	1636080	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNU8I01	PE	24/02/2026	FS	2209837	5673	2	Art. 183
SNW0B08	PE	21/02/2026	RD	2166524	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNW1B77	PE	02/03/2026	RD	2177879	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW5B26	PE	27/02/2026	RD	2174462	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNX0D93	PE	02/03/2026	VD	1639853	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX6E94	PE	05/03/2026	VD	1645160	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY3G58	PE	02/03/2026	VD	1641203	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY4I99	PE	20/02/2026	RD	2167164	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNZ2G38	PE	21/02/2026	FS	2192365	6050	3	Art. 208
SNZ4C93	PE	22/02/2026	FS	2201267	6050	3	Art. 208
SNZ4C93	PE	26/02/2026	FS	2222914	6050	3	Art. 208
SOA5H47	PE	02/03/2026	RD	2178549	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOC2I59	PE	05/03/2026	VD	1644717	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC3J76	PE	22/02/2026	FS	2202220	6050	3	Art. 208
SOC5F72	PE	21/02/2026	FS	2192179	6050	3	Art. 208

SOD0B61	PE	22/02/2026	RD	2171013	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD0B73	PE	01/03/2026	RD	2177216	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD2D01	PE	03/03/2026	FS	2249332	6050	3	Art. 208
SOE5J06	PE	01/03/2026	RD	2177119	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF4B23	PE	04/03/2026	VD	1635238	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOF6B81	PE	05/03/2026	VD	1644601	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF6D88	PE	01/03/2026	FS	2243865	6050	3	Art. 208
SOG0C12	PE	05/03/2026	VD	1644610	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG7F67	PE	01/03/2026	RD	2179324	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG8E42	PE	02/03/2026	VD	1636137	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG9D83	PE	05/03/2026	VD	1645446	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH0E52	PE	02/03/2026	VD	1640940	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOH0I73	PE	01/03/2026	FS	2242036	6050	3	Art. 208
SOI0B13	PE	22/02/2026	RD	2168403	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI3E35	PE	27/02/2026	FS	2228041	6050	3	Art. 208
SOI7J09	PE	28/02/2026	VD	1622691	6050	1	Art. 208
SOI9C45	PE	04/03/2026	VD	1639683	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOI9D46	PE	25/02/2026	FS	2216930	6050	3	Art. 208
SOJ0D21	PE	27/02/2026	FS	2227657	6050	3	Art. 208
SOJ4E04	PE	27/02/2026	RD	2174250	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ6J52	PE	24/02/2026	FS	2209209	5673	2	Art. 183
SOK7A85	PE	22/02/2026	RD	2168160	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM9H14	PE	01/03/2026	VD	1623078	6050	1	Art. 208
SON4G54	PE	26/02/2026	FS	2223066	6050	3	Art. 208
SON5J36	PE	28/02/2026	VD	1622624	6050	1	Art. 208
SON5J36	PE	03/03/2026	VD	1633715	6050	1	Art. 208
SOP4H84	PE	28/02/2026	VD	1622730	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOP4H84	PE	28/02/2026	VD	1622748	6050	1	Art. 208
SOP9A22	PE	24/02/2026	RD	2170408	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP9A22	PE	27/02/2026	RD	2174101	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP9F97	PE	28/02/2026	VD	1638164	6050	1	Art. 208
SOQ3A63	PE	24/02/2026	RD	2170017	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ3D99	PE	26/02/2026	RD	2172656	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ5B91	PE	28/02/2026	VD	1637800	6050	1	Art. 208
SOQ6D71	PE	20/02/2026	RD	2166990	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR8E80	PE	28/02/2026	VD	1638180	6050	1	Art. 208
SOS5F93	PE	22/02/2026	FS	2200201	6050	3	Art. 208
SOT0F41	PE	01/03/2026	RD	2177399	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT5D39	PE	21/02/2026	RD	2166664	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT5G96	PE	24/02/2026	MN	175528	5002	0	Art.257, § 8º
SOU0I08	PE	23/02/2026	FS	2205416	6050	3	Art. 208
SOU0J44	PE	28/02/2026	FS	2230704	5673	2	Art. 183
SOU2E94	PE	02/03/2026	FS	2245167	5673	2	Art. 183
SOU4A53	PE	26/02/2026	RD	2173911	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV0D73	PE	21/02/2026	RD	2166362	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV4F59	PE	02/03/2026	VD	1638784	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOV4F59	PE	02/03/2026	VD	1638814	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOV5B62	PE	24/02/2026	RD	2169680	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5E23	PE	22/02/2026	FS	2198762	6050	3	Art. 208
SOV5H99	PE	28/02/2026	FS	2233177	6050	3	Art. 208
SOV8H69	PE	26/02/2026	RD	2172796	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW8J68	PE	01/03/2026	RD	2178751	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX0H44	PE	22/02/2026	FS	2201330	5673	2	Art. 183
SOX5B88	PE	22/02/2026	RD	2168780	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX5B88	PE	26/02/2026	RD	2173555	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX7H57	PE	28/02/2026	RD	2174896	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOX8J09	PE	03/03/2026	VD	1633642	6050	1	Art. 208
SOY1E79	PE	22/02/2026	RD	2171242	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY5F49	PE	24/02/2026	MN	175617	5002	0	Art.257, § 8º
SOY7C62	PE	22/02/2026	RD	2168691	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOZ3J79	PE	22/02/2026	FS	2200147	6050	3	Art. 208
SOZ9E34	PE	04/03/2026	VD	1641661	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SPA4E66	PE	05/03/2026	VD	1645292	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA5D56	PE	05/03/2026	VD	1646248	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA7B73	PE	01/03/2026	TE	951075	6017	4	Art. 206, Inc. III
SPB3E40	PE	24/02/2026	FS	2214741	6050	3	Art. 208
SPB4G35	PE	21/02/2026	RD	2165536	7471	0	Art. 218, Inc. III
SPB6B00	PE	28/02/2026	VD	1634126	6050	1	Art. 208
SPB7I40	PE	26/02/2026	RD	2173830	7455	0	Art. 218, Inc. I
SSX1C38	PE	25/02/2026	FS	2216620	6050	3	Art. 208
STH2F69	PE	23/02/2026	FS	2204126	6050	3	Art. 208
STQ2B74	PE	05/03/2026	VD	1645527	7587	0	Art. 184, Inc. III
SUU8I19	PR	22/02/2026	RD	2167954	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUU8I19	PR	24/02/2026	RD	2169795	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUU8I19	PR	22/02/2026	RD	2171226	7463	0	Art. 218, Inc. II
SUU8I19	PR	26/02/2026	RD	2172907	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUU8I19	PR	01/03/2026	RD	2176953	7471	0	Art. 218, Inc. III
SUU8I19	PR	02/03/2026	RD	2177810	7463	0	Art. 218, Inc. II
SUU8I19	PR	02/03/2026	RD	2178247	7463	0	Art. 218, Inc. II
TAA2J40	AM	01/03/2026	FS	2241404	5673	2	Art. 183
TAU0E79	PR	28/02/2026	VD	1622799	6050	1	Art. 208
TAZ2A78	PR	05/03/2026	VD	1644849	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBE7J66	PR	05/03/2026	VD	1644784	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBE7J68	PR	05/03/2026	VD	1644776	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBE8A38	PR	22/02/2026	RD	2171234	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBG6G32	PR	24/02/2026	FS	2210894	6050	3	Art. 208
TBG6G41	PR	28/02/2026	VD	1637400	6050	1	Art. 208
TBJ8G24	PR	22/02/2026	FS	2200880	5673	2	Art. 183
TBL4E91	PR	28/02/2026	VD	1638059	6050	1	Art. 208

TBO4D13	PR	05/03/2026	VD	1645373	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBP2G54	PR	26/02/2026	RD	2172770	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBQ4D96	PR	22/02/2026	RD	2171021	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBT1G47	PR	24/02/2026	RD	2169663	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBT1G93	PR	28/02/2026	VD	1622608	6050	1	Art. 208
TBT3J91	PR	22/02/2026	FS	2202867	6050	3	Art. 208
TBT4A36	PR	27/02/2026	RD	2174420	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBU7E83	PR	21/02/2026	FS	2190346	6050	3	Art. 208
TBW3B02	PR	01/03/2026	TE	971653	7030	1	Art. 244, Inc. I
TBW3C19	PR	25/02/2026	RD	2172222	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3C19	PR	25/02/2026	RD	2172320	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3C66	PR	02/03/2026	RD	2179294	7463	0	Art. 218, Inc. II
TML3D26	BA	23/02/2026	RD	2169396	7455	0	Art. 218, Inc. I
TNL6D35	AL	01/03/2026	VD	1636064	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TNQ3E75	AL	04/03/2026	VD	1641769	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAS2G70	PR	28/02/2026	VD	1622756	6050	1	Art. 208
UAV3J12	PR	05/03/2026	VD	1646060	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAW9J51	PR	24/02/2026	RD	2170505	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBC3J55	PR	28/02/2026	VD	1634010	6050	1	Art. 208
UBC8J61	PR	01/03/2026	VD	1640010	6050	1	Art. 208
UBC8J61	PR	01/03/2026	VD	1640029	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHJ3G09	PE	01/03/2026	VD	1630678	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHJ6B02	PE	05/03/2026	VD	1645195	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ8D59	PE	20/02/2026	RD	2167024	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ9I04	PE	21/02/2026	FS	2192977	6050	3	Art. 208
UHJ9J42	PE	04/03/2026	VD	1643494	5665	0	Art. 182, Inc. X
UHK0C44	PE	21/02/2026	RD	2164068	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK0F56	PE	24/02/2026	RD	2169973	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK0F59	PE	21/02/2026	RD	2165064	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK4G68	PE	24/02/2026	RD	2170521	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL1J69	PE	21/02/2026	RD	2165358	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL5H56	PE	28/02/2026	RD	2175213	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL7J66	PE	21/02/2026	FS	2192748	5673	2	Art. 183
UHM0H74	PE	01/03/2026	RD	2176694	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHM0J06	PE	21/02/2026	RD	2164190	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM7D25	PE	28/02/2026	VD	1637435	6050	1	Art. 208
UHM7J71	PE	01/03/2026	FS	2241196	6050	3	Art. 208
UHN2G24	PE	01/03/2026	VD	1623035	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN2G58	PE	02/03/2026	VD	1639721	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN3E77	PE	22/02/2026	FS	2202530	6050	3	Art. 208
UHN4I48	PE	02/03/2026	VD	1639918	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHN5I27	PE	21/02/2026	RD	2164149	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO3H34	PE	28/02/2026	TE	970339	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHO6E65	PE	01/03/2026	FS	2242478	6050	3	Art. 208
UHO6H22	PE	28/02/2026	RD	2175183	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO6I43	PE	22/02/2026	RD	2171200	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP4D95	PE	20/02/2026	RD	2167393	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP5C24	PE	01/03/2026	RD	2177127	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP6B49	PE	27/02/2026	FS	2228327	5673	2	Art. 183
UHP7H76	PE	02/03/2026	RD	2178557	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP7H76	PE	02/03/2026	RD	2179456	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP9B44	PE	22/02/2026	RD	2168276	7455	0	Art. 218, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:679D6290

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

KLS5324	PE	06/03/2026	FS	2269929	6050	3	Art. 208
PDE6F60	PE	11/03/2026	FS	2280353	6050	3	Art. 208
HMF1077	PE	07/03/2026	FS	2264730	5673	2	Art. 183
JPR8E31	PE	06/03/2026	RD	2183992	7455	0	Art. 218, Inc. I
JPR8E31	PE	08/03/2026	RD	2187408	7455	0	Art. 218, Inc. I
JRY4A57	PE	04/03/2026	RD	2181132	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFX6E25	PE	11/03/2026	VD	1657126	7587	0	Art. 184, Inc. III
KGN4191	PE	11/03/2026	VD	1657169	7587	0	Art. 184, Inc. III
AAT8714	PE	14/03/2026	VD	1635424	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
CBS3G15	SP	10/03/2026	VD	1651829	7587	0	Art. 184, Inc. III
DWP5H29	SP	05/03/2026	RD	2182210	7455	0	Art. 218, Inc. I

EIY8D61	PE	15/03/2026	VD	1660828	6050	1	Art. 208
EWS6F43	PE	10/03/2026	FS	2276690	5673	2	Art. 183
FKO5A52	PR	13/03/2026	VD	1662146	6050	1	Art. 208
FLP7A05	SC	02/03/2026	FS	2245728	5673	2	Art. 183
FLP7A05	SC	02/03/2026	FS	2245736	6050	3	Art. 208
FNK9J52	PR	09/03/2026	VD	1652795	5720	0	Art. 186, Inc. I
FVY2D82	PR	08/03/2026	VD	1651527	6050	2	Art. 208
GAD1F98	SP	28/02/2026	RD	2175558	7455	0	Art. 218, Inc. I
GFK1H12	PR	10/03/2026	TE	969802	5819	1	Art. 193
GGZ7A14	PR	03/03/2026	RD	2180055	7463	0	Art. 218, Inc. II
GHY4J95	PR	09/03/2026	RD	2188994	7463	0	Art. 218, Inc. II
GJJ5C08	PE	11/03/2026	RD	2192223	7455	0	Art. 218, Inc. I
HHY5A05	PE	07/03/2026	RD	2184174	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGV5F12	SE	14/03/2026	VD	1664181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGX3E81	PE	11/03/2026	RD	2191294	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGX6G88	PE	09/03/2026	VD	1652361	5720	0	Art. 186, Inc. I
KGZ6234	PE	11/03/2026	RD	2191278	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHA1D53	PE	10/03/2026	VD	1653708	6050	1	Art. 208
KHA7E78	PE	13/03/2026	VD	1661832	6050	1	Art. 208
KHG9290	PE	10/03/2026	FS	2279835	6050	3	Art. 208
KHH2D52	PE	07/03/2026	VD	1636978	6050	1	Art. 208
KHH9163	PE	08/03/2026	VD	1651268	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHM7A33	PE	03/03/2026	RD	2179898	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHQ9297	PE	06/03/2026	RD	2183607	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	11/03/2026	RD	2192231	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHW2163	PE	11/03/2026	RD	2192754	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIF2913	PE	12/03/2026	VD	1652175	6050	1	Art. 208
KII1639	PE	07/03/2026	FS	2262860	6050	3	Art. 208
KII3G89	PE	03/03/2026	RD	2180250	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIK6167	PE	08/03/2026	RD	2185642	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIL5J13	PE	10/03/2026	VD	1603140	7587	0	Art. 184, Inc. III
KIO3435	PE	09/03/2026	RD	2188471	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIQ3J87	PE	06/03/2026	RD	2183496	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIW4E57	PE	14/03/2026	VD	1663193	6050	1	Art. 208
KJB6H34	PE	07/03/2026	VD	1636226	5991	0	Art. 206, Inc. I
KJB6H34	PE	08/03/2026	RD	2186541	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJE1B32	PE	12/03/2026	VD	1654097	6050	1	Art. 208
KJH4C01	PE	14/03/2026	VD	1637257	6050	1	Art. 208
KJN1985	PE	04/03/2026	FS	2254409	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	04/03/2026	FS	2254751	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	07/03/2026	FS	2264293	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	07/03/2026	FS	2269139	6050	3	Art. 208
KJN1985	PE	10/03/2026	FS	2276623	6050	3	Art. 208
KJR9G63	PE	07/03/2026	RD	2184719	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJS5181	PE	04/03/2026	MN	194450	5002	0	Art.257, § 8º
KJZ7705	PE	11/03/2026	VD	1657630	7587	0	Art. 184, Inc. III
KKI9495	PE	03/03/2026	RD	2179332	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKI9F89	PE	03/03/2026	RD	2178646	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO2699	PE	04/03/2026	RD	2180667	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKS7741	PE	05/03/2026	RD	2182104	7463	0	Art. 218, Inc. II
KKU8787	PE	03/03/2026	RD	2180381	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKZ8F53	PE	04/03/2026	RD	2180802	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKZ8F53	PE	06/03/2026	RD	2183755	7463	0	Art. 218, Inc. II
KLB7J50	PE	11/03/2026	VD	1657290	7587	0	Art. 184, Inc. III
KLG1F84	PE	09/03/2026	RD	2189206	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLG8711	PE	07/03/2026	RD	2184883	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLJ9870	PE	09/03/2026	VD	1634320	6050	1	Art. 208
KLQ6341	PE	08/03/2026	FS	2266636	6050	3	Art. 208
KLQ6341	PE	09/03/2026	FS	2275376	6050	3	Art. 208
KLR6H87	PE	12/03/2026	VD	1654224	6050	1	Art. 208
KLR6H87	PE	12/03/2026	VD	1654232	5991	0	Art. 206, Inc. I
KLT6C73	PE	10/03/2026	FS	2277760	6050	3	Art. 208
KLW7B02	PE	08/03/2026	VD	1603115	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KME1535	PE	09/03/2026	FS	2273357	6050	3	Art. 208
KRM8072	RJ	02/03/2026	RD	2178280	7455	0	Art. 218, Inc. I
KRP7H35	PE	11/03/2026	VD	1657347	7587	0	Art. 184, Inc. III
LCO9308	PB	25/02/2026	RD	2172303	7455	0	Art. 218, Inc. I
LPG3B90	PE	07/03/2026	FS	2262487	5673	2	Art. 183
LTS9D36	RJ	08/03/2026	RD	2189770	7455	0	Art. 218, Inc. I
MMY7597	PE	12/03/2026	VD	1652183	6050	1	Art. 208
MNH3H71	PE	03/03/2026	RD	2179090	7463	0	Art. 218, Inc. II
MOB8819	PE	10/03/2026	VD	1654682	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
MVA5B21	PE	06/03/2026	FS	2262380	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	07/03/2026	FS	2264412	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	07/03/2026	FS	2264480	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	08/03/2026	FS	2266210	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	08/03/2026	FS	2266342	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	08/03/2026	FS	2266679	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	08/03/2026	FS	2267233	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	08/03/2026	FS	2274663	6050	3	Art. 208
MVF4939	AL	02/03/2026	RD	2177623	7455	0	Art. 218, Inc. I
MZC3533	PE	09/03/2026	VD	1647309	5991	0	Art. 206, Inc. I
NDO7H56	PE	09/03/2026	RD	2189010	7463	0	Art. 218, Inc. II
NMM5689	PE	13/03/2026	VD	1640223	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NWH9C63	GO	06/03/2026	RD	2188366	7463	0	Art. 218, Inc. II
NWY6F19	PE	12/03/2026	VD	1647090	6050	1	Art. 208
NXU3230	PE	07/03/2026	VD	1635165	5991	0	Art. 206, Inc. I
NXV0973	PE	10/03/2026	VD	1654844	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
NXV0973	PE	10/03/2026	VD	1654879	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

NXV7E37	PE	11/03/2026	FS	2280302	5673	2	Art. 183
NXW2F48	PE	07/03/2026	RD	2185375	7463	0	Art. 218, Inc. II
OAH2J77	RN	02/03/2026	RD	2177968	7463	0	Art. 218, Inc. II
OEK4H55	PE	09/03/2026	RD	2188501	7455	0	Art. 218, Inc. I
OMK5A07	PE	11/03/2026	RD	2192347	7455	0	Art. 218, Inc. I
OPU0F17	PE	04/03/2026	RD	2180942	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL9626	PE	12/03/2026	RD	2192541	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYM2J37	PE	10/03/2026	VD	1655239	7587	0	Art. 184, Inc. III
OYR8962	PE	10/03/2026	RD	2191243	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS1A42	PE	08/03/2026	RD	2189818	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU0494	PE	09/03/2026	VD	1652353	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYU0E67	PE	12/03/2026	VD	1652027	6050	1	Art. 208
OYU0E67	PE	14/03/2026	VD	1663479	6050	1	Art. 208
OYU0I39	PE	08/03/2026	FS	2268108	6050	3	Art. 208
OYU6F10	PE	11/03/2026	VD	1656154	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYU7F83	PE	08/03/2026	RD	2185804	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYV2940	PE	06/03/2026	FS	2261332	6050	3	Art. 208
OYW1C48	PE	14/03/2026	VD	1635289	6050	2	Art. 208
OYW6B92	PE	09/03/2026	RD	2187696	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX8B98	PE	07/03/2026	VD	1637176	6050	1	Art. 208
PBB9E01	GO	14/03/2026	VD	1635521	6050	2	Art. 208
PCA0D54	PE	08/03/2026	FS	2268000	6050	3	Art. 208
PCB3799	PE	04/03/2026	FS	2252732	6050	3	Art. 208
PCC5C85	PE	07/03/2026	RD	2188196	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCC9C90	PE	07/03/2026	VD	1636188	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCD0I98	PE	10/03/2026	RD	2191316	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE4I67	PE	10/03/2026	RD	2191120	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE8G84	PE	11/03/2026	VD	1656120	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCF8392	PE	10/03/2026	RD	2191499	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF9D10	PE	11/03/2026	VD	1657770	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCG0291	PE	10/03/2026	VD	1654780	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCH6A92	PE	03/03/2026	RD	2179545	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH9B60	PE	10/03/2026	FS	2277905	5673	2	Art. 183
PCI5D27	PE	06/03/2026	RD	2187610	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI6A96	PE	07/03/2026	RD	2188200	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI8207	PE	11/03/2026	VD	1655794	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCI8I30	PE	10/03/2026	VD	1603174	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCJ5987	PE	11/03/2026	VD	1657886	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCJ8202	PE	14/03/2026	VD	1635556	6050	2	Art. 208
PCK2C93	PE	06/03/2026	RD	2183836	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK6884	PE	10/03/2026	RD	2190174	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL9911	PE	06/03/2026	VD	1642650	6050	1	Art. 208
PCM0J65	PE	08/03/2026	RD	2185847	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCM1837	PE	07/03/2026	VD	1624465	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCM4F24	PE	14/03/2026	VD	1663371	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCM8D61	PE	05/03/2026	FS	2256274	5673	2	Art. 183
PCN1H18	PE	03/03/2026	RD	2180411	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN8608	PE	07/03/2026	RD	2185227	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCO0J12	PE	08/03/2026	VD	1651390	6050	2	Art. 208
PCO1047	PE	07/03/2026	RD	2187742	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCO8D09	PE	10/03/2026	FS	2279690	6050	3	Art. 208
PCO8E89	PE	07/03/2026	VD	1650105	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCP6C34	PE	10/03/2026	FS	2277328	5673	2	Art. 183
PCQ3B16	PE	10/03/2026	RD	2191235	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ4H97	PE	04/03/2026	RD	2182694	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCQ6E06	PE	07/03/2026	VD	1635114	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCR3E07	PE	13/03/2026	VD	1663126	6050	1	Art. 208
PCR9C18	PE	12/03/2026	TE	966560	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCS6G68	PE	10/03/2026	VD	1654860	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCS8A35	PE	07/03/2026	RD	2184271	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS9017	PE	07/03/2026	VD	1647635	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCT2E13	PE	06/03/2026	FS	2258510	5673	2	Art. 183
PCU0656	PE	09/03/2026	FS	2268671	6050	3	Art. 208
PCU0656	PE	09/03/2026	FS	2268680	6050	3	Art. 208
PCU1B87	PE	13/03/2026	VD	1661840	6050	1	Art. 208
PCU6C78	PE	08/03/2026	RD	2186568	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV8133	PE	10/03/2026	VD	1654801	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PCW2245	PE	11/03/2026	VD	1657258	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCW9F97	PE	11/03/2026	VD	1656081	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCW9F97	PE	09/03/2026	FS	2275724	6050	3	Art. 208
PCX5D71	PE	09/03/2026	FS	2273403	6050	3	Art. 208
PCX5D71	PE	09/03/2026	FS	2273446	5673	2	Art. 183
PCY0396	PE	14/03/2026	VD	1635467	6050	2	Art. 208
PCY1B20	PE	09/03/2026	RD	2190093	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY6H03	PE	03/03/2026	RD	2180128	7471	0	Art. 218, Inc. III
PCY8A14	PE	08/03/2026	RD	2186460	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ4D13	PE	06/03/2026	FS	2260565	6050	3	Art. 208
PCZ5J48	PE	14/03/2026	VD	1650644	6017	5	Art. 206, Inc. III
PDA3J72	PE	10/03/2026	VD	1654810	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PDA3J72	PE	14/03/2026	VD	1664173	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDB6505	PE	09/03/2026	FS	2272660	6050	3	Art. 208
PDC4E00	PE	11/03/2026	RD	2191871	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDC6B85	PE	06/03/2026	VD	1642480	6050	1	Art. 208
PDD3677	PE	08/03/2026	FS	2267446	6050	3	Art. 208
PDF8980	PE	06/03/2026	FS	2269600	6050	3	Art. 208
PDG2F17	PE	11/03/2026	RD	2192932	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDH0B02	PE	07/03/2026	RD	2184280	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH1B66	PE	09/03/2026	VD	1653848	6050	1	Art. 208
PDH2582	PE	12/03/2026	TE	942050	6599	2	Art. 230, Inc. V

PDH7I15	PE	07/03/2026	RD	2184832	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDI6943	PE	05/03/2026	FS	2258692	6050	3	Art. 208
PDK2913	PE	11/03/2026	RD	2192681	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK8130	PE	09/03/2026	FS	2273829	6050	3	Art. 208
PDL4076	PE	07/03/2026	VD	1636935	6050	1	Art. 208
PDL5I37	PE	09/03/2026	RD	2189311	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM2I90	PE	05/03/2026	FS	2256592	5673	2	Art. 183
PDM6610	PE	11/03/2026	RD	2193017	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN3I81	PE	09/03/2026	RD	2187785	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN4B05	PE	10/03/2026	VD	1651853	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDN8G74	PE	08/03/2026	VD	1603050	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO2C67	PE	12/03/2026	TE	959777	7633	1	Art. 252, §único
PDO6H95	PE	05/03/2026	RD	2182260	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP0I84	PB	11/03/2026	VD	1656197	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDP0I84	PB	13/03/2026	VD	1663134	6050	1	Art. 208
PDP2H39	PE	14/03/2026	VD	1635602	6050	2	Art. 208
PDR6580	PE	14/03/2026	VD	1635386	6050	2	Art. 208
PDR6C77	PE	14/03/2026	VD	1635653	6050	2	Art. 208
PDS7455	PE	09/03/2026	RD	2189060	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT5H97	PE	11/03/2026	RD	2192657	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDT9F09	PE	15/03/2026	VD	1663819	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDU1I98	PE	08/03/2026	RD	2186720	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDU3D87	PE	13/03/2026	VD	1661786	6050	1	Art. 208
PDW3B33	PE	04/03/2026	FS	2253429	5673	2	Art. 183
PDX9B91	PE	05/03/2026	RD	2182627	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX9F11	PE	07/03/2026	VD	1624520	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDY9423	PE	07/03/2026	RD	2185103	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDZ2E50	PE	10/03/2026	VD	1655182	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDZ3645	PE	07/03/2026	RD	2184964	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDZ5B17	PE	07/03/2026	FS	2264021	6050	3	Art. 208
PDZ5F63	PE	06/03/2026	FS	2269988	6050	3	Art. 208
PDZ5I66	PE	09/03/2026	FS	2272105	6050	3	Art. 208
PDZ6445	PE	13/03/2026	VD	1654992	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDZ7416	PE	12/03/2026	VD	1652140	6050	1	Art. 208
PEA8A59	PE	10/03/2026	VD	1655166	7587	0	Art. 184, Inc. III
PEA9526	PE	11/03/2026	VD	1656006	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEB0G86	PE	07/03/2026	RD	2185111	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEB5E97	PE	11/03/2026	FS	2283492	6050	3	Art. 208
PEB5J81	PE	05/03/2026	RD	2182228	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEC9F03	PE	07/03/2026	FS	2270781	6050	3	Art. 208
PED1B20	PE	04/03/2026	RD	2181540	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED2853	PE	08/03/2026	RD	2185650	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED4A67	PE	15/03/2026	VD	1660879	6050	1	Art. 208
PED5C24	PE	04/03/2026	RD	2181680	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED8E13	PE	08/03/2026	FS	2267080	6050	3	Art. 208
PEK9F05	PE	13/03/2026	VD	1638490	6050	1	Art. 208
PEL4233	PE	07/03/2026	RD	2184999	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO0D73	PE	11/03/2026	VD	1657460	7587	0	Art. 184, Inc. III
PEP1H64	PE	13/03/2026	VD	1663096	6050	1	Art. 208
PER6216	PE	14/03/2026	VD	1663746	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEU2H97	PB	03/03/2026	RD	2179871	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEU4I51	PE	15/03/2026	VD	1660895	6050	1	Art. 208
PEU7E73	PE	06/03/2026	VD	1646906	6050	1	Art. 208
PEV7174	PB	03/03/2026	FS	2251442	6050	3	Art. 208
PEW6353	PE	06/03/2026	RD	2188030	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEW9536	PE	07/03/2026	VD	1647562	5991	0	Art. 206, Inc. I
PEX3B27	PE	08/03/2026	RD	2189940	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ1384	PE	13/03/2026	VD	1662065	6050	1	Art. 208
PFA3D02	PE	07/03/2026	VD	1649565	6050	1	Art. 208
PFA5D32	RN	08/03/2026	VD	1596852	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFB1A27	PE	06/03/2026	VD	1633910	6050	1	Art. 208
PFB5311	PE	06/03/2026	FS	2260433	6050	3	Art. 208
PFE8E77	RN	01/03/2026	RD	2176449	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFF9169	PE	14/03/2026	VD	1635491	6050	2	Art. 208
PFG4H38	PE	09/03/2026	FS	2272628	5673	2	Art. 183
PFK9F35	PE	05/03/2026	RD	2183240	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFL3J36	PE	09/03/2026	RD	2187580	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFN5F54	PE	10/03/2026	RD	2191448	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFN8E81	PE	11/03/2026	VD	1655735	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFO0E48	PE	08/03/2026	VD	1596933	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFO9605	PE	07/03/2026	FS	2264935	5673	2	Art. 183
PFQ2D30	PE	13/03/2026	VD	1661794	6050	1	Art. 208
PFQ7608	PE	09/03/2026	VD	1652426	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFR1D22	PE	10/03/2026	VD	1653635	6050	1	Art. 208
PFR3419	PE	10/03/2026	RD	2191049	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT1A29	PE	08/03/2026	RD	2189915	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFU4I24	PE	11/03/2026	FS	2280175	6050	3	Art. 208
PFU7C55	PE	08/03/2026	FS	2266458	6050	3	Art. 208
PFV6F93	PE	12/03/2026	TE	980784	7633	1	Art. 252, §único
PFW5136	PE	05/03/2026	RD	2182082	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFX7344	PE	08/03/2026	RD	2186835	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX7F61	PE	07/03/2026	RD	2184395	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX8922	PE	09/03/2026	VD	1647120	6050	1	Art. 208
PGA1B93	PE	08/03/2026	RD	2186070	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGA1B93	PE	09/03/2026	RD	2189257	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGA8J87	PE	10/03/2026	VD	1653716	6050	1	Art. 208
PGB2220	PE	07/03/2026	RD	2184131	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB2220	PE	09/03/2026	RD	2187475	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB5125	PE	08/03/2026	FS	2274566	6050	3	Art. 208

PGC1I99	PE	09/03/2026	FS	2272024	6050	3	Art. 208
PGD0I94	RN	06/03/2026	VD	1642706	6050	1	Art. 208
PGD3758	PE	09/03/2026	RD	2188854	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD8I60	PE	07/03/2026	FS	2262568	6050	3	Art. 208
PGD9941	PE	13/03/2026	TE	981918	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PGE4211	PE	10/03/2026	RD	2190794	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGE8I58	PE	08/03/2026	RD	2187033	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGF1G74	PE	07/03/2026	VD	1635106	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGG0I82	PE	03/03/2026	RD	2180101	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH1B94	PE	09/03/2026	RD	2188773	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGI1C86	PE	08/03/2026	VD	1596810	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGI5I10	PE	03/03/2026	RD	2179642	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGK9287	PE	08/03/2026	RD	2189826	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL0G21	PE	10/03/2026	FS	2277611	6050	3	Art. 208
PGL3301	PE	08/03/2026	RD	2185839	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL3B02	PE	06/03/2026	RD	2183917	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGL7J63	PE	04/03/2026	RD	2181230	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGO3G45	PE	07/03/2026	RD	2185057	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO9I63	PE	06/03/2026	VD	1646779	6050	1	Art. 208
PGQ5F27	PE	07/03/2026	VD	1650172	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGR0311	PE	11/03/2026	RD	2191898	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGR0G07	PE	09/03/2026	FS	2273969	6050	3	Art. 208
PGT4H01	PE	13/03/2026	TE	981934	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGU3E02	PE	07/03/2026	VD	1637141	6050	1	Art. 208
PGU6D11	PE	12/03/2026	VD	1652060	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGV4B02	BA	03/03/2026	RD	2180390	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV5H23	PE	08/03/2026	FS	2273918	5673	2	Art. 183
PGV9I37	PE	07/03/2026	VD	1647449	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGW3370	PE	13/03/2026	VD	1662049	6050	1	Art. 208
PGW6J11	PE	06/03/2026	VD	1646884	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGX0A94	PE	10/03/2026	VD	1655174	7587	0	Art. 184, Inc. III
PGY1049	PE	12/03/2026	VD	1652116	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGZ1463	PE	11/03/2026	RD	2192258	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ3C49	PE	11/03/2026	RD	2192088	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ7218	PE	13/03/2026	VD	1638415	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGZ8412	PE	14/03/2026	VD	1663401	5991	0	Art. 206, Inc. I
PKK9955	BA	28/02/2026	RD	2174683	7455	0	Art. 218, Inc. I
POG0883	CE	15/03/2026	TE	982728	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PRV5D07	MA	08/03/2026	VD	1596844	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PUE4653	PE	09/03/2026	VD	1647198	6050	1	Art. 208
PUE4653	PE	09/03/2026	VD	1647201	6599	2	Art. 230, Inc. V
PWE9D87	PE	10/03/2026	FS	2276895	5673	2	Art. 183
PWR2A26	PE	07/03/2026	VD	1636838	6050	1	Art. 208
PYG8F51	PE	13/03/2026	TE	971181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PYO5I66	PE	06/03/2026	VD	1645896	6050	1	Art. 208
PYO9B99	PE	06/03/2026	FS	2261197	5673	2	Art. 183
PYS4266	PE	08/03/2026	VD	1603018	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PZE7C74	PE	04/03/2026	FS	2254425	5673	2	Art. 183
PZK5118	PE	11/03/2026	FS	2283670	6050	3	Art. 208
PZT4902	PE	08/03/2026	FS	2266750	6050	3	Art. 208
PZY3358	PE	10/03/2026	VD	1655123	7587	0	Art. 184, Inc. III
QEM5I93	PE	07/03/2026	VD	1637001	6050	1	Art. 208
QFH3I01	PE	10/03/2026	VD	1653759	6050	1	Art. 208
QFN5C27	PE	06/03/2026	FS	2258790	5673	2	Art. 183
QFY2H92	PE	10/03/2026	RD	2191162	7471	0	Art. 218, Inc. III
QGM6D52	RN	05/03/2026	FS	2257270	6050	3	Art. 208
QGX3F10	PE	04/03/2026	FS	2253895	6050	3	Art. 208
QLM4H31	PE	08/03/2026	FS	2266814	6050	3	Art. 208
QMA1G31	PE	07/03/2026	VD	1624457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QMA1G31	PE	15/03/2026	VD	1663770	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QNY1I89	PE	12/03/2026	TE	979107	6599	2	Art. 230, Inc. V
QOA5B31	PE	04/03/2026	RD	2181450	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOT4345	PE	12/03/2026	VD	1646949	6050	1	Art. 208
QPZ0J55	PE	04/03/2026	FS	2254700	6050	3	Art. 208
QPZ0J55	PE	04/03/2026	FS	2255510	5673	2	Art. 183
QQR6B47	PE	07/03/2026	RD	2185120	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQW0G45	PE	12/03/2026	TE	971068	5738	0	Art. 186, Inc. II
QQX9B06	PE	05/03/2026	RD	2182872	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSF3023	PB	12/03/2026	VD	1654054	6050	1	Art. 208
QSJ3D86	PB	15/03/2026	TE	977511	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QSM9C06	PE	12/03/2026	VD	1652191	6050	1	Art. 208
QUA1I00	PE	08/03/2026	FS	2274639	6050	3	Art. 208
QUA1I00	PE	08/03/2026	FS	2274841	5673	2	Art. 183
QVQ5A79	PE	05/03/2026	FS	2257300	6050	3	Art. 208
QWX0C34	PE	08/03/2026	RD	2185391	7463	0	Art. 218, Inc. II
QXA7D63	PE	08/03/2026	RD	2185545	7455	0	Art. 218, Inc. I
QXI3A59	PE	05/03/2026	FS	2255120	6050	3	Art. 208
QXQ5G35	PE	11/03/2026	VD	1657584	7587	0	Art. 184, Inc. III
QXX4H40	PE	10/03/2026	RD	2190182	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYA1A32	PE	10/03/2026	RD	2190417	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA1E44	PE	05/03/2026	FS	2255316	5673	2	Art. 183
QYA5C38	PE	12/03/2026	VD	1652167	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYA6I14	PE	07/03/2026	VD	1635130	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYB7119	PE	11/03/2026	RD	2191952	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC0364	PE	07/03/2026	RD	2184581	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC2539	PE	05/03/2026	RD	2182341	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC7632	PE	08/03/2026	VD	1651381	6050	2	Art. 208
QYC8D47	PE	11/03/2026	VD	1657827	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYD3540	PE	14/03/2026	VD	1635246	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII

QYD6A49	PE	08/03/2026	FS	2265567	6050	3	Art. 208
QYD6C99	PE	08/03/2026	RD	2185413	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYD8F99	PE	07/03/2026	VD	1637087	6050	1	Art. 208
QYG2I83	PE	08/03/2026	RD	2186274	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG5F98	PE	12/03/2026	RD	2192428	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG7061	PE	08/03/2026	VD	1603107	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG7A96	PE	07/03/2026	RD	2187823	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYH1A25	PE	06/03/2026	FS	2270412	6050	3	Art. 208
QYH5H25	PE	07/03/2026	VD	1624503	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYH9E11	PE	12/03/2026	VD	1647023	6050	1	Art. 208
QYI1A26	PE	09/03/2026	VD	1647406	6050	1	Art. 208
QYI1A26	PE	09/03/2026	VD	1652230	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYI1A26	PE	09/03/2026	VD	1652248	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYI1A26	PE	09/03/2026	VD	1652256	6599	2	Art. 230, Inc. V
QYI1J28	PE	08/03/2026	RD	2189877	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI6J83	PE	09/03/2026	FS	2272687	6050	3	Art. 208
QYI8B58	PE	09/03/2026	FS	2272571	6050	3	Art. 208
QYJ1I08	PE	09/03/2026	VD	1634312	6050	1	Art. 208
QYJ8B36	PE	10/03/2026	VD	1654410	6050	1	Art. 208
QYJ9E41	PE	06/03/2026	RD	2183828	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL1I69	PE	10/03/2026	VD	1654852	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYL3F92	PE	04/03/2026	RD	2181299	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL4F21	PE	15/03/2026	VD	1660933	6050	1	Art. 208
QYL6I60	PE	07/03/2026	RD	2184565	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL9J58	PE	06/03/2026	RD	2183526	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO1A03	PE	09/03/2026	RD	2188765	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO1B26	PE	04/03/2026	RD	2181469	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO1C39	PE	13/03/2026	VD	1642030	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO7F14	PE	12/03/2026	RD	2192550	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO8F46	PE	08/03/2026	VD	1651578	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYO8G36	PE	07/03/2026	FS	2271516	5673	2	Art. 183
QYO9D91	PE	04/03/2026	RD	2182546	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP5B06	PE	07/03/2026	RD	2188382	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP6F79	PE	10/03/2026	RD	2190557	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP9C11	PE	07/03/2026	RD	2184778	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP9E16	PE	11/03/2026	VD	1655964	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYQ2F54	PE	09/03/2026	RD	2189095	7471	0	Art. 218, Inc. III
QYQ9C63	PE	10/03/2026	FS	2276968	5673	2	Art. 183
QYQ9C90	PE	09/03/2026	VD	1652825	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYS9J89	PE	06/03/2026	FS	2270102	5673	2	Art. 183
QYU7G95	PE	05/03/2026	RD	2181906	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV5C08	PE	09/03/2026	RD	2190107	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYV6I30	PE	08/03/2026	RD	2185669	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV7I23	PE	11/03/2026	VD	1657142	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYV9B55	PE	05/03/2026	RD	2181850	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW1B58	PB	01/03/2026	FS	2244330	6050	3	Art. 208
QYW1B71	PE	07/03/2026	VD	1624481	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYW3D43	PE	09/03/2026	RD	2187556	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX0G04	PE	07/03/2026	RD	2184620	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYX6E60	PE	09/03/2026	VD	1653341	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYX9G96	PE	09/03/2026	VD	1653546	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY1331	PE	13/03/2026	VD	1638512	6050	1	Art. 208
QYY1C47	PE	15/03/2026	VD	1661026	6050	1	Art. 208
QYZ3G75	PE	10/03/2026	RD	2191227	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ6E02	PE	03/03/2026	RD	2180608	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ8J57	PE	04/03/2026	MN	195251	5002	0	Art.257, § 8º
RCN3G74	PE	07/03/2026	RD	2185014	7455	0	Art. 218, Inc. I
RCQ1D68	PE	13/03/2026	VD	1641947	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RDN1C30	PE	13/03/2026	VD	1662197	6050	1	Art. 208
RFF6I86	PE	07/03/2026	RD	2184360	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFK1D49	PE	12/03/2026	TE	971106	5592	0	Art. 182, Inc. III
RGH4J81	RN	01/03/2026	RD	2175990	7463	0	Art. 218, Inc. II
RGO4C34	AL	14/03/2026	VD	1663509	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RMH0C90	PE	14/03/2026	VD	1635327	5509	0	Art. 181, Inc. XIII
RMN1D17	PE	04/03/2026	RD	2181027	7455	0	Art. 218, Inc. I
RQB5I51	RN	14/03/2026	VD	1663703	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTJ1H23	PE	04/03/2026	RD	2181566	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTK7G34	PE	10/03/2026	VD	1654887	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RTK7G34	PE	15/03/2026	TE	977473	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
RTX9J44	PE	10/03/2026	VD	1651730	7587	0	Art. 184, Inc. III
RUD2A54	PE	09/03/2026	RD	2189370	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUS8C67	PE	09/03/2026	RD	2188455	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUX4E87	PE	08/03/2026	VD	1651500	6050	2	Art. 208
RVN5D44	PE	05/03/2026	FS	2255138	6050	3	Art. 208
RZE2B40	PE	07/03/2026	VD	1647473	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZE8G78	PE	03/03/2026	RD	2178638	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF2D71	PE	07/03/2026	RD	2184751	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF2I74	PE	27/02/2026	RD	2174276	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF3D38	PE	05/03/2026	RD	2183038	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG1E33	PE	15/03/2026	VD	1660801	6050	1	Art. 208
RZG5C34	PE	04/03/2026	RD	2181493	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG5I41	PE	11/03/2026	VD	1655921	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG8I81	PE	11/03/2026	VD	1655913	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZH8C02	PE	08/03/2026	VD	1596909	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZI4D33	PE	04/03/2026	MN	194840	5002	0	Art.257, § 8º
RZI9C02	PE	04/03/2026	FS	2254182	6050	3	Art. 208
RZJ1I19	PE	04/03/2026	RD	2181191	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ7J65	PE	07/03/2026	RD	2187750	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK4I47	PE	06/03/2026	VD	1642692	6050	1	Art. 208

RZK5J02	PE	09/03/2026	RD	2189990	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM5J35	PE	14/03/2026	VD	1635513	6050	2	Art. 208
RZM6A39	PE	07/03/2026	VD	1647643	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZN7F59	PE	04/03/2026	MN	195081	5002	0	Art.257, § 8º
RZO9F39	PE	05/03/2026	RD	2183232	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP9C98	PE	07/03/2026	FS	2263343	5673	2	Art. 183
RZQ2E92	PE	07/03/2026	VD	1649506	6050	1	Art. 208
RZQ9F33	PE	07/03/2026	FS	2262460	5673	2	Art. 183
RZR3A71	PE	05/03/2026	RD	2183046	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR4H51	PE	08/03/2026	VD	1603042	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZR6G02	PE	09/03/2026	VD	1652531	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS1J83	PE	11/03/2026	RD	2192738	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS3G14	PE	06/03/2026	VD	1633952	6050	1	Art. 208
RZS7C04	PE	09/03/2026	VD	1652493	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS8A70	PE	07/03/2026	FS	2269228	5673	2	Art. 183
RZT2A40	PE	12/03/2026	VD	1647007	6050	1	Art. 208
RZT2F82	PE	04/03/2026	RD	2182619	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT4H66	PE	07/03/2026	RD	2185030	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT4H67	PE	08/03/2026	TE	956352	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZT7J20	PE	09/03/2026	VD	1653520	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT7J20	PE	05/03/2026	FS	2254905	6050	3	Art. 208
RZU1A41	PE	09/03/2026	VD	1653406	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU1B07	PE	12/03/2026	VD	1646990	6050	1	Art. 208
RZU6F16	PE	05/03/2026	FS	2254875	6050	3	Art. 208
RZU8H40	PE	06/03/2026	VD	1646876	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZV2G68	PE	08/03/2026	TE	975829	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZV4E51	PE	08/03/2026	FS	2265206	6050	3	Art. 208
RZV5G21	PE	12/03/2026	RD	2192509	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV8H44	PE	11/03/2026	FS	2278340	6050	3	Art. 208
RZW1H33	PE	10/03/2026	RD	2191588	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZW2A61	PE	04/03/2026	RD	2180837	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW6E19	PE	09/03/2026	VD	1653945	6050	1	Art. 208
RZW9B89	PE	05/03/2026	RD	2182112	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX7C35	PE	07/03/2026	VD	1636196	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZY0H24	PE	11/03/2026	RD	2192282	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY6D78	PE	05/03/2026	RD	2182163	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY6H16	PE	06/03/2026	FS	2258676	6050	3	Art. 208
RZY6H66	PE	06/03/2026	RD	2183615	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY8C47	PE	13/03/2026	VD	1662006	6050	1	Art. 208
RZZ3E33	PE	07/03/2026	RD	2184093	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZZ8A68	PE	09/03/2026	RD	2187513	7463	0	Art. 218, Inc. II
SAC6C30	AL	14/03/2026	VD	1663681	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SEF1E42	PB	11/03/2026	VD	1657576	7587	0	Art. 184, Inc. III
SHV4J93	PE	11/03/2026	RD	2192690	7455	0	Art. 218, Inc. I
SID9A57	PE	06/03/2026	VD	1646930	6050	1	Art. 208
SIO0G68	PE	05/03/2026	RD	2183062	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIZ7A98	PE	06/03/2026	FS	2258463	6050	3	Art. 208
SKD9J22	PB	02/03/2026	RD	2177739	7455	0	Art. 218, Inc. I
SKI9A05	BA	01/03/2026	RD	2175892	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL1A33	PE	08/03/2026	RD	2185618	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNL3A22	PE	05/03/2026	FS	2258200	6050	3	Art. 208
SNL6D69	PE	05/03/2026	FS	2257149	6050	3	Art. 208
SNM1E04	PE	08/03/2026	RD	2185685	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM8B14	PE	09/03/2026	VD	1652744	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN1J18	PE	11/03/2026	VD	1657100	7587	0	Art. 184, Inc. III
SNN6E46	PE	09/03/2026	VD	1652400	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO1J47	PE	09/03/2026	RD	2189362	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNO5C66	PE	07/03/2026	VD	1637184	6050	1	Art. 208
SNO6A37	PE	03/03/2026	RD	2180462	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO7B23	PE	11/03/2026	VD	1655816	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO8D26	PE	08/03/2026	FS	2267195	6050	3	Art. 208
SNO8F81	PE	11/03/2026	VD	1657800	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP0I07	PE	04/03/2026	RD	2181310	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNP1D91	PE	10/03/2026	RD	2191677	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP2C73	PE	11/03/2026	FS	2282747	5673	2	Art. 183
SNP3C68	PE	05/03/2026	RD	2182325	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP5I38	PE	07/03/2026	FS	2262908	5673	2	Art. 183
SNP5J37	PE	14/03/2026	VD	1635505	6050	2	Art. 208
SNP7J24	PE	15/03/2026	VD	1660798	6050	1	Art. 208
SNQ0A80	PE	14/03/2026	VD	1635645	6050	2	Art. 208
SNQ1A49	PE	07/03/2026	FS	2264706	5673	2	Art. 183
SNQ2B91	PE	09/03/2026	RD	2189036	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ6G80	PE	06/03/2026	VD	1642641	6050	1	Art. 208
SNQ6J15	PE	03/03/2026	RD	2179634	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR7B28	PE	10/03/2026	FS	2279576	6050	3	Art. 208
SNS3B62	PE	07/03/2026	VD	1636200	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNS8I98	PE	04/03/2026	RD	2181507	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT3J06	PE	11/03/2026	RD	2192363	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU2B83	PE	04/03/2026	RD	2182414	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU7A63	PE	07/03/2026	RD	2185278	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV1A49	PE	11/03/2026	VD	1656030	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV7A62	PE	11/03/2026	VD	1655824	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV8F88	PE	12/03/2026	VD	1654283	6050	1	Art. 208
SNV8I84	PE	04/03/2026	FS	2254000	5673	2	Art. 183
SNW2C11	PE	06/03/2026	VD	1642498	6050	1	Art. 208
SNW7D67	PE	05/03/2026	FS	2259567	5673	2	Art. 183
SNW9E64	PE	13/03/2026	VD	1656243	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNX0D93	PE	07/03/2026	VD	1647546	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNX2C61	PE	07/03/2026	RD	2184328	7455	0	Art. 218, Inc. I

SNY6J70	PE	11/03/2026	VD	1655859	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY9G44	PE	10/03/2026	VD	1653627	6050	1	Art. 208
SNY9H83	PE	06/03/2026	FS	2262010	6050	3	Art. 208
SNZ0C82	PE	05/03/2026	FS	2254913	6050	3	Art. 208
SNZ4E66	PE	11/03/2026	VD	1656162	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ5F20	PE	08/03/2026	FS	2265443	6050	3	Art. 208
SOA0C52	PE	05/03/2026	RD	2182333	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA4E62	PE	07/03/2026	RD	2184344	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOA8J29	PE	09/03/2026	VD	1652590	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA8J29	PE	11/03/2026	VD	1657711	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOA9E90	PE	09/03/2026	VD	1652370	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOB1E69	PE	08/03/2026	FS	2266865	6050	3	Art. 208
SOB4I61	PE	10/03/2026	VD	1654828	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOB5D46	PE	09/03/2026	VD	1653384	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC1I31	PE	08/03/2026	RD	2186967	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOC3H88	PE	11/03/2026	VD	1655883	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC5J80	PE	05/03/2026	FS	2258129	6050	3	Art. 208
SOD0B61	PE	11/03/2026	RD	2192711	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD4D65	PE	14/03/2026	VD	1663347	6050	1	Art. 208
SOD4D65	PE	14/03/2026	VD	1663355	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOE1E99	PE	07/03/2026	FS	2269775	6050	3	Art. 208
SOE5C70	PE	06/03/2026	RD	2183437	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF2A81	PE	13/03/2026	VD	1661867	6050	1	Art. 208
SOF6B34	PE	14/03/2026	VD	1635351	6050	2	Art. 208
SOG2B55	PE	13/03/2026	VD	1661891	6050	1	Art. 208
SOG2D84	PE	10/03/2026	VD	1654372	6050	1	Art. 208
SOG3H89	PE	08/03/2026	VD	1651284	6017	5	Art. 206, Inc. III
SOG7D50	PE	10/03/2026	RD	2190840	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOG7F67	PE	04/03/2026	RD	2181973	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG8G68	PE	06/03/2026	VD	1642447	6050	1	Art. 208
SOG9J28	PE	06/03/2026	RD	2183593	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOH7B34	PE	07/03/2026	RD	2185316	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI1F71	PE	14/03/2026	VD	1635599	6050	2	Art. 208
SOJ2G44	PE	07/03/2026	FS	2263637	6050	3	Art. 208
SOJ5J98	PE	04/03/2026	RD	2180845	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOJ6C27	PE	15/03/2026	VD	1660852	6050	1	Art. 208
SOJ6D09	PE	07/03/2026	VD	1647619	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOK4G35	PE	07/03/2026	RD	2185308	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK8A52	PE	07/03/2026	VD	1637109	6050	1	Art. 208
SOL1B20	PE	07/03/2026	VD	1637060	6050	1	Art. 208
SOL7I43	PE	14/03/2026	VD	1635670	6050	2	Art. 208
SON5J16	PE	07/03/2026	FS	2264064	6050	3	Art. 208
SOO0G22	PE	14/03/2026	VD	1635610	6050	2	Art. 208
SOO1I83	PE	14/03/2026	VD	1644946	6050	2	Art. 208
SOO5C12	PE	06/03/2026	FS	2270234	6050	3	Art. 208
SOP4D74	PE	05/03/2026	RD	2183160	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP9F97	PE	09/03/2026	VD	1652272	6050	1	Art. 208
SOP9H23	PE	09/03/2026	VD	1653457	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ7F07	PE	05/03/2026	FS	2259613	5673	2	Art. 183
SOR1I55	PE	08/03/2026	FS	2274981	5673	2	Art. 183
SOR4J17	PE	09/03/2026	VD	1652698	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR8J35	PE	12/03/2026	RD	2192460	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS0J09	PE	09/03/2026	VD	1652558	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS1G13	PE	06/03/2026	FS	2260450	5673	2	Art. 183
SOS4F25	PE	07/03/2026	VD	1647430	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOT2C69	PE	10/03/2026	VD	1653805	6050	1	Art. 208
SOU2H97	PE	09/03/2026	RD	2188943	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU6G23	PE	12/03/2026	RD	2192959	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV2E54	PE	14/03/2026	VD	1635270	6050	2	Art. 208
SOV3F69	PE	13/03/2026	VD	1662227	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOV5F47	PE	07/03/2026	VD	1650180	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOW1F03	PE	09/03/2026	VD	1653554	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOW1I79	PE	13/03/2026	VD	1661905	6050	1	Art. 208
SOW8E42	PE	08/03/2026	VD	1651241	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOX0A14	PE	05/03/2026	FS	2255162	6050	3	Art. 208
SOY5D96	PE	12/03/2026	VD	1654291	6050	1	Art. 208
SOZ2C84	PE	13/03/2026	VD	1656260	6050	1	Art. 208
SOZ2C84	PE	13/03/2026	VD	1656286	7056	1	Art. 244, Inc. III
SOZ3F31	PE	11/03/2026	FS	2281325	5673	2	Art. 183
SPA7A63	PE	06/03/2026	VD	1646841	6050	1	Art. 208
SPA9D91	PE	11/03/2026	VD	1657843	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB6E22	PE	04/03/2026	RD	2182899	7471	0	Art. 218, Inc. III
SPB7C03	PE	09/03/2026	RD	2188862	7455	0	Art. 218, Inc. I
STW6A69	PR	04/03/2026	RD	2182821	7455	0	Art. 218, Inc. I
SUS6C78	PR	08/03/2026	VD	1651373	6050	2	Art. 208
TAK0H36	PR	03/03/2026	RD	2180551	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAP8D21	PR	13/03/2026	VD	1663100	6050	1	Art. 208
TAV0D51	PR	12/03/2026	VD	1652000	6050	1	Art. 208
TAV0E31	PR	13/03/2026	VD	1662103	6050	1	Art. 208
TAV0E51	PR	13/03/2026	VD	1661913	6050	1	Art. 208
TAZ2B75	PR	13/03/2026	VD	1662057	6050	1	Art. 208
TBB9A79	PR	11/03/2026	VD	1655760	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBB9A79	PR	13/03/2026	VD	1654968	5991	0	Art. 206, Inc. I
TBB9B90	PR	26/02/2026	RD	2172958	7471	0	Art. 218, Inc. III
TBF6A26	PR	09/03/2026	RD	2190050	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBJ8G71	PR	02/03/2026	RD	2178352	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBM4J85	PR	04/03/2026	RD	2181930	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6B97	PR	26/02/2026	RD	2172850	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6B99	PR	09/03/2026	VD	1653481	5720	0	Art. 186, Inc. I

TBN6C20	PR	11/03/2026	VD	1657878	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBN6C35	PR	07/03/2026	VD	1647538	5991	0	Art. 206, Inc. I
TBP0F86	PR	03/03/2026	RD	2180187	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBP2G71	PR	04/03/2026	RD	2181639	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBQ4D01	PR	07/03/2026	FS	2262541	5673	2	Art. 183
TBT1G47	PR	06/03/2026	VD	1642609	6050	1	Art. 208
TBT1G47	PR	08/03/2026	FS	2266881	6050	3	Art. 208
TBT3J90	PR	09/03/2026	VD	1653961	6050	1	Art. 208
TBV2G75	PR	07/03/2026	VD	1647597	5991	0	Art. 206, Inc. I
TBV2G82	PR	02/03/2026	RD	2178166	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3J12	PR	08/03/2026	RD	2186983	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9D25	PR	02/03/2026	RD	2178182	7455	0	Art. 218, Inc. I
TCC7C13	PE	13/03/2026	VD	1654941	5991	0	Art. 206, Inc. I
TMQ5E32	BA	15/03/2026	TE	975330	7625	1	Art. 181, inc. XX
TOY7D98	PB	26/02/2026	RD	2173610	7463	0	Art. 218, Inc. II
TPA1I79	PB	07/03/2026	RD	2187718	7463	0	Art. 218, Inc. II
UAS5E83	PR	10/03/2026	RD	2190972	7463	0	Art. 218, Inc. II
UAU4D57	PR	10/03/2026	VD	1653783	6050	1	Art. 208
UAV3I42	PR	06/03/2026	VD	1642560	6050	1	Art. 208
UBH6D74	PR	13/03/2026	VD	1638504	6050	1	Art. 208
UHJ1A59	PE	07/03/2026	VD	1635092	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHJ1A59	PE	11/03/2026	FS	2281368	6050	3	Art. 208
UHJ2E22	PE	06/03/2026	RD	2183771	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHJ6B02	PE	09/03/2026	VD	1652680	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHJ7B91	PE	08/03/2026	RD	2185561	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHJ8H42	PE	06/03/2026	FS	2270137	6050	3	Art. 208
UHK6D69	PE	10/03/2026	VD	1654607	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHL0J81	PE	08/03/2026	RD	2187270	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHL3F27	PE	09/03/2026	FS	2268841	6050	3	Art. 208
UHL3H18	PE	07/03/2026	VD	1636285	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHM0I85	PE	09/03/2026	VD	1652523	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHM3I79	PE	06/03/2026	FS	2260840	6050	3	Art. 208
UHM7E51	PE	14/03/2026	VD	1664238	6050	2	Art. 208
UHM8I27	PE	13/03/2026	VD	1654950	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHN3F95	PE	04/03/2026	RD	2180934	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHN4G42	PE	08/03/2026	FS	2266920	6050	3	Art. 208
UHN4I48	PE	04/03/2026	FS	2252872	6050	3	Art. 208
UHO1B73	PE	13/03/2026	VD	1663177	6050	1	Art. 208
UHO1D29	PE	11/03/2026	VD	1658050	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHO6D52	PE	08/03/2026	RD	2186851	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO9A21	PE	07/03/2026	FS	2262827	5673	2	Art. 183
UHP1H06	PE	09/03/2026	RD	2189214	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHP1H06	PE	09/03/2026	RD	2190115	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP4B42	PE	10/03/2026	RD	2190956	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP4G82	PE	03/03/2026	RD	2180144	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHP4G82	PE	10/03/2026	RD	2191081	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP5B74	PE	08/03/2026	RD	2189788	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP7A89	PE	13/03/2026	VD	1662073	6050	1	Art. 208
UHQ4I79	PE	07/03/2026	VD	1636889	6050	1	Art. 208
UHQ7F50	PE	11/03/2026	RD	2192142	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHQ7H89	PE	11/03/2026	VD	1655832	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHQ9H35	PE	13/03/2026	VD	1654933	5991	0	Art. 206, Inc. I
UHR3D94	PE	11/03/2026	VD	1658106	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR4B33	PE	10/03/2026	VD	1653694	6050	1	Art. 208

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BD51ED55

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

QYN1D98	PE	15/12/2025	VD	1501835	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYN2B47	PE	14/12/2025	FS	1929046	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN3G41	PE	20/12/2025	RD	1952500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN3G41	PE	21/12/2025	RD	1958966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO2B47	PE	01/12/2025	VD	1495207	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYO5G94	PE	27/12/2025	RD	1971385	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO7G23	PE	22/12/2025	RD	1961231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO9F83	PE	21/12/2025	RD	1957412	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYP0C39	PE	21/12/2025	FS	1956728	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP1J84	PB	18/12/2025	VD	1519149	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYP3D27	PE	26/12/2025	RD	1977138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYP3G98	PE	21/12/2025	RD	1961797	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYP5G01	PE	22/12/2025	RD	1961126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP6C27	PE	17/12/2025	RD	1946623	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ0F05	PE	21/12/2025	FS	1959786	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ4J55	PE	01/01/2026	RD	1996442	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYQ6G93	PE	04/01/2026	FS	2015315	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ9J43	PE	21/12/2025	RD	1956378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR1J89	PE	27/12/2025	FS	1975420	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYR6A23	PE	22/12/2025	FS	1960148	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYR7G59	PE	21/12/2025	RD	1963455	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYS0H35	PE	06/01/2026	RD	2056176	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS3I35	PE	24/12/2025	RD	1969178	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS3I35	PE	30/12/2025	RD	1993338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS3I35	PE	30/12/2025	FS	1996975	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT0G87	PE	31/12/2025	RD	2003080	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT9D61	PE	12/12/2025	RD	1940544	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU0B79	PE	18/12/2025	VD	1521402	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYU2C41	PE	21/12/2025	VD	1523464	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYU2J34	PE	03/01/2026	RD	2010940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU8B79	PE	31/12/2025	RD	2003072	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYU8G59	PE	24/12/2025	RD	1969496	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU9G36	PE	20/12/2025	RD	1951295	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV0E24	PE	14/12/2025	RD	1940072	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYV2C65	PE	01/01/2026	RD	1997988	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV5A01	PE	08/01/2026	RD	2058390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV5A18	PE	06/01/2026	RD	2056303	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV5I75	PE	16/12/2025	RD	1942377	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV8E12	PE	18/12/2025	VD	1521569	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV9D72	PE	24/12/2025	RD	1967760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW0J65	PE	08/01/2026	VD	1520422	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYW2C36	PE	13/12/2025	RD	1930255	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW2G26	PE	15/12/2025	RD	1937977	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW2G26	PE	15/12/2025	RD	1938329	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW4C98	PE	25/12/2025	FS	1972170	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYW5H68	PE	07/01/2026	RD	2056680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW7I12	PE	28/12/2025	RD	1990550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYW8G82	PE	28/12/2025	RD	1990827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX0H11	PE	13/12/2025	RD	1929095	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX2A36	PE	17/12/2025	RD	1945139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX3C63	PE	31/12/2025	RD	1995055	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX4D32	PE	16/12/2025	RD	1933602	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY2B63	PE	15/12/2025	VD	1517596	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYY2E54	PE	09/01/2026	RD	2064209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY3J53	PE	14/12/2025	TE	892184	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYY3J53	PE	14/12/2025	TE	892192	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYY3J53	PE	14/12/2025	TE	892605	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYY5B86	PE	24/12/2025	RD	1969399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY7E56	PE	24/12/2025	RD	1968015	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RBK7C44	PE	20/12/2025	RD	1952658	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RCH1E44	GO	10/12/2025	RD	1926355	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFP1H53	PE	25/12/2025	FS	1972367	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RFT3D65	PB	15/12/2025	RD	1938426	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RFY8J08	PE	18/12/2025	RD	1947239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGF6J62	PE	15/12/2025	VD	1517090	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RIS7H74	PE	11/12/2025	RD	1925448	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RLX1E55	PE	19/12/2025	RD	1949940	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RLX3J58	PB	15/12/2025	RD	1933254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMF7I45	PE	03/01/2026	RD	2010079	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RMH7I51	PE	26/12/2025	RD	1979939	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMN5E59	PE	22/12/2025	VD	1524444	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RMP4H93	PE	16/12/2025	RD	1934854	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMZ6I22	MG	05/01/2026	RD	2050518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNA8E45	PE	12/12/2025	FS	1927280	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RON5J11	PE	08/01/2026	VD	1540083	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RQC7F03	RN	14/12/2025	RD	1939848	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQI5J73	RN	13/12/2025	RD	1936040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVH8G71	PE	16/12/2025	FS	1934600	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RQW5B03	SP	14/12/2025	RD	1943004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTB9H75	PE	19/12/2025	FS	1953214	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTJ9I40	PE	25/12/2025	RD	1975275	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTL5A08	PE	23/12/2025	VD	1526323	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RTM2H88	PE	15/12/2025	RD	1937934	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTM5B50	PE	19/12/2025	RD	1950116	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTM7E92	PE	21/12/2025	RD	1959555	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RTW3B68	PE	24/12/2025	FS	1965255	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RUM8A16	PE	21/12/2025	FS	1956493	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RUO1H84	PE	13/12/2025	FS	1925008	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RUP0F11	PE	06/01/2026	RD	2052340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUU1F89	PE	18/12/2025	RD	1948170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUV5H21	MG	28/12/2025	RD	1989780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUW4J49	PE	18/12/2025	VD	1521399	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RVH5F48	PE	09/01/2026	RD	2064721	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RVO6H11	PE	09/01/2026	RD	2066864	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVX6H22	PE	31/12/2025	RD	1994237	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE0A14	PE	15/12/2025	VD	1517650	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZE0A84	PE	08/01/2026	RD	2058942	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RZE1A10	PE	06/01/2026	VD	1538623	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE1D54	PE	03/01/2026	VD	1534105	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZE5J83	PE	16/12/2025	MN	21873	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
RZE6A58	PE	22/12/2025	RD	1961762	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZE9A97	PE	18/12/2025	VD	1521615	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZE9B16	PE	22/12/2025	FS	1958747	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE9H58	PE	18/12/2025	FS	1942590	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZF3G03	PE	19/12/2025	VD	1522301	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF4A21	PE	14/12/2025	FS	1935216	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZF4B20	PE	14/12/2025	VD	1502866	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF6J75	PE	16/12/2025	VD	1519564	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG0C61	PE	19/12/2025	VD	1521887	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZG3J72	PE	16/12/2025	RD	1941168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG6A00	PE	10/01/2026	VD	1539603	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZH6A34	PE	15/12/2025	VD	1518584	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZH8E38	PE	15/12/2025	VD	1501703	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZH9D51	PE	18/12/2025	VD	1518789	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZI4I10	PE	06/01/2026	FS	2017148	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZI6H98	PE	19/12/2025	VD	1519408	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ0E57	PE	17/12/2025	VD	1504460	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZJ0E57	PE	17/12/2025	VD	1504478	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
RZJ0I37	PE	04/01/2026	RD	2048327	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ0J48	PE	11/12/2025	RD	1924964	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ0J48	PE	11/12/2025	RD	1926800	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ0J48	PE	15/12/2025	RD	1934790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ0J48	PE	19/12/2025	RD	1948715	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ2C36	PE	04/01/2026	RD	2046030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ4I26	PE	19/12/2025	VD	1519246	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZJ5I23	PE	18/12/2025	VD	1519165	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ5I23	PE	07/01/2026	VD	1537570	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZJ7J11	PE	22/12/2025	FS	1958763	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZJ8I31	PE	18/12/2025	RD	1947760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK6I13	PE	22/12/2025	RD	1963528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK6I13	PE	23/12/2025	RD	1965920	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZK8B02	PE	12/12/2025	RD	1940714	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZK9H19	PE	03/01/2026	RD	2014023	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZK9H60	PE	15/12/2025	RD	1938264	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZK9H60	PE	16/12/2025	FS	1938894	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZL2H45	PE	22/12/2025	VD	1524630	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZL6H36	PE	25/12/2025	RD	1974023	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZM8G55	PE	18/12/2025	RD	1949177	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN2B46	PE	22/12/2025	RD	1961584	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN6J04	SE	17/12/2025	RD	1946640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN7C08	PE	03/01/2026	RD	2010672	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN7G00	PE	15/12/2025	VD	1511652	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZN9B66	PE	21/12/2025	FS	1961470	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN9I35	PE	19/12/2025	VD	1519262	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZO0B89	PE	19/12/2025	RD	1953387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZO0C62	PE	18/12/2025	VD	1519068	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP0I66	PE	13/12/2025	RD	1936369	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZP0J70	PE	16/12/2025	FS	1928155	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RZP1D43	PE	15/12/2025	VD	1517618	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP1E46	PE	18/12/2025	RD	1949380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP5D54	PE	21/12/2025	RD	1957218	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP9A89	PE	20/12/2025	RD	1953670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZQ2G71	PE	18/12/2025	VD	1521496	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZQ6H58	PE	24/12/2025	VD	1522204	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZQ7I74	PE	12/12/2025	RD	1928501	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR4F65	PE	05/01/2026	FS	2012502	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZR5F64	PE	06/01/2026	RD	2055790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR9I14	PE	26/12/2025	FS	1976745	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZS0G45	SP	13/12/2025	RD	1929176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS5J70	PE	06/01/2026	RD	2056214	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS6F60	PE	02/01/2026	RD	2003153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS6F68	PE	20/12/2025	FS	1951610	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZS7F60	PE	21/12/2025	RD	1958370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZS8E22	PE	16/12/2025	RD	1935133	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT1J22	PE	17/12/2025	RD	1941710	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
RZT1J22	PE	17/12/2025	RD	1945147	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT8F08	PE	15/12/2025	VD	1518649	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT8H71	PE	15/12/2025	VD	1517626	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZU3C44	PE	11/12/2025	FS	1914928	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZU5H35	PE	23/12/2025	VD	1526455	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZU5H35	PE	23/12/2025	VD	1526463	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RZU5H44	PE	22/12/2025	FS	1962299	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU5I53	PE	09/01/2026	RD	2066163	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV8H44	PE	24/12/2025	VD	1522140	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW1I37	PE	11/12/2025	FS	1916009	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZW6A14	PE	18/12/2025	VD	1519130	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW6H55	PE	26/12/2025	RD	1971709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW8I05	PE	20/12/2025	FS	1949900	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW8J73	PE	15/12/2025	VD	1517570	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW9I81	PE	15/12/2025	VD	1517588	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZX0J14	PE	03/01/2026	RD	2009461	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX4F50	PE	18/12/2025	VD	1518800	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZX6J01	PE	02/01/2026	VD	1528997	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZY0H13	PE	17/12/2025	FS	1941941	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZZ6J45	PE	25/12/2025	RD	1982808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ7B94	PE	18/12/2025	RD	1949096	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

RZZ7G29	PE	24/12/2025	VD	1522948	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ9G13	PE	10/01/2026	RD	2065116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ9J08	PE	20/12/2025	RD	1951929	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAF7F40	PE	14/12/2025	FS	1928430	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SCD2J26	PB	17/12/2025	RD	1947220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SDJ8H99	GO	05/01/2026	VD	1535080	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SGO0G78	SE	18/12/2025	VD	1521534	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SHD6A89	PE	17/12/2025	RD	1946909	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SHF5H74	PE	20/12/2025	TE	880402	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
SHK9E27	PE	20/12/2025	RD	1953263	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SHO3J27	PE	18/12/2025	RD	1949053	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIC5D58	PE	21/12/2025	RD	1957390	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SIS6C34	PE	18/12/2025	RD	1946208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIZ3I72	PE	25/12/2025	FS	1971867	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SJA0C38	PE	01/01/2026	RD	1996604	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SLD5I29	PE	06/01/2026	MN	39900	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SNK3H30	PE	21/12/2025	RD	1959172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK3I27	PE	18/12/2025	RD	1947107	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNK4B51	PE	23/12/2025	VD	1526668	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNK7B17	PE	26/12/2025	RD	1976980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK7G29	PE	21/12/2025	FS	1955357	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNK8G62	PE	17/12/2025	FS	1941160	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNK8H05	PE	27/12/2025	FS	1976265	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL1F53	PE	29/12/2025	RD	1991335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL1F53	PE	30/12/2025	RD	1993966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL1F53	PE	01/01/2026	RD	1997627	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNL1F53	PE	28/12/2025	FS	1983652	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL1F53	PE	01/01/2026	FS	1992031	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNL1F53	PE	03/01/2026	RD	2012454	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNL3A62	PE	20/12/2025	FS	1951980	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNL3H50	PE	21/12/2025	VD	1519840	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNL5C70	PE	24/12/2025	RD	1967191	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL6F11	PE	13/12/2025	RD	1935958	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM4J06	PE	11/12/2025	RD	1925049	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM5B83	PE	24/12/2025	VD	1516565	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNM5H61	PE	27/12/2025	FS	1975293	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM7E09	PE	14/12/2025	RD	1939422	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM8A11	PE	13/12/2025	RD	1929044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNM8J34	PE	18/12/2025	VD	1521461	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNN8B90	PE	13/12/2025	RD	1935850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO2G47	PE	13/12/2025	RD	1937063	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO3H63	PE	15/12/2025	VD	1514465	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO4E95	PE	24/12/2025	VD	1523065	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO5F63	PE	21/12/2025	RD	1963420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO6C12	PE	17/03/2025	VD	1191666	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNO7E11	PE	27/12/2025	FS	1974963	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO9H23	PE	15/12/2025	VD	1511598	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP0A30	PE	03/09/2024	RD	208068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP3A24	PE	19/12/2025	FS	1949047	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNP3A95	PE	21/12/2025	VD	1515607	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNP3D10	PE	15/12/2025	VD	1518568	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNP5J45	PE	18/12/2025	VD	1518223	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ0A36	PE	25/12/2025	RD	1973221	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ0A50	PE	21/12/2025	RD	1964664	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ2G54	PE	19/12/2025	VD	1522271	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR5G77	PE	14/12/2025	FS	1929542	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR8H84	PE	24/12/2025	RD	1969003	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNR9B04	PE	14/12/2025	RD	1938671	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS3B62	PE	07/01/2026	FS	2020157	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS8C97	PE	18/12/2025	RD	1949282	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8G89	PE	15/12/2025	FS	1932780	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS8I98	PE	22/12/2025	RD	1961525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS9E22	PE	04/01/2026	RD	2046057	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS9E22	PE	05/01/2026	RD	2052685	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT7B41	PE	19/12/2025	VD	1519416	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNT8J67	PE	06/01/2026	RD	2054645	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT8J67	PE	06/01/2026	RD	2054920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU0I29	PE	18/12/2025	VD	1521364	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU5J58	PE	15/12/2025	VD	1514422	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU6A39	PE	28/12/2025	FS	1999702	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLA0C54	PE	15/12/2025	RD	1938337	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLA6F31	PE	18/12/2025	VD	1518754	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KLB3J89	PE	03/01/2026	FS	2004313	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLD9413	PE	05/01/2026	RD	2050666	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLE7660	PE	04/01/2026	RD	2053410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLI6850	PE	28/12/2025	FS	1999966	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLL2926	PE	18/12/2025	VD	1516328	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLO1927	PE	23/12/2025	RD	1965628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLO3719	PE	22/12/2025	RD	1960545	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLQ4H02	PE	24/12/2025	VD	1522816	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KLS4H58	PE	15/12/2025	FS	1934813	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLT0A62	PE	14/12/2025	FS	1935330	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KMA6696	PE	21/12/2025	VD	1520597	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KMC7549	PE	15/12/2025	FS	1936050	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KME1535	PE	05/01/2026	RD	2052162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KQS8A91	PE	11/12/2025	RD	1927220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KTL4A18	SP	30/12/2025	FS	1996045	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
LRC0668	PE	21/12/2025	FS	1956787	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
LRY6982	PE	30/12/2025	RD	1993524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

MNI0J69	PB	11/12/2025	RD	1927629	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MNI8A62	PB	13/12/2025	FS	1922661	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MOF6868	PB	20/12/2025	RD	1952097	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOK1685	PB	25/12/2025	RD	1973302	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOK5721	PB	14/12/2025	RD	1932479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOL7179	PE	26/12/2025	RD	1980112	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOR0A03	PB	25/12/2025	RD	1975836	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MOW7448	PE	11/01/2026	VD	1544488	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MQK6507	PB	14/12/2025	TE	892630	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
MVA5B21	PE	25/12/2025	RD	1981763	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
MVA5B21	PE	28/12/2025	RD	2006390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MVA5B21	PE	04/01/2026	RD	2049978	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
MVA5B21	PE	31/12/2025	FS	1981927	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	28/12/2025	FS	1984519	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	28/12/2025	FS	1985000	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	31/12/2025	FS	1990276	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	31/12/2025	FS	1995383	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	31/12/2025	FS	1995561	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	04/01/2026	FS	2008270	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	04/01/2026	FS	2008491	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	04/01/2026	FS	2014505	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	04/01/2026	FS	2014866	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVA5B21	PE	04/01/2026	FS	2015030	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MVC0143	PE	17/12/2025	VD	1504451	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MVF1E36	PE	20/12/2025	RD	1952135	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NMM3I33	PE	18/12/2025	FS	1946838	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NPZ2A74	PE	17/12/2025	RD	1945481	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NQD5I21	PB	16/12/2025	VD	1518037	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQD5I21	PB	13/12/2025	VD	1500600	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQD5I21	PB	13/12/2025	VD	1509402	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQF8J80	PE	15/12/2025	FS	1934864	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NSJ9B10	PE	13/12/2025	RD	1929133	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NVJ2126	PE	09/01/2026	FS	2033852	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NXV1541	PE	10/01/2026	RD	2062958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXV6A44	PE	15/12/2025	VD	1514457	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NXV6A44	PE	24/12/2025	VD	1522182	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NXW1897	PE	03/01/2026	RD	1985980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NZE1E21	PE	23/12/2025	VD	1496645	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
ODW3J40	PE	30/12/2025	RD	2003960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ODZ9C24	RN	12/12/2025	RD	1928714	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OEL0J44	SE	31/12/2025	RD	1995772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OET6609	PB	23/12/2025	RD	1965750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OEW1A30	PB	22/12/2025	RD	1960383	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OEX4743	PB	27/12/2025	RD	1980287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGB0012	PB	02/01/2026	RD	2003234	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGB0012	PB	02/01/2026	RD	2003188	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGG8J21	PE	19/12/2025	RD	1950051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OJZ1I99	PE	08/01/2026	VD	1538348	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OME9850	PE	21/12/2025	FS	1955420	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OQI3J12	PE	25/12/2025	RD	1981453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OQK5803	PE	10/01/2026	RD	2063202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OVM4I93	PE	16/12/2025	RD	1942601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OWA7D58	PE	20/12/2025	RD	1951260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OWN1A42	PI	22/12/2025	VD	1526102	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYL6B04	PE	21/12/2025	VD	1520791	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYM0F47	PE	02/01/2026	VD	1531580	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYM9A83	PE	18/12/2025	FS	1945980	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYN3B13	PE	09/01/2026	FS	2031124	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN6770	PE	14/12/2025	FS	1928414	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN6J23	PE	10/01/2026	FS	2027437	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO0D25	PE	17/12/2025	RD	1945082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYO9B21	PE	11/12/2025	RD	1926878	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYO9I55	PE	09/01/2026	FS	2030977	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP1H40	PE	25/12/2025	FS	1971417	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP7H18	PE	29/12/2025	RD	1991505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ4F94	PE	10/12/2025	FS	1913182	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYQ5B97	PE	20/12/2025	RD	1951244	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ8C27	PE	11/12/2025	RD	1926533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR3838	PE	13/12/2025	RD	1937586	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYS3J96	PE	15/12/2025	RD	1942938	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYS6239	PE	06/01/2026	RD	2054530	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYS7866	PE	11/12/2025	RD	1928200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYU5A49	PE	10/12/2025	FS	1912780	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYU6E40	PE	14/12/2025	FS	1935488	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYV5362	PE	11/12/2025	RD	1928307	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW7J16	PE	16/12/2025	RD	1942580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW8H21	PE	20/12/2025	RD	1953131	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX6119	PE	11/12/2025	FS	1916092	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
OYX8I55	PE	19/12/2025	VD	1521895	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYY7020	PE	22/12/2025	VD	1526145	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYZ7881	PE	21/12/2025	RD	1960073	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OZH1A37	PE	16/12/2025	RD	1941176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA0922	PE	14/12/2025	FS	1928996	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCA0D54	PE	13/12/2025	FS	1927086	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCA2D79	PE	02/01/2026	RD	2002378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA2J13	PE	18/12/2025	RD	1948979	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA5I92	PE	10/01/2026	RD	2066066	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA8541	PE	16/12/2025	MN	21938	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
PCB4033	PE	24/12/2025	FS	1965590	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

PCB6936	PE	21/12/2025	RD	1957200	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PCC1509	PE	27/12/2025	FS	1975056	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCC6D30	PE	17/12/2025	FS	1943650	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCD4A72	PE	10/12/2025	RD	1926185	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD6279	PE	24/12/2025	VD	1522247	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCE0697	PE	22/12/2025	RD	1960847	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE2G36	PE	07/01/2026	RD	2056796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE4J09	PE	23/12/2025	VD	1526781	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCE7534	PE	29/12/2025	RD	1991890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE8074	PE	03/01/2026	RD	2011229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCE8074	PE	03/01/2026	RD	2013710	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF2E51	PE	03/01/2026	RD	2014074	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF4A91	PE	11/01/2026	VD	1545468	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCF6J54	PE	19/12/2025	RD	1950680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF7918	PE	03/01/2026	RD	2009810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF9F17	PE	05/01/2026	VD	1520007	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCG0849	PE	25/12/2025	RD	1974180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG7974	PE	18/12/2025	VD	1521518	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCG8541	PE	27/12/2025	RD	1978738	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG8F18	PE	13/12/2025	FS	1924893	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCG8G34	PE	15/12/2025	RD	1933980	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCG8H85	PE	26/12/2025	RD	1979750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG9851	PE	01/01/2026	FS	1992317	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCG9F54	PE	05/01/2026	RD	2054556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH0J59	PE	22/12/2025	RD	1960626	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH4G08	PE	03/01/2026	VD	1529055	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCH4G97	PE	12/12/2025	RD	1928510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH4H58	PE	13/12/2025	RD	1935508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCI3488	PE	17/12/2025	FS	1943413	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI7J18	PE	23/12/2025	RD	1966489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ1C43	PE	11/12/2025	RD	1927173	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ1C43	PE	15/12/2025	RD	1938299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ2I74	PE	10/12/2025	RD	1925650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ7I73	PE	15/12/2025	RD	1937721	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCK6J30	PE	22/12/2025	VD	1524665	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCK9552	PE	15/12/2025	VD	1517421	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCL0G42	PE	10/12/2025	FS	1912348	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCL7J26	PE	15/12/2025	VD	1514651	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCM0E29	PE	17/12/2025	VD	1515780	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCN0766	PE	10/01/2026	RD	2062923	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN1J38	PE	29/12/2025	RD	2004958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN2608	PE	18/12/2025	RD	1949681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO6765	PE	30/12/2025	RD	1984851	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCO6J69	PE	15/12/2025	TE	882812	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCP4645	PE	21/12/2025	RD	1956980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP9F71	PE	25/12/2025	FS	1971646	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ5I99	PE	22/12/2025	VD	1519963	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCQ8D60	PE	15/12/2025	VD	1501770	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCQ9B13	PE	16/12/2025	FS	1939220	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR1067	PE	31/12/2025	FS	1995863	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR5116	PE	21/12/2025	FS	1956329	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCR8G67	PE	22/12/2025	RD	1961843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS0E46	PE	02/01/2026	VD	1531726	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCS1H22	PE	18/12/2025	RD	1949746	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS7H41	PE	09/01/2026	VD	1541446	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCS8G94	PE	13/12/2025	RD	1935516	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT1G64	PE	22/12/2025	RD	1965199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT9H18	PE	14/12/2025	RD	1932967	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PCU3490	PE	23/12/2025	FS	1964470	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCU8540	PE	13/12/2025	RD	1943624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV0C94	PE	21/12/2025	RD	1954839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV3D03	PE	24/12/2025	RD	1970087	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV7E48	PE	30/12/2025	RD	1993036	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV7G90	PE	05/01/2026	VD	1520341	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCV9927	PE	19/12/2025	VD	1522018	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCW4661	PE	10/12/2025	FS	1917641	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCW5150	PE	03/01/2026	VD	1529071	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCW5E94	PE	09/01/2026	VD	1542299	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCW7I47	PE	29/12/2025	RD	2004982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX1J43	PE	10/01/2026	RD	2063210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX5359	PE	12/12/2025	FS	1920839	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCY0C96	PE	13/12/2025	RD	1941850	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCY0F78	PE	14/12/2025	RD	1939538	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY2850	PE	15/12/2025	VD	1514317	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCY6H03	PE	11/12/2025	RD	1927564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY7765	PE	06/01/2026	VD	1534458	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PCY8A14	PE	10/01/2026	RD	2061765	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PCZ3E49	PE	18/12/2025	VD	1519033	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDA1707	PE	11/12/2025	RD	1926703	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA9891	PE	21/12/2025	FS	1956566	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDB2972	PE	14/12/2025	RD	1939937	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDB6E08	PE	18/12/2025	VD	1518185	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDB7H50	PE	02/01/2026	FS	2005816	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDB8024	PE	10/12/2025	FS	1912550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDC2047	PE	06/01/2026	FS	2016540	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDC4B15	PE	01/01/2026	RD	2013396	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC6B85	PE	16/12/2025	VD	1518045	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PDD2D45	PE	07/01/2026	FS	2021153	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDD4396	PE	21/12/2025	VD	1515674	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PDD9I78	PE	14/12/2025	RD	1933033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE4A38	PE	16/12/2025	VD	1518010	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
PDE6063	PE	19/12/2025	FS	1947923	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG0943	PE	25/12/2025	RD	1976182	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDG4G97	PE	15/12/2025	FS	1932225	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDG9015	PE	17/12/2025	VD	1504389	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDG9A42	PE	14/12/2025	FS	1925415	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDH0I77	PE	26/12/2025	RD	1976239	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH3622	PE	18/12/2025	FS	1945734	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDH4273	PE	22/12/2025	RD	1960812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH9F78	PE	15/12/2025	VD	1518436	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDI0910	PE	13/12/2025	RD	1936717	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDI2A30	PE	21/12/2025	FS	1961543	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDI4F48	PE	11/12/2025	RD	1925014	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDK2287	PE	19/12/2025	VD	1521950	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDK9E04	PE	17/12/2025	VD	1504370	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
PDL3E22	PE	23/12/2025	VD	1526358	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDL3F50	PE	19/12/2025	RD	1950540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDL8C13	MS	02/01/2026	FS	1994719	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDM1C70	PE	15/12/2025	VD	1501797	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDM6954	PE	25/12/2025	RD	1976190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDN4C17	PE	16/03/2025	VD	1188339	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDN7D20	PE	18/12/2025	RD	1947581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDN9016	PE	16/12/2025	RD	1941575	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO2049	PE	20/12/2025	RD	1952690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO5J04	PE	23/12/2025	FS	1969196	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDO5J04	PE	27/12/2025	FS	1974874	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDO5J04	PE	21/12/2025	FS	1955160	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDO9H35	PE	19/12/2025	RD	1949789	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP1840	PE	17/12/2025	VD	1515747	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDP4J32	PE	15/12/2025	VD	1511741	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDP5J91	PE	15/12/2025	VD	1517510	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDQ2934	PE	02/01/2026	RD	2013035	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ4E35	PE	28/12/2025	RD	2008090	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PDQ4G89	PE	13/12/2025	RD	1943799	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ6418	PE	27/12/2025	FS	1975676	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR5625	PE	31/12/2025	FS	1981811	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDR5625	PE	31/12/2025	FS	1990144	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDR5F87	PE	18/12/2025	VD	1521372	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDR8F69	PE	15/12/2025	RD	1938256	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR8F69	PE	18/12/2025	RD	1946828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDR9D39	PE	04/01/2026	RD	2046146	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS1J28	PE	11/12/2025	RD	1927190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS2724	PE	23/12/2025	RD	1966470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS8B73	PE	01/03/2025	TE	749900	5819	3	Art. 193	R$ 880,41
PDS8E42	PE	04/01/2026	TE	884114	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDT3120	PE	16/12/2025	FS	1937952	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDT3A18	PE	15/12/2025	RD	1938345	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT9E34	PE	11/12/2025	RD	1925022	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU5434	PE	15/12/2025	VD	1517014	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDU7C48	PE	25/12/2025	RD	1973159	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV1G82	PE	15/12/2025	RD	1933424	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW2J98	RN	30/12/2025	VD	1533877	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDW8E05	PE	18/12/2025	RD	1946194	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEH9651	PE	07/01/2026	FS	2026430	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDW8J46	PE	28/12/2025	RD	2006071	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX2B73	PE	14/12/2025	FS	1929070	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDX4G21	PE	17/12/2025	FS	1943405	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDY1F60	PE	04/01/2026	VD	1533168	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDY6E68	PE	31/12/2025	RD	2008554	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDZ2047	PE	11/12/2025	FS	1917501	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDZ6312	PE	27/12/2025	RD	1979378	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEA5B85	PE	06/01/2026	MN	39292	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 390,46
PEA9I65	PE	14/12/2025	RD	1930433	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEB0I72	PE	24/12/2025	VD	1522786	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEC3B10	RN	19/12/2025	VD	1521771	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC7328	PE	23/12/2025	RD	1965717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED1C58	PE	21/12/2025	RD	1964567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED1C73	PE	14/12/2025	TE	892613	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
PEG7721	PE	28/12/2025	RD	1986730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ1644	PE	18/12/2025	VD	1516514	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEK0F45	PE	19/12/2025	FS	1947931	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEK9781	PE	07/01/2026	FS	2025183	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEN4599	PE	15/12/2025	VD	1501673	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEP0I18	PE	26/12/2025	RD	1981003	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ7D29	RN	27/12/2025	RD	1978215	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEU2C79	PE	18/12/2025	RD	1949339	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEV9131	PE	13/12/2025	FS	1923420	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEV9D01	PE	26/12/2025	RD	1979645	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEW1A71	PE	17/12/2025	RD	1946690	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEW4H91	PE	27/12/2025	FS	1970976	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEX0444	PE	19/12/2025	VD	1519220	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEX3247	PE	22/12/2025	VD	1524690	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEY1J53	PE	13/12/2025	RD	1936652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEY2J51	PE	19/12/2025	RD	1953620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFA2742	PE	21/12/2025	RD	1960146	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFA2B00	PE	11/12/2025	RD	1926916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFC7469	PE	27/12/2025	RD	1978126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFC9H66	PE	13/12/2025	RD	1936270	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23

PFD0410	PE	15/12/2025	VD	1517600	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFD2562	PE	26/12/2025	RD	1981054	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
ALH4G70	PE	15/12/2025	RD	1937357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
APV1B99	PE	11/12/2025	RD	1926541	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
AZS4866	PE	13/12/2025	RD	1937489	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
CUI5A03	PR	01/01/2026	RD	2011210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DBO5G69	PE	19/12/2025	FS	1947940	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
DPC5C83	PE	17/12/2025	RD	1945929	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DRJ0D91	SP	28/12/2025	RD	1986927	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
DWR7G41	PE	23/12/2025	VD	1526633	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
ECW0C71	PE	01/01/2026	RD	1996957	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EFB7J13	PE	10/12/2025	RD	1925960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ELY9J65	PB	14/12/2025	FS	1928228	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
EMD5541	PE	20/12/2025	RD	1951287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EOO1I27	SP	11/12/2025	RD	1925251	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FAZ0B26	PE	22/12/2025	RD	1965059	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FCI4F64	PR	13/12/2025	RD	1929400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FCK0C57	PE	13/12/2025	RD	1935915	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FCS3E81	PE	21/12/2025	RD	1959261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FCT0D85	PR	18/12/2025	RD	1949002	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
FDG4I13	PR	11/12/2025	RD	1927211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FDY4D91	PE	09/01/2026	RD	2066740	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FDZ9G43	PE	15/12/2025	RD	1941990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FEY3D52	PR	13/12/2025	VD	1514236	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
FJL4H81	PR	13/12/2025	FS	1924427	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FJU1F73	PE	21/12/2025	RD	1955550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FNE1A74	PR	12/12/2025	FS	1920600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FPL6H85	PR	23/12/2025	VD	1526331	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
FQR2C39	PE	03/01/2026	RD	2009380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FTK7A92	PE	03/01/2026	RD	2012918	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FUM4I52	PR	10/12/2025	FS	1919199	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FYJ7I25	PR	04/01/2026	RD	2049846	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FYJ7I25	PR	10/01/2026	RD	2063300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FZR6D52	PR	22/12/2025	VD	1525998	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
GBJ6A93	PR	14/12/2025	RD	1933084	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GCP8H34	PR	20/12/2025	FS	1950843	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
GDR4D34	PR	26/12/2025	RD	1976409	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GDR4D34	PR	07/01/2026	RD	2057679	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GFR9A86	PR	18/12/2025	VD	1518819	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
GGZ7A14	PR	10/01/2026	RD	2065159	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
GHC1E13	PR	28/12/2025	VD	1529950	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
GHY4J95	PR	03/01/2026	RD	2012900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GIV0F53	PE	15/12/2025	VD	1514821	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
GYK5436	MG	18/12/2025	VD	1515550	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
GYK5436	MG	18/12/2025	VD	1515569	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
GYK5436	MG	18/12/2025	VD	1515577	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
IQX2F17	PE	25/12/2025	RD	1973540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JLA9H01	PE	11/01/2026	VD	1534652	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
JXK6942	AM	05/01/2026	RD	2050704	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFM7E60	PE	18/12/2025	RD	1947441	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KFP8042	PE	08/01/2026	FS	2024446	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFQ8086	PE	13/12/2025	RD	1929486	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFS0I51	PE	21/12/2025	RD	1954987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGB3G58	PE	15/12/2025	VD	1518622	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KGE5494	PE	21/12/2025	FS	1956558	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGH3G26	PE	24/12/2025	FS	1969722	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGI9D09	PE	19/12/2025	RD	1953751	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGL3916	PE	02/01/2026	RD	2001797	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGN2F71	PE	19/12/2025	VD	1522026	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGO1I56	PE	21/12/2025	FS	1956256	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGO6I20	PE	09/01/2026	RD	2061480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGP4160	PE	15/12/2025	RD	1942652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGQ4D70	PE	24/12/2025	RD	1966926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGR8552	PE	12/12/2025	RD	1928650	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGS4907	PE	09/01/2026	VD	1541632	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KGW7070	PE	14/12/2025	FS	1935585	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGY9F38	PE	20/12/2025	VD	1516999	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHC0938	PE	15/12/2025	VD	1512101	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
KHC0938	PE	15/12/2025	VD	1512110	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KHE9D29	PE	28/12/2025	RD	1987222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHF8F35	RN	14/12/2025	RD	1940110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHG0F43	PE	21/12/2025	RD	1962831	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
KHG9290	PE	12/12/2025	FS	1926527	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHJ9294	PE	06/01/2026	RD	2054246	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHK2434	PE	15/12/2025	FS	1936174	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHN2716	PE	09/01/2026	VD	1540822	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHO9G54	PE	17/12/2025	RD	1947166	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHT5344	PE	10/12/2025	FS	1918273	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT5344	PE	12/12/2025	FS	1921860	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT5344	PE	14/12/2025	FS	1930656	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT6769	PE	10/01/2026	FS	2031868	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHT8B20	PE	03/01/2026	RD	2011792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV0C13	PE	21/12/2025	VD	1520589	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHV3664	PE	15/12/2025	TE	896937	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KHV3664	PE	12/12/2025	RD	1928757	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	12/12/2025	RD	1930220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	16/12/2025	RD	1933920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHV3664	PE	16/12/2025	RD	1941117	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KHV3664	PE	16/12/2025	RD	1943136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KHV3664	PE	17/12/2025	RD	1945643	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHV3664	PE	18/12/2025	RD	1947379	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHV3664	PE	29/12/2025	RD	1991580	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHW1D17	PE	30/12/2025	FS	1996215	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHW1D17	PE	08/01/2026	RD	2059612	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHY6G31	PE	18/12/2025	VD	1516433	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHY8636	PE	14/12/2025	RD	1940218	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJH2A54	AL	14/12/2025	RD	1939287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHY8I05	PE	24/12/2025	RD	1966985	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIG6308	PE	30/12/2025	FS	1988832	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KII3E61	PE	19/12/2025	RD	1950086	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KII9H24	PE	13/12/2025	RD	1937250	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIJ7730	PE	17/12/2025	RD	1945538	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIK2J46	PE	31/12/2025	RD	1995810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIK8634	PE	23/12/2025	RD	1969968	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIO1F08	PE	22/12/2025	RD	1961479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIQ3J87	PE	24/12/2025	RD	1968279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIR3C17	PE	21/12/2025	VD	1515178	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
KIX0304	PE	15/12/2025	VD	1511695	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KIX1E26	PE	05/01/2026	VD	1520112	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KJG4735	PE	11/12/2025	RD	1927033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJG9093	PE	18/12/2025	RD	1949622	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
MYL4G23	PE	21/12/2025	FS	1956019	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJK2D17	PE	01/01/2026	RD	1998607	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJL1E48	PE	15/12/2025	VD	1513868	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJL7F38	PE	03/01/2026	RD	2009402	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJM3H75	PE	13/12/2025	RD	1936946	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJQ5F51	PE	17/12/2025	VD	1516719	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJS2553	PE	05/01/2026	RD	2050313	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJV3F23	PE	21/12/2025	RD	1956076	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
KJX2I17	PE	09/01/2026	VD	1536965	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJZ6588	PE	08/01/2026	RD	2061374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKG2E08	PE	20/12/2025	VD	1516760	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KKI7C25	PE	18/12/2025	VD	1521275	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKS2B80	PE	22/12/2025	VD	1526200	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KKV5990	PE	27/12/2025	RD	1979050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKW4E50	PE	14/12/2025	RD	1938850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKW9869	PE	15/12/2025	VD	1517537	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KLA0B87	PE	21/12/2025	RD	1963765	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFG8A15	PE	14/12/2025	FS	1928325	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFH4104	PE	18/12/2025	RD	1947522	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFI2865	PE	08/01/2026	FS	2023024	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFJ3A22	PE	18/12/2025	RD	1949304	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFL3B14	PE	20/12/2025	RD	1953484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFL7988	PE	18/12/2025	RD	1949738	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFL9E29	PE	29/12/2025	RD	2005148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFM1E29	PE	21/12/2025	RD	1958125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFM4753	PE	06/01/2026	RD	2054998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN9E29	PE	17/12/2025	RD	1946534	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFO9A04	PE	12/12/2025	RD	1928730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFQ4096	PE	28/12/2025	FS	1985027	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFQ6H33	PE	13/12/2025	RD	1936539	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFQ6H33	PE	22/12/2025	RD	1965156	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PFQ8639	PE	27/12/2025	RD	1978274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR4204	PE	31/12/2025	RD	1995357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFR9007	PE	22/12/2025	RD	1962238	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS1239	PE	15/12/2025	FS	1935992	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFS7680	PE	15/12/2025	VD	1512152	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFS7680	PE	05/01/2026	RD	2050976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFS7680	PE	23/12/2025	RD	1965962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFT1E10	PE	16/12/2025	VD	1517723	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFU1F61	PE	22/12/2025	RD	1961959	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFU6I27	PE	15/12/2025	VD	1511687	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFW1E79	PE	28/12/2025	RD	1989128	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFW9355	PE	03/01/2026	FS	1983261	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFX6094	PE	17/12/2025	VD	1504494	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFX6249	PE	19/12/2025	RD	1949118	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFX7325	PE	05/01/2026	VD	1520317	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFY2350	PE	31/12/2025	RD	2008511	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFY7J98	PE	17/12/2025	RD	1946585	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGA2E94	PE	28/12/2025	FS	1984438	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGA7879	PE	24/12/2025	VD	1516603	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGB3A77	PE	21/12/2025	VD	1520511	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGC2C42	PE	15/12/2025	RD	1937683	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC2C42	PE	18/12/2025	RD	1949185	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC2G30	PE	15/12/2025	VD	1513990	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGD5219	PE	17/12/2025	RD	1941745	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGD8I60	PE	07/01/2026	VD	1537430	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGD8I60	PE	07/01/2026	VD	1537449	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PGE4B85	PE	02/01/2026	RD	2013116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE6F44	PE	24/12/2025	RD	1968333	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE9631	PE	17/12/2025	RD	1945457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF3B30	PE	19/12/2025	FS	1949179	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGF7D02	PE	15/12/2025	RD	1937730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGG4A71	PE	11/03/2025	VD	1185275	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGG6H33	PE	15/12/2025	VD	1517634	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGH1B94	PE	17/12/2025	RD	1946666	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH3I87	PE	22/12/2025	FS	1959026	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGH8612	PE	15/12/2025	RD	1937039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PGL3B02	PE	13/12/2025	RD	1935885	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT8418	SP	01/01/2026	FS	1991892	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGL3B02	PE	18/12/2025	RD	1946283	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7J63	PE	12/12/2025	RD	1940722	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGM0034	PE	21/12/2025	FS	1962744	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGO0162	PE	15/12/2025	VD	1501690	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGO0162	PE	18/12/2025	VD	1518991	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGO3D58	PE	05/01/2026	VD	1520104	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGP1H67	PE	05/01/2026	VD	1401431	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGP2766	PE	10/12/2025	RD	1928170	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGP6123	PE	11/12/2025	FS	1918664	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGP7877	PE	24/12/2025	FS	1965654	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGQ8D37	PE	21/12/2025	RD	1959822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR6074	PE	04/01/2026	FS	2015668	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGR6E66	PE	18/12/2025	VD	1518193	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGS9039	PE	26/12/2025	FS	1978209	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGT4D33	PE	16/12/2025	RD	1933521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU9I72	PE	15/12/2025	VD	1517529	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGV8180	PE	11/03/2025	VD	1186204	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGV8345	PE	02/01/2026	FS	1994883	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGV8A56	PE	07/01/2026	RD	2058020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW2026	PE	05/01/2026	FS	2014580	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW3883	PE	03/01/2026	RD	1986323	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3A95	PE	30/12/2025	FS	1987550	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW3I86	PE	18/12/2025	RD	1947867	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3I86	PE	22/12/2025	RD	1962335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW3I86	PE	22/12/2025	FS	1958798	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGW4089	PE	17/12/2025	VD	1504435	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGW4760	PE	04/01/2026	RD	2045328	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW5J03	PE	26/12/2025	RD	1971415	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW8510	PE	28/12/2025	RD	2008155	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGX3D70	PE	14/12/2025	FS	1928279	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGX5B65	PE	20/12/2025	VD	1516913	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGZ1H50	PE	22/12/2025	FS	1959034	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNU8E70	PE	28/12/2025	RD	1990720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU8G02	PE	25/12/2025	FS	1979124	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNV0F14	PE	10/01/2026	RD	2063199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV2A29	PE	15/12/2025	VD	1513930	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW1J38	PE	13/12/2025	RD	1942237	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNX0G27	PE	05/01/2026	VD	1536108	6017	4	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
SNX1I24	PE	22/12/2025	RD	1960871	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX3F77	PE	13/12/2025	RD	1936350	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SNX4D79	PE	13/12/2025	RD	1936342	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX7G44	PE	21/12/2025	RD	1963838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX8I31	PE	19/12/2025	FS	1953699	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY3G93	PE	13/12/2025	RD	1929338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY4E08	PE	28/12/2025	RD	1984274	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY5E91	PE	24/12/2025	RD	1968236	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNY9F39	PE	19/12/2025	VD	1521194	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNZ0C87	PE	18/12/2025	VD	1521232	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ2D88	PE	24/12/2025	VD	1527451	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ4C93	PE	14/12/2025	FS	1928945	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ4E66	PE	24/12/2025	VD	1522239	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ7J51	PE	14/12/2025	RD	1931391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ7J51	PE	14/12/2025	RD	1939791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA4E62	PE	13/12/2025	RD	1943772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA6G94	PE	21/12/2025	VD	1515615	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB0B67	PE	29/12/2025	RD	1985238	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOB1C03	PE	10/01/2026	VD	1537856	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB1G18	PE	21/12/2025	VD	1520651	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOB3G51	PE	05/01/2026	FS	2010798	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOB4B91	PE	25/12/2025	RD	1971067	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC1E87	PE	26/12/2025	FS	1971042	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOC1G78	PE	16/12/2025	RD	1941133	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC3A39	PE	10/01/2026	VD	1539590	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD0A44	PE	18/12/2025	VD	1519157	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD2C34	PE	15/12/2025	VD	1517464	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD4B84	PE	14/12/2025	RD	1943365	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD7E28	PE	15/12/2025	VD	1514490	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD7F57	PE	05/01/2026	FS	2014106	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE0F39	PE	19/12/2025	VD	1521925	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE3F91	PE	25/12/2025	RD	1974201	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE3G80	PE	07/01/2026	VD	1537643	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOE3I96	PE	20/12/2025	RD	1952712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOE6C85	PE	15/12/2025	VD	1501894	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOE7G95	PE	22/12/2025	RD	1965067	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF1B80	PE	18/12/2025	RD	1949568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF3F93	PE	18/12/2025	FS	1946889	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF7D82	PE	16/12/2025	FS	1936778	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF7G57	PE	12/12/2025	FS	1920634	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG0A53	PE	14/12/2025	FS	1929305	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG0B97	PE	02/01/2026	VD	1523421	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG3D16	PE	01/01/2026	RD	2001088	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG7G03	PE	20/12/2025	FS	1951343	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG9B02	PE	02/01/2026	RD	2013086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG9B02	PE	04/01/2026	RD	2046138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOH2I94	PE	01/01/2026	RD	1997120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH3I41	PE	01/01/2026	RD	2001649	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOH6B04	PE	30/12/2025	RD	1993150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

SOH8E48	PE	19/12/2025	VD	1521933	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOH8F92	PE	21/12/2025	VD	1520902	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOH9F20	PE	20/12/2025	RD	1951503	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI3C53	PE	10/01/2026	RD	2065698	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOI3D90	PE	27/12/2025	RD	1971768	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI6G85	PE	14/12/2025	FS	1930320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOI7E65	PE	13/12/2025	RD	1944191	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ1F67	PE	28/12/2025	RD	1983871	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOJ2H42	PE	13/12/2025	RD	1943020	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK5D95	PE	19/12/2025	RD	1950183	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL1I34	PE	13/12/2025	RD	1936199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL2A01	PE	19/12/2025	RD	1950507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOL6I28	PE	19/12/2025	RD	1949924	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON3I27	PE	28/12/2025	RD	1990924	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON4E14	PE	30/12/2025	FS	1987798	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SON5C43	PE	18/12/2025	VD	1516409	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON7A41	PE	24/12/2025	VD	1523855	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON9I10	PE	22/12/2025	RD	1964982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO5B89	PE	01/01/2026	RD	2011903	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO5C12	PE	13/12/2025	RD	1936997	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO7G79	PE	22/12/2025	RD	1960677	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO9F92	PE	17/12/2025	FS	1943324	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP0D19	PE	04/01/2026	RD	2052278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP8H59	PE	09/01/2026	VD	1540342	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ2J66	PE	14/12/2025	VD	1507787	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOQ6A81	PE	22/12/2025	RD	1961258	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOR1I10	PE	02/01/2026	RD	2008929	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR2B24	PE	30/12/2025	FS	1988697	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOS2D42	PE	10/01/2026	VD	1539760	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOS2F24	PE	06/01/2026	MN	39713	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SOS2F24	PE	06/01/2026	MN	39721	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
SOS3D14	PE	25/12/2025	VD	1527656	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOS4H41	PE	24/12/2025	RD	1967183	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS7A09	PE	13/12/2025	RD	1936563	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT1F71	PE	18/12/2025	VD	1519084	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT1I65	PE	16/12/2025	FS	1939637	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU0I41	PE	24/12/2025	VD	1522158	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOU1I17	PE	14/12/2025	FS	1928066	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU2B57	PE	17/12/2025	FS	1940864	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU2G38	PE	24/12/2025	RD	1969550	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU2H97	PE	08/01/2026	RD	2058713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU2I73	PE	13/12/2025	RD	1929087	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU4E43	PE	28/12/2025	FS	1983814	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU5A26	PE	07/01/2026	RD	2057458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU7G20	PE	16/12/2025	RD	1933947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU7I69	PE	15/12/2025	VD	1518673	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOU8D68	PE	12/12/2025	RD	1928536	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV1B70	PE	13/12/2025	RD	1942407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV3A35	PE	28/12/2025	RD	1989187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV9B68	PE	22/12/2025	RD	1954723	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV9B68	PE	24/12/2025	RD	1969194	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV9D81	PE	24/12/2025	FS	1967606	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW1D83	PE	21/12/2025	FS	1957350	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW3G69	PE	15/12/2025	VD	1518339	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOW4J08	PE	11/01/2026	VD	1534822	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SOW7A96	PE	16/12/2025	FS	1937839	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOW8F67	PE	14/12/2025	RD	1932878	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOX3A85	PE	18/12/2025	FS	1946080	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOX3G09	PE	16/12/2025	RD	1941206	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOX6B11	PE	13/12/2025	RD	1937055	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOX8C81	PE	13/12/2025	FS	1924680	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOY1C42	PE	15/12/2025	RD	1933165	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY3F56	PE	13/12/2025	RD	1937268	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOY5F49	PE	26/12/2025	RD	1981348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY9D40	PE	21/12/2025	VD	1515631	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOZ4F03	PE	07/01/2026	VD	1537775	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOZ4F95	PE	09/01/2026	VD	1527419	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOZ4G90	PE	04/01/2026	RD	2052561	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ5H49	PE	18/12/2025	VD	1521259	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOZ7H42	PE	16/12/2025	VD	1519491	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SOZ7H42	PE	11/12/2025	RD	1925103	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOZ7H42	PE	16/12/2025	RD	1933904	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOZ9G07	PE	03/01/2026	FS	1983067	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGZ2F81	PE	09/01/2026	VD	1527176	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGZ2F81	PE	09/01/2026	VD	1527273	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGZ3980	PE	29/12/2025	RD	1991106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ7858	PE	18/12/2025	VD	1519181	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGZ9063	PE	04/01/2026	RD	2049870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ9498	PE	21/12/2025	FS	1955780	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PIM8E12	PE	29/12/2025	FS	1986236	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PKB3I27	BA	24/12/2025	VD	1522174	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PMD8C71	CE	13/12/2025	VD	1511458	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PUK8879	PE	15/12/2025	FS	1936638	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PVD4I27	PE	10/12/2025	RD	1927807	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWD9810	PE	15/12/2025	FS	1932268	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PWN0B33	PE	19/12/2025	FS	1948369	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PXV6B74	PE	08/01/2026	VD	1540059	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PZM9408	PE	11/12/2025	RD	1925073	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZS9C06	PE	04/01/2026	VD	1515925	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

PZZ5G28	PE	10/12/2025	RD	1926304	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFB6D72	PB	11/12/2025	RD	1928366	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFC7G59	PE	23/12/2025	FS	1969234	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFE1827	PB	19/12/2025	RD	1949720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFF4597	PB	15/12/2025	VD	1511539	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QFH3G58	RN	21/12/2025	VD	1515224	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFH7F80	PB	12/12/2025	FS	1921061	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFN9540	PB	03/01/2026	RD	1986404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFT7D55	PE	23/12/2025	VD	1526404	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFT7D55	PE	25/12/2025	VD	1527508	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QFU8J20	PE	15/12/2025	RD	1933505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFV7255	PB	15/12/2025	RD	1937675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFW5J67	PB	13/12/2025	RD	1936911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFY2H92	PE	20/12/2025	RD	1952739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGP2E31	PE	14/12/2025	RD	1939368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLK4J94	PE	21/12/2025	VD	1523782	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QLL2H44	PE	12/12/2025	RD	1925286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QLM1H92	PE	18/12/2025	VD	1518878	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QMR9C54	PB	16/12/2025	VD	1517901	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QNU5I45	PE	02/01/2026	RD	2002319	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QOI5J62	PE	22/12/2025	RD	1961002	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOK5H74	PE	21/12/2025	FS	1955110	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QOK5H74	PE	21/12/2025	FS	1955128	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QOR2B67	PE	22/12/2025	RD	1961282	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOY1F77	PE	25/12/2025	FS	1971239	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPA7B39	PE	21/12/2025	VD	1515348	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPO3J44	SP	25/12/2025	VD	1527648	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QPS0H78	PE	21/12/2025	FS	1960806	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPS2E16	PE	23/12/2025	FS	1964232	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QPU6I60	PE	04/01/2026	RD	2046111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQI7D50	PE	16/12/2025	FS	1937480	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQU1B21	PE	05/01/2026	VD	1520066	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QSF7A35	PE	24/12/2025	RD	1967442	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSG1A88	PE	15/12/2025	RD	1942709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QTX9C58	PE	01/01/2026	RD	1997708	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QTY3B15	BA	10/12/2025	RD	1927998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUJ0I37	PE	21/12/2025	VD	1523456	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QUP0A12	PE	16/12/2025	RD	1935290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUP0A12	PE	22/12/2025	RD	1960995	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QVD7B00	AL	13/12/2025	VD	1511440	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QWY0G21	PE	06/01/2026	RD	2056389	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXP4C07	PE	14/12/2025	RD	1939325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXS3D69	PE	25/12/2025	RD	1979998	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA2H61	PE	11/12/2025	RD	1925146	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA4822	PE	21/12/2025	RD	1958400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA5C49	PE	02/01/2026	VD	1535667	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QYA6B18	PE	16/12/2025	MN	21415	5002	0	Art.257, § 8º	R$ 260,32
QYA7C79	PE	25/12/2025	RD	1975801	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA9H19	PE	08/01/2026	VD	1540245	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYA9I79	PE	19/12/2025	VD	1521798	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYB1062	PE	07/01/2026	VD	1537635	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYB6A82	PE	04/01/2026	RD	2053827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB8D12	PE	05/01/2026	RD	2051000	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC4067	PE	20/12/2025	RD	1951066	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC4067	PE	20/12/2025	RD	1951074	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYC4B43	PE	14/12/2025	FS	1930729	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYC5786	PE	11/01/2026	VD	1545387	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC6H56	PE	25/12/2025	VD	1527494	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC6H72	PE	21/12/2025	FS	1957791	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYC7B98	PE	01/01/2026	RD	2013353	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC9I68	PE	21/12/2025	FS	1961632	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD1D02	PE	18/12/2025	VD	1518983	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYD1D65	PE	25/12/2025	VD	1527680	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD3870	PE	11/12/2025	FS	1916521	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOG0H80	PE	11/12/2025	FS	1914774	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYD5F44	PE	24/12/2025	RD	1968899	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD6H90	PE	16/12/2025	RD	1941265	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD8D38	PE	17/12/2025	RD	1946852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD9347	PE	18/12/2025	RD	1947190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE3H92	PE	10/01/2026	RD	2065922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE4887	PE	12/12/2025	FS	1920430	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYE5A18	PE	04/01/2026	RD	2053185	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE7C53	PE	16/12/2025	RD	1934889	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE9B99	PE	20/12/2025	FS	1951378	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF0978	PE	13/12/2025	FS	1923013	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF3A02	PE	24/12/2025	FS	1962817	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF3A26	PE	28/12/2025	FS	1980890	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYF3A41	PE	04/01/2026	RD	2045476	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF3C46	PE	04/01/2026	VD	1533087	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF5866	PE	14/12/2025	RD	1939830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF6E93	PE	13/12/2025	RD	1941869	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF8F51	PE	20/12/2025	RD	1951660	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF8J93	PE	17/12/2025	RD	1945589	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG1C48	PE	24/12/2025	RD	1967175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG1F60	PE	23/12/2025	VD	1495673	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYG5F98	PE	25/12/2025	FS	1973118	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYG7900	PE	08/01/2026	RD	2059949	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYG9D94	PE	16/12/2025	VD	1519580	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH1E84	PE	12/12/2025	RD	1928668	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

QYH5C54	PE	07/01/2026	RD	2057849	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI4D65	PE	18/12/2025	VD	1518207	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYI5F83	PE	20/12/2025	FS	1950991	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYJ1B02	PE	27/12/2025	RD	1971687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ1B49	PE	06/01/2026	VD	1535039	7625	1	Art. 181, inc. XX	R$ 293,47
QYJ3F96	PE	09/01/2026	VD	1540474	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ5B06	PE	14/12/2025	FS	1930800	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYJ6F83	PE	21/12/2025	VD	1520937	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ8F72	PE	10/01/2026	RD	2061838	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ9E94	PE	15/12/2025	VD	1518274	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYK6A89	PE	22/12/2025	RD	1964834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK6I34	PE	28/12/2025	RD	1984681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK8C64	PE	12/12/2025	RD	1943950	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYK8G93	PE	20/12/2025	FS	1953915	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYK9C42	PE	03/01/2026	RD	2011326	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL0C16	PE	14/12/2025	FS	1931237	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYL8C57	PE	12/12/2025	RD	1940625	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL8I77	PE	04/01/2026	VD	1516263	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYM0A64	PE	21/12/2025	FS	1960059	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM0D85	PE	12/12/2025	RD	1929966	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM1G60	PE	04/01/2026	VD	1515976	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYM6G38	PE	20/12/2025	RD	1951856	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM7G38	PE	11/12/2025	FS	1918613	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM8D71	PE	23/12/2025	RD	1965725	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA1F09	PE	02/01/2026	VD	1523324	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA3E96	PE	02/01/2026	RD	2008805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA4E93	PE	05/01/2026	VD	1520384	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA5D38	PE	01/01/2026	RD	1999360	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPA7J30	PE	18/12/2025	VD	1518177	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA9B82	PE	15/12/2025	VD	1518606	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPA9B82	PE	15/12/2025	VD	1518630	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPA9E92	PE	16/12/2025	RD	1941370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB2B47	PE	30/12/2025	RD	2004290	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPB3J18	PE	02/01/2026	VD	1528946	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SPB4C11	PE	24/12/2025	VD	1523022	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPB4G29	PE	15/12/2025	VD	1517413	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SPB7E27	PE	18/12/2025	RD	1948472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPB9A72	PE	24/12/2025	VD	1516581	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SSV2J94	PE	15/12/2025	RD	1938396	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SUC0H29	PR	11/12/2025	FS	1916513	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SUD0F49	PE	08/01/2026	VD	1538488	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SUN0G07	PE	27/12/2025	FS	1976311	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SUR2I18	PR	30/12/2025	RD	1993877	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SVD4C48	PR	08/01/2026	RD	2060670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SZC2D98	PA	27/12/2025	VD	1528423	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TAO8G44	PR	14/12/2025	RD	1933670	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
TAP8C39	PR	28/12/2025	RD	1988946	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TAS7E58	PR	24/12/2025	RD	1969577	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TAS7E91	PR	02/01/2026	VD	1528920	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAS7E95	PR	11/01/2026	VD	1544496	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TAS8F45	PR	15/12/2025	VD	1514503	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TAT2G70	PR	27/12/2025	FS	1977059	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TAT2H50	PR	02/01/2026	RD	2003331	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TAU0E99	PR	07/01/2026	VD	1537589	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TAU0F89	PR	15/12/2025	FS	1934554	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TAV0E50	PR	28/12/2025	VD	1530444	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAV0E55	PR	05/01/2026	RD	2051352	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TAV0E55	PR	05/01/2026	RD	2051166	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBB9B24	PR	27/12/2025	VD	1526900	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBB9B57	PR	07/01/2026	VD	1537554	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBB9B84	PR	16/12/2025	VD	1519572	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TBB9B93	PR	18/12/2025	RD	1948707	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBB9C01	PR	20/12/2025	RD	1952445	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBC1I04	PR	06/01/2026	RD	2055129	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBE7J87	PR	06/01/2026	VD	1536299	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBE8A27	PR	17/12/2025	VD	1504486	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBF6A52	PR	16/12/2025	RD	1933610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBG3F79	PR	04/01/2026	RD	2047800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBG6G43	PR	28/12/2025	VD	1529608	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TBG6G54	PR	02/01/2026	VD	1533702	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBG6G86	PR	09/01/2026	VD	1527303	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TBG6G97	PR	18/12/2025	FS	1944690	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBH3I96	PR	28/12/2025	VD	1530266	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
TBH8I65	PR	31/12/2025	VD	1534067	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBH8I76	PR	15/12/2025	VD	1518380	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBJ6J14	PR	18/12/2025	FS	1946277	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBJ6J26	PR	07/01/2026	RD	2056982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBJ6J58	PR	28/12/2025	VD	1525254	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TBJ8G44	PR	27/12/2025	FS	1976729	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBL2C10	PR	15/12/2025	VD	1511563	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBL4E53	PR	31/12/2025	VD	1533893	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBL4E83	PR	13/12/2025	FS	1923315	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBL4E95	PR	15/12/2025	VD	1518479	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBM5C50	PR	20/12/2025	VD	1516948	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBN1J40	PR	30/12/2025	RD	2005032	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBN6C20	PR	15/12/2025	VD	1501819	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBN6C21	PR	10/12/2025	RD	1926258	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBN6C33	PR	04/01/2026	RD	2048530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBN6C34	PR	15/12/2025	FS	1932934	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

TBN6C46	PR	06/01/2026	RD	2055137	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBP1B27	PR	05/01/2026	VD	1520309	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBP1B51	PR	23/12/2025	RD	1966357	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBP1B51	PR	20/12/2025	RD	1951848	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBQ4D45	PR	06/01/2026	RD	2055447	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBQ4D50	PR	06/01/2026	FS	2017547	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBQ4E02	PR	10/01/2026	VD	1539700	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBQ4E10	PR	07/01/2026	FS	2021064	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBS0D48	PR	08/01/2026	VD	1540121	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBS0D53	PR	27/12/2025	VD	1528300	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBS0D74	PR	05/01/2026	VD	1535144	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TBS0D79	PR	16/12/2025	VD	1519459	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TBS0E55	PR	16/12/2025	RD	1944582	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBS0F20	PR	16/12/2025	RD	1935389	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBT1H02	PR	29/12/2025	RD	1991785	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBT1H02	PR	09/01/2026	RD	2064470	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBT1H09	PR	11/12/2025	RD	1926860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBT3J49	PR	05/01/2026	RD	2051514	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBT4A36	PR	28/12/2025	FS	1984993	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBU7E13	PR	02/01/2026	RD	1986277	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBU7E38	PR	12/12/2025	FS	1926934	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBV2C62	PR	09/01/2026	VD	1540628	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBV2G32	PR	14/12/2025	RD	1943209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBW3183	PR	13/12/2025	VD	1511423	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBW3C23	PR	17/12/2025	RD	1947085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBW3C57	PR	06/01/2026	RD	2056320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBW3D12	PR	13/12/2025	FS	1923080	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBW3D12	PR	13/12/2025	FS	1923447	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBW3H99	PR	30/12/2025	RD	1992951	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBW8D53	PR	15/12/2025	VD	1501827	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBW8D60	PR	28/12/2025	RD	1986986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBW8E52	PR	28/12/2025	FS	1980653	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBW9J81	PR	28/12/2025	FS	1998650	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TFK3B75	GO	24/12/2025	VD	1522824	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TFL7E42	GO	15/12/2025	VD	1517111	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TGV7A09	BA	20/12/2025	VD	1516859	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
THC8A15	BA	14/12/2025	FS	1935356	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TNK8G29	AL	15/12/2025	VD	1517405	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TOE8H88	ES	05/01/2026	VD	1476482	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TOZ1A53	PB	21/12/2025	RD	1964583	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TPA0H40	PB	20/12/2025	RD	1952615	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAS2G34	PR	08/01/2026	VD	1538763	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAS2H46	PR	22/12/2025	RD	1961100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAS5F39	PR	09/01/2026	VD	1540288	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAS5G41	PR	25/12/2025	RD	1975941	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UAT7C47	PR	21/12/2025	VD	1520864	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
UAT7D23	PR	18/12/2025	VD	1521470	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UAW9J23	PR	30/12/2025	RD	2003978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAW9J46	PR	13/12/2025	RD	1935818	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAW9J67	PR	29/12/2025	FS	1981935	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UAZ8I37	PR	09/01/2026	RD	2060076	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAZ8I92	PR	04/01/2026	RD	2049528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UAZ8J19	PR	03/01/2026	RD	2014171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UBA0E79	PR	08/01/2026	FS	2025620	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UBC8J86	PR	04/01/2026	RD	2046529	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHJ6A26	PE	21/12/2025	TE	858733	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHJ6A26	PE	21/12/2025	TE	858741	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
UHJ9I04	PE	15/12/2025	FS	1932209	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
UHK0B83	PE	18/12/2025	VD	1519041	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHK0B96	PE	10/12/2025	RD	1925847	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK0B96	PE	15/12/2025	RD	1934811	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK0B96	PE	15/12/2025	RD	1937853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK0B96	PE	14/12/2025	RD	1939597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK0B96	PE	14/12/2025	RD	1943438	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK1B62	PE	16/12/2025	RD	1941362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHK5D06	PE	24/12/2025	RD	1970800	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
UHK7I81	PE	18/12/2025	RD	1946550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHL9B20	PE	22/12/2025	TE	901701	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
UHL9C68	PE	15/12/2025	VD	1517561	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
UHM0I85	PE	23/12/2025	RD	1966055	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
UHN3A82	PE	11/01/2026	TE	892427	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
UHN3A82	PE	11/01/2026	TE	892435	5274	1	Art. 175	R$ 2934,70
UHN3A82	PE	11/01/2026	TE	892443	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
UHN3A82	PE	11/01/2026	TE	892451	7358	0	Art. 252, Inc. V	R$ 130,16
UHN5C38	PE	03/01/2026	RD	2010419	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
UHN9D47	PE	07/01/2026	RD	2057601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito
2

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:3493E40C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Orobó**,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS, ELETRÔNICOS E/OU SIMULTÂNEOS PRESENCIAL E ELETRÔNICO de bens móveis inservíveis ao Município de Orobó.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município** e na Plataforma Eletrônica do **Portal Licitanet www.licitanet.com.br.**
O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, exclusivamente através do e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, CEP: 55.745-000 a partir das **08:00** do dia **30 de abril de 2026.**

DO OBJETO
Constitui objeto deste edital o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Orobó (PE), incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência	Valor Total
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Orobó/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Prestação de Serviço	UN	01	R$ 0,00	R$ 0,00
						0,00

O serviço do objeto do presente edital está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.
O valor da arrematação do bem será depositado em conta específica.
O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

DO REPASSE DO(A) VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO, DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO(A)
3.1 Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão;
3.2 O(A) leiloeiro(a) devera responsabilizar-se pelo recebimento dos valores arrecadados no leilão.
3.3 O(A) leiloeiro(a) deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;
3.4 Pela prestação de serviços o Leiloeiro(a) Oficial(a) Credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DREI nº72/2019, art. 70, inciso II, alínea "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la e mais aquela já mencionada no Objeto deste edital de 5% (cinco) por cento sobre os valores arrematados por parte do Município. Conforme art. 24 da lei federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, que será deduzido do produto final do leilão.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Orobó/PE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.
A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CREDENCIAMENTO
7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente através do e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, CEP: 55.745-000 a partir das **08:00** do dia **30 de abril de 2026**:

DA HABILITAÇÃO
A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
a.1) no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;
Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
Prova de Regularidade junto ao FGTS;
8.3.1 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública.
b) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**
DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:
A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
8.5.3. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;
8.6.4. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;
8.6.5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
8.6.6. DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;
8.6.7. DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
A proponente deverá apresentar o **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 (conforme modelo Anexo V):**
A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV.**

DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas deverão encaminhar **O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** licitacao_orobo@yahoo.com.br,
A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço**:** licitacao_orobo@yahoo.com.br,
O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município.
Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Os **TERMOS DE CONTRATO** serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II E-mail> licitacao_orobo@yahoo.com.br,
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; (AMUPE)
IV – Plataforma www.licitanet.com.br.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

DO TERMO DE CONTRATO

As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo VI** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Orobó/PE.

Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Orobó/PE, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/12021.

O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021

Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 As obrigações do Credenciado constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência;

Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Orobó/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei n° 14.133/2021:

Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

DA EXTINÇÃO

As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

DOS RECURSOS

Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;

Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;
Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor(a) do Município designado(a) por Portaria, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II Solicitado através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br,
III - Diário Oficial dos Municípios; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar;
IV - Plataforma www.licitanet.com.br.

São anexos deste edital:
Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Termo de Referência – TR.
Modelo de Declaração ÚNICA.
Modelo Declaração LC 123/2006.
Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento
Minuta de Contrato Administrativo.

DO FORO
O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Orobó (PE), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Orobó/PE, 29 de abril de 2026.

SEVERINO PEREIRA DE ABREU
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para eventual realização de leilões públicos para o Município de Orobó/PE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata o presente, do Credenciamento de leiloeiros habilitados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para realização de leilões junto ao Município de Orobó.

JUSTIFICATIVA/ SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento justifica-se considerando o acúmulo de bens patrimoniais, em especial, veículos que não mais atendam às necessidades operacionais e administrativas da Administração sejam alienados por valores superiores aos que seriam obtidos por outros meios, evitando o prejuízo econômico diante da perda de valor desses bens, além de garantir o prolongamento do seu ciclo de vida útil e especialmente na redução no impacto ambiental.
A contratação de Leiloeiros Oficiais por meio de procedimento de credenciamento se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis ou ociosos. Considerando que não há na Administração servidores habilitados para o exercício dessa atribuição, o Credenciamento se mostrou a forma mais adequada de suprir essa necessidade.
O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realizarem mediante contratos específicos, leilões de bens móveis e materiais inservíveis ou ociosos de propriedade do Município de Orobó/PE.

OBJETIVO ESTRATÉGICO
MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
No intuito de desocupar os espaços físicos ocupados pelos veículos e bens inservíveis que estão alocados no pátio da Garagem Municipal de Orobó, comprometendo a organização, a salubridade e a segurança dos ambientes utilizados pelos servidores, além dos riscos ao meio ambiente.
Além disso, a medida é essencial para cumprimento das normas legais relacionados ao adequado desfazimento de patrimônio público. A alienação de bens por meio de leilão público oficial é o instrumento legalmente previsto para este fim, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade, pilares da Administração Pública.
Grande parte dos bens a serem leiloados, encontram-se em estado de obsolescência ou com alto custo de manutenção, sendo considerados antieconômicos. Outros forma danificados por acidentes ou desgaste natural, tornando-se inservíveis. Manter tais itens armazenados representa não apenas desperdício de espaço físico, mas também de recursos públicos, pois demandam guarda e controle patrimonial, sem qualquer retorno funcional.
A alienação desses bens permite à Administração renovar sua frota e equipamentos, substituindo itens obsoletos por outros em melhores condições, além de gerar receita para os cofres públicos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se fazer credenciamento, a contar da data da publicação do credenciamento do Leiloeiro Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, para a execução de desfazimento de bens inservíveis ou ociosos, por meio de leilão.
Os contratos a serem celebrados terão validade para 01 (um) certame para cada Leiloeiro cadastrado na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto deste procedimento se refere à prestação de um serviço em que não haverá pagamento pela Administração, sendo o serviço de leiloeiro pago diretamente pelo arrematante.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A característica do objeto dispensa pesquisa de preços, uma vez que, é regulada pelo decreto da profissão de leiloeiro. Será repassado ao Leiloeiro, diretamente pelos arrematantes, o percentual de 5% sobre o valor dos bens arrematados, mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.
O credenciamento proposto visa disponibilizar, quando necessário, os serviços de Leiloeiro para a venda de bens considerados inservíveis ou ociosos do Município de Orobó.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O que se pretende com o credenciamento proposto é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis do Município de Orobó, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos em Edital e em seus anexos.
De acordo com a lei federal n° 14.133/2021:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem a organização, divulgação e realização de alienações de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade da Administração Municipal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.
A alienação dos bens poderá ser realizada de forma eletrônica, respeitando o procedimento previsto no artigo 5º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamentou o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Na alienação promovida pelo leiloeiro oficial, será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual a pessoa que oferecer o melhor preço, ao término dos lances, irá adjudicar o lote objeto da alienação.

Não haverá competição entre os leiloeiros, uma vez que, todos os que apresentarem a documentação exigida pelo edital serão credenciados e classificados pela ordem de apresentação dos documentos para credenciamento, não havendo exclusão enquanto vigente.
O leiloeiro receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem ou lote arrematado, conforme previsto no art.24 do Decreto Federal 21.981/32, não cabendo à Administração o pagamento ao leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração.
O leiloeiro deverá possuir infraestrutura física e tecnológica para realizar o leilão na modalidade virtual.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Observando as possíveis de formas de contratação para o objeto em tela, segue análise das possíveis soluções:
A administração pública brasileira, regida por princípios como legalidade, eficiência e economicidade, deve buscar as formas mais vantajosas de contratação de serviços. Nesse contexto, a contratação de leiloeiros oficiais do Estado por meio de credenciamento, em detrimento da realização de pregões, apresenta-se como uma alternativa juridicamente mais adequada e operacionalmente mais eficiente, especialmente sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Análise da Solução A: Contratação por meio de pregão
De acordo com o parágrafo primeiro do art. 31, da Lei Federal n° 14.133/2021, há a possibilidade de contratação de leiloeiro por meio de pregão ou credenciamento.
Em primeiro lugar, é necessário compreender a natureza peculiar do serviço prestado pelos leiloeiros públicos oficiais. Trata-se de profissionais dotados de delegação estatal, devidamente registrados nas Juntas Comerciais, cuja atividade é regulada por normas específicas e que possuem remuneração baseada em comissões fixadas legalmente, normalmente pagas pelos arrematantes. Diante dessa singularidade, o leiloeiro não se encaixa na lógica tradicional de disputa por menor preço que caracteriza o pregão. O serviço prestado não é comum no sentido jurídico, pois envolve responsabilidade técnica, atribuições públicas delegadas e remuneração indireta. Assim, submeter sua contratação a um processo competitivo por menor taxa administrativa pode gerar distorções, prejudicar a qualidade dos serviços e desestimular a participação de profissionais qualificados.

Análise da Solução B: Contratação por Credenciamento
A Lei 14.133/2021, em seu artigo 79, prevê expressamente o credenciamento como uma forma legítima de contratação direta para casos em que a administração pública pretende contar com diversos prestadores de um mesmo serviço, sem exclusividade. Nesse modelo, os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no edital de chamamento público são credenciados e podem ser acionados conforme a demanda. No caso dos leiloeiros, essa sistemática atende aos princípios da isonomia e da eficiência, ao permitir que diferentes profissionais atuem de forma alternada ou simultânea, sem a necessidade de um procedimento licitatório competitivo tradicional.
Além disso, o credenciamento garante maior celeridade e flexibilidade à administração pública, que pode contar com uma gama de leiloeiros já habilitados, prontos para atuar conforme as necessidades específicas de cada leilão. Isso se mostra particularmente relevante em processos de alienação de bens inservíveis, imóveis e ativos apreendidos, em que a agilidade pode impactar diretamente na maximização do valor arrecadado e na desoneração dos cofres públicos.
Outro ponto importante diz respeito à segurança jurídica. O Tribunal de Contas da União (TCU) e diversos Tribunais de Contas Estaduais têm se posicionado no sentido de que a contratação de leiloeiros por credenciamento, quando observadas as regras legais, não configura burla à licitação, especialmente por se tratar de uma hipótese de inexigibilidade ou de contratação direta admitida pela própria legislação. A adoção do credenciamento, nesses casos, fortalece o princípio da legalidade e evita eventuais impugnações ou judicializações decorrentes de procedimentos licitatórios inadequados.
Dessa forma, a contratação de leiloeiros públicos por meio de credenciamento, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021, representa uma escolha juridicamente segura, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente. Ao respeitar as particularidades dessa categoria profissional e ao proporcionar maior flexibilidade à administração, o credenciamento se firma como o modelo mais adequado para atender ao interesse público com responsabilidade e transparência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando os dados dispostos na tabela a seguir, verifica-se que até o presente momento, há os seguintes itens elegíveis para desfazimento por meio de leilão:

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM (ANO/MODELO, COR, COMBUSTÍVEL, PLACA/ESPECIFICAÇÃO)
001	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, 21/22, BRANCA, DIESEL, PLACA RZH-9J35
002	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, 21/22, BRANCA, DIESEL, PLACA QYZ-7H16
003	VW FOX CONNECT MB, 21/22, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA QYY-8G38
004	ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESC. POWER, 10/11, AMARELA, DIESEL, PLACA PFI-0752, CAP 60 PASSAGEIROS
005	ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESC. POWER, 10/11, AMARELA, DIESEL, PLACA PFL-0952, CAP 60 PASSAGEIROS
006	RETROESCAVADEIRA XCMG/XC870BR CABINADA, ANO 2022
007	PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 740 95 CABINADA, ANO 2013
008	FIAT CRONOS DRIVE 1.3, 22/23, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA RZZ-9J21
009	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 F2 CABINADA 4X4, ANO 2021
010	RETROESCAVADEIRA XCMG/XC870BR CABINADA, ANO 2022
011	FIAT TORO ENDUR AT9 4X4, 21/22, BRANCA, DIESEL, PLACA QYZ-7G66
012	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, 20/20, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA QYO-4A37
013	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, 20/21, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA QYO-3J57
014	FIAT/DUCATO ENGESIGMIC, 18/18, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA PDC-9849
015	VW/FOX CONNECT MB, 21/22, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA QYY-8H08
016	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, 21/22, BRANCA, DIESEL, PLACA QYY-8F84
017	VW/GOL MPI, 22/23, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA RZP-1B89
018	VW/GOL MPI, 22/23, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA RZR-5H61
019	VW/GOL MPI, 22/23, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA RZP-0H29
020	VW/GOL MPI, 22/23, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA RZP-0J39
021	VW/GOL MPI, 22/23, BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA RZP-0I89

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A característica do objeto dispensa pesquisa de preços, uma vez que, é regulada pelo decreto da profissão de leiloeiro. Será repassado ao Leiloeiro, diretamente pelos arrematantes, o percentual de 5% sobre o valor dos bens arrematados, mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Analisando o objeto da licitação, consideramos que para a natureza do credenciamento, na forma como escolhida, não há aplicabilidade deste requisito.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Não são geradas contratações interdependentes e nem se considera outras contratações correlatas a aqui proposta.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
Apesar de não haver dispêndio para a Administração com a pretendida contratação, há necessidade de inclusão da contratação no plano anual de compras da Secretaria de Gestão Administrativa em momento oportuno.

RESULTADOS PRETENDIDOS
Como resultado final, pretende-se formalizar o desfazimento de bens móveis e inservíveis do Município de Orobó com reduzido custo, tendo-se em consideração que os dispêndios com leiloeiros serão bancados pelas pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem os bens em leilão.
Assim, a Administração reduz ainda os custos logísticos de armazenagem dos bens que já não atendem às suas necessidades e proporciona o reaproveitamento destes pelos interessados que os arrematarem, conferindo maior sustentabilidade ao processo.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de possibilitar a presente contratação, caberá ao Município:
Identificar a necessidade de contratação e levantar dados para instruir processo de contratação.
Elaborar o Documento de Formalização da Demanda sinalizando a necessidade de contratação;
Realizar o Estudo Técnico Preliminar para confirmar a viabilidade da contratação;
Elaborar o Termo de Referência do Credenciamento,
Elaborar a minuta de credenciamento.
Credenciar interessados e efetivar as respectivas contratações.

Ademais, não serão necessárias adequações do ambiente do órgão.
Para os futuros leilões a serem organizados pelos leiloeiros credenciados, será necessária a confecção de listagens dos bens passíveis de desfazimento por leilão, contendo as descrições, valores, localizações, entre outras informações.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta representa uma alternativa sustentável para reduzir custos logísticos de armazenagem e gera um impacto ambiental positivo, pois, fomenta a reutilização de bens da Administração que já não atendem às demandas, evitando assim o descarte/ inutilização desses itens.

JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o teor deste estudo técnico preliminar, suas justificativas e razões, salientando-se tratar de uma iniciativa que não gera custos adicionais para a Administração, consideramos esta contratação **VIÁVEL e NECESSÁRIA.**

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO
1.1. Consoante disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento indispensável à contratação de bens e serviços, onde se estabelecidos os critérios, parâmetros e elementos descritivos da futura contratação.
1.2. A partir da definição do objeto, a construção do Processo Licitatório de Dispensa seguirá as regras insculpidas no antedito Art. 6º c/c o disposto no Art. 75 da retromencionada Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. Nesse contexto, o presente Termo de Referência, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto deste termo de referência o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Orobó (PE), incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.
2.2. O serviço do objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
2.3. O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1. O presente processo reger-se-á no art. 31, §§1º e 2º c/c Art. 76, I, ambos da Lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4.1. Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
5.1.1. Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
5.1.2. Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
5.1.3. Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
5.1.4. Provar situação regular na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.
5.2. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.
5.3. O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.
5.4. O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
5.5. Natureza da Contratação: Trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.
5.6. Duração Inicial do Contrato: O prazo de vigência do é de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Compete ao Leiloeiro Credenciado contratado:
6.1.1. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.
6.1.2. Utilizar-se de plataforma virtual utilizada pelo contratante que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.
6.1.3. A utilização de plataforma virtual é gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.
6.1.4. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;
6.1.5. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
6.1.6. Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;
6.1.7. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:
Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
Órgão/Entidade promotor do Leilão;
Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
Local do Leilão;
Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;
Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem- se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os lotes dos bens que irão à leilão deverão ser arrematados eletronicamente.
7.2. Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica disponibilizada pelo leiloeiro.
7.3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
7.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
7.4.1. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
7.4.2. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
7.4.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior à estabelecida pela Leiloeiro.
7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
7.5. Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro e/ou plataforma por este utilizada, informará o vencedor e a Comissão de contratação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio da plataforma ou do e-mail cadastrado para fins de providências de pagamento.
7.6. Declarado o vencedor, o Leiloeiro estabelecerá o prazo de até 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem pela intenção de apresentação de recursos.
7.7. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra do Edital, bem como o valor ofertado e as despesas ou multas que venham a incidir sobre o bem, como líquido, certo e exigível, desde já, dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial posterior.
7.8. Os lances serão intransferíveis.
7.9. O licitante que descumprir com as suas obrigações e pagamentos poderá ser declarado inidôneo impossibilitando sua participação em outros leilões.
7.10. É PROIBIDO AO ARREMATANTE, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo, no prazo legal estabelecido neste termo de referência.

7.11. Não será aceita a desistência do arrematante comprador quanto aos lances ofertados.

8. DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

8.1. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

8.1.1. À vista, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da homologação do certame;

8.1.2. Depois de efetuado o pagamento o arrematante deverá entregar o comprovante bancário para o (a) responsável a qual dará a ordem para transferência dos bens.

8.1.3. Quaisquer ônus fiscais que incidam sobre o leilão correrão por conta do adquirente/arrematante.

8.1.4. Não será aceita desistência total ou parcial do lote. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos lotes por ele arrematados.

8.1.5 Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

8.2. O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no item anterior perderá o direito à compra.

8.3. Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

8.4. Pagamento efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades possíveis e o bem arrematado será transferido para o segundo colocado do leilão para aquele lote, observando-se os prazos para pagamento.

8.5. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária do Poder Executivo.

8.6. A confirmação de pagamento dar-se-á pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da contratação.

9. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do Município, os arrematantes serão convocados através do e-mail cadastrado na plataforma para a transferência dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.

9.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação no ato da transferência dos seguintes documentos:

Termo de Arrematação e Autorização de Transferência emitido pelo Poder Executivo;

Documento de identificação com foto;

Se terceiro, procuração devidamente registrado em cartório;

Comprovante de pagamento do bem arrematado.

9.3. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a transferência do lote.

9.4. O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados, podendo ser retirado na mesma data do certame, desde que estejam devidamente corretas a parte documental e a quitação de possíveis débitos do arremate.

9.5. A não transferência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote arrematado e não transferido, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

9.6. Decorridos os 15 (quinze) dias corridos, a não transferência ou não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública a devida reincorporação ou destinação dos bens, nos termos da legislação vigente.

9.7. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

9.8. Após a transferência do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos móveis e/ou imóveis.

9.9. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas em cada lote.

9.10. No caso de envio de documentos, a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
10.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.
11.1.1 Todos os leiloeiros que atenderem as exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.
11.1.2 Havendo mais de um leiloeiro credenciado será obedecida a ordem de credenciamento, ou seja, de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para prestação dos serviços contratados.
11.2. Exigências de habilitação
11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
11.3 Habilitação Jurídica:
a) Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
a.1) no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;
b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
h) Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.
11.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (esta última no caso de empresário individual);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei.
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
11.5. Qualificação Técnica:
a) Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis e/ ou imóveis para a Administração Pública. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;
b) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:
I. A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
II. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
III. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
IV. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
V. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
VI. Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
c) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;
d) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;
e) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
f) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;
g) DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
11.6. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1 A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
13.1 Para a eventual aquisição, será utilizado a modalidade Credenciamento.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo máximo para execução da prestação de serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

15. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO
15.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DA RÚBRICA DA RECEITA
16.1 As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município exercício 2026 na Rubrica da receita:
02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2002 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
17.1. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) designado por portaria para essa finalidade.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º

do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
18.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
18.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.7. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
18.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
18.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Orobó(PE), 07 de abril de 2026.

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do sob o nº_RG nº inscrito no CPF/MF nº , com endereço profissional na rua/avenida , residente e domiciliado . DECLARO, para os devidos fins que:
não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021.
não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública.
não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Orobó, Pernambuco.
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CREDENCIAMENTO n.º 0**/2024, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CREDENCIAMENTO n.º 0**/2024, de que pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro(a) oficial para recebê-lo.
Neste mesmo ato, Atesta que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído/cancelado/irregular ou suspenso do exercício da função de Leiloeiro(a) pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
DECLARA que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:
A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do leiloeiro no momento do leilão;
Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
DECLARA que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

DECLARA que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;
DECLARA CIÊNCIA de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;
DECLARA que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;
DECLARA que não que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, do CPF nº_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Através do presente, a proponente ..... , inscrita no CNPJ sob o nº _, telefone (_)_, e-mail_, localizada no endereço , bairro , no Município de , , tendo como responsável o Sr.(a)_, portador(a) do documento de Identidade nº_, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, vem aderir ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, cujas especificações, quantidades e valores constam do Anexo II – Termo de Referência, conforme disposto no item 8.7 do presente Edital.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência	Valor Total
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Orobó/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Prestação de Serviço	UN	01	R$ 0,00	R$ 0,00
						0,00

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Orobó/PE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.
O valor da arrematação do bem será depositado em conta específica.

O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

Orobó/PE, xx de xxxx de 2026. (LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e de outro lado, a empresa **--------**, inscrita no CNPJ nº..... , com sede na ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, CREDENCIAMENTO nº 004/2024, homologado em 00/00/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto deste Termo é a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ (PE), INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência anexo ao edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026, CREDENCIAMENTO nº 001/2026.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência	Valor Total
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Orobó/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Prestação de Serviço	UN	01	R$ 0,00	R$ 0,00
						0,00

Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.
O valor da arrematação do bem será depositado em conta específica.
O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência (ANEXO II) deste edital**.
Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Orobó(PE)**.**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante e não haverá pagamento do Município ao leiloeiro**.**

DA RÚBRICA DA RECEITA

2.1.2.1. As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município exercício 2026 na Rubrica da receita:
02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2002 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
0.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
As obrigações da Contratada constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS,

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município designada por portaria, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO
Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
6. É declarado competente o foro da Comarca de Orobó (PE), para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO
Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
II - Página do Município de Orobó/PE;
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
IV - Plataforma: Licitanet.

Orobó, xxxx de xxxx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:13A168FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cessão de servidor, celebrado entre o município de Carpina/PE (Cessionário) e o município de Paudalho/PE (Cedente);
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar a cessão do servidor público municipal, abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDOR
41.247	JOSÉ WINDERBURG GUSMÃO

Art. 2° - A remuneração do servidor cedido será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O município poderá, por interesse público, requerer o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 28 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:B7C8D01B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ARP PE 03/2026 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

Aos 29 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho - Centro - Quixaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003/2024, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 003, de 10 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade pregão eletrônico por critério de menor preço possui por objeto a formação de registro de preço para a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Quixaba PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA - CNPJ nº 35.667.229/0001-69.

VENCEDOR: DALAJE PNEUS LTDA						
CNPJ: 53.368.350/0001-71						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PNEU 175–70 R14 DUNLOP, GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE OU EQUIVALENTE	DUNLOP	Unidade	84	446,00	37.464,00
2	PNEU 185/65 R15 DUNLOP, GOODYEAR, PIRELLI OU EQUIVALENTE	DUNLOP	Unidade	24	494,00	11.856,00
3	PNEU 110/90 R17 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	FREEDON	Unidade	4	386,00	1.544,00
4	CAMARA DE AR 110/90 R17 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	VULCANO	Unidade	10	35,00	350,00
5	PNEU 90/90 R19 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	RINALDI	Unidade	3	236,00	708,00
6	CAMARA DE AR 90/90 R19 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	VULCANO	Unidade	10	44,00	440,00
7	PNEU 90/90 R18 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	FREEDON	Unidade	4	179,00	716,00
8	CAMARA DE AR 90/90 R18 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	VULCANO	Unidade	5	28,00	140,00
9	CAMARA DE AR 100/90 R18 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	VULCANO	Unidade	5	35,00	175,00
10	PNEU 90/90 R21 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	FREEDON	Unidade	1	240,00	240,00
11	CAMRA DE AR 90/90 R21 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	VULCANO	Unidade	2	34,00	68,00
12	PNEU 120/80 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	FREEDON	Unidade	1	342,00	342,00
13	CAMARA DE AR 120/80 R 18 PIRELLI, LEVORIM, VIPAL, MAGGION VIPER OU EQUIVALENTE	VULCANO	Unidade	2	34,00	68,00
14	PNEU 215/75 R17 CONTINENTAL, GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI OU EQUIVALENTE	DUNLOP	Unidade	16	1.541,00	24.656,00
15	PNEU 215/75 R16 C113/111R CONTINENTAL, GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI OU EQUIVALENTE	FALKEN	Unidade	4	1.126,00	4.504,00
16	PNEU 195/75 R16 C110/108 R 8 LONAS CONTINENTAL, GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI OU EQUIVALENTE	FALKEN	Unidade	16	787,00	12.592,00
17	PNEU 100/90 R18 MAGIOM, PIRELLI, VIPAL OU EQUIVALENTE	FREEDON	Unidade	3	257,00	771,00
TOTAL						96.634,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Quixaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DALAJE PNEUS LTDA.
53.368.350/0001-71
Valor: R$ 96.634,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carnaiba–pe.

Quixaba - PE, 29 de Abril de 2026

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO -
Secretario de Saúde

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:2922B7DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 18 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:
Nº 27. 63.876 LUIS HENRIQUE DE ALENCAR PARENTE DE CARVALHO, CNPJ Nº 63.876.515/0001-70; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇODESOLDAOXIGÊNIOPARAFROTADAPREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64

9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 22 de abril de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:6F2D2A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:
Nº 27. ISAAK MÁRIO ALVES DE BARROS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 62.714.078/0001-25; Itens credenciados:

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA.	R$ 183,98
2	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 132,25
3	HR	MÃO DE OBRA PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS EM GERAL) CORRETIVA E PREVENTIVA.	R$ 101,75
4	HR	SERVIÇODESOLDAOXIGÊNIOPARAFROTADAPREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 101,75
5	HR	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 129,67
6	HR	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E USINAGEM PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 126,68
7	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 161,30
8	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 132,64
9	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 165,30
10	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (CORRETIVA E PREVENTIVA) PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 130,46
11	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS LEVES E PASSEIO.	R$ 52,72
12	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO (BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL).	R$ 163,43
13	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA MÁQUINAS A DIESEL.	R$ 191,34
14	HR	SERVIÇO DE SCANNER COM CABO COMUNICADOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA	R$ 116,96
15	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS	R$ 250,44
16	HR	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R$ 190,74
17	HR	SERVIÇO DE FUNILARIA	R$ 117,19
18	HR	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULOS E CENTRAIS E CONSERTO	R$ 301,26
19	HR	MÃO DE OBRA PARA REPAROS INTERNOS E ACABAMENTOS DE BANCOS, FORROS, TETOS E PARTES INTERNAS EM GERAL.	R$ 209,30

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DESCONTO MÍNIMO**
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES	25%
02	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS PESADOS	25%
03	TABELA DE PEÇAS DE MÁQUINAS	25%

Art. 2º - Determinar às Secretarias Interessadas, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 27 de abril de 2026

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:56DBB428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mês de MAIO de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49, II, e 60, II, da Lei Municipal nº 923/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Cruz do Capibaribe-PE, que regulamentam a concessão de gratificação de representação aos servidores investidos em cargos comissionados;
R E S O L V E :
CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de maio de 2026.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
Russenaide Castellany de Souza Batista Rocha	contadora	063.***.***-31	11/05/2026	26/05/2026	1	15	Segunda-feira, 27 de Maio de 2025
JOSE LINS DE SIQUEIRA JUNIOR	Recepção	036,***,***83	22/04/2026	22/05/2026	1	30	segunda, 25 de Maio de 2026
ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE	coordenador de licitações e contratos	327,***,***74	18/05/2026	27/05/2026	1	10	quinta-feira , 28 de Maio de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:CBD315AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **05 de maio de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de São Lourenço da Mata/PE, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	*CATMAT*	*ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	*UND*	*QUANT*	*V. UNIT.*	*V.TOTAL*
1	464514	**POLPA DE FRUTA – GOIABA** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464514	**KG**	**3.217**		
2	464484	**POLPA DE FRUTA – ACEROLA** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. POLPA DE FRUTA – ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O	**KG**	**3.217**		

		NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464484				
3	464511	**POLPA DE FRUTA – CAJU** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464511	**KG**	**3.217**		
4	464485	**POLPA DE FRUTA – CAJÁ** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADOE TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464485	**KG**	**3.217**		
VALOR TOTAL GLOBAL						***R$ -***

Entrega: O prazo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer em remessas parceladas, diretamente nas **47 (quarenta e sete) unidades de ensino** ou em outros locais que venham a ser indicados na referida Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo indicados:

ZONA URBANA

Ord	Nome da Escola	Endereço
1	COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	AVENIDA OITO DE MAIO, S/N, CENTRO -São Lourenço da Mata - PE- CEP: 54735-010
2	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS - TIO DUDU	RUA FÉLIX PEIXOTO, Nº.: 15, PENEDO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54715-250
3	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA	Rua Marajó, Nº 173, Chã da Tábua - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54745-255
4	CRECHE MUNICIPAL TIA GALBA	Rua Dezoito, Nº.: 00, Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54720-005
5	CRECHE MUNICIPAL VOVÓ ROSA RENDALL SANTOS	Rua José Carneiro Leão, 93 - Pixete, São Lourenço da Mata - CEP: 4730-200
6	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, S/N, Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54705-025
7	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GOIS	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54705-280
8	ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA	Rua dos Girassóis, S/N, Pixete - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54715-585
9	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	RUA NOVA ESPERANCA, S/N, PIXETE - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54730-660
10	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO	RUA ALCANTARA, Nº.: 116, VILA DO REINADO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-760
11	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	AVENIDA CLODOALDO GOMES DE ARAUJO, S/N, PENEDO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54715-505
12	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLIVIA JOSEFA DA SILVA	Rua Itamaracá, Nº.: 170, Pixete - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54730-070
13	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR AUGUSTO LUCENA	RUA PARA, Nº.: 200, CENTRO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-630
14	ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	RUA PADRE CICERO, Nº.: 00, LOTEAMENTO CONSTANTINO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54740-660
15	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAUJO	RUA DOS MILAGRES, S/N, LOTEAMENTO SAO JOAO E SAO PAULO CAPIBARIBE - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54705-110
16	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA MINAS GERAIS, Nº.: 209, VILA DO REINADO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-680
17	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	RUA FREI CANECA, Nº.: 419, CENTRO - São Lourenço da Mata - PE CEP: 54735-796
18	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54705-180
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	RUA DO MERCADO, S/N, TIUMA - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54737-090
20	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	RUA L, S/N, NOVA TIUMA - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54727-260
21	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, S/N, PARQUE CAPIBARIBE - São Lourenço da Mata - PE CEP: 54720-000
22	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº.: 235, CENTRO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-420
23	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	AVENIDA BRASIL, Nº.: 180, MUNGUBA - São Lourenço da Mata - PE- CEP: 54735-565
24	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	RUA BAIXA VERDE, S/N, MURIBARA - São Lourenço da Mata - PE CEP: 54720-686
25	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON	RUA NOVA ESPERANCA-A, Nº.: 00, PIXETE - São Lourenço da Mata PE - CEP: 54730-100
26	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	RUA FÉLIX PEIXOTO, Nº.: 15, PENEDO - São Lourenço da Mata - PE CEP: 54715-250
27	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	RUA JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS, Nº.: 50, CHA DA TABUA São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54745-822
28	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CÍCERO PINHEIRO	RUA JOAQUIM NABUCO, Nº.: 137, CENTRO - São Lourenço da Mata- PE - CEP: 54730-040
29	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	AVENIDA BEIRA RIO, Nº.: 316, PENEDO - São Lourenço da Mata - PE- CEP: 54735-380
30	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO SALES	Rua Arrozal, S/N, Muribara - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54720-610
31	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE CANDIDA ACIOLY	RUA FREI CANECA, Nº.: 419, CENTRO - São Lourenço da Mata - PE CEP: 54735-796
32	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	RUA VINTE E NOVE-A, S/N, PARQUE CAPIBARIBE - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54720-121
33	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Avenida Assembleia de Deus, Nº.: 619, Capibaribe - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54740-560
34	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	Rodovia PE 05 - KM 105 , S/N, S/N, TIUMA - São Lourenço da Mata PE - CEP: 54737-210
35	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	RUA PARA, Nº.: 149, CENTRO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-630
36	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES	2ª TRAVESSA SAO RAFAEL, Nº.: 10, PENEDO - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54715-802

ZONA RURAL

Ord	Nome da Escola	Endereço
1	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO ALVES	ENGENHO SANTA ROSA, S/N, Matriz da Luz - São Lourenço da Mata- PE - CEP: 5474
2	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR FERNANDO SAMPAIO	RUA DAS PEDREIRAS, Nº.: 270, MATRIZ DA LUZ - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54749-000
3	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	ENGENHO BARROS- BARRAGEM TAPACURA, S/N, ZONA RURAL São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54705-000
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES MOURA	RUA JOVENTINO FERREIRA DE LIMA, S/N, POVOADO DE ITAPEMA - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735380
5	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA ERCINA LAPENDA, Nº.: 108, MATRIZ DA LUZ - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54749-000
6	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO DA SILVA	ENGENHO COLÉGIO/PIXAÓ, S/N, MATRIZ DA LUZ - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54749-990
7	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	ENGENHO CONCORDIA, S/N, LAGES - São Lourenço da Mata - PE CEP: 54748-899
8	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	ENGENHO POCO DANTAS, Nº.: 18, ZONA RURAL - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54730-970
9	ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ROLDÃO SIQUEIRA CAMPOS	ENGENHO OITEIRO DE PEDRO, S/N, ZONA RURAL - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54705-000
10	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAUJO	ENGENHO SANTA ROSA, S/N, MATRIZ DA LUZ - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54749-000
11	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Pátio da Matriz, Nº.: 108, Matriz da Luz - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54749-970

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. descrição do objeto, valor unitário e total;

2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

3. prazo para execução de serviço

4. endereço e telefone de contato;

5. data de emissão; e
6. assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de abril de 2026.

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora da Secretaria de Educação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:B51A7C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2025

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE E A EMPRESA V ROCHA DA SILVA FILHO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o a Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na PC CEL Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal Sinara Adislane de Sá Callou, portadora do CPF nº 089.XXX.XXX-47, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **V ROCHA DA SILVA FILHO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **58.450.772/0002-96**, com sede na Rua Pref. Antonio Andre Cavalcanti, 218, Sala 2, Centro, Cabrobo-PE, CEP: 56180000, neste ato representada por Vicente Rocha Da Silva Filho, CPF nº 846.XXX.XXX-91, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 178/2025, firmado em 16 (dezesseis) de outubro de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se o presente Termo Aditivo em razão de que no decorrer da execução contratual, verificou-se aumento da demanda operacional da Secretaria, motivado pela ampliação das ações de saúde pública, intensificação dos atendimentos na zona rural e urbana, abrangendo transporte de equipes técnicas, deslocamento de servidores para atendimentos externos, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, apoio às unidades básicas, transporte de insumos, medicamentos, materiais e demais serviços correlatos indispensáveis ao regular funcionamento da rede pública de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Pelo presente fica aditivo o valor total de **R$ 64.356,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais)** correspondente ao percentual de aproximadamente 9,4% (nove virgula quatro por cento) do valor total contratado inicialmente, em conformidade com o item 13.2 do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca/Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Aluguel de veículo hatch compacto "zero quilômetro".	MÊS	VW/POLO TRACK 1.0 FLEX	12	R$ 5.363,00	R$ 64.356,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova/PE, 20 de abril de 2026.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Contratante

V ROCHA DA SILVA FILHO
Contratada

TESTEMUNHA
1 CPF

TESTEMUNHA
2 CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B540AA0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS.

***TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025* - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS.**

*A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ Nº **29.993.840/0001-84**, através do prefeito o Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS** torna público a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 conduzido pela Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS**, para contratação da empresa **REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ: nº 34.741.661/0001-90,** com sede Rua Fernando Silva, 109, sala 304 R 86, bairro Jardim Astro, Sorocaba/SP, neste ato **representada** por seus representantes legais, **DANILO PANTOJO DE SÁ,** nacionalidade nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF sob o nº : 320.581.158-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 42.484.126-5 SSP/SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua das Imbuias nº 30 - Bairro Povo Feliz - Tietê/SP, para o fornecimento de FARDAMENTO E TÊNIS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Conforme Termo de Referência.*

ITEM 01
CAMISETA UNISSEX COM MANGA CURTA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – TAM 02 AO EXG

Tamanhos	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	Total de Peças
Quantidades	134	384	495	529	413	448	172	253	108	601	218	48	22	3.825

ITEM 03
CAMISETA REGATA UNISSEX ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – TAM 02 AO EXG

Tamanhos	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	Total de Peças
Quantidades	134	384	495	529	413	448	172	253	108	601	218	48	22	3.825

ITEM 04
BERMUDA MASCULINA DE HELANCA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (creches 1º ao 5ºª ano) - TAM 01 ao EXG

Tamanhos	02	04	06	08	10	12	14	16	Total de Peças
Quantidades	73	228	262	246	212	134	86	51	1.292

ITEM 05
SHORTSAIA FEMININO DE HELANCA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (creches 1º ao 5ºª ano) - TAM 01 ao EXG

Tamanhos	02	04	06	08	10	12	14	16	Total de Peças
Quantidades	100	191	254	270	210	117	52	32	1.226

ITEM 11
TÊNIS COM VELCRO OU COM CADRAÇO - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (CRECHES E PRÉ ESCOLA, E 1º AO 9º ANO)

TAMANHOS	**16**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**46**
Quantidade	10	10	10	46	30	128	56	128	62	162	110	189	133	237	129	265	173	279	233	365	321	320	145	189	57	65	30	14	52

* ***VALOR TOTAL:*** R$ 785.225,95 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco).

Gabinete do prefeito, 29 de abril de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:FC0DD690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Homologa a Cessão de servidora pública do Município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cessão de servidora, celebrado entre o Município de Carpina/PE (Cessionário) e o Município de Paudalho/PE (Cedente);
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026:

MATRÍCULA	SERVIDORA
43.470	GERLÂINE TAVARES DE LIRA MIRAYAMOTO

Art. 2° - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cessionário;
Art. 3º - O município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 28 de abril de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:03F668F4

